SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2535

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2022
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Informática para atender a demanda da direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Ítens / Lotes**
FABRICIO ZANONI 04989094921	1
R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)	

Boa Esperança do Iguaçu, 02 de junho de 2022.

TIAGO DREVES
Presidente

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:9D8304AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
INSTITUI VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA COMO ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 582, DE 07 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA COMO ESPECIFICA, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei instituí o vale-alimentação a ser concedido aos servidores, nos termos que especifica.
Seção I
Do Vale-Alimentação

Art. 2º. O vale-alimentação será concedido para os Servidores Públicos efetivos, empregados públicos e conselheiros tutelares.

§ 1º. Constituem rol taxativo as seguintes categorias de servidores a serem abrangidos pelo auxílio ora constituído:
I – servidores púbicos efetivos, submetidos ao regime estatutário;
II – empregados públicos efetivos, submetidos ao regime celetista;
III – Conselheiro Tutelar.

§ 2º. O valor a ser pago do auxílio alimentação descrito no caput será da seguinte forma:
I – o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor ou empregado público em exercício de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
II – o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco) ao servidor ou empregado público em exercício de carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
III – o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor ou empregado público em exercício de carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
IV – Aos demais servidores que possuírem carga horária diversa da constante nos incisos I, II e III deste artigo, o valor será calculado de forma proporcional a carga horária.

§ 3º. O vale-alimentação instituído por esta Lei, possui caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento nem aos proventos (aposentadoria, licença ou pensão) dos servidores.
I – O auxílio terá caráter pessoal e será concedido individualmente a cada servidor, não compondo em nenhuma circunstância, os vencimentos remuneratórios do beneficiário.

§ 4º. O auxílio alimentação não será:
I – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
II – Base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação de teto remuneratório;
III – considerado para efeito de pagamento de décimo terceiro salário ou dos adicionais de férias;
IV – Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§ 5º. O vale-alimentação será reajustado anualmente, utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 6º. O auxílio alimentação será concedido em pecúnia, cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal e terá seu valor limitado no Poder Executivo, segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 7º. O valor de que trata este artigo a título de auxílio alimentação, será dividido 1/30 (um trinta avos), fazendo jus à sua totalidade o

servidor que efetivamente trabalhar todos os dias úteis do mês, e descontando-se, de forma proporcional, quando verificadas faltas e demais condições expostas nesta lei.
I – Compete a Secretaria de Recursos Humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata de cada pasta corresponsável pela respectiva comunicação, informando-as impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à ocorrência.
§ 8º. O servidor em gozo de férias terá direito de receber o vale alimentação integralmente.

Seção II
Das vedações do vale-alimentação

Art. 3º. É vedada a concessão de vale-alimentação:
I - aos estagiários;
II - aos servidores aposentados e pensionistas;
III - ao servidor que apresentar mais que 01 (uma) falta injustificada ou sofrer penalidade por falta funcional;
IV – aos servidores que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza, remunerada ou não, exceto ao disposto no Art. 137, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal;
V - aos servidores que estiverem em licença para tratamento de saúde, superior a 15 (quinze) dias;
VI – aos servidores que estiverem com licença por motivo de doença em pessoa da família superior a 5 (cinco) dias;
VII - aos servidores afastados do Serviço Público temporariamente, enquanto responderem por processo administrativo;
VIII - aos Agentes Políticos, assim definidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;
IX – aos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, nomeados para função de direção, chefia e assessoramento;
X - após inativação ou rescisão do contrato de trabalho entre o servidor e o município;
XI - os servidores admitidos e desligados com menos de 15 (quinze) dias de trabalho no mês de competência;
XII – aos servidores em licença para atividade política;
XIII – aos servidores afastados do cargo em virtude de ordem judicial.

Art. 4º. O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição, fará jus a percepção de um único vale-alimentação, considerando a carga horária descrita no Art. 2º, § 2º e incisos I, II e III.

Art. 5º. Sobre o valor do vale-alimentação instituído por esta Lei, não incidirá nenhuma outra verba nem vantagem, a qualquer título.

Art. 6º. O servidor poderá renunciar ao direito aos benefícios criados por meio desta Lei, mediante assinatura de Termo de Renúncia próprio.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º. O vale-alimentação será concedido aos servidores enquadrados nos termos desta Lei.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10. Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:8C9D3807

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ALTERA O ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 515, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N º 583, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Altera o Artigo 6º, da Lei Municipal nº 515, de 19 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 6º, da Lei Municipal nº 515, de 19 de fevereiro de 2021:

Art. 6º. [...]
I – Modalidade de estágio para estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, com 04 (quatro) horas diárias, ou 20 (vinte) horas semanais, o valor de R$ 774,20 (setecentos e setenta e quatro reais);
II – Modalidade de estágio para estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, com 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais, o valor de R$ 1.106,00 (um mil cento e seis reais).

Art. 2º - Os demais artigos e parágrafos da referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:33AE54ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 12/07/2022, às 09:00 horas, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada, na Rua Demétrio Pinzon, 16, centro, na cidade de BOA ESPERANCA DO IGUACU PR, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2022, tendo como objeto:
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSO, COM ENCARGOS, PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETES LOCALIZADAS NOS COMPLEXOS ESPORTIVOS, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES, BEBIDAS, CAFÉ, SALGADOS E DOCES EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 544/2021, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.
Critério de Julgamento das Propostas: Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta em conformidade com o edital e que atenda satisfatoriamente a demanda do município.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Administração da PREFEITURA DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU – PR, localizada na Rua Demétrio Pinzon, 16 - Centro – Boa Esperança do Iguaçu/PR – Fone (46) 3537-1208 ou através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br ou licitação02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Boa Esperança do Iguaçu /PR, 07 de junho de 2022.

RENATO GRASSI
Presidente C.P.L.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:948EA252

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 054/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Nº 54/2022

Objeto: Aquisição de Kit de Higiene Bucal (escova dental infantil, creme dental, fio dental, revista educativa), para o setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

NOME:ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**;**
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 4.991,00 (quatro mil e novecentos e noventa e um reais);

Boa Esperança do Iguaçu, 07 de junho de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6AEC54E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022

Número do Contrato:122/2022
Modalidade:Pregão Eletrônico Nº 054/2022
Contratante:MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:ELISVANDIA MATOS DONINI - ME
CNPJ: 13.547.970/0001-53
Endereço do Contratado:Rua Egidio Ferronato, nº 188 Loteamento Industrial na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Aquisição de Kit de Higiene Bucal (escova dental infantil, creme dental, fio dental, revista educativa), para o setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 4.991,00 (quatro mil e novecentos e noventa e um reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura:07/06/2022
Foro:Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de junho de 2022.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B3FBF73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO;
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM;
O Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, Givanildo Trumi, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de palestras show sobre os temas: Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa no dia 15 de junho e Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil no dia 12 de junho, através da Secretaria Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência,** foi **ANULADO** pelo seguinte motivo: indícios de fraude na documentação.
Diante do exposto com base no princípio da autotutela resolvo para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, anulando o presente processo Licitatório.
Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente com ampla divulgação.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 07 de junho de 2022.

RENATO GRASSI.
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI.
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:34797E60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 77/2022, Dispensa de Licitação nº 34/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para carga de óleo e gás, e troca de compressor de ar

condicionado, no veiculo VW Gol, placa BAI-0395, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento, no valor total de R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais), junto à empresa E. LOSER AUTO PECAS E MECANICA, com sede na cidade de LUIZIANA - PR.

Paço Municipal, 07 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:21F43647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 76/2022, Dispensa de Licitação nº 33/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para troca de peças danificadas por nova e manutenção na válvula de serviço do equipamento Motoniveladora Caterpillar 120K, do condensador do Caminhão MB AXL-9677 e o compressor no veículo Ônibus Volare V8L, placa BCL-6383, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento, no valor total de R$ 16.910,00 (dezesseis mil, novecentos e dez reais), junto à empresa E. LOSER AUTO PECAS E MECANICA, com sede na cidade de LUIZIANA - PR.

Paço Municipal, 07 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:033F7281

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 37/2022

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 56/2022
Modalidade: Pregão nº. 37/2022
Tipo de julgamento: Maior desconto
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de combustíveis - gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e agente líquido arla 32 - para abastecimento e manutenção da frota no desempenho de atividades locais, assim como para veículos do Departamento de Saúde que transitam fora do domicilio, trajeto Enéas Marques/Curitiba, e aquisição de carga de gás de cozinha 13 kg para suprir as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.281.244,50 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 08/06/2022 às 08:00 horas do dia 21/06/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 21/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 21/06/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 07 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI	*JOELMIR CARLOS MARTINS*
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:58F218EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO

PORTARIA 3638/2022

SÚMULA – Nomeia TATIANE CRISTINA DE MELLO DA SILVA abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, ao seu respectivo Cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 276/2002 de 24/09/2002 Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Editais de Convocação nº 22/2022 de 30/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoas abaixo relacionadas, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 e Editais de Convocação nº 07/2022 e n° 10/2022, na ordem de classificação, nomeados a partir de **06 de Junho de 2022,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
128911	TATIANE CRISTINA DE MELLO DA SILVA	108.453.919-50	7º	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TREZE DE MAIO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE JUNHO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:ED8121C8

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1274

LEI ORDINÁRIA Nº 1274/2022

SÚMULA: Autoriza a Concessão Administrativa de Uso de Imóvel do Município de Enéas Marques, dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Concessão Administrativa de Uso de uma área de 24,78 m² (vinte e quatro metros e setenta e oito centímetros quadrados), localizada nas dependências do Terminal Rodoviário Prefeito Luiz Prolo, situado na Avenida Joaquim Bonetti esquina com a Rua Francisco Campos.
Parágrafo Único. A Concessão de Uso, mencionada no caput será precedida de Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública,

melhor preço, com o preço mínimo de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Art. 2º A concessão do bem descrito no artigo anterior tem por finalidade a instalação de uma Lanchonete.
Art. 3º O prazo da concessão de que trata esta lei é de 10 (dez) anos, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão Administrativo de Uso, podendo ser renovada a concessão por mais 10 (dez) anos, caso a Concessionária manifeste seu interesse no prazo prévio de 06 (seis) meses antes do término e no caso do Concedente, considerar plenamente cumpridas as normas contratuais e o interesse do Município.
Art. 4º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso, serão objeto de contrato, na forma estabelecida na Lei de Licitações, em consonância com as previsões contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 101/2000, além de constar no mínimo a seguinte condição:
I – Cláusula de intransferibilidade dos direitos recebidos pela concessão.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 07 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2EBE4182

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 319/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.470,00 (Mil quatrocentos e setenta reais) a favor da Sra. Rosiana Silva Sousa de Almeida, Secretária de Assistência Social, referente ao pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, face a viagem do dia 07/06/2022 a 11/06/2022 para Foz do Iguaçu - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3CC5EB70

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 320/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor da Sra. Felicidade de Assis Carvalho, Assistente Social, referente ao pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, face a viagem do dia 07/06/2022 a 11/06/2022 para Foz do Iguaçu - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D4169DE4

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 321/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor da Sra. Suelen Marques Arias, Psicologa, referente ao pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, face a viagem do dia 07/06/2022 a 11/06/2022 para Foz do Iguaçu - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C5609F06

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 323/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 08/06/2022, as funcionárias:

Vanessa Cristina Gervasio – Educador Infantil

Marisa Cuba – Educador Infantil

Mercedes Vieira Ribeiro – Educador Infantil

Aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:24BEC131

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 08/06/2022, as funcionárias:

Maria Aparecida Ferreira da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.
Rosely de Lima Souza – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.
Solange Aparecida dos Santos – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.
Julia Maria de Carvalho Cuba – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.
Aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao 07 dia do mês de Junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8CF9B443

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 08/06/2022, o funcionário:

Edson Ferreira de Lima – Operador de Maquinas.

Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:312E6533

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA nos jardins Ouro Verde; Ouro Verde II; Ouro verde III; Ouro Verde IV; Condomínio Ouro Verde; Montreal; Canada; São Paulo I; São Paulo II; Leblon; Kussumoto e parte do São José III no município de Sarandi-PR.

Tipo: **Menor preço Global**

Valor máximo total: **R$ 1.934.756,90**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS: **até às 08h30 do dia 12 de Julho de 2022.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA: **Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, às 09h00 horas do dia 12 de Julho de 2022.**

Para obter o edital os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para o download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: ***www.aguasdesarandi.com.br***, opção ***Empresas/Licitações***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 07 de Junho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:164351B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2022

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 03 de junho de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:FFA9ED5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 015/2022-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 015/2022**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADO:	**LUIZ CARLOS CASTILHO DOS SANTOS**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 2088, Jardim Ana Eliza, CEP 87.111-151, com área construída de 231m², área de terreno de 330 m², para alocar a marcenaria e seus equipamentos, depósito dos materiais elétricos utilizados na**

	decoração natalina e equipamentos utilizados nos cursos profissionalizantes na área de estética, panificação e corte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
VALOR TOTAL:	**R$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 03 de junho 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0F3A4073

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – PMS

OBJETO: Registro de preços para instalação de granito e cubas com fornecimento do material, de acordo com as eventuais solicitações por parte das secretarias do Município de Sarandi/PR.Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 24de junho de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 24/06/2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 7de junho de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:28DAC40B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 138/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL
POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS EDITAL Nº 02/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 138/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 4.272,08
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:06/06/2022 A 05/06/2023
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO:R$ 68.438,72
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL, 06 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:34BE111B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1302/2022

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 667/2021, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogarem todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 667/2021, de 08 de Outubro de 2021, que concedia à Servidora Municipal **NUBIA RODRIGUES DA CRUZ**, **matrícula 8923**, portadora do CPF nº. 103.641.149-40, Gratificação Mensal ao servidor lotado no PAIM – Programa de Acolhimento Institucional Municipal – da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Junho de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:F10E5779

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1303/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **RAQUEL COSTA CHIAO TRAVENISK**, **matrícula 6264**, portadora do CPF 368.870.718-43, lotadana Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, exercendo o cargo de Engenheira Florestal, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 13/02/2014 a 12/02/2019**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 13/06/2022 a 12/07/2022, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de Junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Junho de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:EF43A5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°86106/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BTS9152	116100E008942871	27/10/2021	54284

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:6F0BFCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°86060/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASG9D47	284610M000161460	26/08/2021	56732	
AYX6832	284610M000161229	23/08/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:EBBCA667

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°85900/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
EAY1D46	116100E007610539	22/10/2021	72340

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:D3CDBC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°85868/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APB4484	284610NIC0013582	29/10/2021	50020	R$ 586,94
APB4484	284610NIC0013583	29/10/2021	50020	R$ 880,41

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:6AFCF634

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°85829/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/12/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXJ6648	116100E007610544	22/10/2021	62891

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:C537A0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°85603/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/12/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAJ6A25	116100E008942272	21/10/2021	70561
INH2C92	116100E008606550	22/10/2021	65300

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:6A87CA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°85603/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/12/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAJ6A25	116100E008942272	21/10/2021	70561
INH2C92	116100E008606550	22/10/2021	65300

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:2594226A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS Nº 0098/2021

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
ISMAEL SIQUEIRA PONTES	JARDIM MONTE REY	36 A	005	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13283

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:A88E595E

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1301/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e

exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo I, seção I – Da Concessão de diária a Servidores efetivos e cargos comissionados exceto Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês Junho do ano de 2022.

Nome: Benedito Alves Leite
Cargo/Função: chefe de divisão de esportes
CPF: 257.848.848-75
Valor recebido da diária: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).
Data: 13/06/2022 a 16/06/2022.
Horário de Saída: 5 h Horário de retorno: 13 h.
Local de destino: Curitiba-PR – Reunião na segunda-feira, dia 13, no gabinete do deputado estadual Luiz Augusto Silva, ex secretário-chefe da Casa Civil; na terça-feira irá no gabinete do superintendente geral do esporte, Hélio Renato Wirbiski e reunião com o deputado estadual Drº Batista; na quarta-feira dia 15, irá nos gabinetes dos deputados estaduais Douglas Fabrício e Evandro Araújo na Câmara dos deputados, com o objetivo de obter recursos para o município de Sarandi-PR.
Quilometragem: 419 Km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:BD5B4DFD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 13/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e em virtude de aprovação no Concurso Público, homologado pelo Decreto Nº 01/2022, de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANA CAROLINA SCHARDOZIN**,**portador do RG 13.314.136-7/SSP-PR, e do CPF nº 123.098.019-92, para ocupar o cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,**com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de junho de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1B7AEDD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO 036

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2022, com abertura em 20 e maio de 2022, e verificando que houve interposição recursal e julgado, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 036/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 07.861.965/0001-18, NO LOTE 01 ITEM 01 NO VALOR MENSAL DE R$ 4.280,00 perfazendo o valor total em 12 meses de R$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais)

Saudade do Iguaçu, 07 de junho de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2022, com abertura em 20 de maio de 2022, e existindo interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 036/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 07.861.965/0001-18, NO LOTE 01 ITEM 01 NO VALOR MENSAL DE R$ 4.280,00 perfazendo o valor total em 12 meses de R$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais)

Saudade do Iguaçu, 07 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:8D0DC74B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2022
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos agrícolas para atender as Associações de produtores rurais, nos termos detalhados no Plano de Trabalho, Termo de Convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Sob Nº. 477/2021 e 606/2021, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital de Licitação. conforme **Pregão 28/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇOES EPP, com CNPJ Nº17.542.364/0001-04, com sede AV. RUBENS CASELANI ,1987 REALEZA - PR a neste ato representado por JOAO BATISTA PANAZZOLO, portador do CPF Nº 444.590.410-49e do RG nº6036164272. Lote 01 ITENS: 1 vlr unit R$ 150.998,00 vlr tot R$ 150.998,00 Lote 03 itens 1: vlr unit R$ 32.398,00 vlr tot R$ 97.194,00 Itens 3: vlr unit R$ 4.200,00 vlr tot R$ 4.200,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60 dias, **PRAZO**

DE VIGÊNCIA: 17/07/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2022

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos agrícolas para atender as Associações de produtores rurais, nos termos detalhados no Plano de Trabalho, Termo de Convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Sob Nº. 477/2021 e 606/2021, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital de Licitação. conforme **Pregão 28/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, com CNPJ Nº02.825.338/0001-08, com sede RUA DR NELSON ROSALINO SANDINI,330 MARMELEIRO - PR a neste ato representado por JOAO IRONDI GUARDA, portador do CPF Nº 546.221.749-87e do RG nº0. Lote 02 itens 1 vlr unit R$ 142.148,50 vlr tot R$ 142.148,50 itens 2 vlr unit R$ 78.500,00 vlr tot R$ 78.500,00 itens 3 vlr unit R$ 55.575,00 vlr tot R$ 78.500,00 itens 4 vlr unit R$ 308.740,00 vlr tot R$ 308.740,00 lote 03 itens 2 R$ 7.503,10 vlr tot R$ 7.503,10 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/07/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2022

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos agrícolas para atender as Associações de produtores rurais, nos termos detalhados no Plano de Trabalho, Termo de Convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Sob Nº. 477/2021 e 606/2021, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital de Licitação. conforme **Pregão 28/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, com CNPJ Nº14.401.272/0001-08, com sede ROD BR 158,3383 CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO, portador do CPF Nº 021.287.439-07e do RG nº3126671. Lote 2 ITENS: 5 vlr unit R$ 64.500,00 vlr tot R$ 64.500,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/07/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 42/2022

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos agrícolas para atender as Associações de produtores rurais, nos termos detalhados no Plano de Trabalho, Termo de Convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Sob Nº. 477/2021 e 606/2021, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital de Licitação. conforme **Pregão 28/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ Nº02.464.226/0001-79, com sede BR 470,1835 NOVA PRATA - RS a neste ato representado por ALTAIR FABRO, portador do CPF Nº 587.244.600-44e do RG nº0. Lote 01 ITENS: 2 vlr unti R$ 26.270,00 vlr tot R$ 26.270,00, itens 3 vlr unit R$ 32.400,00 vlr tot R$ 32.400,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/07/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/05/2022.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:7D3968FD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 089 2022

PORTARIA Nº 089/2022, de 07 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e em virtude de aprovação no Concurso Público, homologado pelo Decreto n°130 de 27 de setembro de 2019 e prorrogado pela Lei 1362/2020, de 25 de agosto de 2020 e Decreto 008/2022, de 17 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR *LUCIMARA TRENTO*, portadora do RG nº 7.956.629-2 SSP-PR e CPF nº 032.659.689-52, para ocupar o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 07 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2A88CB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 10/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Inova Soluções em Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de telefonia IP e reajuste de valores.
VALOR: R$ 45.226,80 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 09/06/2022 a 08/06/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E5551449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2022 - RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – EXERCÍCIO 2022

PORTARIA nº 284/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Licitações – Exercício 2022"

Considerando, os Princípios Basilares dos Processos de Licitações e a Segregação de Funções.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para recomporem a Comissão de Licitações – Exercício 2022, referente ao Município de Adrianópolis:

Fabio Carriel de Souza
Nilson Joel Pogogelski
Suzane dos Santos do Nascimento

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7B2C07F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2022 - RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – "MODALIDADE PREGÃO" EXERCÍCIO 2022

PORTARIA nº 285/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Licitações – "Modalidade Pregão" Exercício 2022"

Considerando, os Princípios Basilares dos Processos de Licitações e a Segregação de Funções.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para recomporem a Comissão de Licitações – **"Modalidade Pregão"** - Exercício 2022, referente ao Município de Adrianópolis:
Fabio Carriel de Souza
Nilson Joel Pogogelski
Suzane dos Santos do Nascimento

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:284DDEC6

LICITAÇÕES
ERRATA À DISPENSA Nº 025 E CONTRATO Nº 122/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022

RESOLUÇÃO Nº 311/2022

ERRATA À DISPENSA Nº 025 E CONTRATO Nº 122/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
CONTRATADA: Uilson Araújo Capacitação e Desenvolvimento de projetos LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Capacitação dos atores que compõem a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente deste município (criação o fortalecimento) a pedido da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
PRAZO: 50 (cinquenta) horas.
Adrianópolis, 03 de junho de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitações.

Onde se lê: Contratação de empresa para Capacitação dos atores que compõem a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente deste município (criação o fortalecimento) a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se: Contratação de empresa para Capacitação dos atores que compõem a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente deste município (criação o fortalecimento) a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:E4B9FA4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 098/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Luana Ferreira Harmuch**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.839.289-2/PR, matrícula sob nº 2331, do Cargo em Provimento Efetivo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de junho de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:6E3B99F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1128, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Denomina "Rua Theolindo dos Santos Cruz" a via pública sem denominação localizada no bairro Ribeirãozinho que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "**Rua Theolindo dos Santos Cruz**", a via pública com 55m (cinquenta e cinco metros) de comprimento, situada no bairro Ribeirãozinho do Município, iniciando à Rua João Taborda da Rocha. Com latitude inicial de -25.966800606137117 S e longitude de -49.33376305906406 O; e latitude final de -25.967182557230934 S e longitude final de -49.33402099777552 O.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades, no prazo de 90 (noventa) dias e adequar as dimensões da rua conforme disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 394/07.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 07 de junho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Alanna de Lima Nogueira
Código Identificador:2BE8D88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022

PROCESSO Nº. 98/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO DO VEICULO AMBULÂNCIA BDW8I70

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450 – CENTRO HISTORICO – PORTO ALEGRE - RS – CEP 90.020-060
VALOR: R$ 3.464,27 (TRES MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.302.9.2014 - MANTER SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00496.100496.09.02.06.00 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Agudos do Sul, 07 de junho 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:D94800C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2022
PROCESSO Nº. 97/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATADA: B.V FOGGIATTO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CNPJ: 37.476.571/0001-07

ENDEREÇO: AGUDOS DO SUL/PR – CEP 83.850-000

PERÍODO: Até 180 dias (seis meses)

VALOR DA HORA: R$ 15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
123 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
123 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
123 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL
05.002.12 - EDUCAÇÃO
05.002.12.361 – EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.12 - PROMOVER E DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL
05.002.12.365.12.2021 – MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
135 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
135 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 07 de junho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:E5592193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARCOS ROBERTO ARLINDO ME

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARCOS ROBERTO ARLINDO ME

Objeto é **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM LOCALIZADA À RUA MIGUEL MURASKI, Nº 300 – RESTINGA SECA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.**

O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O **prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.**
R$ 185.318,61 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)
As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	*SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*
08.243.0013.5.004	*Ampliação e Reforma da Casa de Passagem*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1758	*Obras e Instalações*

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:78502FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PP 027/2022 - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: **0018.0004782/2022**

PREGÃO PRESENCIAL: **027/2022**

A presente licitação tem por objeto a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL, INCLUSO LEITO, SUB-BASE E BASE"**, cujo valor máximo é **R$ 1.921.170,63 (um milhão novecentos e vinte e um mil, cento e setenta reais e sessenta e três centavos).**

DOTAÇÃO:

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0032.2.025 Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0032.2.027 Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.39.00 – 1504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1512 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EMPRESA VENCEDORA: **FAS COMERCIO & SERVIÇO LTDA EPP – CNPJ: 18.330.394/0001-01**

LOTE: **ÚNICO**

VALOR: **R$ 1.724.400,00 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)** sendo R$ 718,50 (setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) a tonelada.

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto a empresa: **FAS COMERCIO & SERVIÇO LTDA EPP**, e autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2022.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:892D7780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos de brincos bovinos, compostos por: Brinco médio Plus e Machinho Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05(cinco) dias, subsequente a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: PEC FORT ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - ME, CNPJ/MF 07.219.369/0001-39, com sede em Monte Alto, SP. à Rua Pedro Vital, n° 370, Jardim Santana, CEP 15910-000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Vital Filho, portador de cédula de identidade n° 7.691.563-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 041.725.458-07, residente e domiciliado na cidade de Monte Alto-SP., à Rua Herculano do Livramento, n° 400, Apto. 401, Centro, CEP 15910-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e se torna necessária em virtude da necessidade de controle de bezerras de três a oito meses já imunizadas contra brucelose, uma vez que a ausência de um controle efetivo dificulta e por vezes pode impossibilitar o efetivo controle da disseminação da referida zoonose em nosso município, o que acarretaria em prejuízos tanto a produtores quanto ao próprio município.

Altamira do Paraná, 30 de maio de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:444170E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos de brincos bovinos, compostos por: Brinco médio Plus e Machinho Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **PEC FORT ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - ME,** CNPJ/MF 07.219.369/0001-39.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C2570486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, PEC FORT ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - ME,** CNPJ/MF 07.219.369/0001-39, com sede em Monte Alto, SP. à Rua Pedro Vital, n° 370, Jardim Santana, CEP 15910-000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Vital Filho, portador de cédula de identidade n° 7.691.563-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 041.725.458-07, residente e domiciliado na cidade de Monte Alto-SP., à Rua Herculano do Livramento, n° 400, Apto. 401, Centro, CEP 15910-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 098/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos de brincos bovinos, compostos por: Brinco médio Plus e Machinho Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:20F0DE00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 101/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

OBJETO: Contratação de empresa para cedência de equipamentos para armazenagem de resíduos (tambores/contêineres), coleta, transporte e/ou tratamento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos Classe II-A, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 03 (três) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, subsequente a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ/MF 04.647.090/0001-68, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no Acesso Ângelo Baldissera, CH 20, s/n°, Km 5, Linha Água Amarela, CEP-89801-970, neste ato representado pelo Sr. Valmir Baldissera, portador de cédula de identidade n° 354.796-5 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 065.184.519-04, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, n° 590-D, Centro, CEP-89812-165.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.18.541.0083.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.18.541.0083.2228 Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e se torna necessária em virtude da necessidade de manutenção dos serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares do município e correta destinação dos mesmos.

Altamira do Paraná, 01 de junho de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D1B358B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 101/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

OBJETO: Contratação de empresa para cedência de equipamentos para armazenagem de resíduos (tambores/contêineres), coleta, transporte e/ou tratamento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos Classe II-A, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA,** CNPJ/MF 04.647.090/0001-68.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:38BB2539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 101/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA,** CNPJ/MF 04.647.090/0001-68, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no Acesso Ângelo Baldissera, CH 20, s/n°, Km 5, Linha Água Amarela, CEP-89801-970, neste ato representado pelo Sr. Valmir Baldissera, portador de cédula de identidade n° 354.796-5 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 065.184.519-04, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, n° 590-D, Centro, CEP-89812-165, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 101/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para cedência de equipamentos para armazenagem de resíduos (tambores/contêineres), coleta, transporte e/ou tratamento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos Classe II-A, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03(três) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.18.541.0083.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.18.541.0083.2228 Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:867407C1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora **MARCIELE GALVAO,** matrícula funcional nº **508671,** exercendo o cargo em comissão de SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 06 de junho de 2022 à 15 de junho de 2022.

§2º O período compreendido de 16 de junho de 2022 à 25 de junho de 2022, que correspondente a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C30A456C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 180/2022 – ID 2662

Processo Administrativo nº 056/2022
Tomada de Preços nº 003/2022

DAS PARTES:
Contratantes: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: HB GONGORA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 04.447.403/0001-34.

DO OBJETO DO CONTRATO:
Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar o termino da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na Rua Flávio Coracini, lotes 11,12 e 13, quadra 06, conforme termo de compromisso PAC 208167/2014**, conforme termo de compromisso PAC 208167/2014, e termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas, constantes no Anexo I deste edital.

DO VALOR CONTRATUAL:
O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: **R$ 186.603,30 (Cento e oitenta e seis mil e seiscentos e três reais e trinta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

0800112361001310524490510000 - Obras e Instalações

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

Ao firmar esse instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição periódica dos serviços efetivamente realizados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após atestado, pelo setor competente da CONTRATANTE, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade e afins,

bem como o cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

Mapa de Medição dos serviços, conferido e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE;
b) comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atualizadas.
Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, com apresentação correta de cada fatura/medição dos serviços executados e documentos pertinentes. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

Parágrafo Segundo: A primeira parcela do pagamento somente será liberada com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução - ART do CREA, Registro de Responsabilidade Técnica de Execução - RRT do CAU, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do CFT, bem como da quitação junto ao INSS, através de matrícula da Obra e CND, se for o caso, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através de CRF.

Parágrafo Terceiro: As parcelas subsequentes serão liberadas com a apresentação dos seguintes documentos: cópia das folhas de pagamento dos funcionários vinculados à execução da obra objeto da licitação, guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao período de execução da parcela imediatamente anterior, devidamente quitada.

Amaporã/PR, em 07 de junho de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:38D2D7CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022 ID 2663

Processo Administrativo nº 066/2022
Tomada de Preços nº 005/2022

DAS PARTES:
Contratantes: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SASAKI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.392.950/0001-98.

DO OBJETO DO CONTRATO:
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM do Município de Amaporã – PR, visando definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.

DO VALOR CONTRATUAL:
O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: **R$ 72.160,00 (Setenta e dois mil e cento e sessenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0600304129000320273390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

Ao firmar esse instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Para a consecução dos objetivos previstos no presente instrumento, o CONTRATANTE efetuara o pagamento no preço ofertado, em moeda corrente nacional, dividindo em parcelas iguais e sucessivas até 10 dias útil do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de crédito em conta corrente, de acordo com relatório dos serviços prestados.

15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1ª Fase;

10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;

15% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;

20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;

20% (*vinte e cinco por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;

20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase.

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o relatório de prestação de serviços.

Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, bem como o direito às correções monetárias e atualizações com base no índice oficial aplicado e/ou utilizado pela CONTRATANTE
Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, com apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

Parágrafo Terceiro: As parcelas subsequentes serão liberadas com a apresentação dos seguintes documentos: cópia das folhas de pagamento dos funcionários vinculados à execução do objeto da licitação, guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao

período de execução da parcela imediatamente anterior, devidamente quitada.

Amaporã/PR, em 07 de junho de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5C8AA344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Implantação da Estratégia ESUS AB, com treinamento PEC/CDS e suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã/PR**.

Favorecido: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.897.111/0001-54.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 026/2022

Dotação Orçamentária:

09001101220003216333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020 60 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 07 de junho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BADEC817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ANAHY-PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUPATO LTDA, CNPJ: 01.884.064/0001-65
2	MEDEIROS E MEDEIROS LTDA, CNPJ: 01.884.064/0001-65
3	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52
4	EDUARDO LOZOVEY BATISTA - ENGENHARIA, CNPJ: 35.121.526/0001-04

Nenhuma das proponentes foram inabilitadas.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy-PR, 07 de junho de 2022.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROMILDO MORAES DA CRUZ

ANDREIA SOARES

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:EA487500

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 017/2022 E AOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022 E 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº. 028/2022 – Registro de Preços 017/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de junho de 2022; e dos Extratos das Atas de Registro de Preços nº. 027/2022 e 028/2022, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07 de junho de 2022, conforme segue:

ONDE LÊ-SE: "PÁ CARREGADEIRA CASE – Patrimônio 6197Patrimônio 3874".
LEIA-SE: "PÁ CARREGADEIRA CASE – Patrimônio 6197".

ONDE LÊ-SE: "TRATOR NEW HOLLAND TL75 E120K – Patrimônio 3300– Patrimônio 3874".
LEIA-SE: "TRATOR NEW HOLLAND TL75 E120K – Patrimônio 3300".

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Homologação e dos Extratos das Atas de Registro de Preços em questão.

Anahy-PR, 07 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:AC5E276A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 039/2022 DE 06/06/2022

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **ADYLSON CEZAR MARTINHAGO EIRELI,** estabelecida na Rua Erechim, n°. 1711, centro, Cep: 85.812-260, na cidade de CASCAVEL- PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 08.939.379/0001-01**, representada neste ato pelo seu administrador **Adylson Cezar Martinhago, CPF: 513.417.279-04 e RG: 1.390.580-0**. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de EPI´s para a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Anahy, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio no 4500047076 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, do objeto deste Contrato, pelo preço total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução é pelo período de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, compreendendo o período entre 07/06/2022 e 05/08/2022. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 07/06/2022 até 04/09/2023. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 07 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5B51EFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.573 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre o serviço de Acolhimento Familiar na Cidade de Andirá-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá/PR aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art.1°. *Fica instituído no Município de Andirá/PR o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.*

Art.2°. *Para os efeitos desta lei, considera-se:*
I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II – família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
III – família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do ECA);
IV – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V – bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

Art.3º. *O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:*
I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II – atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;

Art.4°*. A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:*
I – Poder Judiciário;
II – Ministério Público;
III – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
VI – Conselho(s) Tutelar(es);
V- Rede de Proteção para Crianças e Adolescentes.

Art.5°. *O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovem entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.*

Art.6°. *O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.*

Art.7°. *A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante avaliação da Equipe Técnica:*
§ 1°. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e

necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.
§ 2°. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO II
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art.8º. *O Serviço de Acolhimento Familiar de Andirá/PR terá um Coordenador, indicado pela Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante, dentre a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.*

Art.9º. *A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Andirá/PR será formada por servidores do Município e contará com no mínimo:*
I – um Coordenador;
II – um Assistente Social;
III – um Psicólogo;
Parágrafo Único. Outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica, de acordo com as necessidades do Serviço.

Art.10. *São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:*
I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante para ciência e controle;
II – encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) /adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
III – remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;
IV – prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
V – encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);
VI – cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art.11. *São atribuições da Equipe Técnica:*
I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III – acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento)logo após o acolhimento;

Art.12. *A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.*
§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:
I – visitas domiciliares;
II – atendimento psicossocial;
III – presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento; IV – encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.
§ 2°. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.
§ 3°. A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.
§ 4°. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.
§ 5°. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 6º. Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO III
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art.13*. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.*

Art.14. *Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.*

Art.15*. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:*
I – ser maior de vinte e um anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II – ser residente no Município no mínimo há um ano;
III – não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicilio da família acolhedora;
VIII – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.

Art.16. *Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.*

Art.17. *O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
I – documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II – documento de CPF, de todos os membros da família;
III – certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
IV – comprovante de residência;
V – comprovante de atividade remunerada de todos os membros que residem no domicilio;
VI – cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

Art.18. *As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientados sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.*
Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:
I – participação em cursos e eventos de formação.
II – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
III – participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação

em família substituta, papel da família acolhedora e ouras questões pertinentes;

Art.19. *São obrigações da família acolhedora:*
I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II – atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
V – comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art.20. *A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.*
Parágrafo Único: A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art.21. *O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:*
I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
III – por determinação judicial.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art.22. *O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros alocados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, bem como com os recursos oriundos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.*

Art.23. *Os recursos alocados ao Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:*
I – bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;
II – capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;
III – espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço; IV – manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

CAPÍTULO V
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art.24. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.*
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência, devidamente comprovado por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.
§ 5º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, podendo apresentar informações a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
§ 6º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigado a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 7º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será no valor do salário mínimo nacional.

Art.25. *A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:*
I – a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II – a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III – nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência; IV – quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.
Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa- -auxílio.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.26. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.*

Art.27. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.*

Art.28. *O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.*

Art.29. *O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora, além da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.*
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Andirá/PR.

Art. 30 *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D2781895

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância

Portaria n. 16.105 de 26 de maio de 2022

Autuação: 31 de maio de 2022

Requerente: CLEUZA RINALDI

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

MAGNA CRISTINA MARCHIONI – Presidente

SIMONI ZANON – Membro

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA – Membro/secretário

DOS FATOS: Que, conforme descreve requerimento de fls., no dia 14/12/2021, o veículo HYUNDAY HB20 – RENAVAM 01248623204 – CHASSI 9BHCP51BBMP137055, estava estacionado na em frente a oficina DANCAR, as margens da ROD BR 369, quando a equipe de poda de grama da Prefeitura de Andirá, estava roçando com máquinas, onde pedras foram lançadas, danificando o porta malas do veículo, causando o dano ao mesmo.

Por conta disso a proprietária do veículo requereu ressarcimento referente a esse acidente no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para cobrir as despesas gastas com os danos materiais sofridos no seu veículo. (conforme orçamentos em anexo).

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 16.105 de 26 de maio de 2022, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que estamos em pandemia. Por conta disso, a servidora Valdiria Izidoro Lauton apresentou termo de declaração. Vejamos:

(...)estava prestando serviços de corte de grama em frente a oficina DANCAR as margens da ROD BR 369, com a roçadeira (máquina de cortar grama manual), quando o motorista do veículo Hiunday Hb20 veio me informar que pedras foram lançadas e danificou o porta malas de seu veículo. (...)

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
"Por todo exposto, tendo em vista o termo de declaração da servidora Valdira e documentos acostados aos autos, conclui-se que o dano causado por uma pedra que atingiu o porta malas do veículo da Senhora Cleuza Rinaldi foi causado pelos cortadores de grama da prefeitura."

Todavia as decisões devem ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório".

É o relatório.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento da proprietária do veículo, termo de declaração da servidora que trabalha com o corte de grama, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:
Pelo ressarcimento dos danos causados pelos cortadores de grama do município, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que quem deu causa ao evento danoso foram pedras arremessadas pela máquina de cortar grama do município.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido ressarcimento a Senhora CLEUZA RINALDI.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79° da Emancipação Política.

Andirá, 07 de junho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C4779F5C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 083/2022 PREGÃO Nº 046/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

EMPRESA VENCEDORA:

PEDRO HENRIQUE C. GALHARDO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.793.347/0001-27;**

VIGÊNCIA: 07.06.2022 a 06.06.2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

PEDRO HENRIQUE CAMACHO GALHARDO
Representante Legal

Obs: a Relação de Itens Referente ao Processo Licitatório e Ata de Registro de Preços Nº 037/2022, Estará Disponivel no Site Oficial do Município Www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:69D5F8CC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE – ABRIGO DOS MOREADORES EM SITUAÇÃO DE RUA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 25.155,16** (vinte e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, a partir de **08.06.2022 a 06.10.2022.**

DATA: 07.06.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9926C000

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FORMACROM FORMULÁRIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA PRODUTORES RURAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 7.650,00** (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **07.06.2022 a 06.06.2023.**

DATA: 07.06.2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:45F02DE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.128 DE 07 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FLAVIO HENRIQUE ANTONIO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	053/2022	**Vigência:**	08.06.2022 A 06.10.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE – ABRIGO DOS MOREADORES EM SITUAÇÃO DE RUA.		
Valor:	R$ 25.155,16		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:26F52E4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.129 DE 07 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Flavio Henrique Antonio Juliana Del Ciampo Oliveira		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	037/2022	**Vigência:**	07.06.2022 a 06.06.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	046/2022		
Contratado:	PEDRO HENRIQUE C. GALHARDO - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 134.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A0573D52

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.648, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Determina aos Secretários Municipais que providencie o retorno dos servidores públicos municipais aos seus respectivos cargos de origem e abstenha de designar quaisquer outros servidores para desempenho de funções alheias às do cargo que regularmente ocupam e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e
***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO** que o artigo 37, II, da Constituição Federal preconiza que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";*

***CONSIDERANDO** a inviabilidade de o servidor desempenhar atribuições alheias àquelas que por lei lhe competem, investindo-se em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido em razão de prévia aprovação em concurso público, sob pena de caracterizar-se desvio de função;*

***CONSIDERANDO** que o desvio de função constitui burla à regra do concurso público e viola os princípios regentes da Administração Pública, além de ensejar a obrigação de pagamento de eventuais diferenças remuneratórias ao servidor que de fato exerceu atribuições de cargo diverso daquele em que regularmente investido;*

***CONSIDERANDO** a expedição da Recomendação Administrativa n° 02/2022 pelo Ministério Publico do Estado do Paraná, referente ao Ref. Procedimento Preparatório.*

***DECRETA**:*

***Art. 1º.** Fica determinado a todos os Secretários Municipais que providencie o retorno dos servidores públicos municipais aos seus respectivos cargos de origem, no prazo de 10 (dez) dias contados da entrada em vigor deste Decreto, os quais deverão passar a cumprir as atribuições inerentes as funções dos cargos que foram investidos em virtude de concurso público.*

***Art. 2º** O Secretário Municipal deverá identificar os servidores que estiverem exercendo funções diversas ao cargo investido por concursos público e determinar o imediato retorno a função correspondente.*

***Art. 3º.** Os Secretários Municipais deve se abster de designar quaisquer outros servidores para desempenho de funções alheias às do cargo que regularmente ocupam, sob pena de caracterização de desvio de função e adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis e responsabilidade pessoal do Secretário.*

***Paragrafo único:** O Secretário Municipal que autorizar o servidor público exercer atividades diversas das atribuições inerentes ao cargo que foi investido, ou tiver conhecimento e se omitir, responderá pessoalmente por seu ato.*

***Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2B0DCA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF: CONTRATO Nº 034/2021 – ID 2748
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 053/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2021

Homologação do Aditivo: 01/06/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**.

CONTRATADA: Empresa **Logística Edificações Ltda. – EPP,** CNPJ nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, na cidade de Antonina/PR. Telefone: 41-99253-4988, E-mail: logisticaedificacoes@yahoo.com.br a seguir denominada CONTRATADA, representado por seu Representante Legal Sr. **Denilson Martins Costa**.

OBJETO: Aditivo de prorrogação do Prazo de execução e vigência do Contrato que tem como objeto a execução de obra de Revitalização e Reforma de Infraestrutura de Orla, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme Projeto/Proposta aprovado através do Convênio 899282/2020 – SINCONV nº 005066/2020, descrito no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 002/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

PRAZO: O presente termo prorroga pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de execução e vigência do Contrato**.**
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 02/06/2022

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E DENILSON MARTINS COSTA PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7FD4A613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 573/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

NOMEAR, **ANTONIO CARLOS MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG. nº 5.790.687-1 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 818.325.249-49, nascido aos 03/12/1972, em Arapongas - PR, residente e domiciliado à Rua Japurá, nº 74, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Planejamento, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 13 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:459AD0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 576/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - ALTERAR a redação da Portaria nº 856/2021, de 29/09/2021, que nomeou os membros do **Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal de Astorga - COBEM**, pelo período de 02 (dois) anos, para constar as seguintes alterações:

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: **Raquel Fernandes Garcia**
Suplente: Reginaldo Antonio Betteti Meirelles

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
Titular: **Izabella Victória Salmeron da Silva**
Suplente: Fabiana Marques de Jesus

- REPRESENTANTES DE VETERINÁRIOS ATUANTES NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, LEGALMENTE INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV:
Titular: **Héder do Nascimento**
Suplente: Mariane Matara de Almeida

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 856/2021, de 29 de Setembro de 2021, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:73CEBCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 047/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 047/2022, processo administrativo nº 091/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa LUSEVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE INSTRUMENTOS MUSICAIS ME, CNPJ: 11.881.949/0001-64, tendo por objeto a aquisição de instrumentos musicais destinados às crianças e adolescentes que irão compor a Fanfarra Municipal.
O valor estimado para contratação é de R$ 42.410,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.52.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 02 de junho de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD1ED520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 076/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no **dia 17 de Junho de 2022**, mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BDA88B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 577/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
NOMEAR, **ALINE CRISTINA DA SILVA GUERRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.404.787-4 - SESP/PR e CPF n.º 071.434.209-21, nascida em 08/08/1990, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Miguel Turini, nº 51, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 08 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1F70637E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 579/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - ALTERAR a redação do Art. 1º, da Portaria nº 381/2022, de 05/04/2022, para designar os servidores NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI, LEONARDO MAURICIO RIBEIRO DA SILVA e BRUNO LEANDRO SANTINI, como autoridades sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, no âmbito do Município de Astorga, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 381/2022, de 05 de Abril de 2022, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:198C0FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL RENASCER", LOCALIZADO NO LOTE Nº 5/6-REM, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ASTORGA, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do § 2º, do art. 20, da Lei Municipal nº 2.015/2008, de 05/05/2008 - Lei do Parcelamento e Remembramento do Solo Para Fins Urbanos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Consideram-se cumpridas as exigências da Prefeitura Municipal, conforme atestado pelo Departamento de Obras em 13/05/2022, e, por conseguinte, executado, de forma integral, as obras de infraestrutura do loteamento denominado "**RESIDENCIAL RENASCER**", localizado no Lote nº 5/6-REM, situado na Gleba Patrimônio Astorga, neste Município de Astorga.

Art. 2º - O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:592E77F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a solicitação de cancelamento emitida pela Diretora do Departamento de Educação; considerando, ainda, o parecer do procurador jurídico; torna público a REVOGAÇÃO do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais escolares para os alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

Astorga, 06 de junho de 2022.

SUZIE APARECIDA APUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DFA1EADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; vem por meio desta, **HOMOLOGAR COMO DESERTO** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, cujo objeto era a aquisição de 01 (um) veículo utilitário PICK UP.

Astorga, 09 de maio de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0DC68B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5784/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5784/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2021, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. Os candidatos listados abaixo devem comparecer no dia 09 de junho de 2022 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidatos convocados:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
28º	MAIARA DE CÁSSIA DA SILVEIRA	0,0
29º	PEDRO ANTONIO DE SOUZA	0,0

Balsa Nova, 07 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E9EADBF3

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2022

EDITAL Nº 013/2022

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **08/06/2022 à 14/06/2022**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	CIRURGIÃO DENTISTA
Classificação	**Nome do Candidato**
5°	KELVER LUIZ KRIGOSKI

Balsa Nova, 07 de junho de 2022

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5209A73C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2022

PORTARIA N.º 253/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido nos Processos Administrativos n.º 4224/2022;

RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **GABRIEL DA SILVEIRA,** portador do RG n.º 12.498.760-1, registrado na matrícula n.º 4688-2, no cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:54F2CA7E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2022

PORTARIA Nº. 254/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 4316/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Designar:

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO, matricula 208-1, brasileira, assistente administrativo, inscrita no CPF/MF nº 897.292.779-15, residente e domiciliada – Balsa Nova – PR.
ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT, matricula 4712-3, brasileira, diretora de departamento, inscrita no CPF nº 653.288.769-20, residente e domiciliada em Balsa Nova - PR.
SILVIA TEREZINHA KOTOVICZ SEGURO, matricula 597-1 e 597-2 brasileira, professora, inscrita no CPF nº 049.676.269-98, residente e domiciliada em Balsa Nova - PR;
MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU, matricula 4483-1 brasileira, educadora, inscrita no CPF nº 068.814.029-70, residente e domiciliada em Balsa Nova.
AUREA MERCHIORI DA SILVA, matricula 77-1 e 77-25, brasileira, professora, inscrita no CPF nº 654.919.639-68, residente e domiciliada em Balsa Nova;
Para comporem a "Comissão de Avaliação de Amostras", considerando o Processo n°2461/2022, Pregão Eletrônico 28/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5E56989B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251/2022

PORTARIA N.º 251/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido nos Processos Administrativos n.º 3455/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Remover a servidora **ROSILANE DO PERPÉTUO FERREIRA PAZ,** portadora do RG n.º 5.532.922-2, registrada na matrícula n.º 29801, no cargo de Auxiliar Operacional, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06.05.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:82E0F1BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 255/2022

PORTARIA N. º 255/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 4348/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **DIEGO RODRIGUES SILVA,** portador do RG n. º 3.270.918-8 e do CPF n. º 089.813.824-84, registrado na matrícula n. º 46831, do cargo de "Auxiliar Administrativo", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07/06/2022, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 230/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F3A4734A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2022

PORTARIA N.º 252/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 1939/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **GRAZIELE BATHEKE,** assistente administrativo, de matrícula nº 41651, **MARCOS ALVES DE LIMA,** assistente administrativo, de matrícula nº 18381 e **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES,** professora, de matrícula nº 10191 e 10192 para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face do servidor de matrícula nº 47012, para averiguar possíveis infrações no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7E9EFD68

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5690/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5690/2021, através da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 002/2021, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

A Secretaria Municipal de Obras convoca o candidato ao Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** regido pelo **Edital nº 002/2021**. O candidato listado abaixo deverá comparecer no dia **14/06/2022** no horário das 10:00 horas e 30 minutos na Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

2. Candidato convocado:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
3º	JORGE LUIZ TALIGNANI JUNIOR	11,0

Balsa Nova, 07 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B05DE96A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2022

PORTARIA Nº 256/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ**, brasileira, portadora da CIRG nº 14.191.251-8 e inscrita no CPF nº:115.007.039-07, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada na "**ESCOLA JOÃO ANDREASSA**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D65C4A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO 08-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 08/2022

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR** avisa os interessados que realizará no dia **24/06/2022 às 09:00h (nove horas)** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO GÁS, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (20%), HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 A 12%), SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO, SAL GROSSO SEM IODO E FLUOSSILICATO DE SÓDIO, A SEREM UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADO AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **24/06/2022 às 09:00h (nove horas)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2022.

WAGNER TOMA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:BD4A15A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 037/2022

PORTARIA Nº. 037/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereadora.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a vereadora da Câmara Municipal a Sra. **VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Nova Lei De Licitações – Principais Mudanças e Desafios para a Implantação Nos Municípios (Formação Continuada – Etapa 2), nos dias 07/06/2022 a 10/06/2022. **Palestrante**: Dr. Evaldo Hofmann Junior. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (um mil e quinhentos reais), referentes aos dias: saída no dia 07/06/2022 e retorno no dia 10/06/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 07 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:7E375475

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 038/2022

PORTARIA Nº. 038/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Servidora.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a servidora da Câmara Municipal a Sra. **SIRLEY MONTILIA DE SÁ**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Nova Lei De Licitações – Principais Mudanças e Desafios para a Implantação Nos Municípios (Formação Continuada – Etapa 2), nos dias 07/06/2022 a 10/06/2022. **Palestrante**: Dr. Evaldo Hofmann Junior. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (um mil e quinhentos reais), referentes aos dias: saída no dia 07/06/2022 e retorno no dia 10/06/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 07 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BEBCBDA1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 039/2022

PORTARIA Nº. 039/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Servidora.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a servidora da Câmara Municipal a Sra. **LUCIANA BARBOSA CARDOSO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Nova Lei De Licitações – Principais Mudanças e Desafios para a Implantação Nos Municípios (Formação Continuada – Etapa 2), nos dias 07/06/2022 a 10/06/2022. **Palestrante**: Dr. Evaldo Hofmann Junior. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (um mil e quinhentos reais), referentes aos dias: saída no dia 07/06/2022 e retorno no dia 10/06/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:70DD8E03

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022
Processo Administrativo N.º 010/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aDATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de agentes políticos

(Vereadores) e servidores em curso de capacitação em gestão pública denominado,"NOVA LEI DE LICITAÇÕES – Principais mudanças e desafios para a implantação nos municípios (Formação Continuada – etapa 2)", a ser realizado no período de 08 a 10/06/2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.090,00- (Um Mil e Noventa Reais), totalizando deR$-3.270,00- (Três Mil Duzentos e Setenta Reais), com 03 participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$-3.270,00- (Três Mil Duzentos e Setenta Reais)
CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 07 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A51B29D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022

ERRATA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022

Na publicação do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ (DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIOS DO PARANA - Edição N° 2520, do dia 18 de maio de 2022 e na TRIBUNA DO INTERIOR edição 10.696 na pg 4 de 18 de maio de 2022, por um equívoco de digitação, no preambulo do edital **de licitação do Pregão eletrônico** cujo objeto é a ***registro de preços para aquisição veículos zero km, ano/modelo 2022/2022, de primeiro emplacamento conforme termo de referência, para atender secretaria municipal de ação social e secretaria municipal de saúde do município de barbosa ferraz-pr.***, com a data de abertura para 07 de junho de 2022.

ONDE SE LÊ:
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 781/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, através da Secretaria de Administração, sediado à AV. Presidente kennedy ,363 – centro – Barbosa Ferraz Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ednilson Aparecido Miliossi , torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a ***registro de preços para aquisição veículos zero km, ano/modelo 2022/2022, de primeiro emplacamento conforme termo de referência, para atender secretaria municipal de ação social e secretaria municipal de saúde do município de barbosa ferraz-pr.***

LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA – EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 781/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, através da Secretaria de Administração, sediado à AV. Presidente kennedy ,363 – centro – Barbosa Ferraz Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ednilson Aparecido Miliossi , torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de gabinete, objetivando a ***registro de preços para aquisição veículos zero km, ano/modelo 2022/2022, de primeiro emplacamento conforme termo de referência, para atender secretaria municipal de ação social e secretaria municipal de saúde do município de barbosa ferraz-pr.***

Informações através do E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br ou Tel. (44) 3275-2100, Edital na íntegra:http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=28&sessao=b0546033683mb0 .

BARBOSA FERRAZ-PR, 07 DE JUNHO DE 2022

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:CBB01E09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.939/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.939/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Barbosa Ferraz Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a licitação referente à Pregão Presencial **15/2022**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE CAMA E BANHO E ELETRÔNICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**,** encontra-se **SUSPENSO**, bem como a **SESSÃO PÚBLICA DESIGNADA PARA O DIA 08/06/2022 ESTÁ SUSPENSO** tendo em vista **IMPUGNAÇÃO** ,sendo necessário análise técnica e jurídica e posterior correções no ato convocatório.
Na sequência será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

Barbosa Ferraz/Pr, 07 de junho 2022.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:FB0BCEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre atualização da pauta de valores de terra nua por Hectare (VTN/Ha) para cálculo do imposto sobre a propriedade territorial

rural - ITR, para o exercício fiscal de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Instrução Normativa 1877 de 14 de junho de 2019;

Considerando que o Município de Barbosa Ferraz celebrou convênio com a União para fiscalizar e cobrar o Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR, de acordo com o que dispõe o inciso III, do § 4º, do Art. 153 da Constituição Federal; necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III, do § 4º, do Art. 153 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 1º do Art. 14, da Lei Federal nº 9.393 de 19 de dezembro de 1996;

Considerando ainda que o teor da Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de junho de 2019, que determina a obrigação do município de informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT).

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a Pauta de Valores de Terra Nua (VTN) para efeito de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, exercício fiscal de 2022, com base no Laudo Agronômico 2022, conforme Tabela do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

BARBOSA FERRAZ/PR, 07 DE JUNHO DE 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALOR DO VTN (R$/Ha) DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Sivicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2022	R$76.320,00	72.504,00	57.240,00	41.976,00--	38.160,00	22.896,00

BARBOSA FERRAZ/PR, 07 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:053DF1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2022
DATA: 07 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "REVOGA O DECRETO 58/2021 E NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL."

Eu, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Art. 55 da Lei Orgânica do Município.
Considerando a reestruturação de gestão administrativa, necessária a adequar e preparar o município as mudanças e novas tecnologias;

Considerando o necessidade de modernização do Código Tributário Municipal;

Considerando o grande importância dos trabalhos necessário para a realização das atividades acima mencionadas;
DECRETA:
Ficam nomeados os membros para compor a Grupo de Modernização da Código Tributário Municipal:

NOME	CPF	SETOR
Aline Cezar de Oliveira Martins	081.576.039-60	TRIBUTAÇÃO
Clecimara Bento de Almeida	027.556.979-97	TRIBUTAÇÃO
Joel Augusto Aguilar Seixas	077.283.899-20	ENGENHARIA
Rafael Campoe	086.415.659-65	PROCURADORIA
Luana Silva de Freitas	092.002.989-70	PROCURADORIA
Adriano Gonçalves de Oliveira	057.426.959-26	CONTABILIADE/CONTROLE INTERNO

Os membros integrantes do Grupo de Modernização do Código Tributário Municipal não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná
As reuniões serão periódicas, onde os membros poderão ser convocados pelo presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedência.
Parágrafo único: Não sendo ainda constituído a diretoria do Grupo poderá o Secretário Geral da Administração deliberar sobre as convocações.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 58/2021.

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:7856825E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre término de Licença Maternidade que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – EFETUAR, a partir de 08/06/2022, o término da Licença Maternidade efetuada a servidora Srª. ANDREZA CRISTINA MALUZI PALMEIRA – Matr. 598.1, cargo efetivo de OFICINEIRA DE DANÇA, DETERMINANDO que a mesma retorne a sua função (Setor do Bem Estar Social – Dept Mun de Assistência Social – Projeto Criança e Adolescente em Ação).
Art. 2º – Fica revogada a portaria nº. 199/2021 de 13/12/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4BAA6401

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1521, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo efetivo que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 010/2022 em 07/06/2022.
DECRETA:

Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 08/06/2022, a Srª. ANDREZA CRISTINA MALUZI PALMEIRA – Matr. 5981, portadora de cédula de identidade RG nº. 8.535.549-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 039.757.969-10, cargo efetivo de *OFICINEIRA DE DANÇA*, nomeada desde 01/03/2016, conforme Portaria nº. 049/2016 de 01/03/2016.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C28F110A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 057/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: POSSOLI CAMINHOES LTDA
Valor.....: R$ 5.022,54 (cinco mil e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência...: Início: 07/06/2022 Término: 04/10/2022
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL10/2022
Recursos...: Dotação: 172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO PLACA: BEN5E84 INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 07/06/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5A1BEA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR46/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 45.049,30 (quarenta e cinco mil e quarenta e nove reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 22/06/2022, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:368BE266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à VANDERLEIA TERESINHA BAGETI, RG 10.6631.353-9 SSP/PR, CPF 073.470.599-92, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "10", a partir da data de 01/03/2022, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CEEA72DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 059/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **VILSON MEOTTI**, RG 7.090.914-6 SSP/PR, CPF 025.815.919-78, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível "21", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "22", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C9FA5C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **VANDERLEI LOPES PEREIRA**, portador do RG nº 8.355.383-9 SSP/PR e CPF 021.237.269-66, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquina, Nível "19", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "20", a partir da data de 05/07/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4238B376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 061/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à VALDOIR SILVA DE SOUZA, RG 608.531.932-2 SSP/PR, CPF 984.397.150-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "11", a partir da data de 01/09/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JUNHO DE 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:34E5BD31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional, à VALDIR DA ROSA, RG 4.206.500-5 SSP/PR, CPF 628.049.449-72, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "20" do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "21", a partir desta data de 03/07/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4DE9C1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 063/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional, à SUZANE TERESINHA RUEDEL DOS SANTOS, RG 8.100.232-0 SSP/PR, CPF 039.318.969-43, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo de Agente Sanitário, Nível "13" do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "14", a partir desta data de 01/02/2022, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B4665010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 064/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **SOLANGE BAPTISTA MATTOS ELSEMBAK**, RG 8.645.550-1 SSP/PR, CPF 040.064.829-65, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível "19", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "20", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3E7154A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 065/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à SIMONE MARIA DOS SANTOS, RG 9.698.084-1 SSP/PR, CPF 065.740.569-85, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "11", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2CD456CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 066/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à SILVIA ANGELA BREITENBACH LIBRELOTTO, RG 1.511.849-5 SSP/PR, CPF 901.299.381-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "07", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DFB5CA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 066/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à SILVIA ANGELA BREITENBACH LIBRELOTTO, RG 1.511.849-5 SSP/PR, CPF 901.299.381-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "07", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9BFB81CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 064/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **SOLANGE BAPTISTA MATTOS ELSEMBAK**, RG 8.645.550-1 SSP/PR, CPF 040.064.829-65, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível "19", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "20", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1364F450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 125/2022 – PROCESSO N.º 035/2022

Nome do Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA
CPF / CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços
Número Processo: 35/2022
Número Licitação: 1/2022
Número Contrato/Aditivo: 125/2022
Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos
Data Homologação: 02/05/2022
Data Assinatura: 02/05/2022
Vigência: 180 dias
Valor R$: 123.017,46

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:672B84C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 127/2022 – PROCESSO N.º 027/2022

Nome do Fornecedor: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CPF / CNPJ: 39.649.812/0001-06
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 27/2022
Número Licitação: 14/2022
Número Contrato/Aditivo: 127/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição cestas básicas para atendimento às famílias do município desprovidas dos mínimos sociais, para combater a desnutrição e subnutrição, bem como garantir a sobrevivência, de acordo com o Programa Auxílio Nutrição, Lei Municipal 762/2001, sendo que o prazo mínimo de validade dos produtos é de 60 dias a partir da entrega
Data Homologação: 09/05/2022
Data Assinatura: 09/05/2022
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 64.437,40

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9A1143E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 128/2022 – PROCESSO N.º 020/2022

Nome do Fornecedor: RENATA VERGOPOLAN
CPF / CNPJ: 123.022.049-64
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 128/2022
Objeto: Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 12/05/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 26.268,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A56A3E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 129/2022 – PROCESSO N.º 036/2022

Nome do Fornecedor: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
CPF / CNPJ: 79.052.171/0001-14
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 36/2022
Número Licitação: 20/2022
Número Contrato/Aditivo: 129/2022
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna
Data Homologação: 13/05/2022
Data Assinatura: 16/05/2022
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 132.690,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7A72514C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 130/2022 – PROCESSO N.º 036/2022

Nome do Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CPF / CNPJ: 30.572.270/0001-38
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 36/2022
Número Licitação: 20/2022
Número Contrato/Aditivo: 130/2022
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna
Data Homologação: 13/05/2022
Data Assinatura: 16/05/2022
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 39.948,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B620F84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 131/2022 – PROCESSO N.º 036/2022

Nome do Fornecedor: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOT
CPF / CNPJ: 30.846.202/0001-10
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 36/2022
Número Licitação: 20/2022
Número Contrato/Aditivo: 131/2022
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna
Data Homologação: 13/05/2022
Data Assinatura: 16/05/2022
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 98.955,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:500CDF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 132/2022 – PROCESSO N.º 036/2022

Nome do Fornecedor: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA
CPF / CNPJ: 41.105.473/0001-30
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 36/2022
Número Licitação: 20/2022
Número Contrato/Aditivo: 132/2022
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna
Data Homologação: 13/05/2022
Data Assinatura: 16/05/2022
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 30.840,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DD344F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 133/2022 – PROCESSO N.º 036/2022

Nome do Fornecedor: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA

CPF / CNPJ: 42.386.154/0001-03
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 36/2022
Número Licitação: 20/2022
Número Contrato/Aditivo: 133/2022
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna
Data Homologação: 13/05/2022
Data Assinatura: 16/05/2022
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 89.513,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AF177B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 134/2022 – PROCESSO N.º 030/2022

Nome do Fornecedor: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
CPF / CNPJ: 03.509.150/0001-13
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2022
Número Licitação: 17/2022
Número Contrato/Aditivo: 134/2022
Objeto: Aquisição de Mini Carregadeira para composição da Frota Municipal
Data Homologação: 13/05/2022
Data Assinatura: 16/05/2022
Vigência: 180 dias
Valor R$: 368.250,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9FBD582C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 135/2022 – PROCESSO N.º 033/2022

Nome do Fornecedor: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA
CPF / CNPJ: 40.997.262/0001-97
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 33/2022
Número Licitação: 18/2022
Número Contrato/Aditivo: 135/2022
Objeto: Aquisição de Acessórios para Mini Carregadeira
Data Homologação: 18/05/2022
Data Assinatura: 18/05/2022
Vigência: 180 dias
Valor R$: 10.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9C9A8C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 136/2022 – PROCESSO N.º 033/2022

Nome do Fornecedor: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
CPF / CNPJ: 03.509.150/0001-13
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 33/2022
Número Licitação: 18/2022
Número Contrato/Aditivo: 136/2022
Objeto: Aquisição de Acessórios para Mini Carregadeira
Data Homologação: 18/05/2022
Data Assinatura: 18/05/2022
Vigência: 180 dias
Valor R$: 53.970,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FE40D1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 137/2022 – PROCESSO N.º 034/2022

Nome do Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CPF / CNPJ: 29.644.666/0001-64
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 34/2022
Número Licitação: 19/2022
Número Contrato/Aditivo: 137/2022
Objeto: Aquisição de Retroescavadeiras para a composição da Frota Municipal, conforme convênio 255/2021-SEDU
Data Homologação: 18/05/2022
Data Assinatura: 18/05/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 1.317.600,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DC0858BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 138/2022 – PROCESSO N.º 047/2022

Nome do Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CPF / CNPJ: 29.644.666/0001-64
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços
Número Processo: 47/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 138/2022
Objeto: Prestação de serviços e aquisição de peças destinadas ao procedimento de revisão, conforme plano de 1000 horas, correspondente a 10 (dez) retroescavadeiras (frotas: 250, 243, 247, 248, 244, 251, 245, 246, 252 e 249) durante período de Garantia Técnica junto ao fornecedor original.
Data Homologação: 18/05/2022
Data Assinatura: 18/05/2022
Vigência: 20 Meses
Valor R$: 169.914,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:50686B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 139/2022 – PROCESSO N.º 028/2022

Nome do Fornecedor: CS&CS COMERCIO ELETRÔNICO E DIGITAL LTDA
CPF / CNPJ: 36.224.050/0001-08
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 28/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 139/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Luminárias Públicas para a manutenção do sistema de iluminação pública do Município
Data Homologação: 17/05/2022
Data Assinatura: 23/05/2022
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 77.850,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CBBA6499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 140/2022 – PROCESSO N.º 028/2022

Nome do Fornecedor: TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
CPF / CNPJ: 08.184.542/0002-54
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 28/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 140/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Luminárias Públicas para a manutenção do sistema de iluminação pública do Município
Data Homologação: 17/05/2022
Data Assinatura: 23/05/2022
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 233.550,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8CE695EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 141/2022 – PROCESSO N.º 017/2022

Nome do Fornecedor: MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CPF / CNPJ: 05.440.065/0001-71
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 17/2022
Número Licitação: 8/2022
Número Contrato/Aditivo: 141/2022
Objeto: Aquisição de Veículo tipo Micro Ônibus Rodoviário para a composição da Frota Municipal
Data Homologação: 23/05/2022
Data Assinatura: 23/05/2022
Vigência: 180 dias
Valor R$: 445.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:73290D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 142/2022 – PROCESSO N.º 045/2022

Nome do Fornecedor: LUANA PEDRA HUME EIRELI
CPF / CNPJ: 10.980.875/0001-50
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 45/2022
Número Licitação: 22/2022
Número Contrato/Aditivo: 142/2022
Objeto: Aquisição e Instalação de Manta Geomembrana PEAD no aterro sanitário municipal
Data Homologação: 27/05/2022
Data Assinatura: 27/05/2022
Vigência: 90 dias
Valor R$: 82.999,95

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B2802A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 149/2022 – PROCESSO N.º 032/2022

Nome do Fornecedor: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CPF / CNPJ: 95.412.276/0001-93
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 32/2022
Número Licitação: 5/2022
Número Contrato/Aditivo: 149/2022
Objeto: Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 3.880,5 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, com recursos oriundos do FINISA II
Data Homologação: 06/06/2022
Data Assinatura: 06/06/2022
Vigência: 365 dias
Valor R$: 745.090,33

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DD79F06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 15/2022

PORTARIA Nº 015/2022

SÚMULA: Substitui membro da Membro da Comissão Permanente, de Controle e Registro de Patrimônio, Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal nomeados pela Portaria nº 008/2022 de 26 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUIR membro da Comissão Permanente, de Controle e Registro de Patrimônio, Recebimento de Bens e Serviços nomeada pela Portaria nº 008/2022 de 26 de janeiro de 2022 a senhora Lucélia do Carmo Martins.
Art. 2º - Fica designada como substituta permanente para a função de membro da Comissão Permanente, de Controle e Registro de Patrimônio, Recebimento de Bens e Serviços a servidora, senhora Marta Opuskevicz.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, em 06 de junho de 2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:C3B8A8BC

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 16/2022

PORTARIA nº 016/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 951/2017, que Institui o Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da câmara municipal de Boa Ventura de São Roque,

RESOLVE

Art. 1º - **ATRIBUIR,** Gratificação, símbolo GF-4 aos vencimentos da servidora MARTA OPUSKEVICZ, nomeado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por exercer além de suas atribuições, a função de **Membro da Comissão Permanente, de Controle e Registro de Patrimônio, Recebimento de Bens e Serviços** da Câmara Municipal, de conformidade com a o Anexo III, tabela "D" da Lei nº 951/2017, de 06 de julho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 06 de junho de 2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:1926B3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022
Pregão Nº 30/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA C.L.N. ALIMENTOS ME.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE FICARAM DESERTAS NA ABERTURA ANTERIOR DO PREGÃO 23/2022, PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS , A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 33.507,00 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Sete Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 26/05/2022 a 25/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/05/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AC080A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RESCISAO DO CONTRATO Nº. 28/2021

RETIFICAÇÃO DA RESCISAO DO CONTRATO Nº. 28/2021

Retificação da Rescisão do Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a Proponente A EMPRESA P.H. MOROTI ME.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, denominado Contratante e de outro lado a empresa P.H. MOROTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.913.119/0001-62, sita na RIO XV DE BAIXO, s/n - CEP: 85200000 - BAIRRO: rio xv de baixo , representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO HENRIQUE MOROTI, portador (a) do Cpf sob nº. 089.128.799-01, domiciliada na RUA PRINCIPAL, S/N - CEP: 85200000 - BAIRRO: RIO XV DE BAIXO, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA, NA ESTRADA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DE VILA RURAL, CONTENDO 14.660,93 M², incluindo rede de drenagem, meio-fio e grama, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Contrato de Repasse Nº 908648/2020/MAPA/CAIXA.

CLÁSULA SEGUNDA – Passa a constar do processo do contrato Nº. 28/2021, o seguinte: "fica estabelecida a geral, plena, irrevogável, irretratável quitação não tendo mais nada a reclamar judicial ou extrajudicial sobre os valores decorrentes do presente contrato".

Boa Ventura de São Roque, 01/06/2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3CE813D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 33/2021

RETIFICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 33/2021

Retificação da Rescisão do Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a Proponente A EMPRESA P.H. MOROTI ME.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, denominado Contratante e de outro lado a empresa P.H. MOROTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.913.119/0001-62, sita na RIO XV DE BAIXO, s/n - CEP: 85200000 - BAIRRO: rio xv de baixo , representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO HENRIQUE MOROTI, portador (a) do Cpf sob nº. 089.128.799-01, domiciliada na RUA PRINCIPAL, S/N - CEP: 85200000 - BAIRRO: RIO XV DE BAIXO, estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente **Contrato**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIA URBANA DE 6.221,59 M² DE EXTENSÃO, NAS RUAS PROLONGAMENTO AV. DALZOTTO, RUA ALEXANDRE FOREQUEVICZ E RUA MOISÉS FERREIRA LEITE, CONFORME PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO.

CLÁSULA SEGUNDA – Passa a constar do processo do contrato Nº. 28/2021, o seguinte: "fica estabelecida a geral, plena, irrevogável, irretratável quitação não tendo mais nada a reclamar judicial ou extrajudicial sobre os valores decorrentes do presente contrato".

Boa Ventura de São Roque, 01/06/2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:95174EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022
Pregão Nº 27/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS CONVENIO SEAB Nº 368/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.625,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/06/2022 a 02/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALMIR SCHLICKMANN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:81C77016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: DILMA ANDRETTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. NEREU RAMOS , 75 D SALA 308 - CEP: 89801100 - BAIRRO: CENTRO– Chapecó/SC, inscrita no CNPJ n.º 22.020.248/0001-57

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO NRC 2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até cinco dias de julho de 2022

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DILMA ANDRETTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:012B8BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022
Pregão Nº 27/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS CONVENIO SEAB Nº 368/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/06/2022 a 02/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***TAUA DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7E936930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2022

11º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2022

11º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 39-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste

Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula sétima - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,06 (seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:46799993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

6º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

6º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 40-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto - Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,06 (seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) e suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em 7,06 (sete reais e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:17F921F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

6º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

6º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 1-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,06 (seis centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) e suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,04 (quatro centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 7,06 (sete reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5EE8F970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 592 DE 2022

LEI Nº 592/2022
Data: 07/06/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar ajuda de custo para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista da Aparecida/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar valores a título de ajuda de custo para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.841.492/0001-72, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1448, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para a realização de pintura da sede da entidade.

Parágrafo único. O valor a ser repassado será de no máximo R$ 4.000,00 (quatro mil reais), os quais serão utilizadas para compra de materiais e contratação de mão de obra para pintura da parte externa da sede do Sindicato.

Art. 2º. A entidade parceira deverá apresentar relatório financeiro das despesas utilizadas para pintura, mediante prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do repasse, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA
06.003.20.608.0006.2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5C40F0A1

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 029/2022

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico nº 111/2022, e a necessária alteração do edital, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, informamos que assim que a adequado o processo, será realizado um novo processo licitatório para a presente aquisição.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 07 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FB23E1B1

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso XXVII, a favor da empresa: **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.783.539/0001-98, com sede na Rua Girassol, S/N, Distrito Industrial, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto: à **contratação de mão de obra da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR., para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis na área urbana e rural do município, seu processamento (triagem, enfardamento) e destinação final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, em atendimento ao programa de coleta seletiva no Município; em conformidade com o artigo 24, XXVII da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, para subsidiar os custos da coleta do lixo reciclável, conforme Lei 590/2022, totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano.**

Boa Vista da Aparecida - PR, 07 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:245693CA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 081/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 081/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ADELAR BECKER 02801275964.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CB395BB3

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 082/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 082/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CRISTOVÃO DA SILVA SANTOS - TERRAPLANAGEM - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AA55BB35

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 79.220,00 (setenta e nove mil, duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:420847DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202103955-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até 07 de junho de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 07 de dezembro e 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F261F684

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 016 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
Edital n.º. 016/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

CARGO: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT .NASC.	PT	CLASSIF.
131630	ENEVILDE GOLFETTO ANTONELO	12/01/1979	50,00	17º

Legenda:

PT – Nota obtida na Prova de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 07 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2AF72913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126-22 - NOMEIA COMISSÃO

PORTARIA Nº 126/22

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os abaixo relacionados para compor a comissão para apuração de infrações e acidentes de trânsito:

Cleiton José Polli
Tatieli Cristina Milani
Viviane Bernardi Polli Cavalli

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 06 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:41292FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 47-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 47/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GSC SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.662.084/0001-57, com sede à Av. Percy Schereiner, n° 230, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.991.364-0 SESP/PR e do CPF nº 632.196.039-04, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Fica aditivada a quantidade do presente contrato em **25%** nos itens: 13, 22, 24, 39, 56, 60, 64, 68, 75, 92, 97, 98, 101, 104, 120, 122, 123, 126 e 127; em **24,93** nos itens: 74, 90 e 91; em **24,90%** no item: 63; em **24,88%** no item: 1; em **24,80%** nos itens: 4, 55; em **24,66%** nos itens: 45 e 66; em **23,33%** no item: 86 e em **20%** nos itens: 69 e 73.
O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 16.523,24 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais com vinte e quatro centavos) do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

GSC SUPERMERCADO LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A1D63857

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 48-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 48/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Fica aditivada a quantidade do presente contrato em **25%** nos itens: 6, 8, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 41, 48, 49, 50, 51, 57, 65, 71, 81, 82, 85, 93, 94, 99, 102, 108, 113, 115 e 121; em **24,94%** no item: 106 e 118; em **24,93%** no item: 40; em **24,90 %** no item: 2 e 58; em **24,66%** nos itens: 3, 7, 27, 34, 35, 36, 47, 53, 54, 59, 88, 95, 112, 116, 117, 119, 124 e 128; em **24,70%** no item: 15; em **24,88%** no item:110; em **24,85%** nos itens: 42, 43, 44, 67 e 100; em **24,80%** nos itens: 46 e 62; em **24,61%** no item: 52; em **24,44%** no item: 111; em **24,28%** no item: 96; em **24%** nos itens: 21, 23, 29, 70, 76, 84, 103, 105 e 125; em 23,33% nos itens: 9, 28, 61, 72 e 107; em **20%** nos itens: 10, 12, 83, 87, 89, e 114 e em **16,66%** no item: 5.
O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 61.037,39 (sessenta e um mil e trinta e sete reais com trinta e nove centavos) do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
-contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4886738E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-151/2022.
DATA: 06 de junho de 2022.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Caroline Campos Vais Hernandes, matrícula nº-202342 –cargo Agente Combate de Endemias, 30 (trinta) de férias, relativo ao período aquisitivo de 18/02/21 a 17/02/22 para usufruir de 06/06/22 a 05/07/22 devendo retornar suas atividades normais em 06/07/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Republicado por incorreção de dados

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:69C1BC5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-152/2022.
DATA: 07 de junho de 2022.

-Concede licença prêmio-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Maria das Graças Geremias, matrícula nº-200277 –cargo Auxiliar de Enfermagem, 3 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, relativo ao período aquisitivo de 30/09/16 a 02/10/21 para usufruir de 07/06/22 a 04/09/22 devendo retornar suas atividades normais em 05/09/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DA39EF9F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email –administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-132/2022.
Data:07 de junho de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso-Pr., senhor José Roberto da Silva, usando as atribuições
que lhe são conferidas por Lei resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Exonera a pedido a senhora **Magda Tofolette**, matrícula nº-203785, inscrita no CPF/MF-458.501.279-68 do cargo Comissionado Diretor do Departamento de Segurança Pública, Defesa Civil e Transito CC-3.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,-Pr., 07 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:99909288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 15 de junho de 2022**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
PSICÓLOGO – 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
5º	111825	MARCOS LUIZ POLMANN

Bom Sucesso do Sul, 07 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E6A3D09E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 116/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 116/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - *Processo Licitatório 03/2022*)**. *DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021*.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA - ME – CNPJ: 44.906.326/0001-58.

OBJETO: contratação de empresa para a visando a empresa para a **execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, com extensão de 1.270 metros, 6,0 metros de largura e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, comunidade São Sebastião do Paraíso linha Filakoski com área de 8.070,00m²**, de acordo, com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital.

VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 321.227,94 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).** As despesas decorrentes do presente contrato serão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.003 – Pavimentação com pedras irregulares / ou recape asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 44.90.51 – Obras e Instalações; despesa:1366.

PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTRATADA terá o prazo **de 10 (dez) dias** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **05 (meses) meses** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO/CEI, e também solicitar junto a prefeitura o alvará de construção /execução, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem serviço. O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8A3C679C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2022 – Processo Licitatório 52/2022
Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 03/2022, que teve como objeto a seleção da melhor proposta visando à contratação de empresa para **execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à ampliação de barracão pré-moldado com área total de 221,00 m² a serem edificados junto ao pátio de máquinas do município,** de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo em anexo ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa **PRE-MOLDADOS SANTA RITA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.747/0001-42, com o valor global de R$ **94.459,98 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos**).

Bom Sucesso do Sul, 07 de Junho d 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BC1ABDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2022

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado n.º 01/2022 e dá outras providências.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 312/2009, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e de eficiência, conforme caput do artigo 37 da Constituição Federal:
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para promover a normatização e a condução do Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, destinado ao provimento temporário de vagas para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal e Divisão de Transporte Escolar) e Divisão de Obras e Serviços Públicos, conforme segue:

Presidente:
Fabiana Fernandes dos Santos, servidora efetiva no cargo de Educador Infantil, Matrícula n°. 256, Licenciatura Plena em Pedagogia, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil "São Judas Tadeu!";
Secretário:
Anderson Turozi, servidor efetivo no cargo de Agente Técnico Administrativo, Matrícula n°. 179, Bacharel em Administração Pública;
Membros:
Flávia Elaine Alves Mada, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo: Assistente Administrativo, Matrícula n°. 376, Secretária Municipal de Saúde;
Stefania Caroline Camargo Pontello, servidora efetiva no cargo de Agente Universitário: Enfermeiro, Matrícula n°. 452, Enfermeira;
Robson Curan Lemes, servidor efetivo no cargo de Agente Operacional de Máquinas e Veículos – Motorista, Matrícula nº. 410, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial estabelecer as normas do Edital, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias para a execução do Processo Seletivo Público Simplificado.

Parágrafo único – Todo o Processo Seletivo Público Simplificado deve ser conduzido a luz da Lei Municipal n.° 312/2009 e da Instrução Normativa n.° 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara – PR, 06 de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:89551B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 006/2022 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:

As deliberações da reunião ordinária do dia 25(Vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), via aplicativo virtual; conforme Ata nº 006/2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação e relatório da prestação de contas do 1° quadrimestre de 2022;

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 25 de Maio de 2022.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS 2021/2024

PATRÍCIA VELNECKER DA SILVA
Secretária Executiva
Portaria nº 065/2021

Homologo a Resolução nº006/2022 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 008/2021-DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:48712E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022 – Processo dispensa nº 036/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: BIG COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.407.946/0001-93, RUA FLORESTA AZUL, 384 - CEP: 03729010 - BAIRRO: JARDIM DANFER, geisa.borges@bigcompany.com.br, CIDADE: São Paulo/SP, São Paulo/SP neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JESSICA RAMOS SALES DE MELLO, portador da cédula de identidade RG Nº 44.927.725-2, devidamente inscrito no CPF N° 327.535.228-80.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANTIVÍRUS PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÓNIO PÚBLICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR
Valor Total: R$ 15.837,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, JESSICA RAMOS SALES DE MELLO
Vigência: 07/06/2022 a 06/06/2025.
Data da Assinatura:07/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4A979D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022 – Tomada de preços nº 002/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: LMPB CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 15.268.267/0001-31, com sede a Rua Doutor Sandino Erasmo De Amorim, 985 Casa III CEP: 85.819-690, Bairro: Jardim Maria Luzia, Telefone: (45) 99817-4282, e-mail: negreirosemenezesassessoria@gmail.com, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **NEURA NEGREIROS**, portador da cédula de identidade n° 8.759.541-2, devidamente inscrito no CPF n° 035.119.339-19.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM FINALIDADE DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS, SENDO DE INTERESSE O TRECHO DA ESTRADA QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE SÃO JOSÉ E CONTÍNUA SENTIDO NEY BRAGA, PERFAZENDO EXTENSÃO TOTAL DE 1.780,00 METROS E ÁREA DE 10.767,44 M², CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.

Valor Total: R$ 524.772,17 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara, **NEURA NEGREIROS**

Vigência: 07/06/2022 a 06/06/2023.

Data da Assinatura:07/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B020A94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 069/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 066/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 039/2022**, que tem por objeto O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, NOVO, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SSBARCAR VEICULOS LTDA CNPJ 35.445.821/0001-16 RUA R ANDORINHAS Arapongas-PR CEP 86700-055	118.700,00	Cento e Dezoito Mil e Setecentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 118.700,00 (Cento e Dezoito Mil e Setecentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 11 de maio de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A395A2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022 – Pregão ELETRÔNICO nº 046/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.,, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.392.348/0001-60, sede na Linha São Roque, ao Lado Aterro , S/N - CEP: 89801973 - BAIRRO: , comercial@servioeste.com.br, , CIDADE: Chapecó/SC, Chapecó/SC neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, portador da cédula de identidade RG Nº 4.077.236, devidamente inscrito no CPF N° 010.580.759-18.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, QUÍMICOS E PÉRFUROCORTANTES GERADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 60.960,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT

Vigência: 07/06/2022 a 06/06/2023.

Data da Assinatura:07/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9560A2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 287/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias , podendo ser prorrogada por igual período, para a Servidora **LUCIENE MEURER**, matrícula 008211-1, ocupante do Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 08/06/2022 a 07/07/2022, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:733027B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 288/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos a Servidora **MARIA CRISTINA RECCO KEMPNER**, matricula 007944-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS** , pelo período de 06 (seis) meses, compreendido de 01/07/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9A91B29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 289/2022-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 07/06/2022, o Servidor **JEFFERSON ALVES BARBOSA,** matricula 767321752, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 07 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A94307AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 290/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia, da Servidora **SILVANA DE LEMOS**, Matrícula 007743-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A70628A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 291/2022-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 700/2006 E

CONSIDERANDO: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **SUELI APARECIDA BRAGA BARTZIKE**, matrícula 007474-1, ocupante do Cargo Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por a mesma ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art.2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira no período compreendido das 13:30 as 17:30 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º A dispensa de parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4D5BADFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 026/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo

requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 026/2022.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0036837	KATIA BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR 30 HORAS	43º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 07 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CE5DFEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **003/2022**.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037038	JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES	ENFERMEIRO PLANTONISTA	2º
0037510	MARIA LUCIA PORTELA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA	1º
0037408	KELEN CRISTINA MOTA	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	1º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 07 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ED83EC15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 33/2022.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 07.06.2022.
Data e horário para retorno: 19h00min do 07.06.2022.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:
Viagem a Curitiba juntamente com o vereador Luis Antônio Domingues Neto. Com audiência agendada no gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi e na Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, com o Secretário de Infraestrutura e Logística – Fernando Chucre. Para resolver pendencias em alguns pedidos já encaminhados e reivindicar melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 06 de junho de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 06 de junho de 2022.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:A622FB3D

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 34/2022.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: Luis Antônio Domingues Neto.
Data e horário para saída: 05h00min do dia 07.06.2022.
Data e horário para retorno: 19h00min do 07.06.2022.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.

Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:
Viagem a Curitiba juntamente com o vereador Artur Antônio de Oliveira Neto. Com audiência agendada no gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi e na Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, com o Secretário de Infraestrutura e Logística – Fernando Chucre. Para resolver pendencias em alguns pedidos já encaminhados e reivindicar melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 06 de junho de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 06 de junho de 2022.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:5F6F34E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
MOÇÃO Nº 01

MOÇÃO DE REPUDIO - Nº001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 34 § 1º, ITEM II DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E FICA PROMULGADO O PRESENTE:

Artur antonio de oliveira neto -Vereador desta Casa, REQUER, satisfeitas as formalidades Regimentais, que se aprove a presente MOÇÃO DE REPÚDIO ao senhor **Cézar Neves**, radialista da Rádio 98 FM, apresentador do programa ‘’JORNAL BOM DIA CIDADE’’, por sua fala no dia 03 de junho de 2022.

Na data de 03 de junho de 2022, o senhor Cézar Neves., radialista da Rádio 98 FM, em sua fala de forma desrespeitosa ofendeu o povo Californiano e pregou, sem nenhum embasamento científico, contra o Decreto nº 119/2022, do Executivo Municipal de Califórnia, o qual Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a COVID-19, no município de Califórnia. Este cidadão ofendeu e agrediu moralmente, não ao Prefeito apenas, mas a todos os moradores de Califórnia, ao colocar sua opinião pessoal sobre o retorno de uso de máscara facial em locais fechados, fez menção de que a cidade é “um ovinho”, e que deve ter ‘’muita aglomeração’’ de maneira pejorativa.

Ainda, em seu programa este radialista afirmou que a obrigatoriedade do uso de máscara deveria ser para diminuir a pressão da saúde pública e que a saúde do município de Califórnia vai de mal a pior, uma afirmação muito grave para quem não conhece a realidade da saúde do nosso Município.

É necessário ter cautela e medir as palavras ao externá-las. Repudiamos a fala do senhor Cézar Neves e esperamos que se retrate perante a população Californiana, que sempre prestigia e acompanha a Programação da Rádio 98 FM, inclusive o Programa ‘’Jornal Bom Dia Cidade’’.

REQUEIRO, por fim, que cópia do presente repúdio, uma vez aprovado, seja encaminhado para a Rádio 98 FM, e que seja remetido ao conhecimento do Senhor Cézar Neves, dando a ele ciência da manifestação desta Casa, que aguarda sua retratação.

Câmara do Município de Califórnia aos 03 dias do mês de junho de 2022.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:591E6A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 063

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 63/2022 de 30/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05 SECRETARIA DE SAÚDE			
05.013 Secretaria de Saúde			
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude			
520 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o
Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 497 Vigilância em Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 30 de março de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:70EBB6FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 73/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021-PMCS

CONTRATO 73/2021

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: FABIO FRIGO - ME, inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30**, situada a Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo.**

VALOR ADITIVADO: R$ 621.367,23 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6EA7C508

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Ética e Disciplina.

Fica criada a Comissão de Ética e Disciplina, no município de Campina do Simão, no uso de usas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 494, de 01 de abril de 2015 que dispõe sobre o Conselho Tutelar.

RESOLVE

Art. 1º. Constituir a Comissão de Ética e Disciplina, composta por 07 (sete) membros encarregados pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares, em exercício da função no Conselho Tutelar do município de Campina do Simão.

I - Um representante da Secretaria de Assistência Social do Município.
II – Dois conselheiros tutelares, escolhidos entre seus pares em assembleia específica.
III – Quatro representantes da sociedade civil, escolhidos e indicados em assembleia convocada pelo CMDCA, dentre as entidades registrada no conselho.

§ 1º. Os representantes previstos nos incisos I e III têm mandato de dois anos.

Art. 2º. A Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes membros:

Beatriz de Freitas - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Juceni Vicentim Barbosa Sheller - Conselheira Tutelar
Indianara Berlet Machado - Conselheira Tutelar
Clarice Matte - Represenante da Pastoral da Criança
Cristiane Vicentin Slompo – Representante da APMF – Colegio Estadual Teotônio Vilela.
Jeferson Marcelo Nogueira - Representante da APMF – Escola Municipal do Campo Vital Brasil.
Luciane Clein Nezi – Representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE).

§ 1º. A Comissão de Ética e Disciplina será presidida pelo representante da Secretaria de Assistência Social, conforme prevê a Lei nº 494/2015 que dispõe sobre o Conselho Tutelar e sobre a Comissão de Ética e Disciplina.

§ 2º. Os trabalhos com a Comissão serão desenvolvidos, nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), um dia por semana e em caso de necessidade por dois dias semanais.
§ 3º. Dentre os membros da Comissão de Ética e Discilina, será escolhido um secretário para redigir a documentação durante os trabalhos desenvolvidos.
§ 4º. A função de cada membro da Comissão de Ética e Disciplina é considerada de interesse público e não terá remuneração.
§ 5º. Os procedimentos instaurados pela Comissão de Ética e Disciplina ocorrerá em sigilo, tendo somente acesso aos autos as partes interessadas.

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:119770BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PORTARIA N.º 547/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 003/2018 de 22 de janeiro de 2019.

N O M E I A

HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA - R.G.: nº. 8.914.103-6-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:96D67C69

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 81 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 81/2022
Processo n.º: 150/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 07 de junho de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 23 de junho de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no

Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F71E2F78

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 82 20222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 82/2022
Processo n.º: 152/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT PARA RECÉM NASCIDO, REFERENTE AO PROGRAMA "MÃE CAMPINENSE", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 07 de junho de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 23 de junho de 2022, às 09:00 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B368107D

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2021
PROCESSO Nº. 328/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ Nº. 32.593.430/0001-50
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas no Parecer Jurídico nº. 247/2022 da Procuradoria Geral do Município, no qual opina-se pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado e pela inabilitação do licitante ABRAÃO CESAR DO NASCIMENTO, tendo em vista a ausência de Autorização de Funcionamento - AFE, DECIDO:
Ratificar as considerações da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES e pela INABILITAÇÃO do licitante ABRAÃO CESAR DO NASCIMENTO, tendo em vista que o mesmo não possui a Autorização de Funcionamento – AFE.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:74DD800C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 21 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 21/2022
PROCESSO N.º 151/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 151/2022, Dispensa, n.º 21/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA USO DA EQUIPE AVALIADORA QUE ATENDE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.063.527/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.386,00 (treze mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Campina Grande do Sul, 07/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ED7ED90C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 77 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 77/2022 ID n.º 2022183
Modalidade: Inexigibilidade: 38/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: K.E.F. DA CONCEIÇÃO CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME, CNPJ 26.291.783/0001-01. Valor: R$ 967.200,00 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 03 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68210D63

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 83 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 83/2022
Processo n.º: 153/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E COLETES PARA OS INTEGRANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL , CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I. DO EDITAL.
Emissão: 07 de junho de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 23 de junho de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0CFC3044

SETOR DE COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO PG 84 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 84/2022
Processo n.º: 154/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS SANFONADAS COM COBERTURA E TENDAS SANFONADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 07 de junho de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 23 de junho de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3A1F06D4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 40 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 40/2022
PROCESSO N.º 155/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 155/2022, Inexigibilidade, n.º 40/2022, que tem por objeto a INSCRIÇÕES DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS LETÍCIA SILVEIRA, JOICE CECCON DE GODOY, CLÁUDIA GOMES DE LIZ, VIVIANE DO ROCIO GIACOMITTI CECCON E FABIANA MAGRIN ZANETTI, NO "XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", DE FORMA PRESENCIAL, A REALIZAR-SE DE 08 A 10 DE JUNHO DE 2022, EM FOZ DO IGUAÇU/PR.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.332.120/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Campina Grande do Sul, 07/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7A5B7877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 101/2022.

NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o art. 5º, da Lei Municipal nº 499, de 27 de outubro de 2005.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal do Idoso de Campo do Tenente, os seguintes representantes:

I – Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-
Titular: Edgar João Barancelli
Suplente: Dayane Dembiski
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Goetz
Suplente: Aline Lisboa
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosilda Aparecida Rodrigues
Suplente: Sheila Leinecker
II- Representantes de Organizações não Governamentais:
Associação de Moradores Laís Bond
Titular: Alisson da Silva
Suplente: Terezinha Frizzo Werner
Associação de Moradores do Cascavel
Titular: Eduardo Jaros
Suplente: Pedro Pogseba

Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Raulino Weber
Suplente Ednaide Dias dos Santos Casagrande
Pastoral Social-
Titular: Francieli Rauen Barbosa
Suplente: Thiago Andrey Pastori Barbosa

Art.2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 01 de junho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F748E6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 06 DE JUNHO DE 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
TÉCNICO ADMINSTRATIVO

Classificação	Nome
09	HELOINE MARIANA FELTRIN

Campo do Tenente, PR, em 06 DE JUNHO DE 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

• Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

• Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

• Comprovante de endereço;

• Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

• Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

• Certificado de Reservista (homens);

• Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

• Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

• Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

• Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

• Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

• PIS/PASEP

• Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

• Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

• Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

• Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

• 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

• Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

• Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

• Certidão de antecedentes criminais;

• Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

• Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

• Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

• Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.

DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.

DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 06 DE JUNHO 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:98FAECCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4°ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
CNPJ: 04.770.650/0001-77
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para suprir as necessidades da Unidade de Saúde 24 Horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. Pelo presente termo aditivo e protocolo 2322/22, fica prorrogado o prazo pelo período de 06 (seis) meses, de 21 de maio de 2022 para 21 de novembro de 2022, conforme cláusula quinta do instrumento contratual.
DO REAJUSTE: 3.1 Conforme protocolo 2322/2022 e item 4.9.2 do contrato o valor unitário fica reajustado, com base na média aritmética do INPC e do IGP-DI e conforme Cláusula Segunda, § 4º, do instrumento contratual, de R$ 117,68 (cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos) unitário.

3.2 Para o valor hora de: R$ 132,88 (cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), mantendo a quantidade de horas mensais em 2187,5.

3.3 Perfazendo o valor mensal em R$ 290.675,00 (duzentos e noventa mil seiscentos e setenta e cinco reais).

3.4 Perfazendo o valor global para 06 (seis) meses no total de: R$ 1.744.050,00 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:
DATA ASSINATURA: 17 de maio de 2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0CF48DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **LEONY TEREZINHA DE ABREU**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 12.646.606-4/PR e inscrita no CPF Nº 088.369.869-27, ocupante do cargo temporário de **PROFESSOR –** Nível B01, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, matrícula: 3488-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, ***LICENÇA MATERNIDADE*** de 180 (cento oito) dias, conforme prevê o Art. 102 da Lei Complementar nº032/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:351A8010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LEONY TEREZINHA DE ABREU**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 12.646.606-4/PR e inscrita no CPF Nº 088.369.869-27, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 117/2019, matrícula: 3154-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, ***LICENÇA MATERNIDADE*** de 180 (cento oito) dias, conforme prevê o Art. 102 da Lei Complementar nº032/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B4A8D976

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA IZABEL CORREA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.825.294-0/PR e inscrita no CPF nº 087.845.889-18, para cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** – Nível B1-15, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Assessoria Jurídica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8051E819

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ADELITA IATSKIU**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.419.221-0/PR e inscrita no CPF Nº 058.947.479-02, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA –** Nível 11, nomeada pela Portaria n° 200/2016, matrícula: 2849-1, com jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, ***LICENÇA MATERNIDADE*** de 180 (cento oito) dias, conforme prevê o Art. 102 da Lei Complementar nº032/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 18/05/2022.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:18CE0C42

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 13 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situada na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. *Definição de Índices Urbanísticos para Loteamentos.*

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3634A80C

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **14 de junho de 2022**, com início às 16: 00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E CALÇADAS.

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E404F31

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 14 de junho de 2022, com início às 15:00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO TRÊS PALMEIRAS

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC9813DA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ALTO CACHOEIRA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ALO CACHOEIRA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 14 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Comunitário do Alto Cachoeira, situado na Comunidade de Alto Cachoeira, Zona Rural, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE ESTRADA RURAL.

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:479FD6B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 200/2022

DECRETO Nº 200/2022
07/06/2022

Altera o art. 6º do Decreto 076/2021 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O inciso I do art.6º do Decreto nº 076/2021 passa a vigorar da seguinte forma:

"I. Um representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária: Silvana Skoropad"

Art. 2º. Fica incluído ao art. 6º do Decreto 076/2021, o § 5º com a seguinte redação:

"§ 5º. Aos membros da comissão referida neste artigo, sendo eles servidores efetivos, será devido gratificação nível GFE6, conforme disposto no item 18 da tabela 4 do artigo 7º da Lei Municipal 1.648/2021 (Membro de demais comissões especiais ou permanentes responsáveis por: ... outras não especificadas)."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 07 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A38CAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA MODIFICATIVA A RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 3° DA RESOLUÇÃO Nº 02/2021, QUE CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DA USINA HIDRELÉTRICA DO BAIXO IGUAÇU – PACUERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, após ouvido o Plenário, por seu Presidente, com fundamento nos artigos 39, IV e 51 do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1° - Modifica o artigo 3°da Resolução Nº 02/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º- Esta Resolução prorrogar-se-á pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. "

Art. 2° - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:E640B8D3

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA MODIFICATIVA A RESOLUÇÃO Nº 04, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 3° DA RESOLUÇÃO Nº 04/2021, QUE CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, APURAÇÃO, PARECERES, DENÚNCIAS E SOLUÇÕES SOBRE ASSUNTOS DA USINA DO BAIXO IGUAÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, após ouvido o Plenário, por seu Presidente, com fundamento nos artigos 39, IV e 51 do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1° - Modifica o artigo 3°da Resolução Nº 04/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º- Esta Resolução prorrogar-se-á pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. "

Art. 2° - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:C6B7C53F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°189, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Declara deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2022 e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº073/2022, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.

Parágrafo único: Contração de empresa localizada as margens da rodovia, na região entre a cidade de Irati – PR e Curitiba – PR, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel – S – 10), conforme Termo de Referência/Anexo I, visando o abastecimento de veículos da frota desta Prefeitura Municipal, que se encontrem neste trecho a serviço do Município, conforme Memorando n°014/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 07 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:51454FD6

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 036/2022

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 13 de junho de 2022.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 07 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Neura Terezinha Theobald Machado

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;

XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1EF69F62

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 066 2022

PORTARIA N. º 349/2022 de 07.06.2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 066/2022 de 26.05.2022,** destinado a aquisição de bandejas de mudas de flores, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para plantio em praças e canteiros públicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do item 01 a empresa ***CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA,*** com o valor de R$ 21.995,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 277/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 066/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de bandejas de mudas de flores, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, para plantio em praças e canteiros públicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 21.995,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:* 07.01.2.128.3.3.90.30.31.00.00.00-283/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2792B1B8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 201/2022.
Solicitação n. º 160/2022.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de softwares (sistemas) de gestão pública, nos termos da legislação em vigor, compreendendo, implantação, licença de uso, treinamento, certificação, conversão e importação de dados, manutenção, suporte técnico remoto e disponibilização de hospedagem em nuvem, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos do memorando n. º 025/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Valor estimado da licitação: R$ 26.170,44 (vinte e seis mil cento e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.06.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.06.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5CE6C9C4

SECRETARIA DE ESPORTE
PORTARIA Nº 351/2022 DATA: 07-06-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123476/1	Jaqueline Tissiane Andrez Beato	Auxiliar Serv. Gerais	30-05-22	31-05-22	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:9AC9E60A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 190/2022

DECRETO Nº 190/2022

DATA: 07.06.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 26.000,00. (vinte e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.04 – procuradoria Geral do Município
04.122.1004.2.114 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.3.90.14.00.00 – Diárias.....R$ 2.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte: Livre
3.3.90.14.00.00 – Diárias.....R$ 7.000,00

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: Livre
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 6.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Assistência Social
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributarias e Contributivas.....R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributo
04.122.1005.2.209 – Atividades de Assessoria Técnica Complementar a Administração
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Assistência Social
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Junho de 2.022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C28B77DE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Valcir Doarte Cadena
Emprego Público: Agente de Coleta de Resíduos
Data do Início da Prorrogação do Contrato: 08-06-2022
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 07-12-2022

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:FC867BFD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 069 2022

PORTARIA N. º 350/2022 de 07.06.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 069/2022 de 02.06.2022,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de materiais diversos de construção e tintas, visando a manutenção, reformas, ampliações, conservação, pequenos reparos e serviços nas repartições públicas, melhorias da infra-estrutura de espaços e prédios públicos deste município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, , ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***BRANDELERO & CIA LTDA*** com os itens nº 06, 08, 09, 10, 12, 13, 18, 19, 27, 30, 40, 41, 56 e 101 no valor de R$ 212.980,00 **–** ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 11, 14, 15, 16, 22, 23, 25, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 83, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98 e 99 no valor de R$ 196.766,00 – ***S M***

SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI com os itens nº 20,21,24,31,35,44,60,69,74,84,102 e 103 no valor de R$ 106.800,90 – ***MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA*** com os itens nº 75 e 76 no valor de R$ 18.270,00 – ***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA*** com os itens nº 17, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 95, 96 e 100 no valor de R$ 15.750,00 – ***PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA*** com os itens nº 86, 87 e 88 no valor de R$ 29.300,00 – ***NATASCHA LOPES MARANGON 36532127825*** com o item nº 73 no valor de R$ 3.500,00 – ***JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA*** com o item n 49 no valor de R$ 1.104,00 **–** ***ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA*** no valor de R$ 1.024,80 conforme registrados no Mapa. Sendo essa a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 585.495,70 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 278/2022 ao 286/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 069/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: BRANDELERO & CIA LTDA, SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, SM SCARAVONATTI-CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI, MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA, ANA PAULA PERIN & CIA LTDA, PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, NATASCHA LOPES MARANGON 36532127825, JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA e ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais diversos de construção e tintas, visando a manutenção, reformas, ampliações, conservação, pequenos reparos e serviços nas repartições públicas, melhorias da infra-estrutura de espaços e prédios públicos deste município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
VALOR: R$ 585.495,70 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 03.01.2.107.3.3.90.30.54.00.00.00- 67,68,69,70/2022**
*** 06.01.1.146.3.3.90.30.54.00.00.00- 208/2022**
*** 06.01.1.453.3.3.90.30.54.00.00.00- 214/2022**
*** 06.02.2.123.3.3.90.30.54.00.00.00- 222,223/2022**
*** 06.03.2.126.3.3.90.30.54.00.00.00- 249,250,251,252/2022**
*** 07.01.2.128.3.3.90.30.54.00.00.00- 282,283,284/2022**
*** 08.02.2.150.3.3.90.30.54.00.00.00- 417,418,419/2022**
*** 08.03.2.156.3.3.90.30.54.00.00.00- 496,497,498/2022**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:98AEFC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Angela Margutti Matiasso
Emprego Público: Professor
Data do Início da prorrogação do Contrato: 08-06-2022
Data do Término da prorrogação do Contrato: 07-06-2023

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Olinda Pereira de Almeida
Emprego Público: Professor
Data do Início da prorrogação do Contrato: 08-06-2022
Data do Término da prorrogação do Contrato: 07-06-2023

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Andrieli Gregio
Emprego Público: Professor
Data do Início da prorrogação do Contrato: 08-06-2022
Data do Término da prorrogação do Contrato: 07-06-2023

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:1C46774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 087 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022.

Processo Adm./Compras nº 202/2022.
Solicitação n. º 181/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas personalizadas, em atendimento ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme discriminado no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 8.403,20 (oito mil quatrocentos e três reais e vinte centavos).

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 22.06.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 22.06.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação**,** sita à Trav. José Magnabosco 486, neste Município, ou locais indicados nas requisições sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E1C2DB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO P.E. 178 2021

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 178/2021.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 660/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***JOSÉ EDSON BLASZCZIK***, localizada na Rua Santa Terezinha, 48, Vila Santa Terezinha, Município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000, inscrita no CNPJ sob n. º 33.113.700/0001-41, neste ato representada legalmente por *JOSÉ EDSON BLASZCZYK,* portador (a) do CPF sob n. º 034.134.129-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa – Itens 9, 10 e 11 conforme Termo firmado em 23 de dezembro de 2021, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor total contratado, em até R$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais), conforme a aquisição de equipamentos para as cozinhas, refeitórios e lavanderias das unidades escolares da rede municipal de ensino, no limite de até vinte e cinco por cento do total de cada item acima citado, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 23.10.2022.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JOSÉ EDSON BLASZCZIK
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C163C68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3913/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.022.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 2.083.500,31 (dois milhões, oitenta e três mil, quinhentos reais e trinta e um centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24.001.04.122.0331.2482.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 301000 – R$150.000,00
24.005.15.451.0349.1413.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 001000 – R$ 212.100,31
24.005.15.451.0349.1413.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 301000 – R$ 101.000,00
24.005.15.451.0349.1413.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 001000 – R$ 66.900,00
24.005.15.451.0349.1413.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 301000 – R$ 13.100,00
24.005.15.452.0403.1414.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 301000 – R$ 50.000,00
24.006.04.122.0331.2480.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 301000 – R$ 50.000,00
24.010.20.608.0345.2424.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 301000 – R$450.000,00
24.011.15.452.0343.2428.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 301000 - R$ 200.000,00
29.004.18.541.0348.2422.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 450.000,00 (Super)
30.004.23.695.0356.2477.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 301000 – R$ 100.000,00
31.001.10.301.0339.2451.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 00517 – R$ 20.400,00
31.001.10.301.0339.2486.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 00517 – R$ 100.000,00
31.002.10.305.0359.2448.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 01019 – R$ 50.000,00
31.002.10.305.0359.2448.3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – FR 01019 – R$ 70.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º – Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior no total de R$ 1.564.100,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil e cem reais) da fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres);

§2º - Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 240.400,00 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais) nas Rubricas:

a)1.7.2.3.50.01.02.00.00.00 – CV19 – CORONAVIRUS (COVID-19) – no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
b)2.4.2.1.50.01.01.01.00.00 – Repasses Funsaúde – FES – Investimento A.C.S. no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);
c)2.4.2.1.50.01.01.02.00.00 – Repasses Funsaúde – FES – Investimento Atenção Primária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

§3º - Anulação parcial de dotações no valor de R$ 279.000,31 (duzentos e setenta e nove mil reais e trinta e um centavos) da funcional programática 25.001.04.121.0332.2.800.4.4.90.51.00.00.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 02 de junho de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:8D5F8E27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 PROCESSO INTERNO Nº 103/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para o 34º Jogos da Juventude do Paraná- Fase regional Futsal masculino.
VALOR CONTRATADO: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – CNPJ Nº 75.392.019/0001-20

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:28A34328

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022 PROCESSO INTERNO Nº 103/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - CNPJ 75.392.019/0001-20**
Objeto	Pagamento de taxa de inscrição para o 34º Jogos da Juventude do Paraná- Fase regional Futsal masculino
Vigência do Contrato	07/06/2022 à 07/09/2022
Valor Contratual	**R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
32.001.27.812.0362.2.491.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DACC3D22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 PROCESSO INTERNO Nº 112/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação do SEBRAE, para prestação de serviços de consultoria em gestão e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, através do programa SEBRAETEC.
VALOR CONTRATADO: R$ 102.096,00 (cento e dois mil e noventa e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR – CNPJ Nº 75.110.585/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8402CD81

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 PROCESSO Nº 105/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por Contratação de empresa especializada para realização do rodeio da XI FRUTFEST, no período entre 01 a 04 de setembro de 2022, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **08/06/2022** a **20/06/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **20/06/2022 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 07 de junho de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2AD27FF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO Nº 100/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por Aquisição de gases medicinais destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **08/06/2022** a **21/06/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **21/06/222 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 07 de junho de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:95A072A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 PROCESSO INTERNO Nº 093/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de calhas da Arena Muti uso da Ilha do Ponciano.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: JEZUEL BATISTA JUNIOR 09857404936 – CNPJ Nº 42.869.820/0001-64

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BD5E1DFB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 PROCESSO INTERNO Nº 92/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de motor estacionário para ser instalado na máquina extrusora para ser usado em pavimentação dos Municípios.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: TARFIL IRRIGAÇAO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ Nº 78.056.710/0001-20

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E2C82146

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELLI– CNPJ Nº 37.394.549/0001-18**	2.156.717,38 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)

Carlópolis. 07 de junho de 2022

COMISSÃO

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Membro

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:91510904

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2022 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O Prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**
Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período de Férias		
14331	ALBERTO BENTO NETO	20/06/22	à	19/07/22
10641	ANDERSON ROBLES GAMA	06/06/22	à	20/06/22(1º P)
9361	ANGELITA APARECIDA NOGUEIRA	06/06/22	a	05/07/22
541	CLEIDE MARIA DE LIMA RIBEIRO	06/06/22	à	05/07/22
9671	CRISTIANE DE FREITAS GONÇALVES	16/05/22	à	30/05/22(1º P)
13441	DIRCE ALVES CARVALHO DE CAMARGO	08/06/22	à	22/06/22(1ª P)
2431	GERALDO PAULO GARCIA	01/06/22	à	30/06/22
7262	ISAAC TAVARES DA SILVA	01/06/22	à	30/06/22
13301	JOÃO PAULO SALLES	01/06/22	a	15/06/22(1ª P)
13421	JOSE ISRAEL GONÇALVES	16/05/22	a	14/06/22
1871	MARIA DE LOURDES QUITERIO	16/05/22	à	14/06/22
3021	NOEMIA REGINA DA SILVA	20/06/22	a	19/07/22
14491	OTILIA MARIA PALMEIRAS DE OLIVEIRA	30/05/22	à	13/06/22(1º P)
3161	SANDRA CRISTINA DE MATOS	16/05/22	a	14/06/22
10591	SIMONE ROSSI SALLES CIOFI	23/05/22	a	06/06/22(1ª P)
14011	VIVIAN MARIANO DA SILVA CUENCA	23/05/22	a	06/06/22 (1º P)

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.
Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 07 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:6945AA20

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.914 DE 06 DE JUNHO DE 2.022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO DE ÁREAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DAS OBRAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM AMERICANA II, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO a inexecução das obras de colocação de meio fio, sarjetas e calçamentos constantes do decreto de 2590/2012;

CONSIDERANDO o art. 27 da lei municipal 745/2006, que dispoe sobre a adjudicação de lotes caucinados em razão da inexecução das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO o parecer do Departamento de Engenharia certificando a inexecução das obras;

CONSIDERANDO a necessidade de uma vida digna aos moradores do bairro, sendo este um dos últimos da área urbana sem a devida pavimentação;

CONSIDERANDO o dever do poder público em proporcionar uma vida digna,

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor **HIROSHI KUBO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a abertura de procedimento de adjudicação para o MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR, em razão da não conclusão das obras de calçamento e meio fio no Loteamento Residencial Jardim Americana II, as seguintes áreas:

I. Lote 21 da Quadra D em razão de não conclusão do calçamento;
II. Lote 05 da Quadra B em razão de não conclusão do meio fio, e
III. Lote 01 da Quadra C, em razão de não conclusão do calçamento;

Art. 2º. Encaminhem-se a Procuradoria e ao Registro de Imóveis para as providencias legais.

Art. 4 º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:71C3D4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 227/2022

Ementa: Autoriza o executivo a firmar com empresa privada contrato concessão de direito de uso, mediante certame licitatório e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a firmar com empresa privada contrato concessão de direito de uso para implantação de empresa no ramo de "fabricação de artefatos, produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; bem como prestação de serviços de operação e fornecimento para transporte de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras", através de certame licitatório, gerando empregos e renda, objetivando o uso de uma fração ideal com área de 7.030,00m2 (sete mil, trinta metros quadrados), extraída do Lote urbano nº 63-A, Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, situado no perímetro urbano do município e Comarca de Catanduvas/PR.
Parágrafo Único: Para a realização do certame licitatório, o Executivo Municipal deverá observar os preceitos contidos na Lei Municipal nº 024/2009 de 23/06/2009.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:56E83908

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 122/2022ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 125.213,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 7 de Junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B532A084

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 123/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1013	R$ 32.010,00
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	R$ 11.737,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 7 de Junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:14A02DF0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 34/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 23 de junho de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1A53A10C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 08/06/2022 À 14/06/2022
1	Litro	ARLA	R$ 4,15
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,39
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,59
4	Litros	Etanol	R$ 4,89
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,89

Catanduvas, 07 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D4F353A5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 99/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CLAUDIA LUIZA MAZIERO 09246084985**, estabelecida na Vila Santa Cruz, zona rural, na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.819.600/0001-68, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **24/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 12 meses, passando a vigorar até 24/06/2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo-se ao valor total do contrato mais R$ 45.834,72 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), valor reajustado pelo IGPM. Sendo que o valor mensal passará para R$

3.816,56 (três mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 07 de junho de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Claudia Luiza Maziero 09246084985
CLAUDIA LUIZA MAZIERO
Representante Legal
CPF: 092.460.849-85

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D743F331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 23/06/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO 0 HR, MOTOR A DIESEL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME CONVÊNIO Nº 913826/2021, PROPOSTA 029947/2021

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 193.016,40 (Cento e Noventa e Três Mil e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/06/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3B8686E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº437/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhor LUCIANO DA SILVA cargo efetivo de FISCAL DE TERMINAL RODOVIARIO lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS que conforme laudo médico, o mesmo esta inapto temporariamente para o trabalho no período de 02/06/2022 a 02/09/2022 com reavaliação no termino do período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:87DF0E61

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº438/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhor ARIELZE MIZAEL DOS SANTOS cargo efetivo de GARI lotado na secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO que conforme laudo médico, o mesmo esta inapto temporãmente ao trabalho no período de 02/06/2022 a 07/07/2022 e a partir de 08/07/2022 estará apto para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias para carregar ou levantar peso acima de 10 quilos e flexão da coluna lombar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3A81FBA6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº439/2022 PERICIA MEDICA

O Pefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora SIMONE DE MOURA E COSTA cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme laudo médico, a mesma está inapta temporariamente ao trabalho no período de 02/06/2022 a 02/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:25409920

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº440/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora MIRTES MULLER cargo efetivo de MONITORA DE SAUDE lotada na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme laudo médico, a mesma está APTA para exercer as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:39106143

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 441/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário público NEEMIAS MANGGER cargo efetivo de PROFESSOR lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, o mesmo está apto ao trabalho com restrições para atividades em sala de aula pelo período de 02/06/2022 a 02/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A99B67D7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 442/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) NOELI SCHELEIDER DE LIMA cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte lazer e Cultura, que conforme laudo médico, a mesma está **apta** ao trabalho para exercer funções inerentes ao cargo com restrições temporárias para carregar e levantar peso acima de 5 quilos, elevar o braço direito acima da linha do ombro, no período de 02/06/2022 a 02/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4C46EEF9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº443/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora IVANI BARBOSA BESTEL cargo efetivo de PROFESSORA lotada na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, a mesma está apta para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições de elevação do braço direito acima da linha do ombro, carregar e levantar peso com o braço direito, no período de 02/06/2022 a 02/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:414E809D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº444/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhora MARLETE CARNEIRO cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA que conforme laudo médico, a mesma esta inapta temporariamente para o trabalho de 11/05/2022 a 11/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1C0EBE56

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 445/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) GRASIELA RIBEIRO LEAL cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e conforme laudo médico, a mesma esta INAPTA temporariamente ao trabalho no período de 02/06/2022 a 02/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:125CCFE0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº456/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**
.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ROSANE DE JESUS TRIZOTTI CASAGRANDE ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 26/12/2019 a 25/12/2020 para usufruir a partir de 01(primeiro) de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ACDC33B9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº457/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**
.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05 (cinco) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora FABIANA RAMOS CESARIO PEREIRA ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/03/2018 a 20/03/2019 para usufruir a partir de 18(dezoito) de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4DD92D8D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 458/2022 RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal de Cerro Azul,

Considerando que a servidora encontrava -se de Licença sem vencimentos, concedida pela Portaria 167/2021.
Considerando o artigo 56 da Lei Municipal 003/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a pedido a partir de 06**(seis) de junho** do ano em curso, ao quadro de funcionários deste Município, o Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora JOSELAINE DE LOURDES RAAB, RG de nº 8619760-0 e CPF de nº 047.943.689-41, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, retornando para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Ficando lotada na mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:27C528DE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº461/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor OSVALDO BALES ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021 para usufruir a partir de 01(primeiro) de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B9EA96B1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 460/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Sérgio de Melo, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem até Curitiba-PR, para tratar de assuntos pertinentes a Secretária de Urbanismo, no dia 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Portaria Nº 462/2022.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:565C35FA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 462/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Patrik Magari, uma diária para custear despesas com viagem até o Município de Curitiba, para cumprir agenda em reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi no dia 06 de junho de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:25CC1EE5

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 100/2022. PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais no dia 10 de junho de 2022(sexta feira), por ocasião das festividades da 54ª Festa da Laranja e 26ª Exponkã.

Art. 2º - Serviços de Saúde, emergenciais e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento de cada Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A526D407

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 101/2022. PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais no dia 17 de junho (sexta feira), por ocasião do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Serviços de Saúde, emergenciais e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento de cada Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C3F35408

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cerro Azul torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, a retificação do decreto 94/2022, de 26 de maio de 2022, cabendo a seguinte correção.

Onde se lê:
Diretor do Departamento de Turismo do Município de Cerro Azul – PR.

Leia-se:
Diretor do Departamento de Esportes do Município de Cerro Azul – PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 07 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4A3FF885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WALTER LUCIO ME - CNPJ nº 04.262.074/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: R$ 389.703,50 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:74DA4E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 21.604.118/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: R$ 243.717,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:35DA544B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ATACADO DA GULA LTDA - CNPJ nº 33.331.309/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: R$ 280.144,00 (duzentos e oitenta mil, cento e quarenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:BA60902A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: E. ROCHER - CNPJ nº 20.207.950/0001-07

OBJETO: Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ETANOL destinado ao abastecimento diário dos veículos oficias em atendimento as secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes Abaixo, no Anexo I.

VALOR TOTAL: R$ 1.121.175,00 (um milhão, cento e vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D69F9C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: POTENCIA DIESEL MECANICA LTDA - CNPJ nº 20.745.209/0001-91

OBJETO: Contratação emergencial de empresa concessionária autorizada VOLKSWAGEN para prestação de serviços de manutenção dos veículos ÔNIBUS VW/MAN 15.190 EOD ESC SUPER 2012/2012 PLACA AWL-8864 DIESEL CHASSI 9532E82W4CR250492, ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E HD ORE 2013/2013 PLACA AXM-6099 DIESEL CHASSI 9532E82W3DR342338, ÔNIBUS VW/MAN 15.190 EOD ESC SUPER 2012/2012 PLACA AWL-8861 DIESEL CHASSI 9532E82W7CR249465 e ÔNIBUS VW MASCARELO/GRAN MINI O 2009/2009 PLACA ARA-2584 DIESEL CHASSI 9BW9452R99R924639, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 64.036,00 (sessenta e quatro mil, trinta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:23F7D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro com a finalidade de atender os veículos RENAULT/ EURO 2015/2015 PLACA BAC-7984 DIESEL CHASSI 93YMAFELAGJ875693, RENAULT/ EURO 2017/2018 PLACA BCF-6199 DIESEL CHASSI 93YMAFEXAKJ357486 e MERCEDES/VAN SPRINTER 415 CDI 2015/2016 PLACA BBZ-3875 DIESEL CHASSI BAC906633JE144058 pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 23.107,45 (vinte e três mil cento e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:1C649316

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: VETOR AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 21.212.879/0001-05.

OBJETO: Veículo Hatch, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital em atendimento a Secretaria Municipal de Governo.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:B8CF6303

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WALTER LUCIO ME - CNPJ nº 04.262.074/0001-57.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, CARNES SUINAS, PEIXES, AVES, OVOS E FRIOS EM GERAIS em atendimento as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 678.675,05 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:6B7EE07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GISLEI RODRIGUES – ME - CNPJ nº 24.184.153/0001-02
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, CARNES SUINAS, PEIXES, AVES, OVOS E FRIOS EM GERAIS em atendimento as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 424.166,85 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:309EB7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 00.456.865/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, em atendimento a Secretaria de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 403.708,40 (quatrocentos e três mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:FE58E437

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: Nº 91.595.678/0001-10

OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VALOR TOTAL: R$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:EB8DCBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Dispensa de Licitação nº 013/2022

Processo Administrativo nº 047/2022

Objeto: Contratação de empresa para locação de tendas e itens para a infraestrutura que formarão e atenderão a necessidade do pavilhão de exposição, nos dias 09, 10, 11 e 12 de junho que acontecerá a 54ª Festa da Laranja e 26ª Exponkan.

Em favor da empresa: MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ - 17.140.866/0001-09.

Valor total: R$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:6A30475E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Dispensa de Licitação nº 014/2022

Processo Administrativo nº 048/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a aplicação de granitina no chafariz localizado na praça municipal.
Em favor da empresa: R G C PISOS EIRELI – CNPJ nº 09.481.465/0001-86.

Valor total: R$ 22.607,00 (vinte e dois mil seiscentos e sete reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:76852A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 119/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 119/2022

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 210 de 26 de outubro de 2021, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
MARCOS ANTONIO CHAVES	034.844 (...)	ENCARREGADO DE TESOURARIA
MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	032.185 (...)	ADVOGADA

Data da Ida: 08/06/2022 **Horário:** 07:00
Data do Retorno: 08/06/2022 **Horário:** 17:00
Número de Diárias: 01 sem pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
Objetivo: TCE/PR – Eventos e Treinamentos. "Curso compras públicas, licitações e fiscalização das compras públicas – AMSOP.
Município de Destino/UF: Francisco Beltrão/PR
Código do IBGE: 4108403

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C9C40A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Considerando a necessidade de alteração do item local de entrega, prazo e condições constantes do edital e minuta da ata de registro de preços;
Considerando que tal alteração é decorrente da necessidade de atendimento a legislação e normas do transporte e manuseio dos cilindros de oxigênio;
Considerando ainda a necessidade de alteração das formas de solicitação do referido objeto.
Diante disso, determina-se a REVOGAÇÃO do referido processo licitatório. Restitua-se os autos ao setor competente, para que tome as providências de estilo.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:76CA4D01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO Nº: 104/2022
OBJETO: Aquisição de Tablets, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em edital e seus anexos.
MOTIVO: Não houve proponente habilitado para o certame.

Pato Branco/PR, 27 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:80E4876F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 62-2022 - RP PEÇAS EQUIPAMENTOS ODONTO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 23 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Peças Para Reposição Nos Equipamentos Odontológicos Das Unidades Básicas De Saúde. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 137.665,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3C61B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PE 98-2021

DECLARAÇÃO DE REVOGAÇÃO
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal
DECIDO:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR e ARQUIVAR o Processo licitatório nº 183/2021, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021.

Publique-se.

Chopinzinho – PR, 07 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B1F020D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE RECEBIMENTO LP LOT. INDUSTRIAL CHOPINZINHO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, torna público que recebeu do IAT, a Licença Ambiental Prévia - LP, para atividade de parcelamento de solo, loteamento para fins comerciais/industriais, implantada no

Loteamento Industrial, Bairro Industrial, 85.560-000, no Município de Chopinzinho – PR, com validade 06/06/2024

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8C610020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE REQUERIMENTO LI LOT. INDUSTRIAL CHOPINZINHO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, torna público que irá requerer do IAT, a Licença Ambiental de Instalação, para atividade de parcelamento de solo, loteamento para fins comerciais/industriais, implantada no Loteamento Industrial, Bairro Industrial, 85.560-000, no Município de Chopinzinho – PR.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2D575114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 63-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Persianas Novas, Fornecimento E Instalação. Valor máximo estimado: R$ 46.590,21. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C6E051C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de ar condicionado e prestação de serviços de instalação dos aparelhos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei nº. 8666/93, poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

DATA E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA: Dias 20 e 21 de junho de 2022, das 09h às 15h, mediante agendamento prévio, pelo e-mail licitacao@camaracolombo.pr.gov.br.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Dia 27/06/2022, às 09h (nove horas).

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

RECEBIMENTO:O protocolo de recebimento dos Envelopes números 01 e 02 dos interessados, dar-se-á da data de publicação deste Edital até às 08h e 30min (oito horas e trinta minutos) do dia 27/06/2022, na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, no endereço já mencionado.

INFORMAÇÕES: O Edital completo pode ser baixado através do endereço **http://transparencia.camaracolombo.pr.gov.br/index.php/licitacoes/** Esclarecimentos referentes a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, ou pelo e-mail: licitacao@camaracolombo.pr.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para protocolização dos Envelopes 01 e 02.

Colombo, 07 de junho de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5629B7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 296/2022

PORTARIA N.º 296/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **VALCIR PAULO CITTADIN**, CPF n.º 014.360.449-01, do cargo MEDICO, a partir de 1º/06/2022.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1º de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BC434951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: BELNIFER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.949.157/0001-38.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 45.522,70 (Quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:90A438A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Sandro Vilmar Pires, inscrita no CNPJ sob nº 09.253.952/0001-91.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 10.516,00 (Dez mil quinhentos e dezesseis reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3E863086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Comércio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Iraty Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.436.214/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 4.075,00 (Quatro mil e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:839D02AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.577/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 77.688,00 (Setenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3514A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: V K SOLUCÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.855.152/0001-88.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 18.128,00 (Dezoito mil cento e vinte e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B1F7727C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de flores para manutenção de parques e praças (ajardinamento e paisagismo), mudas de plantas medicinais para atividades de Educação Ambiental junto às escolas municipais, terra preta para cobertura das mudas nas áreas de ajardinamento, mudas de herbáceas e plantas tipo cuia para ornamentação/reposição em jardins e prédios públicos.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 24 de junho de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas do dia 24 de junho de 2022**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E8CFDC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 11.610,00 (Onze mil seiscentos e dez reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9DDB0F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.394.735/0001-59.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4EA724F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: AR LIMP LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.314.488/0001-55.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 80.064,00 (Oitenta mil e sessenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0AD3E0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 7.266,00 (Sete mil duzentos e sessenta e seis reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:52F6A556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.768.037/0001-98
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.881,90 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AC0085AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 053/2022 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE BORRACHARIA

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Governoe de Planejamento, a SecretáriaMunicipal de Assistência Social, o Secretário Municipal de Administraçãoe interino da Tecnologia da Informação, o Secretário Municipal de Fazenda, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Secretário Municipal da Educação, a Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Secretário Municipal de Obras e Viação e a SecretáriaMunicipal de Saúde do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas;
R E S O L V E M:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 037/2022, referente à **PREGÃO ELETRÔNICONº. 053/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de Serviços de BORRACHARIA para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme a seguir:

LOTES01E 02: VALOR TOTAL:R$ 71.835,00 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais)
VENCEDOR:PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ 06.880.642/0001-09

LOTES 03 e 04: VALOR TOTAL:R$ 223.473,20 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e três reais, vinte centavos).
VENCEDOR:MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. - CNPJ 00.313.081/0001-80

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta, acompanhada de relatório dos serviços e dos documentos, conforme (Anexo X) deste edital.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 07 de junho de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON	***ITALO PERINI NETO***
Secretário Municipal de Educação	Secretário Municipal de Obras e Viação
ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO	***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Secretária Municipal da Assistência Social	Secretária Municipal da Saúde
PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT	***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	Secretário Municipal da Administração e Interino da Tecnologia da Informação
JULIANO POLLI	***JOSÉ VICENTE DE LIMA***
Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento	Secretário Municipal do Meio Ambiente
KELI CORADIN	***MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE***
Secretário Municipal de Des. Urbano e Habitação	Secretário Municipal de Governo e de Planejamento

CLAMILTO TIBLIER
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:853E6FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019
INEXIGIBILIDADE 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019
OBJETO: prestação de serviços Médicos Especializados - CARDIOLOGISTA , em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 15 de junho de 2022 até 15 de julho de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903400000 fonte 303
CONTRATADO: CONSULTÓRIO MÉDICO BMS – SS, inscrita no CNPJ nº 04.805.584/0001-23
DATA: 01/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0EC8EE6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 041/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9° (*)	ODILON ALVES DOS SANTOS
12° (*)	JESSIKA MARIA SETLIK
23° (*)	ADRIANA AMERICO ORLAMUNDER

(*) candidato em final de lista.

Contenda, 07 de junho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:6B0DF7F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
27° (*)	JAINI APARECIDA SLUGA
30° (*)	CAROLINE PAOLA PISKA
31° (*)	JOSIELE DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA
34° (*)	ADRIANA GADONSKI

(*) candidato em final de lista.

Contenda, 07 de junho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual obtida no site https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:18B67548

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Abertura nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação e Homologação do Resultado Finalnº 003/2022, para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PSICOPEDAGOGO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	FERNANDA RIBAS GONÇALVES

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	CASSIA TEREZINHA MARINS PINTO

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 07 de junho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Comprovante de Residência;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;

h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

j) 01 foto 3x4;

k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;

l) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral;

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:622838DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2022

Súmula: Designa servidor responsável por Gestão de Contrato.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor LAURO ALEXSANDRO LAGNER, RG nº 8.029.778-5 /PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, responsável pela gestão do contrato oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2022.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C668613E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DO RELATORIO DETALHADO DA SAÚDE REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DO RELATORIO DETALHADO DA SAÚDE REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022
1. O Conselho Municipal de Saúde de Contenda - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Quadrimestral, do primeiro quadrimestre de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, informa que foi apresentado o relatório na data de 30/05/22 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento, e na apreciação do Relatório Quadrimestral de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com sugestões nos seguintes aspectos:

Item 1.
Identificação A secretaria Municipal de Saúde deve fazer alteração junto ao SIOPS referente a composição do conselho de saúde e composição da Gestão Municipal. O erro está sendo mantido há mais de ano. No sistema, consta CARLOS EUGÊNIO STABACH como prefeito municipal, e Marcia Raquel Krupa como secretária Municipal de Saúde. O telefone da Secretaria Municipal informado no sistema é (41) 3625-1131. Com relação ao Conselho Municipal de Saúde, o e-mail para contato é cmscontenda@yahoo.com, e não "SAUDE@CONTENDA.PR.GOV.BR", como informado, bem como o telefone, que desconhecemos o informado ((41) 3625-1315). Sugerimos que permaneça o telefone da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que nossa sede para reuniões ordinárias seja em tal local. Última colocação a este item é a composição do Conselho Municipal de Saúde, no sistema constam 9 conselheiros representando trabalhadores da saúde, porém contamos com 8 trabalhadores conselheiros:

Item 2. Introdução
Este relatório deve ser apresentado de forma integral e detalhada ao conselho de saúde, respeitando os prazos estabelecidos em LEI federal. O sistema foi liberado ao conselho dia 03/06/2022, sendo dia 30/05 o prazo legal.

Item 4. Dados da Produção de Serviços no SUS
Os dados apresentados em reunião não coincidem com os dados deste sistema. Item "Visita Domiciliar" apresentado dia 30/05 foi de 9.667, e não 23.668 visitas, 17.246 procedimentos apresentados neste sistema, e 90.485 apresentados durante reunião, 1306 atendimentos odontológicos neste sistema, e 2.594 atendimentos apresentados.

Item 5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
Contenda não conta com nenhum órgão de gestão dupla, todos são de gestão municipal, precisa alterar o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), contamos com 4 unidades básicas de saúde e 5 mini postos. Precisa ser revisto também o item "CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE", pois o município conta com 1 de gestão municipal, e não 2. Sugere-se revisar todos os cadastros de estabelecimentos municipais junto ao CNES. O cadastro "3267369 Ulisseia A C Chemin" apresentado é de uma profissional que não presta serviço ao SUS.

Item 6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
Revisar sistema CNES. Item 7. Programação Anual de Saúde - PAS Sugere-se que equipes, produção e sistemas sejam revistos para que o município não perca recursos que são cedidos pelo ministério da saúde. Segundo sistema de atenção básica (SISAB) , em 2020, município angariou cerca de 2,5 milhões de reais na AB, enquanto 2021 este montante caiu para 1,4 milhões. Avaliando 2022, a maioria dos recursos ainda não foi reestabelecido, e até o momento, conseguimos menos recursos que 2021, comparando os 5 meses que já foram computados. 9. Execução Orçamentária e Financeira Em branco, nao preenchido no Sistema DIGI-SUS 3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Contenda, 03 de junho de 2022

OSWALDO KOLACHINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:6382C80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 156/2022 DE 07/06/2022

EDITAL Nº. 156/2022 de 07/06/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato convocado no Edital nº. 155/2022 de 03/06/2022, a vaga de Agente de Execução I (Agente de Manutenção) não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **ADELAR RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrição nº. 692995, habilitado no cargo público de **AGENTE DE EXECUÇÃO I**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 155/2022 de 03/06/2022.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela

Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:C0AC8263

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº. 157/2022 DE 07/06/2022

EDITAL Nº. 157/2022, de 07 de junho de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando o ofício nº 063/2022 para à vaga de Professor Municipal, e exclusão do candidato para o cargo de Agente de Execução I conforme edital nº 156/22, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal e Agente de Execução I** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **08 (oito) de junho de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração
Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
ANEXO I
EDITAL Nº 157/2022 de 07/06/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	130º	MARCELO BALZAN	688883	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

Cargo Público: **Agente de Execução I** (Agente de Manutenção)

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	18º	RENAN PEZZI	693752	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo.

ANEXO II
EDITAL Nº 157/2022 de 07/06/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:7B992002

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 7.934, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 7.934, de 07 de junho de 2022.

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **PEDRO BERTUOL DE MELO**, para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: **Escola Dr. Ulisses Guimarães**, localizada no Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:ED95317B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 08/2022

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 08/2022
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 07 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620220003, funcional programática 082445031219G0001 junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 07 de junho de 2022.

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:D7172762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 EDITAL Nº. 30.001/2022

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital nº 29.01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2022.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
11	13º	Daiane Calistro de França	27/06/1993	65

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5724C694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 EDITAL Nº. 31.001/2022

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital nº 31.001/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2022.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 e seguintes do EDITAL nº 01.001/2022.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 12.6 do EDITAL nº 01.001/2022.
PROFESSOR

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
20	14º	Eduardo Felipe dos Santos	13/05/1996	65

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:15FC6985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1728/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **MAYARA RENATA DE LIMA,** Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1070661923 SSP-PR, CPF nº 075.985.619-23, CTPS nº 0759856 série 01923-PR, PIS/PASEP/NIT nº. 20466931780, ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, matricula funcional 1282-1, admitida em 07/06/2021 lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2D1F659B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, com supedâneo nos art. 35, XXIV, alínea "a", art.140 a 143 do Regimento Interno e art. 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2022, a realizar-se no dia quatorze de junho de dois mil e vinte e dois, às 18 horas, para votação da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 044/2022 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

II – Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2022, a realizar-se no dia vinte de junho de dois mil e vinte e dois, às 18h30min, para votação da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 044/2022 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Paraná, seis de junho de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:4A76275D

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO Nº 010/2022

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:
Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
Considerando o Decreto nº 18486/2022 do Poder Executivo.

D E C R E T A:

1º - A Câmara de Vereadores do Município de Dois Vizinhos DETERMINA como Ponto Facultativo, com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo, o dia 17 de junho de 2022, em razão do Feriado de Corpus Christi.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em sete de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:8710921C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 021/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO NAS IMPRESSORAS HP P1102W PATRIMONIO 11017 E HP P1105 PATRIMONIO 9716 DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **EMPRESA CONTRATADA:** LINDOMAR RIGON 74184504949, inscrita no CNPJ sob o nº 27.834.941/0001-87, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 391, São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: rigonlee@hotmail.com e telefone (45) 99975-9035, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu (sua) responsável legal o(a) Sr(a). Lindomar Rigon, CPF nº 741.845.049-49 e RG nº 5.269.024-2 SESP PR.; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 12 meses a contar de sua assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 07 de junho de 2022, por **LUIS CARLOS TURATTO**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:989D8CEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 087/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 087/2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 013/2021.	
Objeto	Cláusula Primeira - Prorroga-se a vigência do Chamamento Público até 29 de julho de 2023.
Data de Assinatura	06 de junho de 2022.

Termo de Rescisão 013/2022	Contrato 129/2021- Pregão Eletrônico n° 105/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Daiana Vogel Zimmermann Eireli – EPP - CNPJ/MF nº 15.823.601/0001-71.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o Contrato n.º 129/2021, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 07 de junho de 2022. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	07 de junho de 2022.

Dois Vizinhos, 07 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6897665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 101/2022 de 06/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.1.041.		Armazém da Familia	
620 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
Total Suplementação:			**180.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	180.000,00
Total da Receita:		**180.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4AA1AA27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

EDITAL

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. Moiseis Branco da Silva, invocando os Princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna- se público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação da proposta do Poder Executivo para Elaboração e Execução da Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício 2023.

A Saber:
Data: 30/06/2022
Horário: 09h30min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 06 de Junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF68FDAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0100/2022 NOMEAR, A SENHORA SARA LAIS WUCHER DOS SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E TRÂMITE DE DOCUMENTOS.

DECRETO Nº 0100/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **SARA LAIS WUCHER DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 093.423.289-03, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E TRÂMITE DE DOCUMENTOS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B08F73E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0104/2022 - NOMEAR A SENHORA NELCI HARPS DE MATOS, PORTADORA DO CPF Nº 001.354.449-77, NO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DECRETO Nº 0104/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o qual selecionou candidatos aptos ao cargo de Professor;

DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **NELCI HARPS DE MATOS**, portadora do CPF nº 001.354.449-77, no cargo temporário de **PROFESSOR**;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 02/06/2022 e findar-se-á em 20/12/2022;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 02/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1ACDBEA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0105/2022 NOMEAR A SENHORA MILLENA AURORA DE MATOS PAULA, PORTADORA DO CPF Nº 114.100.069-56, NO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DECRETO Nº 0105/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o qual selecionou candidatos aptos ao cargo de Professor;

DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **MILLENA AURORA DE MATOS PAULA**, portadora do CPF nº 114.100.069-56, no cargo temporário de **PROFESSOR**;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 03/06/2022 e findar-se-á em 20/12/2022;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 03/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AB6FD4D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0106/2022 NOMEAR EM CONFORMIDADE COM A TABELA ABAIXO OS APROVADOS NO PSS 001/2022 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR.

DECRETO Nº 0106/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o qual selecionou candidatos aptos ao cargo de Professor;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR em conformidade com a tabela abaixo os aprovados no PSS 001/2022 para os cargos de Professor:

NOME	CPF	CARGO
FRANCIELE VANESSA HARPS	091.846.089-19	Professor
TATIANE PRODÓSSIMO	078.986.679-05	Professor

Artigo 2º - As nomeações de que tratam o presente decreto são para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 06/06/2022 e findar-se-á em 20/12/2022;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0D034095

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUE OPERAM O SISTEMA DO SIPIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0039/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELATES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro João Bley Filho, N°1.229, Pinheirinho, Curitiba, CEP: 81.870-370, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 31.186.327/0001-23, no Valor Global de: R$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 07 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D157F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 024.2022

DECRETO Nº 024/2022

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
06/06/2022	007/2022	**APROVA – AD DE REFERENDUM referente Resolução SESA Nº 254/2022 a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.**

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 07 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:6C809FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.865, DE 7 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 1.865, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Gestor do Convênio para pavimentação com fresado na Vila Rural Antonio Tomazini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, Sra. Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, inscrita no CPF nº 043.308.249-65, como Gestora do Convênio entre o Município de Flórida e o DER – Departamento de Estradas e Rodagem, para pavimentação com fresado na Vila Rural Antonio Tomazini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 7 de junho de 2022

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F44F9506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.041, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 4.041, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Zumira Lopes Moreira, matrícula 2-00276, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005 c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Zumira Lopes Moreira, matrícula nº 2-00276

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Zumira Lopes Moreira, RG 5.506.531-4, matrícula nº 2-00276, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, nível 21, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 1.628,11 (mil, seiscentos e vinte e oito reais e onze centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 3º da EC 47/2005, sendo a forma de reajuste com paridade.
Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 7 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E607B695

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022, DE 7 DE JUNHO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022, DE 7 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Fica convocado, o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2021 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2021-F, homologado em 14 de fevereiro de 2022 pelo Decreto nº 3.945/2022, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **8, 9, 10, 14 e 15 de junho de 2022,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: MOTORISTA		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Wilian Aparecido Dourado	080.068.969-09	**6**

Art.2º O convocado deverá comparecer munido dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação;
6) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
7) Certidão negativa de antecedentes criminais;
8) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 7 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6DEA7641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 98.390,00 (noventa e oito mil, trezentos e noventa reais).

Total Geral Homologado: R$ 98.390,00 (noventa e oito mil, trezentos e noventa reais).

Flórida/PR, 07 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D8F37AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022-PMF

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP.

OBJETO: Empreitada global para obras de reforma do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deste município, em consonância com a
planilha de serviços, cronograma, memoriais, especificações técnicas.

VALOR: R$ 98.390,00 (noventa e oito mil, trezentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 07 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:11626BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2022

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 22/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 22/2022
CONTRATADA: SYMA COMPUTADORES EIRELI
CNPJ: 04.912.543/0001-36
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de impressoras para a Escola Municipal Duque de Caxias.
VALOR: R$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 07 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:213DE4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 22/2022-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para locação de barracas e fechamentos para utilização em eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **24 de junho de 2022**, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **24 de junho de 2022** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 07 de junho de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0945A553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2022

PORTARIA Nº 169/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor "**JOSÉ KRUCZKEVCZ"** portador do RG n° 6.378.423-0 e inscrito no CPF n° 644.177.439-91, ocupante do cargo Efetivo de **MESTRE DE OBRAS,** para exercer função gratificada de **RESP. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F4FBA1A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2022

PORTARIA Nº 170/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor "**OSMAR PRESA"** portador do RG sob n° 5.089.847-4 e inscrito no CPF n° 696.835.579-53, ocupante do cargo Efetivo de **MOTORISTA,** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:ED400B7B

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 49-2022

DECRETO Nº49 DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Declara Luto Oficial no Município de Foz do Jordão e dá outras providências."

O PREFEITO DE FOZ DO JORDÃO, Francisco Clei da Silva, Município do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de profundo pesar, pelo falecimento do Sr. Francisco Valdevino Siqueira Lopes, Membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e da Assistência Social, participante assíduo do Grupo da Melhor Idade de Foz do Jordão, pessoa respeitável, bondosa e que em vida, prestou inestimáveis serviços e exemplos a este Município.
Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nesta Administração Pública Municipal, no dia 07 de junho de 2022, a partir de 15:00 horas.
Art. 3º. Excluem-se da medida prevista no artigo anterior os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e as atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento do interesse público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão, em 07 de Junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:D24E5AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
408_22 - PERMISSÃO DE USO - ROTARY ALVORADA

DECRETO MUNICIPAL N.º 408 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, ao Rotary Club de Francisco Beltrão Alvorada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3.º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada ao ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO ALVORADA, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.133.177/0001-91, permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de parte do Lote nº 91 (noventa e um) da Gleba nº 03-FB (três "f") para instituição do Projeto Parque das frutas com Horta Comunitária.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão.
IV - Proibição de modificação do uso a que se destina o bem e de realização de alterações, edificações ou ampliações no imóvel sem prévia e expressa autorização do Permitente e, sendo autorizadas, as mesmas serão incorporadas ao imóvel ao final da permissão, sem direito de indenização ou retenção pela Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do imóvel, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venha a causar ou permitir.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar.
VII - Estrito cumprimento às posturas municipais e demais normas vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:369018DB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
007 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ROTARY ALVORADA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 0007/2022
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO ALVORADA
OBJETO: O presente termo de permissão de uso não oneroso tem por objeto 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de parte do Lote nº 91 (noventa e um) da Gleba nº 03-FB (três "f") para instituição do Projeto Parque das frutas com Horta Comunitária, nesta cidade e comarca de propriedade do PERMITENTE.
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Francisco Beltrão-PR., 07 de junho de 2022.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EB8D1EF3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
404_22 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MARIANA VIANA LIZ CHIAPETTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 404 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Nomeia MARIANA VIANA LIZ CHIAPETTI para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - C1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARIANA VIANA LIZ CHIAPETTI, portadora do RG n.º 10.175.606-8 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - C1, em caráter probatório, a partir de 02 de junho de 2022.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8AEFB12B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
377_22 - ALTERA 175_21 - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO PREVBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 377 DE 26 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 175 de abril de 2021 que "Nomeia os membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVBEL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 137 da Lei Municipal n.º 3141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVBEL, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Titular: SUZANE VOLLMERHAUSEN;
b) Suplente: VANDERLEI NESI;
c) Titular: SUELEN MACHADO FAGUNDES;
d) Suplente: EVELYN KUERTEN PELIZZERI KOERICH
e) Titular: VANEZA PAULA POPLAWSKI CARNEIRO;
f) Suplente: SANDRA BRUFATTI CONTINI.

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS:

a) Titular: MÁRCIA JANETE SANTOLIN;
b) Suplente: NELSON VENZO;
c) Titular: DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI;
d) Suplente: MARITANIA BROERING;
e) Titular: IANI MARA DA SILVEIRA SANTOS;
f) Suplente: FABRICIO MAZZON.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:14071312

ASSESSORIA LEGISLATIVA
412_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - ELIZEU PERES

DECRETO MUNICIPAL N.º 412 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ELIZEU PERES a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 4.595/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ELIZEU PERES a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (nove) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 24 (vinte e quatro) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6D8E5763

ASSESSORIA LEGISLATIVA
245_22 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - ANDERSON CHAVES DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 245 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Revoga a designação do servidor ANDERSON CHAVES DA SILVA da CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor ANDERSON CHAVES DA SILVA que deixa de exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de junho v b de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A1794679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de junho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços na execução do transporte terrestre municipal e intermunicipal, de produtos hortifrutigranjeiros – frutas e hortaliças, das propriedades rurais até as plataformas comerciais de atacado e indústrias do Município de Francisco Beltrão e Região, em trecho não superior à distância de 300 quilômetros da sede do Município de Francisco Beltrão – PR.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de junho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7228B48B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022
OBJETO: Contratação para prestação de serviços técnicos de escritório de advocacia especializado de elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição de ação judicial, com o fito de apurar a demanda singular de reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

CONTRATADO: PINHEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 44.553.604/0001-30
VALOR: R$ 3.460.421,63 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão de Licitação

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A5522D09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 73/2022

OBJETO**:** Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 1,7 e 10m³ para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e Centro de Saúde Cidade Norte.

FORNECEDOR: NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA
CNPJ Nº: 78.662.848/0001-73
VALOR TOTAL: R$ 91.250,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:616ED5E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 509/2022 - referente a Processo dispensa nº 70/2022.
OBJETO: Aquisição de uma cadeira de rodas monobloco e de uma cadeira de rodas para banho, com capacidade de suportar acima de 200 quilos, para atendimento da Senhora Arali Vania Cossa, que possui obesidade mórbida
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5611	08.006.10.301.1001.2046	0	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:12E3C248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 510/2022 - Processo dispensa nº 71/2022.
OBJETO: Aquisição de 13(treze) cadeiras e 13(treze) mesas, para utilização pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na realização do censo demográfico 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.208,00 (treze mil, duzentos e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:25A9B619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 511/2022 - Processo dispensa nº 72/2022.
OBJETO: Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito.
PRAZO: 1096 (um mil e noventa e seis) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.262.960,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:05F6F9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 508/2022 - Tomada de preços nº 8/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 2.516,33m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 02 (dois) trechos de Ruas no Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 381.197,31 (trezentos e oitenta e um mil, cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS: Receita do Contrato de Repasse Nº 911807/2021/MDR/CAIXA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8241	11.002.15.451.1501.1011	1245	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
8231	11.002.15.451.1501.1011	1245	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
8612	11.004.26.782.2002.1013	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1608D9C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 – Processo nº 442/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PANIFICADORA MORAES LTDA. CNPJ nº 03.508.500/0001-27. Itens 07 R$19,05; 38 R$95,50; 39 R$60,75; 43 R$4,87 e 45 R$3,51.
2 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens 01 R$24,30; 02 R$24,30; 03 R$26,50; 04 R$27,00; 05 R$18,00; 06 R$23,30; 08 R$19,00; 09 R$19,00; 10 R$19,00; 11 R$19,50; 12 R$21,73; 13 R$11,43; 14 R$9,25; 15 R$2,25; 16 R$3,63; 17 R$12,00; 18 R$13,00; 19 R$2,65; 20 R$3,70; 21 R$3,45; 22 R$3,45; 23 R$4,45; 24 R$4,50; 25 R$4,65; 26 R$2,50; 27 R$4,45; 28 R$103,00; 29 R$4,80; 30 R$3,65; 31 R$1,50; 32 R$4,65; 33 R$5,30; 34 R$3,85; 35 R$3,85; 36 R$2,60; 37 R$4,55; 40 R$118,00; 41 R$3,45; 42 R$3,85; 44 R$1,09 e 46 R$26,00.
VALOR TOTAL R$ 595.828,00 (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais).

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:26BCC317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 95/2022– Pregão Eletrônico nº 206/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da marca de produtos de iguais especificações dos ITEM 32 da Ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5195/2022.
Ficam atualizadas as marcas dos itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
32	78929	LUVA DESCARTÁVEL, plástico, multiuso, não esterilizada, único, transpa rente INCLUIR: luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Para manipulação de alimentos, embalagem com 1000 unidades. BR 0209766	NOBRE	BILLA

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A0287643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 – Processo nº 368/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de testes rápidos para detecção qualitativa do antígeno NS do vírus da dengue.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 05.343.029/0001-90. Item 002 R$ 8,50.
2 – MEDICAL CHIZZOLINI LTDA. CNPJ nº 25.067.657/0001-05. Item 001 R$ 9,55.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 131.437,50 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F37A1DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 – Processo nº 422/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas, considerando que o Pregão Eletrônico nº 70/2022 restou deserto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 03.222.465/0001-85. ITEM 01 - R$ 568,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 454.400,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8361B79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 325/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2022
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana.
e
MÃO AMIGA – GRUPO BELTRONENSE DE PREVENÇÃO AO CÂNCER – CNPJ 12.959.148/0001-37, representada pela sua Presidente, Senhora Katia Vaz Carneiro
OBJETO: Celebração de parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, para execução de projeto de assessoramento e defesa e garantia de direitos destinados às pessoas em tratamento de câncer, com vistas a oportunizar a estes usuários e ampliação de trocas culturais e de vivência, o fortalecimento do protagonismo na busca e defesa dos seus direitos e o acesso à proteção social, pelo período de 12(doze) meses, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos da receita própria do Município
- Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Unidade Orçamentária: 005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
- Programa: 0801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Atividade: 2-029 – Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para indivíduos e famílias
- Contas: 2780 e 2790
- Fonte de Recurso: 000
- Natureza da Despesa: 3.1.50.43 e 3.3.50.43
- Desdobramento: 15 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A27BE517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 – Processo nº 353/2022.
OBJETO: Aquisição de móveis e notebooks, para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925. CNPJ N° 44.133.337/0001-42. ITEM 01 R$ 5.589,00.
2 - R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 06.336.209/0001-07. ITEM 02 R$ 675,00; ITEM 03 R$ 1.448,50.
VALOR TOTAL R$ 7.712,50 (sete mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:215A721E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº07/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 6.360,19m2, incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 04 (quatro) trechos de Ruas no Bairro Antonio de Paiva Cantelmo, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1.187.198,19

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 07/2022: R$ 1.187.198,19 (um milhão cento e oitenta e sete mil cento e noventa e oito reais e dezenove centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6E57FA57

DRH
EXTRATO 5 CONTRATO PSS JUNHO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 77816501000l/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELLEN CRISTINA SUPTIL GONCALVES**
Contrato nº 310/2022. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 09/06/2022 a 08/06/2023. EDITAL: 353/2021.

Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.376,50 Data do ato: 07 de junho de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1DBB565D

DRH
EDITAL 237-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-EDUC FÍSICA 068-18

EDITAL Nº 237/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 08 de junho de 2022 a 07 de julho de 2022, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
34	Ademir Rogério Varela	22/12/1994	34

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0721CE25

DRH
EDITAL 241-22 AGENTE ADMINISTRATIVO 353-2021

EDITAL Nº 241/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
33º	THAÍS MARA BOTTEGA CORLASSOLI	10.030.886-0 - SSP/PR	07/02/1996	55
34º	MARIANE MIRANDA	13.211.612-1	15/09/1997	55
35º	SALETE RIBEIRO FLORES	4.417.828-1	31/07/1965	51

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F15C846B

DRH
EDITAL 240-22 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ÁREA RURAL - RIO TUNA PSS 353-2021

EDITAL Nº 240/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL (RIO TUNA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	EDIANE XAVIER	499881191-SSP/SC	29/06/1985	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:96F04B1C

DRH
EDITAL 239-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL -ÁREA URBANA PSS 353-2021

EDITAL Nº 239/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME		RG	DATA NASC	PF
195º	DANIELI SACHETE		13.462.087-0	19/10/2003	24
196º	LUCIANA TOMAZI		5809699-7 -SSP/PR	05/04/1972	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:3D178CA0

DRH
EDITAL 238-22 ENFERMEIRO UNIDADES DE SAÚDE PSS 353-21

EDITAL Nº 238/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
10º	ROSANA FREITAS DE ASSIS	23020598 -SSP/AM	11/11/1991	67

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:4EE2C905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 465-2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.779/22 de 04 de Março de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Março de 2022, Edição nº. 2469, que autorizou a contratação do pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado.

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº. 006-2022, publicado no Diário Oficial no dia 01 de Junho de 2022, Edição nº. 2530.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** no dia 08 de Junho de 2022, **LIDIANE SANTOS DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº. 079.408.369-27, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F35A77CD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADA: **LIDIANE SANTOS DE MOURA**, brasileira, portadora do CPF nº. 079.408.369-27, RG nº. 12.349.108-4, residente e domiciliada na Rua Carlos Rotta, n°. 60, Bairro São Braz, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, desenvolvendo suas atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1762/2022 – alteração 1779 de 04-03-2022 – publicação 04.03.2022 no Diário Oficial.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura a contratada os seguintes direitos:
I - Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1779 - 2022.
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III - Repouso semanal remunerado;
IV - Adicionais nos termos da Legislação.
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 40 horas semanais, prestadas em comum acordo com a Secretaria Competente, do Município de General Carneiro-PR.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência a partir de **08 de Junho de 2022** com término em **08 de Junho de 2023**, por prazo **determinado,** e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme consta no Edital-1 das Disposições Preliminares. Item 2.1.1.

DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito e encaminhando para a Secretaria Competente.

DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão a Contratada, nos casos e termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às penalidades previstas na CLT (advertência escrita, advertência verbal, suspensão e demissão); garantindo o direito de ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação;
d) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
e) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do Artigo 169 da Constituição Federal;
f) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
g) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações;
h) Interesse e conveniência da Administração Pública;
i) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e
j) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Caberá ao Município, por meio do Sistema de Controle Interno e/ou através da Secretaria Competente, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições da Contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 07 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

LIDIANE SANTOS DE MOURA
CPF Nº 079.408.369-27

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DCBD3BA1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 344-2022

PORTARIA Nº 344/2022

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR por motivo de aposentadoria, o Sr. **ALMAIRDO SOUZA**, portador do RG nº. 147708947, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, a partir do dia 07 de Junho de 2022, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 07 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F2302391

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 345-2022

Portaria nº. 345/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2019 a 2020, concedido a Sra **MARCIA FRANCIANE VARELA BUFF**, Lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EDB4B061

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 346-2022

Portaria nº. 346/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2018 a 2019, concedido ao Sr. **IVALDO MOCHNACZ**, Lotado na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:65841953

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: **JULIO CESAR CORREA OSORIO**, brasileiro, portador do CPF nº. 101.336.399-08, RG nº. 13.396.116-0, residente e domiciliado na Rua Ernesto Guaita, n°. 222, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, desenvolvendo suas atribuições no cargo de Mecânico,

conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1762/2022 – alteração 1779 de 04-03-2022 – publicação 04.03.2022 no Diário Oficial.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I - Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1779 - 2022.
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III - Repouso semanal remunerado;
IV - Adicionais nos termos da Legislação.
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do Contratado será de 40 horas semanais, prestadas em comum acordo com a Secretaria Competente, do Município de General Carneiro-PR.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência a partir de **06 de Junho de 2022** com término em **06 de Junho de 2023**, por prazo **determinado,** e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme consta no Edital-1 das Disposições Preliminares. Item 2.1.1.

DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito e encaminhando para a Secretaria Competente.

DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: O Contratado ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às penalidades previstas na CLT (advertência escrita, advertência verbal, suspensão e demissão); garantindo o direito de ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação;
d) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
e) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do Artigo 169 da Constituição Federal;
f) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
g) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações;
h) Interesse e conveniência da Administração Pública;
i) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e
j) O contratado poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Caberá ao Município, por meio do Sistema de Controle Interno e/ou através da Secretaria Competente, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições da Contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 06 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR CORREA OSORIO
CPF Nº 101.336.399-08

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:32621F61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1817/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº054/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
622	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO E VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 985.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 622 – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - RECAPAMENTO DA RUA ESTELIANO PIZZATTO, conforme termo de convênio nº 908/2022 assinado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 07 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:10BA9394

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1818/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº055/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
623	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 686.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo proveniente da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 623 – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ERNESTO GUAITA E SANTOS DUMONT, conforme e-Protocolo nº 17.382.988-4 – prioridade 58, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 07 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2E0565A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 466/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1817/2022 de 07/06/2022.

Decreta:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
622	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO E VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 985.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 622 – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - RECAPAMENTO DA RUA ESTELIANO PIZZATTO, conforme termo de convênio nº 908/2022 assinado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A12EAEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº347/2022

Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão Executiva e Comissões do Estabelecimento de Ensino que promovera as Eleições ao Cargo de Diretor Escolar da rede municipal de ensino do Município de General Carneiro, e da outras providencias:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear conforme relação abaixo os membros das comissões de Eleição ao cargo de diretor escolar:

COMISSÃO EXECUTIVA Responsável pelo Processo Eleitoral ao cargo de Diretor Escolar na Rede de Ensino Municipal de General Carneiro - PR
MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ – Presidente
JAQUELINE DIELI MORAES - Membro
DULCIDIA ADRIANE MIERSCH - Membro
DONAZIR NATEL STEPSUK- Membro
NEUZA BARRIDA GIROTTO - Membro

Comissões responsáveis pela ELEIÇÃO de Direção Escolar nos Estabelecimentos de ensino:

1- Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves - INEP - 41116780
Representante do corpo Docente: Cristiane Medeiros Machado Montoski
Representante da APMF: Roseli Aparecida dos Santos Batista dos Santos
Representante dos Funcionários: Adriane Bernardi

2- Escola Municipal Elay conceição Moura e Silva - INEP - 41116712
Representante do corpo Docente: Denair Aparecida Mendes Dias
Representante da APMF: Jose Theodoro dos Santos
Representante dos Funcionários: Juliana Aparecida Souza

3- Centro Municipal de Educação Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira- INEP - 41147642
Representante do corpo Docente: Eva Adriana Pelentier da Silva
Representante da APMF: Carla Patrícia Bianchini
Representante dos Funcionários: Michele de Fatima da Silva

4- Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel - INEP - 41384857
Representante do corpo Docente: Rocio Aparecida Fernandes Teixeira
Representante da APMF: Deiziele de Fatima Silva
Representante dos Funcionários: Enio Grochoviski

5- Escola Municipal Maria Jose Kukul dos Anjos - INEP - 41116836
Representante do corpo Docente: Adriane Franco da Silva
Representante da APMF: Sandra Dutsol Maguelniski
Representante dos Funcionários: Ilse Jakubiu

6- Escola Municipal Monteiro Lobato - INEP - 41116844
Representante do corpo Docente: Sirlene da Aparecida Freitas Pelentier
Representante da APMF: Vanderleia Emer
Representante dos Funcionários: Anita Dudek

7- Escola Municipal Professora Therezinha Kruskievicz da Rocha- INEP - 41160088
Representante do corpo Docente: Ana Flavia Puff
Representante da APMF: Taise Aline Menegasso
Representante dos Funcionários: Rozane Pichurski

8- Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas- INEP - 41116747
Representante do corpo Docente: Maria Cricelda Ferraz de Oliveira
Representante da APMF: Irondina de Aparecida dos Santos
Representante dos Funcionários: Eliane Marques

9- Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello - INEP - 41116658
Representante do corpo Docente: Daniele Ferreira
Representante da APMF: Nelci Amancio de Souza
Representante dos Funcionários: Neander Benazzi

Art.2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

General Carneiro, Estado do Paraná em 06 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0EE9B989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 467/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1818/2022 de 07/06/2022.

Decreta:
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte CE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
623	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 686.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo proveniente da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 623 – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ERNESTO GUAITA E SANTOS DUMONT, conforme e-Protocolo nº 17.382.988-4 – prioridade 58, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AD30F61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1785/2022, e demais legislações aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos Interessados, que está promovendo o Chamamento público para seleção de pessoas físicas, com o fim especifico de celebrar contrato de concessão de permissão de uso do imóvel situado a Rua João Dissenha, Sn, centro, denominado Estádio Municipal Francisco Costa, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e em seus Anexos
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado de segunda a sexta feira, das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min
Protocolo de envelope contendo documentos: os envelopes contendo os documentos deverá ser elaborado em conformidade com o presente edital e protocolados junto Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, sito a Praça Quindrade Gaiovicz, até o dia 17 de junho de 2022, às 17:00horas
Local e data da sessão de análise e classificação: A sessão pública para realização da abertura e análise dos documentos apresentados ocorrerá no dia 20 de junho de 2022, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, sito a Praça Quindrade Gaiovicz, General Carneiro –PR

General Carneiro, 31 de maio de 2022.

JOSE WALTER FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:121E9473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **099/2022**
Pregão Eletrônico N° **044/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de junho de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **044/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para eventual e futura Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde - SUS, mediante apresentação de prescrição médica".

General Carneiro - PR, 07 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:23C83803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7.494/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:
Considerando que a Lei Federal n.º 14.131/2021 estabeleceu um novo limite de percentual para o crédito consignado, como medida para auxiliar as famílias no planejamento financeiro, a fim de mitigar os efeitos danosos provocados pela pandemia do COVID-19, o qual expirou em 31.12.2021;

Considerando que tal medida se revelou extremamente benéfica à regularização da situação financeira dos respectivos beneficiários, em face dos custos baixos;

Considerando que a citada pandemia continua irradiando os seus efeitos, sem previsão de término do estado de emergência;

Considerando que a Lei Federal n.º 14.131/2021, no parágrafo único do artigo 1º reconhece a competência dos Entes da Federação para regulamentar o percentual máximo de crédito consignado;

DECRETA

Art. 1º Que o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas no inciso VI do caput do art. 115 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, no §1º do art. 1º e no §5º do art. 6º da Lei Federal n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e no §2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de:

I – 35% (trinta e cinco per cento) para empréstimos ou financiamentos pessoais concedidos por instituição financeira;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 07 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F6E90A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.493/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 06 de junho de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2017 a senhora JULIANA FELIZARI GNOATTO, portadora do RG. Nº. 9.921.767-7 SSP/PR., para o cargo efetivo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal'

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:98B11BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCED
Ao senhor MARCIO JOSÉ ISIDORO NASCIMENTO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal'

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8ECB6CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora VÂNIA VIANA DO CARMO, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 04/07/2022 a 18/07/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal'

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:94F93E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: AUTO POSTO VITORIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, DIESEL COMUM e DIESEL S10), para atender a frota do Município de Goioerê.
O Município de Goioerê através da Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos **CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA**, encaminhou o Ofício de nº 086/2022 à empresa **AUTO POSTO VITORIA LTDA** solicitando o reajuste de preço visando a redução do item **1. Álcool Combustível,** da Ata de Registros de Preços nº 236/2022, alegando que houve a diminuição de valor do item no mercado.
A empresa acatou o reajuste, a fim de dar continuidade nos serviços atendendo a frota do Município.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 08 de junho de 2.022:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado (Redução)R$
01	ALCOOL COMBUSTÍVEL	5,28	4,95

Goioerê - PR, 07 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6279A342

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2.022
CONTRATADO: ASSOCIACAO MARINGAENSE DE KARATE SHOTOKAN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS, na modalidade: Karatê, ETAPA ÚNICA, para participar do "CAMPEONATO DE KARATÊ - III OPEN MARINGÁ DE KARATÊ 2022" / CATEGORIA: KATA e KUMITE, que acontecerá no dia 11 de junho de 2022 na cidade de Maringá-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 07/06/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A115E7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ REVOGAÇÃO CONTRATO Nº301/2.022

O Senhor ROBERTO DE LIMA DOS REIS, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando que na data de 02/05/2022 foi feita a Contratação da empresa M.A BENHOSSI LIMA – SERVIÇOS MÉDICOS, para prestar serviços médicos nas equipes da Estratégias da Saúde da Família.
Considerando que no dia 26/05/2022 houve duplicação do Contrato.

Resolve,

REVOGAR o Contrato nº 301/2022, cujo objeto do instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.**

Goioerê-PR, 07 de junho de 2022.

ROBERTO DE LIMA DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:12C58767

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 313/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: VITTAFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:03 de junho de 2.022
Processo: Nº 104/2022
Pregão Eletrônico Nº 054/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
415	13.02	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00
418	13.02	2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de CAMA EMPILHÁVEL e COLCHONETES EM COURVIN SINTÉTICO, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Goioerê, 07 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:768C40EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 314/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ALFABRINK COMERCIAL LTDA
Valor: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:03 de junho de 2.022
Processo: Nº 104/2022
Pregão Eletrônico Nº 054/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
415	13.02	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00
418	13.02	2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de CAMA EMPILHÁVEL e COLCHONETES EM COURVIN SINTÉTICO,

para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Goioerê, 07 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CF04FB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 306/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ás MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:01 de junho de 2.022
Processo: Nº 148/2022
Dispensa Nº 025/2022
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
906	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	3000

O objeto da presente licitação é a Contratação de Estrutura Efetiva de Tecnologia para atendimento com automatização do sistema da Sala do Empreendedor com Chatbot e Integração e Criação de Ecossistema Empresas Inovadoras ou de Base Tecnológica

Goioerê, 07 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:96AF392C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 318/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
Valor: R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:10 de junho de 2.022
Processo: Nº 110/2022
Inexigibilidade Nº 025/2022
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
279	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	1494

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.**

Goioerê, 07 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A6EC60AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Construção de Barracão Industrial no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 698/2020-SEDU, Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	CABRAL&CABRAL ENGENHARIA LTDA
02	R. MUCHENISKI ME
03	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
04	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
05	CS MAGON CONSTRUTORA LTDA

Ressaltamos que quanto aos apontamentos realizados na sessão de abertura da licitação esclarecemos que o item 10.1 traz o CNPJ como exceção a exigência de apresentar documento com data de emissão que não seja anterior a 60 (sessenta) dias. Esclarecemos ainda, que extrai-se do edital ser exigível o RG e CPF apenas do empresário individual (ITEM 10.2 – 1 ALÍNEA "f") que apresentar registro comercial, no caso em tela a empresa CS MAGON CONSTRUTORA LTDA é uma Sociedade Unipessoal e é constituída por contrato social, ressalta-se ainda que o Edital na observação do item 1. Quanto à Habilitação Jurídica, consta que *"os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses"*, registramos que a referida empresa apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.
Constatou-se também, que a empresa *CS MAGON CONSTRUTORA LTDA* apresentou prova de regularidade junto a Fazenda Municipal vencida, e por ter comprovado ser Microempresa caso seja a mesma declarada vencedora do certame será concedido o prazo de 05 (cinco) dias prorrogáveis por igual período para regularização (item 15.5 do Edital).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 07 de junho de 2022

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente da Comissão

PATRICIA DANIELE NERIS
Membro da Comissão

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:65719076

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ ANULAÇÃO
PREGÃO N. 098/2021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o Pregão 098/2021 estava com data marcada para abertura da sessão no dia 11/04/2022 às 08:30 hs;

Considerando que o Edital sofreu impugnação e que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios a suspensão da abertura da sessão;
Considerando que mesmo sendo alimentado o sistema do compras governamentais quanto a suspensão a sessão ocorreu na referida plataforma;
Considerando que os fatos descritos acima podem ter comprometido o caráter competitivodo certame;
Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

ANULAR o Pregão nº 098/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE DE FROTAS (RASTREAMENTO E MONITORAMENTO) de veículos via GPS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, para atender a frota de Veículos do Município de Goioerê/PR, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Goioerê-PR, 07 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:26242DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 317/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 72934905934
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
Início:07 de junho de 2.022
Processo: Nº 158/2022
Dispensa Nº 036/2022
Dotações:

Despesa	Gestão/Unidade	Funcional	Elemento	Fonte
778	19.01	13.392.0020.2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

O objeto do presente instrumento é **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA "GARRAFÃO" na PRAÇA PAPA JOÃO PAULO VI no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, no dia 18/06/2022, com DURAÇÃO DE 04 HORAS, INÍCIO AS 20:30 HORAS e FINALIZANDO AS PROGRAMAÇÕES AS 00:30 HORAS no ARRAÍA POPULAR DE GOIOERÊ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Goioerê, 07 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:864ACFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: V. S. DUTRA - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.741,80 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:381BBF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 55.306,40 (cinquenta e cinco mil trezentos e seis reais e quarenta centavos)

DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C93E26D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.090,80 (três mil e noventa reais e oitenta centavos)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:154525D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: LEONARDO A. VERZA - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.489,99 (sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2B8646F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8242AA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: QUALITY ATACADO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.329,75 (três mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:55C700C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 373.100,00 (trezentos e setenta e três mil e cem reais)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:23C8FD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: MARCIA ADRIANA DE SOUSA 82895384487
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.311,20 (dois mil trezentos e onze reais e vinte centavos)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0F5F468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.427,80 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7857F7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECCOES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 107.796,00 (cento e sete mil setecentos e noventa e seis reais)
DATA: 07/06/2022 -

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A799C5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)
DATA: 07/06/2022 -

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9C408FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.620,00 (onze mil seiscentos e vinte reais)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E0289BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 59.699,75 (cinqüenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:92384A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: ALEXANDRE FREIRE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 799,40 (setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:25EA2817

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.164,25 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0CBFEC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: LUIZ CESAR THOMAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AB69598D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: F G DE OLIVEIRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS e MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as famílias em vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e seis reais)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:359928D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: LUCIANE ULIANO TERTO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS e MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as famílias em vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.794,40 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6E53E1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS e MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as famílias em vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.936,80 (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2BC7FA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS e MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as famílias em vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.556,80 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
DATA: 07/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C2939096

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais SERVIÇOS de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 08/06/2022.
Abertura das propostas: 23/06/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 07 de junho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DC1154BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DE FOGÃO INDUSTRIAL E COMUM, conforme demanda do Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 08/06/2022.
Abertura das propostas: 23/06/2022 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 07 de junho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:368D0C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 440/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

CONSIDERANDO que os bens declarados inservíveis poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Munícipio:
RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores **PATRICIA DANIELE NERIS**, **ADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CÉLIO FERNANDES BATISTA e LAZARO ANTÔNIO PEREIRA**, sob a Presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, já declarados inservíveis através da Ata de Reunião da Comissão constituída através da Portaria nº 235/2022, publicada em 06/06/2022, no Diário Oficial dos Municípios, Ano XI, nº2533.

Art. 2º - Compete a Comissão constituída no Art. 1º desta, **analisar** e **avaliar** os bens declarados inservíveis, elaborando Termo de Avaliação, descrevendo as características, estado em que se encontra e atribuir valor aos bens, posteriormente, encaminhar o Termo lavrado à Secretária Municipal de Administração para prosseguimento dos atos pertinentes.
Art. 3º - A Comissão terá prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta.

Art. 4º Os servidores designados por esta portaria, não receberão remuneração específica, para desempenhar os trabalhos descritos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 07 de junho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E59EB1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/06/2022	3.399,81
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	07/06/2022	142.320,27
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	07/06/2022	16.677,34

Goioerê, 07 de Junho de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A2B8254B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	CONVÊNIO SICONV Nº 899906/2020	06/06/2022	287.306,00
MINISTÉRIO CIDADANIA	CONVÊNIO SICONV Nº 875338/2018	06/06/2022	176.545,74

Goioerê, 07 de Junho de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:32056D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PROCESSO Nº 093/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENVELOPAMENTO DE ADESIVO AUTOMOTIVO NO MODELO OFICIAL DO MUNICÍPIO, APLICADO NO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação dos serviços.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 020/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **CHISLENE DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ 12.071.586/0001-64, RUA ERNESTO F.QUEIROZ, 460 LOJA - CEP: 85040440 - BAIRRO: VILA CARLI CIDADE/UF: Guarapuava/PR com valor total previsto para contratação de R$ 10.738,97 fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 07 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C5F368AA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 15, DE 07 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do (a) candidato (a) aprovado (a) no concurso público 01/2018, relacionado (a) neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O (a) convocado (a) deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
Daiara Ferreira	4º	Psicólogo

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 15/2022
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função pública, nos órgãos e entidades de da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
• Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0A7B5975

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 054 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Exame de brucelose e tuberculose em bovinos (subsidio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 714/2021), incluindo transporte para realização do exame.

Valor Máximo: R$ 115.500,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 08 de junho de 2022, até às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 22 de junho de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 22 de junho de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3B3FFBC9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de junho do ano de 2022, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza n° 184 em Goioxim , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURETAS DE CONTENÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão

ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002.

Goioxim, 07 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:766E5F1F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 752/2022

SÚMULA: Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) para adolescentes e mulheres em estado de vulnerabilidade social e dá outras providências.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal**MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) para adolescentes e mulheres em estado de vulnerabilidade social.
Art. 2º. O PFAH consiste no fornecimento de absorventes higiênicos de forma gratuita para adolescentes e mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças.
Art. 3º. O Poder Executivo distribuirá gratuitamente absorventes higiênicos para adolescentes e mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no CRAS – Centro de Referência em Assistência Social do Município de Goioxim.
I – Para a distribuição prevista no caput deste artigo deverão cumprir os seguintes requisitos:
a) Renda per capta de até R$ 250,00.
b) Ter cadastro no cadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais)
c) Estar incluído no PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) ou SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Parágrafo Único. Para a autorização no disposto neste artigo deverão obedecer ao menos um dos requisitos previsto no inciso primeiro.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AC2F2090

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº 016/2022 - CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
A Prefeita do município de Goioxim Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Público Simplificado Edital n.º 002/2021 para contratação, por prazo determinado de pessoal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Goioxim, sob regime especial, com fundamento na Lei Municipal nº 718/2021 de 05 de outubro de 2021**,**constantes no ANEXO I deste Edital, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de contratação.

I - Fica reservado o período compreendido das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, do dia 08 a 17 de junho de 2022, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Goioxim PR., sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – Centro –Goioxim – PR., para a apresentação dos documentos constantes do ANEXO II ao presente Edital.
II- O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Município de GOIOXIM – Estado do Paraná, em, 07 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA Prefeita Municipal

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 016/2021
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: Enfermeiro (a) Pinhalzinho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
2º	MARCOS ADRIANO QUIRINO

CARGO: Fisioterapeuta

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
4º	MARIA EDUARDA DEMÁRIO

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 016/2022
ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1 – 01 (uma) foto 3x4 recente;
2 – Fotocópia da Cédula de Identidade;
3 – Fotocopia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
4 –Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
5 –Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
6–Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
7 – Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
8 – Fotocópia do Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
9 – Carteira de Trabalho.
10 – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
11– Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado;
12 – Certidão negativa de antecedentes criminais;
13 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
14 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
15 – Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego; (caso o diagnostico comprove incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado).
16 - Comprovante de endereço atual;
17 - Possuir conta em banco (Bradesco)

Goioxim, em 07 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LUCIMARA APARECIDA DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9D272E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 82/2022

PORTARIA Nº 82/2022

Data: 06 de junho de 2022.

Ementa: Regulamenta as sessões extraordinárias em período de recesso na Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, instituindo a participação remota, em caso de ausência do Município neste período, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 286, § 3º do Regimento Interno,

R E S O L V E,

Art. 1° Nas Sessões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, o Vereador que se encontrar fora do Município de Guaíra poderá participar de forma remota, com direito à palavra, ao voto, e todas às demais regras já constantes do Regimento Interno; e fará por meio de computador, celular,*tablet*, etc., que transmita imagem e som via*internet*.
Art. 2° Para efetivação da participação remota, na data e horário designados, o Diretor da Câmara, ou quem estiver lhe substituindo na operação dos aparelhos eletrônicos utilizados em Plenário, fará ligação de "Vídeo Chamada" via aplicativo*Whatsapp*diretamente ao Vereador remoto, ou no grupo dos Vereadores se mais de um assim estiver, o (s) qual (ais) deverá (ão) atender a chamada e nela permanecer desde o início até o final dos trabalhos.
Art. 3° Sempre que o Vereador em situação remota se utilizar da palavra, será ela transmitida no telão do Plenário, com áudio liberado no sistema de som, de modo que todos compreendam sua manifestação, procedendo-se à gravação.
Art. 4° Ao final, o Vereador que participou remotamente declarará que compreendeu todo o ocorrido na Sessão e que lhe foi garantido o direito à palavra e ao voto, se for o caso, quando então tal manifestação constará da respectiva Ata.
Art. 5° No que couber, a mesma possibilidade de participação remota será garantida ao Membro de Comissão nas Reuniões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, nos mesmos termos acima tratados, mas a "Vídeo Chamada" será feita entre os próprios Membros.
Art. 6° É de total responsabilidade do Vereador em situação remota quaisquer problemas de conexão que impedirem sua participação no ato, exceto se ocorrer por problema no aparelho e na*internet*utilizados pela Câmara.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente – Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:23E520A3

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2022

Edital nº 003/2022

Convocação para Audiência Pública – Comissão de de Educação Saúde e Assistência

A Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, usando das atribuições regimentais,

R E S O L V E

CONVIDAR a população para Audiência Pública, no dia **24 de junho de 2022**, a partir das **10 horas**, **no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra**, localizado na Praça João XXIII, 200 – Centro, para discussão do tema: **"Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes",** bem como apresentação da proposta de **Projeto de Lei Maio Laranja (mês de conscientização sobre abusos sexuais de crianças e adolescentes).**

A Audiência será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal (https://www.camaraguaira.pr.gov.br), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr),

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B21075F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados (computadores Desk Top) e monitor LED, para atender o convênio nº 202100418 - SEED na qual visa o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município. **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 23/06/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/06/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 23/06/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 07 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:17EC7668

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 097/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no **CNPJ 37.970.604/0001-70**, foi declarada **INABILITADA** perante ao certame devido ao descumprimento do item 5.16 do edital, e item 3.2 do Anexo 3. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 07 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:35A697F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 097/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A**, inscrita no **CNPJ 03.620.716/0001-80**, foi declarada **INABILITADA** perante ao certame devido ao descumprimento do item 5.16 do edital. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 07 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8BEA3D03

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 108/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 125/2022 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **REVEST COLLORS LTDA;** inscrita no **CNPJ n° 24.735.518/0001-31**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 07 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:982E0531

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 112/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01 de julho de 2022. O valor de renovação será de R$ 2.844,02 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).
FIRMADO EM: 25 de maio de 2022.
PROC. ADMINISTRATIVO: 480/2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Neide Oliveira Souza

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:EEC8E658

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS E BATERIAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

RESULTADO: A R Schuster Papéis Me nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 com valor total de R$ 23.638,65 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Ideale Papéis Ltda no lote 25 com valor total de R$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais).

Cascavel – PR, 07 de junho de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5B626640

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 14/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 13/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 1.000.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de junho de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:088F0D7C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 13/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Art. 2º A importância **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de junho de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:AD2F2BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - (TABLETS) - PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 24 de junho de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 06 de junho de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:02D20895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 27 de junho de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 06 de junho de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:55E54686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ELIZANGELA MARA DOS SANTOS**, portadora da Cédula e Identidade RG nº 7.090.457-8/PR e CPF nº 030.408.769-61, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, como responsável pela contabilidade do Município e Guaraci, mediante Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 103 da Lei nº 892 de 18/12/2001, a partir da presente data e enquanto perdurar a licença para tratamento do saúde do servidor Jefferson de Souza.

Nomear o servidor **CLEVERSON NALDO PINA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.240.422-8/PR e CPF nº 040.479.519-60, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para responder pelo Controle Interno do Município de Guaraci, mediante gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente a 100% (cem por cento), do seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 103 da Lei nº 892 de 18/12/2001, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B1E6691C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Doraci de Fatima Dias	Agente de Saúde	16/08/2014 06/08/2019	08/06/2022	05/09/2022

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CCC1E375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 09 de junho de 2022, os aprovados em Concurso Público Municipal, convocados conforme Editais abaixo relacionados:

Cargo: **EDUCADOR INFANTIL**
Edital nº 026/2022
Luciana Maria Rodrigues da Mata Monteiro

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Edital nº 025/2022
Jessica Ariane da Silva

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Edital nº 025/2022
Maycon Douglas dos Reis Padilha
Edital nº 026/2022
Edilma Silva de Araujo

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E24990E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 163/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (uma) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Adriana Candido de Oliveira Vivan e Vilma Calzavara da Silva, para participar do curso E-SOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS, nos dias 08 e 09 de junho, com saída às 07:00 e retorno às 17:00 hrs em ambos os dias, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AD681C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 563 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 41.060,00 (QUARENTA E UM MIL E SESSENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.060,00 (Quarenta e um mil e sessenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão :09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade :09 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional:09.001.12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

105 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 1.060,00
106 3.3.90.39.00.0 1102 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Total R$ 41.060,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 41.060,00 (Quarenta e um mil e sessenta reais), conforme abaixo especificado:
Órgão :09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade :09 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional:09.001.12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

108 3.3.90.40.00.0 1000 Serv.Tec.Inform.Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.060,00

Órgão :09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade :09 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional:09.001.12.368.0005.1107 Construção e Ampliação das Und.de Ensino Dentro dos Padrões da Legislação Vigente

125 4.4.90.510.00.0 1102 Obras e Instalações R$ 40.000,00

Total R$ 41.060,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 07 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E573E6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTA
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

Aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, as treze e trinta horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, conforme Decreto Municipal nº 007/2.021 e 052/2021, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Marcos Roberto Galdino, Eliane dos Santos Estaran Alves e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder o recebimento e julgamento da documentação apresentada para no Chamamento pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade nº 12/2022, para **" Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis e rejeitos nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável).** A sessão foi declarada aberta pelo presidente, o qual apresentou para os demais membros da Comissão o parecer jurídico que possibilitou a abertura de prazo para adequações das inscrições, bem como os envelopes protocolados.
Documentos apresentados pela Empresa Isaias Gonçalves
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Anexo II – Modelo de carta- proposta com valor acima do Termo de referência do edital;
Anexo III - Declaração de idonidade
Anexo IV– Declaração de concordância;
Anexo V – Solicitação de Credenciamento;
Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;
Documentação Barco/ Veículo;
Anexo VIII - Declaração de parentesco;
Anexo IV– Declaração de concordância;
Anexo V – Solicitação de Credenciamento;
Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;
Documentação Barco/ Veículo;
Segue-se a análise aos documentos do inscrito Sr Isaias Gonçalves, onde a proposta lotes 03 e 04 estão de acordo com o edital, após a anuência de todos os membros a inscrita é declarada apta a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital de inexigibilidade nº 12/2022.
Documentos apresentados pela Empresa Wesley Liversan Wandenberg dos Santos
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Anexo II – Modelo de carta- proposta com valor acima do Termo de referência do edital;
Anexo III - Declaração de idoneidade
Anexo IV– Declaração de concordância;
Anexo V – Solicitação de Credenciamento;
Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;
Documentação Barco/ Veículo;
Anexo VIII - Declaração de parentesco;
Anexo IV– Declaração de concordância;
Anexo V – Solicitação de Credenciamento;
Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;
Documentação Barco/ Veículo;

Segue-se a análise aos documentos do inscrito Sr Wesley Liversan Wandenberg dos Santos, onde a proposta lotes 03 e 04 estão de acordo com o edital, após a anuência de todos os membros a inscrita é declarada apta a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital de inexigibilidade nº 12/2022.

Documentos apresentados pelo Senhor Blendon Rhuan de Arruda Batasar
Carteira de identidade ou outro equivalente;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil do cartório Distribuidor da Comarca de sua residência;
Certidão criminal do cartório Distribuidor da Comarca de sua residência;
Comprovante de situação Cadastral CPF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Anexo II – Modelo de carta- proposta com valor acima do Termo de referência do edital;
Anexo III - Declaração de idoneidade
Anexo IV– Declaração de concordância;
Anexo V – Solicitação de Credenciamento;
Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;
Documentação Barco/ Veículo;
Anexo VIII - Declaração de parentesco;
Declaração de Trabalho Informal/autônomo;

Segue-se a análise aos documentos do inscrito Sr Blendon Rhuan de Arruda Batasar, onde a proposta lotes 01 e 02 estão de acordo com o edital, após a anuência de todos os membros a inscrita é declarada apta a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital de inexigibilidade nº 12/2022.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS ROBERTO GALDINO
Membro da Comissão de Licitação

ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:ED201C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 564 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2305 Funcionamento da Sec. Munic. de Administração

49 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

Total R$ 3.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2305 Funcionamento da Sec. Munic. de Administração

45 3.3.90.14.00.0 1000 Diárias -Pessoa Civil R$ 3.000,00

Total R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 07 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E7567FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 565 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2305 Funcionamento da Sec. Munic. de Administração

51 3.3.90.47.00.0 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.000,00

Total R$ 1.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2305 Funcionamento da Sec. Munic. de Administração

45 3.3.90.14.00.0 1000 Diárias -Pessoa Civil R$ 1.000,00
Total R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 07 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:80A4CA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°35/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (01) **M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA** inscrita no **CNPJ 24.377.532/0001-00** com endereço na AVENIDA MANOEL RIBAS; Nº1945, SALA 2, CENTRO; ITAPEJARA D'OESTE - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 3.779,97 (Três mil, setecentos e setenta e nove reais, noventa e sete centavos).** Que tem por finalidade **Aquisição de equipamentos para utilização nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, incluindo a estruturação da Feira Livre da Agricultura Familiar, no município de Honório Serpa/PR, mediante a aquisição de 01 (uma) Enxada Rotativa e de 01 (um) Freezer vertical.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 07 de Junho de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022-PMHS
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 35/2022-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de equipamentos para utilização nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, incluindo a estruturação da Feira Livre da Agricultura Familiar, no município de Honório Serpa/PR, mediante a aquisição de 01 (uma) Enxada Rotativa e de 01 (um) Freezer vertical.** Em favor, conforme segue: à proponente **M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA** inscrita no **CNPJ 24.377.532/0001-00** com endereço na AVENIDA MANOEL RIBAS; Nº1945, SALA 2, CENTRO; ITAPEJARA D'OESTE - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 3.779,97 (Três mil, setecentos e setenta e nove reais, noventa e sete centavos)**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 07 de Junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:10C20750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 62/2022

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Prorrogar o afastamento, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 08 de junho de 2022, do exercício do cargo, o empregado público CLAUDINEY BATISTA, mat. 89, Agente de endemias, lotado na UBS de Iguaraçu, pelo período de 60 (sessenta) dias.

LEIA-SE: Art. 1º - Prorrogar o afastamento, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 06 de junho de 2022, do exercício do cargo, o empregado público CLAUDINEY BATISTA, mat. 89, Agente Comunitário de Saúde, lotado na UBS de Iguaraçu, pelo período de 60 (sessenta) dias.

ONDE SE LÊ: Iguaraçu, 06 de abril de 2022.

LEIA-SE: Iguaraçu, 06 de Junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1A0AB18A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 97/2022

DECRETO Nº 97/2022

EMENTA: Remove membro do Conselho Municipal de Habitação, e nomeia novo membro.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Remove motivado por exoneração do cargo o membro representante da Secretaria de Obras**, Eurides Coqueiro da Costa – CPF: 617.499.159-87;**
Art. 2º - Nomeia **Celso Wagner Paiva – CPF: 851.611.109-10** como membro representante da Secretaria de Obras;
Art. 3º - As funções dos cargos atribuídos neste Decreto serão exercidas graciosamente, sendo considerados serviços relevantes ao poder publico;
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao 06 de junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5E97D684

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 98/2022

DECRETO N.º 98/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir do dia 07 de junho de 2022, **PAULA ADRIANA DERNER BOTTIN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGA**, portadora da CI/RG n.º 84528552 e inscrita no CPF n° 053.727.929-65.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D6C6A1BC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 64/2022

PORTARIA N˚ 64/2022

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a servidora ANA MARCIA ABRANTES DO PRADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012-2017, para serem gozadas no período de 08/06/2022 a 07/07/2022.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 07 dia de junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1B0F8C4B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 63/2022

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a servidora GISELE CRISTINA VENDRUSCULO LAVAGNOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2008-2013, para serem gozadas no período de 07/06/2022 a 06/07/2022.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 07 dia de junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:56380312

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 99/2022

DECRETO Nº 99/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal da Cidade de Iguaraçu e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 03/2021, Art. 74 que Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Iguaraçu.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal da Cidade de Iguaraçu, para o biênio 2022/2023, com a seguinte composição e deve ser composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TITULAR

Bruna Vasconcelos Garcia	CPF: 082.325.919-60
Eva Paula Charalo	CPF: 038.856.839-97
Carla Susana Sanches Cella	CPF: 035.209.491-56

SUPLENTE

Adriana Alves Sergio Driussi	CPF: 041.210.259-54
Juliano Firmino dos Santos	CPF: 042.481.959-76
Ailton Frazo Barbosa	CPF: 900.979.719-87

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR

Afonso Dei Tos	CPF: 051.649.779-07
Marcos da Silva Aglio	CPF: 039.009.709-80
José da Silva Costa	CPF: 634.301.349-00
Eurides Coqueiro da Costa	CPF: 617.499.159-87

SUPLENTE

Vanei de Meira dos Santos	CPF: 925.184.781-91
Éverton Miguel Santos Charal	CPF: 069.806.399-60
Silvia Cristina dos Santos de Araújo	CPF: 210.465.618-47
Marcelo Felipe Cipriano da Silva	CPF: 091.975.949-11

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

TITULAR

Divino Madrona Lima	CPF: 757.452.918-34

SUPLENTE

Elizabete Mira Fernandes Tomitão	CPF: 149.677.589-91

Art. 2º - O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná aos 07 dia do mês de junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F303A5CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2022 PROCESSO 086/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produções de vídeos institucionais de todos os departamentos que assim fizer necessário, em favor da empresa Irineu Riccardi Garcia dos Santos, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.146.600/0001-47, localizada na Rua Jefferson Fernando Boica, 99 – Jardim Catuaí – CEP: 86.802-608 – Apucarana/PR, no valor de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 038/2022**.

IGUARAÇU/PR., 07/06/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4D8E4349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 100/2022

Ref: Contrato n.º 100/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Irineu Riccardi Garcia dos Santos, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.146.600/0001-47, localizada na Rua Jefferson Fernando Boica, 99 – Jardim Catuaí – CEP: 86.802-608 – Apucarana/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produções de vídeos institucionais de todos os departamentos que assim fizer necessário**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 038/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 07/06/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BCCED822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 010/2022

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 010/2022 objetivando a Aquisição de caixas térmicas com termômetro digital, destinadas a Secretaria de Saúde. Conforme especificações apresentadas na proposta de preços, constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Ubimed Distribuidora Médico Hospitalar- Eirelli- com cadastro no CNPJ sob o n.º 18.161.599/0001-00, localizada na Rua Mal Floriano Peixoto, 1.132 – Centro- Ubiratã- PR, no valor total de R$ 4.037,51(quatro mil trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 010/2022**.
Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 07/06/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C64ACC4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 100/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000 CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 100/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.490,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação(ões)

Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 541 - 449052 - 00498 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.490,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	4.490,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes: 00498 - Assistência Farmacêutica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 7 de junho de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:C1878F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 119/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 21/06/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico Registro de Preços do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 07 de Junho de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 119/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 22/06/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Maior Percentual de Desconto. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à Frota Municipal.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 07 de Junho de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2DBE35E7

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação, manutenção e configuração de Sistemas de Telefonia IP.

A Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que **REVOGA POR INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, CONSIDERANDO CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA, READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Inácio Martins/PR, 07 de Junho de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8CF1585A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021. Objeto: **Contratação de empresa para disponibilização de profissional habilitado para prestação de serviços de Fisioterapia com carga horária de 40 horas semanais.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CLINICA FISIO DUO MOLINARI LTDA; - CNPJ da Contratada n° 35.659.282/0001-18. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 20/05/2023, prazo de vigência até a data de 20/05/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor da Renovação: R$ 38.900,04 (Trinta e Oito Mil e Novecentos Reais e Quatro Centavos). Assinatura: 20/05/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9032D3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	*GRUPO DE RECURSOS*	*VALOR*
23/06/2021	*FUNASA*	*1.070.083,11*

Iporã-(PR), 23 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7F758AEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.839.684-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.553.109-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 à 01/06/2020 a contar de 20/06/2022 à 04/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:76AF1172

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

Contrato: Locação de Imóveis: nº 094/2022
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Terezinha Matos de Oliveira
Objeto: Locação de Imóvel para uso do NASF, para Secretaria Municipal de Saúde de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
Vigência: 21/07/2022 á 21/07/2023.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 035/2022 - Processo Administrativo nº 086/2022.

Iporã/Pr. 07 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4BBAE929

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022.

Contrato: Locação de Imóvel nº 095/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Lorena Flores de Campos Kanhouche.
Objeto: A Prefeitura utilizará o imóvel ora locado, para adequação da Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: 03/06/2022 á 03/06/2023.
Fundamentação: Dispensa Licitatória nº 034/2022 – Processo Administrativo nº 085/2022.

Iporã/Pr. 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0ECA2D27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022

Contrato - Uniformes: nº 096/2022
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: BIOMAR CONFECÇÕES-LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Uniformes, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã
Valor Total: R$ 3.661,00 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais).
Vigência: 07 de Junho de 2.022 á 07 de Agosto de 2.022.
Fundamentação: Dispensa n.º 032/2022 / Processo Licitatório nº 081/2022.

Iporã/Pr. 07 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:978C5659

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022

Contrato – Estagiário: nº 092/2022
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Fundação Cândido Garcia
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Administração de Estagiários para o Município de Iporã-Pr.
Valor Total: 0,79% conforme ATA.
Vigência: 06/06/2022 á 06/06/2023.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 028/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022.

Iporã/Pr. 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:338D350B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Locação de Imóveis: nº 093/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Maria Aparecida Furquim Pivato.
Objeto: Locação de Imóvel, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã, para Almoxarifado.
Valor Total: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
Vigência: 12/05/2022 á 12/05/2023.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 036/2022 - Processo Administrativo nº 088/2022.

Iporã/Pr. 12 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:09800278

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 096/2022

SÚMULA: Homologa Laudo de Avaliação emitido por Comissão Avaliadora e declara a inservibilidade de bens móveis públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens designada pela Portaria nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial para Avaliação do Bem da Administração, em 07 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial deste Município, a qual seu Presidente e demais membros decidiram o valor para o veículo, conforme abaixo:
MITSUBISHI ASX 2.0 FLEX, Placas BBQ-6162, Cor cinza, Ano/Modelo 2017/2018, Renavam 01132509235, Chassi 93XATGA2WJCH35533, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 72.521,25 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
VW SAVEIRO PICKUOECIA CS CAMIONETE/AMBULÂNCIA FLEX, Placas AVS-9474, Cor branca, Ano/Modelo 2012/2013, Renavam 00476212685, Chassi 9BWKB05U1DP038807, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VW PARATI 1.6 CITY 1.6 FLEX, Placas ALP-3078, Cor branca, Ano/Modelo 2004/2004, Renavam 00823275035, Chassi 9BWDB05X84T088551, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FORD PAMPA 1.8 L GASOLINA, Placas AGR-3076, Cor verde, Ano/Modelo 1996/1997, Renavam 00667498982, Chassi 9BFZZZ554TB960371, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais).

GM/CHEVROLET A10 CUSTOM S ALCOOL, Placas AIC-5769, Cor branca, Ano/Modelo 1988/1989, Renavam 00522473601, Chassi 9BG144NFKJC007879, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IMP/GM SILVERADO DLX T 1.2 DIESEL, Placas ARK-7B71, Cor preta, Ano/Modelo 1998, Renavam 00695418084, Chassi 8AG244RZWWA151537, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÔNIBUS SCANIA/K112 CL DIESEL, Placas GQS-6F19, Cor branca, Ano/Modelo 1998, Renavam 00242309500, Chassi 9BSKC4X2B3453533, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620 DIESEL, Placas KMG-2376, Cor branca, Ano/Modelo 1997/1997, Renavam 00679334688, Chassi 9BM384087VB126490, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FORD/CARGO 1618 DIESEL, Placas ANA-2518, Cor branca, Ano/Modelo 1987/1987, Renavam 00399787623, Chassi 9BFYXXLP0HDB09040, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 30.000,00 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

VAN FIAT/DUCATO MAXICARGO DIESEL, Placas AIE-0023, Cor branca, Ano/Modelo 2005/2005, Renavam 853779341, Chassi 93W232G2151022158, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

REBOQUE R/NOMA RB1E1E18 CC, Placas ATB-2738, Cor branca, Ano/Modelo 2009/2010, Renavam 00230484590, Chassi 9EP420620A1001921, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FIAT UNO MILLE FIRE GASOLINA, Placas AAV-0045, Cor branca, Ano/Modelo 2001/2002, Renavam 00771019890, Chassi 9BD15802524313677, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais).

REBOQUE CARRETA PASTRE BASCULANTE 3 EIXOS, Placas MBM-5298, Cor branca, Ano/Modelo 2000/2001, Renavam 00744359007, Chassi 9APB090301P000005, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VEÍCULO SUCATA DE UMA CAÇAMBA, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VEÍCULO SUCATA DE UM COMPACTADOR DE LIXO, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VEÍCULO SUCATA DE UMA MOTONIVELADORA, FG-140 FIAT, Ano/Modelo 1999/1999, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VEÍCULO SUCATA DE UMA PÁ-CARREGADEIRA MICHICAN 55C, Ano/Modelo 1990/1990, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VEÍCULO SUCATA DE UMA PÁ-CARREGADEIRA, MICHICAN 55C, Ano/Modelo 1997/1997, Chassi 4247S1452BRC, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VEÍCULO SUCATA DE UMA RETO ESCAVADEIRA 85-HS, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VEÍCULO SUCATA DE UMA PÁ CARREGADORA 930R, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Art. 2º - Fica DECLARADO INSERVÍVEIS para esta Administração os bens citados acima, em razão das condições que se encontra os veículo e, em razão da desnecessidade de manter esses veículos na Frota Municipal, ficando AUTORIZADA a venda por meio de Processo de Leilão.

I - O Laudo de Avaliação constará do Processo de Leilão, parte integrante do mesmo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **sete** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE0478C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO REPUBLICAÇÃO PE 026 2022

O Município de Itambaracá/PR comunica aos interessados que que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, que visa a Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção. A sessão pública foi remarcada para o dia 24/06/2022. O edital completo está à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 07 de junho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:674B10C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2022; Proc. Administrativo: nº 52/2022. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP;CNPJ: 78.037.520/0001-66 com o valor de R$ 341.348,05 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos); VALENTIN DALBEM ME; CNPJ: 76.229.384/0001-80 com o valor de R$ R$ 285.748,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais); ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63 com o valor de R$ 171.229,25 (cento e setenta e um mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); JEFERSON OLIVEIRA BARROS 10005576938;CNPJ: 26.793.954/0001-92 com o valor de R$ 85.282,50 (oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 25.902.046/0001-27 com o valor de R$ 500.911,82 (quinhentos mil e novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos); MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS, CNPJ: 19.366.765/0001-78 com o valor de R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais); ATACASUL MATERIAS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 44.501.241/0001-90, com o valor de R$ 33.603,75 (trinta e três mil e seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos) e CONTATTOS RIO PRETO MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 18.237.962/0001-24 , com o valor de R$ 17.754,69 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Itambaracá, Pr, 07 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:67367FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06**/2022**
A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de junho do ano de 2022, na Sala de Licitação do Paço Municipal, sita a Praça Rui Barbosa n° 34 em Itambé, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas da sede	Recape em CBUQ	4.893,28 m²	90 dias

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação@itambe.pr.gov.br, e disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br - Portal da Transparência Municipal, e na aba: Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3231-1222.

Itambé/PR., 07 de junho de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:E4F3B500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2062/2022

LEI N.º 2062/2022
DATA: 07.06.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.028	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Participação em Consorcio Publico (2142)	1040	881.000,00
TOTAL			R$ 881.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferência de Recursos do SUS	1040	881.000,00
TOTAL			R$ 881.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:66690342

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 208 A Nº 210/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 208/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cleverson A. Juliani, Matrícula: 789-7. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Téc. em Computação. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2022 as 08h00 e retorno dia 08/06/2022 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão.

Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: Capacitação para compras públicas de medicamentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 209/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Claudio Polido com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/06/2022 as 04h00 e retorno dia 07/06/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 210/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Carlinho Leopoldino Berbosa, Carla Uchoa Vieira e Jociene da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/06/2022 as 12h00 e retorno dia 08/06/2022 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta, exames e quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Trabalhador e Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.06.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FE655895

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores e van, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 060/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Maio de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:73472EEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, destinados a realização de eventos promovidos pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 061/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Maio de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DB024C53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 211/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 211/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ana Maria Cortung Saibert, Matrícula: 113980-1. Órgão de Lotação: Depto de Finanças. Cargo ou função: Contadora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/06/2022 as 07h30 e retorno dia 10/06/2022 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: Capacitação sobre as novas regras do FUNDEB. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.06.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BDC89CF7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, a alteração da data de abertura referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura que seria realizada as 09h00min (nove) horas do dia 08 (oito) de Junho de 2022 será realizada as 09h00min (nove) horas do dia 09 (nove) de Junho de 2022.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será até as 09h00min (nove) horas do dia 09 (nove) de Junho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 051/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal

de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Junho de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6A86E7F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, a alteração da data de abertura referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal.
A abertura que seria realizada as 10h00min (dez) horas do dia 08 (oito) de Junho de 2022 será realizada as 10h00min (dez) horas do dia 09 (nove) de Junho de 2022.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será até as 10h00min (dez) horas do dia 09 (nove) de Junho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 052/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Junho de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:722B025A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 080/2022

DECRETO N.º 080/2022
DATA: 08.06.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.028	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Participação em Consorcio Publico (2142)	1040	881.000,00
TOTAL			R$ 881.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferência de Recursos do SUS	1040	881.000,00
TOTAL			R$ 881.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F18D6121

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 050/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 050/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Eroni Fatima Candido Ramos Lopes – Me, com o valor total de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário por árvore de R$ 14,04 (Quatorze reais e quatro centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 07 (sete) de Junho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:91A8522F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 3220/2022

Extrato Contrato N° 3220/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eroni Fatima Candido Ramos Lopes – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.485.187/0001 – 84.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 050/2022.
Valor do Contrato: R$ 29.484,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: De 07 (sete) de Junho de 2022 até 07 (sete) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 07 (sete) de Junho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:29E92846

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 212 A Nº 215/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 212/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.414-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/06/2022 as 06h00 e retorno dia 10/06/2022 as 17h30. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio Placa Aza 9916 (Oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Esportes. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 213/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101.463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/06/2022 as 06h00 e retorno dia 12/06/2022 as 17h30. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 300,00. Transporte utilizado: Palio Placa Aza 9916 (Oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Esportes. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 214/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/06/2022 as 06h00 e retorno dia 10/06/2022 as 17h30. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Placa BCH 0643 (Oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Esportes. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 215/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/06/2022 as 08h00 e retorno dia 12/06/2022 as 17h30. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Placa BCH 0643(Oficial). Finalidade da viagem: Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Esportes. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.06.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:829BAC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 158/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 150/2022 de 01/06/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal Assistência Social.

EDUCADOR SOCIAL (CRAS/CREAS)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
20°	ELENICE APARECIDA DAVID	4,0	696.961.019-53

Itaperuçu, 07 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:C043466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Diretor Geral do Hospital Municipal de Itaperuçu-PR.

Considerando a Edição da Lei Municipal N°755, de 07 de Abril de 2022;
Considerando o processo administrativo de Dispensa de licitação N° 84/2022, que autoriza a aquisição do hospital e Maternidade Itaperuçu Ltda;
Considerando a Lei Municipal N° 756, de 07 de Abril de 2022, que criou o cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL;
Considerando o Decreto Municipal N° 23, de 05 de Maio de 2022, que define as atribuições do cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal;
Considerando que, apesar de estar em fase final o procedimento de aquisição, se faz necessária uma transição administrativa no hospital e Maternidade de Itaperuçu Ltda que passará a ser público a partir da aquisição.

RESOLVE:
Art 1°. Nomear a senhora **BEATRIZ DE JESUS PRESTES SANTOS**, Portadora do RG: **09.375.482-4**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL**, a partir de 01 de Junho de 2022, e as atribuições do Decreto N° 23, de 05 Maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:37A35F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Evelin Franciele Camargo dos Santos** portadora do RG **Nº 10.025.713-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor de Núcleo de Saneamento e Saúde Ambiental,** sob o número de matricula 5561-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:84797E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Nadir Ferreira** portadora do RG **Nº 2.045.390-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Assistência Farmacêutica,** sob o número de matricula 5562-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:1B0C4FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Eros Henrique Gabardo** portadora do RG **Nº 8.512.673-3/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador Técnico Administrativo,** sob o número de matricula 5563-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:595EEA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 157/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 153/2022 de 02/06/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal Assistência Social.

EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
21°	MARCOS ANTONIO PEREIRA	4,0	640.010.919-68

Itaperuçu, 07 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:4247FAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 22/06/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/06/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de óleos lubrificantes e baterias para Veículos Automotores, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/Pr. Pelo período de 12 (doze) meses.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 369.659,31 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 07 de junho de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:05D7078B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº106/2022

CONTRATO Nº 106/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI.
CNPJ: 21.000.092/0001-80
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Cortinas tipo persianas para as Unidades de Saúde do Município bem como nesta Secretaria e Departamento de Vigilância Epidemiológica"
DO VALOR: R$ 8.110,00 (oito mil cento e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 03 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F6F6B6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº101/2022

CONTRATO Nº 101/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA.
CNPJ: 08.931.718/0001-43
OBJETO: "Aquisição de jogos para atender os projetos que serão desenvolvidos nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental"
DO VALOR: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BC0BC268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº105/2022

CONTRATO Nº 105/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 038/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALDENIR TOME FILHOS & CIA LTDA.
CNPJ: 78.912.623/0001-28
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos automotores".
DO VALOR: R$ 13.851,54 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C7407E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº104/2022

CONTRATO Nº 104/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CASA DE FERRAGENS TRES IRMAOS LTDA.
CNPJ: 15.151.728/0001-91
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de base com serviços de entrega, para utilização na manutenção do sistema de estradas vicinais (estradas rurais) do Município de Itaperuçu – PR"
DO VALOR: R$ 1.672.000,00 (hum milhão seiscentos e setenta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FFEE0F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº102/2022

CONTRATO Nº 102/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº007/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.144.891/0001-85
OBJETO: "Contratação através de lnexigibilidade de empresa especializada para fornecer software de orçamentação eletrônico para calcular estimativa de custos de reparação dos veículos pertencentes à frota desta municipalidade".
DO VALOR: R$ 6.775,30 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO de 2022
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D5A49062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 23/06/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/06/2022 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios – HOSPITAL E MATERNIDADE ITAPERUÇU.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 245.327.55 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 07 de junho de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DCAF1527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2022
De 07 de junho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 25 da Lei Municipal nº 085/1990;

CONSIDERANDO a solicitação médica expedido pelo médico Ortopedista Dr. Cleonir Moritz Rakoski, em 13/05/2022, onde foi informado que a servidora está em tratamento por bursite de ombro esquerdo, solicitou a possibilidade de mudança de função para atividade que não tenha que elevar aquele membro, que tenha má postura ou levante peso;

CONSIDERANDO que o cargo de auxiliar de serviços gerais ocupado pela servidora possui nível de escolaridade "alfabetizado" na estrutura da Lei Municipal nº 1.000/2013;

CONSIDERANDO que, com a promulgação da Emenda Constitucional n° 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, §13 da Constituição Federal determina que o servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem;

CONSIDERANDO que a servidora possui ensino médio completo e o Município de Itaúna do Sul possui cargos de destino compatíveis com as restrições de saúde e com o nível de escolaridade;

CONSIDERANDO que, não obstante as limitações de saúde, a continuidade da prestação de serviços é um direito do servidor e encontra fundamento nos princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

RESOLVE

Art. 1º - Fica readaptado para a função de Auxiliar Administrativo, a servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de atestado médico.
Art. 2º - À servidora é assegurado a manutenção da carga horária e vencimentos do cargo de origem, enquanto perdurar a restrição laboral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FE5FC418

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 222/2022

PORTARIA N° 222/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Agente Político como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nºs. 1.128/2016 e 1.162/2016, **RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear **BRUNO HENRIQUE ALVES CARRILHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 10.646.366-2/PR e inscrito no CPF sob o nº 094.556.039-77, para o cargo de natureza política de **Secretário de Planejamento**, em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto à Secretaria de Planejamento, a partir de 08/06/2022.
Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia SS, de acordo com a Lei 1.128/2016.
Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4C0249A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 047.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 109/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0047./2022
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS de** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0047./2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 22 de junho de 2022 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AE6150D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 048.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0110/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 048/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA REALIZAR A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CAMPANHAS E CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 048/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23 DE JUNHO DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 23 DE JUNHO de 2022 até 08h59min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 07 de JUNHO de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C7F3566A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prestador: AUGUSTO NOVAK

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços Nº 003/2022, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022, celebrado em 11 de janeiro de 2022, para locação de um imóvel para fins de residência do senhor beneficiário Antônio Edevan Ribeiro de Andrade - aluguel social por um período de 06 meses, localizado no loteamento São José, situado na Rua Thomaz Hnyda.

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, da à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.
E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas aäiante iäentificadas.

Ivaí (PR), 02 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Tomador

AUGUSTO NOVAK
Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:DEA8787B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prestador: OSMAR NOVAK
As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços Nº 004/2022, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, celebrado em 11 de janeiro de 2022, para locação de um imóvel para fins de residência do senhor beneficiário Antônio Edevan Ribeiro de Andrade - aluguel social por um período de 06 meses, localizado no loteamento São José, situado na Rua Thomaz Hnyda.

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, da à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.
E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas aäiante iäentificadas.

Ivaí (PR), 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Tomador

OSMAR NOVAK
Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:AE57B6DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 177/2022
LICITAÇÃO Nº 096/2022 PREGÃO Nº 068/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 177/2022
Licitação nº 096/2022
Pregão nº 068/2022
Processo eletrônico nº 065/2022

OBJETO: aquisição de sonda uretral nº 12 e bolsa drenável de ostomia intestinal, **lote 7.**
CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.750,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/06/2022

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:70883C81

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 178/2022
LICITAÇÃO Nº 096/2022 PREGÃO Nº 068/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 178/2022
Licitação nº 096/2022
Pregão nº 068/2022
Processo eletrônico nº 065/2022
OBJETO: aquisição de sonda uretral nº 12 e bolsa drenável de ostomia intestinal, **lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6.**
CONTRATADO: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 41.765,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/06/2022

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

FELIPE BULKA TKATCHUK
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1EE99929

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 103/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 028/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°103/2022
TOMADA DE PREÇONº028/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Ampliação da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 22/06/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 23/06/2022 às 13h30min
Dotação Orçamentária:
06001123611201102244905100000 0750
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de junho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6625A835

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 099/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃONº099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de giroflex para as ambulâncias do Município.
Motivação: Readequação ao edital
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de junho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:427C7EE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 179/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 179/2022
Dispensa de Licitação nº 034/2022
OBJETO: contratação de empresa para realização de curso In Company de Licitações e Contratos sobre a Nova lei de Licitações nos dias 28/06 a 01/07/2022, com 32 horas aula presenciais para 12 participantes.
CONTRATADA: MARIO SERGIO TEIXEIRA 86042530925
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 12.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/06/2022

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:CABC07EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2022

PORTARIA Nº 103/2022

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal**, ROSMERI SHEIFER**, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de junho de 2022.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3E428CE2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2022

PORTARIA Nº 102/2022

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. ANA CLAUDIA SIKORSKI CZEREMETA,** Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30**) dias a que tem direito, para o período concessivo de 17 de junho de 2022 a 16 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de junho de 2022.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EBF20E94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/2022

DECRETO Nº 82/2022

Súmula: Designa responsável pela Junta do Serviço Militar no município de Ivaí.

O Prefeito Municipal de Ivaí – Pr., no uso de suas atribuições legais
DECRETA
Art. 1º - Fica designado o servidor municipal ITALO DITZEL FELCHAK, portador do RG 9725178-9, inscrito no CPF sob o nº 084425019-83, como responsável pela Junta do Serviço Militar no âmbito do município de Ivaí.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 01 de junho de 2022.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:F93A789F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVATUBA .

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, através do Prefeito Sergio José Santi, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICIPIO**; e PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIA LTDA com sede matriz na cidade de Curitiba; na Rua Da Gloria, inscrita no CNPJ sob o nº 36.444.352/0001-83, neste ato representada por seu **Naim Akel Neto**, inscrito no CPF/MF 874.981.899-68, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº. 13.204/15, 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos preceitos insculpidos "*Programa Moradia Legal"* e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.
Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:
A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
A segurança jurídica dos moradores;
A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
O embelezamento do Município;
A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, oriundas da formal adesão ao *Programa Moradia Legal* firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referida adesão.
2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO
3.1. A COOPERANTE deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.
3.2. A COOPERANTE deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do *"Programa Moradia Legal"*, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos Provimento n. 02/2020 do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4. DO PREÇO
4.1. Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

5. DO PRAZO
5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.
6.1.1 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE
7.1 Executar os trabalhos de regularização por meio do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça em cada município aderente, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal.
7.2 Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do *Programa Moradia Legal*.
7.3 Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no *Programa*.
7.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste Termo de Cooperação e inerentes ao *Programa*;
7.5 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
7.7 Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação.

7.8 Manter seu cadastro atualizado perante à Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.
7.9 A COOPERANTE terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do *Programa*.
8.2 Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do presente Termo, em compromisso assumido com o Poder Judiciário.
8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.
8.4 Fornecer o(s) registro(s) imobiliários atualizados referentes à(s) área(s) atendida(s), acompanhado da certidão de ônus e ações reipersecutórias, ou certidão negativa de existência.
8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações objeto do presente Termo de Cooperação.
8.6. Prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

9. DA PUBLICIDADE
9.1 A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO na forma do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
9.2 O MUNICÍPIO notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10. DAS PENALIDADES
10.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

13. DO FORO CONTRATUAL
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, os partícipes assinam este Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ivatuba, 02 de junho de 2022

Cooperante Empresa Propriedade Legal Regularização LTDA
NAIM AKEL NETO

Município de Prefeitura Municipal de Ivatuba
SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Testemunhas: Rosilda Von Kriger Dominelli
Gerencia de Cadastro e Tributação

"art. 2º. a Política Urbana Tem Por Objetivo Ordenar o Pleno Desenvolvimento Das Funções Sociais da Cidade e da Propriedade Urbana, Mediante as Seguintes Diretrizes Gerais:
...
Iii – Cooperação Entre os Governos, a Iniciativa Privada e os Demais Setores da Sociedade no Processo de Urbanização, em Atendimento ao Interesse Social;"

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C4C42271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2022

Exonera servidora em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Sueli Cordeiro da Costa, portadora da CI. RG nº. 5.668.534-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 795.624.009-30, matricula nº. 538, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, a partir de 03 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº 1694/2022 - PMI de 03/06/2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3275C0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022-PMI

CONTRATO Nº. 067/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DIEGO BORGES DOS SANTOS 009725546901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 46.568.726/0001-26.**
OBJETO: **Contratação de empresa MEI para prestação de serviços de coletor de resíduos para serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos da administração municipal de Ivatuba, conforme necessidade da Secretária de Obra e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Diária	264	Serviços de mão de obra de **Coletor de Resíduos**. Serviços de manutenção em vias públicas e prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba, a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	90,00	23.760,00
TOTAL					**23.760,00**

VALOR: **R$ 23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **06 de Junho de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de Junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2042236D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Elisangela Nodari de Oliveira – matriculas nº 67 e 322, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 28/05/2022 retornando em 27/07/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.1644/2022 – PMI de 31/05/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B456777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Alexandre Ferreira dos Santos – matricula nº 150, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 06/06/2022 retornando em 05/08/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.1703/2022 – PMI de 06/06/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0AFFCFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 024/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Pintura de Pista de Caminhada/Ciclovia Municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 23 de junho de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 23 de junho de 2022.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 07 de junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F8CDD455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 021/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material Elétrico, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lotes 04 e 06 à empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.227.550/0001-58, no valor de R$ 3.389,38 (Três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Lote 01 à empresa ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.609.481/0001-50, no valor de R$ 40.672,70 (Quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Lotes 02, 03, 05 e 07 à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 85.199,00 (Oitenta e cinco mil cento e noventa reais).

Ivatuba/Pr, 06 de Junho de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F1D97B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 07 de Junho de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 021/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material Elétrico, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Lotes 04 e 06 à empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.227.550/0001-58, no valor de R$ 3.389,38 (Três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Lote 01 à empresa ELETROFIO MATERIAIS

ELÉTRICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.609.481/0001-50, no valor de R$ 40.672,70 (Quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Lotes 02, 03, 05 e 07 à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 85.199,00 (Oitenta e cinco mil cento e noventa reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 07 de Junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B625E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 PD 1428/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: KEVIN LUCAS CHEGALSKI 04168831175 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.275.802-0001-17, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KEVIN LUCAS CHEGALSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E 500 HORAS DE SOM DE RUA COM VEÍCULO E COM CAIXAS DE SOM DE ALTA POTÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 04 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 27.495,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A30B4A87

GABINETE
DECRETO N° 26092, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 07.06.2022, o(a) servidor(a) CLAUDETE MACHADO CAMARGO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 14634/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a partir de 07.06.2022, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLAUDETE MACHADO CAMARGO
RG: 6588309-0/PR
CPF: 985.450.949-49
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 07.06.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52645C11

GABINETE
DECRETO Nº 26093, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Processo Digital nº 14513/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o Ofício n°16 e 17/CMDCA de 01/06/2022,

• Considerando o término do período de férias dos Conselheiros Tutelares titulares,

D E C R E T A :

Art. 1º - Tendo em vista o término do período de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, fica EXONERADO, a partir de 10.06.2022, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, o servidor abaixo relacionado, devidamente escolhido através do processo legal:

NOME: JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN
RG: 6.473.880-1/PR
CPF: 018.784.839-43
CTPS Nº 48448 SÉRIE 00020/PR
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos legais e financeiros a partir de 10.06.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A9A92BE

GABINETE
DECRETO Nº 26094, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Processo Digital nº 14513/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o Ofício n°16 e 17/CMDCA de 01/06/2022,

• Considerando a exoneração do Conselheiro Tutelar através do Decreto nº. 26027/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 10.06.2022, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

NOME: JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN
RG: 6.473.880-1/PR
CPF: 018.784.839-43
CTPS Nº 48448 SÉRIE 00020/PR
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.06.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D4D42C8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022 (PD 11159/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: P. CESAR MOCELIN ME, CNPJ SOB Nº 27.450.218/0001-02, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO CESAR MOCELIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE PAULINHO MOCELIN E CORAÇÃO DE GAITEIRO EM COMEMORAÇÃO AOS 253 ANOS DA LAPA- PR.
EVENTO: “ COMEMORAÇÃO DOS 253 ANOS DA LAPA”.
APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: “ PAULINHO MOCELIN E CORAÇÃO DE GAITEIRO ”
DATA: 13/06/2022
INÍCIO DO SHOW: 21:00 HORAS.
LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
(REQ. 825/2022 – PD 11159/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 16;
ÓRGÃO: 1 – GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2030 – REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 19/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:638A7A74

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022 (PD 11220/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: ALO CHE BRASIL PRODUÇÃO ARTISTICA E MUSICAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.528.603/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EVERSON CUSTODIO DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS MARAGATOS, EM COMEMORAÇÃO AOS 253 ANOS DA LAPA- PR.
EVENTO: “ COMEMORAÇÃO DOS 253 ANOS DA LAPA”.
APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: “ OS MARAGATOS”.
DATA: 10/06/2022
INÍCIO DO SHOW: 21:00 HORAS.
LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
(REQ. 831/2022 – PD 11220/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 16;
ÓRGÃO: 1 – GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2030 – REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 30/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA362ED8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022 (PD 11311/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: LIFE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.334.681/0001-71, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. IGOR ROCHA DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE IGOR FERRAZ, EM COMEMORAÇÃO AOS 253 ANOS DA LAPA- PR.
EVENTO: "COMEMORAÇÃO DOS 253 ANOS DA LAPA".
APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "IGOR FERRAZ".
DATA: 11/06/2022
INÍCIO DO SHOW: 21:00 HORAS.
LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.
VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
(REQ. 834/2022 – PD 11311/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 16;
ÓRGÃO: 1 – GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2030 – REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 30/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68C45D50

GABINETE
DECRETO N° 26095, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 14815, de 07/06/2022, da Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.05 Departamento de Informática	
04.122.0002.2011 Aquisição e Manutenção de Software	
106: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 17.500,00
TOTAL.....	**R$ 17.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 35.126-1	R$ 17.500,00
TOTAL.....	**R$ 17.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D775C916

GABINETE
DECRETO N° 26096, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 9778, de 11/04/2022, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2273 Repasse Estadual - PEATE	
469: 3.3.90.33.00.00.139 – Despesas e Passagens com Locomoção	R$ 280.000,00
TOTAL.....	**R$ 280.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 139, conta nº 17.027-5	R$ 280.000,00
TOTAL.....	**R$ 280.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B1EA989

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 229, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando a Ata n° 004/2022 da Diretoria Executiva do Instituto LAPAPREVI;

* Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG N°: 10.469.740-2/SSP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: INSTITUTO LAPAPREVI

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/07/2022 a 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2022, devendo o(a) servidor(a) retomar ao trabalho em 01/10/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7EE4CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.673.581/0001-68, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KESIA FERNANDA SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$5.060,00 (CINCO MIL E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73D7F779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: GR COMERCIO EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.451.234/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BRUNA GORETTI ALVES LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 7.
VALOR GLOBAL: R$105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E02B847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: FOX STORE LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.240.841/0001-16, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VANESSA APARECIDA LAZARO ROZERA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 9, 16, 37, 38, 39, 40, 48, 59, 63, 64, 66, 67, 78, 90, 115, 117 E 126.
VALOR GLOBAL: R$80.115,00 (OITENTA MIL, CENTO E QUINZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BD92538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.501.241/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. LUCAS VICTOR KRUTZMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 17, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 47, 51, 53, 54, 57, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 94, 97, 110, 113, 127 E 132.
VALOR GLOBAL: R$106.848,70 (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:588D4B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.226.324/0001-42, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 4, 5, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 46, 49, 52, 55, 61, 62, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 84, 85, 92, 93, 106, 107, 108, 129, 130, 131, 133 E 134.
VALOR GLOBAL: R$242.646,20 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACBE735A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.883.960/0001-97, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. VIVIAN TELLES ANDREATTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 56, 91, 96, 114 E 135.
VALOR GLOBAL: R$20.628,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:878BA366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.423.235/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO CRUZ DE ARAUJO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 95, 125 E 136.
VALOR GLOBAL: R$45.350,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7647452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.039.580/0001-56, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDILSON SANTOS CAMARGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 41, 42, 43, 44, 45, 50, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 111, 112, 128, 137 E 138.
VALOR GLOBAL: R$729.774,50 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB2FC6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital nº 13117/2022, de 18/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/06/2022, Função Gratificada (Divisão de Serviço Social e Estratificação de Atenção da Atenção Primária - FG-02) a servidora abaixo especificada:
NOME: FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS
CIRG Nº: 8105177-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4567
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E207D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11260/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
(IV) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 513, de 18/04/2022, que concedeu progressão de carreria aos servidores municipais:

Onde consta:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
80746	1	RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NÍVEL SUPERIOR	C 02

Passa a constar:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
80746	1	RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NÍVEL SUPERIOR	C 03

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7682C875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12700/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
(IV) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 513, de 18/04/2022, que concedeu progressão de carreria aos servidores municipais:

Onde consta:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
10421	1	ALANA PRESTES JARDIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03

Passa a constar:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
10421	1	ALANA PRESTES JARDIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B4658C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13360/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
(IV) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 513, de 18/04/2022, que concedeu progressão de carreria aos servidores municipais:

Onde consta:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
1380	1	ROSILDA RAMOS MARTINS	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 10

Passa a constar:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
1380	1	ROSILDA RAMOS MARTINS	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 11

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B607048D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando os Requerimentos protocolados nesta Administração sob nº 21094/2021 de 22/09/2021, 6055/2022 de 08/03/2022, 10135/2022 de 14/04/2022 bem como o parecer datado em 23/05/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a servidora abaixo qualificada, a partir de 23/04/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: LUCIANE DA GRACA GONZAGA
CIRG Nº: 5793238-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 848
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 23/04/2022, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66E49D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração sob nº 13235/2022 de 19/05/2022 bem como o parecer datado em 23/05/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 16/05/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: ARTUR REMI PINTO RIBEIRO
CIRG Nº: 3825499-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 166
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE LOGISTICA

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 16/05/2022, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:747A36BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração sob nº 12021/2022 de 09/05/2022 bem como o parecer datado em 23/05/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 08/05/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: BENEDITO DO ROCIO DE ASSIS GALVAO
CIRG Nº: 1904205 SSP/PR
MATRÍCULA: 204
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SERVICOS DE VIGILANCIA

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 08/05/2022, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EDA22D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 13815/2022, de 26/05/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Comunicado Interno nº 281/2022, de 26/05/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, no período de **01/06/2022 a 14/11/2022**, Função Gratificada ao servidora abaixo especificada, em substituição à servidora **VANIA PARIZE BAUMGARTNER**, que está em licença para repouso a gestante:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II - ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	FG-M2-40%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA S DE LOURDES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B018C37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7909/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020,

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 483, de 11/04/2022, que concedeu ADICIONAL ESPECIAL a servidora abaixo qualificada:

Onde consta:

NOME: ELAINE MAYER HORNING
CIRGnº: 6127534-7 /PR
MATRÍCULA: 400
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PERCENTUAL: 5% (CINCO POR CENTO)

Passa a constar:

NOME: ELAINE HORNING
CIRGnº: 5569184-3 /PR
MATRÍCULA: 399
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROF DAVID S CARNEIRO
PERCENTUAL: 5% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional Especial, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D03C5C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 210, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2022, de 16/05/2022, da Comissão Processante nº 01-03-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 210 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-03-2022, designada pela Portaria nº 286/2022, de 07/03/2022;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F56A45D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando os Requerimentos protocolados nesta Administração sob nº 13688/2022 de 24/05/2022, bem como o parecer datado em 26/05/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a servidora abaixo qualificada, a partir de 02/12/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS

CIRG Nº: 4833801-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1412
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMA RUTH

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02/12/2021, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5673A80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12575/2022, de 12/05/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte e o Decreto n°26083 de 31/05/2022;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/06/2022, Função Gratificada (Assessoria de Projetos Arquitetônicos - FG-021-F) a servidora abaixo especificada:

NOME: SILVIA WIEDMER SCHUSTER
CIRG Nº: 10253247-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81170
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE VIACAO OBRAS E URBANISMO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA93759A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre designação de Perito e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 009/2022, de 09/05/2022, da Comissão de Sindicância 01-12-2021;

(II) Considerando o Art. 208 § 2° da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR Médico – CRM 37.028-PR, para exercer a função perito, junto a Comissão de Sindicância 01-12-2021

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41A7BA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o despacho da Secretaria Municipal de Administração no Processo Digital 272/2022 de 04/01/2022;

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/06/2022, a Portaria n°85 de 17 de Janeiro que concedeu a servidora abaixo qualificada, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 10.015.371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10421
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFAB9193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 13195/2022, de 19/05/2022, e Comunicado interno nº 234, de 06/05/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 01-06-2022 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor L.G.F., em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 13195/2022, em 20/05/2022, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020 e pela Portaria nº 523, de 25/04/2022, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-06-2022, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:842A172E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 13816/2022, de 26/05/2022, e Comunicado interno nº 0272, de 25/05/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 02-06-2022 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor L.C.G., em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 13816/2022, em 27/05/2022, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020 e pela Portaria nº 523, de 25/04/2022, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02-06-2022, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11F584A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020 (PD 20968/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MARCELO WAIS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.05.2022 À 24.05.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 8.290,00 (OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 693/2022 (PD Nº 8598/2022) - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (R$ 1.174,32)
CÓDIGO REDUZIDO: 550;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 785/2022 (PD Nº 10.393/2022) - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (R$ 1.026,92)
CÓDIGO REDUZIDO: 1208;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 810/2022 (PD Nº 10.745/2022) - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (R$ 3.720,11)
CÓDIGO REDUZIDO: 850;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 819/2022 (PD Nº 11.027/2022) - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA (R$ 2.368,65)
CÓDIGO REDUZIDO: 1103;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1027 - CONTEMPLAR CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:782DF8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SR. FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 095.535.359-92.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2021, POR 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.06.2022 E 03.04.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$11.353,50 (ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 205;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
DATA: 31/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A13ECFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 244/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF O Nº 26.322.885/0001-39.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A SRA. FERNANDA ELISA STELLE – MATRÍCULA 81109, E-MAIL: FERNANDA.ENGENHARIALAPA@GMAIL.COM, TELEFONE: (41)3547-8072, CONFORME PORTARIA 003 DE 17 DE MAIO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS 941/2022 (PD 14028/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 03/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1C6FDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58.
OBJETO: SUBSTITUIR A GESTORA DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A SRA. CAMILA BARBOSA PINTO – MATRÍCULA 6578, E-MAIL: FINANCEIROPM@HOTMAIL.COM, TELEFONE: (41)3547-8072, CONFORME PORTARIA 003 DE 17 DE MAIO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS 939/2022 (PD 13988/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 03/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C905621C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 (PD 4269/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58.
OBJETO: SUBSTITUIR A GESTORA DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A SRA. CAMILA BARBOSA PINTO – MATRÍCULA 6578, E-MAIL: FINANCEIROPM@HOTMAIL.COM, TELEFONE: (41)3547-8072, CONFORME PORTARIA 003 DE 17 DE MAIO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS 937/2022 (PD 13975/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 03/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C20E5251

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 014/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA 04107620913, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.251.150/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 014/2021, PASSANDO A SER: PAS/AUTOMÓVEL/RENAULT/LOGAN EXPR 16 M, 05 PASSAGEIROS, COR PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA: BAX2672, RENAVAM Nº 01102620855.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM À 23.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A08415C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **HISTOCENTER CENTRO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **07.224.666/0001-72**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

Jeronimo Gadens do Rosário
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 088/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: HISTOCENTER CENTRO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA

CNPJ Nº. 07.224.666/0001-72

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 06/06/2023.

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E616E417

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA GUARÁ LTDA** inscrita no CNPJ n°.**10.900.649/0001-12**, pelo valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 03 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 080/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA GUARÁ LTDA

CNPJ Nº. 10.900.649/0001-12

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 03/06/2022 à 03/06/2023.

Guarapuava, 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F469C4BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA MÉDICA FERNANDES LEAL LTDA** inscrita no CNPJ n°.**13.790.311/0001-43**, pelo valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais)

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 089/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA FERNANDES LEAL LTDA

CNPJ Nº. 13.790.311/0001-43

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 06/06/2023.

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:212DF2AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 073/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 073/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **RIBAS & TAQUES LTDA** inscrita no CNPJ n°.**13.042.070/0001-54**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 090/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: RIBAS & TAQUES LTDA

CNPJ Nº. 13.042.070/0001-54

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 06/06/2023.

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7CACA347

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 074/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 074/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE GUARAPUAVA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**31.352.807/0001-17**, pelo valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 091/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE GUARAPUAVA LTDA

CNPJ Nº. 31.352.807/0001-17

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 06/06/2023.

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A78FF2AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a DISPENSA de Licitação nº 014/2022.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 31 de Maio de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A3AC10B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
OBJETO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSULTORIAS EM ENGENHARIA DE CUSTOS VINCULADOS AS OBRAS PREVISTA NO CONTRATO DO FINISA.
VALOR: R$ 18.109,79 (dezoito mil cento e nove reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede na ST Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A Bairro Asa Sul CEP: 70.092-900 cidade de Brasília – DF, doravante designado (a) CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 24, incisos I, da Lei n. 8666/93, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 31 de Maio de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D4BBFCFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede na ST Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A Bairro Asa Sul CEP: 70.092-900 cidade de Brasília – DF, doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSULTORIAS EM ENGENHARIA DE CUSTOS VINCULADOS AS OBRAS PREVISTA NO CONTRATO DO FINISA.
DATA DO CONTRATO: 31 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 18.109,79 (dezoito mil cento e nove reais e setenta e nove centavos).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:552FDAB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 019/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 41.720.898/0001-50, com o endereço na Avenida Iguaçu Nº 576 BAIRRO: Centro CEP:85.877-000 CIDADE: São Miguel do Iguaçu PR, neste ato representado pelo SR º.**CONRADO LUPGES DUTRA** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.062.909-3 SSP/PR e inscrito no CPF: 085.089.819-61, residente e domiciliado no endereço citado à cima.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME PROPOSTA PLATAFORMA MAIS BRASIL 002432/2020 CONVÊNIO 0901628/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.**
DATA DO CONTRATO: 06 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 17.360,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C2988C89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 019/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 15.823.601/0001-71, com o endereço na Rodovia RS 122 Nº 16805 BAIRRO: Rio Branco CEP:95.760-000 CIDADE: São Sebastião do Cai RS, neste ato representada pela SR ª. **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN**, brasileira, casada empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 30.787.690-76 SSP/RS e inscrita no CPF: 001.071.460-02, residente e domiciliada na Estrada Morro São Pedro nº 370 BAIRRO: Morro São Pedro CEP: 95.765-000 CIDADE: Bom Princípio - RS.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME PROPOSTA PLATAFORMA MAIS BRASIL 002432/2020 CONVÊNIO 0901628/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.**
DATA DO CONTRATO: 06 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 118.400,00 (Cento e dezoito mil e quatrocentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CCD88317

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2022
PREGAO ELETRÔNICO Nº 024/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO:**CARELLI AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ: 82.522.178/0002-48, com o endereço na Avenida Rocha Pombo Nº 884 BAIRRO: Região do Lago CEP: 85.812-502 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr **MARCOS ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Bela Vista do Paraíso PR, casado empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 1.581.896-SSP/PR e inscrito no CPF:324.098.939-53, residente e domiciliado na Rua Esteio nº 412 BAIRRO: Jardim Canadá CEP: 85.813-650 CIDADE: Cascavel PR.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ CARGA SECA, CONFORME PROPOSTA PLATAFORMA MAIS BRASIL 032695/2021 CONVENIO 921547/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.**
DATA DO CONTRATO: 06 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 150.000 (Cento e Cinquenta mil reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:79E18A53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 41.227.881/0001-65, com o endereço na Rua Santa Helena S/Nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representada pela SR ª. **BIANCA MELO ROCHA**, brasileira, solteira, empresária portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12.518.742-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 070.477.839-46, residente e domiciliada no endereço descrito á cima.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E 02 (DOIS) CIRURGIÕES DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO, CHAPADÃO E PINHAL GRANDE.**
DATA DO CONTRATO: 07 de junho de 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 107.280,00 (Cento e sete mil, duzentos e oitenta reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:08EA503F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em

Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 41.227.881/0001-65, com o endereço na Rua Santa Helena S/Nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representada pela SR ª. **BIANCA MELO ROCHA**, brasileira, solteira, empresária portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12.518.742-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 070.477.839-46, residente e domiciliada no endereço descrito á cima.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E 02 (DOIS) CIRURGIÕES DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO, CHAPADÃO E PINHAL GRANDE.**
DATA DO CONTRATO: 07 de junho de 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 107.280,00 (Cento e sete mil, duzentos e oitenta reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9172937E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: **SIRLENE MARIA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ: 39.752.269/0001-60, com o endereço na Rua Cel. Guilherme de Paula Nº 821 BAIRRO:Centro CEP:85.301-220 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representado pela SRª. **SIRLENE MARIA DA SILVA,** brasileira, solteira, medica, empresária portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 299.364 SSP/AC e inscrita no CPF: 614.914.702-91, residente e domiciliada na Rua Vereador João Rocha Loures Nº 2245 BAIRRO: Centro CIDADE:Laranjeiras do Sul PR.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E 02 (DOIS) CIRURGIÕES DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO, CHAPADÃO E PINHAL GRANDE.**
DATA DO CONTRATO: 07 de junho de 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:421F13F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2022

PORTARIA N° 205/2022

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , RONI PADILHA IZAIAS , inscrito no CPF n° 060.785.309-33 , ocupante do Cargo em Comissão Diretor de Departamento de Encargos Gerais .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 06 de Maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de Maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:929E32D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2022

Portaria Nº 206/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, josé Moacir de Souza , ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Seção Urbanismo, ao período aquisitivo de 2021/2021 no Período de gozo de 07 de Junho de 2022 a 07 de Julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 de Junho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C9378F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 CM

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2022- CM, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do anteprojeto de lei que disciplinará a necessária revisão do PCCV (Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos servidores) bem como a revisão de vencimentos insertos na Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal. No valor total de R$ 15.435,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais) da empresa E M S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.154.042/000190, com sede à Rua: Mangueiras 78, CEP 87.080.680, Maringá, Estado do Paraná, com pagamento a vista, mediante a apresentação da nota fiscal.

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01001

Cumpra-se.

Loanda, 07 de junho de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:73D8C62E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PML
PROCESSO Nº. 139/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de pá carregadeira hidráulica de rodas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 27 de junho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDCEC3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022-PML
PROCESSO Nº. 140/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira, fogão e ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de junho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 237.558,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57230FE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 369

PORTARIA Nº 369/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2022, conforme segue:

Matríc.	Educadora Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966695	Cristiane Mery de Souza Dantas	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:57F836F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 370

PORTARIA Nº 370/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2022, conforme segue:

Matríc.	Professora	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966692	Caroline Maffini Ferreira	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:E483A026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 371

PORTARIA Nº 371/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 050/2022, protocolado sob o nº 3678/2022 de 27.05.2022.

RESOLVE:
Conceder ao servidor municipal Diego Marques Ribeiro , sob matrícula nº. 966227, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em "Educação Infantil – Abordagem Reggio Emilia", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2022.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:8931B54F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.499/2022-E DE 07 DE JUNHO DE 2022 AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

SÚMULA: Aumenta o número de vagas do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado, por razões de interesse público o aumento do número de vagas dos cargos de provimento efetivo de Assistente Social/30 e de Nutricionista/30, passando de 03 (três) vagas para 06 (seis) vagas totais e de 01 (uma) vaga para 03 (três) vagas totais, respectivamente, passando a viger nos termos abaixo:

Cargo Efetivo	J/S	Vagas	Nível
Assistente Social	30h	06	58
Nutricionista	30h	03	46

Parágrafo único: Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Pessoal, a promoção das ações administrativas necessárias à plena eficácia das disposições do *caput.*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, aos 07 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0C105BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica com sede na Avenida Brasil, nº 1339, Loja 02, Pacaembu, CEP. 85816-302, município de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.212.879/0001-05 neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ANTONIO URIO,** representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 4.300.398-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 706.928.319-91.

CONTRATO **Nº 031/2022.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, MODELO MÍNIMO DO ANO DE CONTRATAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROGRAMAÇÃO N. 411360120210002, ELABORADA E INSERIDA PELA PREFEITURA DE LOBATO, NO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SIGTV (MINISTÉRIO DA CIDADANIA). VALORES MÁXIMOS E AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRAM DESCRITAS NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR TOTAL: **R$ 85.100,00 (Oitenta e cinco mil e cem reais)**

PRAZO DE ENTREGA: **60 (sessenta) dias** após o recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses, ou seja, de 06/06/2022 a 06/06/2023.**

DATA: 06/06/2022

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:11343903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 035/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS, PARA PLANTIO NO CANTEIRO DA AVENIDA PRINCIPAL DO CONJUNTO GRALHA AZUL, DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912**, com cadastro CNPJ/MF: 24.729.201/0001-92, no valor global de R$ 2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os

elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação N.º 035/2022.**

Lobato/PR., 03/06/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:922B0818

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 088/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.04		**Divisão de Serviços Rodoviários, Oficina e Manutenção**	
05.04.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 214	000	Material de Consumo	180.000,00
		Total da Suplementação	**180.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício	180.000,00
Total dos Excessos	**180.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C60F74ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TP N° 01/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 30/2022 – Tomada de Preço nº 01/2022 – TIPO TÉCNICA E PREÇO
Ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 08 de julho de 2022, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, com descrição completa no termo de referência/anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 06 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:76F17A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA – EPP CNPJ 03.570.635/0001-12, domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 31, no município de Rio Azul, Estado Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora TANIA MARIA CONZATTI LEITE, CPF 723.273.830-72, residente à Rua Gabriel Cury, nº 115, no município de Rio Azul, Estado Paraná

OBJETO: Aquisição de itens hidráulicos e ferramentas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.189,00 (nove mil cento e oitenta e nove reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F85969E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Na publicação da Ratificação do edital de Dispensa de Licitação nº019/2022 veiculado no Diário Oficial deste Município em 07/06/2022, onde lê-se:

"VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais)** a ser pago em parcelas mensais, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a execução dos serviços autorizados.

Leia-se:

"VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 10.894,80 (dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)** a ser pago em parcelas mensais, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a execução dos serviços autorizados.

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de junho de 2022.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D1BCCFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0001-47, domiciliada à Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada pela bastante Procuradora, senhora AMANDA SÁ BARRETO DE SOUZA, CPF 869.929.294-53, residente à Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro, no município de São Paulo, Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço móvel pessoa que possua outorga da ANATEL com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, em regime de comodato, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.894,80 (dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CDCF5C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2022

Processo Administrativo: 051/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO: 008/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar 7.855,45m² de pavimentação em CBUQ na Rua Eugênio Grabowski, entre a Rua Sete de Setembro e o acesso à BR-153, neste município.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA: R$ 3.089.120,89.

TOTAL GERAL – R$ 3.089.120,89.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:76FEA84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

Processo Administrativo: 006/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 001/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA: R$ 95.554,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA: R$ 2.095,00

DIFE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: R$ 2.835,00
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 35.576,00
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: R$ 105.394,00
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: R$ 16.914,50
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 13.114,00
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA: R$ 59.565,00
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: R$ 13.158,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 20.369,40
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES: R$ 3.115,00

TOTAL GERAL – R$ 367.689,90.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6615E5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 203.2022

DECRETO Nº 203/2022

Cria o Grupo de Acompanhamento para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, do Município de Mallet e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Município de Mallet, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizou a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
Considerando que é essencial a participação da Administração e representantes da sociedade para aprovar o cronograma e a metodologia para a realização da audiência, consultas, debates e outros procedimentos para a efetiva participação da sociedade na elaboração e aprovação do PMGIRS;
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada o Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, como forma de garantir a condução coletiva e a organização institucional do processo participativo em sua elaboração.

Art. 2º O Grupo de Acompanhamento é um órgão colegiado de representação e de assessoramento que visa a garantir a participação social na elaboração do PMGIRS, com a seguinte composição:

I – Francisco José Makoski – Vice-prefeito Municipal;

II – Tania Leticia Salvatti – Procuradora-chefe Municipal;

III – Iago Camilo Wilkoss – Diretor de Gabinete;

IV - Lady Dayana Tibes Farias – Secretária de Planejamento Municipal;

V – Cleber Augusto Engroff – Secretário de Administração Municipal;

VI - Margareth Maksemovicz - Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Maria Paulina Salles – Engenheira Agrônoma;

VIII – Angélica Arkaten – Auxiliar Administrativa;

IX – Daniel Matias dos Santos Stoeberl – Engenheiro Civil e responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

X – Luiz Henrique Szpunar Otto – Engenheiro Civil;

XI – Marcos Flecher – Técnico em Topografia;

XII – Rodrigo Carlos Dorocinski – Diretor de Projetos e Convênios.

Art. 3º Após aprovação e consolidação da versão final do PMGIRS, o Grupo de Trabalho criado por este decreto será automaticamente extinto.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 07 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C11BBBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 204.2022

DECRETO N.º 204 de 08 de junho de 2022.

Súmula: Homologa Resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, do Município de Mallet, Estado do Paraná;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;

Considerando o **EDITAL 006/2022**, que apurou a relação classificatória final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022,** no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n.º 146/2022 de 12 de abril de 2022 e decreto nº 160/2022 de 25 de abril de 2022, e em atendimento ao Edital de Abertura n.º 002/2022 de 05 de maio de 2022 e **tendo transcorrido todos os prazos recursais**;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022,** cargo público do quadro de servidores PSS - Médico Clínico Geral**,** do Município de Mallet, Paraná, conforme segue:
PSS - Médico Clínico Geral

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação	Status
1º	449	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	40,000	Classificado
2º	457	MUHAMMAD KASHIF NAWAZ	30,312	Classificado
3º	455	ARIEL SANCHES ALEMAN	26,020	Classificado
4º	450	FELIPE DO CARMO BOGARIN	20,825	Classificado
5º	456	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	20,000	Classificado
6º	444	NILTON FERRAZ JUNIOR	20,00	Classificado
7º	454	ALCEBIADES ALVES DE LIZ	9,185	Classificado
8º	442	ILSON AMARO GONÇALVES JUNIOR	8,855	Classificado
9º	462	THIAGO PENNO HAEFFNER	4,015	Classificado
10º	447	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	0,880	Classificado
11º	451	CAROLINE SOARES DE MEIRELES	0,291	Classificado
12º	459	DAYANE MORAES DUARTE	0,082	Classificado

Art. 2º - O Prazo de validade é de 01(um) ano contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:894EFB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 205.2022

DECRETO N.º 205 de 08 de junho de 2022.

Súmula: Revoga decreto 185 de 20 de maio de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º **185 de 20 de maio de 2022** a partir de 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0E18E3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2022 - PONTO FACULTATIVO 17.06.2022

DECRETO Nº. 282/2022

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 17.06.2022 (Sexta-Feira), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no **dia 17.06.2022 (sexta-feira)** nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto não abrange funcionários lotados no Pronto Atendimento Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e os vigilantes.

Art. 3º Em razão do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no **dia 17 de junho de 2022** para a ***data de 20 de junho de 2022***.
Parágrafo único. Não serão incluídos na prorrogação os tributos lançados para o exercício de 2022, recolhidos normalmente na rede bancária.

Art. 4º O recebimento na data estabelecida no art. 3º dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.

Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

Art. 5º A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07/06/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C5E69A17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2022 - CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)

DECRETO Nº. 281/2022

Súmula: Cria e nomeia membros para compor a Comissão para Implantação da Lei n° 14.133/2021(Nova Lei de Licitações e Contratos), no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inciso VI do art. 89 daLei Orgânicado Município de Mandaguari,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de inúmeros pontos da Nova Lei de Licitações e Contratos,

CONSIDERANDO a necessidade de estudo e planejamento para a implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos,

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a **Comissão para Implantação da Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)** no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, composta por 9 (nove) membros, sendo estes competentes para sugerir e propor adequações com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A comissão criada nos termos do *caput* deste artigo terá natureza técnico-jurídica de estudo e trabalho e será responsável pela proposição, revisão e edição de atos normativos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, bem como sugerir de forma gradativa sua implantação e aplicação na Administração Pública do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2° Ficam nomeados para compor a Comissão para Implantação da Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) os seguintes servidores públicos:

ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA– PRESIDENTE
STAEL MARIA DE OLIVEIRA – VICE-PRESIDENTE
BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA – SECRETÁRIA
MÁRCIA EDINÉIA MANTOVANI

NISTER SANTORO
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
LUCAS RENAN ROCHA KIIL
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
MARCILENE APARECIDA DONATTI CORRÊA

Art. 3° Sempre que precisar, a comissão poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros setores, órgãos e entidades.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 279/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07/06/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:43FEB4E6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIAS, EM CÃES E GATOS DE RUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DA CIDADE DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS até o dia **09 de agosto de 2022**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo,
(Comissão de análise - Portaria nº 097/2019 e Decreto nº 131/2022), situada à Avenida Amazonas nº 500, Centro – Mandaguari – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, AVENIDA AMAZONAS Nº 500, FONE: 3233.8440 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 07 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8DA6FE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022 - PE 055/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 055/2022**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL HATCH EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 121/2021 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A SECRETAIRA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDU**
VALOR TOTAL: R$ 64.500,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:71511C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022 - IN 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATO Nº 067/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**
CNPJ/MF nº 09.261.808/0001-05
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE 013/2022**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA DUPLA BRUNO E MARRONE DURANTE O EVENTO DO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.**
VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 365 DIAS
DATA: 27/05/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:39C7CC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS RELACIONADAS À SAÚDE E CAPACIDADE LABORAL EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 29 de Junho de 2022. Valor Máximo: R$ **58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:08CA993C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

O Município de Mandirituba, mantenedor da Escola Municipal Alice Machado Ferreira, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 912/2022 – NRE, AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º O Regimento Escolar da Escola Municipal Alice Machado Ferreira do município de Mandirituba com a oferta de Educação Infantil 04 e 05 anos e Ensino Fundamental I.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 0403/2015 e disposições em contrário.

Mandirituba, 07/06/2022

LUISANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9646A779

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora da Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 906/2022 – NRE, AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º O Projeto Político Pedagógico da Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio do município de Mandirituba com a oferta de Educação Infantil 04 e 05 anos e Ensino Fundamental I.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 0404/2015 e disposições em contrário.

Mandirituba, 06/06/2022

LUISANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B846327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 33-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 33 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e revitalização de prédio público conforme projetos, conforme processo de Tomada de preços nº 3/2022.
CONTRATADO: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61
VALOR CONTRATADO: 210.451,72 (Duzentos e Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme medições**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 11/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:C3BD81AB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1520/2022 - 06.06.2022

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 17 de junho de 2022, devido ao feriado de Corpus Christi no dia 16 de junho de 2022.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C1883749

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001, DE 23 DE MAIO DE 2022 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 002/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1515/2022 de 13 de maio de 2022, resolve,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2022**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.
Art. 2º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

Área de: SAÚDE	
NOME	**NASC.**
Patrícia Alessandra Carneiro	20/11/2001

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 07 de junho de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita de Manfrinópolis - PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:18DF0168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 202/22

DECRETO Nº 202/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, PARA O EXCERCÍCIO DE 2.022.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estrado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2013/2022, de 07/06/2022, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Este Decreto abre um crédito adicional especial para o exercício de 2.022, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022 e inclusão no Plano Plurianual de 2.022 a 2.025 do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício de 2.022 crédito adicional especial no valor de R$- 3.100.000,00 (-Três Milhões e cem mil reais-), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e rubricas de despesas das dotações orçamentárias, como segue:

Funcional Programática	FONTES	Títulos contábeis	
03.000.00.000.0000.0.000		DEPTO DE ADMINISTRAÇ E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000		DIRETORIA GERAL – D. A.	
03.001.22.661.0002.1.110		Edificação de Barracão Industrial – PPU 2022	
4.4.90.51.00	619	Obras e Instalações	500.000,00
08.000.00.000.0000.0.000		DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.002.00.000.0000.0.000		MANUT DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.1.111		Reforma Ginásio de Esportes – PPU 2022	
4.4.90.51.00	619	Obras e Instalações	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000		SANEAMENTO GERAL	
09.002.17.451.0009.1.109		Pavimentação e Recape de Vias Urbanas – PPU 2022	
- 4.4.90.51.00	619	Obras e Instalações	2.570.000,00
Total			3.100.000,00

Artigo 3º) - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1981/22, de 10/03/2022, como se demonstra a seguir:

Operações de Créditos

2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal F = 619 – BFP PAVIMENTAÇÃO E RECAPE/BARRACÃO INDUSTRIAL/REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES – PPU 2022 – Exercício Corrente	3.100.000,00
Total.....		3.100.000,00

Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DB3D447C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 099/2022

De 06 de Junho 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Ines Cabral da Silva Sabara,** matricula 5783, referente ao período aquisitivo 2016/2021 a partir do dia 06/06/2022. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F781B5B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº072, 073 e 074/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 072/2022 - PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.420.136/0001-77, sediada na AV. Americo Belay, Nº1661, Jardim Imperial, sala A, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.023-000.

CONTRATO Nº 073/2022 - CONFECCÕES POLICARPO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.738.849/0001-18, sediada na AV. Euclides da Cunha, Nº1225, Jardim São Jorge, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.710-130.

CONTRATO Nº 074/2022 - empresa **KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.775.336/0001-14, sediada na AV. Distrito Federal, Nº1340, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.701-310.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme escolar e calçado tipo tênis, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Funcionários da Secretaria de Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

08.001.12.361.0013.2031.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Regular - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

Fonte de Recurso:
261 - 01104 – Demais impostos vinculados a educação basica

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 07 de junho de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC Nº PR-076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:058884F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

1- JUSTIFICATIVA:

O Município de Mariópolis-PR, Estado do Paraná-PR, através do Departamento Municipal de Assistência Social, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek, tornar público a realização do processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro prévio/reserva, para fazerem parte do serviço de acolhimento na modalidade de Família Acolhedora.

2 – OBJETO:

Selecionar nos termos do presente edital, Famílias do município de Mariópolis/PR, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, lei no 8.069/90.

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

4 – DA INSCRIÇÃO:

Período: De 06 de junho de 2022 até 06 de julho de 2022, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, podendo ser prorrogado por igual período. Local: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Mariópolis/PR – Rua Seis, Nº 1.030 - Paraná – Centro - Mariópolis – TEL.: (46)3226-8141. E-mail: protecaoespecialmariopolis@gmail.com

A Família interessada deve:

4.1 O(s) responsável (is) ser (em) maior (es) de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
4.2 Obter a concordância de todos os membros da família, independente da idade;
4.3 Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto as crianças e adolescentes;
4.4 Ser (em) residente(s) no município de Mariópolis/PR;
4.5 Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
4.6 Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;
4.7 Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
4.8 Não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
4.9 Apresentar parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
Documentação necessária:
I - Ficha de Cadastro (Anexo I);
II - Carteira de Identidade (RG);
III - CPF;
IV - Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
V - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
VI - Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
VII - Declaração do Banco com número da agência e conta em nome do responsável.

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 Caberá à Prefeitura Municipal de Mariópolis por meio do Departamento Municipal de Assistência Social e dá Equipe Técnica do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora:

5.1.1 Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas para formação de cadastro reserva.

5.1.2 Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes:

• Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança/ adolescente da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;
• Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
• Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem ou família substituta;
• Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante a readaptação, conforme estabelece as Orientações Técnica: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

5.1.3 – Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:

• Capacitar às famílias/indivíduos selecionados, para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob guarda;
• Acompanhar às famílias/indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que

identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc;
• Preparar as famílias/indivíduos acolhedoras para o desligamento da criança e/ou do adolescente.

5.1.4 – Acompanhamento das famílias de origem:

• Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos da Vara da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar e as instituições de acolhimento – identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar.
• Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
• Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social do Departamento Municipal de Assistência Social e demais Departamentos afins e em recursos da comunidade;
• Preparar as famílias para o retorno das crianças e dos adolescentes ao lar;
• Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário a readaptação.

5.1.5 Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro (Bolsa Auxílio) para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme Art. 21 e 22, da lei Nº 38 de outubro de 2018.

5.2. Caberá a Família Acolhedora:

Executar o serviço de acolhimento em sua residência conforme o estabelecido no Art.12 da Lei Municipal Nº 38, de 22 de outubro de 2018.

Compete à família acolhedora:

5.2.1 Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

5.2.2 Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

5.2.3 Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

5.2.4 Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:

O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.

Os valores previstos no subitem 5.1.5 somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora, após o encerramento do período de inscrição das famílias pretendentes, observadas as seguintes etapas:

7.1. Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
7.2. Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedor preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá (ão) passar por estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias e conforme necessidade avaliada pela equipe técnica do serviço.
7.3. Terceira Etapa - Processo de capacitação em módulos das famílias e/ou indivíduos inscritos e habilitados para o no serviço;
7.4. Quarta Etapa - Parecer final da equipe técnica das famílias e/ou indivíduos habilitados para formação do cadastro reserva.
§1º A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente o acolhimento imediato, mas apenas a expectativa de cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§2º Não haverá ordem de classificação para as famílias cadastradas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
§3º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.
§4º O período seleção, capacitação e habilitação das famílias pretendentes dependerá do número de famílias inscritas e será agendado conforme disponibilidade dos profissionais da Equipe de Técnica o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado à disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Mariópolis – PR.

Mariópolis, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F40A533E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 064/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **KAUANY RAMOS CUSTODIO**, portadora do RG n° 13.027.197-9, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, com simbologia CCL-1, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2022.

Matinhos, 06 de junho de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:268F8F3E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente Interino – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA ; GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente Interino** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 12ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente Interino** solicita ao vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente Interino** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente Interino** coloca em discussão e votação a ata da 11ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de abril de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente Interino** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os projetos de indicações serão remetidos a quem de direito. Dando continuidade o **Sr. Presidente Interino** convida o vereador Jair de Borba Rosa para compor a mesa diretiva, em vista da ausência do vereador Milton dos Santos. O **Sr. Presidente Interino** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente Interino** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 003/2022 –** *"Dispõe sobre a implantação de "Bueiros Inteligentes", como forma de prevenção de enchentes e alagamentos no Município de Matinhos, e da outras providências"*, de iniciativa do Vereador Leozel Rodrigues de Campos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Leozel Rodrigues de Campos. Fez também o uso da palavra o vereador Gerson da Silva Junior. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 006/2022 –** "*Institui o Programa Praia acessível no âmbito do Município de Matinhos, e da outras providências"*, de iniciativa do Vereador Lucas Batista Pesco, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Lucas Batista Pesco. Fizeram também uso da palavra os seguintes vereadores: Nívea Carraro Gurski, Gerson da Silva Junior e Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Jair de Borba Rosa, José Fernando de Lima, Gerson da Silva Junior, Nívea Carraro Gurski, Lucas Batista Pesco e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente interino** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 02 de maio de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Presidente Interino

NIVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

JAIR DE BORBA ROSA
2ª Secretária

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:0555FD4B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente Interino – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; e demais Vereadores GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente Interino** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente Interino** solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente Interino** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente Interino** convida o vereador Elton Silvério Viana de Lima para compor a mesa diretiva, em vista da ausência do vereador Milton dos Santos. O **Sr. Presidente Interino** coloca em discussão e votação a ata da 12ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de maio de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente Interino** informa que os Projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os Projetos de Indicações serão remetidos a quem de direito. O vereador Lucas Batista Pesco justifica a ausência do vereador Almir José dos Santos Leite, bem como o vereador Gerson da Silva Junior justifica a ausência do vereador Milton do Santos. Dando continuidade. O **Sr. Presidente Interino** informa que para a Sessão de hoje foi realizada uma inscrição para uso da Tribuna Livre, sendo inscrita a Sra. Nahana Emanuele Pereira Rocha – Presidente da Associação dos Moradores da Vila Progresso, a qual se inscreveu para falar sobre o assunto: Saúde e Meio Ambiente. Sendo assim, o **Sr. Presidente Interino** convida a Sra. Nahana Emanuele Pereira Rocha, a qual terá o prazo de até 10 minutos para uso da Tribuna. **O Sr. Presidente Interino** informa ainda que foram inscritos dois Vereadores para falar no expediente, sendo eles o Vereador Gerson da Silva Junior e a Vereadora Nívea Carraro Gurski, os quais terão o prazo de até 10 minutos cada para uso da palavra. Sendo assim, **o Sr. Presidente Interino** convida primeiramente o Vereador Gerson da Silva Junior para que faça uso da palavra, atendo-se ao assunto: Trabalho do Executivo. **O Sr. Presidente Interino** convida a Vereadora Nivea Carraro Gurski para que faça uso da palavra, atendo-se ao assunto: Saúde Pública. O **Sr. Presidente Interino** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 003/2022 –** *"Dispõe sobre a implantação de "Bueiros Inteligentes", como forma de prevenção de enchentes e alagamentos no Município de Matinhos, e da outras providências"*, de iniciativa do Vereador Leozel Rodrigues de Campos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Leozel Rodrigues de Campos. Fez também o uso da palavra o vereador Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 006/2022 –** "*Institui o Programa Praia acessível no âmbito do Município de Matinhos, e da outras providências"*, de iniciativa do Vereador Lucas Batista Pesco, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Lucas Batista Pesco. Fez também o uso da palavra o vereador Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 006/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1ª Secretária a Vereadora Nívea Carraro Gurski, que assuma a Presidência para que possa discutir Projeto de sua autoria. A **1ª Secretária** fez a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 007/2022 –** "*Institui o Programa de Turismo Educativo para os*

alunos da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, e adota outras providências", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos. Fizeram também o uso da palavra os seguintes vereadores: Lucas Batista Pesco, Gerson da Silva Junior, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e a 1ª Secretária – Nivea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, a **1ª Secretária** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A **1ª Secretária** solicita ao Vereador Rodrigo Gregório dos Santos que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura do **Requerimento nº 003/2022** – o qual solicita informações ao Conselho das Cidades do Litoral - CONCIDADE, de iniciativa dos Vereadores: Lucas Batista Pesco e José Fernando de Lima, o qual está entrando em discussão e votação única. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Lucas Batista Pesco, José Fernando de Lima, Nivea Carraro Gurski, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Requerimento 003/2022** em votação única, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura do **Requerimento nº 001/2022** – "*Solicitando a Convocação do Secretário Municipal de Meio Ambiente da nossa cidade, o Sr. Ari Alves Antônio Sobrinho, para que o mesmo preste alguns esclarecimentos"*, de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Júnior, o qual está entrando em discussão e votação única. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Requerimento 001/2022** em votação única, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Lucas Batista Pesco, José Fernando de Lima e Gerson da Silva Junior. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente interino** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 09 de maio de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Presidente Interino

NIVEA CARRARO GURSKI
1º Secretária

SILVERIOELTONVIANA DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:E77B7882

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente Interino – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA ; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente Interino** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente Interino** solicita ao vereador Gerson da Silva Júnior que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente Interino** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente Interino** coloca em discussão e votação a ata da 13ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de maio de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente Interino** informa que os Projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os Projetos de Indicações serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente Interino** informa que para a Sessão de hoje foi realizada uma inscrição para uso da Tribuna Livre, sendo inscrita a Sra. Aparecida Reis Barbosa – Presidente do Núcleo Sindical de Paranaguá da APP Sindicato, a qual se inscreveu para falar sobre o assunto: Piso e Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal. Sendo assim, o **Sr. Presidente Interino** convida a Sra. Aparecida Reis Barbosa, a qual terá o prazo de até 10 minutos para uso da Tribuna. **O Sr. Presidente Interino** informa que em conformidade com o pedido do Vereador Gerson da Silva, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis, convoca para esclarecimentos na Sessão de hoje, o Sr. Ari Antonio Alves Sobrinho, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, afim de prestar esclarecimentos a respeito de sua pasta. Sendo assim o **Sr. Presidente Interino** convida o Sr. Ari Antonio Alves Sobrinho e desde já concede a palavra para que o mesmo faça as exposições iniciais sobre os assuntos apontados em sua convocação, que são: Resíduos Sólidos, Projetos de Meio Ambiente para o nosso Município, Limpeza Pública das vias, Roçada, Plantios de Árvores e Jardins e Gestão da Praias e futuro dos atuais quiosqueiros. O **Sr. Presidente Interino** deixa a palavra livre. Fez uso da palavra o Vereador e autor do requerimento o Vereador Gerson da Silva Júnior, bem como os seguintes Vereadores: Milton dos Santos e Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo indagar, o **Sr. Presidente Interino** agradece ao Sr. Secretario Municipal e o dispensa da presente Sessão. Dando continuidade o **Sr. Presidente Interino** informa que não houveram vereadores inscritos para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente Interino** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1ª Secretária a Vereadora Nívea Carraro Gurski, que assuma a Presidência para que possa discutir Projeto de sua autoria. A **1ª Secretária** fez a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 007/2022 –** "*Institui o Programa de Turismo Educativo para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos e a 1ª Secretária – Nivea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, a **1ª Secretária** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A **1ª Secretária** fez a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 008/2022 – "***Institui o Programa Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Matinhos e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador: Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos. Fizeram também o uso da palavra os seguintes vereadores: Lucas Batista Pesco e a 1ª Secretária – Nivea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, a **1ª Secretária** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A **1ª Secretária** solicita ao Vereador Rodrigo Gregório dos Santos que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 007/2022 – SUBSTITUTIVO** - *"Altera a Lei 001/69-A, que institui o Código Tributário e o Código de Posturas do Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa dos Vereadores: Lucas Batista Pesco, Jair de Borba Rosa e Elton Silvério Viana de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e um dos autores do projeto, Lucas Batista Pesco. Fez também o uso da palavra a Vereadora Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 008/2022 –** *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "WHEELING", criando a "RUA DO*

GRAU", e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Lucas Batista Pesco, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 009/2022 –** *"Autoriza o Poder Executivo, a instituir através de convênios e parcerias com instituições públicas, cursos preparatórios gratuitos para exames pré-vestibulares, Pré-Enem e Concursos Públicos e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Lucas Batista Pesco, o qual está entrando em 1ª discussão e votação.* Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 007/2022 –** *"Declara de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL (IMB), e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Júnior, o qual está entrando em 1ª discussão e votação.* Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Gerson da Silva Júnior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 001/2022 –** *"Institui o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de Matinhos/PR,", de iniciativa da Vereadora Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 1ª discussão e votação.* Fez uso da palavra a Vereadora e autora do projeto, Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura do **Requerimento nº 001/2022** – *"Solicita informações ao Sr. Prefeito Municipal, sobre o Processo Licitatório original da Roçada, Varrição e Coleta de Resíduos, com o respectivo contrato de prestação de serviços da Empresa M. F. Fraga Matias Eireli com a Administração Pública Municipal."*, de iniciativa do Vereador Elton Silvério Viana de Lima, o qual está entrando em discussão e votação única. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Elton Silvério Viana de Lima, José Fernando de Lima, Gerson da Silva Junior e Milton dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Requerimento 001/2022** em votação única, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Gerson da Silva Junior, Elton Silvério Viana de Lima, José Fernando de Lima, Milton dos Santos, Lucas Batista Pesco e Nívea Carraro Gurski. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente interino** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 16 de maio de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS.
Presidente Interino

NIVEA CARRARO GURSKI.
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:031735B0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente Interino – RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA ; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente Interino** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente Interino** solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente Interino** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente Interino** coloca em discussão e votação a ata da 14ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de maio de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente Interino** informa que os Projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os Projetos de Indicações serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente Interino** informa que para a Sessão de hoje foi realizada uma inscrição para uso da Tribuna Livre, sendo inscritos em conjunto os Senhores. Lopes Fabiano Ramos – Presidente da Associação Amigos Pescadores – APM e Adail João Pinto – Presidente da Colônia de Pescadores Z4 de Matinhos, os quais se inscreveram para falar sobre o assunto: Alerta à população sobre os perigos da presença de tubarões na orla de Matinhos, bem como reportagens divulgadas sobre o assunto em questão. Sendo assim, o **Sr. Presidente Interino** convida a fazer uso da palavra os Senhores Lopes Fabiano Ramos e Adail João Pinto, os quais terão em conjunto o prazo de até 10 minutos para uso da Tribuna. Dando continuidade a sessão, o **Sr. Presidente Interino** informa que apenas a Vereadora Nívea Carraro Gurski foi inscrita para falar no expediente, a qual abordará o tema: Administração Pública Municipal. O **Sr. Presidente Interino** convida a fazer uso da palavra a Vereadora Nívea Carraro Gurski, a qual terá o prazo de até 10 minutos para uso da palavra. O Vereador Lucas Batista Pesco comunica que o Vereador Leozel Rodrigues de Campos não compareceu a sessão por motivo de doença. O **Presidente Interino** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Presidente Interino** solicita à Primeira Secretária a Vereadora Nívea Carraro Gurski, que assuma a Presidência para que possa discutir Projetos de sua autoria. A **1ª Secretária** fez a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 008/2022 – "***Institui o Programa Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Matinhos e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador: Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregorio dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, a **1ª Secretária** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A **1ª Secretária** solicita ao Vereador Rodrigo Gregorio dos Santos que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 007/2022 – SUBSTITUTIVO -** *"Altera a Lei 001/69-A, que institui o Código Tributário e o Código de Posturas do Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa dos Vereadores: Lucas Batista Pesco, Jair de Borba Rosa e Elton Silvério Viana de Lima, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e um dos autores do projeto, Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 008/2022 –** *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "WHEELING", criando a "RUA DO GRAU", e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Lucas Batista Pesco, o qual está entrando em 2ª discussão e votação.* Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2022** em 2ª votação, sendo o

mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 009/2022 –** *"Autoriza o Poder Executivo, a instituir através de convênios e parcerias com instituições públicas, cursos preparatórios gratuitos para exames pré-vestibulares, Pré-Enem e Concursos Públicos e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Lucas Batista Pesco, o qual está entrando em 2ª discussão e votação.* Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 007/2022 –** *"Declara de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL (IMB), e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Júnior, o qual está entrando em 2ª discussão e votação.* Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Gerson da Silva Júnior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 001/2022 –** *"Institui o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de Matinhos/PR,", de iniciativa da Vereadora Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 2ª discussão e votação.* Fez uso da palavra a Vereadora e autora do projeto, Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 015/2022 –** *"Regulariza o Parcelamento de débitos não Tributários no Município de Matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 015/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 004/2022 –** *"Dispõe sobre a avaliação da Emissão de Gases de Escapamentos de veículos e máquinas movidos a óleo diesel e dá outras providências,"*, de iniciativa do Vereador José Fernando de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o Vereador e autor do projeto, José Fernando de Lima. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 004/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Jair de Borba Rosa, Gerson da Silva Junior, José Fernando de Lima, Milton dos Santos e Nívea Carraro Gurski. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente interino** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 23 de maio de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS.	
Presidente Interino	
NIVEA CARRARO GURSKI.	***MILTON DOS SANTOS.***
1º Secretária	2° Secretário.

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:6095FC95

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente Interino – RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente Interino** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente Interino** solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente Interino** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente Interino** coloca em discussão e votação a ata da 15ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de maio de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente Interino** informa que os Projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os Projetos de Indicações serão remetidos a quem de direito. Dando continuidade a sessão, o **Sr. Presidente Interino** informa que apenas a Vereadora Nívea Carraro Gurski foi inscrita para falar no expediente, a qual abordará o tema: Administração Pública Municipal. O **Sr. Presidente Interino** convida a fazer uso da palavra a Vereadora Nívea Carraro Gurski, a qual terá o prazo de até 10 minutos para uso da palavra. O Vereador Gerson da Silva Junior comunica que o Vereador Elton Silverio Viana de Lima não compareceu a sessão por motivo pessoal. O Vereador Lucas Batista Pesco comunica que o Vereador Jair de Borba Rosa não compareceu a sessão por motivo de doença. O **Presidente Interino** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 015/2022 –** *"Regulariza o Parcelamento de débitos não Tributários no Município de Matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 015/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 004/2022 –** *"Dispõe sobre a avaliação da Emissão de Gases de Escapamentos de veículos e máquinas movidos a óleo diesel e dá outras providências,"*, de iniciativa do Vereador José Fernando de Lima, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o Vereador e autor do projeto, José Fernando de Lima. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 004/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Gerson da Silva Junior e o Sr. Presidente Interino. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente interino** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 30 de maio de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS.
Presidente Interino

NIVEA CARRARO GURSKI.
1º Secretária

MILTON DOS SANTOS.
2° Secretário.

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:64DF273B

CMDCA
RESOLUÇÃO 012 - APROVA O REGISTRO DA ENTIDADE: GUARDA MIRIM

SUMULA: APROVA REGISTRO DA ENTIDADE PARA ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II e arts. 90 e 91 – ECA, das Resoluções do CONANDA nº s 105/2005, 106/2005, 116/2006 e 164/2014, da Portaria 723/2012 (Alterada pela Portaria 634/2018) do Ministério do Trabalho e Emprego, da Lei Municipal nº 1734/2014, como órgão responsável pelo registro de entidades, inscrição e reavaliação dos programas direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Matinhos,

CONSIDERANDO O art. 24, alínea *"a"*, e art. 28 da Lei Municipal nº 1734/2014, *"in verbis"*

Art. 24 Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei Federal nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar:
a) o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129 todos da Lei Federal nº 8.069/90; (...).
Art. 28 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei Federal nº 8.069/90.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA, realizada no dia 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **REGISTRO** da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GUARDA MIRIM DE MATINHOS,** CNPJ sob o nº 01.924.014/0001-64, inscritos sob o **nº 010** no Conselho Municipal da Criança e Adolescente do Município de Matinhos.

Art. 2º Aprovar a **INSCRIÇÃO** do **PROGRAMA GUARDA MIRIM INTEGRAÇÃO MILITAR**, que terá validade de 2 (dois) anos, nos termos do paragrafo único do art. 24 da Lei 1734/2014;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA - Decreto 1281/22

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:D71D0D0C

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 289/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76910/2	Evelise Melissa Nikoski	Educador Infantil	02/04/2022 A 05/06/2022 (65) dias	NÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C67435C6

GABINETE
PORTARIA Nº 426/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008**– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal deAssistência Social		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
3999/1	Rosilda Maria Leite daSilva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de junho de 2022**.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB57F515

GABINETE
PORTARIA Nº 427/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporteresolve:

CONCEDER
Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal deEducação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
6220/1	Denise Regina Julio Passos	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de junho de 2022**.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0804C492

GABINETE
PORTARIA Nº 428/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82074/1	Danyelle de Paula Santos	Professor	29/05/2022 A 27/07/2022 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3F2564A9

GABINETE
PORTARIA Nº 429/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74454/1	Cintia Lourenço da Silva de Abreu	Atendente Infantil	31/05/2022 A 29/07/2022 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia31 de maiode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6D595C24

GABINETE
PORTARIA Nº 430/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67288/1	Daniel Luiz Prado	Motorista	01/06/2022 A 30/07/2022 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junhode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF48A165

GABINETE
PORTARIA Nº 431/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes econforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **KASSIA ROSANA KESSIN BUNEL,**matrícula 80420/1, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esporte, **Horário Especial peloperíodo de01 ano, a contar de 02 de junho de 2022a 01de junhode 2023, com redução de 01 (uma) hora diária, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D76490FD

GABINETE
PORTARIA Nº 432/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, daservidoramunicipal**ROSENILDA MESQUITA,**ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 14842/1, por180(**cento e oitenta dias**) diasa contar **de 02/06/2022até 28/11/2022**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram esforço físico, esforços repetitivos e caminhadas longas, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesmo pode, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças;selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamentocorreto e evitar que manchem ou se deformem;enxaguar a roupa, passando-a em água limpa, para retirar os resíduos de sabão e outros solventes;proceder à secagem da roupa, utilizando máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, para permitir sua utilização utilizando produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos;verificar se há peças puídas, descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências;realizar pequenos consertos nas roupas comocerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia;apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas;fazer serviços de costura em geral;reformar roupas em geral;fazer modelagem de roupas de cama, banho e de vestuário;efetuar o controle de materiais de trabalho;traçar moldes para confecção de roupas e uniformes em geral;talhar e costurar roupas, uniformes, toalhas, lençóis e fronhas;Confeccionar moldes e roupas para uso de pacientes, bem como roupas de cama, mesa e banhocortinas e outras peças de utilização da Unidade de prestação de serviço.realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças:pregar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas.plastificar colchões, travesseiros, almofadas sanitárias, coxins, etc., bem como operar máquina de soldarplásticos.identificar as roupas por meio de carimbo.proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas.receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos.
comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda;comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade deconsertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho;participar de encontros de formação continuada quando convocado;
zelar pela limpeza do local de trabalhoe executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstasna lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de02 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E4F12BB

GABINETE
PORTARIA Nº 433/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a)abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
82970/2	Sergio dos Santos	Fiscal de Obras e Posturas	II.3.1-A	II.3.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB74F975

GABINETE
PORTARIA Nº 434/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69817/4	Thais Cristina Lourenço da Silva	Educador Infantil	27/05/2022 A 25/07/2022 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de maiode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57521803

GABINETE
DECRETO Nº 1287, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia agentes de desenvolvimento em atenção ao disposto no art. 85-A da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para exercer a função de "Agente de Desenvolvimento", conforme disposto no art. 85-A da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/2006):
Agente 1: Antonio Jaques Duarte – matrícula: 79731-2
Agente 2: Leandro Silveira Tavares – matrícula: 57240-1
Agente 3: Yago Antunes Bento– matrícula: 101044-1
Agente 4: Paulo Ricardo Silva Junior – matrícula: 72729-1
Agente 5: José Luis Ventura Leal – matrícula: 100746-2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº**608**/2021, e demais disposições em contrário.

Matinhos, 03 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CA8053CF

GABINETE
DECRETO Nº 1288/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00	00104
03.001.0002.0061.0103.2006	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	4.000,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	500.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00303
08.003.0012.0365.0108.2052	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	130.000,00	00104
12.001.0010.0302.0112.1006	3449051000000000000	Obras e instalações	550.000,00	00303
02.001.0004.0122.0102.2001	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2042	3449051000000000000	Obras e instalações	30.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de junho de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ADAB91CF

GABINETE
DECRETO Nº 1289/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0105.3	3469071000000000000	Principal da dívida contratual	80.000,00	01015

		resgatado		
05.001.0028.0843.0105.3	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	60.000,00	01015

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na fonte de recurso 01015.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de junho de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2696160D

GABINETE
DECRETO Nº 1290/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 3.519,17 (três mil, quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 3.519,17 (três mil, quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0028.0846.0107.5	3333093000000000000	Indenizações e restituições	3.519,17	00934

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.519,17 (três mil, quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos) na fonte de recurso 00934.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de junho de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1D9B47D

GABINETE
DECRETO Nº 1291 DE 03 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada dos servidores públicos do Município de Matinhos-PR;

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer o controle interno;

CONSIDERANDOo princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 1°Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Matinhos-PR.

Art. 2° Fica instituído o horário de funcionamento do Paço Municipal, Secretarias e demais Departamentos da 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min.

Parágrafo único. Poderão ser adotados horários de atendimentos diferenciados desde que devidamente justificados e deferidos pelo Secretário.

Art. 3°Todos os servidores do Poder Executivo desta municipalidade ficam sujeitos ao Registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital.

§ 1º Os servidores do Município registrarão a frequência no Ponto Eletrônico Biométrico Digital, já implantado nas unidades, sendo os relatórios gerados pelo Sistema, do qual deverá constar as faltas e horas extras dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

§ 2º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam isentos do disposto no *caput*deste artigo:

I - os servidores ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Geral e aqueles que desempenham funções de direção e assessoramento;

II - os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, ao que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se deslocar da repartição em que estiver lotado;

III - nos casos do inciso II deste parágrafo, o servidor somente será dispensado do registro de ponto eletrônico biométrico digital, mediante autorização expressa do Secretário ou da chefia imediata.

Art. 4°Os servidores deverão registrar o ponto exclusivamente no terminal para o qual foram cadastrados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

§1º. Em casos excepcionais, o Secretário ou chefia imediata poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, mediante justificativa plausível ao Departamento de Recursos Humanos.

§2º. Os advogados públicos do Município de Matinhos poderão promover o seu registro de jornada mediante aplicativo instalado em aparelho telefônico móvel, compatível com o sistema de controle eletrônico de jornada;

Art. 5°O registro de frequência será diário no início e término do expediente ou plantão, bem como nas entradas e saídas de cada turno.

Art. 6°O servidor que não puder cadastrar a digital para o registro do ponto biométrico deverá registrar seu ponto, mediante autorização do Departamento de Recursos Humanos, digitando a matrícula e senha no Leitor Biométrico.

Art. 7°Os problemas técnicos, constatados, para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados ao Departamento de Recursos Humanos no mesmo dia e horário da sua ocorrência.

§ 1º Quando constatados problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do "Controle de Ponto Manual", assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico.

§ 2º Constatado pelo servidor problema técnico para o registro eletrônico de frequência e não informada a situação ao Departamento de Recursos Humanos e/ou Chefia Imediata no mesmo dia da sua ocorrência, considerar-se-á falta injustificada.

Art. 8°Fica estabelecida a tolerância de 15 (quinze) minutos diários, nos registros de entrada e saída, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária ou computado para fins de serviços extraordinários.

§ 1º Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no *caput*deste Artigo serão descontados da remuneração, de forma proporcional conforme preconiza o Art. 125 da Lei 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), salvo nas hipóteses de compensação justificadas e autorizadas pelo Secretário responsável ou chefia imediata.

§ 2º Poderá ser autorizada pelo Secretário ou chefia imediata, a entrada em atraso, saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviços externos esporádicos.

Art. 9. Será considerado como efetivo exercício o estabelecido no Art. 77 da Lei 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Parágrafo único. Os afastamentos considerados como de efetivo exercício, devem ser entregues no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas contados a partir da expedição do documento que ensejou o afastamento, no Departamento de Recursos Humanos - RH da Prefeitura.

Art. 10.É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao Secretário responsável ou a chefia imediata, diariamente.

§1º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos monitorar as ocorrências do registro de ponto homologados pelo Secretário e encaminhar ao superior hierárquico os casos recorrentes.

§2º Para fins de aplicação do §1º deste artigo, entende-se como recorrentes 03 (três) ocorrências (justificativas e abonos) ou mais no mês.

Art. 11.É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura validar no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários ou chefia imediata.

Art. 12.O Registrador Eletrônico de Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta ao Setor de Tecnologia da Informação (TI) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Art. 13. Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções de acordo com o art. 209 da Lei 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 14. Caso o Secretário da pasta ou chefia imediata for conivente com fraude no registro de frequência, a ele será aplicada as penalidades cabíveis, de acordo com o art. 209 da Lei 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 15. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança submetem-se ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 1º Devido à dedicação integral, os serviços prestados pelos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança não condicionam ao pagamento de horas extras, tampouco às compensações do sistema de banco de horas.

Art. 16. Caberá ao Secretário ou à chefia imediata estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços.

Art. 17. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas.

§ 1ºNão excedendo de 06 horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 minutos quando a duração ultrapassar 04 horas.

§ 2ºNão será computado como horas extras o intervalo para repouso ou refeição.

Capítulo II
DAS HORAS EXTRAS

Art. 18. Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à jornada de trabalho do servidor.

§ 1º Conforme o Art. 142 da Lei 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) as horas excedentes de um dia não poderão ser superiores a 02 (duas) horas diárias.

§ 2ºO serviço extraordinário apenas será autorizado em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

Art. 19.A designação de servidores para a prestação de serviço extraordinário deverá serprecedida de autorização de chefia imediata que justificará o fato, com a devida descrição dos serviços a serem prestados, e devidamente registradas no Ponto Eletrônico.

Art. 20. Fica vedada a realização de horas extras sem a expressa autorização do Secretário ou chefia imediata.

§ 1ºO pedido de autorização de horas extraordinárias deverá ser encaminhado ao Secretário ou à chefia imediata, anteriormente a prestação do serviço.

§ 2ºO servidor poderá realizar apenas os serviços extraordinários que foram autorizados pelo Secretário ou chefia imediata.

§ 3º Excetuam-se os casos onde houver situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes, porém a hora extraordinária só será liquidada ao servidor com anuência do Secretário ou chefia imediata e desde que seja comunicada ao Departamento de RH da Secretaria de origem no primeiro dia útil seguinte da sua ocorrência.

Art. 21. Somente será admitida a prestação de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:

I - Atividades essenciais que não possam ser realizadas em dias úteis;

II - Eventos que ocorram nesses dias, desde que não seja possível adotar escala de revezamento;

III - Situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes.

Art. 22.O pagamento do serviço extraordinário será efetuado em folha de pagamento no mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, obedecendo o cronograma de fechamento da folha pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

§ 1º A jornada extraordinária realizada será incluída em Banco de Horas, no qual serão registradas as horas e minutos trabalhados para fins de folga compensatória, podendo ser convertido em pecúnia a pedido do servidor desde que aprovado pela chefia imediata, obedecendo os dispositivos da Lei Municipal nº 2160/2020.

§ 2ºA jornada extraordinária, quando convertida em pecúnia, será acrescida de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e 100% (cem por cento) para serviços extraordinários em domingos e feriados, nos termos do artigo 75, inciso XI da Lei nº1165/2008.

Art. 23.O Secretário ou chefia imediata que autorizar a realização de horas extraordinárias ficará responsável pela fiscalização do cumprimento destas pelo servidor, bem como poderá responder administrativamente, civil e/ou penalmente pelas informações repassadas ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 24. Fica vedado o pagamento de horas extras sem o devido Registro no Controle de Ponto.

Capítulo III
DAS FALTAS

Art. 25. Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente e o descanso remunerado quando houver.

§ 1º Havendo justificativa para o atraso, saída antecipada ou falta, o servidor deverá apresentá-la formal e imediatamente após sua ocorrência à sua chefia imediata, fazendo constar os documentos correlatos, cabendo à autoridade aprovar ou não a causa apresentada, bem como proceder com as justificativas junto ao sistema gestor do ponto eletrônico.

§ 2º As faltas abonadas, que serão consideradas de efetivo exercício, portanto não passíveis de perda de remuneração, deverão ser instruídas de documentos comprobatórios e enviados mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 26. Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente decreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8CE2D018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 , que prevê a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - SHOW HUMORÍSTICO “PAULINHO MIXARIA” em favor de PAULINHO MIXARIA ESPETÁCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.946.963/0001-04, no valor global de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 03 de JUNHO de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:81A9245A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 , que prevê a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - SHOW DA DUPLA “CARREIRO E CAPATAZ”, em favor do INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, inscrita no CNPJ nº 29.377.730/0001-98, no valor global de R$60.000,00 (sessenta mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 03 de JUNHO de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:8F32310E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, que prevê a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - SHOW DA BANDA " ROSA DE SARON", em favor da empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.474.129/0001-06, no valor global de R$70.000,00 (setenta mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 03 de JUNHO de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:CB2EB2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 , que prevê a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - SHOW DA DUPLA "FERNANDO E SOROCABA" em favor da empresa JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43706.788/0001-69, no valor global de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 03 de JUNHO de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E9077FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 , que prevê a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - SHOW DO GRUPO "OS MONARCAS" em favor da empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.588.234/0001-82, no valor global de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 03 de JUNHO de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:64984A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022 , que prevê a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - SHOW DA BANDA "RAÇA NEGRA", em favor da empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.058/0001-21, no valor global de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 03 de JUNHO de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:78213852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 , que prevê a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - SHOW DA DUPLA "FELIPE E FALCÃO" em favor da empresa JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 26.913.650/0001-11, no valor global de R$40.000,00 (quarenta mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 03 de JUNHO de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:EDE8B99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2022 - PMM

TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ FAIXAS IV B E C

Conforme parecer jurídico em anexo, o qual opinou pela anulação do Ato de Adjudicação com o consequente regresso do certame à sua fase de Habilitação e de todas as suas etapas subsequentes, retornando para a fase de Habilitação, oportunizando aos LIcitantes a Manifestação de intenção de Recurso.

Diante dos fatos narrados acima, comunicamos que o Pregão epigrafado será reaberto no dia 09 de junho de 2022 às 09h00min

Matinhos, 07 de junho de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9CADC88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°456 DE 27 DE MAIO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 456/2022 de 27/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
992 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 1510 Taxas – Exercício Poder de Polícia
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:08C2813A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 460 DE 01 DEJUNHO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 460/2022 de 01/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 908.254,80 (novecentos e oito mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**Procuradoria Geral do Município**	
03.001		**Gabinete da Procuradoria**	
03.001.02.062.0040.2.006.		**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
980 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.254,80
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
113 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
163 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			**908.254,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1107	Salário Educação
1511	Taxas - Prestação de Serviços

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 01 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B692C0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 23 de junho de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de preços, para fornecimento e instalação de Placas de Sinalização, Interdição e/ou restrição de tráfego na Ponte localizada na PR-411 no km 6+600m, sobre o Rio Nhundiaquara, localizada na localidade de Porto de Cima - Município de Morretes - PR, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 07 de junho de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8FE19AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 950 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Errata Portaria n° 950 de 08/12/2021

Súmula : "Errata Portaria n° 950 de 08/12/2021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 950/2021, publicada em 08/12/2021.**

Onde se lê:
Art.1º – Nomear a partir de 08 de dezembro de 2021 a suplente JULIANA CLAUDINO PEREIRA, portadora do RG nº 8.259.018-18 e CPF: nº 043.928.969-60, para ocupar a vaga de Conselheira Tutelar até que haja o retorno da titular da vaga ou até o vencimento de seu mandato em 10/01/2023.

Leia-se:
Art.1º – Nomear a partir de 08 de dezembro de 2021 a suplente JULIANA CLAUDINO PEREIRA, portadora do RG nº 8.259.018-18 e CPF: nº 043.928.969-60, para ocupar a vaga de Conselheira Tutelar até o vencimento de seu mandato em 10/01/2024.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E30E473E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU – CNPJ Nº 15.236.376/0001-77, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, cujo objeto é a **aquisição de computadores, equipamentos eletrônicos e poltronas para atender a demanda do Fundo de Previdência Municipal Social de Nova Prata do Iguaçu**, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o anexo enviado para o compras governamentais não se tratar dessa licitação, será necessário a alteração da data de abertura para anexar o edital e retificação correta.
2º - Em decorrência das alterações do edital, considerando a possiblidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **22/06/2022**, às **09:00 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - O aviso de rerratificação e o edital rerratificado, encontram-se disponíveis na Plataforma COMPRASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de junho de 2022.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9C266E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4916/2022

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal, por solicitação da mesma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal **Francielly Frison Stahlschmidt** (Portaria de Nomeação nº 3233/2015), portadora do RG nº 3.924.784 SC e CPF nº 054.850.159-99, Nutricionista, a pedido da mesma, e declara vacância do cargo, a partir de 06 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:71A7A9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4917/2022

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal Sergio Faust, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Leandra Cristina Saretta Dalberto.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Leandra Cristina Saretta Dalberto,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, (Classe 017, Nível de Referencia D23, conforme Plano de Cargos do Magistério de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 5.830.434-4, e inscrita no CPF/MF sob o nº 839.807.419-15, matrícula da ativa 2401-01, **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, última remuneração,** com fundamento no artigo 6º da EC 41/03 Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.419,69 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).
Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 07 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4D499060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola 85cv, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 487/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de junho de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:303CFB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 183/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J C Pereira - Prestação de Serviços – CNPJ nº 12.062.420/0001-81 – Maringá – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais e centros municipais de ensino infantil e camisetas e jalecos para professores e servidores da rede de ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1661/2021, conforme item 10 – camiseta professor e servidor.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 852,18 (oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), para ampliação no fornecimento para mais 42 unidade de "camiseta professor e servidor".
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6230F147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022
CONTRATO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Isolete Lembeck da Silva Hotel Pousada - CNPJ nº 22.085.446/0001-07 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa de hotelaria para prestação de serviços de hospedagens ocasionais para palestrantes, técnicos, artistas, autoridades, convidados ou contratados pelo Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da possível necessidade dos serviços contratados, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, opta-se pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar da data de vigência, ou seja, até **10/06/2023**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:44668CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, a qual tem como objeto a **Aquisição de uma impressora de raio X, que possua compatibilidade com a placa digitalizadora DR LG/14HK701G-W, para instalação e uso na sala de raio X médico do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.**
O motivo dá-se, por interesse da Administração Pública, em razão da por solicitação da Secretaria, onde a área técnica de radiologia solicita maior prazo para a conferência das impugnações apresentada nessa licitação e se necessário a revisão do descritivo do edital.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de junho de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C9F222BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA = EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

ERRATA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Onde se lê:
CONTRATO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Leia-se:
CONTRATO Nº 010/2021
PREGÃO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: PRODASP INFORMATICA LTDA - CNPJ: 84.785.070/0001-92
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e correção de valores do Contrato firmado entre as partes em 09/06/2021, Empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos da Câmara Municipal de Paiçandu

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 09 de Junho de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 92.729,70 (Noventa e dois mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2022
FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 03 de Junho de 2022

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:2AD5DFC5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 14/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de junho de 2022, às 16h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas**, **em razão do não comparecimento de Evandro Carlos dos Santos(1º) e Sebastião de Souza Santos(2º).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
EDSON JOSÉ BAÚ	917.326.469-53	5.915.273-4	3ª
SAMUEL CRYSTIANO BICALHO DE BRITO	063.148.619-42	9.881.852-9	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas** (3ª a 4ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocados em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 14/2022 de 6 de junho de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:49C368AB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de junho de 2022, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas**, **em razão do não comparecimento de Josilma Baccarin (26º).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
NAIARA DE OLIVEIRA PAPA	105.146.069-75	13.833.232-2	28ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas**, (28ª) colocada, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 142/2022 de 6 de junho de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6A4BEEB9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de junho de 2022, às 15h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas**, **em razão do não comparecimento de Elenice Alves de Abreu(11º).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
MARCIA CRISTINA DE JESUS ALVES	626.224.809-97	5.046.540-3	12ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas** (12ª)colocada, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocado através do Edital de Convocação nº 146/2022 de 6 de junho de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4261B02B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de junho de 2022, às 14h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30 horas**, **em razão do não comparecimento de Marcia Paladini dos Santos (7ª) e ofício nº 216/2022 Secretaria Municipal de Saúde.**

Nome do candidato	C.P.F./MF	RG	Classificação
VALDEZ DIAS DOS SANTOS	885.141.109-34	6.138.943-1	8ª
DANIELE CARDOSO DE FARIAS	078.700.099-03	10.624.309-3	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30 horas**, (8ª e 9ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocado através do Edital de Convocação nº 143/2022 de 6 de junho de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6A9A2D36

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de junho de 2022, às 14h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, **em razão do não comparecimento de Lucielen Oliveira Molena.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
ANA PAULA COUTINHO DE OLIVEIRA	384.734.088-37	46.271.950-9	25ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, (25ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 144/2022 de 6 de junho de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CED83499

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 201/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***27 de maio a 26 de junho de 2022***, ao servidor público municipal, Matrícula n.° 840, Senhor *GILBERTO PEREIRA ROSA*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 47287634/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 816.335.569-72, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA desde 17 de março de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de maio de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:880F1BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de junho de 2022, às 08h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **ASSISTENTE SOCIAL, em razão de ofício nº 20/2022 CAPS.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
MONICA GOBI ZANELLA	072.769.809-52	10.206.929-3	8º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i)Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu 6 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **ASSISTENTE SOCIAL** (8ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 141/2022 de 6 de junho de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2EF29B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERA RAZÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 75/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: **A.F.BRAGA & RIBEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.915.912/0001-03.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, a **partir de 07 de junho de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Contrato a presta**ção,** pela CONTRATADA, para ministrar curso de INSTRUTOR DE ARTES CIRCENCES, da Secretaria de Assistência Social do município de Paiçandu, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL
Exclui-se a razão social:
A.F.BRAGA & RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.915.912/0001-03.
Inclui-se a razão social:
IARA CRISTINA RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.915.912/0001-03, com sede na AV. Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 545, loja 03, Zona 07, na cidade de Maringá-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a Razão Social e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato nº 75/2019 de 03/12/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 07 de Junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CA1A8ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 /2022 – PROCESSO Nº 30 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 /2022 – PROCESSO Nº 30 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de Junho de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:6B9F8F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1046/2022 - CONCEDE FÉRIAS
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 1046/2022

Ementa: Concede férias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Anna Carolina Amorim da Costa, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Procuradora, no período de 04/08/2022 a 18/08/2022.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E92FB71D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6195/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 23/06/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa para realização de bailes mensais destinados aos idosos através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

07 de Junho de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E64A83AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8518/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 23/06/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de secadores de mãos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

07 de Junho de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7FD12C41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6813/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 23/06/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios (abacate, bolacha doce, pão francês, pão de queijo e o de forma) e saco plástico para coleta de amostras de alimentos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

07 de Junho de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6BC123F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6390/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 23/06/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placa galvanizada através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

07 de Junho de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C3F8FD1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1276/2022 – FLORENCA CAMINHOES S/A

Contrato nº 1276/2022
Processo Administrativo nº: 5129/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: FLORENCA CAMINHOES S/A - 09.091.832/0001-35
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de um caminhão toco 4x2 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes nos anexos do edital do Pregão Eletrônico Nº. 66/2022.
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 498.750,00** (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e cinqüenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 07/06/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4316AEF4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 877 DE 07/06/2022 - NOMEAÇÃO - CONTADOR

Portaria n.º 877 de 07/06/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 06 de fevereiro de 2022, homologado por meio da Edital nº 17.001/2022;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado Thiago Pedroso, portador do R.G. nº 9.xxx.xxx-6 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.xxx.xxx-52, para o cargo de Contador, lotado na Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a partir de 08 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07/06/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7F6E4F01

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.228 DE 06 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO JACIARA VIEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9440/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaciara Araujo Vieira	*094.XXX.XXX-61*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:17387AE4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARIA CELI DA LUZ.

Palmeira, 06 de junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARIA CELI DA LUZ**
Inscrição: 278

Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BE65834D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - HELIO JOSE VIDA.

Palmeira, 07 de junho de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5106/2022.

Auxiliar Administrativo:

· HELIO JOSE VIDA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F0093169

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER..

Palmeira, 03 de junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER**
Inscrição: 1350
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A5502643

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Palmeira, 07 de junho de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8042/2022.

Professor:

· RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8E671A0D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.229 DE 07/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO CARLOS CARVALHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9426/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 18/07/2022 até 16/08/2022, referente ao período aquisitivo de 17/07/2021 à 16/07/2022, ao servidor **JOAO CARLOS CARVALHO**, matrícula 201525, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de *Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação*.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:70E347F4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.230 DE 07/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9751/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 11/07/2022 até 25/07/2022, referente ao período aquisitivo de 26/05/2020 à 25/05/2021, a servidora **MANUELLA FERREIRA MARQUES**, matrícula 203565, cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AF905B66

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LETÍCIA SCALON FANTONI.

Palmeira, 07 de junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LETÍCIA SCALON FANTONI**
Inscrição: 2475
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 15.410 de 23/05/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AFCE3C01

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - LUCAS ZANTUT.

Palmeira, 07 de junho de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7590/2022.

Médico Clínico Geral:

· LUCAS ZANTUT

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1CEB95EB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.231 DE 07/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEILIANE COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9685/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 11/07/2022 até 25/07/2022, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 à 12/02/2021, a servidora **LEILIANE COSTA**, matrícula 203661, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8BAA00A6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ISRAEL SIBENEICHLER.

Palmeira, 07 de junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ISRAEL SIBENEICHLER**
Inscrição: 894
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 15.410 de 23/05/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9C2691C8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS.

Palmeira, 07 de junho de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2435/2022.

Agente de Combate à Dengue:
· JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AF1FE61C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GIULIANA MARTINA BORDIN.

Palmeira, 07 de junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **GIULIANA MARTINA BORDIN**
Inscrição: 2334
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 15.410 de 23/05/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4C78065B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - TELMA MARQUES DA SILVA.

Palmeira, 07 de junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo: **TELMA MARQUES DA SILVA**
Inscrição: 1020
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 15.410 de 23/05/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:41B01805

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - JEFFERSON MICHELL BULHOES DO NASCIMENTO.

Palmeira, 07 de junho de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8011/2022.

Cirurgião Dentista ESF:

· JEFFERSON MICHELL BULHOES DO NASCIMENTO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A6E6DBF7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA.

Palmeira, 07 de junho de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15438/2021.

Cirurgião Dentista ESF:

· ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C0CBA6C6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.232 DE 07/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9712/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 11/07/2022 até 25/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 à 31/08/2021, a servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ**, matrícula 203876, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BE0A3558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO N° 05

RESOLUÇÃO Nº 05, de 07 de junho de 2022.

Nomeia Comissão Especial da Câmara Municipal de Palmital, para fins de Revisão Geral da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 65º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Presidente, Relator e Membros da Comissão Especial destinada à elaboração da proposta de atualização da Lei Orgânica Municipal, conforme abaixo relacionado.

COMISSÃO ESPECIAL:
PRESIDENTE: Robson Alexandre Ramos Haido
RELATOR: Araceli D. Aguiar Bonassoli Kuznharski
MEMBRO: João Kanarski
MEMBRO: Joelson Gonçalves
MEMBRO: José da Luz dos Santos Cordeiro
MEMBRO: Aldeci Sandro Pierog

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C68880FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 7/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2021

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 7/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BRASAGUA-TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Presidente Bernardes, 2736A - CEP: 85810130 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.345.846/0001-87, neste ato representado por **RICARDO BOULOS NOTARI**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 881.242.749-91, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 7/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº7/2021 do **Pregão 3/2021**, fica prorrogado pelo período **07/06/2022 até 07/06/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Brasagua-Tratamento de Agua e Efluentes do Brasil LTDA
RICARDO BOULOS NOTARI
881.242.749-91
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA DE LIMA MOREIRA
CPF: 061.541.569-52

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1375C69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 318/2022

PORTARIA Nº 318/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliação, Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis e Avaliação de Bens Inservíveis de Imóveis para composição de valor venal e para fins de aquisição e alienação pelo Município de Palmital, a qual será composta pelos seguintes Servidores.

João Maria de Andrade – Matrícula n.º 53979 – Secretário de Obras e Urbanismo
Débora Regina Costa – Matrícula n.º 53927 – Diretora do Departamento de Materiais e Patrimônio
Maria Daiane de Oliveira Silva – Matrícula n.º 51220 – Técnica de Controle de Transportes
Marlene Huchak – Matrícula n.º 51550 – Técnica de Controle da Saúde
Edson Bagnhuk - Matrícula n.º 54074 – Chefe de Divisão de Promoção Social

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência da Servidora **Maria Daiane de Oliveira Silva** e se reunirá por convocação da mesma sempre que se fizer necessário.
Art. 3º - São atribuições da Comissão observar requisitos específicos atinentes a bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.
Art. 4º - Para fins de Avaliação a Comissão deverá observar as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 5º - A presente Comissão deverá apresentar parecer e laudo dos bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.

Art. 6º - A referida Comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados de relevância ao Município em conformidade com a Lei n.º 9.608/98.
Art. 7º - Fica revogada a Portaria 445/2021.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:03D0598B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2021

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 151/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Joaquim Ferreira De Souza, 440 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.606.619/0001-66, neste ato representado por **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.701.779-54, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 151/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº151/2021 do **Pregão 42/2021**, fica prorrogado pelo período **07/06/2022 até 07/06/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Jefferson Luis Nieduziak 07870177954
JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK
078.701.779-54
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2579AC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 25/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 25/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DEE FREITAS PALESTRAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV GETULIO VARGAS 496, 496 - CEP: 89980000 - Bairro: Centro, Campo Erê/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.445.169/0001-93, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.334.139-63 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS SHOW PARA IDOSOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 07/06/2022 (sete dias de junho de 2022)
VIGÊNCIA: 06/07/2022 (seis dias de julho de 2022).
VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8E70D86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 0480/2022

"Altera a redação do disposto no inciso IV, do art. 9° e revoga o contido no §1°, também do art. 9°, todos da Resolução 0470/2021 da Câmara Municipal de Paranaguá".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º Altera a redação do caput do art. 3° da Resolução 0470/2021, que passa a adotar a seguinte redação:

"Art. 3° O número máximo de estagiários fica limitado a 30 (trinta), sendo 20 (vinte) estudantes de nível médio, 04 (quatro) estudantes do curso de Direito, 1 (um) estudante de Ciências Contábeis, 1 (um) estudante do curso de Jornalismo / Comunicação Social e 04 (quatro) estudantes de pós-graduação que tenham formação nos cursos superiores de Direito ou Jornalismo / Comunicação Social."

Art. 2°Altera a redação do disposto no inciso IV, do art. 9° da Resolução 0470/2021 da Câmara Municipal de Paranaguá, que passa a adotar a seguinte redação:

"Art. 9º (...):
IV – auxílio alimentação no valor mensal de R$150,00 (cento e cinquenta reais), o qual se destina a subsidiar as despesas com a alimentação e refeição dos estagiários."

Art. 3º Fica revogado o §1°, do art. 9°, da Resolução 0470/2021 da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", 09 de maio de 2022.

FABIO SANTOS
Presidente

ISABELLE DIAS
2ª Secretária

WELINGTON FRANDJI
1º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:089087EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CP 01.2018 - EDITAL Nº 08.2022 - FINAL DE LISTA CONCURSO PUBLICO 001.2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL 08/2022

PEDIDO FINAL DE LISTA

Dispõe sobre o candidato que pediu final de lista, do Concurso Público nº 01/2018.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPAno uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e o edital de Convocação para entrega de documentação 07/2022, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato com pedido de final de lista. Conforme Edital n.º 07/2022 e de acordo com o Edital nº 01/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados e reclassificados pelo pedido de final de lista, do Concurso Público nº 01/2018, conforme edital nº 01/2018 por:

1 – PEDIDO DE FINAL DE LISTA:

NOME	CLASS	EMPREGO PÚBLICO
Jurgen Pauli de Castro	20	MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE

Paranaguá, 07 de Junho de 2022.

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:3BD85D5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CP 01.2018 - EDITAL Nº 09.2022 - CONVOCAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 07/2022

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 do Edital nº 01/2018, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e o Edital 13/2018 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2018, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** a candidata abaixo relacionada a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munida dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2018 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 08 a 10, 13 a 17 e 20 a 24 de junho de 2022 das 09h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Corrêa, 1948 – Palmital – Paranaguá – PR;

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado;

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2018 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018.

CANDIDATOS CONVOCADOS

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
80	**Caroline Gaudencio cadmi**	21

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia autenticada do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade,
quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL
O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e

complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:
a.1 – Acuidade visual
a.2 – Anti - HCV
a.1 – Anti HBs
a.4 – Audiometria Ocupacional
a.5 – Consulta Ocupacional
a.6 – Grupo sanguíneo ABO e RH
a.7 – HbsAg
a.8 – Hemograma Completo
a.9 – RX - Coluna lombo-sacra
a.10 – VDRL

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2018; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 07 de junho de 2022.

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:65ABC2E1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2022

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
DAVANTEL, KOMAR & CIA LTDA - ME. – CNPJ sob nº 04.478.859/0001-61
DATA: 06/06/2022.
OBJETO: Contratação de Serviço de Locação de Veículo, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 70.740,75 (setenta mil, setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 2022/01/2316.
CONTRATO: nº 007/2022 de 06/06/2022.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: Vitor André Davantel

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:6C1E68D8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 212 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 212/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar o Servidor **Sidnei França dos Santos**, matrícula nº 90042 como **FISCAL DE CONTRATO,** e o Servidor **Carlos Eduardo dos Santos**, matrícula nº 90062, como substituto, para acompanhar e fiscalizar os contratos de objeto: "Aquisição de Serviço de Locação de Veículo", para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no Edital – Pregão Eletrônico nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 2022/01/2316, do **contrato abaixo,** firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a Empresa**:**
007/2022 – empresa: Davantel, Komar & Cia Ltda – CNPJ: 04.478.859/0001-61.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 07 de junho de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:2DA5157B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 214/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA GEIZA DOS SANTOS ESTEVES, EM FACE DAS DECISÕES CONTIDAS NOS ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, diante das informações contidas no processo Nº 355508/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

RESOLVE:
Art. 1º Anular, **a partir 06 de junho de 2022**, a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, concedida a beneficiária **GEIZA DOS SANTOS ESTEVES**, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível B40N07, matrícula 05160, através Portaria nº 004, de 22 de janeiro de 2014, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da opção ao retorno a atividade, facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º A beneficiária deverá se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da municipalidade, no prazo de até 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria, para os procedimentos necessários de efetivação do seu retorno ao Quadro de servidores do Municipio.

Art. 3º O Município, condicionado às decisões contidas do Processo nº 331782/21-TCE, expedirá ato de reversão funcional, e posterior adequação salarial correlato ao cargo efetivo, acrescido do abono de permanência, ocupado pela servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 07 de junho de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:E2594E27

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2021

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 2409/2022

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO"**, para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no **Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital.

ID:943829

TIPO: **Menor Preço Total do Lote.**

DATA DA ABERTURA 22/06/2022 – HORÁRIO: 10 horas

VALOR ESTIMADO: R$ 143.477,67 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

PARANAGUÁ, 07 DE JUNHO DE 2022

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B6DD612F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2022 - SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - MED

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME
CNPJ: 33.316.374/0001-03
Data: 24/05/2022

Objeto: Contrato nº. 096/2022. Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, bem como, outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas das Secretarias, no âmbito da administração municipal da Prefeitura do Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022. Lotes 3 e 7 (notebooks) – Quantidade Total: 34 unidades – (24 unidades SEMAS) – (10 unidades SEMEDI). Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 38754/2021.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 275.474,93 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos.)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:01168FD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 31/05/2022

Objeto: Contrato nº. 105/2022. O objeto do presente contrato é a MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no presente caso, em especial ao TERMINAL RODOVIÁRIO E MERCADO DO CAFÉ. Incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da Concorrência Pública 015/2020. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 19309/2022.**

Valor: R$ 26.722,02 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
ROSANGELA DE FATIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:8A352E54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 31/05/2022

Objeto: Contrato nº. 104/2022. O objeto do presente contrato é a MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no presente caso, em especial ao SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIO E URBANO. Incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da Concorrência Pública 015/2020. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 18716/2022.**

Valor: R$ 25.052,67 (VINTE E CINCO MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
ROSANGELA DE FATIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:81A43F2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 31/05/2022

Objeto: Contrato nº. 103/2022. O objeto do presente contrato é a MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no presente caso, em especial ao MERCADO NILTON, MERCADO DO CAFÉ E MERCADO BRÁSILIO. Incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da Concorrência Pública 015/2020. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 19307/2022.**

Valor: R$ 119.368,78 (CENTO E DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
ROSANGELA DE FATIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:AA7147A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 143/2019 - LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA - ME

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA - ME
Data: 03/05/2022
CNPJ: 14.630.783/0001-00

Objeto: ADITIVO 04 ao CONTRATO Nº 143/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 26 DE JUNHO DE 2022, devendo encerrar-se em 25 DE JUNHO DE 2023, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo **n° 21491/2022.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Camila Cordeiro Roque
Rodolfo De Sousa Aires

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:728C45A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 125/2020 - LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP
CNPJ: 01.565.814/0001-36
Data: 25/05/2022

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 125/2020. Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de maio de 2022, devendo encerrar-se em 25 de maio de 2023, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n° **17917/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 334.770,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
LUIS ALBERTO BALLIN

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C0D93466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.567

DECRETO Nº 3.567

"Dispõe sobre a concessão de jornada de trabalho especial para os servidores públicos municipais com transtorno de espectro do autismo (TEA) ou outras deficiências, bem como aos que tenham cônjuge, pais

e filhos na condição supracitada, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 02 de junho de 2022, e o contido no protocolado sob nº 22.880/2022,

DECRETA:
Art. 1° A concessão da redução de carga horária para os servidores públicos municipais com transtorno de espectro do autismo (TEA) ou outras deficiências, bem como aos que tenham cônjuge, pais e filhos na condição supracitada, obedecerá aos critérios e aos procedimentos previstos neste regulamento.

Art. 2° Para fins da concessão de jornada de trabalho especial será obrigatória a comprovação da deficiência e da necessidade de cuidados especiais, através da apresentação de laudo médico.

Art. 3° O laudo médico deverá obrigatoriamente ser homologado pelo Médico do Trabalho do Município, o qual deverá se manifestar formalmente pelo prazo e período quantitativo de carga horária a ser dispensada para o desenvolvimento dos cuidados especiais.

Art. 4° Para emissão de parecer, a seu critério, o Médico do Trabalho do Município poderá solicitar a junção de relatório emitido por assistente social, evidenciando o contexto familiar e a necessidade de acompanhamento.

Art. 5° A carga horária dispensada não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do servidor.

Art. 6º A concessão da jornada de trabalho especial, regulamentada através do presente, assegura a irredutibilidade de vencimentos e dispensa a necessidade da compensação de carga horária.

Art. 7º É vedada a concessão simultânea de mais de uma jornada de trabalho especial, sendo assegurado ao servidor o direito de optar por uma delas, quando se enquadrar em mais de uma das condições previstas.

Art. 8º É vedada a concessão de jornada de trabalho especial para as seguintes situações:

I - servidores com acúmulo de cargos públicos;
II – servidores que detenham outro vínculo no setor privado.

Art. 9° Para os servidores púbicos municipais que contenham 02(dois) vínculos com o Município, fica condicionada a concessão da jornada de trabalho especial em apenas um deles.

Art. 10 O processo, de análise e parecer do pedido de concessão da jornada de trabalho especial, não poderão exceder 90(noventa) dias, sob nenhuma hipótese, desde que todas as exigências processuais tenham sido atendidas pelo requerente.

Art. 11 Concedida a jornada de trabalho especial, caberá à chefia imediata, definir junto com o servidor beneficiado com a jornada de trabalho especial, o período de cumprimento da jornada reduzida, sem prejuízo do interesse público.

Art. 12 É de responsabilidade da chefia imediata a fiscalização do cumprimento regular da jornada do servidor beneficiado com a concessão de jornada de trabalho especial.

Art. 13 A concessão da jornada de trabalho especial deverá ser anotada na ficha funcional do servidor beneficiado.

Art. 14 Caberá ao servidor beneficiado com a concessão da jornada de trabalho especial, a comunicação imediata à Secretaria Municipal de Administração, da cessação dos motivos que ensejaram a concessão do benefício, sob pena de aplicação das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 15 Constatado que o servidor não cumpre as exigências previstas neste Decreto, ou, que os documentos apresentados não correspondem à situação declarada, a jornada de trabalho especial será automaticamente cancelada.

Art. 16 Se a pessoa com deficiência tiver dependência legal com mais de um servidor, a concessão da jornada de trabalho especial será concedida para apenas um deles.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:32A44A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.026

PORTARIA N° 5.026

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Ana Cristina Xavier Costa - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 22.043/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 199/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2529, em 31 de maio de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora ANA CRISTINA XAVIER COSTA, matrícula nº 3.043-1, no cargo de Professor, Nível PROFE20N11, a contar de 01 de junho de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CC62EC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.027

PORTARIA N° 5.027

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Lucimar Camargo Gomes Costa - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 22.045/2022,
CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 200/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2529, em 31 de maio de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora LUCIMAR CAMARGO GOMES COSTA, matrícula nº 2.054-1, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível B30N15, a contar de 01 de junho de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:266551F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.028

PORTARIA N° 5.028

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Claudia Lucia Souza - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 22.044/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 201/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2529, em 31 de maio de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora CLAUDIA LUCIA SOUZA, matrícula nº 1.118-1, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível B30N18, a contar de 01 de junho de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C2C9244E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.029

PORTARIA Nº 5.029

"Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.060/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.812,87 (Hum mil oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo-PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 12 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação na 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6028FD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.030

PORTARIA Nº 5.030

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Caroline dos Santos Lee."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.208/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de CAROLINE DOS SANTOS LEE, matrícula nº 96.422-1, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6AC10608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.031

PORTARIA Nº 5.031

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Kauane do Rocio Costa Nascimento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.020/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO, matrícula nº 94.875-2, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:579B44DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO Nº 1753/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELOS DECRETOS Nºs 2602/2021 e 2778/2021, QUE DECORRIDO PRAZO RECURSAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, FARÁ REALIZAR, ÀS 09h**:00** do Dia 10 (Dez) de Junho de 2022, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMAD, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, COM O OBJETO "Futura e Eventual Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção em Redes de Drenagem com Equipamentos e Mão de Obra, no Município de Paranaguá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas".
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 07 DE JUNHO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E3A743CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Linhas Telefônicas, Aparelhos Telefônicos Analógicos, Digitais e Sistema de PABX, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas, com técnicos especializados e residente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. I.D. 943649
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 22**/06/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 293.942,16 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 07 DE JUNHO DE 2022

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D14AF23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2022, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 004/2022 ,** que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 38.356/2022.

II. Adjudico o item do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATORIO DE PRÓTESE ODON **– CNPJ/MF sob o nº** 18.391.513/0001-36.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Junho de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2BE78E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR – CNPJ: 21.509.589/0001-28

Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE PARA O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, através do Chamamento Público nº 002/2022, para para as ações culturais e artistícas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município, junto ao termo de colaboração". Com fulcro no artigo 25 caput da lei federal nº 8.666/93, e, inteiro teor do edital do Chamamento Público nº 002/2022 e seus anexos, do processo administrativo nº 32.466/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Processo Administrativo nº: 32.466/2021
Valor da Contratação: R$ R$ 40.827,96 (Quarenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavo).
Dotação orçamentária: 06.01. 2022.013.0392.04.333.90.39.9999.1000
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 06/06/2022

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:48514AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

A Sr. Secretária Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022, que tem por objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE PARA O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, através do Chamamento Público nº 002/2022, para para as ações culturais e artistícas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município, junto ao termo de colaboração". Com fulcro no artigo 25 caput da lei federal nº 8.666/93, e, inteiro teor do edital do Chamamento Público nº 002/2022 e seus anexos, do processo administrativo nº 32.466/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
II. Adjudico a contratação a Empresa vencedora**: WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR – CNPJ: 21.509.589/0001-28**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 06 de Junho de 2022.

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B059A718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 06 de Junho de 2022.

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EA913CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA - CNPJ Nº 11.179.644/0001-05

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "Vigilância Socioassistencial na prática / On-line (Ao vivo) – Turma II", Contribuir para que trabalhadores da Vigilância Socioassistencial e demais interessados no tema, utilizem as principais funções do Excel para organizar e sistematizar os dados obtidos de diversas fontes e transformá-los em produtos de fácil interpretação e atrativo para a leitura dos diversos territórios.". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 19.123/2022, em atendimento A Vigilância Socioassistencial é uma área vinculada à gestão do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e tem como objetivo a produção e a sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Administrativo nº:19.123/2022
Valor da Contratação: R$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais)
Dotação orçamentária: 18.03.2187.008.0244.002.3339039.4800.1936
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 07/06/2022

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:96AD22CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranaguá - Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022, que tem por objeto**:** "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o

tema: “Vigilância Socioassistencial na prática / On-line (Ao vivo) – Turma II”, Contribuir para que trabalhadores da Vigilância Socioassistencial e demais interessados no tema, utilizem as principais funções do Excel para organizar e sistematizar os dados obtidos de diversas fontes e transformá-los em produtos de fácil interpretação e atrativo para a leitura dos diversos territórios.”. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 19.123/2022, em atendimento A Vigilância Socioassistencial é uma área vinculada à gestão do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e tem como objetivo a produção e a sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. Adjudico o objeto à Empresa Contratada: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA - CNPJ Nº 11.179.644/0001-05**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Junho de 2022

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0A6A9438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 07 de Junho de 2022.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F24328CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 165/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGM6968	277450P000371385	18/05/2022	54790
ANA7J05	277450P000371698	16/05/2022	60501
APX2C17	277450P000371697	16/05/2022	76331
AQA9D36	277450P000260349	19/05/2022	55411
ARL3534	277450P000258312	18/05/2022	55411
ASF5B30	277450P000258322	18/05/2022	55414
AUZ7045	277450P000260462	18/05/2022	55412
AVN7F30	277450P000258323	18/05/2022	76252
AWF9267	277450P000260350	19/05/2022	55411
AWO3D05	277450P000258946	18/05/2022	55414
AXD1391	277450P000259965	05/05/2022	55412
AXW4I28	277450P000260465	18/05/2022	55414
AYP8G67	277450P000258320	18/05/2022	55412
AZV9165	277450P000260507	18/05/2022	55412
AZW0F59	277450NIC0035805	10/05/2022	50020
BBJ2C88	277450P000260250	17/05/2022	55412
BBM1G41	277450NIC0035804	10/05/2022	50020
BBM3704	277450P000260505	18/05/2022	76251
BCH4052	277450P000258315	18/05/2022	55414
BCM6490	277450P000260346	18/05/2022	55414
BDG6G56	277450P000258324	18/05/2022	55412
BDJ0D67	277450P000258317	18/05/2022	55412
BDK5H21	277450P000258319	18/05/2022	55412
BDM3B95	277450P000260506	18/05/2022	55417
BDT7E87	277450P000258311	18/05/2022	55411
BEA4D71	277450P000260464	18/05/2022	76252
BEG2A40	277450P000372085	18/05/2022	76332
BEO0H96	277450P000260463	18/05/2022	55414
BWD6863	277450P000371386	18/05/2022	55500
DMG7948	277450P000260508	18/05/2022	76251
DZJ6F22	277450P000372083	18/05/2022	76332
FCA9D61	277450P000260372	18/05/2022	55412
FUE7755	277450P000260348	18/05/2022	55412
FYA7G08	277450P000260249	17/05/2022	55414
LRJ2A63	277450P000258314	18/05/2022	55414
MIJ2J39	277450P000260108	05/05/2022	76251
MIN0F82	277450P000258310	18/05/2022	55414
OVR4H88	277450P000373179	12/05/2022	76332
QIZ2G51	277450P000260504	18/05/2022	76251
QIZ2G51	277450P000260509	18/05/2022	55412
RHQ6C06	277450P000258309	18/05/2022	55412
RLJ0F28	277450P000372601	16/05/2022	55680
RMO6I20	277450P000371650	16/05/2022	55250

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:EA7FE7C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.155/2022

Autoriza a execução de obra e serviço de engenharia, com recurso público, no imóvel que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autoriza a execução de obra e serviço de engenharia, com recurso público e por meio de licitação, em imóvel de propriedade do Município, mas concedido o direito real de uso à COOPERVAÍ – Cooperativa de Seleção de Materiais Recicláveis e Prestação de Serviços de Paranavaí, nos termos da Lei Municipal nº 4.833/2020.

Art. 2º A obra e serviço de engenharia serão incorporados ao imóvel de propriedade do Município, devendo a COOPERVAÍ – Cooperativa de Seleção de Materiais Recicláveis e Prestação de Serviços de Paranavaí preservar e manter até o final da concessão do imóvel.

Art. 3º Os projetos necessários para licitação e execução da obra e do serviço de engenharia serão custeados pela COOPERVAÍ – Cooperativa de Seleção de Materiais Recicláveis e Prestação de Serviços de Paranavaí.

Art. 4º Altera o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 4.833/2020, que passa a ter esta redação:

O imóvel concedido contém construções em alvenaria, com a área aproximada de 1.400,00 m², com destinação específica para sede e funcionamento da COOPERVAÍ – Cooperativa de Seleção de Materiais Recicláveis e Prestação de Serviços de Paranavaí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F44A4BFA

PROCURADORIA
LEI Nº 5.153/2022

Denomina de Rua LOURENÇO VAZ NOGUEIRA, a Rua Projetada "E", Jardim Santa Maria, Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica Denominada de Rua LOURENÇO VAZ NOGUEIRA, a Rua Projetada "E", Jardim Santa Maria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FC5FF9FD

PROCURADORIA
LEI Nº 5.154/2022

Denomina de JOSÉ ELIAS SOBRINHO "CIDÃO", a Praça localizada no Residencial Parque dos Ipês, Jardim São Jorge.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Denomina de JOSÉ ELIAS SOBRINHO "CIDÃO", a Praça localizada no Residencial Parque dos Ipês, no Jardim São Jorge.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

MAPA DO LOCAL:
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12101/070622143033_pl_051_2022_galvao_praca_jose_elias_sobrinho_cidao_parque_dos_ipes_mapa_pdf.pdf

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FE84E78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.812/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 555.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.6.181.15.2086-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 350.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.15.452.15.2080-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 120.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2662-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 85.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 350.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 120.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 85.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:36077816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MAIO DE 2022

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
·**Ato nº 21, de 13 de maio de 2022 – Beneficiário:** Dirceu Luiz Boaretto. **Matrícula:** 1266-1/1. **Data de saída:** 17/05/2022. **Data de retorno:** 20/05/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Comunicação Pública e Oratória" realizado pela Gestão Pública Brasil nos dias 18 a 20 de maio de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária).**Valor concedido:** R$ 1.265,18.
·**Ato n° 22, de 13 de maio de 2022 – Beneficiário:** Edson Luiz Pedra Hume. **Matrícula:** 1281-5/1. **Data de saída:** 17/05/2022. **Data de retorno:** 20/05/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem: :** Participar do curso "Comunicação Pública e Oratória" realizado pela Gestão Pública Brasil nos dias 18 a 20 de maio de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.265,18.
·**Ato n° 23, de 13 de maio de 2022 – Beneficiário:** Rafael Celestrin. **Matrícula:** 1273-4/1. **Data de saída:** 17/05/2022. **Data de retorno:** 20/05/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Comunicação Pública e Oratória" realizado pela Gestão Pública Brasil nos dias 18 a 20 de maio de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.265,18.
·**Ato n° 24, de 13 de maio de 2022 – Beneficiário:** Matheus Moraes Costa. **Matrícula:** 1180-0/1. **Data de saída:** 17/05/2022. **Data de retorno:** 20/05/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública realizado pelo IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública, nos dias 18 a 20 de maio de 2022 em Curitiba/PR..**Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.265,18.
Ato n° 25, de 19 de maio de 2022 – Beneficiário: Eliana Scariot Amorim. **Matrícula:** 0017-5/1. **Data de saída:** 22/05/2022. **Data de retorno:** 28/05/2022. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 12º ENGITEC – Encontro Nacional do Grupo INTERLEGIS – em Brasília/DF nos dias 23 a 27/05/2022. **Quantidade de diárias:** 6,5 (seis diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 3.692,26.
Ato n° 26, de 19 de maio de 2022 – Beneficiário: Gean Geronimo Dranka. **Matrícula:** 1177-0/1. **Data de saída:** 22/05/2022. **Data de retorno:** 28/05/2022. **Local de deslocamento:** Brasília - DF.

Finalidade da viagem: Participar do 12º ENGITEC – Encontro Nacional do Grupo INTERLEGIS – em Brasília/DF nos dias 23 a 27/05/2022. **Quantidade de diárias:** 6,5 (seis diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 3.692,26.
Ato n° 27, de 19 de maio de 2022 – Beneficiário: Giovani Tognon. **Matrícula:** 1252-1/1. **Data de saída:** 22/05/2022. **Data de retorno:** 28/05/2022. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 12º ENGITEC – Encontro Nacional do Grupo INTERLEGIS – em Brasília/DF nos dias 23 a 27/05/2022. **Quantidade de diárias:** 6,5 (seis diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 3.692,26.
Ato n° 28, de 19 de maio de 2022 – Beneficiário: Maria Cristina de O.Rodrigues Hamera. **Matrícula:** 1268-8/1. **Data de saída:** 22/05/2022. **Data de retorno:** 28/05/2022. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 12º ENGITEC – Encontro Nacional do Grupo INTERLEGIS – em Brasília/DF nos dias 23 a 27/05/2022. **Quantidade de diárias:** 6,5 (seis diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 3.692,26.

Pato Branco, 02 de Junho de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO –
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:9D5789C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA 70 INEXIGIBILIDADE N.º 15/2022 – PROCESSO N.º 16/2022

Em cumprimento com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil***ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL DE FUTEBOL BAIRRO BORTOT***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 40.194.695/0001-04, sito à Travessa Santa Barbara, nº 22, Bairro Bortot, CEP 85.504-220 em Pato Branco/Pr, telefone (46) 99918-6866;que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo de emenda impositiva de Bancada sob ***nº 70/2021***, para a execução da prática de futebol com cunho social, para a sociedade patobranquense por meio de trabalho social que a OSC exercer no Campo Abel Bortot, localizado no Bairro Bortot, neste município. A Associação Projeto Social de Futebol Bairro Bortot irá atender em cunho social mensalmente 120 crianças e adolescentes dos 09(nove) aos 17(dezessete) anos. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeadas pelas portaria nº 57/2021 e 87/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pela OSC está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 8.117/2017. Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há pelo menos 03(três) anos na realização de projetos sociais em parceria com o município, atendendo crianças e jovens do entorno do local de treinamento e de outros bairros do município, sempre sem fins lucrativos e com cunho social. Da mesma forma é parceiro da Secretaria Municipal de Esporte e lazer na participação em competições oficias do estado do Paraná(Jogos da Juventude e PR Bom de Bola), assim como em competições oficiais regidos pela AESUPAR(Associação esportiva do sudoeste do Paraná), nos Jimsops, ambas na modalidade de futebol; sempre apresentando caráter ilibado e suprindo todas as expectativas do município. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE ZOCHE -
Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CB8C6E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.618.045,00
DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:46BC6106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

OBJETO: Implantação de Registro visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, tipo hatch, tipo sedan, tipo picape (pick up) leve e picape (pick up) pesada, sem condutor, sem combustível e com seguro, por quilometragem livre, para atendimento as Secretarias do Município e seus Departamentos, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.123.371,52.
DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C1FBE9BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2022 – PROCESSO N.º 159/2022

Após análise ao pedido de esclarecimento da empresa Leticia Maria Palharim Agropecuária, o Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** por meio da pregoeira ***Regiane Rufato,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 179/2022, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 81/2022*, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de sêmen bovino, vacina para brucelose e brincos para bovinos, que serão utilizados no Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose – PMCEBT e Programa de Inseminação Artificial – PIA, atendendo as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, que diante da manifestação da secretaria requisitante, por meio do memorando nº 60/2022, ficam alterados os descritivos dos itens 03 e 04, por erro de digitação nas especificações. Considerando as alterações informadas, o edital passa a viger nos termos do Edital retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às 09 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2022, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 07 de junho de 2022.

REGIANE RUFATO
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:18F82F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA 38/2022 - PROCESSO: 171/2022 PROC. ADMINISTRATIVO N.º 753/2022 (ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: LAS SEGURANÇA LTDA CNPJ nº 13.050.015/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento- UPA 24h, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 81.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1453-3010. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03 de Junho de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:09129E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 115/2022.

DISPENSA Nº 38/2022 - PROCESSO N° 171/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e LAS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 13.050.015/0001-06. OBJETO: Prestação de serviço em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento- UPA 24h, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde VALOR TOTAL: R$ 81.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1453-3010. FISCAL: Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde

Pato Branco, 03 de junho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

TIAGO JOSÉ KELER -
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:75DFB1D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2022/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022, PROCESSO N.º 07/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Remanso da Pedreira - REMAP,*** inscrita no CNPJ 09.379.739/0001-20**.** OBJETO: A Celebração de parceria para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte da OSC (execução indireta), deverá ser pautado nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, além de dotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado. VALOR TOTAL: R$ 19.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 4 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 745 – 9259. GESTOR: Luana Varaschin Perin, Secretária Municipal de Assistência Social. FISCAL: de Fátima Procópio, educadora social, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 03 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LUCIANO YAMAMOTO
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:516D4693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266 A269/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 50/2022, PROCESSO Nº 98/2022.

Publicado na Edição 2534 no dia 07/06/2022. **Onde se lê**: "PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 71/2022". **Leia-se** "PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 50/2022". As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:43B8B4D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 50/2022.PROCESSO: 98/2022

Publicado na Edição 2534 no dia 07/06/2022. **Onde se lê**: "PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 71/2022". **Leia-se** "PREGÃO

ELETRÔNICO NÚMERO 50/2022". As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:01EFE3D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2022 - PROCESSO N.º 179/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preço para futura, eventual e fracionada aquisição com instalação de aparelhos para Academias da Terceira Idade - ATI, Parque Infantil e de Grama Sintética e aquisição de Granulado de Borracha atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.191.133,96.
DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:0EFC587B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 - PROCESSO Nº 180/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais diversos para artesanato, tecidos, aviamentos, cama, mesa e banho, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: *R$* 1.549.851,32.
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 27 de junho de 2022, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:133C0861

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 70, de 1º de junho de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **GABRIELA DE CAMPOS**, Matrícula nº 11296-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção Administrativa e Logística em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:CFCC0244

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 14/2018, efetuada pela Portaria nº 530/2022, conforme a seguir:

NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO
Daniela Balan	Aux. Saúde Bucal
Mariana Komada Prado	Médico Plantonista
Bruna Boligon	Terapeuta Ocupacional
Josiane Aparecida Pereira	Cuidador Social
Keitli Narai Nicolai	Cuidador Social
Leidinalva Da Silva Zimmer	Merendeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:8FB155DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir especificado:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME	CLASS.
Luciana Casiraghi Fiorini	9º

MÉDICO PLANTONISTA

NOME	CLASS.
Ramon Willian Silvestre Zarpellon	25º/Opção de vaga

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME	CLASS.
Rita Elaine Machado Oliveira	6º

CUIDADOR SOCIAL

NOME	CLASS.
Luana Aparecida Rocha	13º
Joyce Bach Livoni	14º

MERENDEIRA

NOME	CLASS.
Lucélia Bugoni De Souza	46º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:94AE8C15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento naLei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal nº 9.148, de 13 de janeiro de 2022; e
Considerando o disposto no Edital nº 001/2022-SG/SMEC, referente à solicitação de licença para o programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado, bem como ocontido no Memorando nº 2.351, de 31 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora **CAMILLA MARIANO**, Matrícula 7866-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para realização de programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado.

Art. 2ºA servidora terá direito à licença integral no primeiro ano de afastamento, devendo retornar no segundo ano com 20% (vinte por cento) da sua carga horária, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 9.148, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º A servidora não sofrerá prejuízo de sua remuneração nem da contagem do tempo de serviço, enquanto durar o período da licença.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:79FC93D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 1.847, de 26 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **ALEXANDRE CAMOZZATO**, Matrícula nº 6816-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:99690A7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 945, de 28 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **VALDIR AYRES DOS SANTOS**, Matrícula nº 7628-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Engenharia e Obras para a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:2058067A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 2.453, de 1º de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KELLI VARGAS**, Matrícula nº 7316-4, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Coordenadora de Implantação do CAPS Infantil.

Art. 2º Conceder Função Gratificada – FG9 à servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:8573017A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 2.453, de 1º de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **KEILA CRISTINA PICOLO DUTRA**, Matrícula nº 6994-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Diagnose, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 153, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:2CB317B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e no art. 35, § 2º, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 2.453, de 1º de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **MAIARA IGNACIO DA COSTA**, Matrícula nº 8194-9, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Diagnose, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ampliar a carga horária da servidora de que trata esta Portaria para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Para efeitos de remuneração, a servidora perceberá o vencimento do cargo acrescido de função gratificada - FG12.

Art. 4º Fica revogada a gratificação concedida à servidora por meio da Portaria nº 1.296, de 8 de novembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:7B32C0CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 438, de 2 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **JULIANA SOBIS**, Matrícula nº 3745-1, do cargo temporário de Enfermeira CLT, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:A1AC0CF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 454, de 3 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **RICARDO SANTOS**, Matrícula nº 3944-6, do cargo temporário de Enfermeiro CLT, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:1E5BA802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 2.816, de 2 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **PATRICIA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA**, Matrícula nº 7551-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Administração e Finanças - Corpo de Bombeiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:D5B558AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019;e considerando o contido no Memorando nº 2.832, de 3 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública **GLAUCIA SCAPINI DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 7390-3, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Educação na Escola Municipal Alvorada.
Parágrafo único. A carga horária da servidora será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Para o exercício da função, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pelo art. 2º da Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:3DE5A0EE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYM2H26	116100E009347821	02/05/2022	60501
RHL5B52	116100E009347822	02/05/2022	59080

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4EF145F9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVH8554	116100E009347018	01/03/2022	55090
AYT9D12	116100E009339613	18/11/2021	55500
FHD8C60	277510T000019278	19/11/2021	73662

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CA7239C4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCP2A13	116100E008694794	03/05/2022	54522

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:64E03F65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 18/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, de 07 de junho de 2022, cujo objeto é: Inscrição da servidora Marinalda dos Santos no Curso EAD ao vivo: Compensação Financeira – O Novo Comprev: Aspectos Legais Relevantes e Operacionalização Prática do Sistema – Como Acessar, O Processamento de Requerimentos, (RGPS x RPPS e RPPS x RPPS) e demais funcionalidade, com carga horária total de 08 (oito) horas, a ser realizado nos dias 21 e 22/06/2022, das 08h00 às 12h00, promovido pela DPM Educação Ltda. **Empresa**: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77. **Valor total:** R$ 665,45 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **Dotação:** 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 07 de junho de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:098D46C8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.237, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 3.599.999,98 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.921, de 2 de junho de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 3.599.999,98 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
22	Indústria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.054	Manter as atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
4.4.90.61-000	Aquisição de Imóveis	3.599.999,98
TOTAL		**3.599.999,98**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2021, conforme especificação de fonte:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	3.599.999,98
TOTAL		**3.599.999,98**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

***Republicado por erro Material**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5F0281B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 372/2022 – DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 372/2022 – de 07 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 01/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:95C2D8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373/2022 – DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 373/2022 – de 07 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 02/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D6FB9183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 374/2022 – DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 374/2022 – de 07 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Andressa Talita Kuzma
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: São Mateus do Sul/PR
Motivo: Oficina Etapa 3 para Tutores do Planifica SUS Paraná, no dia 08/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0C0B29B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 375/2022 – DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 375/2022 – de 07 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Pedro Felipe Gonçalves
Quantidade de diárias: 04 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 380,40
Destino: Pinhão/PR
Motivo: Jogos da Juventude do Paraná (JOJUP's).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E1B76A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 50/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto para atender as Secretarias de Viação e Obras do Município de Paula Freitas-PR.

_____
FORNECEDOR: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)

FORNECEDOR: KPM CONSTRUCOES LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)

FORNECEDOR: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 04 item -- VALOR TOTAL R$ 62.170,00 sessenta e dois mil cento e setenta reais)

TOTAL GERAL: **R$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais),**

_____
Paula Freitas, 02 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

A Pregoeira Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 11/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
LICITAÇÃO Nº 35/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto para atender as Secretarias de Viação e Obras do Município de Paula Freitas-PR.

__
FORNECEDOR: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)

FORNECEDOR: KPM CONSTRUCOES LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)

FORNECEDOR: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 04 item -- VALOR TOTAL R$ 62.170,00 sessenta e dois mil cento e setenta reais)

TOTAL GERAL: **R$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais),**

_____
Paula Freitas, 07 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022
CONTRATADOS: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
KPM CONSTRUCOES LTDA
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto para atender as Secretarias de Viação e Obras do Município de Paula Freitas-PR..

VALOR DA DESPESA: R$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais),

_____
Paula Freitas, 07 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 94/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor.....: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 07/06/2022 - Término: 07/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022
Recursos....: (403) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
(409) 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto para atender as Secretarias de Viação e Obras do Município de Paula Freitas-PR..

Paula Freitas, 07 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 92/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: KPM CONSTRUCOES LTDA
Valor.....: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 07/06/2022 - Término: 07/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022
Recursos....: (403) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
(409) 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto para atender as Secretarias de Viação e Obras do Município de Paula Freitas-PR..

Paula Freitas, 07 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 93/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Valor.....: R$ 62.170,00 sessenta e dois mil cento e setenta reais)
Vigência.....: Início: 07/06/2022 - Término: 07/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022
Recursos....: (403) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
(409) 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto para atender as Secretarias de Viação e Obras do Município de Paula Freitas-PR..

Paula Freitas, 07 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 20/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto para atender as Secretarias de Viação e Obras do Município de Paula Freitas-PR.

Fornecedores:
ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 11.576.185/0001-01

KPM CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 80.455.819/0001-8216.854.821/0001-25

Vigência: 07/06/2022 à 07/06/2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9095A4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 21/2022

Torna publico a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 01/2022

O Prefeito Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital de Convocação nº 20/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2534 em 07 de junho de 2022, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome
05º	Èdina Aparecida Krinski

Paula Freitas, 07 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AEB58ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Educador Infantil Ampla Concorrência

Classificação	Nome
06º	Mara do Rocio Sales

Paula Freitas, 07 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:725B4D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2022 – DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **JANETE GAIEVICZ CESCO,** portadora da carteira de identidade RG nº 8.905.947-0-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 08 de junho de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 07 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1F9628DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, A DESINCORPORAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA GRATUITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOS BENS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, A DESINCORPORAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA GRATUITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOS BENS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, a Mesa Diretora, em seu nome, PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação e Inventário de Bens da Câmara Municipal de Paulo Frontin, nomeada pela Portaria nº 08/2022, procedeu em reunião, no dia 06/06/2022, a constatação da ociosidade de alguns bens do rol do patrimônio desta Casa;

CONSIDERANDO o limitado espaço físico da Câmara Municipal, que impossibilita o armazenamento, guarda e responsabilidade desses bens;

CONSIDERANDO que alguns bens possuem estado de conservação e vida útil considerável;

CONSIDERANDO a manifestação do Poder Executivo Municipal na necessidade dos bens;

CONSIDERANDO que o valor de registro dos bens está conforme o valor de compra; e, finalmente,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Conclusivo, exarado pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens da Câmara Municipal de Paulo Frontin no dia 06/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESAFETADO e DESINCORPORADO do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Paulo Frontin os bens declarados ociosos e inservíveis, a seguir relacionados pelo seu código de registro e valor de compra:

001- Quadro com foto da cidade – R$ 700,00
090- Arquivo Aço W3 4 gavetas – R$ 180,00
097- Escrivaninha 1,5m 3 gavetas – R$ 214,00
098- Escrivaninha 1,5m 3 gavetas – R$ 214,00
099- Escrivaninha 1,5m 3 gavetas – R$ 214,00
108- Cadeira estofada 3 lugares tipo longarina – R$ 197,00
109- Cadeira estofada 3 lugares tipo longarina – R$ 197,00
110- Cadeira estofada 3 lugares tipo longarina – R$ 197,00

Art. 2º. Fica autorizada a TRANSFERÊNCIA gratuita dos bens acima identificados para o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Perfectibilizada a transferência, fica o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizado a proceder os devidos registros técnicos, baixas e demais anotações necessárias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de Junho de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

ISIDÓRIO NICOLAU PECH
Vice-Presidente

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Primeira-Secretária

DANIEL GOMES
Segundo-Secretário

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:9AFB5A41

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2022

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à aquisição de itens de copa, cozinha, higiene e limpeza, para o uso e consumo na Câmara Municipal.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, para uso e consumo nesta Casa, conforme orçamentos anexos ao processo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar os menores preços em todos os itens, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (Supermercado Três Reis), inscrita no CNPJ nº 05.514.965/0001-16.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 3.503,60** (três mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos), pagos à vista, conforme a necessidade de fornecimento.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos pessoalmente com diversos fornecedores do ramo no município, sendo recebidos os orçamentos das empresas abaixo relacionadas:
Supermercado Rodogrão Ltda (Boi Crioulo) – CNPJ 03.984.152/0001-73
Center Sul Comércio e Distribuição Ltda (Banhiuk) – CNPJ 10.495.215/0003-46

Supermercado Nossa Senhora Aparecida Ltda (3 Reis) – CNPJ 05.614.965/0001-16
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 07/2022, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 06 de junho de 2022.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

ISIDORIO NICOLAU PECH
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:07BDE1D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 06/2022
Processo Licitatório: 04/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ: 05.514.965/0001-16
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza.
Valor: R$ 3.503,60 (três mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 06 de junho de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:91272F03

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 82/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 162/2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.827,00 (seis mil oitocentos e vinte reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS AZN-4176, ÔNIBUS AYT-3482, ÔNIBUS ARP-9837, ÔNIBUS AZH-5141, SPRI9NTER APT-8390, ÔNIBUS AZH-5146 E ÔNIBUS AZH-5147 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 106/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 06 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:908A8F76

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 83/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 108/2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.629,00 (três mil seiscentos e vinte nove reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA AVT-0954 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 161/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 06 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:86B356E0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 86/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 112/2022.
VALOR TOTAL: R$ 999,34 (novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO VW VIRTUS BDZ-8G39 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 160/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 06 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:048EAEE0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA INEXIBILIDADE Nº 2/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2022
(Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial quando: (Lei 8.666/93).

Art. 198. As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
II – atendimento integra, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
III – participação da comunidade.
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (Constituição Federal)

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.
§ 1° Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.
§ 2° Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
§ 3° (Vetado).
§ 4° Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS) (Lei 8.080/90).

1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, Instituição Hospitalar de média e alta complexidade, vêm atualmente desenvolvendo relevante trabalho de realização de consultas de urgência/emergência destinada à população de Paulo Frontin/PR, em consonância com a política de atendimento a saúde do Município de Paulo Frontin – Paraná;
Em reunião realizada, anteriormente, verificou-se a necessidade de firmar contrato, visto que a instituição encontra-se encerrando convênio, não sendo possível, a prorrogação do referido convênio.
Anos anteriores foi firmado Convênio com o Município, sendo adequado e satisfatório o atendimento que foi prestado pela Organização, sendo que em razão da extinção do contrato com a MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.802.348/0001-00 sediado(a) na Rua Maria Aparecida de Oliveira, n.º 599, Bairro Loteamento São Gerônimo, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, não havendo outra entidade que tenha condições de prestar o atendimento ora solicitado, sem contudo, interromper o atendimento, ou comprometer o interesse público.
Efetivamente, existe a necessidade de consultas de urgência e emergência de média e alta complexidade, sendo que há neste caso omissão do Estado do Paraná e da União que não satisfaz a necessidade de saúde da população de Paulo Frontin, demonstrando verdadeiro descaso, não se mostrando adequado comprometer a saúde e a vida da população, quando por ora existe a possibilidade de **COMPLEMENTAR** a saúde, mediante a presente solicitação de Inexigibilidade, conforme art. 198, 199, da Constituição Federal, e art. 24 e 26 da Lei 8080/90.
Essa complementariedade, que permite ao Poder Público, em razão de sua insuficiência, garantir assistência à saúde à sua população mediante a conjugação de serviços de titularidade pública com os de titularidade privada, requer análise sobre a sua natureza, uma vez que essa complementação tanto poderá ser realizada por entidades privadas lucrativas como por entidades sem fins lucrativos, não havendo distinção entre elas no tocante ao objeto da prestação dos serviços. Ambas podem prestar os mesmos serviços, remunerados pelos mesmos valores, desde que os tenham e esses atendam aos requisitos técnicos impostos pela Administração Pública (arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080, de 1990) e se submetam às suas diretrizes quanto ao seu funcionamento.
Sendo a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ o único, no âmbito do regional, que atualmente presta o serviço para o Município de Paulo Frontin, e ainda, que já vêm realizando os serviços com eficiência, dignidade e profissionalismo adequado, necessário se impõe que seja formalizado mediante contrato ou convênio.
O Convênio terá por objeto a concessão complementar de Saúde, hospitalar de baixa e de média, com o objetivo realizar de consultas de urgência/emergência destinada à população de Paulo Frontin/PR, em consonância com a política de atendimento a saúde do Município de Paulo Frontin – Paraná.
Deve-se salientar que a Constituição Federal em seu art. 197 diz que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
É, portanto, ao Poder Público que incumbe a prestação de serviços que lhe são próprios, aí incluídos os de saúde (CF, art. 196). A participação complementar da iniciativa privada só pode se dar segundo as formas e os condicionantes da lei. No caso da saúde, define o art. 24 da Lei nº 8.080/90 que poderá o SUS recorrer aos

serviços ofertados pela iniciativa privada "quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população".
A interpretação destas normas indica que os serviços de saúde deverão ser prestados diretamente pelo Poder Público. Nos casos, entretanto, em que isso não seja possível, poderá o SUS socorrer-se dos serviços a serem prestados, de modo complementar, pela iniciativa privada desde que sejam atividades-meio como: limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnicos especializados, como os inerentes aos hemocentros, consultas, etc.; nesses casos, transferirá apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não a sua gestão operacional.
A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde prestar apoio técnico e financeiro e executar supletivamente ações e serviços de saúde.
A Administração Pública Municipal, através da Fundação Municipal de Saúde, constata a necessidade de contratar instituição hospitalar para dar continuidade e ampliar os serviços de assistência médico hospitalar e ambulatorial já existente e ofertados aos munícipes, cuja FINALIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO é garantir condições dignas de saúde, reduzindo ou minimizando os efeitos danosos das doenças através de terapias preventivas e de recuperação das várias enfermidades existentes na vida moderna, ampliando e otimizando a assistência integral, universal e igualitária à saúde no âmbito do Município de Paulo Frontin-Pr. DESONERARÁ o Município da contratação de técnicos, médicos, funcionários administrativos, da aquisição de equipamentos e de insumos para a realização dos serviços e procedimentos a serem contratados e atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, valha-se de terceiros por ela contratados e respeitando a obrigação de gratuidade à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.
A contratada atende às necessidades de saúde de emergência e urgência e consultas de emergência de alta e média complexidade sendo capaz de garantir o acesso à saúde, conforme determina a Constituição Federal e a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Deve-se observar que A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ foi reconhecida de interesse público, sendo que durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, mediante convênios de forma satisfatória.
Assim avaliando a capacidade técnica operacional são compatíveis, existem recursos orçamentários, existe condições operacionais do Hospital atender a demanda complementar de saúde.
Logo, não é viável a competição, no caso, aplicando o art. 25 da Lei 8.666/93.

2. SOLUÇÃO ADEQUADA

2.1. Está demonstrado, portanto, que a situação buscada irá atender demanda complementar de atendimento de saúde pela entidade filantrópica, de média complexidade, de emergência e urgência MANTENDO a continuidade do serviço público e do INTERESSE PÚBLICO em não prejudicar o atendimento de saúde.

2.2. Assim, **JUSTIFICA-SE** a contratação da entidade filantrópica, com vista a suprir demanda de atendimento da **Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR, com** vista a manter a continuidade do serviços públicos essenciais envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de Instituição Hospitalar para prestação de serviços de atendimento de retaguarda a crianças e gestantes do município de Paulo Frontin/-PR, como complemento e suporte as ações realizadas pelas unidades básicas de saúde e pronto atendimento municipal, com intuito de garantir suporte clínico de atendimento, exames, procedimentos e diagnóstico, em casos onde o município não possua instrumentalização para tal.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1 A contratação recaiu à entidade A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ**, Entidade Filantrópica, sob forma da Lei, inscrita no CNPF sob o nº 81.644.718/0001-12,** pois foi a única que será capaz de atender satisfatoriamente o objeto deste contrato.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura são definidos em tabela de preços definida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde, conforme art. 26, da Lei 8.080/90, conforme "*Projeto Básico Simplificado"*.
5.2. O valor disponibilizado pela Fundação, que pretende gastar mensalmente é de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e de até R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.30.00.00 – Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
7.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto n.º 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização de inexigibilidade, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.
Comissão Permanente de Licitações.

Paulo Frontin/PR, 06 de junho de 2022
.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3C13620C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA INEXIBILIDADE Nº 2/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 FMS

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2022
(Lei 8.666 de 21 junho de 1993)

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:02819F0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTATO DA INEXIBILIDADE Nº 32/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Fornecedor.....: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ
Endereço.....: Dr. Cruz Machado n.º 615.
Cidade.....: União da Vitória – PR.
CNPJ.....: 81.644.718/0001-12.
Valor da Despesa..... : R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.
Vigência: 12 meses.
Objeto: Contratação de Instituição Hospitalar para prestação de serviços de atendimento de retaguarda a crianças e gestantes do município de Paulo Frontin/-PR, como complemento e suporte as ações realizadas pelas unidades básicas de saúde e pronto atendimento municipal, com intuito de garantir suporte clínico de atendimento, exames, procedimentos e diagnóstico, em casos onde o município não possua instrumentalização para tal.

Paulo Frontin, 07 de junho de 2022.

]BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4BE9046B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 8/2021 DO PROCESSO Nº 11/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo do Contrato nº 8/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ.....: 77.718.955/0001-03
Valor.....: R$ 53.790,00 (cinqüenta e três mil setecentos e noventa reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 08 de junho de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:841B5DF2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.036/2015;
1. Torna pública o resultado da avaliação psicológica aos quais os candidatos convocados através da Resolução 007/2022/CMDCA foram submetidos.
2. Cumprindo o previsto no Artigo 7º da Resolução 007/2022/CMDCA, para a divulgação dos resultados, serão observadas as normativas do Conselho Regional de Psicologia sendo feita a divulgação da relação nominal dos (as) candidatos (as) considerados **APTOS**.
3. Estará habilitado a concorrer ao pleito de eleição suplementar para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin, o (a) candidato (a) que obtiver parecer **APTO** emitido pelo profissional designado à comissão eleitoral, conforme consta no anexo I do presente edital.
4. Caberá recurso quanto ao resultado da avaliação psicológica, devendo ser entregue em até 02 (dois) dias uteis após a publicação do resultado, sendo que os procedimentos deverão atender o previsto na Resolução 007/2022/CMDCA.
5. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.
6. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 06 de junho de 2022.

MARIA GORETI SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RESULTADO
008	Alexandra Rita Halabura Maciel	APTA
013	Andressa Aparecida Rodrigues	APTA
014	Bruna Larissa Marafon	APTA
011	Karelin Fabiola Stier	APTA
006	Monica Adriana Verissimo	APTA
002	Odete Marilsa de Oliveira Leszak	APTA
015	Taís Gabrieli Bosing	APTA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:43DE5DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia os servidores abaixo relacionados a comporem a Comissão Especial de Chamamento Público Simplificado para atuar na seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Contador para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

Presidente:
Sabrina Konkel.

Membros:
Carla Fernandes Cecchin.
Juliane Scotnicci.

Advogado responsável:
Jeferson Sirena.

As servidoras citadas abaixo ainda farão parte da Comissão de Elaboração de Provas Objetivas:

Presidente:
Sabrina Konkel.

Membros:
Carla Fernades Cecchin;
Juliane Scotnicci.

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 07 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4E4ADF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, referente **Contratação de empresa especializada para executar curso de qualificação profissional para famílias, mulheres e adolescentes inscritos junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste - PR,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Pref. Devete de Paula Xavier, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.301-100 e com inscrição no CNPJ sob nº 10.728.273/0001-00, Neste ato representa pelo seu representante legal Sra. Janete Francisco de Siqueira Oliveira, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 362.632.579-20 e RG 3.104.128-7 SSP-PR. Fornecedor do Item 16 pelo valor de R$ 9.277,50 (nove mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **2) L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Dona Elisa Fláquer, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09.020-160 e com inscrição no CNPJ sob nº 14.379.830/0001-86, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Luis Fernando Mazza, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81 e RG 4.483.531-7 SSP-SP. Fornecedor dos Itens 12 e 13 pelo valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **3) VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Marechal Deodoro, nº 1670, Bairro Vila Carvalho, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.025-285 e com inscrição no CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Fabricio Guilherme da Silva, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 228.469.028-95 e RG 34.764.962-2 SSP-SP. Fornecedor dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17e 18 pelo valor de R$ 76.527,00 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais).
Totalizando o valor: R$ 91.404,50 (noventa e um mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 01 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A96DA4FB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa especializada para executar curso de qualificação profissional para famílias, mulheres e adolescentes inscritos junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – PR**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022.
VALOR: R$ 9.277,50 (nove mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DE09CD42

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa especializada para executar curso de qualificação profissional para famílias, mulheres e adolescentes inscritos junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – PR**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:66D9F39D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa especializada para executar curso de qualificação profissional para famílias, mulheres e adolescentes inscritos junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – PR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022.
VALOR: R$ 76.527,00 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3E4B3FEF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 31/12/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 19/2022.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por ITEM, tem por objeto **contratação de empresa para aquisição de veículos, sendo um do tipo van, e um do tipo ambulância conforme Resoluções SESA nº 933/2021 e SESA nº 1.067/2021, que habilita a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário do Governo do Estado do Paraná para atender a demanda do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de Junho de 2022, às 08h:30min.
3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Junho de 2022, às 08:45h.
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 03 de junho de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.
5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.
6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 02 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4208E274

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.**
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 02/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 75/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 04/06/2021 a 03/06/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 03/06/2022 a 02/10/2022.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4C04C034

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, referente à **Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender a demandas das diversas secretárias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - PR,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **AMMO INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Avenida João Paulino Vieira Filho nº 672, Sala 05, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-015 e com inscrição no CNPJ sob nº 07.300.151/0001-04, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Fábio Henrique Schorro, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 007.713.399-41 e RG 7.562.556-1 SESP-PR. Fornecedor dos Itens 10 e 23 pelo valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).**BELINK E SOUZA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Tenente Camargo, nº 1079, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85605-090 e com inscrição no CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Paulo Rodrigo de Souza, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 040.508.269-09 e RG n° 8.436.942-0 SSP-SP. Fornecedor dos Itens 22 e 24 pelo valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).**BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Goiás, nº 862, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP: 15.804-010 e com inscrição no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Daniel Nicola, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 216.721.888-57 e RG 29.440.676-1 SSP-SP. Fornecedor dos Itens 11, 20, 21, 25, 29, 33, 34 pelo valor de R$ 4.555,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). **FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Jose P. da Costa, s/nº, Sala 02, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP: 85.180-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 46.260.769/0001-40, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Isac Costa Fulmann, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 109.267.469-10 e RG 1.303.701-87 SESP-PR. Fornecedor dos Itens 1,3,4,5,19,26 e 30 pelo valor de R$ 2.792,80

(dois mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Eugenio Viapiana, nº 28, na cidade de São Jose do Cedro, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.930-000 e com inscrição no CNPJ sob nº45.298.461/0001-20, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Jackson Ubiratan Vargas, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 788.067.049-15 e RG n° 1.945-008 SSP-SC. Fornecedor dos Itens 15 e 31 pelo valor de R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).**LF DA ROCHA DAMASCENO**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Rio Grande do Norte, nº 996, Bairro Jardim Alvórada, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, CEP: 87.033-320 e com inscrição no CNPJ sob nº 39.481.277/0001-19, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Leonardo Fortunato da Rocha Damasceno, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 066.906.939-50 e RG 10.142.241-0 SESP-SP. Fornecedor dos Itens 12 e 32 pelo valor de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Primeiro de Maio, nº 740, Sala 05, Bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipú, Estado do Paraná, CEP: 85875-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 23.231.651/0001-98, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Alexandro Tavares Pereira, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 931.089.589-68 e RG n° 6.299.226-3 SSP-PR. Fornecedor dos Itens 16,17,18 e 27 pelo valor de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).**PAGNAN E BACHES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Maravilha, nº 215, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-359 e com inscrição no CNPJ sob nº 20.953.739/0001-25, Neste ato representa pelo seu representante legal Sra. Elenice Pagnan Baches, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 043.226.989-48 e RG n° 10.021.637-0 SESP-SC. Fornecedor dos Itens 06,09 E 13 pelo valor de R$ 7.853,10 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).**POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Almirante Barroso, nº 684, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 03.958.284/0001-11, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Valdenir Pedrozo Aires, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 031.190.479-37 e RG n° 4.042.170 SESP-SC. Fornecedor do Item 8 pelo valor de R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais). **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Santos Dumont, nº 2315, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.900-010 e com inscrição no CNPJ sob nº 03.655.680/0001-70, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Delcir Vitor de Carli, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 015.895.429-30 e RG n° 5.864.798-5 SSP-PR. Fornecedor do Item 02 pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Antônio Olímpio, nº 32, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.014-410 e com inscrição no CNPJ sob nº 05.808.979/0001-42, Neste ato representa pelo seu representante legal Sra. Vanessa Correa da Rocha, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 295.979.838-42 e RG n° 33.322.218-0 SSP-SP. Fornecedor dos itens 14, 28 e 35 pelo valor de R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).

Totalizando o valor: R$ 59.065,90 (cinquenta e nove mil e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A069028A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender a demandas das diversas secretárias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022.
VALOR: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:409388CC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender a demandas das diversas secretárias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: BELINK E SOUZA LTDA-ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022.
VALOR: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:58E5DF83

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender a demandas das diversas secretárias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022.
VALOR: R$ 4.555,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:99260107

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender a demandas das diversas secretárias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022.
VALOR: R$ 4.555,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E183AD87

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender a demandas das diversas secretárias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022.
VALOR: R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B1C283BF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender a demandas das diversas secretárias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: LF DA ROCHA DAMASCENO.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022.
VALOR: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:706839C6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender a demandas das diversas secretárias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022.
VALOR: R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:343ECE97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender a demandas das diversas secretárias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: PAGNAN E BACHES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022.
VALOR: R$ 7.853,10 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F2C4DBB4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender a demandas das diversas secretárias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022.
VALOR: R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6055AF34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender a demandas das diversas secretárias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:21931B03

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender a demandas das diversas secretárias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022.
VALOR: R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:63931CA9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022, referente à **Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 10.251,71 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais e ensaios tecnológicos,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n°04.726.528/0001-01, com sede a Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48, s/n, Próximo à cidade, Município de Planalto, Paraná, por intermédio de seu representante legal Sra. Silvia Leticia Steffens Da Rosa, brasileira, comerciante, natural de Venâncio Aires/RS, portador da célula de identidade n° 5.976.116-1 SSP/PR, inscrito no CPF Sob o n° 836.693.539-68, residente e domiciliada na cidade de Planalto-PR, Av. Porto Alegre n° 865, centro, CEP 85750000, declarada vencedora pelo valor de R$ 1.460.657,17 (um milhão quatrocentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 07 de Junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B609795A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022-PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022-PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edsom Luiz Bagetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.719.625-8 e do CPF/MF nº 629.393.609-44, e

CONTRATADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n°04.726.528/0001-01, com sede a Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48, s/n, Próximo à cidade, Município de Planalto, Paraná, por intermédio de seu representante legal Sra. Silvia Leticia Steffens Da Rosa, brasileira, comerciante, natural de Venâncio Aires/RS, portador da célula de identidade n° 5.976.116-1 SSP/PR, inscrito no CPF Sob o n° 836.693.539-68, residente e domiciliada na cidade de Planalto-PR, Av. Porto Alegre n° 865, centro, CEP 85750000.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 10.251,71 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ R$ 1.460.657,17 (um milhão quatrocentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) R$ 1.460.657,17 (um milhão quatrocentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária
12000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.1.4 – Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas
4.4.90.51.00-1603 – Obras e Instalações (389)
4.4.90.51.00-1000 – Obras e Instalações (324).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de Junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:026421EA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF:EDITALDETOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de Junho de 2022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão

JULIANE SALAPATA DOS SANTOS

PEDRO LUIZ GARZÃO
Membros da Comissão

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4AFC66D7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 3.212.980,06 (três milhões, duzentos e doze mil novecentos e oitenta reais e seis centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de Junho de 2022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

JULIANE SALAPATA DOS SANTOS

PEDRO LUIZ GARZÃO

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:19DB094B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 06/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 115/2021.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 10/12/2021 a 08/06/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 08/06/2022 a 07/08/2022.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2E120BF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
72/2022

PORTARIA Nº 72/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1. Jaqueline Bressan Schwingel – Presidente
2. Katia Fernanda Pozzamai – Membro
3. Rosani Maria Heintze Giongo – Membro
4. Valderi Francisco de Souza - Membro

Art. 2°. A Comissão deverá executar, auxiliar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao Processo Seletivo.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:55470FCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
79/2022

DECRETO Nº 79/2022

SUMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2021 para contratação de Servidores Temporários, realizado em 2022.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, a partir de 07.06.2022 o Senhor **WILLIAN FELIPE SCHUSTER** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Operador de Máquinas, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:24AD06A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 02/2022

Nome/Razão social:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN**
CNPJ:	**11.055.458/0001-64**
Endereço:	**Rua Duque de Caxias, 201, Centro**
E-mail:	**apaepien@gmail.com**
Telefone:	**(41) 3632-1981**
Inscrição Municipal:	**ISENTA**
Inscrição Estadual:	**ISENTA**
Presidente da Entidade: **WILSON LUIZ** RG: **2.925.419-1** CPF: **988.705.059-87**	
Objeto Social: **A APAE de Piên presta serviços de estimulação precoce, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual múltipla e transtorno global de desenvolvimento, através de atendimento especializado multidisciplinar e apoio às famílias.**	

Certificamos que a entidade acima identificada se encontra registrada no Cadastro de Inscrição de Entidades, neste Conselho, nos termos da Lei nº689/98, tendo apresentado os seguintes documentos;
• Cópia de ata de eleição e posse de atual diretoria, registrada em cartório;
• Plano de Ação;
• Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(Resolução do CMAS nº 06/2021)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 02 (dois) anos, a partir da data de emissão.
Emitido em 07/06/2022.

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:C1A0CB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 595/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 595/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Simone Muchau**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.923.486-5/PR, matrícula funcional 385631, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Secretaria do estado do Paraná, junto com o 2° regional de saúde, para participar do Workshop Planifica SUS Paraná, em parceria com o Ministério da Saúde e hospital Israelita Albert Einstein, fortalecendo a rede de atenção a saúde no sistema único de Saúde.	06/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4358/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:043F9186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 596/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 596/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isabel Soncini**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.712.957-6/PR, matrícula funcional 7104611, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Secretaria do estado do Paraná, junto com o 2° regional de saúde, para participar do Workshop Planifica SUS Paraná, em parceria com o Ministério da Saúde e hospital Israelita Albert Einstein, fortalecendo a rede de atenção a saúde no sistema único de Saúde.	06/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4359/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BC74B21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 597/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 597/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mislene Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.683.565/SC, matrícula funcional 104371, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Secretaria do estado do Paraná, junto com o 2º regional de saúde, para participar do Workshop Planifica SUS Paraná, em parceria com o Ministério da Saúde e hospital Israelita Albert Einstein, fortalecendo a rede de atenção a saúde no sistema único de Saúde.	07/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4360/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7426EE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 600/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 600/2022
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Carolina da Rosa Conceição Baptista**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 26.935.353-8/RJ, matrícula funcional 4765338, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Atualização sobre a regulamentação da nova Lei de Licitações e contratos administrativos. Lei 14.133/2021.	02/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4363/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:41A26B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 601/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 601/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Thaynara Eveline do Prado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 107.842.67-5/PR, matrícula funcional 4765283, ocupante do cargo público de provimento de comissão de **Assessor de área I – Convênios**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Atualização sobre a regulamentação da nova Lei de Licitações e contratos administrativos. Lei 14.133/2021.	02/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4364/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1036E437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 602/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 602/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Simon Schneider**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 62.681.04-7/PR, matrícula funcional 282901, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Atualização sobre a regulamentação da nova Lei de Licitações e contratos administrativos. Lei 14.133/2021.	02/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4365/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D941F2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 603/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 603/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fernanda Buba**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 128.697.551/PR, matrícula funcional 4765258, ocupante do cargo público de provimento de comissão de **Assessor de área II – Urbanismo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Atualização sobre a regulamentação da nova Lei de Licitações e contratos administrativos. Lei 14.133/2021.	02/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4366/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5322AEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 604/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 604/2022
DE 06 DE JUNHO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alessandra Brunquell Gruber**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.520.679-2/PR, matrícula funcional 4765645, ocupante do cargo público de provimento de comissão de Assessor de Área II – Habitação Social e Regularização Fundiária o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Atualização sobre a regulamentação da nova Lei de Licitações e contratos administrativos. Lei 14.133/2021.	02/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4367/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:196CCA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 605/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 605/2022
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araujo da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR, matrícula funcional 4765659, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Obras e Urbanismo** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Atualização sobre a regulamentação da nova Lei de Licitações e contratos administrativos. Lei 14.133/2021.	02/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4368/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4A41985F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 132/2022 A 137/2022

EXTRATO DE ATAS

ATAS 132/2022 a 137/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2022
Contratado: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.574.064/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 22.647,50 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Contratado: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.835.808/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 5.166,20 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).
Contratado: ELO TEXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 2.077,50 (dois mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Contratado: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.257.784/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 18.467,00 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

Contratado: TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.650/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais).
Contratado: VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.174.668/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

Objeto: Registro de preços para futura aquisição colchões, colchonetes, e roupas de cama, destinado as unidades escolares da rede municipal de ensino de Piên.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 03 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:65FC1B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 138/2022 E 139/2022

EXTRATO DE ATAS

ATAS 138 e 139/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022
Contratado: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.603.892/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Contratado: SEVEN MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.987.313/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 125.211,80 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 06 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:11DB4CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 073/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

Contratado: SUPERLINK SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 17.430.722/0001-89

Objeto: Aquisição de 03 (três) câmeras PTZ e 01 (um) controle para as câmeras, a fim de compor os kits de transmissões ao vivo para os eventos da Prefeitura Municipal.

Valor estimado: R$ 27.680,00 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 03 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:16914EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 608/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 608/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos da secretaria	08/06/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	4409/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F38B600E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 609/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 609/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo

público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	07/06/2022 e 08/06/2022	Curitiba/PR	02 (duas)	100,00	4408/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:67CED634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: VALCI ISIDORO BARBIERI

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.146,00 (Um Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 10/07/2022 a contar a partir de 10/06/2022, conforme Pregão nº 1/2021 e Contrato original nº 19/2021.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/06/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E8B31696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/07/2022** a contar a partir de **07/06/2022**, conforme Pregão nº 30/2021 e Contrato nº 93/2021 firmado em 08/06/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/06/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F12626AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 43/2022, na forma presencial.

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM AMBITO LOCAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **29/06/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação do CMEI Alzemiro Motta, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 29/06/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 29/06/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 07/06/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D311613C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 44/2022, na forma presencial.

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM AMBITO LOCAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **29/06/2022, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº

44/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação na Escola Municipal Primo Savoldi, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 29/06/2022, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 29/06/2022, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 07/06/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:073DF4CF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 164/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/06/2022 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para consulta no Hospital e Maternidade Doutor Lima e DR. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital e Maternidade Doutor Lima e DR. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 junho de 2022

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E2E13764

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 165/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/06/2022 (saída as 13:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para consulta na Clínica Medica Doutor Douglas Biesek em Dois Vizinhos/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica Medica Doutor Douglas Biesek em Dois Vizinhos/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de Junho de 2022.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta:
VILMAR BAZANELLA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5EB4FAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADA**: GSB CONSTRUTORA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Joaquim Américo Guimarães, n.º 336 – Jardim Social – Curitiba/PR, CEP: 82.520-130, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.352.306/0001-26, neste ato representado pelo Senhor GUILHERME SEBASTIÃO BALTAZAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG n.º 9.277.270-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 009.696.129-58.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Reequilíbrio financeiro do contrato cujo objeto é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Deodoro, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**DO REEQUILÍBRIO**: Aplica-se o Reequilíbrio Contratual no valor de R$ 197.903,67 (cento e noventa e sete mil, novecentos e três reais e sessenta e sete centavos).**DATA DA ASSINATURA**: 06 de Junho de 2022.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:A08BD7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 10.745/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.745/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022,** que tem por objeto *a* obra dereforma da UPA 24h Armando Neme Filho, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 3733, Jardim Primavera, compreendendo serviços de cobertura, deáguas pluviais, de instalação de ar condicionado, de pintura e de pequenas adequações, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Almirante Alexandrino, n° 2307, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.015.370/0001-59, **sagrada vencedora** pelo valor total de **R$ 205.858,36** (duzentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:39AA5638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.079/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em competição esportiva, "Copa Das Águas 2022", promovida pela Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Lazer, nas Modalidades Futebol de Campo e Futsal Feminino** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos será realizada no dia **23 de junho de 2022**, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor Máximo: **R$ 80.228,92 (oitenta mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 7 de junho de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E385A918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.218/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Cleodeth de Oliveira Jagher Alves de Jesus	725911	Assistente Social	01/06/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F3DAD667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.219/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Dalva Conceição de Freitas	438501	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/06/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:7B55D24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.220/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Silvana Senter de Arruda	442021	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/06/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:FEDC7B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.221/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sandra Mara Grigolom	438181	Professor III Especialização	01/06/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:32C2F4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.868/2022

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, no regime estatutário,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo nominados para comporem sob Presidência da primeira (Inciso I), Comissão Especial do Concurso de que trata o inciso I do artigo 57 da Lei Orgânica do Município e o artigo 4° da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara, ficando indicado o segundo membro como eventual substituto (Inciso II) e os demais como suplentes.
I - Elarice Taciane Hipólito, Matrícula 77917/1 - Secretaria Municipal de Administração;
II - Adriana Castro Barros, Matrícula 80993/1 - Secretaria Municipal de Administração;
III- Andrea Brasil Kaviski, Matrícula nº 61425/1 - Secretaria Municipal de Administração;
IV- Evelyn Celestina dos Santos Martins, Matrícula 77992/1 – Secretaria Municipal de Saúde;
V- Marineide de Andrade Kluppell, Matrícula 74063/1 - Secretaria Municipal de Saúde;
VI- Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco, Matrícula 44814/1 – Secretaria Municipal de Educação.
VII- Andreia de Fátima Caldas, Matrícula 39489/1 – Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Compete a Comissão Especial do Concurso Público ora designada, a coordenação e fiscalização do Concurso Público e demais atos mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B1079870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 268/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JEANICE DO ROCIO OTO LIOCINIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/06/2022 à 18/08/2022

SALÁRIO: R$1.290,62 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais e Sessenta e Dois Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5CAFED04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h) - EDITAL Nº 018/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 088/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 286/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: LUCAS DOS SANTOS ALVES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/06/2022 à 18/08/2022

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e um centavo) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A445DB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 02/2022)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 02/2022, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante infringiu as cláusulas nº 4.3, 5.1, 10.1.1, 10.1.2, 10.2, 10.2.3 e 10.2.4 do Temo de Referência – Ata de Registro de Preços nº 115/2021, visto que atrasou a entrega e se recusou a executar e fornecer o material requisitado por meio do Ofício 2.397/2021, cometendo a prática de infrações administrativas e contratuais, merecendo a reprimenda sugerida.
Constada a inexecução parcial do instrumento firmado, impõe-se o cancelamento do registro de preços da contratada e a aplicação das penalidades cumulativas previstas, conforme cláusula 10.2.6.1 do Termo de Referência, art. 12, inc. I, do Decreto nº 2.649/2015, e arts. 66, 77 e 78, incs. I, IV e V, tudo da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, aplico, cumulativamente, em face à licitante, **F.A.P. RAMOS, CNPJ nº 18.312.083/0001-10,** as seguintes penalidades:
execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), retenção dos créditos decorrentes do instrumento firmado (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais, se houver;

Multa de mora no importe de 30% sobre o valor de cada nota de empenho nº 7.540/2021 e 8.996/2021, considerando o atraso injustificado por mais de 30 dias, equivalente ao total de **R$ 2.209,20 (dois mil duzentos e nove reais e vinte centavos)**, conforme cláusula 10.2.2 do Termo de referência e art. 86 da Lei nº 8.666/93;

Multa contratual no importe de 10% sobre o valor dos itens prejudicados, no importe de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, tendo em vista o inadimplemento contratual, conforme arts. 78, inc. I, 79, inc. I, e 87, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, visto a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, conforme cláusulas nº 4.3, 5.1, 10.1.1, 10.1.2, 10.2, 10.2.3 e 10.2.4 do Temo de Referência;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e inclusão da Requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:
Publique-se extrato da decisão;
Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;
encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5326/2016.

Piraquara, 07 de junho de 2022.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora-Geral do Município

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei: I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei; III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:39C6B738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - COMSEA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1729/2012.

RESOLVE:

Art. 1° Eleger através de votação a **MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PITANGA/PR- COMSEA.** Por decisão unânime a Mesa Diretora do COMSEA fica constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE
ROSELI PITTNER, representante do Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local - CONSAD.

VICE-PRESIDENTE
MARCELITA ANIELA CORTES DE OLIVEIRA, representante da Associação De Apoio a Terceira Idade – Casa Lar Santana.

1º. SECRETÁRIO(A)
Secretária Executiva referenciada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada por **Maristela de Matos**.

2º. SECRETÁRIO(A)
JAQUELINE APª. S.S. LUZ, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2° A eleição se deu em reunião ordinária, realizado dia 01 de junho de 2022, conforme consta em Ata n° 81/2022.

Art. 3° De acordo com a Lei Municipal n° 1729/2012 em seu artigo 7°, o mandato dos membros da sociedade civil, será de **dois anos (2 anos),** permitida duas reconduções consecutivas, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, e não remunerado.

Pitanga, 07 de junho de 2022.

ROSELI PITTNER
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:301EBA70

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 016/2022

PARTES: De um lado, **POSTO PITANGÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.826.350/0001-16, estabelecida na Rod. BR 466, km 178, bairro Contorno, representada neste ato pela pessoa física Amili Sonali Rosa de Freitas, brasileira, portadora do CPF n.º 070.161.699-79 e de outro **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08.

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga indenização relacionada as notas fiscais de abastecimento de veículos de todas as secretarias. Se chegou na conclusão em concomitância com a comissão formada pela Portaria n.º 289, 16 de maio de 2022, que de fato algumas notas não foram liquidadas. Portanto, como dispõe as apresentações nesse processo, resta plenamente devida a sua indenização.

VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 8.084,18 (oito mil e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)., consolidado até a data referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte **750. 3.3.90.93.00.00 – 1000 Indenizações e Restituições.**

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:13536971

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 016/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E POSTO PITANGÃO LTDA. NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **POSTO PITANGÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.826.350/0001-16, estabelecida na Rod. BR 466, km 178, bairro Contorno, representada neste ato pela pessoa física Amili Sonali Rosa de Freitas, brasileira, portadora do CPF n.º 070.161.699-79, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada as notas fiscais de abastecimento de veículos de todas as secretarias. Se chegou na conclusão em concomitância com a comissão formada pela Portaria n.º 289, 16 de maio de 2022, que de fato algumas notas não foram liquidadas. Portanto, como dispõe as apresentações nesse processo, resta plenamente devida a sua indenização.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 8.084,18 (oito mil e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 8.084,18 (oito mil e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)., consolidado até a data referência, despesa que correrá pela fonte **750. 3.3.90.93.00.00 – 1000 Indenizações e Restituições.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 31 de maio de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Municipal de Gestão Pública

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:142B7CAC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 199 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de constituições de servidões administrativas ou judiciais em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, decreta:

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidões administrativas ou judiciais pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área**: 64,84 m²**

Proprietário: **André Kerninski ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 04, da quadra nº 43, com área total de 390,00 m², neste município, constante da **Matrícula nº 17.050**, da Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Pitanga - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.261.218,981 m e E 423.756,918 m; situada na divisa com o Lote 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°09'54" e 32,42 m até o EST-B, de coordenadas N 7.261.247,104 m e E 423.740,789 m, situada no alinhamento predial da Rua Santos Dumont, perfazendo uma extensão de 32,42 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 64,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da instituição de servidão da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2B4BD386

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DE CONTRATO PREGÃO 27/2019

TERMO ADITIVO Nº 7
CONTRATO Nº 2/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº2/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa S.R.P LOPES- ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **S.R.P LOPES- ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº2/2020, referente à licitação nº 27/2019, na modalidade Pregão, qual o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 16/05/2022. Fica aditivado por período de 03 (três), meses. Iniciando-se em 17/05/2022 e encerrando-se em 16/08/2022. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de maio de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
S.R.P LOPES- ME

TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº 3/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº**3/2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA ME** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº3/2020, referente à licitação nº 27/2019, na modalidade Pregão, qual o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 16/05/2022. Fica aditivado por período de 03 (três), meses. Iniciando-se em 17/05/2022 e encerrando-se em 16/08/2022. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de maio de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº06
CONTRATO Nº 4/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº**4/2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **RORRATO E SÁ LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **RORRATO E SA LTDA,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº4/2020, referente à licitação nº 27/2019, na modalidade Pregão, qual o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 16/05/2022. Fica aditivado por período de 03 (três), meses. Iniciando-se em 17/05/2022 e

encerrando-se em 16/08/2022. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de maio de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

RORRATO E SÁ LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº 7/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº**7/2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº7/2020, referente à licitação nº. 27/2019, na modalidade Pregão, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 16/05/2022. Fica aditivado por período de 03 (três), meses. Iniciando-se em 17/05/2022 e encerrando-se em 16/08/2022. Em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também aditivado o prazo de execução em igual período, atualizando-se o valor dos serviços prestados pelo período de 06 (seis) meses, sendo o valor referente a execução aditivado em R$ 11.583,83 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de maio de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
Contratada

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:B30480EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022

DATA: 07 de Junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – TRANSFERIR para o dia **17/06/2022 (sexta-feira)**, a comemoração alusiva ao **Feriado de Santo Antônio – Padroeiro do Município**, comemorado no dia **13/06/2022 (segunda-feira)**.

Art. 2º – As repartições públicas municipais terão expediente normal no dia **13/06/2022**, não havendo expediente no dia **17/06/2022**.

Art. 3º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública e transportes, no que se aplica, deverão ter escalas de atendimento para os dias **16 e 17/06/2022**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 124/2022 de 06 de Junho de 2022

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de Junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BF7A2BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022

DATA: 07 de Junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Resolução nº 001/2015, de 29/08/2015, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Adriana Fernandes de Jesus**, Matrícula nº 1186-0/1, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, para exercer a função de Ouvidor Municipal do SUS de Pitangueiras/PR, a partir de 08 de Junho de 2022.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 097/2022, de 13 de Maio de 2022.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de Junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C6CA8328

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Processo Administrativo nº 33/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
GUARÁ PNEUS LTDA - EPP	R$ 147.898,00
A. M. MENDES - ACESSORIOS – EPP	R$ 167.524,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI - ME	R$ 47.150,00

ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R$ 15.820,00
BARATAO PNEUS LTDA	R$ 70.396,00
DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 108.226,56
FIRENZE PNEUS LTDA	R$ 73.094,00
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	R$ 144.236,00

Pitangueiras-PR, 07 de junho de 2022

SAMUEL TEIXEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:39624AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2022

PORTARIA Nº 104 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do exercício de Função Gratificada ao servidor Oldecir Campos, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar o Servidor Oldecir Campos, portador da cédula de Identidade RG nº 6.045.397-7 SSP/PR* titular do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, para o exercício da Função Gratificada de Coordenador de Controle Interno, conforme ítem I do Art. 1º da Lei nº 2672 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3EB81F6F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2022

PORTARIA Nº 105 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do exercício de Função Gratificada a servidora Carla Sabrina Rech Malinski, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a Servidora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portador da cédula de Identidade RG nº 10.036.363-1 SSP/PR* titular do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo I, para o exercício da Função Gratificada de Pregoeiro, conforme ítem II do Art. 1º da Lei nº 2672 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:862631B4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2022

PORTARIA Nº 106 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do exercício de Função Gratificada a servidora Carla Fatima Mombach Sturm, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a Servidora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, portador da cédula de Identidade RG nº 6.772.151-9 SSP/PR* titular do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo I, para o exercício da Função Gratificada de Gestor de Convênios e Contratos, conforme ítem III do Art. 1º da Lei nº 2672 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:EF14AD0D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2022

PORTARIA Nº 107 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do exercício de Função Gratificada a servidora Sandra Andréa Budel, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a Servidora SANDRA ANDRÉA BUDEL, portador da cédula de Identidade RG nº 5.796.190-2 SSP/PR* titular do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço sociaI, para o exercício da Função Gratificada de Gestor de Recursos Humanos, conforme ítem XII do Art. 1º da Lei nº 2672 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B6A129FC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2022

PORTARIA Nº 107 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do exercício de Função Gratificada a servidora Sandra Andréa Budel, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a Servidora SANDRA ANDRÉA BUDEL, portador da cédula de Identidade RG nº 5.796.190-2 SSP/PR* titular do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço sociaI, para o exercício da Função Gratificada de Gestor de Recursos Humanos, conforme ítem XII do Art. 1º da Lei nº 2672 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F792887C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2022

PORTARIA Nº 109 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do exercício de Função Gratificada a servidora Neiva Dioni Sandri Eichelberg, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a Servidora NEIVA DIONI SANDRI EICHELBERG, portador da cédula de Identidade RG nº 6.677.588-7 SSP/PR* titular do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço sociaI, para o exercício da Função Gratificada de Coordenador de CRAS, conforme ítem XV do Art. 1º da Lei nº 2672 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:824F25AE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2022

PORTARIA Nº 110 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Fernando Lucietto e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear o Sr. FERNANDO LUCIETTO, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.886-1SSP/Pr, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Licitação.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C848A6A3

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2022

PORTARIA Nº 111 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Alice Siepmann e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a Sra. ALICE SIEPMANN, portadora da cédula de identidade RG nº 10.136.602-2 SSP/Pr, para assumir o cargo de Provimento Temporário de Professor III, conforme classificação no PSS 003/2021.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B5BDBCBD

CONTABILIDADE
LEI 2676

LEI Nº 2676
Data: 07 de Junho de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801-2018– Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02166 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1781 - FNAS - Emenda Parlamentar Sen. Alvaro Dias.....R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1781	R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Sete dias do mês de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E3855AAA

CONTABILIDADE
DECRETO 5444

DECRETO 5444
Data: 07 de Junho de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2676 de 07 de Junho de 2022, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018– Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02166 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1781 - FNAS - Emenda Parlamentar Sen. Alvaro Dias.....R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1781	R$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 07 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9135602B

LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 002/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na zona rural do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. O trecho será na Comunidade de Lajeado Muniz até a propriedade do Senhor Osmar Rezer, num total de 1.350 m (um mil trezentos e cinquenta metros).
Área Pavimentada: 8.100 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Preço máximo: R$ 350.717,83 (trezentos e cinquenta mil setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).
DATA DA ABERTURA: 23 de junho de 2022 – às 10:30min (dez horas e trinta minutos).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:93BEBFC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022
CONCORRENCIA Nº 002/2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com área de 3.356,95m2, incluindo serviços preliminares, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no município de Planalto – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 452.157,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:405F8C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 EXTRATO DO CONTRATO 189/2022.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME**, a seguir denominada **CONTRATADA**.
O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação com piso intertravado, nas ruas situadas no balneário Monções no Município de Pontal do Paraná**". O serviço deverá ser executado, conforme memorial descritivo e demais elementos técnicos instrutores. Ruas que serão pavimentadas:
1.1.1. Rua Tupiniquins (do canal da rua Caetés até a Rodovia PR-412) largura da pista: 7,00 m - extensão: 229,40 m
1.1.2.Rua tinguis (do canal da rua Caetés até a Rodovia PR-412) largura da pista: 7,00 m - extensão: 230,40 m.
1.1.3. Rua tapuias (do canal da rua Caetés até a Rodovia PR-412) largura da pista: 7,00 m - extensão: 248,40 m.
1.1.4. Rua Aimorés e da rua Tamoios (da Rua Tapajós até a Av. atlântica) largura da pista: 7,00 m - extensão: 158,70 m.
1.1.5. Rua aimorés e da rua Tupinambás (da rua Tupis até a av. Atlântica) largura da pista: 7,00 m - extensão: 200,10 m rua Adalgiza Beltrami (da rua Aimorés até a av. Atlântica) largura da pista: 7,00 m - extensão: 129,60 m.
Valor Contratual: Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 948.451,60 (Novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um real e sessenta centavos)**, conforme proposta de preços, planilha orçamentária e cronograma de execução, apresentados pela contratada.O Contrato terá **vigência** a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.** O **prazo de execução do serviço** será de **150 (cento e cinquenta) dias,** após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento urbano.

Pontal do Paraná, 07 de junho de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C48FFCD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, resolve RESCINDIR o contrato **Nº 192/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018**, *pelos motivos a seguir expostos:* Considerando o memorando nº 9232/2022 no qual a Secretária Municipal de Saúde, solicita á rescisão do contrato devido ao elevado número de exames realizados nas Unidades de Saúde - Casa da Mulher e UBSIpanema, o saldo contratual do laboratório DG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, se exauriu antes da data do término do contrato. Este procedimento tem como base legal a Lei Geral de Licitações em seu artigo 79, inciso II da Lei nº8.666/93.**RESOLVE: RESCINDIR** o contrato nº 192/2018 oriundo do Processo Licitatório Nº 104/2018 – Inexigibilidade Nº 12/2018, Empresa **DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.894.117/0001-69, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 69 Bairro: Centro, cidade de Piraquara/PR - CEP nº 83.301-650.

Pontal do Paraná, 07 de junho de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:146E0AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal no 9.310/2018, tudo de acordo com o **processo administrativo no 11091/2021,** desta municipalidade, **NOTIFICA** os abaixo listados, titulares de domínio ou confrontantes que o imóvel objeto da Matrícula 36.735, Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos, em nome de ARLINDO SERAFIM DO NSCIMENTO. junto ao respectivo Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos, e/ou eventuais interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, da área situada na localidade denominada Pontal do Sul, conhecida como **PLANTA SERAFIM DO NASCIMENTO** neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, com as seguintes medidas e confrontações: Lote de terreno n° 02(dois), oriundo da subdivisão da área "A/B", esta oriunda da unificação das áreas "A" e "B", situada no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná, nesta comarca de Matinhos – PR; medindo 30,60 metros de frente para a rodovia PR-412, Km 15+250 metros; de quem desta rodovia olha o imóvel, pelo lado esquerdo medindo 178,00 metros, confrontando com o lote de propriedade de Rafael Ambrosio Dias e Josué Dias; pelo lado direito medindo 160,91 metros, sendo 128,61 metros em dois segmentos contínuos de 103,45 metros, confrontando com o lote 01, de propriedade de Arlindo Serafim do Nascimento e 32,30 confrontando com o lote de propriedade de Antoninho Laercio dos Santos Mello; nos fundos medindo 62,00metros, em dois segmentos contínuos de 34,00 metros e 28,00 metros, confrontando com o rio Perequê Mirim, com área total de 5.594,00 m² , localizado no lado par da rodovia PR-412, distante 174,60 metros da rua Nicarágua. Inscrição Imobiliária n° 05.01.111.0030.001.

1. Emídio Eloi Mussak e outra
2. Espólio de José Ambrósio Dias Filho
3. Israel Cristhiam Vieira Pires
4. Josué Dias e outra
5. Moises Maragno
6. Rafael Ambrosio Dias
7. Vittenberg Gomes Mendes e outra
Ficam OS INTERESSADOS, dessa forma, CIENTIFICADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão, **CASO QUEIRAM,** apresentar nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, sito na Rodovia PR-407, Km 19, n° 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2022.

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Departamento de Habitação e Assuntos Fundiários
Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7C1C2ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal no 9.310/2018, tudo de acordo com o **Memorando no 2.593/2022,** desta municipalidade, **NOTIFICA** os a baixo listados, titulares de domínio ou confrontantes dos imóvel matriculado sob nº 36.313 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos, e/ou eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, da área situada na localidade

denominada Jardim Jacarandá, também conhecida como **LOTEAMENTO PRAIA DAS MONÇÕES II**, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt 00, de coordenadas N 7154493.85 m e E 752659.17 m, Datum Sirgas 2000, localizado no município de Pontal do Paraná, deste, segue confrontando com a Rua Tupinambás com os seguintes azimute plano e distância: 210°26'3.40" e 480,23 m; até o vértice Pt 01, de coordenadas N 7154079.79 m e E 752415.91 m; deste, segue confrontando com Rua Tupinambás, com os seguintes azimute plano e distância: 298°27'25.26" e 280,05 m; até o vértice Pt 02, de coordenadas N 7154213.23 m e E 752169.69 m; deste, segue confrontando com, Rua Taquari com os seguintes azimute plano e distância: 30°30'59.08" e 306,69 m; até o vértice Pt 03, de coordenadas N 7154477.44 m e E 752325.42 m; deste, segue confrontando com Rua Taquari , com os seguintes azimute plano e distância: 61°14'19.83" e 10,18 m; até o vértice Pt 04, de coordenadas N 7154482.34 m e E 752334.35 m; deste, segue confrontando com a Rua Taquari, com os seguintes azimute plano e distância:34°21'39.20" e 107,34 m; até o vértice Pt 05, de coordenadas N 7154570.94 m e E 752394.93 m; deste, segue confrontando com a Rua Timbiras por 10,00 m e por 44,88 m com a ocupação irregular em área devoluta, com os seguintes azimute plano e distância: 29°17'34.27" e 54,88 m; até o vértice Pt 06, de coordenadas N 7154618.80 m e E 752421.78 m; deste, segue confrontando com Loteamento Iracemã, com os seguintes azimute plano e distância:117°45'39.16" e 268,27 m; até o vértice Pt 00, de coordenadas N 7154493.85 m e E 752659.17 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 752415, tendo como DATUM .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- **Antonio Dias de Souza**
- **Camila Souza dos Santos Silva**
- **Carlos Siufi Junior**
- **Fidare Incorporadora e Construtora LTDA.**
- **Francisca Aparecida de Melo**
- **Francisca de Alencar Capellari**
- **Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná**
- **Jesse Caio do Nascimento**
- **João Pedro de Souza Feitoza**
- **Jonathan Lopes de Andrade**
- **José Roberto da Silva**
- **Leandro Martaus**
- **Marcio Renato de Souza**
- **Maria Lucia M. Gesser**
- **Marilda Aparecida dos Santos**
- **Marlene da Costa Miranda**
- **Marlyn Oliveira de Almeida**
- **Nelson Vieira de Melo**
- **Paola Zimermann dos Santos**
- **Paulo Cesar Sauerbier D'Andrade**
- **Priscila Kempe Moreira**
- **Ricardo Fonseca da Luz Lacerda**
- **Roberto Carlos Scandolara**
- **Roberto Condessa Beltrami**
- **Sirley Gonçalves da Rocha**
- **Suzilene Cândida de Lima**
- **Valdeci do Bonfim Pinto**
- **Wagner de Paula Mansano**
- **Waltinho Rodrigues**

Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão, **CASO QUEIRAM,** apresentar nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, Departamento de Habitação e Assuntos Fundiário, sito na Rodovia PR-407, Km 18,6, n° 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30h às 17:00h, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2.022.

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4DDE0FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 455 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 9676/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exoneração **por aposentadoria**, do (a) servidor (a) **MARCIA AMORIM DE PAULA CAETANO - MATRICULA: 161.951**, ocupante do emprego público de **PROFESSOR,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **02 de junho de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **02 de junho de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1F26CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 456 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 9676/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exoneração **por aposentadoria**, do(a) servidor (a) **ELQUIAS BALMANT - MATRICULA: 11.801**, ocupante do emprego público de **ELETRECISTA,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **06 de junho de 2022.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E361E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Errata de Edital de Convocação para eleição de membros para Conselho Municipal de Políticas sobre drogas-COMPED, e dá outras providências

Fica cancelada a reunião para composição do referido Conselho Municipal de Políticas sobre drogas-COMPED, no dia 08 de junho às 14h na sala de reuniões da prefeitura municipal na PR 407, Km 19 nº 215 em Praia de Leste até que se faça necessário nova data.

Pontal do Paraná , 07 de junho de 2022

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:884FBDC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 77/2022
Pregão Eletrônico nº 54/2022
Objeto: Aquisição parcelada de gás de cozinha GLP(Gás liquefeito de petróleo) 13 e GLP(Gás liquefeito de petróleo) 45 para as Secretarias de Saúde.

Porecatu, 07 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 77/2022
Pregão Eletrônico nº 54/2022
Objeto: Aquisição parcelada de gás de cozinha GLP(Gás liquefeito de petróleo) 13 e GLP(Gás liquefeito de petróleo) 45 para as Secretarias de Saúde.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº14.313.427/0001-54
Valor: R$ 31.648,68 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-434.

Porecatu, 07 de junho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:75197F54

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 78/2022
Pregão Eletrônico nº 55/2022
Objeto: Aquisição parcelada de gás de cozinha GLP(Gás liquefeito de petróleo) 13 e GLP(Gás liquefeito de petróleo) 45 para as Secretarias de Administração e Educação.

Porecatu, 07 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 78/2022
Pregão Eletrônico nº 55/2022
Objeto: Aquisição parcelada de gás de cozinha GLP(Gás liquefeito de petróleo) 13 e GLP(Gás liquefeito de petróleo) 45 para as Secretarias de Administração e Educação.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 103.248,32 (cento e três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).
Dotação orçamentária: 08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00-428 e 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00-425

Porecatu, 07 de junho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:45CCBDB7

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2022

Procedimento administrativo nº 89/2022
Dispensa de licitação nº 20/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 17.152,61 (dezessete mil cento e cinqüenta e dois reais e sessenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-1581
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 07 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FD55F3F5

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 86/2022, dispensa de licitação nº 18/2022, que tem por objeto **Aquisição de Material Pedagógico para Secretaria de Educação**, no valor de R$ 15.255,00 **(quinze mil e duzentos e cinqüenta e cinco reais)**, com a dotação orçamentária 08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00-493, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em

conseqüência, ficam convocados a empresa, Pronai Comercio de Livros LTDA, CNPJ nº 10.748.147/0002-07, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 07 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:611A6531

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 88/2022, dispensa de licitação nº 19/2022, que tem por objeto **Serviço Técnico contábeis, junto às associações de pais e mestres e centros municipais de educação infantil, para a Secretaria de Educação**, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com a dotação orçamentária 08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1028, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Manoel Brasil de Oliveira, CNPJ nº 05.212.879/0001-59, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 07 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2B028315

RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 044/2022

D E C R E T O Nº 044/2022

ALTERA OS VALORES DAS TABELAS DE SALÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam atualizados para o exercício de 2022, em 18,10% (dezoito, vírgula, dez), de acordo com a Lei Federal 11.738, de 16/07/08, os valores das referencias das Tabelas de Salários do Quadro Permanente e Suplementar descritas nos Anexos I e II da Lei nº 1.410, de 17 de setembro de 2.010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Porecatu, conforme Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento dos encargos deste Decreto correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Os efeitos financeiros deste decreto retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (07.06.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 044/22

Tabela de Vencimentos

CLASSE / NÍVEL	MA	LP	PG
I	1.922,81	2.115,44	2.221,18
II	1.980,49	2.178,90	2.287,81
III	2.039,91	2.244,27	2.356,45
IV	2.101,11	2.311,60	2.427,14
V	2.164,14	2.380,94	2.499,95
VI	2.229,06	2.452,37	2.574,95
VII	2.295,94	2.525,94	2.652,20
VIII	2.364,81	2.601,72	2.731,77
IX	2.435,76	2.679,77	2.813,72
X	2.508,83	2.760,17	2.898,13
XI	2.584,10	2.842,97	2.985,08
XII	2.661,62	2.928,26	3.074,63
XIII	2.741,47	3.016,11	3.166,87
XIV	2.823,71	3.106,59	3.261,87
XV	2.908,42	3.199,79	3.359,73
XVI	2.995,68	3.295,78	3.460,52
XVII	3.085,55	3.394,66	3.564,34
XVIII	3.178,11	3.496,50	3.671,27

Tabela das Funções Gratificadas

Valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público: R$ 3.845,63 para 40 horas/semanais e R$ 1.922,81 para 20 horas/semanais

Função	Vencimentos	Porcentagem em relação ao Piso
Direção Escolar	1.922,81	50%
Coordenação Geral do Departamento Municipal de Educação (40 horas)	1.153,69	30%
Coordenação Pedagógica no Departamento Municipal de Educação (40 horas)	769,12	20%
Coordenação Pedagógica nas Unidades Escolares (40 horas)	576,84	15%

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C774E231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 032-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº428/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão, destinada ao departamento municipal de saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 23 de junho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 24 de junho de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8ED9561C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 031-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 400/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em energia elétrica para prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a instalação de poste telecônico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 22 de junho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 23 de junho de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 51.550,00 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5D018B9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 020-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE e Lar Vovó Luiza), conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:
SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDACNPJ 10.614.788/0001-80 com os lotes: 10, 32, 34 e 38 no valor total de R$985,20 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDACNPJ 09.943.233/0001-00 com os lotes: 6, 19, 23, 30 e 37 no valor total de R$354,31 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI MECNPJ 26.716.048/0001-94 com os lotes: 2, 3, 7, 11, 17, 26 e 39 no valor total de R$2.898,08 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos).
PRIMUS MAGAZINE LTDACNPJ 42.165.422/0001-67 com os lotes: 5, 12, 13, 14, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 31 e 35 no valor total de R$4.243,84 (quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Porto Amazonas, 07 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:058EEA03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°004/2022

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°004/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°491/2022

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com e sem código de barras, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

PERÍODO: de 08/06/2022 a 07/06/2023.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO: no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de junho de 2022.

Larissa Aparecida Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Michele de Oliveira
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F3A2E69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BORRACA LTDA

CNPJ: 76.780.014/0001-37

OBJETO: Aquisição de BOMBA CENTRÍFUGA COM MOTOR 30 CV TRIFÁSICA, 3 VOLTAGENS (220/380/440V) + chave partida estrela triângulo automática motor 30cv 220v completo e montado + sonda de nível hidrostática incluso indicador/ controlador para painel, para o Saatu Tupãssi Consorciado ao Consórcio Cispar

VALOR: R$ 32.050,00(Trinta e dois mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

Jussara - PR, 31 de maio de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4CAB347D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2022

Por equívoco de digitação, fica corrigida as informações do Processo Licitatório da Dispensa de Licitação 059/2022, da seguinte forma:

Onde se lê:
"valor total de **R$ 3.736,00 (Três mil e setecentos e trinta e seis reais),** em favor da empresa PONTO DOS UNIFORMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 05.508.941/0001-54, com endereço na AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 554 SALA 01/ ZONA 01 /MARINGA / PR PR / 87013-300, cuja situação fiscal em relação a Seguridade Social está regular.

Leia-se:
"valor total de **R$ 4.236,00 (Quatro mil e duzentos e trinta e seis reais),** em favor da empresa PONTO DOS UNIFORMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 05.508.941/0001-54, com endereço na AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 554 SALA 01/ ZONA 01 /MARINGA / PR / 87013-300, cuja situação fiscal em relação a Seguridade Social está regular.

Maringá, 06 de junho de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9BD3723E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital da Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**. Devido às alterações no edital, **a data de abertura será alterada para as 09:00 horas do dia 23/06/2022**, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br).

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 13.900,01 (treze mil e novecentos reais e um centavo).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 07 de junho de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:95700786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI 1490 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria dos Vereadores Eduardo José Lago e Sandro Eleno Andreatta, e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar Memorial em homenagem às vítimas da Covid-19 no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º São objetivos do Memorial em homenagem às vítimas da Covid-19:
I – Preservar a memória das vítimas da pandemia da Covid-19 no Município;
II – Prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
III – Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no Município;
IV – Oferecer aos familiares e amigos de vítimas da Covid-19 um local de luto e de homenagem;
V- Conscientizar sobre a gravidade desta doença.

Art. 3º O Memorial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Nome completo e fotografia;
II - Datas de nascimento e de óbito;
Parágrafo Único. Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 4º O Memorial localizar-se-á em espaço a ser destinado futuramente pelo Poder Executivo.
Parágrafo único – Poderá ser utilizado espaço compartilhado.

Art. 5° Fica criado o dia Municipal em memória das vítimas em decorrência da pandemia pela Covid-19, que será no dia 26 de maio.

Art. 6º O Poder Executivo poderá criar, nos mesmos termos do Memorial Físico, o Memorial Virtual a ser disponibilizado na página oficial do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Legislativo Quatro Barras, 06 de junho de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:5106B6C1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 044/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR THIAGO HENRIQUE DA SILVA do cargo em comissão, na forma da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a data de 07/06/2022.

Quatro Barras, 07 de junho de 2022

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:880956F6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coquetel palestra no auditório da Câmara Municipal com tema: Jovens Empreendedores a pedido do vereador Anderson Mendonça.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: TODESCHINI - SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 500,00 (quinhentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de junho de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:F3090BB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8745/2022

Altera o art. 4º do Decreto nº 2396/2012 e o art. 1º do Decreto nº 7943/2021.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, nos termos das atribuições fixadas naLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA

Art. 1ºAltera o art. 4º do Decreto nº 2396/2012 para que passe a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º OComitêdeInvestimentos será composto por no mínimo 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante ato oficial, todos com direito a voz e voto. (NR)

Art. 2ºAltera o art. 1º do Decreto nº 7943/2021 indicando para o Comitê de Investimentos da Previdência Social do Município de Quatro Barras o membro Fernando Guadalupe Kops em substituição ao membro Merci Ribeiro de Souza.

At. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 07 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:CF845E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2022

Fixa prazo limite para requerimento do pagamento da Gratificação Natalina em Duas Parcelas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o constante da Lei Municipal nº 12/1999 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO, em especial, o art. 71, §§ 5º a 7º da Lei Municipal nº 12/1999 – Estatuto do Servidor Público Municipal,
Considerando a necessidade de organização administrativa, financeira, orçamentária e legal, RESOLVE
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento disponibiliza aos Servidores o pagamento da Gratificação Natalina em duas parcelas:
I - A primeira parcela será recebida até o dia 30 (trinta) de junho de 2022;

II - A segunda parcela será recebida até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2022.
§1º O servidor que possuir interesse no recebimento da Gratificação Natalina em duas parcelas, deverá formalizar Requerimento Administrativo até 20 de junho via protocolo físico ou eletrônico, especificando no Assunto "13º Salário", endereçado ao "Departamento de Recursos Humanos".
§2º Os pedidos formulados fora do prazo fixado serão indeferidos.
Art. 2º Os servidores que não realizarem o Requerimento Administrativo ou tiverem a solicitação indeferida receberão a Gratificação Natalina em 01 (uma) parcela no mês de dezembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:64CCBA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Concorrência n° 01/2022, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELL - CNPJ: 05.590.129/0001-10, com Percentual de desconto sobre a tabela do DER de 16,23%.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EE2AF9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Concorrência n° 01/2022, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELL - CNPJ: 05.590.129/0001-10, com Percentual de desconto sobre a tabela do DER de 16,23%.
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4D07657C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 99/2021, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, instalação e configuração de rede, com disponibilização de equipamentos internos de rede sem fio e portal web para autenticação de usuários para atendimento dos estabelecimentos municipais de ensino do município.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 78.766.151/0001-42, Valor Total do Fornecedor: R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:10E71C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 14/2022, Registro de preço para eventual necessidade de Contratação de empresa para aquisição de mochila escolar.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI - ME - CNPJ: 32.133.930/0001-00, Valor Total do Fornecedor: R$ 490.780,00 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8C68AE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 31/2022, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas e esgotamento, coleta de resíduos líquidos CLASSE I (perigoso) - itens desertos do PE 78/2021.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES - CNPJ: 84.998.921/0001-85, Valor Total do Fornecedor: R$ 44.939,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:48A69EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 37/2022, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva

(material, mão de obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços), hidráulica, elétrica e predial, para todos os bens próprios (edificações) da Prefeitura Municipal de Quatro barras já existentes.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ: 19.052.023/0001-78, Valor Total do Fornecedor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
2 - FORNECEDOR: VRS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.350.525/0001-15, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DB9457AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 37/2022, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva (material, mão de obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços), hidráulica, elétrica e predial, para todos os bens próprios (edificações) da Prefeitura Municipal de Quatro barras já existentes.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ: 19.052.023/0001-78, Valor Total do Fornecedor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
2 - FORNECEDOR: VRS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.350.525/0001-15, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 02 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9B553A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº24/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de material gráfico para atender as demandas das Secretarias desta Prefeitura, itens desertos e fracassados do PE 88/2021, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 24/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 14.292.313/0001-75
VALOR: R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ED5430DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº24/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de material gráfico para atender as demandas das Secretarias desta Prefeitura, itens desertos e fracassados do PE 88/2021, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 24/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: HIAGO ROGERIO DA ROCHA - ME, CNPJ: 30.052.312/0001-00
VALOR: R$ 19.167,86 (dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3FB9AACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº17/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 17/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: NOVO HORIZONTE PROTESES - EIRELI - CNPJ: 26.994.522/0001-40
VALOR: R$ 373.334,00 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ECFBAC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº27/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Caminhão caçamba basculante - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI - CNPJ: 29.887.078/0001-51
VALOR: $ 529.990,00 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3368C870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022
PREGÃO ELETRONICO 32/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de

sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos recicláveis devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 32/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado..
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SIGPLAST COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.793.110/0001-37
VALOR: R$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais),
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FEC7E0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em contratação de empresa para apoio técnico relativos à assessoria contábil pública municipal para atender as necessidades deste município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CAND ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ sob nº 39.627.279/0001-73
VALOR: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C713DD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa de gestão pública para implantação e manutenção de sistema integrado dna unidade de Pronto Atendimento 24 hs do município , com fulcro no art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n° 128/2022. que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94
VALOR: R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E89F5848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CHAMAMENTO PUBLICO 03/2021

OBJETO: O presente termo decorre de processo de Credenciamento de Clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: EMPIRIA CLÍNICA DE PSICOLOGIA E SAÚDE, CNPJ: 21.372.236/0001-29
VALOR: R$ 18.101,40 (dezoito mil cento e um reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0B3F7A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CHAMAMENTO PUBLICO 03/2021

OBJETO: O presente termo decorre de processo de Credenciamento de Clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CLIFAME SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 72.521.693/0001-79
VALOR: R$ 1.532.914,92 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5618C0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº03/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 03/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: Denielly Ferreira Montuan CNPJ sob nº 37.525.798/0001-03
VALOR: R$ 14.828,00(quatorze mil oitocentos e vinte e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8CEACFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 22/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 8240/2022. **Objeto:** Despesas com inscrição de duas servidoras da SMS em curso de denominado "XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde", com fulcro no Art. 25 inciso II, c/c art. 13, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 188/2022.**
CONTRATADA: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE CNPJ: 33.484.825/0001-88
VALOR TOTAL DE R$: 800,00 (oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
280 – 06000110301001220763390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:27C0F67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 29/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 8004/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de 4 (quatro) unidade de módulos habitacionais "contêineres" para atender o Pronto Atendimento deste Município, pelo período de 6 (seis) meses, com fulcro no **artigo 24** inciso IV, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 174/2022.**
CONTRATADA: DANIEL JOSE LAZZAROTTO
CNPJ: 41.310.752-0001-36
VALOR MENSAL DE R$: 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
355 – 06001103010031208133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:EB1D7D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 30/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 8273/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de um compactador de solo tipo sapo para atender as necessidades da SMIELF, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 189/2022.**
CONTRATADA: CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.539.411/0001-73
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
557 – 15001154510032217544905200000 – Equipamentos e Material Permanente.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:92C6D6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 31/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 7788/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em transporte escolar na aera rural do município, para atender as necessidades da SMEELJ, com fulcro no **artigo 24** inciso IV, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 183/2022.**
CONTRATADA: AGILE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 32.040.904/0001-37
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
818 – 25003123610017203833903300000 – Passagens e despesas com locomoção.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B1DC55A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de preços n° 02/2021, Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, acesso e paisagismo.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI - CNPJ: 32.905.603/0001-29, Valor Total do Fornecedor: R$ 254.772,86 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:61B67047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de preços n° 02/2021, Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, acesso e paisagismo.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI - CNPJ: 32.905.603/0001-29, Valor Total do Fornecedor: R$ 254.772,86 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 06 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:35DE16E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Análise e Julgamento das Propostas do Regime de Previdência Complementar, designada pelo Decreto Municipal nº 8685/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação e julgamento das propostas técnicas inerentes ao Processo Seletivo nº 01/2022, cujo objeto consiste na Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Quatro Barras.

Após a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Análise e Julgamento das Propostas do Regime de Previdência Complementar, o resultado foi divulgado e publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de maio de 2022, bem como enviado via e-mail das proponentes, se concedendo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, nos termos do item 7 do edital do Processo Seletivo nº 01/2022, no entanto, não houve interposição de recurso por parte das proponentes.
Assim, nos termos do item 11 do referido edital, após o resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, HOMOLOGO o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2022, declarando vencedora a seguinte proponente:

Classificação	EFPC	CNPJ
1º	BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSAO BANCO DO BRASIL	00.544.659/0001-09

Quatro Barras, 07 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:072AF4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022
PREGÃO ELETRONICO 33/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de Empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 33/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP. CNPJ: 20.740.209/0001-07
VALOR$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:89062DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022
PREGÃO ELETRONICO 33/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de Empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 33/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP CNPJ: 26.640.161/0001-33
VALOR: R$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AB9654D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022
PREGÃO ELETRONICO 33/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de Empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 33/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 29.496.518/0001-40
VALOR: R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:13A43005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022
PREGÃO ELETRONICO 33/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de Empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 33/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP CNPJ: 24.658.613/0001-89
VALOR: R$ 39.312,50 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A3AF940E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022
PREGÃO ELETRONICO 33/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de Empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 33/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ: 08.183.359/0001-53
VALOR: R$ 122.970,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:12498652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022
PREGÃO ELETRONICO 33/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de Empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente

autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 33/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: FP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 26.554.718/0001-13,
VALOR: R$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:11B193B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MARCADO PELO EDITAL Nº. 007/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

EDITAL Nº. 016/2022

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 007/2022 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, e,
Considerando os Afastamentos Médicos e Licenças no setor de Educação do Município;
Considerando a necessidade de Auxiliares de Serviços Gerais nas Escolas Municipais a fim de ofertar ambientes de qualidade aos alunos da rede municipal, mas que as vagas são temporárias e precárias;
Considerando o desgaste que o Município tem de sistematicamente estar convocando pessoal para vaga temporária;
Considerando as desistências das colocações 19º, 20º, 21º, 22º e 23º lugar do Edital Nº. 014/2022;
Considerando que ainda não foi suprida a vaga na Escola Municipal José Francisco da Costa localizada no Distrito do Icatu;
Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 007/2022 e homologado pelos Editais Nº. 008/2022, Nº. 009/2022 e retificado pelo edital Nº. 011/2022 para Contratação Temporária por tempo determinado.

Classificação

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ROSENI DA SILVA ZORZATO	50	24º	Auxiliar de Serviços Gerais
MARIUZA VITORINO DA SILVA	50	25º	Auxiliar de Serviços Gerais
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	50	26º	Auxiliar de Serviços Gerais
ANALHA RODRIGUES DE SOUZA	50	27º	Auxiliar de Serviços Gerais
ALIANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA	50	28º	Auxiliar de Serviços Gerais

Os candidatos interessados deverão comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal** impreterivelmente no período de 08/06 a 13/06/2022 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital nº 07/2022;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 07 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:59F7D3A8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
TERMO DE REPACTUAÇÃO

2º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

A **CÂMARA MUNICPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1213, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.242.687/0001-45, representada por seu Presidente AMAURI SPOSITO, e a empresa **QUENORTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.789.940/0001, situada à Avenida Porto Alegre, nº 154, Centro, CEP: 87.930.000, na cidade de Querência do Norte - PR, representada pelo Sr. ARMANDO MACHADO DE SOUZA, tem justo e contratada a seguinte repactuação de valores do contrato 002/2022 – Dispensa 001-2022, nos seguintes termos:

OBJETO: Recomposição de preços do combustível do tipo gasolina comum**,** objeto da dispensa de Licitação nº. **001/2022**. O requerimento foi analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa, que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto, com uma baixa de aproximadamente 3,71213%. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Presidente da Câmara, autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

GASOLINA
Valor Contrato Original: R$6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos).
Valor atual repactuado R$7,13 (sete reais e treze centavos).
Fica acordado que, caso haja alteração de preços no decorrer da vigência do contrato, far-se-á nova repactuação com o objetivo de ajustar ao mercado, os valores ora recompostos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Querência do Norte - PR, 07 de junho de 2.022.
.

AMAURI SPOSITO
Presidente do Legislativo

ARMANDO MACHADO DE SOUZA
Quenorte Comercial de Combustíveis LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:C9C7D644

LICITAÇÃO
ABERTURA 44/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 044/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de fardamento para os Agentes da Defesa Civil lotados no Posto de Brigada Comunitária de Querência do Norte PR
ABERTURA**: 21 de Junho de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR, 06 de junho de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:29BA1F03

LICITAÇÃO
COMUNICADO DESERTO 35/2022

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, SERVÇOS DE PERÍCIAS E JUNTAS MÉDICAS, foi considerada "DESERTA" em 06/06/2022.

Querência do Norte - PR, 06 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:329CD739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, inscrito no CNPJ 76.002.674/0001-97, torna público que requereu ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada de Explotação de cascalho, a ser implantada na localidade de Campina dos Pretos, município de Quitandinha/PR.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:1925F5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 49, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 49, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Suplementação por superávit Financeiro do exercício anterior para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 120.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
26.782.0005.1003 – PAVIMENTAÇAO, ASFALTO E OBRAS COMPLEMENTARES
1101 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 E.A. – Recursos Livres.....R$ 120.000,00

TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit de exercício anterior;

Fonte	Superávit	Valor R$
000	Recursos Livre	120.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 06 de Junho 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1C344C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 837/08/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprova a LEI 837/08/2022 e o Prefeito Municipal, **SANCIONO**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária do Município de RANCHO ALEGRE D´OESTE, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

1 -Demonstrativo – Estimativas das Receitas;
2 -Demonstrativo – Metas das Ações de Governo;
3 -Demonstrativo – Riscos Fiscais - Providências;
4- Demonstrativo – Metas Anuais – (03 Exercícios Anteriores);
5- Demonstrativo – Evolução do Patrimônio Liquido Municipal;
6- Demonstrativo – Origem e Aplicação Rec. Obtidos com Alienação Ativos;
7- Demonstrativo – Avaliação da Situação Atuarial (RRPS);
8- Demonstrativo – Receitas e Despesas Previdenciárias (RPPS);

9- Demonstrativo – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
10- Demonstrativo – Margem de Exp. das Desp. Obrig. de Caráter Continuado;
§1º O projeto de Lei, dispondo sobre a proposta orçamentária de que trata este artigo, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de Outubro de 2022 deste corrente exercício, conforme a LOM (Lei Orgânica Municipal), no seu art. 2º, III, dos atos das disposições transitórias.
Art. 2º As Receitas e Despesas foram orçadas a preço médio conforme Executados nos últimos Exercícios pela Administração, servindo de parâmetro para Elaboração e Aprovação do PPA-2022/2025, que torna a base legal pra elaboração da Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais.
Art. 3º Para a elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo buscará a participação da sociedade civil organizada, através dos Conselhos Municipais, departamentos municipais e no tocante aos investimentos previstos para as regiões urbanas e Rurais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2023, são estabelecidas e aprovadas na lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período Específico de cada Exercício, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos no Plano Plurianual.
Art. 5º O Município dará prioridade absoluta aos investimentos em Educação, Saúde, Assistência Social, Geração, Pagamentos de Pessoal e combate à fome e à miséria, com parceria da sociedade, governos federais e estaduais e organismos internacionais, através da destinação dos recursos relativos a programas definidos no Plano Plurianual – PPA.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Para elaboração do orçamento anual entende-se por:
I – PROGRAMAS, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ATIVIDADES, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto da lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, com indicação do produto, da unidade de medida a da meta física.
§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
Art. 7º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - mensagem do Poder Executivo;
II - texto da lei;
III - os orçamentos fiscais e da seguridade social contendo a programação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, Legislativo, bem como de seus fundos e empresas públicas, na forma das Tabelas e Anexos previstos na Lei Federal n. 4.320/1964;
IV - quadro indicativo da legislação que instituiu os tributos municipais, que norteia a arrecadação da receita, e da que criou os órgãos, entidades, fundos e empresas públicas que integram a Administração Municipal;
V - tabelas explicativas contendo em colunas distintas e para fins de comparação:
a) a receita arrecadada nos exercícios anteriores, bem como a prevista para 2023; e
b) a despesa realizada nos exercícios anteriores, bem como a fixada para 2023.
§ 1º A mensagem conterá, no mínimo:
I - resumo da política econômica e social do Município, de conformidade com os objetivos e diretrizes contidas nesta Lei e com as expectativas econômicas nacional e estadual;
II - justificativas a respeito da previsão da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - demonstrativo da dívida fundada interna do Município, bem como o cronograma de sua amortização e as despesas dos últimos 3 (três) exercícios com o pagamento de juros e amortizações; e
IV - demonstrativo da estimativa da despesa com pessoal e encargos sociais e previdenciários.
§ 2º Para fins de classificação, codificação e interpretação da despesa orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo do Município adotarão as normas contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.
Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023
deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 9º Na programação da despesa serão observados, entre outros, os seguintes critérios:
I - não serão destinadas dotações sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e instituídas as unidades orçamentárias, devendo a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do contido neste inciso;
II - é vedada a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e
III - não serão destinados recursos para atender despesas com:
a) auxílios e subvenções para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita àquelas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, desporto e outras.
§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar recursos para atendimento das despesas com o pagamento do principal, juros e outros encargos da dívida fundada, precatórios e operações de créditos por antecipação da receita.
§ 2º Na programação das despesas de capital, serão observadas as diretrizes e objetivos que serão definidos no PPA 2022/2025.
Art. 10. O projeto da lei orçamentária destinará, no mínimo:
I - 25 % (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado os critérios estabelecidos pela Constituição Federal no seu artigo 212; e
II – 15 % (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal de 1988, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo constar anexo próprio de forma que fique evidenciado o cumprimento destes dispositivos legais.
Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações e serviços de saúde, previdência e assistência social, obedecendo as disposições do art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais;
II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III - das transferências de recursos do Município, sob a forma de contribuições; e
IV - de convênios ou transferências de recursos da União, do Estado ou da iniciativa privada.
Art. 12. O projeto da lei orçamentária poderá conter dispositivo autorizando o Chefe do Executivo Municipal a:
I - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez Por Cento), conforme especificado e aprovado no PPA Anual – Plano Plurianual de Investimento;
II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, dentro das condições e limites estabelecidos por Resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior ao das despesas de capital constante do projeto da lei orçamentária;
III - promover a concessão: Auxílios, Contribuições e subvenções, Entidades públicas, Associações, Fundações, mediante convênio, na forma estabelecida em Lei;
IV - celebrar convênios de mútua cooperação com órgãos e entidades federais, estaduais e outros municípios;
V - abrir os créditos especiais que se fizerem necessários para atender as necessidades decorrentes de celebrações de convênios firmados com a União ou Estado, após o encaminhamento da proposta orçamentária para a Câmara Municipal, nos valores correspondentes aos dos respectivos convênios; e
VI – Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo Municipal (Legislativo, Executivo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais), conforme Legislação Específica Vigente.
§ 1º O Decreto que abrir crédito suplementar ou especial indicará a importância, a unidade orçamentária e a classificação da despesa até o nível de elemento.
§ 2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada à existência dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, valores destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Art. 15. É vedada a execução de despesa sem a suficiente dotação orçamentária.
Art. 16. Na execução do orçamento para o exercício de 2023, serão observadas as vedações previstas no art. 167 da Constituição Federal, com exceção daquelas autorizadas por esta Lei.
Art. 17. As aquisições de materiais, serviços e obras serão processadas na forma das disposições previstas nas Leis Federais ns. 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.666, de 21 de junho de 1993, na LOM e nesta Lei.
Art. 18. Somente serão realizadas despesas de capital, com recursos do Tesouro Municipal, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados pela Câmara Municipal.
§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.
Art. 19. Para o atendimento da ressalva prevista no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.
Art. 20. O ato que criar ou aumentar despesa obrigatória de caráter continuado deverá atender às disposições estabelecidas pelo art. 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.
Art. 21. Caso seja necessária a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 8º desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros e encargos, investimentos e inversões financeiras de cada Poder Municipal.
Art. 22. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, nos termos do § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se as disposições previstas na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, Lei Federal n. 9.717/1998 e a legislação municipal em vigor, observado o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida para o Poder Executivo.
Art. 24. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, bem como a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo, inclusive fundações instituídas pelo Município, assim como do Poder Legislativo, somente poderão ser levados a efeito para o exercício de 2023 desde que atendidas as disposições da Seção II (Das Despesas com Pessoal), do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Havendo alterações na legislação tributária, que impliquem em acréscimo da previsão da receita constante do projeto de lei orçamentária, os recursos correspondentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.
Parágrafo Único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VII
DO LIMITE PARA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (Sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e Resolução 58/2009.
§ 1º Os repasses dos recursos da Câmara Municipal será feito mensal.
§ 2º Para fins de integração ao orçamento geral do Município, a proposta orçamentária mencionada neste artigo será encaminhada ao Poder Executivo até 30 dias antes do prazo final estipulado ao Executivo na LOM (Lei orgânica Municipal), no seu art. 2º, III dos atos das disposições transitórias.

Capítulo VIII

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS
Art. 27 - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2023, são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei.
Art. 28 - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IX

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ÓRGÃO
UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO

010100 -PODER LEGISLATIVO
0101 -Câmara Municipal

020200 -GOVERNO MUNICIPAL
0201 -Governo Municipal
0202 -Controladoria Interna
0203 -Procuradoria-Geral
0204 -Secretária Geral de Governo

030300 -DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
0301 -Divisão de Diretor Depto.
0302 -Divisão de Recursos Humanos
0303 -Divisão de Suprimentos
0304 -Divisão de Serviços Gerais

040400 -DEPTO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0401 -Divisão de Diretor Depto.
0402 -Divisão de Meio Ambiente
0403 -Divisão de Fomento Agropecuário e Desenv. Rural

050500 -DEPTO. DE EDUCAÇÃO
0501 -Divisão de Diretor Depto.
0502 -Divisão C.M.E.I – Bom Jesus
0503 -Divisão C.M.E.I – Pequeno Príncipe
0504 -Divisão de Educação Especial
0505 -Divisão do Ensino Fundamental
0506 -Divisão do Transporte Escolar
0507 -Divisão do FUNDEB

060600 -DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0601 -Divisão do Diretor Depto.
0602 -Divisão do Fundo Munic. de Saúde
0603 -Divisão de Serviços e Ação Saúde
0604 -Divisão de Vigilância em Saúde

070700 -DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 -Divisão do Gabinete do Diretor
0702 -Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
0703 -Divisão do Fundo Municipal dos Direitos à Criança e ao Adolescente
0704 -Divisão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

080800 -DEPARTAMENTO DE FAZENDA
0801 -Divisão de Diretor Depto.
0802 -Divisão de Tesouraria
0803 -Divisão de Receitas Municipais
0804 -Divisão de Contabilidade

090900 -DEPTO. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0901 -Divisão de Diretor Depto.
0902 -Divisão de Transporte Rodoviário
0903 -Divisão de Urbanismo
0904 -Divisão de Habitação e Saneamento

101000 -DEPARTAMENTO DE CULTURA
1001 -Divisão de Diretor Depto.
1002 -Divisão de Cultura

111100 -DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER e TURISMO
1101 -Divisão do Diretor de Departamento
1102 -Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
UNIDADE DESCENTRALIZADA
010100 -FUNDO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0101 - FUMPREV

CAPÍTULO X

PROGRAMA DE GOVERNO
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I – LEGISLATIVA

a) Transferir recursos mediante a Legislação vigente ou perante as necessidades do Legislativo para o desenvolvimento integral dos trabalhos realizados por aquele competente órgão municipal;
b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando sempre o limite orçamentário para o exercício de 2023;
c) Apoio e incentivo Financeiro ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo para participação em cursos de capacitação, especialização e Pós-Graduação nas suas áreas de atuação;
d) Reestruturação física da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas;
e) Promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
f) Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente, necessários ao Poder Legislativo;
g) Concessão de reajustes e aumento na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente.
h) Construção/Reforma e ampliação de próprios públicos do Poder Legislativo Municipal.
i) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Legislativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Adotar medidas administrativas condizentes com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentário e controle interno;
c) Consolidar o processo de implantação de equipamentos, veículos e móveis da Prefeitura municipal;
d) Adquirir veículos e equipamentos prioritários;
e) Promover a realização de estudo para efeitos fiscais de conformidade com a Legislação Tributária em vigor.
f) Implementação e viabilização de projetos para execução de ampliação, reestruturação, adequação e reforma de prédios públicos municipais possibilitando a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
g) Apoiar e promover a ampliação de recursos a garantir direito e deveres da cidadania municipal;
h) Aquisição e desapropriação de imóveis;
i) Transferir recursos financeiros para fundos municipais existentes e regularizados na forma da Lei.
j) Amortização e encargos da dívida contratada;
k) Administração financeira, contabilidade e auditoria;
l) Arrecadar e incentivar a fiscalização;
m) Apoio a Associação dos Funcionários Públicos Municipais;
n) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;
o) Promover a reforma e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo;
p) Na área de Recursos Humanos:
01 – promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal;
02 – contratação de estagiários para prestação de serviços em áreas específicas da Administração;
03 – criação de cargos públicos;
04 – concessão de reajustes e aumento na remuneração de servidores públicos, de acordo com a evolução das receitas e de conformidade com a legislação vigente;
05 – implantação do projeto de segurança e medicina no trabalho;
06 – implantação ou reestruturação do Plano de Cargos e salários e do Plano de Carreiras, inclusive no que tange ao magistério;
07 – promover e apoiar as ações do Fundo de Seguridade Social;
08 – incentivos, treinamentos de Recursos Humanos;
09 – concessão de Pessoal ou numerários a Órgão Estaduais ou Federal, que prestem serviço a este município.
10 – apoio financeiro em percentual posteriormente estipulado pelo executivo ao quadro de funcionários, em curso de especialização, pós-graduação dos mesmos.
11) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

q) Construção/Reforma e ampliação de Próprios Públicos Municipal;
r) Manutenção permanente do estoque de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da Administração;
s) Implantação de Programa Democrático e Transparente de Avaliação de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Municipais;
t) Criação e Implantação do Orçamento Comunitário ou Participativo assegurando a participação popular na Administração;
u) Contribuir, na forma da Lei, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

III – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

a) Aperfeiçoar e desenvolver atividades de produção agropecuária e animal;
b) Adquirir ou locar terras para instalação de projetos agropecuários;
c) Implantação do plano de agro industrialização municipal;
d) Incentivar o desenvolvimento industrial e comercial do Município;
e) Promover e orientar a utilização racional do manejo do solo agrícola;
f) Desenvolver e realizar parcerias em obras de construção e recuperação de açudes, perfurações de poços públicos, terraplanagem na construção de Aviários e outrem e toda obra de interesse rural;
g) Transferir recursos financeiros para Fundos Municipais regularizados voltados ao desenvolvimento da nossa agricultura;
h) Concessão de pessoal ou numerários a Emater, conforme convênio de prestação de serviços a este município;
i) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;
j) Programa de Locação ou Arrendamento de Terras Rurais;
k) Programas de apoio à Piscicultura, Suinocultura, Avicultura e Hortifrutigranjeiros;
l) Aquisição de Equipamentos e Implementos para equipar a Patrulha Mecanizada do Município;
m) Programa de Apoio a Associação de Produtores do Município.
n) Programas de Apoio aos Projetos de Meio Ambiente – (Parques/Reservas Ambientais e Parque Ecológico)
O) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

IV – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

a) Promover, incentivar, apoiar os serviços de combate à criminalidade;
b) Concessão de Pessoal ou numerários a Órgãos de Segurança Estadual, que prestem serviço a este município.
c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.
d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

V – EDUCAÇÃO

a) Manter o ensino fundamental no Município, atendendo uma demanda escolar existente em nossa rede municipal escolar;
b) Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;
c) Desenvolver o treinamento de professores, no sentido de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos;
d) Desenvolver e aperfeiçoar o ensino, em parceria com o Governo Estadual e União;
e) Concessão de Pessoal ou numerários a Escola Estadual existente em nosso município;
f) Aquisição de veículo e ônibus escolares;
g) Manutenção e encargos com ensino pré-escolar, fundamental e especial;
h) Construção e ampliação de escolas;
i) Aperfeiçoar e atualizar o magistério municipal, dando assim condições para os professores adquirirem grau
de escolaridade superior, conforme a Lei de Valorização do Magistério.
j) Promover e incentivar o ensino técnico e formação profissional do magistério municipal;
k) Transferir recursos financeiros ao Fundo de Valorização do Magistério;
l) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;
m) Atender o ensino Fundamental do Município na Educação Física Infantil, através de Profissional Habilitado;
n) Campanha Contra o Analfabetismo Municipal;
o) Aquisição de equipamentos e Material Permanente.
p) Ofertar a L.E.M – Inglês ,na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas séries inicias.
q) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VI – HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Prestar os serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano (Roçassem, Podas e outrem);
b) Ampliar e manter o serviço de iluminação pública do Município;
c) Construir e Remodelar praças e ruas públicas;
d) Adquirir área de terra para construção de Unidades Habitacionais;
e) Construção de unidades habitacionais conforme convênios e recursos próprios;
f) Arborização de Ruas, praças e avenidas municipais;
g) Sinalização em vias urbanas;
h) Apoiar e promover o incentivo à Educação Ambiental e a conscientização para preservação do meio ambiente;
i) Promover ampliação de rede de energia elétrica e telefonia;
j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;
k) Regulamentação e Escrituração de Lotes Residenciais;
l) Modernizar, apoiando o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, conforme legislação vigente;
m) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VII – SAÚDE E SANEAMENTO

a) Promover a assistência médica e sanitária através da rede municipal;
b) Construir e ampliar próprios públicos na área da saúde;
c) Construir galerias de águas pluviais;
d) Construir pontes e bueiros;
e) Promover e apoiar o combate a doenças transmissíveis;
f) Transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Direito da Criança e do Adolescente e demais Fundos regularizados que visem a melhoria de condições de vida da nossa comunidade;
g) Promover a ampliação da rede de fornecimento de água e construção de rede de esgoto;
h) Transferir recursos para os Consórcios da Saúde Regionais;
i) Construção do módulo sanitário;
j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;
k) Criação e implantação do Serviço de Atendimento Odontológico para Gestantes.
l) Programa de Estímulo a Doação de Sangue;
m) Construção e Ampliação do Centro de Saúde;
n) Criação e Implantação de programa de assistência Educacional, Clínica e Psicológica que tratem de sexualidade, drogas diversas, contraceptiva, doenças sexualmente transmissíveis para jovens e adolescentes;
o) Promover Audiências Públicas periódicas.
p) Aquisição de Coletores Públicos de Lixo orgânicos e Recicláveis a serem implantados em pontos estratégicos das avenidas públicas.
q) Aquisição de equipamentos e Material permanente.
r) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VIII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Criar o programa de assistência à família, maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;
b) Apoio às instituições filantrópicas e entidades de classe que prestem serviço de Assistência Social Municipal;

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.
d) Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência;
e) Manutenção do CRAS Municipal.
f) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

IX – ESPORTE/LAZER e TURISMO

a) Centro de recreação e lazer municipal;
b) Manutenção do Estádio Municipal;
c) Apoiar e motivar a criação de associações esportivas;
d) Criação, Composição, Competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
e) Ampliação/Reforma do Ginásio de Esporte "20 de Março".
f) Incentivo à realização e participação em eventos esportivos a nível Municipal, Regional, Estadual e Nacional;
g) Criação, Composição, Implantação, Atribuições, Firmar Convênio com outras esferas de Governo, Parceria e Funcionamento do Setor de Turismo Municipal;
h) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

X – CULTURA

a) Apoiar a participação do Município em eventos culturais e divulgar a produção cultural;
b) Aquisição de equipamentos prioritários ao setor.
c) Construção, Reforma e Ampliação do Centro Cultural Municipal.
d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XI – TRANSPORTE

a) Pavimentar ruas e avenidas com asfalto e/ou pedras irregulares;
b) Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;
c) Construir e cascalhar estradas vicinais, com objetivo de incentivar e escoar a produção;
d) Pavimentar ruas e estradas rurais, através do Programa Estadual – PARANÁ URBANO;
e) Construção de abrigos em estradas e rodovias municipais;
f) Aquisição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;
g) Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário com a construção de obras civis, pavimentação e obras complementares.
h) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XII – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

a) Apoio ao FUMPREV, entidades de classe dos Servidores Municipais;
b) Realizar repasses financeiros de interesse para o Município e o FUMPREV;
c) Programa de Assistência Previdenciária ao FUMPREV;
d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caso o projeto da lei orçamentária para o exercício de 2023, não seja sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada, parcialmente, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, atualizada na forma prevista nesta Lei, até a sua aprovação pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *"caput"*, o projeto da lei orçamentária será incluído na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e suplementos aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 32. O pagamento de precatórios judiciais será feito na forma das disposições do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e do art. 78 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 33. A preservação do patrimônio público deverá observar as normas legais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.
Art. 34. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas sessões II e V, do Capítulo IX, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.
Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 06 de Junho de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:DC1F1D2C

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

PORTARIA 138/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de**PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita à Assembléia Legislativa do Paraná (ALP),Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU), **S**ecretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), na solicitação de recursos para o município.
III – Data: **06/06/2022 a 08/06/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 06 de Junho de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:09165EA9

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 137/08/2022

SÚMULA: Nomeia a Sra. LIDIANE MAÍRA LOPES SILVA para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR III nos termos da Lei Municipal nº

662/07/2017 de 13/06/2017, Lei Municipal N° 721/07/2019 de 25/06/2019 e Lei Municipal N° 834/08/2022 de 05/04/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 06/06/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o ARTIGO 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 243/03/2003, nos termos do Artigo 1º, da Alínea H,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **LIDIANE MAÍRA LOPES SILVA** portador da CI/RG nº 9.085.387-2/PR, inscrito no CPF nº 067.604.119-19, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III para responder pelas atribuições e atividades da Secretaria Executiva do Departamento de Ação Social deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotada no Departamento de Ação Social, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-06**, constante do Art.18, parágrafo 1º da lei Municipal nº243/03/2003, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei, a partir de 06/06/2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:21A39CAE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/08/2022

SÚMULA: Revoga a Pensão por Morte homologada pela Portaria nº 032/07/2019 de 06/02/2019 , que concedera PENSÃO POR MORTE à Sra. MARIA DA SILVA ARRUDA, por motivo de óbito da pensionista, ocorrido em data de 27/05/2022, ficando o benefício retro, extinto a partir de 27/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO , no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a ocorrência de Óbito verificada pelo Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste de Pensionista segurada junto ao RPPS Municipal, Sra. MARIA DA SILVA ARRUDA,

R E S O L V E

I - Extinguir a partir de 27/05/2022 o benefício de Pensão por Morte, concedida à Sra. MARIA DA SILVA ARRUDA, por motivo de óbito ocorrido em 27/05/2022 .
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3A5E8A81

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/08/2022

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 30/05/2022 a 28/07/2022 (60 dias) por motivos descritos pelo CID M 75.1 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 30/05/2022 a 28/07/2022, à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOES , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL, à** Servidora Pública Municipal , **Sra. ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOES** , no período de **30/05/2022 a 28/07/2022 (60 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **30/05/2022 a 28/07/2022 (60 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 30/05/2022 a 28/07/2022 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 30/05/2022 a 28/07/2022 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8ECF5BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 05 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ANDRÉ N. F. DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Decreto Nº. 4.404, de 01 de junho de 2022 expedido pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo nas dependências e atividades do Poder Legislativo do Município de Realeza-PR nos dias 16 e 17 de junho de 2022, em razão do Corpus Christi, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, 07 de junho de 2022.

ANDRÉ N. F. DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:9D557D81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.586/2022 07/06/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação do Software para utilização no Executivo e Legislativo Municipal:

EXECUTIVO:
- EVANDRO JOSÉ FRIZZO, CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE I, RG: 9.403.658-5;
- VANDERSON PÉRICO, CONTADOR, RG: 7.891.192-1;
- ANDREI DA SILVA, AUXILIAR DE SECRETARIA, RG: 9.032.608-2;
- DIANA BAMBERG, DIRETORA DE DEPARTAMENTO, RG: 10.223.072-8;
- SIDNEI TARCISO DALLA COSTA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, RG: 3.147.662-3;
- ANDRESON LUIZ KOSSMANN, MOTORISTA, RG: 9.201.521-1;
- ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, RG: 9.188.055-5;
- LUIZ RAMME, PROCURADOR JURÍDICO, RG: 12.360.425-3.

LEGISLATIVO:
- CRISTIAN LUIZ FORTE, RG: 10.231.755-6.

Art. 2º. Fica a Comissão responsável por avaliar e atribuir nota a cada programa do Software apresentado pelas empresas participantes do Processo Licitatório, do tipo Pregão por Menor Preço por Lote, cujo objeto: O objeto do presente Processo Licitatório visa a contratação de uma empresa fornecedora para licenciamento e manutenção de software de gestão pública, para utilização pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Realeza.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância pela Prefeitura Municipal de Realeza - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 6.498/2022 de 14/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:58DEFC08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.587/2022 07/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 09/2015 a 09/2020, para a servidora **TÂNIA ANTÔNIO MARIA BOTTEGA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, conforme Estatuto do Servidor Lei Complementar nº 01/2022 de 10/01/2022, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CFF2474A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.588/2022 07/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 11/07/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LAÉRCIO STEFFENS	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B776E7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 136/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Materiais de Marmoraria em atendimento à todas as Secretaria(s)
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Junho de 2022 às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de Junho de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 07 de Junho de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9B47B6AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu s Tomada de Preços** Nº. 04/2022 **-** PROCESSO LICITATÓRIO: **124/2022 - TIPO:** MENOR PREÇO **cujo objeto era** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Contratação da Ampliação e Reforma do CMEI Pequeno Príncipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.de acordo com as quantidades a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 07 de Junho de 2022.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:61D1D879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 043/2022 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município., em favor da seguinte empresa:
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor total de R$ 35.992,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais);
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, no valor total de R$ 13.749,80 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, no valor total de R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais);

Renascença, 07 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4551D364

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021.
(Pregão Eletrônico nº 089/2021 - PMR)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: DMB – Distribuidora de Medicamentos Beltrão Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 149, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 089/2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021.
(Pregão Eletrônico nº 089/2021 - PMR)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Medicamentos Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 135, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 089/2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6991B70B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2253 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de **RENASCENÇA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 2º, da Lei nº 1495, de 06 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, para a gestão de 08 de junho 2022 à 08 de junho 2024**,** que fica assim composto:

I – Representantes do Executivo Municipal
Titular: Francieli Gaspari
Suplente: Ane Caroline Tavares Da Luz

II – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Ivete Terezinha Werle
Suplente: Jucelia Colla Sviderski

III – Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Juscirlei Maria Strada Dalmolin
Suplente: Calinca Soraí Dalla Flora

IV – Representante dos Professores da Educação Especial

Titular: Francieli Rosa Trindade
Suplente: Fernanda Forcelini Bettio

V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Vanderson Rodrigo Zanini
Suplente: Nataniel Machado

VI – Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais.
Titular: Sirlene Terezinha Coninck Valandro
Suplente: Angela Cristina Maier Tancon

VII – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Lucas Antunes Da Silva
Suplente: Ines Aparecida Gonçalves

VIII – Representante dos Estudantes do Ensino Médio do Município de Renascença
Titular: Danielly Celine Zatta
Suplente: Fabiola Emanoeli Antunes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.059, de 16 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:811B214E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Arthur Bazzo Faggion para o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Viação.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Arthur Bazzo Faggion**, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Obras e Viação,** Nível CC-15, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:0F28EADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 102 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **22 de junho de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
05	ELIZ CASSIELI PEREIRA PINTO	03/06/1993	57,00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 22 de junho de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
- Hemograma Completo

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:34A7A0AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2021 EDITAL Nº 103 DE 07 DE JUNHO DE 2022

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 115/2021, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir as vagas e assinar o contrato:

Cargo: **Professor da Educação Infantil 40 horas (Temporário)**

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
16º	FABIANE CRISTINA SVIERCOSKI	07/04/1994	30,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vagas e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:
2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professor da Educação Infantil** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7EA97D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 030/2022**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".** Sendo as proponentes: **VALMOR FERREIRA DE RAMOS03065542919 inscrita no CNPJ sob nº 29.999.867./000-96**, com importância de R$ 91.008,00 (noventa e um mil e oito reais), **CLAUDIO SILVA01128270986 inscrita no CNPJ sob nº 44.762.469/0001-33**, com importância de R$ 121.344,00 (cento e vinte e um mil trezentos e quarenta e quatro reais), **JONIUCE APARECIDA DE LIMA - ME inscrita no CNPJ sob nº 22.861.000/0001-19**, com importância R$ 80.896,00 (oitenta mil oitocentos e noventa e seis reais) e a empresa **ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA74863622953 inscrita no CNPJ sob nº 40.733.235/0001-07**, com importância de R$ 31.248,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais), estimados para o período de **12 (doze)** meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 03 de junho de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:3C4B2901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Dioceli Aparecida Turski Kussi**, matrículas 376-1 e 376-2, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:58F7E235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco do e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS,** no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Orçamentária Anual, Lei 602/2021:

DECRETA

Art.1º- Abre no orçamento-programa da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I **- Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**LEGISLATIVO**	
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	40.000,00
T O T A L .....:		**40.000,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:
II – Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**LEGISLATIVO**	
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
T O T A L .....:		**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C9CB16EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 201/2022- RH

PORTARIA Nº. 201/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, Sr. CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO EM PLANEJAMENTO conforme Decreto de Nomeação 090/2008, para exercer as funções de SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II, junto à Secretaria de EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8CC546DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 202/2022- RH

PORTARIA Nº. 202 /2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. ANDRYELLA BIAZIN CEREJA, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 25 de MAIO de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:59C7C63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2022

PROCESSO DE Dispensa N° 36/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : FASTWALL – INSTALAÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica de direito , inscrito no CNPJ: **45.385.669/0001-87. Rua Alexander**

Graham Bell, 255 apt 308 – torre 1 – Parque Jamaica - Londrina - Pr CEP: 86.063-250.
Valor R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Contratação de empresa especializada em fornecimento e mão de obra de drywall para a Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 07 de Junho de 2022.

Anderson José Barbosa Andujar
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se

Rio Branco do Ivai, 07 de Junho de 2022.
.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:F1837430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME; CNPJ nº 08.450.287/0001-63.
Processo: Dispensa de licitação nº 05/2022.
Objeto: Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado, com aplicação de produtos contra bactérias e vírus.
Valor Global: R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 19 de maio de 2022.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:09D5991A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a (o) servidor (a) Alceu Antonio de Souza Junior, CPF: 087.394.199-32, referente ao dia 02 de junho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar do Evento com o tema de Regulamentação da Nova Lei de Licitações para os Municípios, na Assembléia Legislativa do Paraná, situado na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba – PR.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do (a) servidor (a) supramencionado (a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/06/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:31B03107

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a (o) servidor (a) Crisleine dos Santos Leonart, CPF: 039.455.829-46, referente ao dia 02 de junho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), com a finalidade de participar do Evento com o tema de Regulamentação da Nova Lei de Licitações para os Municípios, na Assembléia Legislativa do Paraná, situado na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba – PR.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do (a) servidor (a) supramencionado (a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/06/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1A25C0EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:
Art. 1º Concede diária a (o) servidor (a) Keila Karina Borba, CPF: 037.261.979-74, referente ao dia 02 de junho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar do Evento com o tema de Regulamentação da Nova Lei de Licitações para os Municípios, na Assembléia Legislativa do Paraná, situado na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba – PR.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do (a) servidor (a) supramencionado (a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/06/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:EB1B8B3A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 016/2022 – 27ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

RESOLVE,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS

EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS (FINAL DE LISTA)		
Classificação	CPF	Candidato
1º	032.129.419-01	NEUZI DE JESUS MACHADO
5º	066.293.289-73	GLAUCIA REGINA BUENO

2 - O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 08/06/2022 à 14/06/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG;**

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho frente e verso)

l) Cópia certificado conclusão de curso;

m) Atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 07 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:95939B43

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 025/2022 – 58ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039188	ANDRÉ GABRIEL DA SILVA	15º	17/08/1989

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 08/06/2022 à 15/06/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do
emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 07 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E5C62F44

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 003/2022– 3ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

RESOLVE,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022:

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

FARMACÊUTICO (9º ao 10º COLOCADO)		
Classificação	CPF	Candidato
9º	027.654.139-16	Viviane de Jesus Rossetto Gonçalves
10º	035.944.139-42	Floriza Angelita Camargo Santos

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

NUTRICIONISTA (5º COLOCADO)		
Classificação	CPF	Candidato
5º	054.556.983.46	Adolfo Pinheiro de Oliveira

FUNÇÃO: MOTORISTA –"CNH CATEGORIA D"

MÉDICO PLANTONISTA "NOTURNO" (16º ao 19º COLOCADO)		
Classificação	CPF	Candidato
16º	090.146.529-17	Hyrum dos Santos Dias
17º	078.287.239-54	Willian Castanho e Silva
18º	404.470.659-04	José Luiz Pimentel
19º	544.648.469-04	José Adalto Gomes Costa

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 08/06/2022 à 15/06/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

l) Cópia certificado conclusão de curso;

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 07 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F03D22C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

OBJETO: Locação de máquinas pesadas e caminhões com fornecimento de operador devidamente habilitado e combustível/manutenção, para manter a conservação das vias rurais e realização de obras diversas. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço por item. **VALOR MÁXIMO**: R$ 5.584.137,60. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: Dia **23/06/2022**, às **09:00** horas na sala de Licitações na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul**. EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 08/06/2022 ao dia 23/06/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 07/06/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CE6514A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 039/2022. **Objeto**: Contratar empresa especifica para serviços de transporte aéreo. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** RENATO DOS SANTOS MENDES. **Valor:** R$ 7.336,59. **Prazo de Execução**: 27/06/2022 a 02/07/2022. **Vigência:** até 02/08/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 06/06/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BD93E6C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 607/2022

Dispõe sobre a admissão de Francieli Moreira Minski, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1º Admitir, a partir de 03 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Francieli Moreira Minski,*** com matrícula nº 107317-2/5, para o cargo de "Assistente Administrativo", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.696,62 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2022.

Rio Negro, 03 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C51C77A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 608/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1

Membros:

I – Ana Cristina Schutz	Matrícula nº 2021-4/1
II – Claudinei Uhlmann	Matrícula nº 1088-0/1
III – Daniele de Souza Alves	Matrícula nº 0536-3/1
IV – Gerson Heide	Matrícula nº 0900-8/2
V – Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	Matrícula nº 2403-1/6
VI – Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2
VII – Samuel de Lara	Matrícula nº 1898-8/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73EBFCF1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 609/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1

Membros:

I – Ana Cristina Schutz	Matrícula nº 2021-4/1
II – Claudinei Uhlmann	Matrícula nº 1088-0/1
III – Daniele de Souza Alves	Matrícula nº 0536-3/1
IV – Everson Luiz Ulbrich	Matrícula nº 1975-5/1
V – Gerson Heide	Matrícula nº 0900-8/2
VI – Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	Matrícula nº 2403-1/6
VII – Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2
VIII – Samuel de Lara	Matrícula nº 1898-8/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6255DE42

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 610/2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Jean Lucas Pereira de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de junho do corrente, **Jean Lucas Pereira,** com matrícula nº 1029-4/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Rio Negro, 06 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92955C5A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 611/2022

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor Direto do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho do corrente, ***Jean Lucas Pereira***, com matrícula 1029-4/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.764,50 (um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Rio Negro, 06 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6FA481C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 612/2022

Dispõe sobre alteração de horário de encerramento do atendimento das Unidades de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o PlanificaSUS é uma estratégia de educação permanente que busca consolidar a operacionalização plena da Rede de Atenção à Saúde -RAS, por meio da implantação metodológica da Planificação da Atenção à Saúde - PAS. Visa desenvolver competências, habilidades e atitudes necessárias às equipes técnicas e gerenciais para organizar, qualificar e integrar os processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde - APS, Atenção Ambulatorial Especializada - AAE e Atenção Hospitalar - AH com foco nas necessidades de saúde dos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário encerramento de atendimento das unidades de saúde do Município, especificamente, na 1ª (primeira) quinta-feira de cada mês, para às 16 (dezesseis) horas.
§1º O horário compreendido entre às 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) horas, será utilizado pelos servidores municipais para atender as normativas referentes ao PlanificaSUS junto às equipe da atenção primária do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2022.

Rio Negro, 07 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D0AC7E5A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 103/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Edital nº 069, de 04 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 069, de 2022, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 08 (oito) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – 40 horas

Número	*Nome*	*Classificação*
3733/2022	Carlos Antonio Machado Suarez	1º
3546/2022	Juan Carlos Rondón Fuentes	2º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 069, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 07 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3EDB39AF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 104/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 057, de 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 057, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 08 (oito) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ASSISTENTE SOCIAL

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 092, de 23/05/2022. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga temporária.	**1º**
2988/2022	Rosangela de Fátima Lourenço da Silva Custódio dos Santos	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.6 do Edital nº 057, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 07 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D0D2E417

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 613/2022

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Karen Rosane Brunken Flores.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 26/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 7 de junho de 2022, à servidora KAREN ROSANE BRUNKEN FLORES, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio, com matrícula funcional nº 1902-1.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do (a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.101,40 (três mil cento e um reais e quarenta centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio, nível 11, referência D, carga horária 40 horas semanais (D-11), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento).

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do (a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2022.

Rio Negro, 07 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Prefeito Municipal	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7376E2BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÂO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná**, TORNA PÚBLICO,** para efeito do disposto no inciso IV do art. 21 e 22 do Decreto Municipal 169/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, a inexigibilidade do chamamento público para transferência voluntária em favor da APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO, sociedade civil, sem fins lucrativos, que solicitou auxílio financeiro à Prefeitura de Rio Negro.
Trata-se de transferência voluntária em favor de uma instituição cuja natureza singular justifica a própria razão de existência da transferência de valores, tendo em vista que é a mantenedora da Escola de Educação Básica "Sebastião Malaquias Gomes" Educação de Jovens e Adultos, modalidade Educação Especial que presta atendimento educacional pedagógico a 33 estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, cuja importância é absoluta e incontestável.
Desde já o Município faculta aos interessados, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do presente ato.
Ultrapassado o prazo citado acima, sem que haja resistência, será formalizado o Termo de Fomento.

Rio Negro, 06 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FE741EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 604/2022

Dispõe sobre a admissão de Elaine Cristina Kraj, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 03 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Elaine Cristina Kraj,*** com matrícula nº 1349-8/3, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2022.

Rio Negro, 03 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA831931

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 605/2022

Dispõe sobre a admissão de Tailine de Oliveira, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 03 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Tailine de Oliveira,*** com matrícula nº 106794-6/4, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2022.

Rio Negro, 03 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A459104

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 606/2022

Dispõe sobre a admissão Marina Veiga, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 03 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Marina Veiga,*** com matrícula nº 110081-6/2, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2022.

Rio Negro, 03 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:856E93D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 614/2022

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Balbina Ferreira da Silva Klostermann, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar na data de 1º de junho de 2022, a empregada pública ***Balbina Ferreira da Silva Klostermann,*** com matrícula nº 110107-4/1, ocupante do cargo de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Rio Negro, 07 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F8B402F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 105/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 060, de 14 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 060, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 08 (oito) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Laboratório

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 100, de 06/06/2022. O classificado em 1º lugar esta dentro do prazo para comparecimento. O classificado em 2º lugar requereu final de lista.	1º à 2º
3345/2022	Caio Juliano Cavazotti	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 060, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 07 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35D7FD33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 063/2022
UASG 987823

Processo: 192/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ADULTO E PEDIÁTRICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/06/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/06/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **22/06/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9299B60B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 064/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 169/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE MESAS PARA ESCRITÓRIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/06/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/06/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/06/2022** às

08:30h no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FEEDC2AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 078 – PROCESSO N° 194/2022

OBJETO: Aquisição Emergencial de Telhas. **PROPONENTE:** Lojas Quero-Quero S/A. **CNPJ**: 96.418.264/0286-53. **VALOR:** R$ 46.757,50 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4C691D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 079 – PROCESSO N° 193/2022

OBJETO: Aquisição Emergencial de Lonas Plásticas. **PROPONENTE:** Brunatto Materiais de Construção Ltda. **CNPJ**: 04.435.876/0001-11. **VALOR:** R$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BAD483C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 080 – PROCESSO N° 191/2022

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Certificados Digitais E-CPF A3. **PROPONENTE:** Câmara de Dirigentes Lojistas de Mafra e Rio Negro. **CNPJ:** 83.492.645/0001-16. **VALOR**: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 07 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A55B8A37

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Cartuchos de Toner modelo Toner CF258A – 58A (Impressora HP Laser Jet Pro MFP – M428 fdw).
PROPONENTE: Labteel Assistência Técnica Especializada LTDA
CNPJ: 01.780.026/0001-62.
VALOR: R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (dez) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Data: 06/06/2022

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:2C2F3354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
SEXTO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 001/2019

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CONTRATADA: MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

VALOR TOTAL DO ADITIVO DO CONTRATO: R$ 11.113,20 (onze mil cento e treze reais e vinte centavos).

VALOR MENSAL DO ADITIVO DO CONTRATO: R$ 3.704,40 (três mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/06/2022 A 12/09/2022

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:1AAE112D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 262, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil do município de Rolândia. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal 152 de 07 de abril de 2022 o qual Institui o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil do Município de Rolândia e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas vigilância aos óbitos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida a composição do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil do Município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

I - Representantes da gestão da Atenção Primária:
Adriana Cristina Betoni (titular) e Tais de Oliveira Stechi (suplente);

II - Representante da gestão da Urgência e Emergência:
Erika Bezerra Ludwig (titular);

III - Representantes da gestão de Planejamento e Auditoria:
Viviane Dalto (titular) e Vania Bonfim (suplente);

IV - Representantes da Vigilância Epidemiológica:
Karly Garcia Delamuta (titular) e Cintia Borges Gabriel Luciano (suplente);
V - Representantes da Vigilância Sanitária:
Eliane da Silva Zampa (titular) e Rafael Andre Ferreira Dias (suplente);

VI - Enfermeiros de Unidade Básica de Saúde:
Fernanda de Souza Leite, Ana Paula Felix Volpato, Caroline Vanessa Franco, Mary Ariane Januário, Rodrigo Nonato Coelho Mendes, Liliane Maria Pierolli, Arlete Cristina da Silva Rodrigues, Bruna Vicente Martins dos Reis e Maria Eliane Peres;

VII - Médicos pediatras:
Sergio Luiz Rossi (titular) e Graciele Tudisco Rodrigues (suplente);

VIII - Médicos Obstetra/Ginecologista:
Rodrigo Gervazoni Delanheze;

XI - Representantes do Hospital São Rafael:
Gilberto Vicente Berg (titular) e Viviane Aparecida da Silva Souza (suplente);

XII - Médicos Clínicos Gerais:
Carlos Luiz Lepre (titular) e Daniel Goulart (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

KARLA GIOVANA BAVARESKO ULISNSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F52DE71C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 260 02 DE JUNHO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 92.000,00, para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.03.18.541.00132.111	9103	3.3.90.39	555	92.000,00
TOTAL				**92.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: 555.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.03	3.3	555	Junho	92.000,00
TOTAL				**92.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4AD956ED

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28 e 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	gaveta número
27.933	**Ambrosio Lopes Luciano**	**127**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0EB2CDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 - PMR

PROCESSO Nº 177/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Aquisição de perfil de corte e de acabamento UHR (borracha) para mesa acabadora.
Valor Total: R$ 4.883,64 (quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 05.453.447/0001-30.
Fundamento: Artigo 25, inciso I c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 07 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3AFC3172

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 080/2022

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85, estabelecida na Rua Minas Gerais nº 1391 SL 502 5º andar, Centro, CEP 85601-060 na cidade de Francisco Beltrão - PR telefone (46) 2601.1977 (46) 999708582, email igamparana@igam.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDUARDO ANZILIERO,** residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.392.204-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 062.856.909-28 e a Sra **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.621.201-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 055.263.609-62 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 25, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto: Pagamento para a participação em Simpósio presencial sobre a nova lei de Licitação nº 14.133/2021, conforme documentação levada a inexigibilidade nº 013/2022, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 02/06/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULATERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 1990,00** (um mil novecentos e noventa reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite os serviços , por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE**, utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
03 – Procuradoria – Geral do Munícipio;
03.01 – Diretoria de Processos e Pareceres Jurídicos
020620003.2.009.339039.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula quinta – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços aplicados direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato.
Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
Prestar os serviços conforme os prazos estipulados.

Cláusula sexta – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula Sétima – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula oitava – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
11.2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, e à Sra. servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a Ana Paula Pereira da Silva a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.3 A Fiscalização do contrato caberá ao Sr. **EDSON CARVALHO SANCHES ANTUINES**, lotado na Procuradoria Geral do Munícipio, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
11.4 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

Cláusula DÉCIMA– Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**WILSON SÓCIO JUNIOR**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Procurador Geral do Município
EDSON C. SANCHES ANTUNES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:03122454

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONVÊNIO DE ADESSÃO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM,DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E, DO OUTRO LADO A EMPRESA BB PREVIDÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **PATROCINADOR**

E de outro lado,
A BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos com sede no Setor de autarquias Norte- SAUN quadra 5, bloco B, Ed Banco do Brasil (torre Central_ - 2º andar – Asa Norte na cidadede de Brasília/DF, CEP 70.040-912, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.544.659/0001-09, telefone (43) 3377.2041, email: geric@bbprevidencia.com.br, representada na forma de seu estatuto social por seu Diretor Financeiro e de Investimentos, Sr. Edson Martinho Chini, brasileiro, casado, bancário, identidade nº 431483 SSP/DF, CPF nº 348.874.232-68 e a Diretora de Operações e Relacionamento com clientes Sra. Cristina Yue Yamanari, brasileira, solteira,bancária, identidade nº 368152364 SSP/SP CPF nº 297.289.368-93, ambos com domicílio comercial em Brasília (DF), doravante denominado **BB PREVIDÊNCIA** ou simplismente **ENTIDADE,**

Celebram o presente Convênio de Adesão ou simplismente Covênio com fundamento no art. 13 da Lei Federal nº 109 de 29 de março de 2001 que regerá as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Convenio de Adesao e a formalizagao da adesao do PATROCINADOR ao Plano de Beneficios BB PREVIDÊNCIA, doravante denominado apenas plano, sob a administração de ENTIDADE, na forma aqui ajustada.

1.2 PLANO, que assegura beneficios previdenciarios complementares, destina-se aos servidores publicos abrangidos pelo regime de previdencia complementar na forma do regulamento proprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condigoes constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. Sao obrigaçoes do **PATROCINADOR**:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutarias da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no PLANO aos servidores elegiveis, nos termos do regulamento do PLANO, disponibilizando o acesso a copia do regulamento do PLANO e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas caracteristicas;
c) recepcionar e encaminhar a ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do PLANO, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer a ENTIDADE, sempre que necessario, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convenio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar a ENTIDADE a perda da condição de servidor, se participante do PLANO;

f) colaborar, quando requerido pela ENTIDADE, com o recadastramento de participante e de beneficiarios do PLANO;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convenio as contribuições por eles devidas ao PLANO, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua propria responsabilidade nos termos do regulamento do PLANO e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer a ENTIDADE, em tempo habil, todas as informações e dados necessarios, que Ihe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela ENTIDADEem decorrencia de nao observanciadas obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da ENTIDADE.do regulamento do PLANO, e do Plano de Custeio;

i) enviar a ENTIDADE arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidencias da base de calculo das contribuições, por rubrica, aliquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsidios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os orgãos responsaveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao PLANO;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAOES DA ENTIDADE

3.1. Sao obrigagdes da ENTIDADE:

a) atuar como administradora do PLANO no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercicio de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio.a inscriçao dos servidores elegiveis ao PLANO, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido PLANO;

c) receber, do PATROCINADOR, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao PLANO, conforme a legislação aplicavel, o estatuto da ENTIDADE, o regulamento do PLANO, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cdpia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as caracteristicas do PLANO, preferencialmente por meio eletronico;

e) estabelecer, juntamente com o PATROCINADOR, urn calendario para a transmissão de informações entre as PARTES, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o PATROCINADOR no formato acordado entre as PARTES, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto a ENTIDADE, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de aliquota de contribuição;

g) remeter demonstratives gerênciais periodicos ao PATROCINADOR, relatives ao desempenho do PLANO, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao PATROCINADOR, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do PLANO;

i) denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob a administração da ENTIDADE, bem como em face de seu patrimônio nao vinculado e do patrimônio do PATROCINADOR;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas tecnicas do PLANO nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do PLANO; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo PATROCINADOR, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As PARTES convenentes se comprometem a garantir o tratamento confidêncial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relatives aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins nao aprovados e acordados entre as PARTES.

4.2.0 dever de confidencialidade não e oponivel a ordem judicial ou determinação de autoridade publica competente para o acesso as informações.

4.3. 0 dever de confidencialidade nao se sobrepõe as informações que devem ser oferecidas pela ENTIDADE em razaã do disposto na Lei Federal n° 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal n° 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal n° 5.687, de 31 de Janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do PLANO, dar-se-a conforme estabelecido no regulamento do PLANO e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativa, observados os limites legais e regulatorios aplicaveis.

5.2. Não havera solidariedade obrigacional entre o PATROCINADOR e quaisquer outros patrocinadores do PLANO; e, de igual modo.com a entidade, enquanto administradora do PLANO.

5.3. 0 PATROCINADOR do PLANO não responde pelas obrigações assumidas pela ENTIDADEem relação a qualquer outro plano de beneficio sob a sua administragao.

5.3.1. A ENTIDADE mantera escrituração própria dos recursos destinados ao PLANO, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicaveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. 0 PATROCINADOR poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutarias, as regras legais aplicaveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do PATROCINADOR, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da ENTIDADE, assim como ao orgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua previa aprovação.

6.3. 0 PATROCINADOR retirante observara o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 0 PATROCINADOR fica sujeito as sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da ENTIDADE e pelo regulamento do PLANO no caso de descumprimento das obrigações contraidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da ENTIDADE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que Ihe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicar em novação, nem impedirá a ENTIDADE de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 0 presente instrumento vigerá por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicaveis e submetidas, se necessário, aos orgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília (DF), para qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando, as PARTES, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as PARTES, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Município de Rolândia

CRISTINA YUE YAMANARI
Diretora de operações e releciomento com Clientes

EDSON MARTINHO CHINI
Diretor Financeiro e de Investimentos

TESTEMUNHAS:

_____
Juliana de S. Cardozo Parente
RG: 2215066 SSP/DF
CPF: 005.262.571-05

_____
Ana Regina Zubiolo
RG: 3.026.452-5 SSP/PR
CPF: 514.950.409-25

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:5F7F7EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS
CNPJ:	35.070.597/0001-25
VALOR	53.650,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-feira, 07 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2820378E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2022 PROCESSO 121/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de junho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde UBS a ser implantado no bairro Morada do Sol no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos estaduais Resolução SESA 765/2019. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 07 de junho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16FAF7EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinário
CONTRATADO:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:	32.396.643/0001-92

VIGÊNCIA:	30/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E766A110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinário
CONTRATADO:	AGRO PECUÁRIA CASCO DE OURO LTDA
CNPJ:	07.130.070/0001-03
VALOR:	4.343,00
VIGÊNCIA:	30/03/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:50CF652D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 349-2022

DECRETO Nº.349 , DE 07 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Exonera por termino de contrato as servidoras municipais ANA MARIA ZEFERINO,DAIANI DE OLIVEIRA, DILENE PEREIRA, ELIANE LUCIA CAMINI,GLADIELI FERREIRA SPATH,JANETE DE SOUZA SOUTO,LETICIA ROSSETTO,MARILENE DA ROSA, ROSMARI TEREZINHA CIESLAK, SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER,SILVANI POLUCENA NUNES e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera em 07/06/2022, as servidoras municipais Sra. **LETICIA ROSSETTO,** portadora da Matricula 12238/1, admitida em 12/04/2021, Sra. **GLADIELI FERREIRA SPATH,** portadora da Matricula 12149/1, admitida em 08/04/2021 e Sra. **ANA MARIA ZEFERINO,** portadora da Matricula 12211/1, admitida em 08/04/2021, ambas ocupantes do cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Exonera em 07/06/2022, as servidoras municipais Sra. **ROSMARI TEREZINHA CIESLAK,** portadora da Matricula 12165/1, admitida em 08/04/2021, Sra. **DILENE PEREIRA,** portadora do Matricula 12122/1, admitido 08/04/2021, **SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER,** portadora da Matricula 12173/1, admitida em 08/04/2021, Sra. **MARILENE DA ROSA,** portadora da Matricula12157/1, admitida em 08/04/2021, Sra. **DAIANI DE OLIVEIRA,** portadora da Matricula12270/1, admitida em 15/04/2021, Sra **ELIANE LUCIA CAMINI,** portadora da Matricula 12289/1, admitida em 15/04/202, Sra. **JANETE DE SOUZA SOUTO,** portadora da Matricula12181/1, admitida em 08/04/2021 E Sra. **SILVANI POLUCENA NUNES,** portadora da Matricula12220/1, admitida em 08/04/2021,ambas ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de Junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:09AD0E74

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 350-2022

DECRETO Nº.350 DE 07 DE JUNHO 2022

Súmula: Nomeia, os candidatos aprovados no PSS 001/2022, para os cargos de PROFESSOR E NUTRICIONISTA, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 08 de Junho de 2022, aprovados no processo seletivo 001/2022, abaixo especificados:

N°	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	Solange Mesneroviski Perotoni	081.707.439-23	Professora	Educação
02	Djenifer Peppes	079.290.369-28	Professora	Educação
03	Elen Maiara Favero	120.654.449-08	Professora	Educação
04	Priscila Marcela Delonzek	081.451.989-09	Nutricionista	Educação

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de Junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:EDD58563

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº008/2022

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

SÚMULA: Aprovar o Cadastro para recebimento de recursos e execução de despesas de custeio dos recursos do Sistema Único de Assistência Social/SUAS e do Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias -SIGTV do município de Salto do Lontra-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 07 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova o Cadastro à indicação junto ao Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias – SIGTV, para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o ano de 2022 – sob a programação nº 4123006/2022-0002, no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser executado em despesas de custeio.

Art. 2º - Aprova o uso do recurso, através da ordem bancária nº 2022OB805766 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Portaria MC nº 751/2022 que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em emergência ou estado de calamidade pública, a ser utilizado na estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – Custeio.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 07 de junho de 2022

FABIANE DEITOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:0EA2E563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1545, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Altera o artigo 47 da Lei nº 1.108/2005 - Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° O artigo 47 da lei nº 1.108/2005 – Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 47 Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I – Indenizações;
II – Gratificações;
III – Adicionais.
Parágrafo Único As indenizações, gratificações e adicionais não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito."
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 06 de Junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B2A2E82F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1546, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Autoriza o poder Executivo a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A, agência de Abatiá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.000.000/1698-54, situada na Rua Eloy Pereira, nº 200.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 00.000.000/1698-54, agência 047, situada a Rua Eloy Pereira, nº 200, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, para a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e agentes políticos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 06 de Junho de 2.022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2FD5EE7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1547, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Súmula: institui a "Semana Municipal de Conscientização da Importância do Meio Ambiente e dos Recursos Ambientais nas Escolas Municipais de Santa Amélia/PR" e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização da Importância do Meio Ambiente e dos Recursos Ambientais nas Escolas Municipais de Santa Amélia/PR", a ser comemorada anualmente na semana que conter o dia 05 (cinco) de junho.

Art. 2º A semana em questão terá por objetivo estimular:
I) que as crianças e adolescentes do Município de Santa Amélia/PRreflitam acerca da importância do meio ambiente e dos recursos ambientais de modo a compreender que tais recursos são finitos e que devem ser preservados para as presentes e futuras gerações;
II) que os alunos realizem pesquisas e escrevam textos, redaçõese outras motivações que sejam consideradas convenientes a critério dos órgãos competentessobre a importância da preservação do meio ambiente;
III) chamar a atenção de toda a comunidade sobre a importância do papel de todos na proteção ao meio ambiente, por se tratar de direito fundamental de todos, bem como para o fato de que os recursos naturais são finitos e que carecem de proteção.

Art. 3º A Coordenação das comemorações da "Semana Municipal de Conscientização da Importância do Meio Ambiente e dos Recursos Ambientais nas Escolas Municipais de Santa Amélia/PR" ficará a cargo do Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Art. 4° As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 06 de Junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E3C5F3F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1548, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Súmula: na forma do art. 37, X, da Constituição da República, concede recomposição inflacionária de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) ao prefeito, vice-prefeito e aos secretários municipais, com base no índice de inflação de 2021 (IPCA)

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição inflacionária de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) ao subsídio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais, retroativa a janeiro de 2022, com base no índice de inflação de 2021 (IPCA).
Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 06 de Junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9D7A11B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 06 de junho de 2022, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **CLEITON AUGUSTO PEDRO**, matrícula 3492, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 16 de junho de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:10A53D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR ÉDSON PAGLIACI**, matrícula 12011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para participação dos JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ, com o objetivo de **ORIENTAR OS ATLETAS,** que será realizado na cidade de Santa Mariana – Pr, no dia 10 de junho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FA262DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **WALDECIR ÉDSON PAGLIACI**, matrícula 12011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para participação dos JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ, com o objetivo de **ORIENTAR OS ATLETAS,** que será realizado na cidade de Santa Mariana – Pr, no dia 11 e 12 de junho de 2022, com o parecer exarado pelo controle interno nº 11 e 12/2022, de 07/06/2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5757D8FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES**, matrícula 9411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Santa Mariana - PR, com o objetivo de **ORIENTAR OS ATLETAS NOS JOGOS DA JUVENTUDE**, no dia 11 e 12 de junho de 2022, com o parecer exarado pelo controle interno nº 11 e 12/2022, de 07/06/2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8598F431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, matrícula 3406-1, para transportar atletas para os JOGOS DA JUVENTUDE na cidade de Santa Mariana – Pr., no dia 12/06/2022, com o parecer exarado pelo controle interno nº 11 e 12/2022, de 07/06/2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D7BFE75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL 27/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL 27/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: IMPACTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME CNPJ 18.001.919/0001-65
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para contratação de empresa especializada em locação de som para divulgação de eventos, seminários, solenidades oficiais e campanhas institucionais por meio de veículos de som – volante de rua.

pregão	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
27/2021	Locação de veiculo para propaganda Volante de Rua	500/HRS	500/HRS

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B6B4B969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: **COMERCIAL BEIRA RIO CNPJ: 40.138.949/0001-77.**
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios.

pregão	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
03/2022	LEITE EM PO NÃO MODIFICADO PCT 400 GR	R$ 9,95	R$ 14,47

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:05E90FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO
CONTRATADA: JC RABELO & RABELO

Pelo presente instrumento, doravante denominado **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins,514, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº4.666.065-0, inscrito no CPF/MF sob nº672.678.159-87, e de outro lado, denominado **CONTRATADO** a empresa **J C Rabelo & Rabelo**, inscrito no **CPNJ nº05.477.996/0001-44** com sede na Avenida Cícero José dos Santos 600, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, neste ato representado por **João Carlos Rabelo** (proprietário), têm entre si justo e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
1.1- Contratação de empresa especializada para realização de coletas e exames laboratoriais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência fica mantido pelo mesmo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de 08 de junho de 2022 até 08 de junho de 2023.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1 - O preço do presente aditivo é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo: R$ 247.197,60 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 07 de junho de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	J C Rabelo & Rabelo LTDA - ME
Prefeito	***JOAO CALOS RABELO***
	CNPJ: 05.477.996/0001-44
	CPF: 496.833.229-72

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A8618F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 077/2022

Autorização de Diária nº. 077/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem até Curitiba - PR, no dia 07 e 08 de Junho de 2022.

OBJETIVO

- Agenda no CIEDEPAR
- Agenda nas Secretarias e Órgãos do Governo do Estado
- Agenda na Assembleia Legislativa

- Data e horários previstos para saída: 07/06/2022 as 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/06/2022 as 23h30m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 07 de Junho de 2022.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6FB9A206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL***, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Mudança da Posição do Alambrado do barracão industrial do município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. **Protocolo dos envelopes "01" e "02": 27/06/2022 (08h50min); Abertura da Sessão: 27/06/2022 (09h00min);** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal nº 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8F9906A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

OBJETO: **Concessão de direito real de uso de bens imóveis de forma onerosa, do imóvel com a seguinte denominação: (Lote Urbano nº 02 da quadra nº 53-AM, com área de 1.930,50m², de matricula nº 17.619, situada a Avenida das Perobas, contendo a edificação de 01 (um) barracão de aproximadamente 750m², avaliado em R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte seis mil reais).**
ENTREGA: Até dia 08/07/2022 às 13h30min.
ABERTURA: Dia 08/07/2022 às 14h.
LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste, 07 de junho de 2022.

JEAN PIER CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:FED624D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de Médico clínico geral para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por um período de 12 meses, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos do Bloco de Custeio Estadual e Federal e Recursos Próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h30min do dia 28 de junho de 2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 do dia 28 de junho de 2022.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações e Lei 8.666/93.
EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Canela esquina com a Rua Angico 731, pelo portal da transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone: nº (046) 3542 - 1360 e pelo e-mail: licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 07 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:4E4F6412

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL

Licitação: Concorrência 1/2022

Processo Administrativo: 46/2022

Finalidade: Obras, Instalações e Reformas

Atendendo aos interesses do Município, declaro revogada a Concorrência nº 1/2022, com base no DESPACHO anexo, e Ato motivado pelo não interesse das empresas em dar andamento a contratação. Para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Santa Izabel do Oeste, 7 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:153A9CED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 22/2022
PRECESSO LICITATORIO N°37/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CAROLINE HANNEMANN - EIRELI**
OBJETO: fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de 01 (uma) máquina tipo MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS acompanhada de caçamba, vassoura recolhedora, vassoura lateral para sarjetas e capinadeira rotativa, 01 (uma) máquina tipo PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS e 01 (um) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, ambas de últimas séries, nova, zero hora, para atendimento das demandas de conservação de vias urbanas, estradas vicinais e demais obras públicas no município de Santa Izabel do Oeste - lote nº 01
VIGENCIA: 03/062023
VALOR TOTAL: R$ 1.217.000,00 ((um milhão, duzentos e dezessete mil reais)
DATA: 03/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 101/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP**
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Móveis planejados, decoração, eletrodomésticos, eletrônicos e acessórios, para atender às necessidades do Munícipio de Santa Izabel do Oeste-Pr, quanto a execução do Projeto de Interiores conforme especificações e quantidades estabelecidas no memorial descritivo, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 02/06/2023
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
DATA: 02/06/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 51/2022
PRECESSO LICITATORIO N°102/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de um picador de galhos, troncos, arbustos e folhas, conforme especificações e quantidades estabelecidas, para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios
VIGENCIA: 02/06/2023
VALOR TOTAL: R$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
DATA: 02/06/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:474061F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2021

Ref. Licitação Pregão Nº37/2021

Aquisição de Materiais de Construção e Acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CODABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 8.311,60 (Oito Mil, Trezentos e Onze Reais e Sessenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 24/08/2022.

Prazo de Vigência: 24/08/2022.

Data da Assinatura: 07/06/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C423004F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2022 DATA07/06/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Sr. **JAURY ANTONIO SCARIOT** (Vice Prefeito Municipal), **ZELIA FIORESE CUPINI** (Secretária Municipal de Assistencial Social) e **RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA** (Assistente Social), em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu – PR, para participar do **XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social** com o tema "O futuro da Assistência Social no Brasil: Compromissos dos governos na superação da fome e das desproteções sociais", nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022.
MARCA E MODELO: FIAT/ GRAND SEDAN
PLACA: BCO-9959

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:99F064CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2022 DATA: 07/06/2022 NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal, de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionado, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 005/2022, pertinente e nas normas estabelecidas em Edital.
ADILSON BAPTISTA - Presidente
RUBIA MACEDO- Membro
DEBORA THAIS GAITKOSKI TORRES BAUER - Membro
MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL - Membro
SANDRA MARA DALEK – Membro
LUANA STRACHER FRANÇA - Membro

Art. 2º - A Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado deverá conduzir administrativamente o processo seletivo, bem como fazer a análise da Prova de Títulos e Tempo de Serviço referente ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Avaliadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 07 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:97EE187F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 135/2022

De 07 de Junho de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 159.346,87 (Cento e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavo) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2022 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 159.346,87 (Cento e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0002-2-015 – Secretaria De Educação Cultura e Esporte
Conta/Natureza de Despesa 640 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 15.000,00

Conta/Natureza de Despesa 660 – 31.90.16.00 – Outras desp variáveis – pessoal civil
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 5.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-023 – Manut do Tran escr ensino fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1110 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 104 – Fundeb 25% R$ 20.000,00

Classificação Funcional 12.364.0006-2-027 – Apoio ao ensino superior
Conta/Natureza de Despesa 1470 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 20.300,00

Classificação Funcional 12.365.0006-2-032 – Alimentação escolar – Educação Infantil
Conta/Natureza de Despesa 1680 – 33.90.32.00 – Material bem ou serv para distribu
Destino de Recursos 1042 – PNAE R$ 1.628,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.0010-2-061 – Programa Porteira Adentro
Conta/Natureza de Despesa 2490 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 20.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2510 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc pessoa Juridica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0072-2-070 – Atividade de Assi Médica e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2980 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceiros Pessoa juridica
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 20.000,00

Classificação Funcional 10.304.0072-2-084 – Ações da Vigilância e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3770 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas pessoal civil
Destino de Recursos 494 – Atenção básica R$ 22.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3800 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 494 – Atenção básica R$ 5.700,00

Conta/Natureza de Despesa 3860 – 33.90.46.00 – Auxilio Alimentação
Destino de Recursos 494 – Atenção básica R$ 2.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
Classificação Funcional 08.243.0005-6-095 – Ações de Assist A Criança e Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 4271– 33.90.39.00 – Out Serv de Terceiros Pessoa juridica
Destino de Recursos 946 – Fia Atendimento R$ 2,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.0003-3-121 – Contribuições para Formação do Pasep
Conta/Natureza de Despesa 5060– 33.90.47.00 – Obrigações tributárias e Contributivas
Destino de Recursos 504 – Royalties R$ 3.000,00

Classificação Funcional 28.846.0003-3-122 – Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 5090– 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 4.718,07

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Manut do Ensino Fundamental Out recu
Conta/Natureza de Despesa 1240 – 31.90.11.00 – Venc e Vantages Fixas Pessoal cívil
Destino de Recursos 104 – Fundeb 25% R$ 20.000,00

Classificação Funcional 12.365.0006-2-030 – Manut da Educ Infantil Demais recursos
Conta/Natureza de Despesa 1630 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas pessoal cívil
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 20.000,00

Classificação Funcional 12.367.0006-2-036 – Manutenção da Edu especial Out recursos
Conta/Natureza de Despesa 1770 – 31.90.11.00 – Venc e Vanta fixas pessoal cívil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1780 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 8.800,00

Conta/Natureza de Despesa 1800 – 33.90.46.00 – Auxilio Alimentação
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 1.500,00

Classificação Funcional 12.366.0006-2-034 – Alime escolar – Educ de Jovens e adultos
Conta/Natureza de Despesa 1730 – 33.90.32.00 – Material bem ou serv para distribu
Destino de Recursos 1042 – PNAE R$ 1.628,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-054 – Manut da Sec de Agricultura e meio ambi
Conta/Natureza de Despesa 2270 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 40.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2290 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis pessoal cívil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 11.713,06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0007-2-065 – Manutenção da Secr Municipal de saúde
Conta/Natureza de Despesa 2680 – 33.90.40.00 – Serv da tecnologia da Infrmação
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 13.005,01

Classificação Funcional 10.301.0072-2-078 – Ações do Programa Saude da família PSF
Conta/Natureza de Despesa 3420 – 33.90.48.00 – Ou Auxílios Financeiros pessoa física
Destino de Recursos 494 – Atenção básica R$ 29.700,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
Classificação Funcional 08.243.0005-6-095 – Ações de Assist A Criança e Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 4261– 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 946 – Fia Atendimento R$ 2,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SECR DE OBRAS URBAN E TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-2-110 – Recuperação de equipamentos rodov
Conta/Natureza de Despesa 4770– 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 404 – Fia Atendimento R$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:C0D88A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DECRETO 022/2022

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 072/2022, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2022 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata de Sessão do Pregão Eletrônico:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 072/2022, realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2022, que tem como objeto à "AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE", tendo em vista o mesmo ser "DESERTO", conforme entendimento constante na Ata de Sessão Eletrônica.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:AC26D2A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.036/2022

LEI Nº 3.036/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$7.145.000,00 (Sete milhões, cento e quarenta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03120 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$180.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$276.696,12 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
03130 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$49.788,48 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02791 E 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
R$25.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$25.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02831 E 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
R$45.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$45.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00460 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$650.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$676.892,35 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00670 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$200.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$276.408,03 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00730 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$200.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$314.490,27 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01100 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$200.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$295.715,45 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01250 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$300.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$367.072,35 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$65.895,48 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01820 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$113.982,16 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02000 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$300.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$318.754,51 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02790 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$108.723,04 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$51.998,62 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$61.837,57 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03170 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$40.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R$45.589,96 PREVISÃO ATUALIZADA
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03640 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$109.028,24 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00818 E 01009 CONV.EST.SEDU Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA
R$50.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00799 E 01009 CONV.EST.SEDU Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA
R$5.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03221 E 01090 CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022
R$3.000.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$3.000.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03321 E 01090 CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022
R$200.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$200.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01041 E 01091 CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022
R$700.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$700.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01021 E 01091 CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022
R$50.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03471 E 01092 CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA
R$300.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$300.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03441 E 01092 CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA
R$30.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03512 E 01093 CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FEIRA
R$180.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$180.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03585 E 01093 CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FEIRA
R$10.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$10.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

02 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00100 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$173.965,15 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$150.000,00 CANCELAMENTO
R$747.605,42 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01170 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 CANCELAMENTO
R$173.867,66 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01650 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$57.621,28 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
23.695.2201.2052 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03340 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$18.913,50 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 07 de junho de 2022.

RICARDO ANTº. ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:82C79F5E

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.945/2022

DECRETO Nº 3.945/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.036/2022, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$7.145.000,00 (Sete milhões, cento e quarenta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03120 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$180.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$276.696,12 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
03130 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$49.788,48 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02791 E 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
R$25.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$25.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02831 E 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
R$45.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$45.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00460 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$650.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$676.892,35 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00670 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$200.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$276.408,03 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00730 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$200.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$314.490,27 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01100 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$200.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$295.715,45 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01250 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$300.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$367.072,35 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$65.895,48 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01820 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$113.982,16 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02000 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$300.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$318.754,51 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02790 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$108.723,04 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$51.998,62 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$61.837,57 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03170 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$40.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$45.589,96 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03640 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$109.028,24 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00818 E 01009 CONV.EST.SEDU Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA
R$50.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00799 E 01009 CONV.EST.SEDU Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA
R$5.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03221 E 01090 CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022
R$3.000.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$3.000.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03321 E 01090 CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022
R$200.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$200.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01041 E 01091 CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022
R$700.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$700.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01021 E 01091 CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022
R$50.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03471 E 01092 CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA
R$300.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$300.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03441 E 01092 CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA
R$30.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03512 E 01093 CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FEIRA
R$180.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$180.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03585 E 01093 CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FEIRA
R$10.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$10.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

02 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00100 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$173.965,15 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$150.000,00 CANCELAMENTO
R$747.605,42 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01170 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 CANCELAMENTO
R$173.867,66 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01650 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$57.621,28 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
23.695.2201.2052 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03340 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$18.913,50 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 07 de junho de 2022.

RICARDO ANTº. ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7BB6F1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Edmundo Lopes**
Cargo/Função	Presidente
Data	08/06/2022 a 10/06/2022
Quantidade	2 com pernoite 600,00, e 1 de 40% de 600,00 Valor Unitário (R$): 600,00 e 240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Curso de Capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores (apresentação de projetos inovadores na Câmara Municipal).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Elison Marcelo Scerbo**
Cargo/Função	Vice Presidente
Data	08/06/2022 a 10/06/2022
Quantidade	2 com pernoite 600,00, e 1 de 40% de 600,00 Valor Unitário (R$): 600,00 e 240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Curso de Capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores (apresentação de projetos inovadores na Câmara Municipal).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Claudinei Cunha Pacheco**
Cargo/Função	1° Secretário
Data	08/06/2022 a 10/06/2022
Quantidade	2 com pernoite 600,00, e 1 de 40% de 600,00 Valor Unitário (R$): 600,00 e 240,00

Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Curso de Capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores (apresentação de projetos inovadores na Câmara Municipal).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Pamela Fonseca Ribas Giunta**
Cargo/Função	Assessora Jurídica
Data	08/06/2022 a 10/06/2022
Quantidade	2 com pernoite 600,00, e 1 de 40% de 600,00 Valor Unitário (R$): 600,00 e 240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Curso de Capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores (apresentação de projetos inovadores na Câmara Municipal).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Delcio Fernandes da Costa**
Cargo/Função	Vereador
Data	08/06/2022 a 10/06/2022
Quantidade	2 com pernoite 600,00, e 1 de 40% de 600,00 Valor Unitário (R$): 600,00 e 240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Curso de Capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores (apresentação de projetos inovadores na Câmara Municipal).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Roberto Pereira de Paula**
Cargo/Função	Vereador
Data	08/06/2022 a 10/06/2022
Quantidade	2 com pernoite 600,00, e 1 de 40% de 600,00 Valor Unitário (R$): 600,00 e 240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Curso de Capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores (apresentação de projetos inovadores na Câmara Municipal).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Ruy Moreira**
Cargo/Função	Vereador
Data	08/06/2022 a 10/06/2022
Quantidade	2 com pernoite 600,00, e 1 de 40% de 600,00 Valor Unitário (R$): 600,00 e 240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Curso de Capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores (apresentação de projetos inovadores na Câmara Municipal).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Washington Rafael Proença da Fonseca**
Cargo/Função	Assessor da Presidencia
Data	08/06/2022 a 10/06/2022
Quantidade	2 com pernoite 600,00, e 1 de 40% de 600,00 Valor Unitário (R$): 600,00 e 240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Curso de Capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores (apresentação de projetos inovadores na Câmara Municipal).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Josias Bueno Ribeiro**
Cargo/Função	Vereador
Data	08/06/2022 a 10/06/2022
Quantidade	2 com pernoite 600,00, e 1 de 40% de 600,00 Valor Unitário (R$): 600,00 e 240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Curso de Capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores (apresentação de projetos inovadores na Câmara Municipal).

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:F2A31DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
2º AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 38/2022 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio, em benefício da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação". A sessão se dará no dia 23/06/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 07 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DA14964D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 43/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para Secretaria de Saúde". A sessão se dará no dia 24/06/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 540.028,50 (quinhentos e quarenta mil vinte oito reais e cinquenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 07 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1203FC13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 44/2022 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições e refrigerantes para funcionários do Município a serviços fora da área urbana". A sessão pública ocorrerá no dia 28/06/2022, com recebimento dos envelopes a partir das 13h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 14h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações. Valor Máximo R$ 12.851,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e um reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail:licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista, 07 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:914A7FD3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, torna público que às 08:00 horas do dia 28 de junho de 2022, na Plataforma Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo HATCH	01	77.572,48	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Oficial de São José da Boa Vista, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 35651252 - E-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

São José da Boa Vista, 07 de junho de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CBAD12C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 46/2022 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de um kit de coifa industrial para o Hospital Municipal São José". A sessão se dará no dia 30/06/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 4.590,65 (quatro mil quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 07 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EA5275AE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 47/2022 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa para implantação e manutenção de Sistema de Gestão Hospitalar para o Hospital Municipal São José". A sessão se dará no dia 04/07/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 15.800,04 (quinze mil oitocentos reais e quatro centavos). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 07 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E353E085

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 48/2022 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção corretiva da retroescavadeira JCB II, com fornecimento de peças e serviços". A sessão se dará no dia 05/07/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 9.029,99 (nove mil vinte nove reais e noventa e nove centavos). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 07 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:24C69C8F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 207/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 77/2022 – Pregão Eletronico nº 39/2022, tendo por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços para manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 77/2022 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Diretor de Compras e Licitações.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:77AB93A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2022:

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 39/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): ELETRO DIAS LTDA ME
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços para manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças.
Valor total da Contratação: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos centos reais).
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 07/06/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e ELETRO DIAS LTDA ME

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B8B2E06F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 39/2022
OBJETO: "Contratação de Empresa para prestação de serviços para manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	ELETRO DIAS LTDA ME	01	R$ 14.700,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 07 de junho de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D20D1702

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 21/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 17/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com total de até 70Mb, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de porta, com 01 IP fixo e válido.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados, devendo ser pago o valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/05/2022
PRAZO DE VIGENCIA: 03/05/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:25007A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 180/2022

DECRETO Nº 180/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 13/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 13/2022-PMSPPR de 03 de maio de 2022, que tomou por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II – PPMC II – Convênio 405/2021 SEAB/PR. CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO**

INTRUMENTO CONVOCATORIO, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2022-PMSPPR de 03 de maio de 2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
09.001.20.605.0028.1412 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ASSOCIAÇÕES RURAIS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
No Valor Máximo de R$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais), em favor do proponente:
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/MF 36.929.543/0001-35, no Valor Total de R$ 612.976,00 (seiscentos e doze mil novecentos e setenta e seis reais).
ART. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0859E2CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº57/2022
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 22/06/2022 (quarta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no anexo i do inStrumento convocatorio.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 07 de junho de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:643F19A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. João Gomes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 09 de junho de 2022, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 43 e 44 de 2022.

São Pedro do Paraná, 07 de junho de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:45C90F0D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PP 36/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2021
IDEUSO Nº 2021078

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 65 inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem aditivar ao contrato original serviços que perfazem um valor de R$ 323,25 (trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), passando a vigorar pelo período compreendido entre 30/05/2022 a 21/06/2022.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de junho de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de maio de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:33ADAC24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 58/2022

PORTARIA Nº 58/2022

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 3253 em 07/06/2022, solicitando averbação de tempo de serviço a Servidor Público Municipal, este departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal 07/1993 - Estatuto dos Servidores, parecer jurídico e etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica averbado tempo de serviço a Servidora TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC, matricula nº 598 os períodos de 01/07/2014 a 26/04/2021 no cargo de AGENDE DE SAÚDE –

COM 2º GRAU, compreendendo o montante de 6 anos, 9 meses e 26 dias de trabalhos exercidos a este município de São Pedro do Paraná.

Artigo 2º - Concede adicional por tempo de serviço na ordem de 5,00% (cinco por cento) a partir de 01/06/2022, sobre o vencimento contratual em vigor ao Servidor acima citado.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

São Pedro do Paraná, Paraná, aos 07 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4C74400B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 107, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.789/21, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04.01 – DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0003 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO E PLANEJAMENTO
35 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA DA URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 2021, como segue:

- Superávit Financeiro por Fonte de Recursos:

- 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -LIVRE..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 07 de maio de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:26A34B4A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-09, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Peg Limp Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. Contorno Sul, S/Nº, Km 9, Centro, Rolândia – PR, Cep: 86600-970, inscrita no CNPJ sob o nº 23.179.485/0001-28, representada pelo Sr. Emerson Targino Dias, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 506.263-SEJSP/MS e CPF/MF nº 637.365.431-15.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 103/2021, referente ao Pregão Presencial nº 15/2021 – Registro de Preços, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 11/12/2022, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9A2848DE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

Objeto: Revisão e manutenção preventiva do Rolo Compactador CATERPILLAR Modelo CS44B Série 0RGE00156.

Valor: R$ 8.468,24 (oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (Seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6B21A3C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições self service, marmitex, água mineral e refrigerante, para os servidores Municipais em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 2.311,20 (dois mil trezentos e vinte reais e vinte centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:7A511C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2022
Pregão Presencial Nº 09/2022
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2022.**
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 20 (Biscoito doce) de R$: 3,15 para R$: 3,62. Item nº 21 (Biscoito Salgado) de R$: 3,15 para R$: 3,62. Referente ao contrato nº 32/2022. Aditivo de Reequilibrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de junho de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FAE39FEE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR E MAQUINARIOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA:PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0003-47
VALOR TOTAL R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
CONTRATO N º 175/2022
VIGENCIA: 12(doze) meses

Sapopema, 06 de junho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E9058D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no método de alfabetização (Método das Boquinhas) e fornecimento do material educativo pedagógico**,** através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação**,** fixando seu preço máximo em **R$ 151.672,92 (cento e cinqüenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos),** que conforme parecer jurídico se dará através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposição no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, tudo em atendimento ao contido no art. 25, inciso II da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 07 Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3882AC83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2022

PROC. Nº 079/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE SENGES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.836.632/0001-03.
DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de exames auxiliares diagnóstico, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS Municipal.
DO PREÇO: O valor estimado para o período de vigência de 11 (onze) meses deste contrato, é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos

financeiros provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2022:
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
339039.00.00 – O.S.T.P.J.
4240 – Fonte 303 – Recursos Próprios
4240 – Fonte 303 – Recursos Próprios (EA)
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO Este Contrato terá de vigência de 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/05/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FF46C1AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2022

PROC. Nº 080/2022 – *INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022*

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **D AKEMI TANAKA CLINICA DE FISIOTERAPIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.310.855/0001-57.
DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde. **§1º.** Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

Procedimento	Descrição do Procedimento
03.01.05.002-3	Assistência Domiciliar por Equipe Multiprofissional.
03.02.04.001-3	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes com Transtorno Respiratório com complicações sistêmicas.
03.02.04.002-1	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes com Transtorno Respiratório sem complicações sistêmicas.
03.02.05.001-9	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas.
03.02.05.002-7	Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras.

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos/atendimentos mensais realizados, comprovados através do formulário disponibilizado pela SMS, tudo de acordo com a Tabela SUS Municipal (Lei Municipal nº 488/2021), em vigor na data da assinatura deste contrato.
§1º. Para fins contratuais, estima-se o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), não gerando à CONTRATADA qualquer direito ou certeza de seu faturamento integral, sendo que o CONTRATANTE somente adimplirá pelos serviços efetivamente prestados.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2022:
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J
4240 – Fonte 303 – (recursos próprios)
4240 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – O.S.T – PJ
4330 – Fonte 496 (recurso estadual)
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO Este Contrato terá de vigência de 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C86AD68E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022
(Processo Licitatório n.º 103/2022)

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS ELETRICOS **para manutenção do sistema de iluminação publica** do município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital..
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 339.335,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 29/06/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 29/06/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 29/06/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 07 de junho de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E6B5D914

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
(Processo Licitatório n º 102/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar para abastecer as Unidades Básicas de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital..

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 95.693,55 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinqüenta e cinco centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 27/06/2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min horas do dia 27/06/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min horas do dia 27/06/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 07 de junho de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:828E0628

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
(Processo Licitatório n º 101/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Kit Saúde Bucal para os usuários do Sistema único de Saúde (SUS)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 27/06/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 27/06/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 27/06/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 07 de junho de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FCDEE4F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
(Processo Licitatório n º 100/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em brindes personalizados para campanhas e bolsa maternidade para o projeto "Bem Nascer", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 114.257,60 (cento e quatorze mil duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 23/06/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min horas do dia 23/06/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min horas do dia 23/06/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 07 de junho de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1E36A04D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
(Processo Licitatório n º 099/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição imediata de equipamentos eletroeletrônicos e moveis para Casa Lar e ASPMIF**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: Estima-se o valor total desta contratação em **R$ 28.319,21 (vinte e oito mil trezentos e dezenove reais e vinte e hum centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 23/06/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h15min horas do dia 23/06/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 23/06/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 07 de junho de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C27F8533

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

(Processo de Licitação nº 085/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para O Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:
CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP nos lotes 001, 003, 006 e 009 do objeto deste certame, com o valor total estimado de $ 21.734,40 (vinte e hum mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

ANDREIA LORENZI, nos lotes 002 e 005 do objeto deste certame com valor total estimado de R$ 11.010,00 (onze mil e dez reais|).

URSA COMERCIAL LTDA, nos lotes 004 e 011 do objeto deste certame com valor total estimado de R$ 5.648,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIREL, nos lotes 007 e 008 do objeto deste certame com o calor total estimado de R$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais).

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**,** no lote 010 do objeto deste certame com o valor total estimado de R$ 4.383,20 (quatro mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME, nos lotes 012 e 013 do objeto deste certame com o calor total estimado de R$ 28.589,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais).

HOMOL: 07/06/2022.

Sengés, 07 de JUNHO de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D387C135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 049/2022

ATA N° 049/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min horas na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a presidência do Senhor André Solano Souto e o membro: Marcia Adriana Reis Silva, Olga Josiani Rosa, Cristiana Albino Loureto e Iomara Terassi de Souza, designados pela Senhora Prefeita Municipal através da Portaria n° 002/2022, de 17/01/2022, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço n° 02/2022 referente à Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de implantação de ponte em concreto armado no Ribeirão do Cerne, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra. Iniciando a sessão não existiram interessados, ficando a mesma DESERTA, o processo será encaminhado do Departamento Jurídico, para verificar a legalidade e posteriormente encaminhado ao departamento solicitante para que averígue os motivos da falta de participação. Não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação presentes.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –
Presidente

IOMARA TERASSI DE SOUZA –
Membro

OLGA JOSIANI ROSA –
Membro

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –
Membro

CRISTIANA ALBINO LOURETO –
Membro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:10C81690

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

DESPACHO

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

Considerando que a licitação foi aberta e não houve interessados e que o Departamento de Planejamento e Urbanismo sinalizou a defasagem da planilha orçamentaria, convém revogar a licitação.

Por tais razões, PROCEDO A REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

Ao Setor de Compras para as diligências necessárias.

Sertanópolis, 07 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:21EB9CD1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº44/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº44/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de junho de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 44/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registrar preço para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes para consumo dos servidores do SAAE, Prefeitura Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil.

SERTANÓPOLIS, 07 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:32BB6C3C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 136/2021

2° Termo aditivo do contrato nº. 136/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2021 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de Drenagem e Pavimentação da Rua Neide Isabel Rafaeli de Jesus.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.365.398/0001-41, com sede no endereço RUA FLAMINGOS, 357, CENTRO, CENTRO Arapongas-PR neste ato representada por Isadora Pugliesi Ferreira, portador do RG n° 13.436.441-6, portador do CPF sob n° 041.649.499-45, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 25.252,11 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), corresponde a 4,49% com finalidade de Supressão de valor da planilha de serviços, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

SERTANÓPOLIS 07 de junho de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2FB5601D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º099, 07 DE JUNHO DE 2.022

SÚMULA:Dispõe sobre a redução de carga horária da Servidora Flávia Carnieli e Silva:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **Flávia Carnieli e Silva**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.405.622-3 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 228.917.978-76 Lotado no Setor de Saúde Pública para o Cargo: Médico Pediatra na Função: **Médico Ginecologista,** de 40:00 (quarenta) horas semanais para 32 (trinta e duas) horas semanais.

Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será por tempo determinado pelo período de 01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos a 01 de Junho de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2F5B2972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2022

WALTERCIR ERNZEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** na repartição Pública da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no dia **17 de junho de 2.022**, em virtude do dia Santo de Corpus Christi.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sulina - PR, 08 de junho de 2022.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente da Câmara Municipal de Sulina - Pr.

Registre-se Publique-se

Em 08 de junho de 2022.

PUBLICADO EM ____/____/_____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:58CED473

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 9.484,48 (nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 18 de maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 6.606,84 (seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 24 de maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDS no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), destinação ao PPAS I, em 30 de maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 8.100,00 (oito

mil e cem reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 16 de maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAUDE BUCAL, em 16 de maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 17 de maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAUDE BUCAL, em 17 de maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e ciquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 19 de maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAUDE BUCAL, em 17 de maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 02 de junho de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 02 de junho de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:27839E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 082/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **RUBIANE DE ARRUDA DUARTE**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 14.008.166-3 e do CPF sob o nº. 108.062.749-99, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **AGENTE EDUCACIONAL,** com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06/06/2022, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.088/2022.

Artigo 2º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, o Senhor **PLINIO ABITANTE**, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.980.305-0 e do CPF sob o nº. 781.825.141-34, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO,** com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08/06/2022, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.088/2022.

Artigo 3º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, o Senhor **ANDERSON LUNGE**, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.012.149 e do CPF sob o nº. 072.663.999-04, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **MOTORISTA,** com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 08/06/2022, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.088/2022.

Artigo 4º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, o Senhor **ROSENILDO ANTUNES DE JESUS MAIA**, portador da cédula de identidade sob o nº. 9.341.486-1 e do CPF sob o nº. 053.643.289-96, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **MOTORISTA,** com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 08/06/2022, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.088/2022.

Artigo 5º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, o Senhor **ESTEVÃO CLAUDIO SPANIOL**, portador da cédula de identidade sob o nº. 13.422.862-8 e do CPF sob o nº. 099.486.779-43, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 08/06/2022, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.088/2022.

Artigo 6º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, o Senhor **JOSE FRANCISCO DE ABREU**, portador da

cédula de identidade sob o nº. 9.783.129-7 e do CPF sob o nº. 368.412.779-53, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 08/06/2022, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.088/2022.

Artigo 7º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, o Senhor **JUNIOR CEZAR DE ABREU**, portador da cédula de identidade sob o nº. 10.528.794-1 e do CPF sob o nº. 076.253.879-63, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 08/06/2022, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.088/2022.

Artigo 8º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhorita **ANA LUIZA ODY DOS ANJOS**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 16.144.884-2 e do CPF sob o nº. 416.474.738-29, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08/06/2022, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.088/2022.

Artigo 9º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhorita **MARCIELY GIACOMINI**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 9.963.544-4 e do CPF sob o nº. 089.267.209-93, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **PROFESSOR DE ARTES,** com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 08/06/2022, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.088/2022.

Artigo 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 07/06/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FD1005E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 083/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 69 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e ainda conjugado com o Artigo 24 inciso II, da Lei Municipal Nº. 373/2005 de 09/09/2005, e Lei Nº. 711/2012 de 02/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Funcional, a Servidora Pública Municipal **VANICE HOLDEFER SCHAEFFER**, Matrícula Funcional 6203/1, ocupante do Cargo efetivo de Zeladora, em virtude da conclusão do Curso de Ensino Médio e ter preenchido os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente, e, baseado no parecer da Assessoria Jurídica.
Artigo 2º - Em virtude da Promoção a que se refere o Artigo 1º, **autorizo** o pagamento de um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do referido servidor, a partir da folha competência 06/2022, conforme prevê o Artigo 24 inciso II da Lei 373/2005, alterado pela Lei 711/2012;
Artigo 3º - Conceder Promoção Funcional, a Servidora Pública Municipal **DAIANA PAULA GARBOSSA**, Matrícula Funcional 7390/1, ocupante do Cargo efetivo de Fisioterapeuta, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação e ter preenchido os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente, e, baseado no parecer da Assessoria Jurídica.
Artigo 4º - Em virtude da promoção a que se refere o Artigo 3º, **autorizo** o pagamento de um adicional de 7% (sete por cento) sobre o vencimento básico do referido servidor a partir da folha competência 06/2022.
Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 07/06/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0C809C81

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 06/2022.

Fundamentado no Art. 25, *caput*, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para "***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA***".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.565.887/0001-35
Vigência: *DE 07/06/2022 a 07/06/2023.*
Valor: 20% (vinte por cento) sobre a majoração mensal dos valores recebidos a título de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos – CFURH decorrentes da atuação do escritório.
Fundamento: Art. 25, *caput*, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 07 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7A641A05

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022

CONTRATADA	PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ	21.565.887/0001-35
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 21.565.887/0001-35 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.6/2022
VALOR	OS HONORÁRIOS SERÃO FIXADOS EM VALOR PREVIAMENTE ATRELADO AO RECEBIMENTO DE CFURH, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O PROVEITO ECONÔMICO, ESTANDO DENTRO DOS PARÂMETROS DA TABELA DE HONORÁRIOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
VIGÊNCIA	07 de junho de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5A2D8E82

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/06/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 07 de junho de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2481F653

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/06/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Menor percentual de taxa administrativa)**, que tem por objeto a **"*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS*"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 07 de junho de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FB636CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO DA LIGA DE VOLEIBOL NA CIDADE DE IVAIPORÃ,** para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CONTRATADA: RESTAURANTE CHOTTI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.372.186/0001-60, com sede na Rua bandeirantes, nº 360, CEP: 86870-000, na Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 06 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ADED53EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Graxa e Óleos Lubrificantes.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 79.636.817/0001-00, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, para a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Graxa e Óleos Lubrificantes, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 34/2021 e anexos, até o dia 13 de maio de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 13 de maio de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5D088D32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2022

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2022, homologado através do Decreto N° 1182, de 05 de maio de 2022.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2022 a comparecem entre os dias **08 de junho de 2022 a 14 de junho de 2022,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01° Lugar
DIMAS PEDRO SCHAVAIDAK	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02° Lugar
GEOVANE SCHAVAIDAK	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	03° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 08 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C1BF7FD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1219, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIRLEI DE FÁTIMA CORDEIRO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE JUNHO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada SIRLEI DE FÁTIMA CORDEIRO, portadora da CI RG nº 8.673.868-6 SSP/SP e CPF nº 033.927.559-66, para exercer o cargo em comissão de Chefe Dos Serviços

Administrativo da Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, símbolo de vencimento CC-3, a partir de 03 de junho de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:92F7D82B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.202, DE 27 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Designar o servidor VAGNER MOREIRA DE ANDRADE ;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE MAIO DE 2.022;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o permissivo constante da Lei Municipal nº 1962 de 20/08/21 em seu artigo nº 34.
Considerando a Lei Municipal nº 2012 de 10 de maio de 2022, que extingue o cargo de Borracheiro.
Considerando o decreto nº 1199 de 26 de maio de 2022, que coloca o servidor Vagner Moreira de Andrade em disponibilidade .

RESOLVE:

Art. 1º.Designar o servidor "**VAGNER MOREIRA DE ANDRADE**", portador da C.I. RG n° 9027465-1-SSP/PR e CPF n° 042.945.119-90, em disponibilidade, para responder pelo cargo de Mecânico, Nível 1, Classe A, à partir de 01 de junho de 2022 até ulterior deliberação.

Art. 2º A designação é feita de forma precária e provisória, até que o cargo seja provido em definitivo.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Colha-se a anuência do servidor
Anote-se na ficha funcional do servidor

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FBDDE99D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1220, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EDENILSON OTT VIANA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 03 DE JUNHO DE 2.022;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10010 de 03 de junho de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado EDENILSON OTT VIANA, portador do CI RG nº 9.073.090-8 SSP/PR e CPF nº 058.987.169-20, do cargo de Agente de Serviços, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 06 de junho de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6223109A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 004/2022

Favorecido: GALO E ROGERIO LTDA

Trata o presente processo de Contratação de Serviços de Jardinagem no Jardim da frente do Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 004/2022, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 07 de junho 2022.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **GALO E ROGERIO LTDA.**

Terra Boa – PR, 07 de junho 2022.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 004/2022 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 07 de junho 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F8DBAA48

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Veículo Automotivo: veículo VAN, 15 + 1 (15 passageiros + 1 motorista) – Destinado Secretaria Municipal de Saúde – Transporte Sanitário no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Resolução SESA nº 1.086/2021.

Edital completo disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.06.2022 através do www.comprasnet.gov.br

Data e horário da sessão de abertura: 27.06.2022, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7FF779CF

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTIVO: VEÍCULO VAN, 15 + 1 (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) – DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021.

Edital completo disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.06.2022 através do www.comprasnet.gov.br

Data e horário da sessão de abertura: 27.06.2022, às 11h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:242E4A56

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 13 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**.

Em, 07/06/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:56B81428

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 03 (três) de janeiro de 2022, referente aos seguintes períodos:

DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITORIO	2020/2021
MARCIO KEIJI SATO	2021/2022
ROSA ANTONIA MAGON	2020/2021

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 03 (três) de janeiro de 2022, referente aos seguintes períodos:

ANDERSON FERREIRA BUTURA	2020/2021
ANSELMO APARECIDO PAVANI	2019/2020
ANTONIO APARECIDO MARI	2021/2022
FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA	10 dias 2020/2021 e 10 dias 2021/2022
KATIA CRISTINA REBELO RIBEIRO	2021/2022
MARA CRISTINA DE PAULA	2019/2020
SILVANA CANDIDO DOS SANTOS	2020/2021

Art. 3º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir de 12 (doze) de janeiro de 2022, referente aos seguintes períodos:

EDUARDO MAGON	2020/2021
PAULA DANIELE JEDLICZKA	2020/2021

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de janeiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BE4CBF09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E
Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **REGINA APARECIDA DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **17/05/2022 a 11/07/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento De Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7C697141

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2022

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a demissão da servidora TEISE LEONARDO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL
Nome do Candidato
ANA NERI LEAL
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ECF0638E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias do servidor **VALTER MANIEZZO JUNIOR** concedida através da Portaria 606/2021 para **10 dias** referente ao período aquisitivo **2020/2021** e **10 dias** referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9D498D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS

Edital de Chamamento Público nº 09/2022, visando o Futuro **Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de plantões médico clínico geral, clínico geral sobre aviso, cirúrgico obstétrico, cirúrgico obstétrico sobre aviso, obstétrico e obstétrico sobre aviso a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor,**

Empresas Pré-qualificadas:

E S BORDIM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
DHS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CLINICA MÉDICA MJ GAZIM EIRELI
NATALIA DE AMORIM JARDIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
WPAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Sorteio: A sessão pública para sorteio para fins de definir a ordem de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados será no dia 10/06/2022 as 10:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 07/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:DC1DAABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PUBLICAÇÃO DE QUALIFICADOS

Edital de Chamamento Público nº 07/2022, visando o Futuro **Credenciamento de emissoras de rádio para divulgação de boletins informativos, campanhas de vacinação e outros assuntos relativos à saúde.**

Empresas Qualificadas:

TERRA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
SOCIEDADE DE RÁDIO FUSÃO PADRE EDUARDO LTDA

Terra Rica, 07/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BA80595C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS

Edital de Chamamento Público nº 07/2022, visando o Futuro **Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de remoção e a alocação de enxames de abelhas em caixas e posterior transporte para apiários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Terra Rica.**

Pessoas Físicas Pré-qualificadas:

CLAUDIO HERRERA DA SILVA
PEDRO MESSIAS DOS SANTOS
CRISTIANO MAIER MURZIN

Sorteio: A sessão pública para sorteio para fins de definir a ordem de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados será no dia 10/06/2022 as 09:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 07/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:67275D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 39/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Encontro Nacional do Congemas, que será realizado no período de 08 a 10 de junho de 2022 na cidade de Foz do Iguaçu /PR, com a participação dos servidores municipais: Renata Gomes de Abreu CPF:052.XXX.XXX-97, cargo de Secretária da Assistência Social e Maria da Conceição dos Santos Borges CPF:055.XXX.XXX-48, cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social. ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade39/2022** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa*** **Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 04.332.120/0001-47, com sede na Quadra 5, bloco F, na Cidade de Asa Norte, Distrito Federal, CEP – 80410-220***, no valor total de*** *R$ 600,00 (Seiscentos Reais).*

Terra Rica, ***06/06/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8D9F0456

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 203/2022

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA: LAÍS CECOTE GARCIA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** a funcionária Sra. **LAÍS CECOTE GARCIA,** matricula nº 12051, ocupante do cargo efetivo de **ODONTOLOGA 40 HORAS**, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2015 a 09/07/2020, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas no período de 08 de Junho de 2022 a 05 de Setembro de 2022 (08/06/2022 a 05/09/2022).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:B1943D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PUBLICA DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de preços Nº. 8/2022
OBJETO: Contratação de empresa para realização de recapeamento asfáltico em CBUQ

Sessão de Habilitação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 09/06/2022.

Terra Rica, 07/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:FD8B70B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 346/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO

PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 56 DE 02 DE jUNHO de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.198.234,86 (Um milhão, Cento e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), na seguinte dotação:

10 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇ E SERV URBANOS R$ 1.198.234,86
10.002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.1146 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4117 634 Operação de Crédito Pavimentação Vias Urbanas

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 011/2020 de 21 de Fevereiro de 2020. 028/2019. Contabilizadas na seguinte rubrica.

2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS F.634.....R$: 1.198.234,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (07/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:719BE963

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 349/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 417.388,73 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2058	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - SAÚDE	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
2106	00000-Recursos Ordinários (Livres)	415.317,87
	SUBTOTAL	415.317,87
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.1073	Aquisição de Veículo - FMAS - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2825	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
2826	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	570,86
	SUBTOTAL	2.070,86
	TOTAL	417.388,73

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 417.388,73

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 417.388,73 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....R$ 416.817,87

1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00 – RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1022 .....R$ 570,86

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Junho R$ **416.817,87**
Fonte: 1022 Junho R$ **570,86**

Alterações Adicionais da Cota de Reeita

Fonte: 0000 Junho R$ **216.817,87**
Fonte: 0000 Junho R$ **200.000,00**
Fonte: 1022 Junho R$ **570,86**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de junho de 2022 (08/06/2022)
.

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:634E97A9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2022

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA:DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 03.894.550/0001-90

DOMICILIO: RUA ALBERTO BYNGTON JUNIOR 218, s/n VILA ESPERANÇA - CEP: 87020380

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, decorrente do processo Tomada de Preço 1/2022 homologada pelo CONTRATANTE em 20/05/2022

VALOR TOTAL: R$59.263,07 (Cinqüenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Sete Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 07 dias de junho de 2022

SAMAE de Terra Rica
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Contratante

Demotay Serviços e Manutenção EIRELI EPP
ILDEBRANDO DAL POZ
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:091254B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14675/2022

PORTARIA N°. 14675/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 5740/2022 em 06/06/2022 e parecer nº 314/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor Ademir Murro Marsari, matrícula n.º 28096-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD XVII, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:
Curso de Capacitação Educação Ambiental, com carga horária de 120 horas, realizado no período de 27 de janeiro de 2021 a 10 de maio de 2021.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3300F188

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14676/2022

PORTARIA N°. 14676/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 5482/2022 em 01/06/2022 e parecer nº 313/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora Luciene Batista Machado, matrícula n.º 165930-01, ocupante do cargo de ACS, no nível ACS VI, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos.
Aproveitamento de 100 horas excedentes da última progressão funcional, comprovada pela Portaria nº 13737/2020 de 07 de dezembro de 2020.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:24095183

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14677/2022

PORTARIA N°. 14677/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 5054/2022 em 24/05/2022 e parecer nº 311/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO, matrícula n.º 172235-00, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no nível TEF VI, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:
Capacitação para novos profissionais do CONSAMU, com carga horária de 90 (noventa) horas, realizada nos dias 18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29 de novembro de 2019, promovida pelo CONSAMU/PR.
Capacitação com o tema Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, realizada nos dias 16 e 23 de novembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Roxa/PR
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de maio de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EAD31887

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14678/2022

PORTARIA N°. 14678/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 5136/2022 em 25/05/2022 e parecer nº 312/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ELIZABETH CRISTINA ALOISIO, matrícula n.º 156612-00, ocupante do cargo de Contadora, no nível CON V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:
SIOPE - Gestão das Informações Orçamentárias da Educação, com carga horária de 08 horas, realizado no dia 18 de maio de 2018, promovido por Organização Paulista em Gestão Pública.

12º Seminário Paranaense de Previdência, com carga horária de 12 horas, realizado nos dias 12 e 13 de abril de 2018, promovido pela Associação paranaense das entidades previdenciárias do estado e dos municípios - APEPREV
Parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil: pontos essenciais da Lei n. 13.019/2014 na visão do TCE/PR, com carga horária de 08 horas, realizado no dia 20 de agosto de 2015, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Transferências voluntárias - noções gerais, com carga horária de 10 horas, realizado no período de 18/11/2015 a 28/11/2015, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Contabilidade para não contadores, com carga horária de 15 horas, realizado no período de 15/03/2016 a 27/03/2016, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Procedimentos contábeis no encerramento dos mandatos, com carga horária de 08 (oito) horas, realizado no dia 29 de março de 2016, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
O papel do concedente nas transferências voluntárias, com carga horária de sete horas, realizado no dia 09 de junho de 2016, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Gestão e fiscalização de contratos, com carga horária de 8 horas, realizado no período de 13/06/2016 a 30/06/2016, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Início de mandato: módulo transferências voluntárias, com carga horária de 4 horas, realizado no dia 16 de fevereiro de 2017, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Retenções na fonte - IRRF/PIS-PASEP/COFINS/CSLL/INSS/ISS, com carga horária de 8 horas, realizado no dia 16 de dezembro de 2015, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
SIOPS - Sistema de Informações sobre orçamento público em Saúde, com carga horária de 12 horas, realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2014, promovido por CAPEBRASIL.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de maio de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A28CA94C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3903/2022

DECRETO N° 3903/2022

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação em caráter Permanente, para celebração das Parcerias entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2892, de 17 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 22, inciso V, do Decreto nº 2892/2016, DECRETA:

Art.1º Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação em caráter Permanente, referente à celebração das Parcerias entre o Município de Terra Roxa – PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal n° 13019, de 31 julho de 2014 e Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n° 2892, de 17 de dezembro de 2016, composta pelos Servidores abaixo indicados:

ALCENIA MAY, Funcionária Pública Municipal, CPF 048.150.569-51;
DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA, Funcionária Pública Municipal, CPF 056.138.109-74;
SILVANE DE SOUZA VALLADÃO, Funcionária Público Municipal, CPF 040.516.919-18;

Art. 2ºA competência da Comissão de que trata o caput do artigo 1º, estão previstas na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto nº 2892/2016.

Art. 3ºA comissão de Monitoramento e Avaliação em caráter Permanente será constituída por prazo não superior a doze (12) meses, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4º Considerar-se-á de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3899/2022 de 03 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6D030D8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14679/2022

PORTARIA N° 14679/2022

Dispõe sobre a comissão especial de avaliação de bens imóveis pertencentes ao Município de Terra Roxa para fins de venda aos usuários que não puderam participar do Reurb no Jardim Primavera.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóveis a serem vendidos aos seus usuários, os quais não puderam participar do Reurb no “Jardim Primavera”, município de Terra Roxa, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

MARCOS HENRICO TOMADON – Matrícula n° 80284-00
HAROLDO DE LIMA – Matrícula n° 11215-00
DEVANIR REIS DA SILVA – Matrícula n° 33022-01

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar os seguintes Imóveis Urbanos:

- Lote n° 05 da Quadra n° 01, com área de 232,74 m2 – Matrícula n° 13.071;
- Lote n° 01 da Quadra n° 02, com área de 216,31 m2 – Matrícula n° 13.079;
- Lote n° 07 da Quadra n° 02, com área de 273,17 m2 – Matrícula n° 13.085;
- Lote n° 11 da Quadra n° 02, com área de 323,23 m2 – Matrícula n° 13.089;
- Lote n° 12 da Quadra n° 02, com área de 259,92 m2 – Matrícula n° 13.090;
- Lote n° 08 da Quadra n° 03, com área de 251,68 m2 – Matrícula n° 13.1069;
- Lote n° 09 da Quadra n° 03, com área de 212,02 m2 – Matrícula n° 13.107;
- Lote n° 11 da Quadra n° 03, com área de 196,44 m2 – Matrícula n° 13.109;
- Lote n° 16 da Quadra n° 03, com área de 167,42 m2 – Matrícula n° 13.114;
- Lote n° 22 da Quadra n° 03, com área de 201,16 m2 – Matrícula n° 13.120;
- Lote n° 13 da Quadra n° 04, com área de 121,52 m2 – Matrícula n° 13.135;
- Lote n° 16 da Quadra n° 04, com área de 133,64 m2 – Matrícula n° 13.138;
- Lote n° 21 da Quadra n° 04, com área de 263,72 m2 – Matrícula n° 13.143;
- Lote n° 22 da Quadra n° 04, com área de 285,09 m2 – Matrícula n° 13.144;
- Lote n°09 da Quadra n° 05, com área de 137,74 m2 – Matrícula n° 13.153;
- Lote n° 12 da Quadra n° 05, com área de 380,55 m2 – Matrícula n° 13.156;
- Lote n° 18 da Quadra n° 05, com área de 180,20 m2 – Matrícula n° 13.162;
- Lote n° 19 da Quadra n° 05, com área de 279,32 m2 – Matrícula n° 13.163, todos situados no Loteamento “Jardim Primavera”, na cidade de Terra Roxa – PR, para fins de venda aos usuários que não puderam participar do programa Reurb;

II - verificar a compatibilidade do valor do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;

III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:44550BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

EDITAL Nº 14

CONCURSO PÚBLICO N0 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2019**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, para o provimento de cargo público do quadro permanente da Câmara Municipal, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de convocação

CARGO	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7º	173365	FREDERICO ANSELMI VILELA

Apresentação de documentos e prazo

2.1 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de**05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Câmara Municipal de Tijucas do Sul, localizada na Rua Jorge Leprevost, n0 417, Tijucas do Sul, no horário compreendido entre 08:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira visando a habilitação funcional para provimento do cargo.

2.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.3 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

2.4 Apresentar os seguintes documentos:
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.5 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.6 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica

3.1 Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico, emitido pelos profissionais indicados pela Municipalidade para esses fins. Caso haja necessidade de exames complementares, estes correrão por conta do candidato convocado, e deverão ser apresentados no prazo definido pela Câmara Municipal, sob pena de caracterizar desistência do candidato.
3.2 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessário exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 07 de junho de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:0B87B99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Prorroga o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 137/2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 137/2020, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:76ABD16C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Prorroga o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 85/2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 85/2021, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:599FCCF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Prorroga o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 182/2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 182/2021, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:F93CE293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Prorroga o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 63/2019

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 63/2019, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:467D079B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4254, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida a senhora **ERIKA CAMILA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.325.208-0/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por meio do Decreto nº 4191, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5CB68306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 04 de junho de 2022 e término em 03 de julho de 2022, concedida à servidora **MAGALI DO ROZÁRIO FARIAS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.072.752-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de junho de 2022.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4DFD7F5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4255, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida a senhora **ANA MARIA DYBACH**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.636.296-0/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por meio do Decreto nº 4046, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:46773EA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4256, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida a senhora **CARMEN LÚCIA MARAFIGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.286.036-5/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por meio do Decreto nº 4105, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F5F2E431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4257, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida a senhora **BIANCA ALVES CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.269.867.3/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por meio do Decreto nº 4109, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DA648180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4258, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitido o senhor **PAULO CÉSAR CARDOSO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.525490-3/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado por meio do Decreto nº 4136, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5E397A44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4259, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida a senhora **CLAUDETE DO ROCIO ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.578.962-7/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por meio do Decreto nº 4142, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:53CFE4E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4260, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida a senhora **KARINA CARDOSO PEGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.535.256-5/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por meio do Decreto nº 4153, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3E7EDD05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4261, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida a senhora **LARISSA SANTANA ANJOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.651.472-3/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por meio do Decreto nº 4154, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EE7556CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4262, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida a senhora **INÁCIA GLACI DA CRUZ ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.374.779-1/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por meio do Decreto nº 4188, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:76C4660C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4263, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida a senhora **MARIA ROZÉLIA PEREIRA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.059.375-7/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por meio do Decreto nº 4045, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:514309B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 41/2022

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 41/2022

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 41/2022, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

Objeto da Licitação:	**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM SPT, CBR E TOPOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA**

	PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

LEIA-SE:

Objeto da Licitação:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM SPT, CBR E TOPOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**

A data de realização do Pregão Eletrônico, será mantida para 21/07/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 07 de junho de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:1DFA7858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E Nº 43/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:43/2022- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4185/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/07/2022 às 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 43/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 598/2022 - SEDU

Tijucas do Sul, 07 de junho de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:257DE6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 15/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, publicado no diário oficial do município dia 10 de
novembro deste corrente ano, edição nº 570, considerando rigorosamente a ordem de classificação e o afastamento de servidora efetiva, CONVOCA-SE a 7° candidata aprovada conforme edital 05/2021 para se apresentar em 02 (dois) dias úteis (07/06/22 à 08/06/22) na sede do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, Rua Major Thomaz, 73 , Centro da cidade de Tomazina – PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se o CisLar o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

MONITOR SOCIAL

(Contratação de 6 meses podendo ser prorrogado)

MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES	RG: 7.037.872-8	CPF: 039.135.819-79

Jaboti, 06 de junho de 2022.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CisLar

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:EE01E855

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 021/2022

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1° - Recesso nas repartições Públicas Municipais, no dia 17 de junho (sexta-feira), tendo em vista o feriado de 16 de junho, Corpus Christi (quinta feira), ressalvados os serviços de Coleta de Lixo, Plantões Médicos e demais serviços que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D417956F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 116/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, VALMIR CLARO DA SILVA, portador (a) do RG nº **7.575.143-5** SSP/PR e do CPF nº **024.743.849-95**, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga, a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:26BD2A90

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 117/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, ANTONIO PEREIRA MACHADO NETO, portador (a) do RG nº **4.555.277-2** SSP/PR e do CPF nº **640.218.409-82**, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga, a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F9E6E9B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 118/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, FRANCISCO HONÓRIO VIEIRA FELISBINO, portador (a) do RG nº **1.203.848-8** SSP/PR e do CPF nº **214.738.899-87**, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga, a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BE9CA30A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 119/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, JULIANO ANHAIA, portador (a) do RG nº **9.711.285-1** SSP/PR e do CPF nº **051.054.709-58**, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga, a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2EA8F4C9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 120/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, LUIS FELIPE DA SILVA, portador (a) do RG nº **14.125.994-6** SSP/PR e do CPF nº **113.574.549-88**, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga, a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8FEE2B3C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 121/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, ANGELITA APARECIDA TOLEDO, portador (a) do RG nº **9.461.039-7** SSP/PR e do CPF nº **068.745.019-50**, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga, a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D333CB9D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 122/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, DIRCEU INOCÊNCIO MIGUEL DA SILVA, portador (a) do RG nº **7.692.072-9** SSP/PR e do CPF nº **025.205.359-11**, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga, a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FE3D4CFC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 123/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 06 de junho de 2022, o(a) servidor(a) **LUANA CARLA MARCELINO**, portador (a) do RG nº 12.422.123-4 SSP/PR, CPF nº 091.888.139-08, CTPS: 33327 Série 354/SP, e do Cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO", nomeado(a) através do PSS nº 001/2022 pela Portaria de nº 100/2022.

CUMPRA-SE-REGISTRE-SE-PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
06 de Junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:72D79AD8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 124/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear AGUINALDO CAPOTE, portador (a) do RG nº **8.172.381-8** SSP/PR e do CPF nº **029.842.649-83**, para o Cargo de "**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:63CF02E0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 125/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARCOS ROBERTO DE CARVALHO, portador (a) do RG nº **5.676.053-9** SSP/PR e do CPF nº **820.668.099-34**, para o Cargo de "**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E2847385

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 126/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o senhor(a) **RICARDO REIS VIDAL,** RG 4.221.092-7 e CPF: 584.556.559-68, do cargo comissionado de **CHEFIA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS,** a partir de 06 de junho de 2022.

Art. 2º. Nomear o(a) referido(a) servidor(a) Comissionado(a) para o Cargo de **CHEFIA DA DIVISÃO DA FROTA MUNICIPAL**, a partir 07 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber a Portaria 112/2022 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DF43B4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Edital, em favor dos licitantes:
JOSIAS GONÇALVES DA CUNHA CNPJ: 11.503.124/0001-06 - Item 9;

LUIZ DE JESUS ANTONIO CNPJ: 11.503.132/0001-52 - Item 1;
L. ANTONIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME CNPJ: 13.128.245/0001-40 - Item 14;
MARCIO GONÇALVES OJEDA CNPJ: 21.627.755/0001-90 - Item 3;
LUIS OTAVIO BROCAL NABOR DA SILVA CNPJ: 21.753.053/0001-53- Item 4;
MARIA APARECIDA DEPIZZOL CNPJ: 27.482.734/0001-00 - Item 7;
ROMILDO JOSE DEPIZZOL CNPJ: 31.966.382/0001-36 - Item 8;
SAMANTHA LAIS BUBNA CNPJ: 41.834.952/0001-98 - Item 10;
WELLINGTON TELES CNPJ: 40.439.919/0001-09 - Itens 6 e 11;
VIGÊNCIA: 08/07/2022
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 07 junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0BC583CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO: 001 / ANO: 2022: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA-PR, CNPJ 75.697.094/0001-07

Por meio de Leiloeiro Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, matrícula 625 JUCEPAR, realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial; Data do Leilão: 06.07.2022 às 9:00 horas; Local de abertura: exclusivamente pelo endereço eletrônico www.psnleiloes.com.br A íntegra do edital fotos e descrições estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos https:// www.tomazina.pr.gov.br e www.psnleiloes.com.br. Informações complementares será fornecida 41-3323 3030; 41 995 538 000; e-mail psnleiloes@psleiloes.com.br ou e-mail convenios.tomazina@gmail.com.

07 de Junho de 2022.
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina-PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5181C609

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Contratado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COM DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA, CNPJ: 16.579.174/0001-90.
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
ITEM: "cebola graúda, não brotada, firmes e sem danos" acréscimo de 65,17% R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: 15/06/2022

Tomazina, 07 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C5D2C2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2286/2022

DATA 07/06/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Pavimentação de Vias Urbanas;
II – Iluminação Pública.
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E0B275B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWAR E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 35/2021.
VALOR: R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA: 26/07/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:98AF2794

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 22 DE JUNHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:23B30D32

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 24 DE JUNHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:ED3450DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4944

DECRETO Nº4944/2022
Data 07.06.2022

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, ao servidor **Antonio Rodrigues,** ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, na matrícula nº 601-7/1, referente ao período aquisitivo de 09/10/2015 a 15/05/2022.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EC60CC19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4945/2022

Data 07/06/2022

Súmula. Nomeia Assessor Jurídico e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 2215/2022 e 2260/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Gonçalino Trindade Rodrigues**, portador do CI/RG nº 9.394.034-2 SESP/PR e do CPF nº 072.025.279-28 para ocupar o cargo de Assessor Jurídico (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2260/2022 - CC-1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1C2781D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 140/2022

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Lei Federal nº 12.305/2010.

CONVOCA

Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a atualização do Plano Municipal de Gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos do município de Três Barras do Paraná, para as 09h00min (nove horas), do dia 21 de junho de 2022, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a Lei Federal nº 12.305/2010.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 07 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0EBC4C67

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 127/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI - CNPJ Nº 24.811.536/0001-55**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a adição contratual em 25% referente ao quantitativo inicial do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 127/2018, regime de execução por preço global, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS QUE POR ELA VENHAM A SER DESENVOLVIDAS E DIVERSOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93 e na cláusula Segunda do contrato.
Valor do Aditivo: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 07/06/2022
Tomada de Preços nº 01/2018.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B0F9AE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

ROSANA SANTOS DA SILVA, classificado(a) em 17 lugar, com a nota 50,00 para o cargo de Professor(a) Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 06/06/2022 e encerrando-se em 10/06/2022, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);

Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002

/2021;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 003/2021, regido sob o Edital de abertura do PSS 003/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 003/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:278662F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

ANA PAULA AVELAR DE SOUZA, classificado(a) em 1º lugar, com a nota 60,00 para o cargo de Assistente Social Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 06/06/2022 e encerrando-se em 10/06/2022, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, regido sob o Edital de abertura do PSS 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0B6A57CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

CLAUDIA BEDNARZ, classificado(a) em 1º lugar, com a nota 73,00 para o cargo de Fonoaudiólogo(a) Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 06/06/2022 e encerrando-se em 10/06/2022, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, regido sob o Edital de abertura do PSS 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:627C146D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

DIRLAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, classificado(a) em 1º lugar, com a nota 57,00 para o cargo de Psicólogo(a) Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 06/06/2022 e encerrando-se em 10/06/2022, no horário das 08h às 11h e 13h às**

17h, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, regido sob o Edital de abertura do PSS 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1E76695D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º42/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI** -sob nº. 32635445/0001-34.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Consumo Médico Hospitalar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,**

LOTE 12: R$ 307,00 (Trezentos e sete reais)

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
294	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
346	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 30 de maio de 2022.

Assinam o Termo:
MARCO ANTONIO BALDÃO -
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL -
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CA7343AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 41/2022, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para Instalação de Divisórias em Drywall: para a Empresa:
ELIAS DE SOUZA– CNPJ: 24.012.123/0001-00, valor total lote 1 de: R$ 6.332,70 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 07 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:24732922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 04/2022

PROCESSO N°. 012/2022

Objeto: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de junho com o tema "Apresentação de Projetos de Lei Inovadores na Câmara Municipal".

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93:

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada vereador possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais).

Turvo, 07 de junho de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:9607C06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25/2022 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2023**
Aumento permanente da receita	889.116,75
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	889.116,75
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	889.116,75
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	833.546,98
Novas DOCC (V)	833.546,98
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	55.569,77
Fonte	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B9338D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 435/2022

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso VI da Lei Orgânica do Município de Turvo,
CONSIDERANDOo disposto no inciso XVI do Art. 6º da Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDOo disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02;
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDOa necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Turvo/PR;
CONSIDERANDOainda o contido no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Turvo/PR:
I – Jéssica Aparecida Machado - Presidente.
II – Vanessa Tluscik dos Santos - Secretária
III – Mauro Sergio Baptista– Membro
IV – Edicleia de Oliveira – Membro
Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis e imóveis.
Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.
Art. 3ºO período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.
Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.
Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.
Art. 6º Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.
Art. 7º Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislações que se referem a espécie, fica designado a Pregoeira Oficial Sra. Jessica Aparecida Machado e a Pregoeira Suplente Sra. Vanessa Tluscik dos Santos, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.
Art. 8ºA presente portaria entra em vigor a partir desta data, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 226/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F962D1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2022

SÚMULA: Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Turvo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este decreto regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta no Município de Turvo/PR, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II – a análise de risco;
III – o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste decreto;
IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do "caput" deste artigo, as Secretarias devem observar as diretrizes editadas pela Ouvidoria do Município.

Art. 5º Fica designado o servidor responsável pela ouvidoria e transparência como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III – orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
V – determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
VI – submeter ao Comitê Executivo de Proteção de Dados (CEPD), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
VII – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VIII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
IX – recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando
eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;
X – providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
XI – avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
XII - requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
XII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
§ 1º O Ouvidor terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
§ 2º Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o Ouvidor está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 7º Cabe aos Secretários(as) Municipais e Dirigentes dos entes autárquicos e fundacionais:
I – dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Ouvidor na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;
II - atender às solicitações encaminhadas pelo Ouvidor do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III – encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
IV - assegurar que o Ouvidor seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, por meio de sua Coordenadoria de Tecnologia da Informação:
I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Ouvidor do Município para a elaboração dos planos de adequação;
II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e entes da administração indireta na implantação dos respectivos planos de adequação.
Art. 9º Cabe ao Comitê Executivo de Proteção de Dados (CEPD), por solicitação do Ouvidor do Município:
I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto;
II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;
III – responder às consultas ou questionamentos do Ouvidor do Município.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 10. Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:
I - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;
II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único deste decreto.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 13. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Ouvidor do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o Ouvidor do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste decreto;
c) nas hipóteses do art. 13 deste decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;
II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 16. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As Secretarias e entes da Administração Municipal Indireta deverão comprovar ao Ouvidor do Município estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 18. As entidades da Administração indireta deverão apresentar ao Ouvidor do Município, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 03 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:65447901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 433/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença maternidade para a servidora efetiva, Sandra Serrati, inscrita no CPF nº 023.973.269-30 ocupante do cargo de Professora linhas funcionais 1 e 2, lotação na Escola Municipal Professor Elias Abrahão. No período de 02 de junho de 2022 a 29 de setembro de 2022, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de junho de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DB863CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora comissionada Elizangela Mendes Pereira Jorge, inscrita no CPF nº 027.762.179-86, no período de 04 de junho de 2022 a 03 de julho de 2022, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º – A servidora mencionada no art.1º desta portaria será submetida a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento da mesma poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 04 de junho de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:94D525AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 33/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR - 20h/semanal- Escola Municipal do Campo Santa Anita

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
108596	Andreia Korobinski	18ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:75D47F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 432/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Andreia Tonon de Oliveira, portadora do CPF nº 034.175.289-41 e RG nº 7.644.390-4. A partir de 1º de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retrotivo a 1º de junho de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C3A79371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 431/2022

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora NAIRA SALETE VACARO.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Senhora NAIRA SALETE VACARO, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula nº 1002701, Classe D, Nível 05, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 40972013 e inscrita no CPF sob nº 739.417.519-72, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcionais ao Tempo de Contribuição, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40 § 1º, III, "b" da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ R$ 1.217,90 (mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de professora, matrícula nº 1002701, Classe D, Nível 05.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 3de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9CB9C611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 52/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **BRX EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI (CNPJ N° 03.190.190/0002-29),** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de equipamentos de proteção individual para a brigada de incêndio do municipio, no valor total de R$ 17.034,00 (dezessete mil e trinta e quatro reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 07 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E6E827CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 52/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando Administrativo Nº 325/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/05/2022, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresas contratadas: BRX EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI (CNPJ N° 03.190.190/0002-29)

Objeto: Fornecimento de equipamentos de proteção individual para a brigada de incêndio do municipio.

Valor: R$ 17.034,00 (dezessete mil e trinta e quatro reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme o memorando nº 33/2022 do Departamento de Recursos Humanos de Turvo (PR), a presente solicitação se faz necessária para a proteção dos servidores municipais dos possíveis riscos que ameaçam a segurança e saúde no combate a incêndios, minimizando ou evitando a gravidade de possíveis lesões durante o período da possível ocorrência, assim melhorando o atendimento, tornando suas atividades mais seguras. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 52/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 07 de junho de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
(Portaria N˚ 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C25B200A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 53/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **DANIELE GUSSO MROCZKO (CNPJ N° 28.302.460/0001-93),** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de locação de objetos de decoração para ornamentação de formatura, no valor total de R$ 6.921,50 (seis mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 07 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C469BA79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 53/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação através do Memorando Administrativo Nº 346/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/06/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: DANIELE GUSSO MROCZKO (CNPJ N° 28.302.460/0001-93)

Objeto: Prestação de serviços de locação de objetos de decoração para ornamentação de formatura.

Valor: R$ 6.921,50 (seis mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme o memorando nº 26/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Turvo (PR), a presente solicitação faz-se necessária devido a formatura de conclusão dos cursos que são ofertados pela faculdade IFPR, o evento acontecerá no mês de junho, devido a esse dia especial, havendo a necessidade da contratação. A parceria com a IFPR ofertando cursos de modalidade EAD visa promover a qualificação de profissionais para as exigências do mundo do trabalho na função de técnico em administração e serviços públicos, com competências e habilidades desenvolvidas para planejar, organizar e dirigir as atividades de uma organização, seja ela pública, privada ou do terceiro setor, com excelência em uma gestão baseada nos princípios de sustentabilidade e empreendedorismo. Trabalhar em prol das habilidades comportamentais dos discentes no que se refere a ética e cidadania aliadas aos conhecimentos específicos do curso, valorizando uma formação cuja base se apoie em valores éticos, humanos e de responsabilidade social, em consonância às exigências e competitividade do mercado. A instituição preenche os requisitos necessários para uma boa qualificação de mão de obra, com certificação, carga horária e módulos que abrangem todo conhecimento técnico, possibilitando assim, qualidade na especialização. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 53/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 07 de junho de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
(Portaria N˚ 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:DC2BD051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 54/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA (CNPJ N° 12.497.873/0001-30),** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de confecção de carnês de IPTU, no valor total de R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 07 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B2028C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 54/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento através do Memorando Administrativo Nº 371/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/06/2022, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresas contratadas: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA (CNPJ N° 12.497.873/0001-30)

Objeto: Prestação de serviços de confecção de carnês de IPTU.

Valor: R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais)

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 58/2022 do Departamento de Tributação e Fiscalização de Turvo (PR), a presente solicitação justifica-se visto que é necessário a continuidade da prestação de serviços públicos, assim solicita-se a confecção de 2.200 carnês de IPTU – Imposto Territorial Urbano, no modelo FEBRABAN, para o atendimento de responsabilidades tributárias cumprindo assim com os preceitos legais quanto ao lançamento e arrecadação do exercício de 2022. Desse modo, faz-se indispensável a aquisição dos serviços que constam neste termo de referência. A contratação acima é de extrema necessidade, haja vista que, que a Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, não tem capacidade nem mesmo condições técnicas de impressão destes carnês. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 54/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 07 de junho de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
(Portaria N˚ 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:659F09F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 03/2022 e Parecer Jurídico nº 69/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames admissionais, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, em favor da empresa **SAUDAX MEDICINA LTDA (CNPJ N° 08.741.163/0001-37)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 54.337,63 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 226/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C42634BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DA SEGUNDA SESSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão da licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Extensão de rede de distribuição de energia elétrica
Data da segunda sessão: 10 de junho de 2022 às 08h30min
Valor estimado: R$ 718.359,71 (setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 435/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de junho de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão
(Portaria N˚ 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B02DAB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº49/2022 – SEQUENCIAL Nº 638
CONTRATADO(A):FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA
VALOR GLOBAL**:R$46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**07/06/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**07/06/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:07996B00

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº48/2022 – SEQUENCIAL Nº 637
CONTRATADO(A): **HASSAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**07/06/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**07/06/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:BEBE1B22

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº50/2022 – SEQUENCIAL Nº 639
CONTRATADO(A): **CECOR CENTRO DO CORAÇÃO**
VALOR GLOBAL**:R$150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**07/06/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**07/06/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:B4F139A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5030, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI N° 33/2022, e eu BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o PODER EXECUTIVO Municipal autorizado a RECEBER EM DOAÇÃO, imóvel urbano de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS SUL PARANAENSE - AMSULPAR, localizado na Colônia Dona Julia, em União da Vitória, matricula sob nº 11.682, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, conforme abaixo:

LOTE: PARTE DO LOTE Nº 30

ÁREA TOTAL: 50.000,00 M² (cinquenta mil metros quadrados)

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: para a estrada União da Vitória – Paula Freitas;

LADO DIREITO: com terras do Espólio de Rene Maximiliano;

LADO ESQUERDO e FUNDOS: com terras de Horst Adelberto Waldraff, com matrícula nº 8.342.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:49576605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5027, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

FICA NOMINADA 'CLAUDINEI ALEXANDRINO PEREIRA - CAU" A MINI ARENA NO BAIRRO RIO D'AREIA, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 12/2022,** de autoria do Vereador **ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º de Fica denominada de '**CLAUDINEI ALEXANDRINO PEREIRA - CAU**' a **MINI ARENA** localizada no Bairro Rio D'Areia, no Município União da Vitória, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CLAUDINEI ALEXANDRINO PEREIRA

Era uma pessoa muito conhecida na comunidade. Morava ao lado do campo e todos os dias no fim da tarde estava ali jogando bola com os amigos. Lutava muito por melhorias no campinho de areia e foi um dos responsáveis por solicitar um campinho melhor. Sempre estava disposto a ajudar a cortar grama e manter o campo bem arrumado, sempre pedindo melhorias pela comunidade. Ele organizava torneio no Campinho de areia para arrecadar fundos e alimentos para distribuir na comunidade Serrajão. Seu estilo era um pouco briguento dentro de campo, mas fazia tudo pela sua equipe, e seus amigos sabem o quanto ele era parceiro e fiel aos mais próximos. Nunca mediu esforços quando o assunto era por a mão na massa para beneficiar sua comunidade, recentemente ele que estava construindo a mureta para conter a areia do Campinho. Também arrecadava dinheiro para o bairro e para quem precisava. Veio para União da Vitória com 18 anos de idade, tinha três filhos, Sidy, Gabriel e Kaike.
No bairro era conhecido por sempre correr atrás de realizar festas para as crianças no natal, dava balas para as crianças do bairro. Não tinha muitos recursos, mas repartia com os demais o pouco que tinha.
Ser solidário é, também, ser amigo e empático, permitindo-se sentir a dor do outro para, em seguida, buscar ajudá-lo de alguma maneira. Você é solidário quando se sensibiliza por uma**causa social**e se torna parte dela, quando dedica seu tempo a ouvir um ente querido que está atravessando um momento delicado, quando se deixa em segundo planos por alguns instantes para priorizar uma pessoa que precisa de ajuda.
Essa colaboração mútua sempre foi e sempre será fundamental para a sobrevivência humana. Inclusive, foi através dela que o homem sobreviveu desde os primórdios até os dias atuais. Afinal de contas, estando juntos conseguimos suportar as adversidades sem medo. O apoio, seja ele funcional ou emocional, é fundamental para vencermos obstáculos.
Já sabemos que a solidariedade é muito importante para as pessoas que estão enfrentando alguma necessidade, agora, analisando-a do ponto de vista de quem ajuda, iremos constatar que ela é igualmente benéfica. Quando um indivíduo ajuda o outro é inundado por sentimentos fantásticos de satisfação, utilidade e pertencimento. Quando se é solidário, o bem é multiplicado em sua vida e na daqueles que foram tocados pelo seu gesto.
Ele era solidário com sua comunidade e o que ele mais gostava de fazer nas horas vagas, era jogar bola e era muito conhecido por amar e gostar desse esporte.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4D287E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5026, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DENOMINA RUA NO LOTEAMENTO FURLAN DE DR. ZANI FARAH.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 9/2022,** de autoria da Vereadora **ALANDRA ROVEDA GRANDO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art.1º Fica denominada de **DR. ZANI FARAH** a Rua Projetada que se tem início na Rua Paulo Fernandes no Loteamento Furlan, entre as áreas n.º 33 e 29, sendo esta rua sem saída.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com seu anexo único.

União da Vitória, 31 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
DR. ZANI FARAH

Era advogado conhecido e reconhecido na região, atuou na advocacia em geral com grande destaque na área criminal. Foi Presidente do Clube Apolo nas décadas de 80 e 90, criador da subseção da OAB em Porto União, Conselheiro Estadual da OAB Santa Catarina por 6 anos, Presidente da Associação Municipal de Esportes AME de União da Vitória. Zani foi eleito Vereador para a Câmara de União da Vitória em duas eleições, de 1992 e 1996, amava e honrava sua Cidade.
Foi esportista, artista, pescador e advogado brilhante com inúmeras e memoráveis sustentações orais nos tribunais, sendo um dos melhores juristas que a advocacia da Região teve, com reconhecimento inquestionável seus Júris eram eventos imperdíveis de exemplos aos mais jovens.
Das palavras da filha Fernanda: " - Em família nos mostrou valores e princípios que nos fizeram quem somos... Somos quatro filhas, delicadamente fortes….sabíamos que ele sempre estaria por perto!! Sempre nos protegeu e amou… sempre com o coração cheio de orgulho. Junto com sua companheira de vida, minha mãe, construiu uma família!!! Foi um avô divertido e cheio de histórias para contar aos netos. Foi um grande homem."
E das palavras da filha Marina: " - Você foi mais que exemplo. Você foi inspiração. Foi modelo de como uma vida pode e deve ser bem vivida, em toda sua intensidade. Sua presença não era passada despercebida. Fazia-se presente com sua alegria, descontração e quando era necessário, seriedade, sobriedade e segurança. Segurança esta que você dava a sua família, mas também aos seus amigos e clientes de trabalho.".
Zani Dalton Farah foi casado por 47 anos, deixou viúva a Sra Carin Hey Farah e quatro filhas Fernanda Farah Ferencz com 46 anos, Caroline Farah Gluck com 44 anos, Karina Farah Sakumoto com 38, Marina Farah com 36; e 6 netos, Luiz Francisco Farah Carvalho ,Cauê Gluck, Gael Gluck, Bruna Farah Ferencz, Luisa Farah Sakumoto e Sofia Farah Sakumoto.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:54FD17DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2022
Ratifico e Homologo, em 06/06/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 123/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 29/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes aos usuários dos serviços socioassistenciais do CRAS e CREAS do Município de União da Vitória/PR, conforme descritos na Proposta nº 248 v2, parte integrante do presente processo.
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – CNPJ N.º 03.541.088/0027-86.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso "XIII" da Lei n.º 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 87/2022

Contrato Administrativo n.º 87/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – CNPJ N.º 03.541.088/0027-86.
Valor Global.....: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 06/06/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 06/06/2022 - Término: 31/12/2022.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 29/2022
Recursos Orçamentários: Despesa (261) – Dotação (19.001.15.244.0015.2049.3.3.90.39.00) - Manutenção do CRAS – Fonte (00897).
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes aos usuários dos serviços socioassistenciais do CRAS e CREAS do Município de União da Vitória/PR, conforme descritos na Proposta nº 248 v2, parte integrante do presente processo.

União da Vitória/PR, 06 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DFFC2B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, destinados a pequenos reparos e manutenção a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil) e prédios públicos, nas áreas urbana e rural do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 23/06/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 23/06/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **23/06/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/06/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 130.590,00 (Cento e trinta mil quinhentos e noventa reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 07 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:B1A1A304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli - CNPJ nº 32.635.445/0001-34.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada de materiais e equipamentos médico hospitalar para uso na unidade de pronto atendimento emergencial (UPA) e demais unidades de saúde do Município de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os itens nº 50, 51, 54, 57, 76, 98, e 179, ficarão reajustados, conforme Parecer Contábil nº 38/2022 e Parecer Jurídico nº 299/2022.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 07 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:DF7DF4E2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 66/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal de Nomeação n.º 14, de 18 de Janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial o inciso XI, do artigo 31, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º- Designar a servidora Rayssa Cristiane Zamboni, matrícula n.° 466, enquadrada no cargo de Técnica Administrativa, Classe VI, Nível B, para exercer a função de Chefe de Divisão.
Art. 2º- Atribuir a servidora supracitada, a gratificação prevista no artigo 30, inciso II, do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal Técnico Administrativo.
Art. 3º- A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de junho de 2022.
Art.4º - Publique-se e Registre-se.

União da Vitória, 03de junho de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:AE0A580C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 06/2022 DATA: 07/06/2022

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Vitorino, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0101	**CÂMARA DE VEREADORES**	
010310001	**LEGISLATIVA**	
2001000	**MANTER A CÂMARA MUNICIPAL**	
3.90.39.00	**OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ**	55.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior é indicado à redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0101	**CÂMARA DE VEREADORES**	
010310001	**LEGISLATIVA**	
2001000	**MANTER A CÂMARA MUNICIPAL**	
44.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	55.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:08A4B373

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 14/2022 DATA: 07/06/2022

Gilse Soletti Mafioletti, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:
I - Autorizar o pagamento de diária nos termos do Ofício n° 75/2022, ao Procurador Jurídico Valderes Everton Neselo, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	07/06/2022
Data do Término da Viagem	10/06/2022
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar do curso "Nova Lei de Licitações Lei 14.133/21 (Planejamento e Execução)
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 07 de junho de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:ED145718

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 15/2022 DATA: 07/06/2022

Gilse Soletti Mafioletti, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:
I - Autorizar o pagamento de diária nos termos do Ofício n° 76/2022, ao Vereador Valderi dos Santos Ilha, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	07/06/2022
Data do Término da Viagem	10/06/2022
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar do curso "Atuação do Poder Legislativo na Fiscalização de Obras e Serviços Públicos"
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 07 de junho de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:64C52690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.003/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO nº 5.003/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.605,25 (Cinquenta e nove mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 59.605,25 (Cinquenta e nove mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – Ações Programas Federais PAB, SB, NASF, PMAQ
3.3.90.30 – (3) 1494 – Material de Consumo R$ 59.605,25
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como RecursosSuperávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:
Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte Livre (3) 1494 R$ 59.605,25

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 06 de junho de 2022.

Vitorino, 06 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:74C1A334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 170 - DIÁRIA MARCIANO VOTTRI

PORTARIA Nº 170/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária para o prefeito Marciano Vottri, conforme requerimento de diária n.º 14/2022, para visitas a SEDU, INCRA e SEIL, em Curitiba/PR, nos dias 07 a 09 de junho de 2022.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:20E0137E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1275

LEI ORDINÁRIA N.º 1275/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências**.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 150.481,91 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	750	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	01015	96.954,19
1	Suplementar	749	03.001.0004.0122.0132.2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	01015	1.504,81
1	Suplementar	748	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	01015	52.022,91
			Total do Lote		**150.481,91**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171999010100000000 - Excedente da Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	01015	150.481,91
		Total	**150.481,91**	

Anulação:	0,00	**Excesso:**	150.481,91
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 07 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:EF9F7D64

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1634

DECRETO N. º 1634/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária Nº 1275/2022 de 07/06/2022;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 150.481,91 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	750	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	01015	96.954,19
1	Suplementar	749	03.001.0004.0122.0132.2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	01015	1.504,81
1	Suplementar	748	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	01015	52.022,91
			Total do Lote		**150.481,91**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171999010100000000 - Excedente da Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	01015	150.481,91
		Total	**150.481,91**	

Anulação:	0,00		**Excesso:**	150.481,91	
Superávit:	0,00		**Op. de Crédito:**	0,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 07 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B993D2A7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025 BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2022, NA LOA 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 08/2022

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025 bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	**SECRETARIA DA ACAO SOCIAL**					
UNIDADE 07.004	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**

07.004.08.241.0011.2086 3.3.50.41.00.00	**P**	**CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS**	**Contribuir com entidade de acolhimento de longa duração que colhe voluntariamente pessoas que ainda possui faculdades mentais em pleno funcionamento e decidem morar na instituição tendo os devidos cuidados de higiene e saúde garantidos, e os provenientes de ordens judiciais ou não que por questões naturais não conseguem mais viver sem o auxílio de outrem, ou nos casos mais repugnantes são maltratados e explorados por terceiros.**	**UNIDADE**	**01000**	**R$ 60.000,00**
TOTAL						**R$ 60.000,00**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 18/2021 de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2022 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.004.08.241.0011

PROGRAMA	**Atendimento Social**				
OBJETIVO	**Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS**	TERMO DE COLABORAÇÃO	**UNIDADE**	1	R$ 60.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2022, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.004.08.241.0011

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Assistência Social	07	004	08						
Assistência ao Idoso	07	004	08	241					
Atendimento Social	07	004	08	241	0011				
CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS	07	004	08	241	0011	2.086	3.3.50.41.00.00	01000	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 60.000,00**

Art. 4o – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) conforme abaixo:

FONTE	Superávit apurado do exercício anterior	VALOR
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 60.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		**R$ 60.000,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 07 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:EBF94A08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2022, NA LOA 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 09/2022

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 14	SECRETARIA DE ESPORTES					
UNIDADE 14.005	DIVISÃO DE ESPORTES					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2019
14.005.27.813.0044.1.087. 4.4.90.51.00.00.	p	CONVÊNIO SEDU 591/2022 - PLAYGROUND	Realizar a implantação de espaço para lazer composto por equipamentos de recreação, bancos e lixeiras e área de circulação.	UNIDADE	31884	R$ 117.000,00
14.005.27.813.0044.1.087. 4.4.90.51.00.00.	p	CONVÊNIO SEDU 591/2022 - PLAYGROUND	Realizar a implantação de espaço para lazer composto por equipamentos de recreação, bancos e lixeiras e área de circulação.	UNIDADE	01000	R$ 69.797,57
TOTAL						R$ 186.797,57

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 18/2021 de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2022 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 14.005.27.813.0044.1.087.

PROGRAMA	Atividades de Lazer				
OBJETIVO	Continuidade a manutenção e incremento nas ações de lazer, bem estar e esportivas amadoras.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	CONVÊNIO SEDU 591/2022 - PLAYGROUND	CONVENIO	UNIDADE	1	R$ 186.797,57

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 186.797,57 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2022, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.20.608.0010.1.023

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Desporto e Lazer	14	005	27						
Lazer	14	005	27	813					
Atividades de Lazer	14	005	27	813	0044				
CONVÊNIO SEDU 591/2022 - PLAYGROUND	14	005	27	813	0044	1.087	4.4.90.51.00.00	**31884**	R$ 117.000,00
CONVÊNIO SEDU 591/2022 - PLAYGROUND	14	005	27	813	0044	1.087	4.4.90.51.00.00	**01000**	R$ 69.797,57
TOTAL GERAL									**R$ 186.797,57**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso e o Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31884	2.4.2.2.99.0.1.02.00 RECEITA DE CONVÊNIO Nº591/2022 - SEDU - IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND - SIT XXXXX	R$ 117.000,00
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO		**R$ 117.000,00**

FONTE	Superávit apurado do exercício anterior	VALOR
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 69.797,57
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		**R$ 69.797,57**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 07 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:6CDE346E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º013/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA BRAZ LTDA**
CNPJ	80.905.813/0001-60
VALOR CONTRATO:	R$ 238.000,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MUDANÇA DE CAVALETE**
VIGÊNCIA	De 01/06/2022 a 01/06/2023
ASSINATURA	01 de Junho de 2022

Sarandi/PR, 07 de Junho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:231E80F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°86139/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5972	284610M000161723	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ABE8781	284610M000161800	29/08/2021	60503	R$ 293,47
ABK9787	284610M000161711	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ABS4963	284610M000161698	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AEI5730	284610M000161799	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AEM5066	284610M000161774	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AFE6813	284610M000161764	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000161715	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AGP8004	284610M000161818	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AHM3259	284610M000161756	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AHN5D83	284610M000161702	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AHR9425	284610M000161728	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AHU0H37	284610M000161713	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AIC8H64	284610M000161717	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AIF7364	284610M000161797	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AIL4412	284610M000161744	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AIM2292	284610M000161720	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AIQ1D15	284610M000161787	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AJC2137	284610M000161775	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AJC2137	284610M000161782	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AJC2137	284610M000161791	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AJC2137	284610M000161769	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AJV8I37	284610M000161737	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AKD2017	284610M000161807	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AKE7052	284610M000161724	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000161771	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AKT3742	284610M000161805	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AKY1597	284610M000161767	29/08/2021	60503	R$ 293,47
ALA6574	284610M000161719	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ALQ3F74	284610M000161817	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AMC7407	284610M000161709	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AMI6651	284610M000161755	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AND6345	284610M000161751	29/08/2021	60503	R$ 293,47
ANN8661	284610M000161784	29/08/2021	60503	R$ 293,47
ANX8348	284610M000161811	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AOA9215	284610M000161735	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AOS4J50	284610M000161703	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AOV3A04	284610M000161793	29/08/2021	60503	R$ 293,47
APB8388	284610M000161768	29/08/2021	60503	R$ 293,47
APE2G22	284610M000161761	29/08/2021	60503	R$ 293,47
APH5D72	284610M000161736	28/08/2021	60503	R$ 293,47
APU5719	284610M000161750	29/08/2021	60503	R$ 293,47
APU5719	284610M000161758	29/08/2021	60503	R$ 293,47
APW4712	284610M000161748	29/08/2021	60503	R$ 293,47
APW8911	284610M000161747	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000161770	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000161778	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AQG4508	284610M000161731	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AQI3F21	284610NIC0013616	04/11/2021	50020	R$ 293,47
AQM1831	284610M000161772	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AQW8960	284610M000161701	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ARI4998	284610NIC0013618	04/11/2021	50020	R$ 293,47
ARO9130	284610M000161700	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ARQ1H24	284610M000161760	29/08/2021	60503	R$ 293,47
ARX1I77	284610M000161725	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ASF4H87	284610M000161801	29/08/2021	60503	R$ 293,47
ASU3A85	284610M000161759	29/08/2021	60503	R$ 293,47
ASW9213	284610M000161749	29/08/2021	60503	R$ 293,47

ATL1407	284610M000161739	29/08/2021	60503	R$ 293,47
ATO8702	284610M000161716	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000161738	29/08/2021	60503	R$ 293,47
ATX6A86	284610M000161754	29/08/2021	60503	R$ 293,47
ATZ1890	284610NIC0013620	04/11/2021	50020	R$ 293,47
AUJ7822	284610M000161721	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AUO1C72	284610NIC0013613	04/11/2021	50020	R$ 293,47
AVD7250	284610M000161777	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AVK9G06	284610M000161813	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AVQ0467	284610M000161704	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AWC4060	284610M000161816	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AWK4104	284610M000161727	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AWL1673	284610M000161806	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AWT9782	284610M000161712	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AXN4219	284610NIC0013622	04/11/2021	50020	R$ 293,47
AXQ3706	284610M000161773	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AXS3A00	284610M000161699	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AYE6779	284610M000161753	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AYY8955	284610M000161794	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AYZ3739	284610M000161718	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AZD4117	284610M000161733	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AZE4022	284610M000161809	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AZN2846	284610M000161790	29/08/2021	60503	R$ 293,47
BBK5B16	284610NIC0013619	04/11/2021	50020	R$ 293,47
BCA4H39	284610M000161802	29/08/2021	60503	R$ 293,47
BCB6637	284610M000161798	29/08/2021	60503	R$ 293,47
BCH0397	284610M000161734	28/08/2021	60503	R$ 293,47
BCL5989	284610M000161745	29/08/2021	60503	R$ 293,47
BCO7I05	284610M000161706	28/08/2021	60503	R$ 293,47
BCS5F32	284610M000161804	29/08/2021	60503	R$ 293,47
BCZ3B18	284610NIC0013609	04/11/2021	50020	R$ 293,47
BDF5F34	284610M000161785	29/08/2021	60503	R$ 293,47
BEC4A96	284610NIC0013615	04/11/2021	50020	R$ 293,47
BEM9D66	284610M000161786	29/08/2021	60503	R$ 293,47
BEN5H75	284610M000161729	28/08/2021	60503	R$ 293,47
BEP8A19	284610M000161779	29/08/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000161730	28/08/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000161780	29/08/2021	60503	R$ 293,47
BKD0D00	284610M000161788	29/08/2021	60503	R$ 293,47
BTK5177	284610M000161743	29/08/2021	60503	R$ 293,47
BVN6777	284610M000161814	29/08/2021	60503	R$ 293,47
BZQ9176	284610M000161708	28/08/2021	60503	R$ 293,47
CBM8747	284610M000161810	29/08/2021	60503	R$ 293,47
CPO8157	116100E009045336	29/08/2021	65300	R$ 195,23
CPU5793	284610M000161696	28/08/2021	60503	R$ 293,47
DFG4253	284610M000161746	29/08/2021	60503	R$ 293,47
DHF5E09	284610M000161776	29/08/2021	60503	R$ 293,47
DNW9666	284610M000161752	29/08/2021	60503	R$ 293,47
DSD9343	284610M000161705	28/08/2021	60503	R$ 293,47
DSP8983	284610M000161796	29/08/2021	60503	R$ 293,47
DSZ6B90	284610M000161742	29/08/2021	60503	R$ 293,47
DVH0194	284610M000161714	28/08/2021	60503	R$ 293,47
DVP1786	284610M000161792	29/08/2021	60503	R$ 293,47
ERT7389	284610M000161726	28/08/2021	60503	R$ 293,47
EUO9768	284610M000161757	29/08/2021	60503	R$ 293,47
EZH3583	284610M000161803	29/08/2021	60503	R$ 293,47
FBV9A39	284610M000161762	29/08/2021	60503	R$ 293,47
GKI8309	284610M000161710	28/08/2021	60503	R$ 293,47
IXZ1J61	284610M000161783	29/08/2021	60503	R$ 293,47
JYO5E44	284610M000161781	29/08/2021	60503	R$ 293,47
KMN9043	284610M000161707	28/08/2021	60503	R$ 293,47
LVR7J16	284610NIC0013617	04/11/2021	50020	R$ 293,47
MDE1265	284610M000161766	29/08/2021	60503	R$ 293,47
MED6861	284610NIC0013614	04/11/2021	50020	R$ 293,47
MEF6615	284610M000161740	29/08/2021	60503	R$ 293,47
MGK0773	284610M000161789	29/08/2021	60503	R$ 293,47
MGK0773	284610M000161808	29/08/2021	60503	R$ 293,47
NGS1J70	284610M000161741	29/08/2021	60503	R$ 293,47
NJI2C07	284610NIC0013610	04/11/2021	50020	R$ 293,47
NKA7488	284610M000161819	29/08/2021	60503	R$ 293,47
NPW4795	284610M000161695	28/08/2021	60503	R$ 293,47
OKH1455	284610NIC0013621	04/11/2021	50020	R$ 293,47
PUE4641	284610NIC0013612	04/11/2021	50020	R$ 293,47
PZH4I11	284610M000161812	29/08/2021	60503	R$ 293,47
QPH5J69	284610M000161815	29/08/2021	60503	R$ 293,47
QQK2J89	284610M000161732	28/08/2021	60503	R$ 293,47
RHA9D18	284610NIC0013611	04/11/2021	50020	R$ 293,47
RHE2A61	284610M000161765	29/08/2021	60503	R$ 293,47
RHE6E16	284610M000161763	29/08/2021	60503	R$ 293,47
RHG3G77	284610M000161795	29/08/2021	60503	R$ 293,47
RMT5E00	284610M000161697	28/08/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:D1082EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°86059/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW8J12	284610M000161659	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AAX7685	284610M000161477	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000161227	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ABL5H90	284610M000161348	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ABX4938	284610M000161685	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000161462	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000161399	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000161604	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000161332	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ACD6710	284610M000161329	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000161342	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ADJ6B07	284610M000161557	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ADL1G11	284610M000161322	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AEI8G93	284610M000161657	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AEL2848	284610M000161451	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AEV5991	284610M000161540	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AFB7H73	284610M000161362	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AFQ8A38	284610M000161386	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AFW2343	116100E008942860	28/08/2021	55411	R$ 195,23
AFW6585	284610M000161516	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AGC7G82	284610M000161522	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000161517	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AGG1153	284610M000161564	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AGG1153	284610M000161615	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AGJ0024	284610M000161553	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AGM2796	284610M000161410	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AHB1543	284610M000161547	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AHB8953	284610M000161310	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AHL1095	284610M000161260	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AHM5935	284610M000161535	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AHM9046	284610NIC0013599	02/11/2021	50020	R$ 586,94
AHP7603	284610M000161524	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000161315	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000161299	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AHV3267	284610M000161398	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AHX2I88	284610M000161567	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AIJ8227	284610M000161294	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AIM2292	284610M000161625	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AIV8326	284610M000161246	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AJB9693	284610M000161326	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AJC2137	284610M000161502	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000161387	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000161473	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AJJ4733	284610M000161648	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AJJ6E67	284610M000161538	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AJL8659	284610M000161413	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AJN4E39	284610M000161506	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AJQ4956	284610M000161634	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AJS3187	284610M000161471	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AJT5C23	284610M000161405	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AJU1924	284610M000161641	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000161636	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AJX1655	284610M000161577	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AJX4D40	284610M000161353	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AJX5923	284610M000161228	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AJZ0048	284610M000161637	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AJZ5435	284610M000161658	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AKA8305	284610M000161501	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AKB3082	284610M000161324	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC1H29	284610M000161466	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC3562	284610M000161543	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC3562	284610M000161572	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC8574	284610M000161680	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AKD6816	284610M000161277	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AKI1344	284610M000161449	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000161425	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AKN2180	284610M000161453	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AKO1I27	284610M000161286	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000161440	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000161381	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000161675	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000161647	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AKY0677	284610M000161486	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AKZ2G94	284610M000161406	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ALF0484	284610M000161605	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ALJ6759	284610NIC0013595	02/11/2021	50020	R$ 586,94
ALK7758	284610M000161475	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ALQ8853	284610M000161689	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ALS3277	284610M000161561	27/08/2021	56732	R$ 130,16

ALT1530	284610NIC0013606	02/11/2021	50020	R$ 586,94
ALT6E94	284610M000161692	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ALV8066	284610M000161474	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ALW3C00	284610M000161598	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ALW6D00	284610M000161533	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ALX8831	284610M000161385	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ALY3252	284610M000161285	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000161346	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AMD8732	284610M000161601	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AME1894	284610M000161402	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000161307	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000161480	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000161478	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000161654	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AMP7559	284610M000161623	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AMP8665	284610M000161427	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AMP8665	284610M000161288	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AMP8C01	284610M000161590	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AMS3191	284610M000161507	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AMT8982	284610M000161396	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AMX6792	284610M000161612	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ANA1433	284610M000161546	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000161549	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ANB0289	284610M000161261	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000161667	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000161644	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ANG7201	284610M000161236	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ANH5630	284610M000161375	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ANK6126	284610M000161447	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ANK6134	284610M000161518	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ANK6683	284610M000161626	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ANK6683	284610M000161248	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ANK6683	284610M000161532	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0013607	02/11/2021	50020	R$ 1.467,35
ANK9J96	284610M000161600	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0013586	02/11/2021	50020	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000161313	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ANL0908	284610M000161599	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ANM4733	284610M000161335	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ANN5636	284610M000161607	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ANO4072	284610M000161251	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ANP3I94	284610M000161304	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ANP3I94	284610M000161621	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ANP3I94	284610M000161323	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ANP3I94	284610M000161309	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ANQ7I00	284610M000161464	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ANT2888	284610M000161361	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000161495	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ANV3194	284610NIC0013594	02/11/2021	50020	R$ 195,23
ANX7798	284610NIC0013600	02/11/2021	50020	R$ 293,47
ANZ7782	284610M000161492	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AOD0491	284610M000161595	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AOI0G57	284610M000161367	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AOM4601	284610M000161295	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AON3F40	284610M000161488	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AOQ6931	284610M000161622	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AOR2779	284610M000161681	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AOR3345	284610M000161377	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AOS0G71	284610NIC0013593	02/11/2021	50020	R$ 390,46
AOW2339	284610M000161463	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AOX8061	284610M000161283	24/08/2021	60503	R$ 293,47
APA8097	284610M000161292	24/08/2021	60503	R$ 293,47
APA9003	284610M000161666	28/08/2021	60503	R$ 293,47
APB4484	284610NIC0013596	02/11/2021	50020	R$ 1.173,88
APC3388	284610M000161388	25/08/2021	60503	R$ 293,47
APE3556	284610M000161671	28/08/2021	60503	R$ 293,47
APE3556	284610M000161690	28/08/2021	60503	R$ 293,47
APH8281	284610M000161301	24/08/2021	60503	R$ 293,47
APK6772	284610M000161606	27/08/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000161383	25/08/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000161279	24/08/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000161544	27/08/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000161370	25/08/2021	60503	R$ 293,47
APQ6D24	284610M000161528	26/08/2021	60503	R$ 293,47
APS4140	284610M000161276	24/08/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000161578	27/08/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000161436	25/08/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000161239	23/08/2021	60503	R$ 293,47
APV6393	284610M000161291	24/08/2021	60503	R$ 293,47
APV9402	284610M000161503	26/08/2021	60503	R$ 293,47
APX7114	284610M000161496	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AQA5976	284610M000161364	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AQC3556	284610M000161284	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AQD0710	284610M000161391	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AQD6431	284610M000161515	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AQD7G59	284610M000161670	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000161672	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AQJ3010	284610M000161241	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AQJ3254	284610M000161345	24/08/2021	60503	R$ 293,47

AQL8042	284610M000161230	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AQO7804	284610NIC0013598	02/11/2021	50020	R$ 293,47
AQQ3852	284610M000161300	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AQQ3852	284610M000161318	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AQQ4925	284610M000161419	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AQU7I25	284610M000161694	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AQV7I88	284610M000161316	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AQW1G76	284610M000161663	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AQW5D43	284610M000161305	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AQW5D43	284610M000161327	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AQY1A73	284610M000161609	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AQY1A73	284610M000161530	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AQY1A73	284610M000161444	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ARC0326	284610M000161404	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ARE8391	284610M000161442	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ARJ7363	284610M000161418	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ARM9777	284610M000161611	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ARN1437	284610M000161579	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ARN1437	284610M000161497	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ARO7H56	284610M000161684	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ARU5882	284610M000161500	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ARX1I77	284610M000161420	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ARX1I77	284610M000161312	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ASC3207	284610M000161247	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ASD5256	284610M000161417	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ASE3934	284610M000161676	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ASH0H16	284610M000161306	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ASI5304	284610M000161403	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ASI9I48	284610M000161585	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ASJ7F63	284610M000161249	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000161603	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ASL4125	284610M000161583	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000161542	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000161631	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ASY3760	284610M000161314	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ASY3J52	284610M000161331	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ASY5A77	284610M000161355	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ATB7304	284610M000161267	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000161356	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000161344	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ATF0D75	284610M000161470	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ATI1079	284610M000161655	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ATI2968	284610M000161350	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ATJ8632	284610M000161620	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ATL5275	284610M000161482	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ATM9G18	284610M000161281	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ATO8465	284610M000161602	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ATO8702	284610M000161363	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ATS1104	284610M000161669	28/08/2021	60503	R$ 293,47
ATS6339	284610M000161448	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ATS6339	284610M000161481	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ATS7052	284610M000161401	25/08/2021	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000161233	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000161256	24/08/2021	60503	R$ 293,47
ATU1179	284610M000161582	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ATZ9E13	284610M000161432	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AUE2I22	284610M000161359	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AUF1I09	284610M000161358	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AUJ4276	284610M000161445	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AUL4J97	284610M000161656	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AUL7F77	284610M000161376	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AUL8592	284610M000161643	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000161265	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AUN6067	284610M000161452	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AUP1466	284610M000161633	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AUR9F42	284610M000161563	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AUU8445	284610M000161302	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000161586	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000161343	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000161395	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AUW8913	284610M000161414	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AUZ3F56	284610M000161587	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AVA9369	284610M000161508	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AVA9369	284610M000161308	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AVA9369	284610M000161408	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AVC5563	284610M000161338	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AVC7H30	284610NIC0013602	02/11/2021	50020	R$ 586,94
AVF4302	284610M000161264	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AVG1E18	284610M000161392	25/08/2021	56732	R$ 130,16
AVH5E69	284610M000161576	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000161384	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000161407	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AVI9569	284610M000161282	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AVQ6A91	284610M000161339	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AVT5654	284610M000161253	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AVU0807	284610M000161337	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AVV5C91	284610M000161423	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AVV9422	284610M000161468	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AVX4033	284610NIC0013585	02/11/2021	50020	R$ 195,23

AVY0809	284610M000161673	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AWB8G18	284610M000161231	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000161232	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AWD2042	284610M000161682	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AWF4F35	284610M000161397	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AWF5789	284610M000161494	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AWF6212	284610M000161493	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AWF6212	284610M000161510	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AWF6212	284610M000161499	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AWG6F38	284610M000161430	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AWI6159	284610M000161454	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AWJ1755	284610M000161588	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AWL7038	284610M000161351	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AWQ0711	284610M000161240	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AWR6304	284610NIC0013592	02/11/2021	50020	R$ 195,23
AWR8791	284610M000161469	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AWT1087	284610NIC0013604	02/11/2021	50020	R$ 293,47
AXN8978	284610M000161374	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AXP5122	284610M000161614	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AXR1114	284610M000161552	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AXS3D64	284610NIC0013590	02/11/2021	50020	R$ 293,47
AXU2857	284610M000161551	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AXY8860	284610NIC0013601	02/11/2021	50020	R$ 293,47
AYB5H34	284610M000161290	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AYD4375	284610M000161333	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AYE2E97	284610M000161558	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AYE6313	284610M000161390	25/08/2021	56732	R$ 130,16
AYF2F13	284610M000161624	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AYG8885	284610M000161296	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AYH5096	284610NIC0013588	02/11/2021	50020	R$ 195,23
AYH5096	284610NIC0013597	02/11/2021	50020	R$ 293,47
AYJ7607	284610M000161483	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AYL3392	284610M000161529	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AYO5206	284610M000161665	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AYO8A57	284610M000161424	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AYP5201	284610M000161688	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AYP7137	284610M000161596	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AYQ1J75	284610M000161321	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AYR2437	284610NIC0013587	02/11/2021	50020	R$ 195,23
AYV1F87	284610M000161234	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AYW2887	284610M000161489	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AYY8964	284610M000161360	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AZB4140	284610M000161619	27/08/2021	60503	R$ 293,47
AZC5723	284610NIC0013584	02/11/2021	50020	R$ 195,23
AZE4022	284610M000161668	28/08/2021	60503	R$ 293,47
AZF2741	284610M000161450	26/08/2021	56732	R$ 130,16
AZG0926	284610M000161389	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AZM2E56	284610M000161275	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AZN1778	284610M000161435	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AZN4204	284610M000161514	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AZO8A28	284610M000161320	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AZP7356	284610M000161433	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000161459	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000161341	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000161328	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000161434	25/08/2021	60503	R$ 293,47
AZW5H32	284610M000161347	24/08/2021	60503	R$ 293,47
AZW8665	284610M000161511	26/08/2021	60503	R$ 293,47
AZZ9F78	284610M000161250	24/08/2021	60503	R$ 293,47
BAA6E69	284610M000161589	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BAE3H45	284610M000161457	26/08/2021	60503	R$ 293,47
BAF5745	284610M000161268	24/08/2021	60503	R$ 293,47
BAF5745	284610M000161562	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BAF5745	284610M000161371	25/08/2021	60503	R$ 293,47
BAI1765	284610M000161505	26/08/2021	60503	R$ 293,47
BAI3H82	284610M000161349	25/08/2021	60503	R$ 293,47
BAO6I40	284610M000161372	25/08/2021	60503	R$ 293,47
BAP3A14	284610M000161642	28/08/2021	60503	R$ 293,47
BAR8559	284610M000161456	26/08/2021	60503	R$ 293,47
BAT9070	284610M000161441	25/08/2021	60503	R$ 293,47
BAU7657	284610M000161274	24/08/2021	60503	R$ 293,47
BAW4903	284610M000161554	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BAY0691	284610M000161536	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BBA3D04	284610M000161369	25/08/2021	60503	R$ 293,47
BBG7F26	284610M000161521	26/08/2021	60503	R$ 293,47
BBI5856	284610M000161597	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BBT0324	284610M000161400	25/08/2021	60503	R$ 293,47
BBT4209	284610M000161259	24/08/2021	60503	R$ 293,47
BBV3123	284610M000161541	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BBX2261	284610M000161581	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BBY6790	284610M000161592	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BCC2032	284610M000161226	23/08/2021	60503	R$ 293,47
BCH0975	284610M000161365	25/08/2021	60503	R$ 293,47
BCH8H12	284610M000161378	25/08/2021	60503	R$ 293,47
BCI2413	284610M000161354	25/08/2021	60503	R$ 293,47
BCK8814	284610M000161526	26/08/2021	60503	R$ 293,47
BCL6049	284610M000161245	23/08/2021	60503	R$ 293,47
BCL7A87	284610M000161368	25/08/2021	60503	R$ 293,47
BCO7I05	284610M000161693	28/08/2021	60503	R$ 293,47

BCQ2D59	284610M000161584	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BCR6B39	284610M000161512	26/08/2021	60503	R$ 293,47
BCR9J84	284610M000161426	25/08/2021	60503	R$ 293,47
BCU1D01	284610M000161461	26/08/2021	60503	R$ 293,47
BCV4G45	284610M000161252	24/08/2021	60503	R$ 293,47
BCW9F53	284610M000161534	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BDC3J10	284610M000161560	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BDD9E83	284610M000161559	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BDH1J24	284610M000161490	26/08/2021	60503	R$ 293,47
BDH6B95	284610M000161479	26/08/2021	60503	R$ 293,47
BDH8A17	284610M000161525	26/08/2021	60503	R$ 293,47
BDH9B82	284610NIC0013603	02/11/2021	50020	R$ 586,94
BDM0I97	284610M000161569	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BDT6G62	284610M000161491	26/08/2021	60503	R$ 293,47
BDT9D51	284610M000161674	28/08/2021	60503	R$ 293,47
BDY3I63	284610M000161278	24/08/2021	60503	R$ 293,47
BEC8E23	284610NIC0013608	02/11/2021	50020	R$ 293,47
BEE3F39	284610M000161548	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BEN2071	284610M000161242	23/08/2021	60503	R$ 293,47
BEP4G77	284610M000161476	26/08/2021	60503	R$ 293,47
BES3I76	284610M000161411	25/08/2021	60503	R$ 293,47
BEV7A23	284610M000161504	26/08/2021	60503	R$ 293,47
BEW9C58	284610M000161289	24/08/2021	60503	R$ 293,47
BEX3F89	284610M000161311	24/08/2021	60503	R$ 293,47
BEY1F74	284610M000161393	25/08/2021	60503	R$ 293,47
BGB0H79	284610M000161630	28/08/2021	60503	R$ 293,47
BGL7523	284610M000161531	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BHS2G09	284610M000161357	25/08/2021	60503	R$ 293,47
BJC0444	284610M000161610	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BJP2980	284610M000161269	24/08/2021	60503	R$ 293,47
BMB5926	284610M000161617	27/08/2021	60503	R$ 293,47
BMW1I63	284610M000161258	24/08/2021	60503	R$ 293,47
CAG5127	284610M000161319	24/08/2021	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000161237	23/08/2021	60503	R$ 293,47
CFK0626	284610M000161280	24/08/2021	60503	R$ 293,47
CII2736	284610M000161661	28/08/2021	60503	R$ 293,47
CJX4401	284610M000161266	24/08/2021	60503	R$ 293,47
CKG9153	284610M000161632	28/08/2021	60503	R$ 293,47
CMF0619	284610M000161416	25/08/2021	60503	R$ 293,47
CVX7708	284610M000161527	26/08/2021	60503	R$ 293,47
DAC0A50	284610M000161446	26/08/2021	60503	R$ 293,47
DAC0A50	284610M000161334	24/08/2021	60503	R$ 293,47
DBO2A15	284610M000161484	26/08/2021	60503	R$ 293,47
DEH2C19	284610M000161635	28/08/2021	60503	R$ 293,47
DIX9076	284610M000161498	26/08/2021	60503	R$ 293,47
DKG3B95	284610M000161472	26/08/2021	60503	R$ 293,47
DLL3944	284610M000161565	27/08/2021	60503	R$ 293,47
DLY4508	284610M000161687	28/08/2021	60503	R$ 293,47
DMC6609	284610M000161679	28/08/2021	60503	R$ 293,47
DME1613	284610NIC0013589	02/11/2021	50020	R$ 195,23
DMY8533	284610M000161593	27/08/2021	60503	R$ 293,47
DMY8533	284610M000161580	27/08/2021	60503	R$ 293,47
DPD2397	284610M000161664	28/08/2021	60503	R$ 293,47
DRZ4726	284610M000161458	26/08/2021	60503	R$ 293,47
DSU7B51	284610M000161271	24/08/2021	60503	R$ 293,47
DTO2A62	284610M000161487	26/08/2021	60503	R$ 293,47
DUQ0162	284610M000161380	25/08/2021	60503	R$ 293,47
DVD4244	284610M000161287	24/08/2021	60503	R$ 293,47
DYF5C29	284610M000161303	24/08/2021	60503	R$ 293,47
DYF7650	284610M000161409	25/08/2021	60503	R$ 293,47
EAF5836	284610M000161649	28/08/2021	60503	R$ 293,47
EGO2515	284610M000161523	26/08/2021	60503	R$ 293,47
ELT0832	284610M000161467	26/08/2021	60503	R$ 293,47
EMR3594	284610M000161438	25/08/2021	60503	R$ 293,47
EOK1682	284610M000161394	25/08/2021	60503	R$ 293,47
EOO0E49	284610M000161298	24/08/2021	60503	R$ 293,47
EUK3182	284610M000161638	28/08/2021	60503	R$ 293,47
FBC2891	284610NIC0013605	02/11/2021	50020	R$ 293,47
FCF7808	284610M000161238	23/08/2021	60503	R$ 293,47
FCK5D20	284610M000161340	24/08/2021	60503	R$ 293,47
FJL8A76	284610M000161555	27/08/2021	60503	R$ 293,47
FJW3B54	284610M000161575	27/08/2021	60503	R$ 293,47
FKB1555	284610NIC0013591	02/11/2021	50020	R$ 293,47
FLC1310	284610M000161485	26/08/2021	60503	R$ 293,47
FLE3J95	284610M000161272	24/08/2021	60503	R$ 293,47
FLU6B27	284610M000161297	24/08/2021	60503	R$ 293,47
FMW1A09	284610M000161645	28/08/2021	60503	R$ 293,47
FRL6614	284610M000161263	24/08/2021	60503	R$ 293,47
FSA7B99	284610M000161412	25/08/2021	60503	R$ 293,47
FUR5920	284610M000161336	24/08/2021	60503	R$ 293,47
FWY7A55	284610M000161629	28/08/2021	60503	R$ 293,47
GCZ5B99	284610M000161443	26/08/2021	60503	R$ 293,47
GKI8309	284610M000161570	27/08/2021	60503	R$ 293,47
GUF3F92	284610M000161566	27/08/2021	60503	R$ 293,47
HDO9027	284610M000161628	28/08/2021	60503	R$ 293,47
HDO9027	284610M000161646	28/08/2021	60503	R$ 293,47
HGV6B86	284610M000161366	25/08/2021	60503	R$ 293,47
HIB7A84	284610M000161662	28/08/2021	60503	R$ 293,47
HRB1455	284610M000161571	27/08/2021	60503	R$ 293,47

HRB1455	284610M000161573	27/08/2021	60503	R$ 293,47
HRB1455	284610M000161691	28/08/2021	60503	R$ 293,47
HRH3B62	284610M000161422	25/08/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000161330	24/08/2021	60503	R$ 293,47
HTV8H85	284610M000161352	25/08/2021	60503	R$ 293,47
IIN1435	284610M000161594	27/08/2021	60503	R$ 293,47
IJL7E44	284610M000161373	25/08/2021	60503	R$ 293,47
IJR2787	284610M000161650	28/08/2021	60503	R$ 293,47
INL3934	284610M000161651	28/08/2021	60503	R$ 293,47
IPM6J27	284610M000161437	25/08/2021	60503	R$ 293,47
IVV8055	284610M000161415	25/08/2021	56732	R$ 130,16
JAM7J71	284610M000161509	26/08/2021	60503	R$ 293,47
JHE5889	284610M000161325	24/08/2021	60503	R$ 293,47
JZV6185	284610M000161262	24/08/2021	60503	R$ 293,47
JZY1D56	284610M000161591	27/08/2021	60503	R$ 293,47
KAP8798	284610M000161539	27/08/2021	60503	R$ 293,47
KQH7H57	284610M000161513	26/08/2021	60503	R$ 293,47
KZN6460	284610M000161255	24/08/2021	60503	R$ 293,47
LBZ5548	284610M000161235	23/08/2021	60503	R$ 293,47
LJI8384	284610M000161429	25/08/2021	60503	R$ 293,47
LLQ7J53	284610M000161545	27/08/2021	60503	R$ 293,47
LNY1194	284610M000161616	27/08/2021	60503	R$ 293,47
LVS6715	284610M000161382	25/08/2021	60503	R$ 293,47
MCB8713	284610M000161652	28/08/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000161686	28/08/2021	60503	R$ 293,47
MGX8J84	284610M000161678	28/08/2021	60503	R$ 293,47
MGZ2981	284610M000161568	27/08/2021	60503	R$ 293,47
MKX5E05	284610M000161317	24/08/2021	60503	R$ 293,47
MTZ8B98	284610M000161613	27/08/2021	60503	R$ 293,47
NEB5937	284610M000161660	28/08/2021	56732	R$ 130,16
OMY4476	284610M000161431	25/08/2021	60503	R$ 293,47
OPH5I00	284610M000161244	23/08/2021	60503	R$ 293,47
PEK6028	284610M000161683	28/08/2021	60503	R$ 293,47
PFS5H90	284610M000161439	25/08/2021	60503	R$ 293,47
PGE7I33	284610M000161556	27/08/2021	60503	R$ 293,47
PGX2H63	284610M000161379	25/08/2021	60503	R$ 293,47
PLK9I12	284610M000161428	25/08/2021	60503	R$ 293,47
PYE3A96	284610M000161257	24/08/2021	60503	R$ 293,47
QCS8G72	284610M000161519	26/08/2021	60503	R$ 293,47
QCY3360	284610M000161421	25/08/2021	60503	R$ 293,47
QCY3360	284610M000161608	27/08/2021	60503	R$ 293,47
QOV0F00	284610M000161243	23/08/2021	60503	R$ 293,47
QQZ0825	284610M000161639	28/08/2021	60503	R$ 293,47
QWW6728	284610M000161574	27/08/2021	60503	R$ 293,47
QXN4993	284610M000161537	27/08/2021	60503	R$ 293,47
REF3G64	284610M000161254	24/08/2021	60503	R$ 293,47
RGA7H25	284610M000161627	28/08/2021	60503	R$ 293,47
RHA0J82	284610M000161273	24/08/2021	60503	R$ 293,47
RHF8A64	116100E008942859	23/08/2021	61220	R$ 293,47
RHF9F70	284610M000161520	26/08/2021	60503	R$ 293,47
RHH2B49	284610M000161677	28/08/2021	60503	R$ 293,47
RMF0J71	284610M000161270	24/08/2021	60503	R$ 293,47
RMF0J71	284610M000161465	26/08/2021	60503	R$ 293,47
RNN3D45	284610M000161618	27/08/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:DBC408D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°85941/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABF4173	284610J000060935	10/08/2021	54521	R$ 195,23
ABM6962	284610J000058920	07/08/2021	55414	R$ 195,23
ABW6533	284610J000063144	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ABY7613	284610J000058959	13/08/2021	60501	R$ 293,47
ACL3077	284610J000056744	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ADS0190	284610J000060931	10/08/2021	51851	R$ 195,23
ADS0190	284610J000062258	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AEG8010	284610J000055606	11/08/2021	65300	R$ 195,23
AEG8010	284610J000055607	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AEM4317	284610J000061661	05/08/2021	70561	R$ 293,47
AEU4261	284610J000063167	05/08/2021	61300	R$ 293,47
AFP2256	284610J000056740	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AFT3424	284610J000058916	07/08/2021	55414	R$ 195,23
AGA2332	284610J000056751	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AGE7790	284610J000058918	07/08/2021	55414	R$ 195,23
AGF0084	284610J000060919	10/08/2021	61220	R$ 293,47
AGS5693	284610J000062271	02/08/2021	54521	R$ 195,23
AGY7839	284610J000058933	09/08/2021	51851	R$ 195,23
AHH1044	284610J000062304	06/08/2021	65300	R$ 195,23

AHH1044	284610J000062303	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AHH1044	284610J000062302	06/08/2021	76332	R$ 293,47
AHP9562	284610J000060952	12/08/2021	51851	R$ 195,23
AHQ4691	284610J000058899	07/08/2021	51851	R$ 195,23
AHU2184	284610J000055598	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AHU7143	284610J000058908	07/08/2021	51851	R$ 195,23
AHX0668	284610J000063145	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AHX6180	284610J000056727	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AHX6180	284610J000056752	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AHZ1777	284610J000061656	01/08/2021	65300	R$ 195,23
AIA2553	284610J000055594	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AIF2833	284610J000060950	12/08/2021	57380	R$ 293,47
AIR2894	284610J000062305	06/08/2021	61220	R$ 293,47
AIT1713	284610J000055583	11/08/2021	55414	R$ 195,23
AIY8050	284610J000056755	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AJH4087	284610J000062255	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AJO5590	284610J000058898	07/08/2021	51851	R$ 195,23
AJO7135	284610J000061669	07/08/2021	70561	R$ 293,47
AJO8229	284610J000060943	10/08/2021	76251	R$ 293,47
AJP4699	284610J000055574	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AJP5764	284610J000062270	02/08/2021	55414	R$ 195,23
AJP7408	284610J000061651	01/08/2021	51851	R$ 195,23
AJP7408	284610J000061652	01/08/2021	76331	R$ 293,47
AJV4981	284610J000056738	08/08/2021	65300	R$ 195,23
AJV6906	284610J000055558	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AJW3835	284610J000063160	05/08/2021	55414	R$ 195,23
AJW6316	284610J000055560	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AJY1729	284610J000060926	10/08/2021	61220	R$ 293,47
AJY3184	284610J000063150	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AKC6268	284610J000062256	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AKC7979	284610J000062284	02/08/2021	54521	R$ 195,23
AKL6133	284610J000058938	09/08/2021	55414	R$ 195,23
AKM0704	284610J000058897	07/08/2021	51851	R$ 195,23
AKT6407	284610J000058919	07/08/2021	55414	R$ 195,23
AKY3858	284610J000060915	10/08/2021	55250	R$ 130,16
ALB0909	284610J000060937	10/08/2021	51851	R$ 195,23
ALC0142	284610J000063161	05/08/2021	76252	R$ 293,47
ALF0373	284610J000055563	06/08/2021	51851	R$ 195,23
ALG1998	284610J000061648	01/08/2021	51851	R$ 195,23
ALK3049	284610J000058946	09/08/2021	51851	R$ 195,23
ALM2992	284610J000055568	06/08/2021	51851	R$ 195,23
ALP5673	284610J000055572	06/08/2021	51851	R$ 195,23
ALQ1181	284610J000063170	05/08/2021	51851	R$ 195,23
ALQ8C01	284610J000063169	05/08/2021	70481	R$ 293,47
ALV7188	284610J000061649	01/08/2021	51851	R$ 195,23
ALW3047	284610J000063174	05/08/2021	51851	R$ 195,23
ALW9294	284610J000058894	04/08/2021	60501	R$ 293,47
AMA4137	284610J000056747	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AMB3J07	284610J000062281	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AMB5155	284610J000062266	02/08/2021	55411	R$ 195,23
AMN6843	284610J000058913	07/08/2021	55414	R$ 195,23
AMR1306	284610J000055569	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AMX8J80	284610J000058956	12/08/2021	65300	R$ 195,23
AMZ6706	284610J000063130	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ANB7379	284610J000055592	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AND3370	284610J000062298	06/08/2021	51851	R$ 195,23
ANF9798	284610J000058911	07/08/2021	76251	R$ 293,47
ANI0226	284610J000062299	06/08/2021	51851	R$ 195,23
ANM3688	284610J000063154	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ANM4733	284610J000056756	11/08/2021	54521	R$ 195,23
ANM8579	284610J000058927	09/08/2021	70481	R$ 293,47
ANN4543	284610J000058893	04/08/2021	51851	R$ 195,23
ANP2387	284610J000063142	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ANR5519	284610J000062261	02/08/2021	51851	R$ 195,23
ANV9177	284610J000061671	12/08/2021	60501	R$ 293,47
ANW3291	284610J000063147	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ANW9430	284610J000055567	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AOA3059	284610J000058941	09/08/2021	51851	R$ 195,23
AOB7152	284610J000060930	10/08/2021	51851	R$ 195,23
AOB7765	284610J000058952	12/08/2021	70301	R$ 293,47
AOC2C03	284610J000058961	13/08/2021	51851	R$ 195,23
AOF7849	284610J000062265	02/08/2021	55411	R$ 195,23
AOQ3J56	284610J000063172	05/08/2021	51851	R$ 195,23
AOV3292	284610J000063123	01/08/2021	51851	R$ 195,23
AOY0950	284610J000058922	07/08/2021	55414	R$ 195,23
AOZ7I64	284610J000055555	06/08/2021	51851	R$ 195,23
APA5C45	284610J000063183	08/08/2021	70481	R$ 293,47
APF5154	284610J000058929	09/08/2021	54600	R$ 130,16
APH6708	284610J000063188	08/08/2021	76332	R$ 293,47
APK8744	284610J000058953	12/08/2021	76332	R$ 293,47
APP1088	284610J000063126	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AQD0339	284610J000063151	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AQF3995	284610J000063149	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AQJ5B16	284610J000062295	06/08/2021	61220	R$ 293,47
AQJ9388	284610J000056735	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AQR3250	284610J000062247	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AQR3250	284610J000062248	02/08/2021	76332	R$ 293,47
AQS1274	284610J000062260	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AQS7F74	284610J000062277	02/08/2021	76252	R$ 293,47

AQW5912	284610J000055603	11/08/2021	51851	R$ 195,23
ARB1650	284610J000061658	01/08/2021	65300	R$ 195,23
ARF3852	284610J000055605	11/08/2021	60501	R$ 293,47
ARG4445	284610J000063182	07/08/2021	60501	R$ 293,47
ARH9091	284610J000055604	11/08/2021	65300	R$ 195,23
ARM1446	284610J000062254	02/08/2021	51851	R$ 195,23
ARM1447	284610J000055579	09/08/2021	51851	R$ 195,23
ARQ0623	284610J000063137	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ART3767	284610J000060929	10/08/2021	61220	R$ 293,47
ART7097	284610J000058935	09/08/2021	51851	R$ 195,23
ARZ0801	284610J000056745	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ASB5819	284610J000058925	07/08/2021	51851	R$ 195,23
ASC6639	284610J000060945	10/08/2021	72930	R$ 130,16
ASC6639	284610J000060944	10/08/2021	55414	R$ 195,23
ASD4924	284610J000063132	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ASG8041	284610J000055571	06/08/2021	51851	R$ 195,23
ASJ4810	284610J000061654	01/08/2021	51851	R$ 195,23
ASM6395	284610J000063165	05/08/2021	55414	R$ 195,23
ASQ6133	284610J000062296	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AST2055	284610J000060923	10/08/2021	51851	R$ 195,23
ASU2834	284610J000058909	07/08/2021	51851	R$ 195,23
ASX0998	284610J000060925	10/08/2021	51851	R$ 195,23
ASX9937	284610J000056728	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ATE2568	284610J000063184	08/08/2021	70301	R$ 293,47
ATI4448	284610J000056729	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ATK3774	284610J000056736	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ATX7472	284610J000056748	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ATZ1707	284610J000060924	10/08/2021	51851	R$ 195,23
AUD6024	284610J000056739	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AUJ5F96	284610J000056757	11/08/2021	57380	R$ 293,47
AUK4306	284610J000055554	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AUO3I56	284610J000063185	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AUP6938	284610J000062268	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AUP6938	284610J000062267	02/08/2021	61220	R$ 293,47
AUQ7874	284610J000055584	11/08/2021	76251	R$ 293,47
AUW3199	284610J000063141	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AUX7143	284610J000055597	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AVB7650	284610J000058892	04/08/2021	76251	R$ 293,47
AVD3959	284610J000055590	11/08/2021	76332	R$ 293,47
AVD3959	284610J000055589	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AVH6463	284610J000063148	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AVM7009	284610J000062273	02/08/2021	55414	R$ 195,23
AVO7715	284610J000061659	05/08/2021	76332	R$ 293,47
AVR3I72	284610J000063158	03/08/2021	76332	R$ 293,47
AWE7994	284610J000062259	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AWL6C76	284610J000058943	09/08/2021	55411	R$ 195,23
AWM8757	284610J000063156	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AWP2357	284610J000056754	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AWU9372	284610J000058906	07/08/2021	51851	R$ 195,23
AWW2100	284610J000058947	09/08/2021	51851	R$ 195,23
AXB1F50	284610J000058945	09/08/2021	51851	R$ 195,23
AXC3605	284610J000058934	09/08/2021	51851	R$ 195,23
AXD1364	284610J000058951	09/08/2021	60501	R$ 293,47
AXE2G19	284610J000060949	11/08/2021	55500	R$ 130,16
AXG2875	284610J000055570	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AXS8B93	284610J000060932	10/08/2021	55414	R$ 195,23
AXT4119	284610J000060917	10/08/2021	61220	R$ 293,47
AXY3093	284610J000062250	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AXY3093	284610J000062249	02/08/2021	76332	R$ 293,47
AYD6708	284610J000058942	09/08/2021	76251	R$ 293,47
AYH6152	284610J000055602	11/08/2021	55414	R$ 195,23
AYI5351	284610J000058931	09/08/2021	51851	R$ 195,23
AYN1561	284610J000062274	02/08/2021	55414	R$ 195,23
AYP4617	284610J000062269	02/08/2021	55414	R$ 195,23
AYV0285	284610J000060928	10/08/2021	51851	R$ 195,23
AZC6567	284610J000060940	10/08/2021	61220	R$ 293,47
AZF3047	284610J000060936	10/08/2021	61220	R$ 293,47
AZG3238	284610J000063173	05/08/2021	51851	R$ 195,23
AZG4155	284610J000055582	11/08/2021	55414	R$ 195,23
AZS9311	284610J000058914	07/08/2021	55414	R$ 195,23
AZX5519	284610J000058905	07/08/2021	60501	R$ 293,47
BAA1108	284610J000063138	03/08/2021	51851	R$ 195,23
BAD4727	284610J000061655	01/08/2021	51851	R$ 195,23
BAK8J81	284610J000062288	02/08/2021	76332	R$ 293,47
BAL5C18	284610J000063166	05/08/2021	55414	R$ 195,23
BAT7368	284610J000058889	04/08/2021	70301	R$ 293,47
BBF0371	284610J000060947	10/08/2021	60501	R$ 293,47
BBP8058	284610J000063189	10/08/2021	70561	R$ 293,47
BBR3708	284610J000062300	06/08/2021	51851	R$ 195,23
BBX1700	284610J000056758	11/08/2021	56570	R$ 130,16
BCA3F45	284610J000055556	06/08/2021	51851	R$ 195,23
BCB2478	284610J000060922	10/08/2021	61220	R$ 293,47
BCH8D69	284610J000060951	12/08/2021	76331	R$ 293,47
BCH8G32	284610J000058937	09/08/2021	55414	R$ 195,23
BCK9423	284610J000058923	07/08/2021	55414	R$ 195,23
BCN9436	284610J000060913	03/08/2021	51851	R$ 195,23
BCN9436	284610J000060912	03/08/2021	76332	R$ 293,47
BCO0158	284610J000063139	03/08/2021	51851	R$ 195,23
BDH4G28	284610J000062262	02/08/2021	55414	R$ 195,23

BDT5H38	284610J000063162	05/08/2021	55414	R$ 195,23
BDX9H33	284610J000063187	08/08/2021	56300	R$ 130,16
BDX9H33	284610J000063186	08/08/2021	51851	R$ 195,23
BEP4H28	284610J000063193	12/08/2021	60501	R$ 293,47
BFJ0I34	284610J000058932	09/08/2021	51851	R$ 195,23
BHO9620	284610J000058957	13/08/2021	76332	R$ 293,47
BJJ1219	284610J000062290	06/08/2021	51851	R$ 195,23
BMA6197	284610J000058939	09/08/2021	51851	R$ 195,23
BMO3224	284610J000056734	08/08/2021	51851	R$ 195,23
BYA3D59	284610J000055557	06/08/2021	51851	R$ 195,23
BYH9822	284610J000063143	03/08/2021	51851	R$ 195,23
BYN2827	284610J000060918	10/08/2021	51851	R$ 195,23
CAW8446	284610J000061653	01/08/2021	51851	R$ 195,23
CBH0304	284610J000063128	03/08/2021	51851	R$ 195,23
CDC2938	284610J000055561	06/08/2021	51851	R$ 195,23
CHM3603	284610J000062283	02/08/2021	51851	R$ 195,23
CIC1E34	284610J000058950	09/08/2021	51851	R$ 195,23
CIE9785	284610J000062293	06/08/2021	51851	R$ 195,23
CJP4210	284610J000056750	08/08/2021	51851	R$ 195,23
CKN9464	284610J000062253	02/08/2021	51851	R$ 195,23
CKZ9103	284610J000055600	11/08/2021	51851	R$ 195,23
CLA3357	284610J000055581	11/08/2021	51851	R$ 195,23
CNW4055	284610J000058921	07/08/2021	55414	R$ 195,23
CPE8060	284610J000061650	01/08/2021	51851	R$ 195,23
CWK5146	284610J000063153	03/08/2021	51851	R$ 195,23
CWZ3314	284610J000058903	07/08/2021	51851	R$ 195,23
DAK0G84	284610J000055564	06/08/2021	51851	R$ 195,23
DCE5I14	284610J000058895	06/08/2021	61300	R$ 293,47
DET4105	284610J000062294	06/08/2021	51851	R$ 195,23
DJB9673	284610J000058960	13/08/2021	51851	R$ 195,23
DJE7F57	284610J000063152	03/08/2021	51851	R$ 195,23
DJN6422	284610J000056730	08/08/2021	51851	R$ 195,23
DJN8460	284610J000055580	11/08/2021	76251	R$ 293,47
DKD4225	284610J000056737	08/08/2021	51851	R$ 195,23
DLL3944	284610J000063131	03/08/2021	51851	R$ 195,23
DMC3C31	284610J000055566	06/08/2021	51851	R$ 195,23
DMH9506	284610J000058930	09/08/2021	51851	R$ 195,23
DRA9078	284610J000058940	09/08/2021	51851	R$ 195,23
DSF6591	284610J000063168	05/08/2021	76252	R$ 293,47
DTT6D25	284610J000063163	05/08/2021	76252	R$ 293,47
DUB1165	284610J000063159	03/08/2021	51851	R$ 195,23
DYA0707	284610J000058926	07/08/2021	51851	R$ 195,23
DYA8612	284610J000060934	10/08/2021	51851	R$ 195,23
DZX9149	284610J000062297	06/08/2021	51851	R$ 195,23
EAF6114	284610J000058928	09/08/2021	51851	R$ 195,23
EAI9640	284610J000062272	02/08/2021	55414	R$ 195,23
EAQ3168	284610J000063146	03/08/2021	51851	R$ 195,23
EBI8490	284610J000063164	05/08/2021	55414	R$ 195,23
EBU2I21	284610J000063192	12/08/2021	76332	R$ 293,47
ECB0223	284610J000058902	07/08/2021	51851	R$ 195,23
EDV6C45	284610J000060927	10/08/2021	51851	R$ 195,23
EDZ2J18	284610J000060941	10/08/2021	51851	R$ 195,23
EEM9400	284610J000063135	03/08/2021	51851	R$ 195,23
EEV7484	284610J000063175	05/08/2021	51851	R$ 195,23
EHO1414	284610J000056724	07/08/2021	51851	R$ 195,23
EHT0F94	284610J000055577	08/08/2021	70722	R$ 293,47
ENE0888	284610J000063133	03/08/2021	51851	R$ 195,23
EPG5H58	284610J000058955	12/08/2021	51851	R$ 195,23
EPV1307	284610J000062257	02/08/2021	51851	R$ 195,23
EQJ8612	284610J000056749	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ETW9205	284610J000062251	02/08/2021	51851	R$ 195,23
EUU3595	284610J000060921	10/08/2021	61220	R$ 293,47
FAG7D49	284610J000055585	11/08/2021	55411	R$ 195,23
FAG7D49	284610J000055586	11/08/2021	72930	R$ 130,16
FFC4477	284610J000055562	06/08/2021	51851	R$ 195,23
FYN5J89	284610J000062275	02/08/2021	55411	R$ 195,23
GQT0066	284610J000058904	07/08/2021	51851	R$ 195,23
GUN2448	284610J000063155	03/08/2021	51851	R$ 195,23
GYW1478	284610J000063127	03/08/2021	51851	R$ 195,23
HGS2936	284610J000056741	08/08/2021	51851	R$ 195,23
HNB2A87	284610J000063125	03/08/2021	51851	R$ 195,23
HRJ2850	284610J000058944	09/08/2021	51851	R$ 195,23
HRR1830	284610J000055601	11/08/2021	51851	R$ 195,23
HTH3D05	284610J000060948	10/08/2021	57380	R$ 293,47
ILH4561	284610J000060942	10/08/2021	55414	R$ 195,23
IMG9699	284610J000056753	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ISP4151	284610J000056733	08/08/2021	51851	R$ 195,23
JNE1543	284610J000063134	03/08/2021	51851	R$ 195,23
JYS9192	284610J000062285	02/08/2021	51930	R$ 293,47
KBN8A59	284610J000062291	06/08/2021	51851	R$ 195,23
KLX7607	284610J000058949	09/08/2021	51851	R$ 195,23
KWF8H79	284610J000063136	03/08/2021	51851	R$ 195,23
KXM0827	284610J000062252	02/08/2021	51851	R$ 195,23
KYT7793	284610J000058924	07/08/2021	51851	R$ 195,23
KZI1528	284610J000058915	07/08/2021	51851	R$ 195,23
LAM0646	284610J000055595	11/08/2021	51851	R$ 195,23
LNN1366	284610J000062301	06/08/2021	51851	R$ 195,23
LPY4511	284610J000056726	08/08/2021	51851	R$ 195,23
MDO3499	284610J000056746	08/08/2021	51851	R$ 195,23

MGE1B37	284610J000055559	06/08/2021	51851	R$ 195,23
MHT4E66	284610J000060916	10/08/2021	57463	R$ 130,16
MJC3J84	284610J000055565	06/08/2021	51851	R$ 195,23
MMB3D13	284610J000062287	02/08/2021	73662	R$ 130,16
MXB2D49	284610J000062279	02/08/2021	61220	R$ 293,47
MXB2D49	284610J000062280	02/08/2021	51851	R$ 195,23
MXJ2902	284610J000063140	03/08/2021	51851	R$ 195,23
NBT1404	284610J000055587	11/08/2021	55414	R$ 195,23
NIC4786	284610J000061657	01/08/2021	65300	R$ 195,23
NPD1600	284610J000056725	08/08/2021	51851	R$ 195,23
NRD6040	284610J000062264	02/08/2021	61220	R$ 293,47
OAP0410	284610J000056732	08/08/2021	51851	R$ 195,23
OBS1917	284610J000063129	03/08/2021	51851	R$ 195,23
OKG9E09	284610J000060939	10/08/2021	51851	R$ 195,23
OKG9E09	284610J000060938	10/08/2021	60502	R$ 293,47
OLW1855	284610J000063157	03/08/2021	51851	R$ 195,23
OPF1B12	284610J000058917	07/08/2021	55414	R$ 195,23
OPZ3838	284610J000062263	02/08/2021	55090	R$ 130,16
OQA8570	284610J000062306	06/08/2021	61220	R$ 293,47
PSN9D62	284610J000055591	11/08/2021	51851	R$ 195,23
PVS8494	284610J000056742	08/08/2021	51851	R$ 195,23
PYC0374	284610J000058958	13/08/2021	76332	R$ 293,47
PZW3972	284610J000060946	10/08/2021	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:5B7828B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°85941/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABF4173	284610J000060935	10/08/2021	54521	R$ 195,23
ABM6962	284610J000058920	07/08/2021	55414	R$ 195,23
ABW6533	284610J000063144	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ABY7613	284610J000058959	13/08/2021	60501	R$ 293,47
ACL3077	284610J000056744	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ADS0190	284610J000060931	10/08/2021	51851	R$ 195,23
ADS0190	284610J000062258	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AEG8010	284610J000055606	11/08/2021	65300	R$ 195,23
AEG8010	284610J000055607	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AEM4317	284610J000061661	05/08/2021	70561	R$ 293,47
AEU4261	284610J000063167	05/08/2021	61300	R$ 293,47
AFP2256	284610J000056740	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AFT3424	284610J000058916	07/08/2021	55414	R$ 195,23
AGA2332	284610J000056751	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AGE7790	284610J000058918	07/08/2021	55414	R$ 195,23
AGF0084	284610J000060919	10/08/2021	61220	R$ 293,47
AGS5693	284610J000062271	02/08/2021	54521	R$ 195,23
AGY7839	284610J000058933	09/08/2021	51851	R$ 195,23
AHH1044	284610J000062304	06/08/2021	65300	R$ 195,23
AHH1044	284610J000062303	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AHH1044	284610J000062302	06/08/2021	76332	R$ 293,47
AHP9562	284610J000060952	12/08/2021	51851	R$ 195,23
AHQ4691	284610J000058899	07/08/2021	51851	R$ 195,23
AHU2184	284610J000055598	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AHU7143	284610J000058908	07/08/2021	51851	R$ 195,23
AHX0668	284610J000063145	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AHX6180	284610J000056727	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AHX6180	284610J000056752	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AHZ1777	284610J000061656	01/08/2021	65300	R$ 195,23
AIA2553	284610J000055594	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AIF2833	284610J000060950	12/08/2021	57380	R$ 293,47
AIR2894	284610J000062305	06/08/2021	61220	R$ 293,47
AIT1713	284610J000055583	11/08/2021	55414	R$ 195,23
AIY8050	284610J000056755	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AJH4087	284610J000062255	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AJO5590	284610J000058898	07/08/2021	51851	R$ 195,23
AJO7135	284610J000061669	07/08/2021	70561	R$ 293,47
AJO8229	284610J000060943	10/08/2021	76251	R$ 293,47
AJP4699	284610J000055574	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AJP5764	284610J000062270	02/08/2021	55414	R$ 195,23
AJP7408	284610J000061651	01/08/2021	51851	R$ 195,23
AJP7408	284610J000061652	01/08/2021	76331	R$ 293,47
AJV4981	284610J000056738	08/08/2021	65300	R$ 195,23
AJV6906	284610J000055558	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AJW3835	284610J000063160	05/08/2021	55414	R$ 195,23
AJW6316	284610J000055560	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AJY1729	284610J000060926	10/08/2021	61220	R$ 293,47
AJY3184	284610J000063150	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AKC6268	284610J000062256	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AKC7979	284610J000062284	02/08/2021	54521	R$ 195,23

AKL6133	284610J000058938	09/08/2021	55414	R$ 195,23
AKM0704	284610J000058897	07/08/2021	51851	R$ 195,23
AKT6407	284610J000058919	07/08/2021	55414	R$ 195,23
AKY3858	284610J000060915	10/08/2021	55250	R$ 130,16
ALB0909	284610J000060937	10/08/2021	51851	R$ 195,23
ALC0142	284610J000063161	05/08/2021	76252	R$ 293,47
ALF0373	284610J000055563	06/08/2021	51851	R$ 195,23
ALG1998	284610J000061648	01/08/2021	51851	R$ 195,23
ALK3049	284610J000058946	09/08/2021	51851	R$ 195,23
ALM2992	284610J000055568	06/08/2021	51851	R$ 195,23
ALP5673	284610J000055572	06/08/2021	51851	R$ 195,23
ALQ1181	284610J000063170	05/08/2021	51851	R$ 195,23
ALQ8C01	284610J000063169	05/08/2021	70481	R$ 293,47
ALV7188	284610J000061649	01/08/2021	51851	R$ 195,23
ALW3047	284610J000063174	05/08/2021	51851	R$ 195,23
ALW9294	284610J000058894	04/08/2021	60501	R$ 293,47
AMA4137	284610J000056747	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AMB3J07	284610J000062281	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AMB5155	284610J000062266	02/08/2021	55411	R$ 195,23
AMN6843	284610J000058913	07/08/2021	55414	R$ 195,23
AMR1306	284610J000055569	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AMX8J80	284610J000058956	12/08/2021	65300	R$ 195,23
AMZ6706	284610J000063130	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ANB7379	284610J000055592	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AND3370	284610J000062298	06/08/2021	51851	R$ 195,23
ANF9798	284610J000058911	07/08/2021	76251	R$ 293,47
ANI0226	284610J000062299	06/08/2021	51851	R$ 195,23
ANM3688	284610J000063154	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ANM4733	284610J000056756	11/08/2021	54521	R$ 195,23
ANM8579	284610J000058927	09/08/2021	70481	R$ 293,47
ANN4543	284610J000058893	04/08/2021	51851	R$ 195,23
ANP2387	284610J000063142	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ANR5519	284610J000062261	02/08/2021	51851	R$ 195,23
ANV9177	284610J000061671	12/08/2021	60501	R$ 293,47
ANW3291	284610J000063147	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ANW9430	284610J000055567	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AOA3059	284610J000058941	09/08/2021	51851	R$ 195,23
AOB7152	284610J000060930	10/08/2021	51851	R$ 195,23
AOB7765	284610J000058952	12/08/2021	70301	R$ 293,47
AOC2C03	284610J000058961	13/08/2021	51851	R$ 195,23
AOF7849	284610J000062265	02/08/2021	55411	R$ 195,23
AOQ3J56	284610J000063172	05/08/2021	51851	R$ 195,23
AOV3292	284610J000063123	01/08/2021	51851	R$ 195,23
AOY0950	284610J000058922	07/08/2021	55414	R$ 195,23
AOZ7I64	284610J000055555	06/08/2021	51851	R$ 195,23
APA5C45	284610J000063183	08/08/2021	70481	R$ 293,47
APF5154	284610J000058929	09/08/2021	54600	R$ 130,16
APH6708	284610J000063188	08/08/2021	76332	R$ 293,47
APK8744	284610J000058953	12/08/2021	76332	R$ 293,47
APP1088	284610J000063126	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AQD0339	284610J000063151	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AQF3995	284610J000063149	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AQJ5B16	284610J000062295	06/08/2021	61220	R$ 293,47
AQJ9388	284610J000056735	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AQR3250	284610J000062247	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AQR3250	284610J000062248	02/08/2021	76332	R$ 293,47
AQS1274	284610J000062260	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AQS7F74	284610J000062277	02/08/2021	76252	R$ 293,47
AQW5912	284610J000055603	11/08/2021	51851	R$ 195,23
ARB1650	284610J000061658	01/08/2021	65300	R$ 195,23
ARF3852	284610J000055605	11/08/2021	60501	R$ 293,47
ARG4445	284610J000063182	07/08/2021	60501	R$ 293,47
ARH9091	284610J000055604	11/08/2021	65300	R$ 195,23
ARM1446	284610J000062254	02/08/2021	51851	R$ 195,23
ARM1447	284610J000055579	09/08/2021	51851	R$ 195,23
ARQ0623	284610J000063137	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ART3767	284610J000060929	10/08/2021	61220	R$ 293,47
ART7097	284610J000058935	09/08/2021	51851	R$ 195,23
ARZ0801	284610J000056745	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ASB5819	284610J000058925	07/08/2021	51851	R$ 195,23
ASC6639	284610J000060945	10/08/2021	72930	R$ 130,16
ASC6639	284610J000060944	10/08/2021	55414	R$ 195,23
ASD4924	284610J000063132	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ASG8041	284610J000055571	06/08/2021	51851	R$ 195,23
ASJ4810	284610J000061654	01/08/2021	51851	R$ 195,23
ASM6395	284610J000063165	05/08/2021	55414	R$ 195,23
ASQ6133	284610J000062296	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AST2055	284610J000060923	10/08/2021	51851	R$ 195,23
ASU2834	284610J000058909	07/08/2021	51851	R$ 195,23
ASX0998	284610J000060925	10/08/2021	51851	R$ 195,23
ASX9937	284610J000056728	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ATE2568	284610J000063184	08/08/2021	70301	R$ 293,47
ATI4448	284610J000056729	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ATK3774	284610J000056736	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ATX7472	284610J000056748	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ATZ1707	284610J000060924	10/08/2021	51851	R$ 195,23
AUD6024	284610J000056739	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AUJ5F96	284610J000056757	11/08/2021	57380	R$ 293,47
AUK4306	284610J000055554	06/08/2021	51851	R$ 195,23

AUO3I56	284610J000063185	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AUP6938	284610J000062268	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AUP6938	284610J000062267	02/08/2021	61220	R$ 293,47
AUQ7874	284610J000055584	11/08/2021	76251	R$ 293,47
AUW3199	284610J000063141	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AUX7143	284610J000055597	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AVB7650	284610J000058892	04/08/2021	76251	R$ 293,47
AVD3959	284610J000055590	11/08/2021	76332	R$ 293,47
AVD3959	284610J000055589	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AVH6463	284610J000063148	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AVM7009	284610J000062273	02/08/2021	55414	R$ 195,23
AVO7715	284610J000061659	05/08/2021	76332	R$ 293,47
AVR3I72	284610J000063158	03/08/2021	76332	R$ 293,47
AWE7994	284610J000062259	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AWL6C76	284610J000058943	09/08/2021	55411	R$ 195,23
AWM8757	284610J000063156	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AWP2357	284610J000056754	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AWU9372	284610J000058906	07/08/2021	51851	R$ 195,23
AWW2100	284610J000058947	09/08/2021	51851	R$ 195,23
AXB1F50	284610J000058945	09/08/2021	51851	R$ 195,23
AXC3605	284610J000058934	09/08/2021	51851	R$ 195,23
AXD1364	284610J000058951	09/08/2021	60501	R$ 293,47
AXE2G19	284610J000060949	11/08/2021	55500	R$ 130,16
AXG2875	284610J000055570	06/08/2021	51851	R$ 195,23
AXS8B93	284610J000060932	10/08/2021	55414	R$ 195,23
AXT4119	284610J000060917	10/08/2021	61220	R$ 293,47
AXY3093	284610J000062250	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AXY3093	284610J000062249	02/08/2021	76332	R$ 293,47
AYD6708	284610J000058942	09/08/2021	76251	R$ 293,47
AYH6152	284610J000055602	11/08/2021	55414	R$ 195,23
AYI5351	284610J000058931	09/08/2021	51851	R$ 195,23
AYN1561	284610J000062274	02/08/2021	55414	R$ 195,23
AYP4617	284610J000062269	02/08/2021	55414	R$ 195,23
AYV0285	284610J000060928	10/08/2021	51851	R$ 195,23
AZC6567	284610J000060940	10/08/2021	61220	R$ 293,47
AZF3047	284610J000060936	10/08/2021	61220	R$ 293,47
AZG3238	284610J000063173	05/08/2021	51851	R$ 195,23
AZG4155	284610J000055582	11/08/2021	55414	R$ 195,23
AZS9311	284610J000058914	07/08/2021	55414	R$ 195,23
AZX5519	284610J000058905	07/08/2021	60501	R$ 293,47
BAA1108	284610J000063138	03/08/2021	51851	R$ 195,23
BAD4727	284610J000061655	01/08/2021	51851	R$ 195,23
BAK8J81	284610J000062288	02/08/2021	76332	R$ 293,47
BAL5C18	284610J000063166	05/08/2021	55414	R$ 195,23
BAT7368	284610J000058889	04/08/2021	70301	R$ 293,47
BBF0371	284610J000060947	10/08/2021	60501	R$ 293,47
BBP8058	284610J000063189	10/08/2021	70561	R$ 293,47
BBR3708	284610J000062300	06/08/2021	51851	R$ 195,23
BBX1700	284610J000056758	11/08/2021	56570	R$ 130,16
BCA3F45	284610J000055556	06/08/2021	51851	R$ 195,23
BCB2478	284610J000060922	10/08/2021	61220	R$ 293,47
BCH8D69	284610J000060951	12/08/2021	76331	R$ 293,47
BCH8G32	284610J000058937	09/08/2021	55414	R$ 195,23
BCK9423	284610J000058923	07/08/2021	55414	R$ 195,23
BCN9436	284610J000060913	03/08/2021	51851	R$ 195,23
BCN9436	284610J000060912	03/08/2021	76332	R$ 293,47
BCO0158	284610J000063139	03/08/2021	51851	R$ 195,23
BDH4G28	284610J000062262	02/08/2021	55414	R$ 195,23
BDT5H38	284610J000063162	05/08/2021	55414	R$ 195,23
BDX9H33	284610J000063187	08/08/2021	56300	R$ 130,16
BDX9H33	284610J000063186	08/08/2021	51851	R$ 195,23
BEP4H28	284610J000063193	12/08/2021	60501	R$ 293,47
BFJ0I34	284610J000058932	09/08/2021	51851	R$ 195,23
BHO9620	284610J000058957	13/08/2021	76332	R$ 293,47
BJJ1219	284610J000062290	06/08/2021	51851	R$ 195,23
BMA6197	284610J000058939	09/08/2021	51851	R$ 195,23
BMO3224	284610J000056734	08/08/2021	51851	R$ 195,23
BYA3D59	284610J000055557	06/08/2021	51851	R$ 195,23
BYH9822	284610J000063143	03/08/2021	51851	R$ 195,23
BYN2827	284610J000060918	10/08/2021	51851	R$ 195,23
CAW8446	284610J000061653	01/08/2021	51851	R$ 195,23
CBH0304	284610J000063128	03/08/2021	51851	R$ 195,23
CDC2938	284610J000055561	06/08/2021	51851	R$ 195,23
CHM3603	284610J000062283	02/08/2021	51851	R$ 195,23
CIC1E34	284610J000058950	09/08/2021	51851	R$ 195,23
CIE9785	284610J000062293	06/08/2021	51851	R$ 195,23
CJP4210	284610J000056750	08/08/2021	51851	R$ 195,23
CKN9464	284610J000062253	02/08/2021	51851	R$ 195,23
CKZ9103	284610J000055600	11/08/2021	51851	R$ 195,23
CLA3357	284610J000055581	11/08/2021	51851	R$ 195,23
CNW4055	284610J000058921	07/08/2021	55414	R$ 195,23
CPE8060	284610J000061650	01/08/2021	51851	R$ 195,23
CWK5146	284610J000063153	03/08/2021	51851	R$ 195,23
CWZ3314	284610J000058903	07/08/2021	51851	R$ 195,23
DAK0G84	284610J000055564	06/08/2021	51851	R$ 195,23
DCE5I14	284610J000058895	06/08/2021	61300	R$ 293,47
DET4105	284610J000062294	06/08/2021	51851	R$ 195,23
DJB9673	284610J000058960	13/08/2021	51851	R$ 195,23
DJE7F57	284610J000063152	03/08/2021	51851	R$ 195,23

DJN6422	284610J000056730	08/08/2021	51851	R$ 195,23
DJN8460	284610J000055580	11/08/2021	76251	R$ 293,47
DKD4225	284610J000056737	08/08/2021	51851	R$ 195,23
DLL3944	284610J000063131	03/08/2021	51851	R$ 195,23
DMC3C31	284610J000055566	06/08/2021	51851	R$ 195,23
DMH9506	284610J000058930	09/08/2021	51851	R$ 195,23
DRA9078	284610J000058940	09/08/2021	51851	R$ 195,23
DSF6591	284610J000063168	05/08/2021	76252	R$ 293,47
DTT6D25	284610J000063163	05/08/2021	76252	R$ 293,47
DUB1165	284610J000063159	03/08/2021	51851	R$ 195,23
DYA0707	284610J000058926	07/08/2021	51851	R$ 195,23
DYA8612	284610J000060934	10/08/2021	51851	R$ 195,23
DZX9149	284610J000062297	06/08/2021	51851	R$ 195,23
EAF6114	284610J000058928	09/08/2021	51851	R$ 195,23
EAI9640	284610J000062272	02/08/2021	55414	R$ 195,23
EAQ3168	284610J000063146	03/08/2021	51851	R$ 195,23
EBI8490	284610J000063164	05/08/2021	55414	R$ 195,23
EBU2I21	284610J000063192	12/08/2021	76332	R$ 293,47
ECB0223	284610J000058902	07/08/2021	51851	R$ 195,23
EDV6C45	284610J000060927	10/08/2021	51851	R$ 195,23
EDZ2J18	284610J000060941	10/08/2021	51851	R$ 195,23
EEM9400	284610J000063135	03/08/2021	51851	R$ 195,23
EEV7484	284610J000063175	05/08/2021	51851	R$ 195,23
EHO1414	284610J000056724	07/08/2021	51851	R$ 195,23
EHT0F94	284610J000055577	08/08/2021	70722	R$ 293,47
ENE0888	284610J000063133	03/08/2021	51851	R$ 195,23
EPG5H58	284610J000058955	12/08/2021	51851	R$ 195,23
EPV1307	284610J000062257	02/08/2021	51851	R$ 195,23
EQJ8612	284610J000056749	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ETW9205	284610J000062251	02/08/2021	51851	R$ 195,23
EUU3595	284610J000060921	10/08/2021	61220	R$ 293,47
FAG7D49	284610J000055585	11/08/2021	55411	R$ 195,23
FAG7D49	284610J000055586	11/08/2021	72930	R$ 130,16
FFC4477	284610J000055562	06/08/2021	51851	R$ 195,23
FYN5J89	284610J000062275	02/08/2021	55411	R$ 195,23
GQT0066	284610J000058904	07/08/2021	51851	R$ 195,23
GUN2448	284610J000063155	03/08/2021	51851	R$ 195,23
GYW1478	284610J000063127	03/08/2021	51851	R$ 195,23
HGS2936	284610J000056741	08/08/2021	51851	R$ 195,23
HNB2A87	284610J000063125	03/08/2021	51851	R$ 195,23
HRJ2850	284610J000058944	09/08/2021	51851	R$ 195,23
HRR1830	284610J000055601	11/08/2021	51851	R$ 195,23
HTH3D05	284610J000060948	10/08/2021	57380	R$ 293,47
ILH4561	284610J000060942	10/08/2021	55414	R$ 195,23
IMG9699	284610J000056753	08/08/2021	51851	R$ 195,23
ISP4151	284610J000056733	08/08/2021	51851	R$ 195,23
JNE1543	284610J000063134	03/08/2021	51851	R$ 195,23
JYS9192	284610J000062285	02/08/2021	51930	R$ 293,47
KBN8A59	284610J000062291	06/08/2021	51851	R$ 195,23
KLX7607	284610J000058949	09/08/2021	51851	R$ 195,23
KWF8H79	284610J000063136	03/08/2021	51851	R$ 195,23
KXM0827	284610J000062252	02/08/2021	51851	R$ 195,23
KYT7793	284610J000058924	07/08/2021	51851	R$ 195,23
KZI1528	284610J000058915	07/08/2021	51851	R$ 195,23
LAM0646	284610J000055595	11/08/2021	51851	R$ 195,23
LNN1366	284610J000062301	06/08/2021	51851	R$ 195,23
LPY4511	284610J000056726	08/08/2021	51851	R$ 195,23
MDO3499	284610J000056746	08/08/2021	51851	R$ 195,23
MGE1B37	284610J000055559	06/08/2021	51851	R$ 195,23
MHT4E66	284610J000060916	10/08/2021	57463	R$ 130,16
MJC3J84	284610J000055565	06/08/2021	51851	R$ 195,23
MMB3D13	284610J000062287	02/08/2021	73662	R$ 130,16
MXB2D49	284610J000062279	02/08/2021	61220	R$ 293,47
MXB2D49	284610J000062280	02/08/2021	51851	R$ 195,23
MXJ2902	284610J000063140	03/08/2021	51851	R$ 195,23
NBT1404	284610J000055587	11/08/2021	55414	R$ 195,23
NIC4786	284610J000061657	01/08/2021	65300	R$ 195,23
NPD1600	284610J000056725	08/08/2021	51851	R$ 195,23
NRD6040	284610J000062264	02/08/2021	61220	R$ 293,47
OAP0410	284610J000056732	08/08/2021	51851	R$ 195,23
OBS1917	284610J000063129	03/08/2021	51851	R$ 195,23
OKG9E09	284610J000060939	10/08/2021	51851	R$ 195,23
OKG9E09	284610J000060938	10/08/2021	60502	R$ 293,47
OLW1855	284610J000063157	03/08/2021	51851	R$ 195,23
OPF1B12	284610J000058917	07/08/2021	55414	R$ 195,23
OPZ3838	284610J000062263	02/08/2021	55090	R$ 130,16
OQA8570	284610J000062306	06/08/2021	61220	R$ 293,47
PSN9D62	284610J000055591	11/08/2021	51851	R$ 195,23
PVS8494	284610J000056742	08/08/2021	51851	R$ 195,23
PYC0374	284610J000058958	13/08/2021	76332	R$ 293,47
PZW3972	284610J000060946	10/08/2021	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:CDF73E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°85710/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL0H59	284610M000161157	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ABB1336	284610M000161094	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ABJ2782	284610NIC0013514	27/10/2021	50020	R$ 293,47
ABM1016	284610M000161119	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ABV1404	284610M000161032	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000161003	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ACJ1009	284610M000161057	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ACZ6218	284610NIC0013574	27/10/2021	50020	R$ 293,47
ADG9465	284610M000160939	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000161207	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000161218	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ADT0958	284610M000161172	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AEK1870	284610M000160992	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000161178	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AES4611	284610M000160933	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AES4611	284610M000161173	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AEZ7623	284610NIC0013510	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AFN5021	284610M000160980	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AFO6614	284610M000160945	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AGC8824	284610M000161190	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000161132	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AGG3F27	284610M000161075	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AGG3F27	284610M000161200	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AGH3784	284610M000161050	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000160926	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AGS8492	284610M000160943	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AHF8293	284610M000161037	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AHM9046	284610NIC0013545	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AHN6741	284610M000161056	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AHR4512	284610M000161072	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AHR6293	284610M000161076	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AHS2467	284610M000161066	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AIA1D08	284610M000161008	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AIA1D08	284610M000160985	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AID7213	284610M000161155	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AIF1D71	284610M000161044	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AIG7006	284610M000161144	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AIH4455	284610NIC0013551	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AIL4412	284610M000161124	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AIM1B06	284610M000160954	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AIM1B06	284610M000160948	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AIP3092	284610M000161110	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AIU5H58	284610M000161092	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AIU9999	284610M000160964	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AJA9J51	284610M000160920	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AJC0E69	284610NIC0013572	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AJC2137	284610M000161212	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AJI1640	284610M000160956	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AJJ1536	284610M000160962	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AJK0862	284610M000161085	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AJM4D96	284610M000160922	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AJN7G33	284610M000161080	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AJO9021	284610M000160924	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000161109	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000161054	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000161022	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AJX5923	284610M000161156	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC6636	284610M000161128	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AKE4G54	284610M000160991	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AKL8139	284610NIC0013531	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AKS5754	284610M000161209	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000161219	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AKT3742	284610M000161083	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AKU2B64	284610M000161145	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ALA6410	284610M000161000	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000161215	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ALF8C20	284610NIC0013539	27/10/2021	50020	R$ 293,47
ALH6190	284610M000161139	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ALK2B01	284610M000160968	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000161195	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ALO4086	284610M000161115	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ALP9418	284610M000161079	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ALQ3997	284610M000161162	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ALR7449	284610M000161015	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ALW0084	284610NIC0013517	27/10/2021	50020	R$ 293,47
ALW0974	284610M000161011	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ALW0974	284610M000161004	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AMF3753	284610M000161095	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AMH4436	284610M000161199	23/08/2021	60503	R$ 293,47

AMJ4F33	284610M000161098	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AMO3781	284610M000160951	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AMP8665	284610M000161198	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AMR1029	284610NIC0013544	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AMU3F43	284610M000161153	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AMU8139	284610M000160915	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AMV7710	284610M000160975	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AMV7710	284610M000160914	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AMY4891	284610M000161211	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AND6345	284610M000161012	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AND6345	284610M000161135	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000160929	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000161184	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ANG1009	284610M000161038	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ANK6683	284610M000160917	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000161214	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ANL7E09	284610M000160949	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ANP8665	284610M000160993	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ANU7D26	284610M000160994	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ANZ6170	284610M000160916	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AOD0491	284610M000160957	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000161039	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000161067	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AOG0H87	284610M000161060	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AOM1075	284610M000161203	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000160927	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000160974	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AON8783	284610NIC0013563	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AOO4309	284610M000160997	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AOQ9351	284610M000161014	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AOS9C39	284610M000161071	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AOX3020	284610M000161104	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000161096	22/08/2021	60503	R$ 293,47
APB5C68	284610M000160981	21/08/2021	60503	R$ 293,47
API6104	284610M000161193	23/08/2021	60503	R$ 293,47
API9075	284610M000160973	21/08/2021	60503	R$ 293,47
APJ9728	284610NIC0013516	27/10/2021	50020	R$ 195,23
APK5F70	284610M000161100	22/08/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000161192	23/08/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000161176	23/08/2021	60503	R$ 293,47
APN0H97	284610NIC0013540	27/10/2021	50020	R$ 880,41
APO9736	284610M000161006	21/08/2021	60503	R$ 293,47
APZ8113	284610M000161175	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AQG2690	284610NIC0013580	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AQH4178	284610M000161121	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AQH9627	284610M000161191	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AQK6365	284610M000160941	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AQL9937	284610M000161046	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AQM4F57	284610M000161007	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AQU7956	284610M000161048	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AQU9I40	284610M000161108	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AQW4975	284610M000161180	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AQY2614	284610M000161159	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ARI6448	284610NIC0013508	27/10/2021	50020	R$ 195,23
ARJ9D57	284610M000161177	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000160947	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ARQ9945	284610M000160942	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ARS6D04	284610M000160995	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ARV3E24	284610M000161151	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ASD8190	284610M000160967	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ASG5371	284610NIC0013524	27/10/2021	50020	R$ 293,47
ASG5371	284610NIC0013523	27/10/2021	50020	R$ 195,23
ASG9D47	284610M000160931	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000161081	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ASP8C90	284610M000161174	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ASR6803	284610M000160958	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ASW9213	284610M000160936	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ATB4J65	284610M000161158	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ATC7615	284610NIC0013528	27/10/2021	50020	R$ 195,23
ATE5968	284610M000161167	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ATG4725	284610M000160932	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ATG7810	284610M000161222	23/08/2021	60503	R$ 293,47
ATM5E44	284610M000160990	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ATS6401	284610M000160999	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ATU5H49	284610M000161023	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ATX4C63	284610NIC0013575	27/10/2021	50020	R$ 293,47
ATY3236	284610M000161082	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AUD4678	284610M000160946	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AUF4281	284610M000161041	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AUJ7822	284610M000161001	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AUL4A29	284610M000161123	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000161210	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AVA4493	284610M000161179	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610NIC0013542	27/10/2021	50020	R$ 6.749,81
AVC2594	284610M000161213	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AVC7H30	284610NIC0013577	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AVD8F57	284610M000161033	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AVF1727	284610M000161090	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AVH5B83	284610NIC0013565	27/10/2021	50020	R$ 293,47

AVI4076	284610M000161202	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AVL2039	284610M000160984	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AVL3278	284610NIC0013557	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AVO8319	284610M000161064	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AVS2G36	284610M000160988	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AVV5181	284610M000161141	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AVX8J78	284610M000160923	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AVZ4635	284610M000161165	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AVZ6062	284610NIC0013512	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AWD5349	284610M000161125	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AWF3172	284610NIC0013576	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AWI9164	284610M000161058	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AWJ1928	284610NIC0013558	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AWJ9175	284610M000161070	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AWK4185	284610NIC0013578	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AWK6B89	284610M000161026	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AWL6H67	284610NIC0013546	27/10/2021	50020	R$ 586,94
AWN5075	284610M000160959	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AWQ2787	284610NIC0013532	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AWQ8272	284610M000161223	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AWV1663	284610NIC0013511	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AWW4325	284610NIC0013543	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AXA2014	284610M000161116	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AXB5913	284610M000161091	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AXK1B97	284610M000161073	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AXT7372	284610M000161161	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AXU2A22	284610M000161197	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AXW3C55	284610M000160963	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AYA0299	284610NIC0013533	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AYB7634	284610M000161061	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AYC4791	284610NIC0013537	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AYL9602	284610NIC0013571	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AYM0862	284610NIC0013520	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AYR5806	284610NIC0013567	27/10/2021	50020	R$ 586,94
AYR5806	284610NIC0013564	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AZD3437	284610NIC0013513	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AZM4169	284610M000161205	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000161020	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AZP7108	284610NIC0013553	27/10/2021	50020	R$ 586,94
AZS8652	284610M000161169	23/08/2021	60503	R$ 293,47
AZT9567	284610NIC0013536	27/10/2021	50020	R$ 390,46
AZU1455	284610NIC0013507	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AZY0622	284610M000161053	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AZZ4709	284610M000161017	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BAA0974	284610M000161136	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BAA5981	284610M000161181	23/08/2021	60503	R$ 293,47
BAD4H28	284610M000161150	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BAI0H47	284610M000161194	23/08/2021	60503	R$ 293,47
BAK4486	284610NIC0013541	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BAV5661	284610M000160953	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BAW0D15	284610M000161216	23/08/2021	60503	R$ 293,47
BAX8370	284610M000160952	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BBE8115	284610M000161164	23/08/2021	60503	R$ 293,47
BBW0A92	284610M000160950	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BCB3757	284610M000161021	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BCB3757	284610M000161025	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BCE1511	284610M000161204	23/08/2021	60503	R$ 293,47
BCL3506	284610NIC0013535	27/10/2021	50020	R$ 195,23
BCO6337	284610M000160918	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BCU1D48	284610M000161129	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BCX4C59	284610NIC0013573	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BCX4D64	284610M000160961	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BCX5782	284610NIC0013515	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BCZ4J86	284610M000161051	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BDA3I74	284610NIC0013547	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BDA6B43	284610M000161065	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BDA6B43	284610M000161093	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BDC1H91	284610M000160986	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BDF7E21	284610M000161183	23/08/2021	60503	R$ 293,47
BDJ3C93	284610M000161138	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BDJ7I07	284610NIC0013549	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BDK2E48	284610NIC0013534	27/10/2021	50020	R$ 195,23
BDK6D57	284610M000161016	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BDN5F23	284610NIC0013569	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BDP1H42	284610M000161052	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BDP1H42	284610M000161149	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BDP5I09	284610NIC0013560	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BDR3A36	284610M000161005	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BDR7E68	284610M000161154	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BDS8A73	284610M000161114	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BDU8G30	284610M000161019	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BDU9E39	284610M000161111	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BDW5B21	284610M000161045	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BDX5C46	284610M000161127	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BEA2D32	284610M000161185	23/08/2021	60503	R$ 293,47
BEB3H13	284610M000161107	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BEG6G31	284610NIC0013581	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BEP4J27	284610M000161201	23/08/2021	60503	R$ 293,47
BEV0D71	284610M000160977	21/08/2021	60503	R$ 293,47

BEV7A44	284610M000161024	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000161131	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BEY9A19	284610M000160930	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BFK7187	284610M000160944	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BFO7722	284610M000160938	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BLU0318	284610M000161087	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BMB5926	284610M000160934	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BMW3983	284610M000161069	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BOG7628	284610NIC0013521	27/10/2021	50020	R$ 195,23
BOR2498	284610M000161068	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BPT1885	284610M000160921	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BUR3218	284610M000161152	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BVJ6847	284610M000161196	23/08/2021	60503	R$ 293,47
BXB0047	284610M000161089	22/08/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000160979	21/08/2021	60503	R$ 293,47
CAG6697	284610M000161042	22/08/2021	60503	R$ 293,47
CBS9C27	284610M000161225	23/08/2021	60503	R$ 293,47
CCX8E59	284610M000161113	22/08/2021	60503	R$ 293,47
CCY6D53	284610M000160978	21/08/2021	60503	R$ 293,47
CDM7488	284610M000160970	21/08/2021	60503	R$ 293,47
CGE3F38	284610M000161059	22/08/2021	60503	R$ 293,47
CGL3D42	284610NIC0013538	27/10/2021	50020	R$ 195,23
CJY7215	284610M000161220	23/08/2021	60503	R$ 293,47
CLX2168	284610M000161034	22/08/2021	60503	R$ 293,47
CMM7997	284610M000161002	21/08/2021	60503	R$ 293,47
CQW9A71	284610M000160971	21/08/2021	60503	R$ 293,47
CVX7708	284610M000161160	23/08/2021	60503	R$ 293,47
CYL0111	284610M000161163	23/08/2021	60503	R$ 293,47
DAX5G53	284610M000160987	21/08/2021	60503	R$ 293,47
DDU6015	284610M000160506	16/08/2021	60503	R$ 293,47
DEK9220	284610M000161217	23/08/2021	60503	R$ 293,47
DEV8438	284610M000161086	22/08/2021	60503	R$ 293,47
DHV1H40	284610M000161188	23/08/2021	60503	R$ 293,47
DKS6E64	284610M000160982	21/08/2021	60503	R$ 293,47
DLC9D77	284610NIC0013548	27/10/2021	50020	R$ 293,47
DLE5006	284610M000160983	21/08/2021	60503	R$ 293,47
DMF0315	284610M000160965	21/08/2021	60503	R$ 293,47
DMO9809	284610M000161018	21/08/2021	60503	R$ 293,47
DRZ4726	284610M000161047	22/08/2021	60503	R$ 293,47
DSM5327	284610NIC0013525	27/10/2021	50020	R$ 195,23
DSO0C58	284610M000160989	21/08/2021	60503	R$ 293,47
DSU7B51	284610M000160937	21/08/2021	60503	R$ 293,47
DYG5757	284610M000161040	22/08/2021	60503	R$ 293,47
EAR3237	284610M000160925	21/08/2021	60503	R$ 293,47
EDF0I91	284610M000161029	22/08/2021	60503	R$ 293,47
EEV7484	284610M000161142	22/08/2021	60503	R$ 293,47
EEZ1D39	284610NIC0013529	27/10/2021	50020	R$ 195,23
EHP6568	284610M000161137	22/08/2021	60503	R$ 293,47
EIN3477	284610M000161147	22/08/2021	60503	R$ 293,47
EKE4127	284610M000160966	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ELW1I96	284610M000160919	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ERF2F85	284610M000161099	22/08/2021	60503	R$ 293,47
EVP6729	284610NIC0013509	27/10/2021	50020	R$ 195,23
FDF4F13	284610M000161189	23/08/2021	60503	R$ 293,47
FHY1880	284610NIC0013559	27/10/2021	50020	R$ 586,94
FHY1880	284610NIC0013554	27/10/2021	50020	R$ 293,47
FKQ8875	284610NIC0013556	27/10/2021	50020	R$ 293,47
FMN3A95	284610M000161103	22/08/2021	60503	R$ 293,47
FNC7419	284610NIC0013555	27/10/2021	50020	R$ 293,47
FZK2C50	284610M000161055	22/08/2021	60503	R$ 293,47
FZP7747	284610M000161208	23/08/2021	56732	R$ 130,16
GBH8C67	284610M000161112	22/08/2021	60503	R$ 293,47
GBH8C67	284610M000161078	22/08/2021	60503	R$ 293,47
GBM2F08	284610M000161106	22/08/2021	60503	R$ 293,47
GQL5667	284610M000161035	22/08/2021	60503	R$ 293,47
HEE0664	284610M000161166	23/08/2021	60503	R$ 293,47
HIE8G59	284610M000161140	22/08/2021	60503	R$ 293,47
HMY0F26	284610M000161171	23/08/2021	60503	R$ 293,47
HRF7999	284610M000161097	22/08/2021	60503	R$ 293,47
HSR0A38	284610M000160976	21/08/2021	60503	R$ 293,47
HYL2181	284610NIC0013527	27/10/2021	50020	R$ 390,46
IEZ9123	284610M000161186	23/08/2021	60503	R$ 293,47
IGX8164	284610M000161031	22/08/2021	60503	R$ 293,47
ILY8C44	284610NIC0013568	27/10/2021	50020	R$ 293,47
JLR2217	284610M000160972	21/08/2021	60503	R$ 293,47
KAN1105	284610M000161146	22/08/2021	60503	R$ 293,47
KAT2116	284610M000161224	23/08/2021	60503	R$ 293,47
KCB8154	284610M000161077	22/08/2021	60503	R$ 293,47
KHU7559	284610M000161027	22/08/2021	60503	R$ 293,47
LJI8384	284610M000161062	22/08/2021	60503	R$ 293,47
LJX4026	284610M000161088	22/08/2021	60503	R$ 293,47
LNM2643	284610M000161120	22/08/2021	60503	R$ 293,47
LNS0532	284610M000161122	22/08/2021	60503	R$ 293,47
LPW4026	284610M000161043	22/08/2021	60503	R$ 293,47
MEF3G32	284610M000161074	22/08/2021	60503	R$ 293,47
MGM8J77	284610M000161101	22/08/2021	60503	R$ 293,47
MHR4859	284610M000161126	22/08/2021	60503	R$ 293,47
MKR2H77	284610NIC0013519	27/10/2021	50020	R$ 195,23
MKR2H77	284610NIC0013518	27/10/2021	50020	R$ 293,47

MKZ4H40	284610M000160955	21/08/2021	56732	R$ 130,16
MNG9275	284610M000161117	22/08/2021	60503	R$ 293,47
MQI3825	284610M000161170	23/08/2021	60503	R$ 293,47
MYM8319	284610M000161010	21/08/2021	60503	R$ 293,47
NBT5014	284610NIC0013522	27/10/2021	50020	R$ 195,23
NSC8454	284610M000161182	23/08/2021	60503	R$ 293,47
OOJ5B89	284610M000161168	23/08/2021	60503	R$ 293,47
OOU4I45	284610M000161013	21/08/2021	60503	R$ 293,47
OOU4I45	284610M000161143	22/08/2021	60503	R$ 293,47
PFH4F66	284610M000161105	22/08/2021	60503	R$ 293,47
PWH8539	284610NIC0013566	27/10/2021	50020	R$ 293,47
PXO6107	284610M000161118	22/08/2021	60503	R$ 293,47
PXU2342	284610M000161148	22/08/2021	60503	R$ 293,47
QJT7471	284610NIC0013550	27/10/2021	50020	R$ 293,47
QOS9I96	284610M000160996	21/08/2021	60503	R$ 293,47
QPJ2514	284610M000160998	21/08/2021	60503	R$ 293,47
QQW6276	284610NIC0013570	27/10/2021	50020	R$ 293,47
QWV1469	284610NIC0013579	27/10/2021	50020	R$ 293,47
QXK3998	284610M000161221	23/08/2021	60503	R$ 293,47
QXR1C18	284610NIC0013552	27/10/2021	50020	R$ 293,47
QXR1E95	284610M000160928	21/08/2021	60503	R$ 293,47
RBB5H75	284610NIC0013561	27/10/2021	50020	R$ 293,47
RFE4D72	284610M000161134	22/08/2021	60503	R$ 293,47
RHA0I29	284610NIC0013526	27/10/2021	50020	R$ 195,23
RHB7851	284610NIC0013530	27/10/2021	50020	R$ 195,23
RHC8D61	284610M000160969	21/08/2021	60503	R$ 293,47
RHD2D73	284610M000161063	22/08/2021	60503	R$ 293,47
RHD7E03	284610M000161049	22/08/2021	60503	R$ 293,47
RHD7E03	284610M000160940	21/08/2021	60503	R$ 293,47
RHG2E09	284610M000161009	21/08/2021	60503	R$ 293,47
RHH7C89	284610M000161133	22/08/2021	60503	R$ 293,47
RHI3E20	284610M000160935	21/08/2021	60503	R$ 293,47
RKW8J70	284610NIC0013562	27/10/2021	50020	R$ 293,47
RML5H10	284610M000161028	22/08/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:D0100833

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°85555/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW5556	284610NIC0013402	23/10/2021	50020	R$ 293,47
ADD0014	284610NIC0013397	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AFR7I71	284610NIC0013388	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AJC9138	284610NIC0013399	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AJG7368	284610J000056270	10/05/2021	76252	R$ 293,47
AJY4348	284610NIC0013404	23/10/2021	50020	R$ 586,94
ALQ6144	284610NIC0013389	23/10/2021	50020	R$ 1.467,35
AOI6C93	284610M000146386	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AOW3201	284610NIC0013422	23/10/2021	50020	R$ 586,94
APJ9728	284610NIC0013412	23/10/2021	50020	R$ 293,47
APN1I43	284610NIC0013415	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AQN7348	284610NIC0013413	23/10/2021	50020	R$ 586,94
AQT5550	284610NIC0013396	23/10/2021	50020	R$ 293,47
ARH8407	284610NIC0013418	23/10/2021	50020	R$ 586,94
ARJ9101	284610NIC0013428	23/10/2021	50020	R$ 293,47
ASQ0391	284610NIC0013403	23/10/2021	50020	R$ 293,47
ATV9111	284610NIC0013434	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AUC7980	284610NIC0013435	23/10/2021	50020	R$ 880,41
AVC1D76	284610NIC0013433	23/10/2021	50020	R$ 4.988,99
AVC1D76	284610NIC0013394	23/10/2021	50020	R$ 3.815,11
AVC1D76	284610NIC0013425	23/10/2021	50020	R$ 4.695,52
AVC1D76	284610NIC0013398	23/10/2021	50020	R$ 4.108,58
AVC1D76	284610NIC0013423	23/10/2021	50020	R$ 4.402,05
AXD1814	284610NIC0013393	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AXL9298	284610NIC0013420	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AYO8707	284610NIC0013414	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AYP0G20	284610NIC0013431	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BAO8050	284610NIC0013432	23/10/2021	50020	R$ 880,41
BAS5314	284610NIC0013391	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BBJ2E23	284610NIC0013430	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BBW3F51	284610NIC0013392	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BCA3715	284610NIC0013395	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BCC7437	284610NIC0013421	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BCM7431	284610NIC0013401	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BCO1139	284610NIC0013424	23/10/2021	50020	R$ 586,94
BCR3H75	284610NIC0013436	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BCW9I23	284610NIC0013406	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BCX9G27	284610NIC0013437	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BDK7E56	284610NIC0013427	23/10/2021	50020	R$ 293,47

BDS2D81	284610NIC0013390	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BDS8A89	284610NIC0013405	23/10/2021	50020	R$ 586,94
BEN2855	284610NIC0013416	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BEN2855	284610NIC0013417	23/10/2021	50020	R$ 586,94
BEN3H07	284610NIC0013426	23/10/2021	50020	R$ 293,47
DBC8717	284610NIC0013411	23/10/2021	50020	R$ 293,47
FAO3771	284610NIC0013400	23/10/2021	50020	R$ 293,47
HMG2J28	284610NIC0013429	23/10/2021	50020	R$ 293,47
ILA3458	284610NIC0013387	23/10/2021	50020	R$ 293,47
LOR4894	284610NIC0013409	23/10/2021	50020	R$ 293,47
MLH9H70	284610NIC0013407	23/10/2021	50020	R$ 293,47
NMR6B63	284610NIC0013408	23/10/2021	50020	R$ 293,47
PUQ1757	284610NIC0013410	23/10/2021	50020	R$ 586,94
QPT4782	284610NIC0013419	23/10/2021	50020	R$ 293,47
RFV9F16	284610NIC0013438	23/10/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:704CF867

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°85391/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AER7071	284610NIC0013357	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AFI6841	284610M000160411	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AHB4809	284610M000160308	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AHI8248	284610NIC0013386	21/10/2021	50020	R$ 195,23
AKJ8398	284610NIC0013359	21/10/2021	50020	R$ 2.054,29
AOF8769	284610NIC0013376	21/10/2021	50020	R$ 293,47
ARE2488	284610NIC0013361	21/10/2021	50020	R$ 880,41
ASD3488	284610NIC0013378	21/10/2021	50020	R$ 293,47
ASH9A62	284610NIC0013370	21/10/2021	50020	R$ 293,47
ASJ7809	284610M000159883	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AVA9242	284610NIC0013372	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AVC1D76	284610NIC0013362	21/10/2021	50020	R$ 2.054,29
AVC1D76	284610NIC0013375	21/10/2021	50020	R$ 2.641,23
AVC1D76	284610NIC0013385	21/10/2021	50020	R$ 2.934,70
AVC1D76	284610NIC0013351	21/10/2021	50020	R$ 1.173,88
AVC1D76	284610NIC0013363	21/10/2021	50020	R$ 1.760,82
AVC1D76	284610NIC0013353	21/10/2021	50020	R$ 1.467,35
AVC1D76	284610NIC0013377	21/10/2021	50020	R$ 2.347,76
AWF2139	284610NIC0013383	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AWJ5001	284610NIC0013354	21/10/2021	50020	R$ 880,41
AWU9D72	284610NIC0013355	21/10/2021	50020	R$ 1.173,88
AXF5C13	284610NIC0013344	21/10/2021	50020	R$ 195,23
AXI8172	284610NIC0013360	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AXQ0836	284610NIC0013358	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AXR6901	284610NIC0013352	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AYK4126	284610NIC0013346	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AZE3H10	284610NIC0013374	21/10/2021	50020	R$ 586,94
AZK6A51	284610NIC0013348	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AZT6977	284610NIC0013340	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BAA4775	284610NIC0013342	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BAB3B17	284610NIC0013350	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BAS0967	284610NIC0013373	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BBD8476	284610NIC0013347	21/10/2021	50020	R$ 2.347,76
BBD8476	284610NIC0013356	21/10/2021	50020	R$ 2.641,23
BCH2F71	284610NIC0013364	21/10/2021	50020	R$ 880,41
BDE8H70	284610NIC0013380	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BDS8A89	284610NIC0013379	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BDT3E96	284610NIC0013368	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BEF9G03	284610NIC0013365	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BEI0150	284610NIC0013341	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BEI8D39	284610NIC0013343	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BEN3C86	284610NIC0013382	21/10/2021	50020	R$ 293,47
CID1362	284610NIC0013384	21/10/2021	50020	R$ 293,47
CYS9G78	284610NIC0013371	21/10/2021	50020	R$ 293,47
DAN6435	284610M000160335	15/08/2021	60503	R$ 293,47
DZX9E94	284610NIC0013339	21/10/2021	50020	R$ 293,47
EAB3J44	284610NIC0013366	21/10/2021	50020	R$ 293,47
ELT0832	284610NIC0013369	21/10/2021	50020	R$ 880,41
ITX0H10	284610NIC0013345	21/10/2021	50020	R$ 293,47
JAC7D86	284610NIC0013381	21/10/2021	50020	R$ 586,94
NEQ3247	116100E008606525	17/08/2021	61220	R$ 293,47
PUQ1757	284610NIC0013349	21/10/2021	50020	R$ 293,47
QPB6G33	284610M000160307	14/08/2021	60503	R$ 293,47
QXL9608	284610NIC0013367	21/10/2021	50020	R$ 293,47
RHH3B18	116100E008942478	15/08/2021	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:B82B1469

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°85299/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
EDU4573	284610M000160460	16/08/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:B4BDB0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS Nº 008/2022

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA LOTE		TIPO	NÚMERO
JULIANE MICHELE NAKAGUMA GIROTTO	JARDIM SÃO PAULO	05	07	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	03757
JULIANE MICHELE NAKAGUMA GIROTTO	JARDIM SÃO PAULO	05	07	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13510
VANIA FRANCIELI DE ALENCAR	JARDIM UNIVERSAL	39	23	EMBARGO	02769
NEUZA ARAUJO SILVEIRO	JARDIM SÃO PAULO	02	08	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	02878
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	JARDIM ORIENTAL	13	2-B	AUTO DE INFRAÇÃO	01181
ADENICE RODRIGUES DE SOUZA	PARQUE DOS PIONEIROS	09	07	AUTO DE INFRAÇÃO	01179
DIONE LUIS MASQUIO	JARDIM SÃO PAULO	05	06	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	03756
DIONE LUIS MASQUIO	JARDIM SÃO PAULO	05	06	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13509
ADENICE RODRIGUES DE SOUZA	PARQUE DOS PIONEIROS	09	07	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	03753
ARNOLDO SCHEER JUNIOR	JARDIM SÃO PAULO	04	11	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	02892
ARNOLDO SCHEER JUNIOR	JARDIM SÃO PAULO	04	11	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13138
JOSIMAR ARAUJO FERREIRA	JARDIM FRANÇA	18	17/19/21	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13099
RENAN FELIPE DE OLIVEIRA	JARDIM FRANÇA	18	17/19/21	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13098
SIDNEI SOARES DOS SANTOS	JARDIM SÃO PAULO	05	35	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	02851
SIDNEI SOARES DOS SANTOS	JARDIM SÃO PAULO	05	35	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13079
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	JARDIM ORIENTAL	13	2-B	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13504
CAMILA MUNIZ OLIVEIRA CONCEIÇÃO	JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE	06	06	EMBARGO	02782
ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA	JARDIM CENTRO CÍVICO	07	19	EMBARGO	02776

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:A29A9B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

N° ADITIVO	N° CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
3°	1005/2021	30/2019	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01/07/2022	R$23.704,80	1DOC TECNOLOGIA LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:0AC15BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 105/2022

"Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos de Cessão Onerosa, Lei 176/2020".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETO:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.28.846.0005.0021	**Pagamento PASEP**		
914 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	5	1.918,30
Total do Crédito Suplementar .....R$ 1.918,30			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	R$ 1.918,30
TOTAL	R$ 1.918,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:160FDEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.572 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.1507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*25.500,00*
4.4.90.51.00.00.3507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*20.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.3507 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
4.4.90.52.00.00.1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*25.500,00*

***Art. 3° -** Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*45.500,00*	*45.500,00*

***Art. 4° -** Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	*45.500,00*	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública		*45.500,00*

***Art. 5° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4566CCA5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.647 DE 07 DE JUNHO DE 2022

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.056. Manter a Agência do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
2.057. Manter a Sala do Empreendedor	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.053. Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.121. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*20.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) .*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/04/2021	11.314.134,87
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 30/04/2022	13.825.512,69
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/05/2021 ATÉ 31/12/2022	25.229.159,48
RECEITA AJUSTADA	**25.229.159,48**
ORÇAMENTO ATUAL	41.040.902,72
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,22
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**30.829.229,86**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO ABRIL DE 2022	13.825.512,69
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE MAIO ATÉ DEZEMBRO 2022	30.829.229,86
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**44.654.742,55**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	41.040.902,72
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**41.040.902,72**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	44.654.742,55
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**3.613.839,83**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:36EB4B25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.130 DE 07 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CLEBER ANTONIO PAVANELLI		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	054/2022	**Vigência:**	07.06.2022 A 06.06.2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2022		
Contratado:	FORMACROM FORMULÁRIOS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA PRODUTORES RURAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 7.650,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F73B8BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 003/2022

DO OBJETO
Contratação da Empresa de empresa especializada na apresentação de projetos de conscientização, mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema da vida marinha, bem como proteção de meio ambiente, para alunos da rede Municipal de Ensino de Antonina, conforme proposta anexa a este processo.

JUSTIFICATIVA:
O presente pedido tem como objetivo a contratação de empresa especializada na apresentação de projetos de conscientização, mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema da vida marinha, bem como proteção de meio ambiente, para alunos da rede Municipal de Ensino de Antonina, conforme proposta anexa a este processo.

CONSIDERANDO: as informações supracitadas, solicitamos a Contratação da Empresa **THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI**, para realização do referido objeto, o qual será apresentado para 1850 alunos do ensino de rede pública de ensino do Município de antonina-PR, no Valor unitário por aluno de R$ 10,00 (Dez reais), contabilizando um total de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais) no prazo de 02 (dois) meses.

Contratação de acordo com o Inciso I do Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ Nº 27.769.507/0001-60.
ENDEREÇO: Av. Edgard stellfeld, n° 1338, Bairro Jardim Social, Curitiba-PR CEP: 82.530-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de apresentação interativa do projeto ambiental "Vida Marinha", para alunos da rede pública de ensino do Município de antonina-PR, apresentação de forma lúdica que contará com 01 (um) Contêiner itinerante, feito por uma equipe de biólogos, onde as características de cada animal que compõem o serão apresentadas as crianças.	1.850	ALUNOS	R$10,00	R$ 18.500,00
VALOR TOTAL				R$ 18.500,00	

DO VALOR
O Valor é de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

DA BASE LEGAL
Inciso I do Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina-PR, 07 de Junho de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:B822A150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Nível Médio, Técnico e Superior, para a realização de Estágio não obrigatório junto a Prefeitura Municipal de Antonina, na forma da Lei Federal n° 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação se convocado.
1.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua investidura, a sua contratação efetiva dependerá das necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA e das disponibilidades orçamentárias.
1.3 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica, pela avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, por meio da média geral obtida pelo candidato no último período encerrado, ou seja, ano/semestre/trimestre cursado em sua respectiva instituição de ensino, nos cursos indicados no item 5.1, e por entrevistas que serão realizadas com os 6 (seis) primeiros candidatos colocados em cada vaga ofertada e aberta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, para teste de conhecimentos e aptidão para o cargo.
1.3.1 Os candidatos que constituírem quadro de Cadastro de Reserva não passarão pelas entrevistas nesse momento. Quando forem possíveis e necessárias suas
respectivas nomeações, será aberta nova fase de entrevistas, isso dentro do prazo de validade do presente Teste Seletivo.
1.4 O Processo seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao(à) candidato(a) a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada, na medida das vagas oferecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA.
1.4.1 Além das vagas previstas no edital, o Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva.
1.5 O prazo de validade do processo seletivo **será de 12 meses**, contados a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.
1.6 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado para mais 12 (doze) meses.
1.7 O estágio desenvolvido no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
1.8 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do agente de integração CEINEE.
1.9 Será concedida bolsa auxílio na forma do contrato de prestação de serviços, por hora realizada, proporcional à carga horária cumprida e estipulada no Termo de Compromisso.

Escolaridade	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte
Ensino Médio e Médio Técnico	04 horas	20 horas	R$ 450,00	R$ 100,00
Superior	06 horas	30 horas	R$ 500,00	R$ 100,00

1.9.1 O valor da bolsa-auxílio fixado na tabela acima poderá ser reajustado, desde que haja disponibilidade orçamentária e previsão para tal finalidade no exercício em curso, além da autorização do Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA.
1.9.2 Será atribuído o auxílio-transporte aos Estagiários que registrarem solicitação junto ao Departamento de Recursos.
1.9.3 O valor do auxílio-transporte será de R$ 100,00 (cem reais) para todas as categorias de estagiários.
1.10 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares.
1.12 Ocorrerá o desligamento do estagiário:
I – por reprovação do estudante;
II – pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III - pela transferência do estagiário para outro curso;
IV - pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
V – pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio; VI - automaticamente após o término do período máximo do estágio;
VII – a qualquer tempo no interesse e conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
VIII – a pedido do Estagiário;
IX – pelo não comparecimento a unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias, durante todo o período de estágio.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 Aos (As) candidatos(as) participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, na acepção da Lei nº 7.853/89, será(ão) assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, consoante item 1.4 acima.
2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

ANTONINA, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
2.3 – O laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência) deverá ser entregue junto com os documentos da inscrição.
2.4 - A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.5- Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.6 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
2.7 - As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DO CRONOGRAMA:

3.1 O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte Cronograma:
I - PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **07/06/2022**, no site www.ceinee.org.br, e no site da Prefeitura Municipal de Antonina;
II - INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**: 07/06/2022 pelo e-mail estagio@ceinee.org.br;**

III - TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: **18/06/2022**;

IV - RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – 1ª ETAPA: **19/06/2022**; V - RECURSOS – 1ª ETAPA**: de 20/06/2022 a 21/06/2022**;
VI - JULGAMENTO DOS RECURSOS – 1ª ETAPA: **21/06/2022**; VII - 2ª ETAPA - ENTREVISTAS: **22/06/2022**;
VIII - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – 2ª ETAPA: **25/06/2022**; IX - RECURSOS - 2ª ETAPA: **26/06/2022 a 27/06/2022**;
X - JULGAMENTO DOS RECURSOS DA 2ª ETAPA: **27/06/2022**;

XI - DATA PROVÁVEL DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**: 29/06/2022**.
3.2 Eventuais alterações no cronograma citado no item acima, serão previamente comunicadas, através do site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA e no site www.ceinee.org.br por meio de Retificações.

4. DOS REQUISITOS:

4.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
a) Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, no Ensino Médio, Técnico ou Ensino Superior, de acordo com o quadro de vagas (item 5.1).
b) Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
c) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
d) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
e) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

5. DAS VAGAS:

5.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio não Obrigatório Remunerado para alunos que estejam matriculados nos seguintes cursos:

Nível	Área	Vagas	Requisitos Mínimos
SUPERIOR	Administração	1+CR*	Estar cursando Bacharelado em Administração
SUPERIOR	Direito	1+CR*	Estar cursando Direito
TÉCNICO E MÉDIO	Técnico em Enfermagem	04 + CR*	Estar cursando Técnico em Enfermagem.

*CR – CADASTRO DE RESERVA

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.3 Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo desde que tenha informado corretamente todos os dados exigidos e as notas contidas em seu histórico escolar.
6.4 A inscrição poderá ser efetuada a partir das 16:00hrs do dia 07/06/2022 até às 23h 59min do dia 18/06/2022, somente via e-mail, no endereço eletrônico: estagio@ceinee.org.br, ao qual deverá ser enviada uma cópia do CPF e histórico escolar do último ano/semestre/trimestre em que o aluno esteve matriculado, bem como a ficha de inscrição que consta no Anexo III, que deverá ser preenchida e enviada em PDF com assunto: Quero ser estagiário na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA. Também é obrigatório o cadastramento do candidato no site do CEINEE: www.ceinee.org.br na aba “Estudantes”.
6.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CEINEE o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.
6.6 No ato da inscrição o candidato deverá informar a nota (média geral) do último ano/semestre/trimestre, conforme o histórico escolar.

6.7 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.8 O CEINEE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.9 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO – 1ª ETAPA

7.1 **1ª Etapa:** Consistirá na avaliação do candidato por meio da média geral obtida no último período (ano/semestre/trimestre) cursado em sua respectiva instituição de ensino.
7.1.1 Para efeito de cálculo da média geral serão consideradas as notas referentes às disciplinas nas quais o aluno esteve matriculado no último período cursado;
7.1.2 As Notas das disciplinas vão valer até 75% (máximo), os demais 25% serão avaliados conforme o item 8.3 entrevista;
7.1.3 O candidato que, após a matrícula na instituição de ensino superior, ainda não tiver cursado integralmente um período (ano/semestre/trimestre), poderá apresentar, em substituição ao exigido nos itens 7.1 e 7.1.1, as notas referentes à 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas do último ano do ensino médio, a seu critério;
7.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média geral obtida, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período recente ou avançado do curso.
7.3 O estudante, cuja média curricular é avaliada por conceito deverá indicá-la no ato da inscrição as notas já convertidas de 0 a 10, INDICADAS pela Instituição de Ensino e comprovadas através de declaração ou outro documento assinado e carimbado. O estudante poderá utilizar tabela de conversão que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA	NOTA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	à partir de 9,50
MUITO BOM	à partir de 8,40
BOM	à partir de 7,40
SUFICIENTE	à partir de 6,40
INSUFICIENTE	à partir de 2,90

7.4 O candidato deverá informar o nome e a média curricular descrita no histórico escolar do último ano/semestre/trimestre cursado, sendo excluído do Processo Seletivo, o candidato que não informar corretamente dados e notas.
7.5 Serão desclassificados alunos que não obedecerem aos critérios de lançamento de notas: notas lançadas de 0 a 10, com até 2 casas decimais. Exemplo: 8,00 / 9,00 / 10,00.
7.6
A nota máxima dessa etapa será de 7,5 pontos (sete pontos e meio), e a gradação das notas está demonstrada na tabela abaixo:

MÉDIA CALCULADA NO CONJUNTO DAS DISCIPLINAS	PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA POR MÉDIA DO CONJUNTO DAS DISCIPLINAS
à partir de 9,50	7,5
à partir de 8,40	6,0
à partir de 7,40	4,5
à partir de 6,40	3,0
Menos de 6,40	1,5

7.7 A divulgação da classificação preliminar desta etapa está prevista para o dia
19/06/2022, podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à nota e classificação publicada, pelo e-mail estagio@ceinee.org.br ou pelo fone (41) 3022- 3262.
7.8 O Agente de Integração CEINEE julgará os recursos juntamente com a comissão designada, informando a decisão medidas tomadas ao interessado.
7.9 A pontuação máxima que poderá ser atingida na 1ª Etapa é de 7,5 (sete pontos e meio), sendo que em conjunto com a pontuação da 2ª Etapa, 2,5 (dois pontos e meio), formará o total de 10 (dez) pontos.

8. DAS ENTREVISTAS – 2ª ETAPA.

8.1 **2ª Etapa:** Os candidatos classificados até o 10º lugar para cada vaga serão comunicados e a entrevista será agendada via telefone ou e-mail.
8.2 As entrevistas serão realizadas *presencialmente* a partir do dia 22/06/2022, que será informada no e-mail.
8.3 A entrevista terá uma pontuação máxima de 2,5 (dois pontos e meio), sendo que serão atribuídos 0,5 (cinco décimos) pontos para cada uma das cinco perguntas;
8.4 O programa de matérias e assuntos para a realização da entrevista será o seguinte:
· Saúde em Geral
· Direito e seus Conceitos
· Admmistração em Geral
· Perfil do candidato, onde serão considerados os seguintes aspectos: habilidades, interesses, conhecimentos sobre o respectivo curso de formação, entre outros.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado; e, persistindo o empate;
b) o de maior idade

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos neste edital.
10.2 Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.
10.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA ou ao CEINEE.

10.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
10.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
10.6 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.
10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, via SAC, ou ainda através de solicitações aos funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.
10.8 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente;
10.9 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da Classificação Final ou da Homologação Final das Inscrições.

11. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

11.1 A divulgação da classificação final e a homologação do processo seletivo está prevista para o dia **29/06/2022**.
11.2 A aprovação no teste seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos.

11.2.1. A única exceção para convocação fora da ordem de classificação é para estágio no interior das comunidades indígenas ou zona rural, em que serão chamados, primeiramente, os candidatos que residem no interior da respectiva comunidade, observando-se a ordem de classificação apenas entre eles.
11.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar Declaração original atualizada e devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2021, para comprovar sua regularidade acadêmica. **11.4 O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será divulgado ainda no endereço www.ceinee.org.br.**
11.5 Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.
11.6. O candidato convocado a ocupar a vaga deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar:
a) cópia do Documento de Identidade e CPF;
b) comprovante de residência;
c) atestado de matrícula atualizado na instituição de ensino (item 10.3);
d) histórico escolar / comprovante das notas informadas no ato da inscrição.
11.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.
11.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.
11.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem, implicará a inabilitação do candidato para o teste seletivo, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**,** o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
11.10 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

11.11 A desistência temporária deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, uma única vez.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
12.2 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito federal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.
12.3 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
12.4 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela comissão.

Antonina/PR, 07 de junho de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal De Antonina

ANEXO I
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	DOCUMENTO:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de:deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n°. 3.298/1999 ( )SIM ( )NÃO

Tipo de Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( )Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) entrevista(s)? ( )SIM ( )NÃO

Em caso positivo, especificar:

Antonina/PR, de de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II REQUERIMENTO DE RECURSO

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando: ( ) Relação Preliminar das Inscrições
( ) Classificação Preliminar – 1ª Etapa ( ) Classificação Preliminar – 2 ª Etapa

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
INSCRIÇÃO:		R.G.: CPF:	
CARGO PRETENDIDO:		FONE:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Antonina/PR, de de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE ESTÁGIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	RG:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

Deseja concorrer à vaga:

NÍVEL: ( )MÉDIO ( )MÉDIO TÉCNICO ( )SUPERIOR

ÁREA:
( ) Administração
( ) Ciências Contábeis
( ) Direito
( ) Marketing
( ) TI

( ) Recursos Humanos
( ) Tec. Enfermagem
( ) Tec. Em Meio Ambiente
( ) Tec. Em Recursos Humanos
( ) Tec. Em Secretariado

Cite as matérias que deverão ser analisadas no seu histórico escolar, bem como suas respectivas notas:

Matéria: Nota:

Matéria: Nota:

Matéria: Nota:

Matéria: Nota:

Matéria: Nota:

Matéria: Nota:

Matéria: Nota:

Matéria: Nota:

Matéria: Nota:

Antonina/PR, de de 2022.

----------_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES
- Antes de realizar a inscrição, certifique-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este edital e pelas legislações competentes.
- Recomenda-se uma leitura minuciosa do item **6 – DAS INSCRIÇÕES**.
- Este Anexo deve ser encaminhado em conjunto com a cópia do CPF e do histórico escolar, ou outro documento oficial da Instituição de Ensino.
- Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo para Estagiários, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3419ABFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 075/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.019/2020 que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas Alterações, bem como com as diretrizes apresentadas pela Lei de Liberdade Econômica - Lei Federal 13.784/2019, cria e nomeia membros para o Comitê Gestor Municipal, define a coordenação, indica o agente de desenvolvimento e dá outras providências.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL,** conforme estabelece a Lei Complementar nº 3.019/2020, art. 3º, parágrafo 1º, para desempenhar as competências definidas nos incisos de I a IV no respectivo artigo.

Art. 2º - Para constituição do referido COMITÊ, ficam nomeados os componentes abaixo relacionados, a saber:

NOME	CARGO / INSTITUIÇÃO
Adriana Antonieta Brandolim	Diretora do Departamento ADM Patrimônio e Suprimentos
Allan Albert Tironi	Presidente ACEAA – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Astorga
Ana Paula Goulart Silva	Diretora do Departamento de Planejamento
Cristiani Lourenzon Duarte	Diretora de Fazenda
Daise de Oliveira Campos Barduzzi	Assessora Pedagógica
Danúbia Rissato Cestari	Administrador
Douglas Eliéber Cunha Marques	Ponto de Atendimento Sebrae
Elis Regina Rodrigues	Assessora Pedagógica
Flávio Augusto Matsuoka Cestari	Procurador Jurídico do Município de Astorga
Gabriella Werleine Roder	Assessora Especial de Desenvolvimento Econômico
Geovani Conti	Vice-Prefeito
Jayme Marrone Júnior	Chefe da Seção de Ensino – IFPR Astorga
Maria Edna Azanha Matheus	Agente de Desenvolvimento
Mayara Araujo Gomes da Silva Toledo	Diretora do Departamento de Tributação
Nelson Rocha de Medeiros	Secretário Executivo ACEAA
Orival Centenaro Júnior	Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico
Pedro Pacheco Barbosa	Diretor do Pólo Unicesumar de Astorga
Ricardo Luiz Töws	Diretor Geral – IFPR - Astorga
Rogério Scaramello Barbosa	Administrador

Art. 3º - Fica designado como Coordenador do Comitê Gestor Municipal o **Sr. GEOVANI CONTI**–Vice-Prefeito.
Art. 4º - Fica reconduzida a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Astorga as servidoras **MARIA EDNA AZANHA MATHEUS e GABRIELLA WERLEINE RODER,** conforme estabelece a Lei Complementar nº 3.019/2020, art. 3º, parágrafo 10 e 11.
Art. 5º - Fica criado junto ao Comitê Gestor Municipal, o grupo de trabalho nominado como **CÂMARA TEMÁTICA DE ACESSO AOS MERCADOS,** para contribuir especificamente na implantação das políticas e atividades previstas no CAPÍTULO V - ACESSO AOS MERCADOS, da Lei Complementar nº 3.019/2020.
Art. 6º - Para constituição da Câmara Temática de Acesso aos Mercados, ficam nomeados os componentes abaixo relacionados, a saber:

NOME	CARGO / INSTITUIÇÃO
Adriana Antonieta Brandolim	Diretora Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos
Allan Albert Tironi	Presidente da ACEAA – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Astorga
Ana Paula Goulart Silva	Diretora do Departamento de Planejamento
Carla Sossai Rissato de Moraes	Nutricionista – Departamento de Educação
Geovani Conti	Vice-Prefeito
Luciana Geraldo	Auxiliar Administrativo do Setor de Compras
Maria Edna Azanha Matheus	Agente de Desenvolvimento municipal
Nelson Rocha de Medeiros	Secretário Executivo da ACEAA
Orival Centenaro Júnior	Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico
Rogério Scaramello Barbosa	Chefe da Divisão Administrativa, do Departamento de Administração Patrimônio e Suprimentos

Art. 7º - Fica criado junto ao Comitê Gestor Municipal, o grupo de trabalho nominado como **CÂMARA TEMÁTICA DE INOVAÇÃO,** para contribuir especificamente na implantação das políticas e atividades previstas no CAPÍTULO VIII – ESTÍMULO A INOVAÇÃO, da Lei Complementar nº 3.019/2020.
Art. 8º - Para constituição da Câmara Temática de Inovação, ficam nomeados os componentes abaixo relacionados, a saber:

NOME	CARGO / INSTITUIÇÃO
Allan Albert Tironi	Presidente ACEAA – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Astorga
Geovani Conti	Vice-Prefeito

Heitor José Sciena	Diretor CONJOVE – ACEAA
Jayme Marrone Júnior	Chefe da Seção de Ensino – IFPR Astorga
Maria Edna Azanha Matheus	Agente de Desenvolvimento Municipal
Orival Centenaro Júnior	Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico
Pedro Pacheco Barbosa	Diretor do Polo UNICESUMAR de Astorga
Ricardo Luiz Töws	Diretor Geral – IFPR - Astorga

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5404F366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 08/06/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/06/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/06/2022, às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Aquisição de 300 (trezentas) cestas básicas.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.335,00
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Cesta básica composta pelos seguintes itens: Alimentos: 01 pacote açúcar tipo Cristal empacotado com 5 kg. 01 pacote achocolatado embalagem 400g. 01 pacote arroz Agulhinha tipo1 s/ impurezas e mofo, coloração uniforme com 5 kg. 01 pacote Biscoito água e sal 400 g. boa qualidade, 01 pacote Biscoito doce 400g de 1º qualidade, 01 pacote Biscoito doce tipo rosquinha 400 g. sabores variados boa qualidade, 01 pacote Café tipo Torrado e Moído- empacotado 500g. 01 caixa Chá Mate tostado 200g. - boa qualidade, 01 lata Extrato de tomate concentrado embalagem íntegra 340g. 01 pacote Farinha de trigo 01 kg, 01 pacote Farofa de mandioca temperada pronta 500 g, 02 kg Feijão carioca novo isenta de mofo e impurezas pacote 1 kg. 01 unidade Fermento em pó químico 100 g, 01 kilo Fubá Mimoso Extrafino enriquecido com ferro e acido fólico de 1Kg, 02 litros Leite longa vida integral - 1 litro. 01 pacote Macarrão Sêmola espaguete de 1 kg. 01 pacote Mistura para bolo 400 g sabor variado, 02 unidades Óleo de Soja refinado 900 ml, 01 kilo Sal Refinado iodada boa qualidade em pacotes de 1Kg, 02 latas Sardinha em Óleo Comestível embalagem de 125g. Íntegra140g. Higiene e limpeza: 02 unidades Creme dental composição básica creme dental com flúor ativo tipo de (110 PPM) tipo adulto, capacidade 90g, 02 unidades Detergente liquido, com bico econômico ph neutro 500 ml, composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato de sódio e Glicerina. Ideal para limpeza e remoção de gorduras de Louças e talheres. 01 pacote Papel higiênico – material celulose virgem, comprimento 60 metros largura 10 cm, pacote com 4 rolos tipo picotado folha simples de boa qualidade na cor branca, 01 pacote Sabão em barra - composição básica sais + acido graxos, tipo neutro características as adicionais sem perfume com 5 unid. 01 pacote Sabão em pó composição: tensoativo Anionico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, Essência , Água, Alvejante e carga. Emabalagem de 1 kg . 02 Sabonete, aspecto físico sólido – peso 90g, tipo com perfume, formato ovalado ou retangular - cor branca, aplic. Pele normal, 01 unidade água sanitária 01 litro composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor ativo variando de 2 á 2,50%, classe corrosivo, classe 8 numero risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecularcloro 74,50 densidade de 1,20 a 1, cor amarelo esverdeado, bastante fraca lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias.	Unidade	300	134,45	40.335,00

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações dos valores de referência e/ou dúvidas em relação ao objeto deverão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Alvará de funcionamento.

Astorga, 07 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E3021830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL N.º 01/2022 – CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL N.º 01/2022 – CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022, de 06 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital n.º 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado para Educador/Cuidador, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07 de junho de 2022, conforme abaixo discriminado:

- No sub item 5.2.1:
Onde se lê:
5.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2017 a 31/12/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos no cargo ou conforme descrição das atribuições de Educador/Cuidador (Quadro I, do Anexo I, do Edital n° 01/2022).

Leia-se:
5.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2017 a 31/12/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 05 (cinco) pontos no cargo ou conforme descrição das atribuições de Educador/Cuidador (Quadro I, do Anexo I, do Edital n° 01/2022).

- No sub item 7.5:
Onde se lê:
7.5. Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, caberá a Secretaria Municipal de Assistência de Balsa Nova de Balsa Nova definir a data de contratação.

Leia-se:
7.5. Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova definir a data de contratação.

-No Anexo IV, Tabela de avaliações de títulos, Quadro I:
Onde se lê:

Documentos	Valor Unitário	Pontuação máxima
Histórico Escolardas *séries*finais do Ensino Fundamental II (5ª à *8ª série - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (5ª à *8ª série)* emitido por órgão oficial.	1,0	1,0
Histórico Escolar do *Ensino Médio* (1º ao *3º ano - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino do Ensino Médio (1º ao *3º ano*) emitido por órgão oficial.	3,0	3,0
Tempo de serviço no cargo de auxiliar educacional ou conforme descrição das atribuições do cargo. (Período de 01/01/2012 a 31/12/2021).	1,0 (por ano)	5,0

Leia-se:

Documentos	Valor Unitário	Pontuação máxima
Histórico Escolardas *séries*finais do Ensino Fundamental II (5ª à *8ª série - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (5ª à *8ª série)* emitido por órgão oficial.	1,0	1,0
Histórico Escolar do *Ensino Médio* (1º ao *3º ano - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino do Ensino Médio (1º ao *3º ano*) emitido por órgão oficial.	3,0	3,0
Tempo de serviço no cargo de Educador/Cuidador ou conforme descrição das atribuições do cargo. (Período de 01/01/2017 a 31/12/2021).	1,0 (por ano)	5,0

Balsa Nova, 07 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6B644784

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 - LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302/2022
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA

O Prefeito do Município de balsa nova, em conformidade com o Edital nº 004/2022, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, para contratação temporária para exercer a função de: **ENGENHEIRO AMBIENTAL** regulamentadas pela Lei Municipal nº 655/2011, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória dos candidatos inscritos e homologação das inscrições:
Lista provisória de candidatos inscritos e homologação das inscrições para a função de: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**:

CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
Alana Freitas Machado	096.807.379-42	Deferida
Amanda Cristina de Oliveira Manicka	082.484.859-43	Deferida
Bruna Carla Prudlik	077.712.229-43	Deferida
Dario Henrique Tessedor	065.976..581-08	Deferida
Fabiane Russo Sanches	0.09.938.479-51	Deferida

Fernanda Bonato	06.3.459.519-94	Deferida
Katriane Freire Caconso	028.786.922-92	Deferida

Os candidatos interessados de interpor recurso relativos às inscrições poderão fazê-lo no Parque Manancial da Prefeitura de Balsa Nova, entre os dias 09/06/2022 à 13/06/2022, no horário de 08h e 16h e 30 min.

Balsa Nova, 08 de junho de 2022

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1344F87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

OBJETO: obra de empreitada global para execução do projeto de iluminação em LED, com fornecimento, transporte e instalação de luminárias, braços e postes para luminárias para iluminação pública em LED, remoção e destinação final de luminárias e braços substituídos. Substituição da iluminação pública do município por LED contemplando: placa de obra; fornecimento e instalação de luminárias de 70w e 75w; fornecimento e instalação de braço para iluminação pública tipo BR2; fornecimento e instalação de poste para iluminação pública; remoção, transporte e destinação final de luminárias e braços existentes. Indicador: Luminárias 58,00 unidades; Implantação de Postes 50,00 unidades.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 07.248.071/0001-57, RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C Cambé-PR, CEP 86182-130, por apresentar proposta de menor valor por item, perfazendo um valor total de R$ 237.676,50 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	obra de empreitada global para execução do projeto de iluminação em led. Fornecimento, transporte e instalação de luminárias, braços e postes para luminárias para iluminação pública em LED, remoção e destinação final de luminárias e braços substituídos. Substituição da iluminação pública do município por LED contemplando: placa de obra; fornecimento e instalação de luminárias de 70w e 75w; fornecimento e instalação de braço para iluminação pública tipo BR2; fornecimento e instalação de poste para iluminação pública; remoção, transporte e destinação final de luminárias e braços existentes. Indicador: Luminárias 58,00 unidades Implantação de Postes 50,00 unidades	STEL		UN	1,00	237.676,50	237.676,50
TOTAL								237.676,50

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06 de junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CBBB1F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022 - EDITAL N.º 02/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através do Decreto n° 18/2022 de 04 de março de 2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público nº 02/2022, Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
190553	RECEPCIONISTA	ANA PAULA WALBRINCK	**DEFERIDA**

197603	PSICÓLOGO	LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI	**DEFERIDA**
197651	PSICÓLOGO	TATIANE CANIVIER	**DEFERIDA**

Art. 3º - A relação de solicitações de **isenções indeferidas**, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 7 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
193729	AUXILIAR DE SERVIÇOS	MARINALVA PIMENTEL	Descumprimento do item 7.1.6.1 do Edital.
196188	TÉCNICO AGRÍCOLA	WILVAN GUIMARÃES SILVA	Descumprimento do item 7.1.6.1 do Edital.
197496	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PEDRO HENRIQUE SCHMITT	Descumprimento do item 7.1.6.1 do Edital.
197544	TÉCNICO AGRÍCOLA	FRANCIELI CRESTANI FRANCISCATTO	Descumprimento do item 7.1.6.1 do Edital.
197479	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DICIANA MARIA ANSCHAU	Descumprimento do item 7.1.6.1 do Edital.
197654	TÉCNICO AGRÍCOLA	MATEUS KRUGER	Descumprimento do item 7.1.6.1 do Edital.
197666	MOTORISTA	LUIS ANTONIO CONTESSOTO	Descumprimento do item 7.1.6.1 do Edital.
197693	ENFERMEIRO	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Descumprimento do item 7.1.6.1 do Edital.
197722	TÉCNICO AGRÍCOLA	MAIARA DOS SANTOS SOUSA	Descumprimento do item 7.1.6.1 do Edital.

Art. 4º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13, do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail **ippec@ippec.org.br**, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

Art. 5º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que deveriam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois restarão intempestivos.

Art. 6º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **28 de junho de 2022.**

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 08 de junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba - PR

CAMILA FRANK HOLLMANN
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba - PR

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:EC3E7A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, a pedido da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Empresa: – UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA N° 547 CEP: 80.020-000 CENTRO CURITIBA PR. Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 13/2022** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 13/2022, com a empresa – UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA N° 547 CEP: 80.020-000 CENTRO CURITIBA PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	22821	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.	2	UNI	R$ 1.743,00	R$ 3.486,00
TOTAL						R$ 3.486,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais)

PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:37473F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 593 DE 2022

LEI Nº 593/2022
DATA: 07/06/2022

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei n° 521/2021 para acrescentar 03 (três) vagas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR MANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n° 521/2021 que define o número de vagas para cargos temporários do Município de Boa Vista da Aparecida, acrescentando 03 (três) vagas ao quadro existente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO, a serem preenchidos através de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n° 522/2021, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 07 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI n° 521/2021
(alterado pela Lei nº 593/2022)

CARGOS TEMPORÁRIOS

Especificação	Nº DE VAGAS	Carga Horária	Símbolo
Agente de limpeza pública TEMPORÁRIO	06	40	I
Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO	08	40	I
Motorista Caminhão TEMPORÁRIO	03	40	I
Operador de Máquinas Rodoviárias TEMPORÁRIO	01	40	III
Operador de Máquinas Rodoviárias e agrícolas TEMPORÁRIO*	05	40	V
Operador de Escavadeira Hidráulica TEMPORÁRIO	01	40	V
Assistente Social TEMPORÁRIO	03	40	VII
Psicólogo TEMPORÁRIO	01	20	V
Enfermeiro ESF TEMPORÁRIO	01	40	IX
Técnico de Enfermagem ESF TEMPORÁRIO	02	40	IV
Médico ESF TEMPORÁRIO	01	40	XV
Médico plantonista TEMPORÁRIO	03	36	XIV
Dentista ESF (TEMPORÁRIO)	02	40	X
Técnico desportivo TEMPORÁRIO	02	20	III
Técnico de Enfermagem TEMPORÁRIO	02	36	IV

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9AF7439D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022
Processo Licitatório Nº 54/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/06/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/06/2022 à 05/06/2023).

DETENTORA: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO - EPP - CNPJ: 05.684.135/0001-37.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de móveis sob medida e móveis em geral para atender aos departamentos municipais,** conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
14	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/MECANISMO S.R.E E APOIO DE BRAÇOS:** Cadeira executiva giratória com as seguintes especificações: **ENCOSTO** - Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 44 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em Cec fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na peça plástica. **ASSENTO** - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ e 50 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Cec fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado e parafusos Phillips, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. **BRAÇOS** - Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. **MECANISMO** - Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento do sistema reclinador do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. **COLUNA** - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. **BASE** - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. **ACABAMENTO** - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira: 885-1080 mm - Profundidade Total da - Cadeira: 660-805 mm - Largura Total da Cadeira: 660 mm - Extensão Vertical do Encosto: 415 mm -Largura do Encosto: 445 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm - Largura do Assento: 480 mm - Altura da Superfície do Assento: 455-570 mm.	VITRINE MODELO 1005 BACK	10	Unid.	699,99	6.999,90
15	**POLTRONA APROXIMAÇÃO FIXA CROMADA E APOIO DE BRAÇOS:** Poltrona aproximação fixa cromada com as seguintes especificações **ENCOSTO**_- Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral._- Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade 33 a 37 Kg/m³ e 45 mm de espessura média._- Revestimento do encosto e contra capa do encosto em CEC fixado por grampos com acabamento zincado. - A fixação do encosto na estrutura metálica é feita com parafusos Philips. **ASSENTO** - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade 33 a 37 Kg/m³ e 45 mm de espessura média. - Revestimento do assento em CEC fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento em TNT fixado por grampos com acabamento zincado.- A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. **BRAÇOS** - Estrutura do apoia-braços integrado a estrutura principal da cadeira fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Apoio de braço fabricado em Polipropileno Copolímero injetado fixado na estrutura por meio de parafusos Phillips. **ESTRUTURA** - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Suporte do assento fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por	PLAXMETAL MODELO SOER APROXIMAÇÃO	20	Unid.	819,99	16.399,80

	máquina CNC. - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura. - Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura. - A união das travessas, tubo de suporte do assento, chapa de fixação do assento e encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°. - Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado. **ACABAMENTO** - Os componentes metálicos cromados possuem sua superfície preparada através de decapagem química, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira: 900 mm - Largura Total da Cadeira: 580 mm - Profundidade Total da Cadeira: 620 mm - Extensão Vertical do Encosto: 445 mm - Largura do Encosto: 490 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 415 mm - Largura do Assento: 490 mm - Altura do assento: 460 mm.					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.399,70 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes; Despesa – 1307; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social e promoção dos Direitos da Infância e Juventude 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 44.90.52 – Equipamento e material Permanente; Despesa:1298.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2BE261A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **AR LIMP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 31.314.488/0001-55**, sediada na Rua Flor-da-Serra, 1051, Andar 1, Sala 03, Bairro Guarujá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.804-510, neste ato representada pela **Sr Reinaldo Sergio Alves,** portador do **CI/RG Nº. 6.919.452-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 045.163.089-08** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Sala de Fisioterapia do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.102,27 (Dois mil, cento e dois reais e vinte e sete centavos)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
02	MICRO-ONDAS DE 31 LITROS, 127W, COR: BRANCO, PAINEL DIGITAL, VOLTAGEM 110 VOLTS, DESCONGELAMENTO FÁCIL, DE ACORDO COM O TIPO DE ALIMENTO. IDEAL PARA QUEM TEM PRESSA E POUCO TEMPO PARA PREPARAR REFEIÇÕES.	UN MIDEA	01	R$ 718,52	R$ 718,52
03	CADEIRA FIXA: MATERIAL/COMPOSIÇÃO: CADEIRAS EM PLÁSTICO (POLICARBONATO) OU POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EPÓXI; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 110 KG; COR: AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS DA CADEIRA: - ALTURA: 82 CM - ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM - LARGURA E COMPRIMENTO DO ASSENTO APROX: 51X52 CM GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN KASMOBILI	04	R$ 193,60	R$ 774,40
04	ARMÁRIO PARA LAVANDERIA COM 4 PRATELEIRAS, COM COBERTURA LATERAL PARA COLOCAR ESCADA, TÁBUA DE PASSAR ROUPA E COM RODÍZIOS (RODINHAS), COM NO MÍNIMO, 160 CM X 42 CM X 34 CM (A X L X C).	UN CLICK FORTE	01	R$ 609,35	R$ 609,35

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/06/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 03 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F5599E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SAS N º 006/2022 - RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SAS Nº 006/2022, NOMEADA PELO DECRETO Nº 091/2022, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RECRUTAMENTO DO CARGO ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DO RESULTADO FINAL
Conforme Anexo I.

2. DA CONTRATAÇÃO
Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal na data e horário estabelecidos. Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de 6 (meses) meses a contar da data de homologação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 24 meses conforme Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto nº 331/2017, com as alterações do Decreto nº 600/2021, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

Campo Magro, 8 de junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ordem Classificatória	Protocolo	Nome do(a) candidato(a)	CPF	Pontuação Obtida
1	2103.22	Josaura Grimbor Marques	410.769.239-68	84
2	2321.22	Giuliana Moraes Miranda	043.060.939-64	82
3	2284.22	Hogla Carla Siqueira Vitor	515.275.882-20	81
4	2298.22	Janaína Fátima de Souza Rodrigues	875.718.119-53	78
5	2238.22	Gisele Carneiro	753.532.537-87	75
6	2086.22	Celia Miunos Garcia	713.914.289-00	73
7	2295.22	Adriana Carvalho	038.756.329-66	73
8	2338.22	Rosely Brizzi Dias Destro	028.511.169-83	72
9	2339.22	Maristela de Moraes	713.688.339-34	70
10	2276.22	Dayane Bakovicz	064.411.709-57	70
11	2277.22	Juliane Cristina Fogaça	081.476.709-58	67
12	2350.22	Ana Paula Pionkevick	073.969.599-18	64
13	2337.22	Celia Regina Thoaldo	544.865.999-34	63
14	2152.22	Elizane Lunardon	039.177.829-36	63
15	2313.22	Andressa Pereira Linhares	999.297.752-34	62
16	2288.22	Paula Hatie Silva Mukai	028.140.259-02	62
17	2252.22	Isabelle Meira Esperança Ferron	067.639.759-02	61
18	2107.22	Michele Aline Pommerenning Finger	070.586.299-27	60
19	2352.22	Elisangela Hahn dos Santos	088.826.799-18	60
20	2324.22	Elisangela Rocha Marinho	622.538.402-20	55
21	2153.22	Queriane de Paula Gama de Mello	108.671.739-20	55
22	2075.22	Mayra Huk	100.715.709-77	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AF315DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 007/2022 - RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SESAU, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014/2022, APÓS TRANSCORRIDOS OS PRAZOS E DECIDIDOS OS RECURSOS, TORNA PÚBLICO O**RESULTADO FINAL**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022, PARA RECRUTAMENTO DE**MÉDICO DA FAMÍLIA**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

1. DO RESULTADO FINAL

Anexo I.

Campo Magro, 06 de junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROTOCOLO	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
1	ANGELICA MIYUKI YOSHIOKA YAMASHITA	2735/2022	752.***.899-68	21/01/1973	49	70
2	LUISA BOSI RIBEIRO FERREIRA	2701/2022	090.***.686-00	03/09/1989	32	64
3	ADAM WOLFF POMIN	2706/2022	098.***.619-60	03/08/1995	26	60
4	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	2614/2022	614.***.202-34	25/03/1978	44	55
5	THAÍS DE OLIVEIRA VICENTINO	2707/2022	024.***.291-27	04/09/1988	33	55
6	ANDREA ABREU CALISTA	2661/2022	073.***.624-69	14/09/1988	33	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B8903471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO - PROFESSORES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL Nº 03/2022

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói (PR), Estado do Paraná, juntamente com a Comissão nomeada pela Portaria nº 493/2022 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº 2516 de 12/05/2022, **TORNAM PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições e o **ENSALAMENTO** para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.
As provas teórica/objetiva e de títulos serão realizadas no dia **12 DE JUNHO DE 2022** das 8:30hrs às 12hrs, no **COLÉGIO ESTADUAL SANTA CLARA**, Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2956, Candói/Pr.
Os Títulos deverão ser entregues conforme consta no **item 12**. do Edital de Abertura.

PROFESSOR: 26003

SALA Nº 01			
Nº	**INSC. Nº**	**CPF**	**NOME**
1	73	034.****-60	ADELCIA VERISSIMO
2	32	037. ****-07	ADRIANA GONÇALVES
3	87	045. ****-98	ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA
4	102	071. ****-75	ALESSON TIAGO KOVALSKI
5	90	085. ****-42	AMABILLY DOS SANTOS PEYERL
6	116	114. ****-40	AMANDA NAYARA ZOLET MODESTO
7	88	625. ****-87	ANA CRISTINA GUERELLUS
8	110	085. ****-28	ANA LARISSA MARTINS VASSELECHEN
9	56	070. ****-07	ANA PAULA RAVANELLO
10	76	106. ****-79	ANA RITA FURGAL
11	24	051. ****-60	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA
12	38	072. ****-29	ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA
13	111	113. ****-40	ANDRÉA LOPES DE SIQUEIRA
14	28	084. ****-97	ANDRESSA TELASKO
15	50	086. ****-35	ANGELICA BUCO DE BASTO
16	11	052. ****-00	ANICE SCHUERTS BUENO
17	43	035. ****-10	AURORA DA SILVA GOMES
18	19	104. ****-16	BRUNA MORENO
19	104	104. ****-80	CAMILA SANTA CATARINA
20	65	066. ****-05	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT
21	27	116. ****-08	CECILIA APARECIDA LUBACHESKI
22	112	835. ****-04	CIRLEI TEREZINHA DE MATOS
23	129	086. ****-57	CLECIANE SILVEIRA BORGES
SALA Nº 02			
Nº	**INSC. Nº**	**CPF**	**NOME**
1	86	118. ****-05	CLENIR APARECIDA DE FREITAS
2	77	088. ****-38	CRISTINA DE SOUZA KRUL
3	36	065. ****-84	DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
4	67	091. ****-00	DAIANE PATRICIA PEREIRA
5	131	082. ****-65	DAMARIS CARDOSO
6	136	071. ****-35	DENISE RAQUEL DE FÁTIMA FRANCO
7	9	087. ****-05	DENISE SILVA DE LIMA
8	124	089. ****-45	DIRLENE VIVIANE PARÉ
9	55	114. ****-50	DORCAS KAUFFAMANN RAMOS DOS SANTOS
10	120	094. ****-47	DRYSIANE BAYESTORFF
11	68	083. ****-01	EDINA CARDOSO
12	75	076. ****-60	EDIVANE SOUZA DE PAULA
13	95	091. ****-07	ELAINE MAXCIMOVICZ RAMOS
14	8	882. ****-20	ELAIR DE FATIMA ROSA
15	115	975. ****-49	ELENA DE APARECIDA VIERIA DA SILVA
16	72	039. ****-07	ELENICE JASDISCOSKI
17	100	098. ****-07	ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA
18	74	076. ****-99	ELENILCE SOUZA DE PAULA
19	20	140. ****-43	ELIAS VINICIUS MOTTA

20	13	836. ****-68	ELIZABETE DIAS RAVARENA
21	71	088. ****-51	ELIZABETE MICHELS
22	107	069. ****-58	ELOISE ROBERTA DE MELO
23	132	708. ****-91	ELZIRENE DE ALMEIDA ARAUJO
SALA Nº 03			
Nº	**INSC. Nº**	**CPF**	**NOME**
1	48	825. ****-30	EMILIA CHICORA
2	57	092. ****-07	FABRICIA GLORIA FERRAZZA
3	69	076. ****-40	FLAVIA KELLER DE PAULA
4	128	066. ****-20	FRANCIELE JADISKOSKI
5	82	060. ****-39	FRANCIELE SUEKE MARTINS BIAGINI
6	1	032. ****-81	FREDINAR JOSUÉ BARBOSA ALVES
7	61	125. ****-71	GABRIELA LUIZA PERIN MACHADO
8	85	086. ****-89	GESSICA CRISTINA POLI
9	54	037. ****-12	GILBERTO ROSA COELHO
10	103	078. ****-54	GIULIA ANDRADE CASSOL
11	42	076. ****-22	HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI
12	46	132. ****-00	IORRANA DA LUZ SCHONSKI
13	14	089. ****-17	ISMAEL OLIVEIRA
14	89	044. ****-99	JANAINA APARECIDA DA LUZ
15	12	060. ****-18	JANAINA FERNANDA MENDES FARIA
16	118	004. ****-17	JANETE DE FATIMA PEDROSO DA LUZ
17	16	028. ****-55	JANETE HUF DE ALMEIDA
18	80	039. ****-73	JANETE PEREIRA
19	122	980. ****-49	JANETE PIRES GREIN ORZECHOWSKI
20	6	115. ****-07	JOCELIA DO NASCIMENTO
21	59	106. ****-59	JOCIANE DE RAMOS
22	133	048. ****-56	JOSELINDA DE O. DA CRUZ DE AZEVEDO
SALA Nº 04			
Nº	**INSC. Nº**	**CPF**	**NOME**
1	18	038. ****-85	JOSIANE MARCONDES AMARAL
2	106	062. ****-81	JOSLAINE DE FATIMA DA SILVA
3	127	042. ****-82	JUCEANE BACHMAN
4	130	111. ****-03	JUCEMARA CARDOSO
5	125	021. ****-57	JUCIMARA DO ROCIO BAHLS
6	121	087. ****-01	JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO
7	44	076. ****-01	JULIANE KUSCZNIER
8	60	088. ****-96	KAOANA CARDOSO
9	40	101. ****-60	KARINA MARIA ORZECHOWSKI
10	33	064. ****-23	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
11	3	058. ****-80	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI
12	108	119. ****-48	KATRINI KLUCZKOVSKI
13	35	105. ****-77	KELI CAROLINE DOS SANTOS
14	79	131. ****-23	LARISA CAVALCANTE RODRIGUES
15	21	023. ****-46	LEOCIMARA DOS SANTOS
16	29	023. ****-55	LEUCIMAR CARNEIRO TELES
17	123	003. ****-67	LIA KAUFFMANN RAMOS
18	7	321. ****-80	LILIAN GODOI FAGUNDES
19	10	125. ****-37	LINDOMAR JOSE BUENO
20	49	032. ****-67	LUCIA NAHIRNEI
21	83	032. ****-83	LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES
22	39	043. ****-03	LUCIANE PALUCH DE OLIVEIRA
SALA Nº 05			
Nº	**INSC. Nº**	**CPF**	**NOME**
1	99	039. ****-97	LUCIANE VAZ ZUBRESKI DA SILVA
2	2	052. ****-51	MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES
3	70	049. ****-82	MARCIA FERREIRA DA SILVA
4	84	051. ****-58	MARCIELI GONÇALVES GALVÃO
5	117	042. ****-67	MARI TEREZINHA ZVIEGICOSKI DA SILVA
6	126	079. ****-98	MARIA GIULIANE HAAN
7	98	020. ****-25	MARIA CLEUZA DA ROCHA
8	113	883. ****-00	MARIA IVONETE FAGUNDES
9	17	026. ****-02	MARIA JULIA DE ALMEIDA
10	15	023. ****-44	MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI
11	109	063. ****-99	MARILEI DA COSTA
12	37	088. ****-61	MICHELE GARDACHO FREITAS DOS SANTOS
13	64	077. ****-57	MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA
14	93	107. ****-09	MONICA CLEIN
15	47	071. ****-20	NALVA LETICIA CHAVES
16	62	041. ****-05	NEURACI DE FATIMA CAMARGO
17	26	045. ****-18	NEUSA CORREIA
18	34	036. ****-82	PAULA PATRICIA LEJANOSKI
19	137	068. ****-73	PRISCILA CADORIN
20	91	108. ****-29	PRISCILA DE LIMA
21	30	110. ****-84	RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS
22	66	123. ****-51	RAISSA TATIANE KVASNEI
SALA Nº 06			
Nº	**INSC. Nº**	**CPF**	**NOME**
1	63	088. ****-07	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO
2	119	105. ****-01	RENIZE DIULHIANE MANDECAU
3	41	046. ****-45	ROSANGELA APARECIDA FRANCESCONI
4	96	060. ****-82	ROSANGELA CRISTINA MATEUS
5	31	847. ****-68	ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA
6	58	104. ****-43	SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE
7	105	110. ****-28	SERGIO EMANOEL FERNANDES TRENTO
8	135	074. ****-23	SHEILA PAZ IGNAT DUTRA
9	81	042. ****-80	SILVANE DE FÁTIMA DE FRANÇA
10	52	018. ****-90	SIRLENE FÁTIMA PINHEIRO MENDES
11	97	017. ****-29	SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA

12	25	071. ****-07	SOLANGE RODRIGUES PEREIRA
13	5	062. ****-50	SUELEM APARECIDA SIMÃO MARQUES
14	78	102. ****-01	TAINARA ZELINSKI FARIAS
15	134	088. ****-57	TAMARA CRISTINA OLIVEIRA SAUKA
16	92	052. ****-46	TANIA SENHORIN AMARAL
17	114	449. ****-20	TEREZA MARIA DE SOUZA
18	51	116. ****-65	THAIS PEDROSO
19	23	049. ****-00	THALITA KIRCHBANER GALVÃO GURNASKI
20	45	088. ****-79	THALITA MAZZON
21	101	033. ****-24	VANIZE FRANCIELI MORANDI
22	94	102. ****-33	WANESSA LEPORACY DE ASSIS

Candói, 07 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão – Portaria nº 493/2022
Processo Seletivo Simplificado nº01/2022

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9058027E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.650/2022
ATA Nº 103/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.572.270/0001-38, situada na Avenida ROD BR-467, n° s/n, km 78 A 850 MT VIAD Sala 01, Bairro Jardim Europa, CEP 85.907-060, Toledo-PR, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO FABIANO FAVERO, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 008.172.319-94, Cédula de Identidade Civil n° 8.824.005-7, residente e domiciliado na Rua Carlos Rippel, n° 62, Bairro Jardim Gisela, CEP 85.905-094, Toledo-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, Processo Administrativo nº 1.650/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **311.338,60** (trezento e onze mil, trezento e trinta e oito reais e cessenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Aditivo para radiador frasco com 1 litro.	POWER BRIL UNIVERSAL 1L	UN	88,00	6,00	528,00
4	1	Graxa para rolamentos e cruzetas tambor com 170 kg. Composição de lítio, grau NLGI 2, recomendada para lubrificação de rolamentos de equipamentos automotivos e agrícolas, com boa resistência a lavagem por água e estabilidade ao cisalhamento, indicada para rolamentos e mancais planos de equipamentos industriais, proteção contra corrosão, com especificações mínimas ASTM GB, indicada para lubrificação de cubos de rodas em serviço moderado, ASTM LA indicado para lubrificação de chassis e juntas universais em serviço leve ou moderado, DIN 51502; K2K-20 - ISO 6743-09 ISO-LXBCEA 2 utilizada para lubrificação de carros, caminhões, maquinas e ônibus, etc.	ROLTER ROLTER MP2 TAMBOR 170KG	TMB	11,00	3.500,00	38.500,00
6	1	Óleo 15w40 API CI-4 extra turbo, para motor, balde contendo 20 litros	MAXI MAXI TURBO CI4 15W40 BD	BD	177,00	360,00	63.720,00
10	1	Óleo 85w140, específico para diferencial, balde contendo 20 litros	MAXI MAXI GEAR 85W140 BD	BD	50,00	415,00	20.750,00
11	1	Óleo ATF para caixa de câmbio balde com 20 litros.	MAXI MAXI ATF TASA BD	BD	26,00	350,00	9.100,00
12	1	Óleo ATF, específico para direção hidráulica, balde contendo 20 litros	MAXI MAXI ATF TASA BD	BD	70,00	350,00	24.500,00
13	1	Óleo ATF, específico para direção hidráulica, frasco contendo 1 litro	MAXI MAXI ATF TASA LITRO	FR	38,00	21,00	798,00
14	1	Óleo de freio DOT4, frasco contendo 500ml	POWER BRIL DOT4 500ML	FR	181,00	11,00	1.991,00
18	1	Óleo Sae 30 TDTO, específico para transmissão, balde contendo 20 litros	MAXI MAXI TRACTOR TO4 30BD	BD	80,00	400,00	32.000,00
19	1	Óleo Sae 68, específico para hidráulico, balde contendo 20 litros	HERCON LG68 BD	BD	206,00	265,00	54.590,00
21	1	Óleo Sae 90 API GL5, específico para diferencial e tandem, balde contendo 20 litros	MAXI MAXI GEAR GL5 90 BD	BD	80,00	370,00	29.600,00
23	1	Óleo semissintético 10w40 API CI4, turbo plus, específico para motor à diesel, balde contendo 20 litros	MAXI MAXI TURBO E7 SINT 10W40 BD	BD	25,00	510,00	12.750,00
24	1	Óleo semissintético 15w40 API SL, específico para motor flex, frasco contendo 1 litro	VORAX VORAX PREMIUN SL SEMI 15W40 LITRO	FR	468,00	20,60	9.640,80
25	1	Óleo semissintético 15w40 API SL, específico para motor flex, galão contendo 3 litros	VORAX VORAX PREMIUN SL SEMI 15W40 3LITROS	GL	70,00	62,00	4.340,00

27	1	Óleo sintético 5w30, específico para motor fléx frasco contendo 01 lt	VORAX VORAX SYNTHETIC SM5W30 LITRO	FR	211,00	26,80	5.654,80
28	1	Óleo sintético 5w30, específico para motor, galão contendo 3 litros	VORAX VORAX SYNTHETIC SM5W30 3LITROS	GL	28,00	80,00	2.240,00
31	1	Solução para radiador de veículo com motor à diesel, frasco contendo 1 litro	POWER BRIL UNIVERSAL 1L	FR	106,00	6,00	636,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	1150	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	1160	05.002.04.129.0002.2011	511	3.3.90.30.00.00	E
2022	2020	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2030	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	E
2022	2040	06.002.12.361.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	E
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	E
2022	2055	06.002.12.361.0005.2020	119	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2060	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	E
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	3440	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3450	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	E
2022	3455	08.005.10.304.0007.2037	497	3.3.90.30.00.00	EA
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4120	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4410	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	4490	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	EA
2022	4490	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	E
2022	4610	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5180	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto será fornecido em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo 7 **(sete) dias úteis** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.7. Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 6 meses contados da
entrega
11.1.8. Fornecer somente produtos que atendam as normas da ABTN
11.1.9. Entregar os produtos nas suas embalagens originais, sem aderências, com rótulo
contendo sua identificação e número de registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, exceto se houver normas específica dispondo ao contrário
11.1.10. Solicitar formalmente a alteração da marca de qualquer produto que eventualmente
vier a ser incluído nos últimos dois boletins do Programa de Monitoramento de Lubrificantes
da ANP, na lista de produtos não conformes
11.1.11. Indenizar o MUNICÍPIO quando comprovadamente causar problemas
mecânicos nos veículos e máquinas, decorrente do fornecimento de lubrificante de má
qualidade ou que não atenda os padrões mínimos de qualidade.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente
12.2.2. O lubrificante não possuir registro na ANP, ou conste em quaisquer dos últimos dois boletins do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da ANP, na lista de produtos não conformes, exceto se houver norma dispondo em contrário
12.2.3. O lubrificante não seja homologado por pelo menos uma montadora automotiva
12.2.4. O produto não seja novo, ou não esteja identificado e acondicionado adequadamente
12.2.5. Esteja fora do prazo de validade mínima exigido.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.

13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
17.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
17.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.
21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 03 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***FERNANDO FABIANO FAVERO*** Distribuidora De Lubrificantes Petro Oeste EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:617AB84D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO Nº 1.040/2022
ATA Nº 108/2022
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.199.002/0001-01, situada na Rua Avenida Presidente Kennedy, n° 1215, Sala 12, Bairro Centro Sul, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos-PR, neste ato representado pelo Sr. EMERSON BASI, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 971.293.729-15, Cédula de Identidade Civil n° 65127083 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, n° 1340, Bairro Sagrada Família, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos-PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, cobertura de extintores e placas sinalizadoras, destinados aos veículos e prédios públicos.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 047/2022, Processo Administrativo nº 1.040/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em R$ **5.492,20** (cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	10	PLACAS SINALIZADORAS PARA ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - USO GERAL PLACAS SINALIZADORAS PARA ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, CONFORME MODELOS APRESENTADOS NO QUADRO DO ITEM 3, ANEXO B DA NPT 020 DO CB/PR. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ABNT NBR 13434 E NPT 020 DO CB/PR. PLACA EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 15 CM DE ALTURA E 30 CM DE LARGURA, COR DO FUNDO (COR DE SEGURANÇA) VERDE, COR DO SÍMBOLO (COR DE CONTRASTE) FOTOLUMINESCENTE, MARGEM (OPCIONAL) FOTOLUMINESCENTE. O SUBSTRATO E REVESTIMENTO DEVERÃO SER PRODUZIDOS EM PVC RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE COM APROXIMADAMENTE 2MM. DE ESPESSURA, COM MATERIAL ANTICHAMA E FOTOLUMINESCENTE. A PARTE COM COR NÃO DEVE BRILHAR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PICTOGRAMA E DOS TEXTOS DEVIDO A DIFERENÇA DE CONTRASTE. PLACA PRONTA PARA INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE DE SILICONE (PREFERÊNCIA 3M) NO VERSO. A INTENSIDADE LUMINOSA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DE 140 MCD/M2 AOS 10 MINUTOS E 20 MCD/M2 AOS 60 MINUTOS, APÓS ESTIMULAÇÃO. O TEMPO DE ATENUAÇÃO DEVERÁ PROPORCIONAR AUTONOMIA IGUAL OU MAIOR QUE DE 1.800 MINUTOS E 0,3 MCD/M2. O MODELO ESPECÍFICO DE CADA PLACA, BEM COMO A QUANTIDADE, SERÁ ENVIADO POSTERIORMENTE NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.	UN	110,00	9,60	1.056,00
1	11	SUPORTE DE SOLO MODELO TRIPÉ COM HASTE SUPORTE DE SOLO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL E COMPATÍVEL COM UNIDADES DE 4 E 6 QUILOGRAMAS DE PÓ QUÍMICO. O SUPORTE DEVERÁ SER CONSTITUÍDO EM AÇO COM PINTURA BICROMATIZADA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35CM. DE ALTURA X 17 CM. DE CIRCUNFERÊNCIA, COM PESO APROXIMADO DE 0,600 QUILOGRAMAS. A HASTE DE SINALIZAÇÃO PARA PLACA, DEVERÁ POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E SER CONSTITUÍDA COM MESMO MATERIAL DO SUPORTE, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,20 M. OS PÉS DO SUPORTE DEVEM SER DOTADOS DE ENCAIXES DE BORRACHA PARA MELHOR POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. COR DOURADO (SUPORTE E HASTE). DEVERÁ HAVER GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UN	20,00	30,00	600,00
1	12	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO – 01 KG SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 01 QUILOGRAMA. DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES GERAIS: FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA A PÓ (EPÓXI) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. COR PRETO. COM SISTEMA DE ABERTURA RÁPIDA PARA RETIRADA DO EXTINTOR. COM PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA A INSTALAÇÃO. O MODELO ESPECÍFICO DE CADA SUPORTE, CONFORME O FORMATO DO EXTINTOR, BEM COMO A QUANTIDADE, SERÁ ENVIADA POSTERIORMENTE NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.	UN	25,00	32,00	800,00
1	13	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO – 02 KG SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 02 QUILOGRAMAS. DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES GERAIS: FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA A PÓ (EPÓXI) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. COR PRETO. COM SISTEMA DE ABERTURA RÁPIDA PARA RETIRADA DO EXTINTOR. COM PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA A INSTALAÇÃO. O MODELO ESPECÍFICO DE CADA SUPORTE, CONFORME O FORMATO DO EXTINTOR, BEM COMO A QUANTIDADE, SERÁ ENVIADA POSTERIORMENTE NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.	UN	10,00	35,00	350,00
1	14	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO – 04 KG. SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 04 QUILOGRAMAS. DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES GERAIS: FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM REFORÇO NA BASE EM FORMA DE X, PINTURA A PÓ (EPÓXI) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. COR PRETO. COM SISTEMA DE ABERTURA RÁPIDA PARA RETIRADA DO EXTINTOR. COM PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UN	37,00	72,60	2.686,20

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	920	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	06.001.12.365.0005.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2020	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	06.002.12.361.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2055	06.002.12.361.0005.2020	119	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2060	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3720	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3850	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4050	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4120	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4230	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4410	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4610	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente no Setor de Gerenciamento de Materiais e logística, localizado na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das partes

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos, bem como reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.7. Se responsabilizar pelo deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos

11.1.8. O prazo de garantia consta especificado na descrição de cada objeto, e neste prazo o FORNECEDOR deverá reparar ou substituir o objeto que apresentar quaisquer problema.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente

12.2.2. A validade da recarga do extintor seja inferior à 1 ano no momento da entrega

12.2.3. Esteja fora do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. O bem não seja novo, possua avarias, ou não esteja identificado e acondicionado adequadamente.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.6. Por razão de interesse público

19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 06 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EMERSON BASI***
Prefeito	Emerson Basi Prestadora De Servicos

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1D45461

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO Nº 1.040/2022
ATA Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.309-386/0001-06, situada na Rua Jairo Luiz Giordani, n° 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, CEP 85.550-000, Coronel Vivida-PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE GIORDANI, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 046.741.189-13, Cédula de Identidade Civil n° 9.446.378-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, n° s/n, Prédio, Bairro Fleck, CEP 85.550-000, Coronel Vivida-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, cobertura de extintores e placas sinalizadoras, destinados aos veículos e prédios públicos.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 047/2022, Processo Administrativo nº 1.040/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **26.003,16** (vinte e seis mil e três reais e desesseis centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	COBERTURA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - TAMANHO GRANDE . COBERTURA PARA ABRIGAR EXTINTORES PORTÁTEIS, CONSTITUÍDA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, E COM BORDAS FRONTAIS ARREDONDADAS, PARA EVITAR LESÕES EM CASO DE ACIDENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45CM. COMPRIMENTO X 70 CM. DE LARGURA, 15 CM. DE ALTURA (FACE DA PAREDE), ÂNGULO DE CAIMENTO DA ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 33º. DEVERÁ HAVER GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UN	6,00	80,00	480,00
1	2	COBERTURA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - TAMANHO PEQUENO COBERTURA PARA ABRIGAR EXTINTORES PORTÁTEIS, CONSTITUÍDA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, E COM BORDAS FRONTAIS ARREDONDADAS, PARA EVITAR LESÕES EM CASO DE ACIDENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45CM. COMPRIMENTO X 50 CM. DE LARGURA, 15 CM. DE ALTURA (FACE DA PAREDE), ÂNGULO DE CAIMENTO DA ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 33º. DEVERÁ HAVER GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UN	40,00	73,00	2.920,00
1	3	EXTINTOR ABC 04 KG - RECARGA. MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 04 QUILOGRAMAS, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO CLASSE ABC. O EXTINTOR DEVERÁ PASSAR POR INSPEÇÃO, INCLUSÃO DE PEÇAS FALTANTES E SUBSTITUIÇÃO DAQUELAS QUE SE APRESENTAREM DEFEITUOSAS (INCLUSIVE MANGUEIRAS), E POR FIM PROCEDER NA RECARGA DO AGENTE EXTINTOR, EM CONFORMIDADE COM A NBR 12962 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS. DEVERÃO ESTAR IMPRESSO SELOS DE GARANTIA E DO INMETRO. COM VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO.	UN	364,00	39,99	14.556,36
1	4	EXTINTOR ABC 12 KG - RECARGA MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 12 QUILOGRAMAS, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO CLASSE ABC. O EXTINTOR DEVERÁ PASSAR POR INSPEÇÃO, INCLUSÃO DE PEÇAS FALTANTES E SUBSTITUIÇÃO DAQUELAS QUE SE APRESENTAREM DEFEITUOSAS (INCLUSIVE MANGUEIRAS), E POR FIM PROCEDER NA RECARGA DO AGENTE EXTINTOR, EM CONFORMIDADE COM A NBR 12962 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS. DEVERÃO ESTAR IMPRESSO SELOS DE GARANTIA E DO INMETRO. COM VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO.	UN	3,00	70,00	210,00
1	5	PLACA SINALIZADORA PARA CAPACIDADE DE PÚBLICO PLACA DE INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIÃO DE PÚBLICO, CONFORME MODELO M2 APRESENTADO NA SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DA NPT 020 DO CB/PR. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ABNT NBR 13434 E NPT 020 DO CB/PR. PLACA COM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 45 CM. DE ALTURA E 78 CM. DE LARGURA. COR DE FUNDO VERDE E LETRAS BRANCAS COM ALTURA E FORMATO EQUIVALENTES AO MODELO M2 DA NPT 020 DO CB/PR. O SUBSTRATO E REVESTIMENTO DEVERÃO SER PRODUZIDOS EM PVC RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE COM APROXIMADAMENTE 2MM. DE ESPESSURA, COM MATERIAL ANTICHAMA. PLACA PRONTA PARA INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE DE SILICONE (PREFERÊNCIA 3M) NO VERSO. O MODELO ESPECÍFICO DE CADA PLACA, BEM COMO A QUANTIDADE, SERÁ ENVIADO POSTERIORMENTE NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.	UN	30,00	65,00	1.950,00
1	7	PLACAS SINALIZADORAS DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS E ALARME. CONFORME MODELOS APRESENTADOS NO QUADRO DO ITEM 4, ANEXO B DA NPT 020 DO CB/PR. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ABNT NBR 13434 E NPT 020 DO CB/PR. PLACA EM FORMATO QUADRADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 CM DE LATERAL, COR DO FUNDO (COR DE SEGURANÇA) VERMELHA E COM SÍMBOLO (COR DE CONTRASTE) FOTOLUMINESCENTE. O SUBSTRATO E REVESTIMENTO DEVERÃO SER PRODUZIDOS EM PVC RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE COM APROXIMADAMENTE 2MM. DE ESPESSURA, COM MATERIAL ANTICHAMA E FOTOLUMINESCENTE. A PARTE COM COR NÃO DEVE BRILHAR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PICTOGRAMA E DOS TEXTOS DEVIDO A DIFERENÇA DE CONTRASTE. NÃO HÁ NECESSIDADE DE BRILHO NA BORDA DAS PLACAS. PLACA PRONTA PARA INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE DE SILICONE (PREFERÊNCIA 3M) NO VERSO. A INTENSIDADE LUMINOSA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DE 140 MCD/M2 AOS 10 MINUTOS E 20 MCD/M2 AOS 60 MINUTOS, APÓS ESTIMULAÇÃO. O TEMPO DE ATENUAÇÃO DEVERÁ PROPORCIONAR AUTONOMIA IGUAL OU MAIOR QUE DE 1.800 MINUTOS E 0,3 MCD/M2. O MODELO ESPECÍFICO DE CADA PLACA, BEM COMO A QUANTIDADE, SERÁ ENVIADO POSTERIORMENTE NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.	UN	120,00	6,99	838,80
1	8	PLACAS SINALIZADORAS PARA CENTRAL DE GÁS - KIT KIT COM 2 PLACAS SINALIZADORAS PARA CENTRAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: DEVERÁ SER PRODUZIDA EM PVC RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 2MM. DE ESPESSURA E COM MATERIAL ANTICHAMA. PLACA EM FORMATO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE ALTURA E 30 CM LARGURA. PLACA PRONTA PARA INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE DE SILICONE (PREFERÊNCIA 3M) NO VERSO. AS GRAVAÇÕES NA PLACA DEVEM ATENDER AO ITEM 5.3.10 DA NPT 028 DO CB/PR, SER DESCRITAS COM LETRAS NÃO MENORES QUE 5 CM DE ALTURA E CONTER OS SEGUINTES DIZERES “CENTRAL DE GLP” E “PERIGO”, “INFLAMÁVEL” E “NÃO FUME” COM RESPECTIVOS SÍMBOLOS, CONFORME QUADRO DO ITEM I E ITEM II DA NPT 020 DO CB/PR. DISPONIBILIZAR AS DUAS PLACAS COM ORIENTAÇÕES DISTINTAS UMA DA OUTRA, DEVENDO UTILIZAR O MODELO PROPOSTO NO ANEXO “C” DA NPT 028 DO CB/PR.	UN	47,00	94,00	4.418,00
1	9	PLACAS SINALIZADORAS PARA ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - COLUNAS PLACAS SINALIZADORAS PARA ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO PARA COLUNAS, CONFORME MODELOS APRESENTADOS NO QUADRO DO ITEM 3, ANEXO B DA NPT 020 DO CB/PR. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ABNT NBR 13434 E NPT 020 DO CB/PR. PLACA EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 10 CM DE ALTURA E 15 CM DE LARGURA, COR DO FUNDO (COR DE SEGURANÇA) VERDE, COR DO SÍMBOLO (COR DE CONTRASTE) FOTOLUMINESCENTE, MARGEM (OPCIONAL) FOTOLUMINESCENTE. O SUBSTRATO E REVESTIMENTO DEVERÃO SER PRODUZIDOS EM PVC RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE COM APROXIMADAMENTE 2MM. DE ESPESSURA, COM MATERIAL ANTICHAMA E FOTOLUMINESCENTE. A PARTE COM COR NÃO DEVE BRILHAR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PICTOGRAMA E DOS TEXTOS DEVIDO A DIFERENÇA DE CONTRASTE. PLACA PRONTA PARA INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE DE SILICONE (PREFERÊNCIA 3M) NO VERSO. A INTENSIDADE LUMINOSA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DE 140 MCD/M2 AOS 10 MINUTOS E 20 MCD/M2 AOS 60 MINUTOS, APÓS ESTIMULAÇÃO. O TEMPO DE ATENUAÇÃO DEVERÁ PROPORCIONAR AUTONOMIA IGUAL OU MAIOR QUE DE 1.800 MINUTOS E 0,3 MCD/M2. O MODELO ESPECÍFICO DE CADA PLACA, BEM COMO A QUANTIDADE, SERÁ ENVIADO POSTERIORMENTE NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.	UN	70,00	9,00	630,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	920	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	06.001.12.365.0005.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2020	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	06.002.12.361.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2055	06.002.12.361.0005.2020	119	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2060	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3720	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3850	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4050	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4120	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4230	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4410	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4610	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente no Setor de Gerenciamento de Materiais e logística, localizado na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das partes

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos, bem como reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.7. Se responsabilizar pelo deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos

11.1.8. O prazo de garantia consta especificado na descrição de cada objeto, e neste prazo o FORNECEDOR deverá reparar ou substituir o objeto que apresentar quaisquer problema.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente

12.2.2. A validade da recarga do extintor seja inferior à 1 ano no momento da entrega

12.2.3. Esteja fora do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. O bem não seja novo, possua avarias, ou não esteja identificado e acondicionado adequadamente.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 06 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIZ HENRIQUE GIORDANI***
Prefeito	Extincel Extintores E Equipamentos De Segurança Ltda - Me

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E8BB128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 345/2022

PORTARIA Nº 345/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esportes	02 (Duas)	Corbélia PR	04 e 05 de Maio de 2022. .	Acompanhou como coordenador de esportes os atletas da escolinha de futebol de Capitão Leônidas Marques para o 2° Bom de Bola Paraná 2022 nas categorias Sub 16 e Sub 21.
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	02 (Duas)	Corbélia PR	04 e 05 de Maio de 2022. .	Acompanhou como treinador os atletas da escolinha de futebol de Capitão Leônidas Marques para o 2° Bom de Bola Paraná 2022 nas categorias Sub 16 e Sub 21.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (Duas)	Corbélia PR	04 e 05 de Maio de 2022. .	Conduziu os atletas da escolinha de futebol de Capitão Leônidas Marques para o 2° Bom de Bola Paraná 2022 nas categorias Sub 16 e Sub 21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E4A0E1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 347/2022

PORTARIA Nº 347/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	22 (Vinte e duas)	Cascavel PR.	02,03,04,05,06,09,10,11,12,13, 16,17,18,19,20,23,24,25,26,27, 30 e 31 de Maio de 2022.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	27 (vinte e sete)	Cascavel PR	02,03,04,05,06,09,10,11,12,13, 14,15,16,17,18,19,20,21,23,24, 25,26,27,28,29,30 e 31 de Maio de 2022.	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	27 (Vinte e sete)	Cascavel PR	02,03,04,05,06,07,08,19,10,11, 12,13,14,16,17,18,19,20,21,22 ,23,24,25,26,27,30 e 31 de Maio de 2022.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	20 (Vinte)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,06,09,10,13,14, 15,16,17,18,19,20,26,27,30 e 31 de Maio de 2022.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	10 (Dez)	Cascavel PR	01,02,03,04,06,08,10,11,12 e 13 de Maio de 2022.	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	18 (dezoito)	Cascavel PR	09,10,11,12,13,14,15,19,20,21, 22,23,24,25,26,27,30 e 31 de Maio de 2022.	
Israel Reis Bento	Motorista	24 (Vinte e quatro)	Cascavel PR	02,03,06,07,08,09,10,11,12,13, 16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 28,29,30 e 31 de Maio de 2022.	
Roberto Dallanora	Motorista	18 (Dezoito)	Cascavel PR	02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,23,24,25,26,27,30 e 31 de Maio de 2022.	
Gilmar Antonio Roman	Motorista	26 (Vinte e seis)	Cascavel PR	02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,28,29,30 e 31 de Maio de 2022.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:F94C5633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 348/2022

PORTARIA Nº 348/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	14 (quatorze)	Cascavel PR	02,03,04,10,16,17,18,19,23,24, 25,27,30,e 31 de maio de 2022.	Acompanhamento de pacientes para consultas e exames especializados na cidade de Cascavel PR.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	07 (sete)	Cascavel PR	01,24,25,26,27,28 e 29 de maio ade 2022.	
Rosimeri Rodrigues	Agente de Serviços Públicos	06 (seis)	Cascavel PR	09,10,11,20,28 e 30 de maio de 2022.	
Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	15 (quinze)	Cascavel PR	02,03,04,05,06,07,08,13,14,15, 17,18,19,21 e 22 de maio de 2022.	
Rosimeire Nunes	Agente de Serviços Públicos	02 (duas)	Cascavel PR	06 e 12 de maio de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:BFC5E5EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 A 149/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: R PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº 1462, BAIRRO CARA-CARA, PONTA GROSSA-PR
CNPJ: 02.816.696/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA CPF: 248.710.109-10
ENDEREÇO: R PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº 1462, BAIRRO CARA-CARA, PONTA GROSSA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 6.311,60 (Seis mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BR0276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	1500	0,35	525,00
38	BR0269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE	FRASCO 1000,00 ML	VICPHARMA	100	15,336	1.533,60
39	BR0269880	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 1000,00 ML	VICPHARMA	100	14,44	1.444,00
70	BR0276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO:COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	VIC PHARMA	300	2,016	604,80
111	BR0398706	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO 1000,00 ML	VICPHARMA	50	22,042	1.102,10
112	BR0398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO 1000,00 ML	VICPHARMA	50	22,042	1.102,10
VALOR TOTAL							**6.311,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal
CPF: 248.710.109-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC
CNPJ: 00.802.002/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA CPF: 015.886.939-70
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 9.940,934 (Nove mil, novecentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	BR0439811	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDU	CAIXA 100,00 UN	SR	30	7,99	239,70
33	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	2000	0,4653	930,60
99	BR0427338	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO	UNIDADE	WF	4000	1,04	4.160,00
100	BR0279887	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	UNIDADE	J PROLAB	30	2,7778	83,334
103	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	FRESENIUS	500	4,55	2.275,00
142	BR0277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	LITRO	FARMAX-AMARAL	400	5,00	2.000,00
158	BR0435902	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL	UNIDADE	SOLUMED	30	8,41	252,30

		FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,					
VALOR TOTAL							**9.940,934**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ALTERMED MATERIAL MEDICO H. LTDA
Moises Aparecido de Souza Maicon Cordova Pereira
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 015.886.939-70

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 2858, TERREO, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 40.892.801/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL: ANSELMO FERREIRA MENDES CPF: 032.824.939-40
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 2858, TERREO, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 31.930,00 (Trinta e um mil, novecentos e trinta reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
8	R0269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	FRASCO 1000,00 ML	SUPER VALE VERDE	2000	5,79	11.580,00
127	BR0363782	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO:AMBIDESTRA	CAIXA 100,00 UN	MEDIX	250	18,00	4.500,00
128	BR0356004	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA	CAIXA 100,00 UN	MEDIX	500	17,30	8.650,00
129	BR0337450	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO:AMBIDESTRA	CAIXA 100,00 UN	MEDIX	400	18,00	7.200,00
VALOR TOTAL							**31.930,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS K & M MEDICAL C. DE PROD. HOSP. LTDA
Moises Aparecido de Souza Anselmo Ferreira Mendes
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 032.824.939-40

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
ENDEREÇO: AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 1230, BAIRRO JARDIM NOVO VERSALHES, IVAIPORÃ-PR
CNPJ: 32.635.445/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA CPF: 077.418.739-54
ENDEREÇO: AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 1230, BAIRRO JARDIM NOVO VERSALHES, IVAIPORÃ-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 26.750,38 (Vinte e seis mil. Setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
9	BR0269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:GEL	FRASCO 500,00 ML	MEGA	500	5,78	2.890,00
12	BR0448249	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	POLAR FIX	50	1,19	59,50
18	BR0444609	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3,00 M	POLAR FIX	50	2,18	109,00
19	BR0444613	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3,00 M	POLAR FIX	50	3,12	156,00
22	BR0395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A	UNIDADE	BIOSANI	2000	0,95	1.900,00
24	BR0437171	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK	3500	0,24	840,00
25	BR0437169	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	UNIDADE	LABOR IMPORT	1000	0,24	240,00

		INDIVIDUAL					
27	BR0437182	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK	600	0,71	426,00
29	BR0437184	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	UNIDADE	SOLIDOR	3000	0,71	2.130,00
30	BR0437185	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	UNIDADE	MEDIX	3000	0,71	2.130,00
41	BR0460850	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	UROMED	200	3,07	614,00
42	BR0419371	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATR	UNIDADE	DESCARPACK	300	3,97	1.191,00
51	BR0270585	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	BIOSANI	400	2,11	844,00
52		DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	BIOSANI	400	2,40	960,00
57	BR0438478	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:32 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	CLINMED	6	5,93	35,58
58	BR0461243	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UNIDADE	MEDIX	3000	0,21	630,00
60	BR0443438	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	ROLO 100,00 M	PACKFLEX	10	65,95	659,50
62	BR0446031	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 25 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	ROLO 100,00 M	PACKFLEX	2	120,60	241,20
66	BR0386125	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LU	UNIDADE	TKL	3500	1,17	4.095,00
67	BR0386129	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA,	UNIDADE	BIOSANI	200	1,65	330,00

		ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL					
94	BR0405631	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA	GALÃO 38,00 L	DPC BRASIL	12	118,00	1.416,00
101	BR0279893	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	UNIDADE	BIOMEDICA	30	2,92	87,60
102	BR0475840	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	200 GRAMAS	MULTIGEL	60	4,12	247,20
106	BR0452986	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	WELL LEAD	5	43,00	215,00
113	BR0239063	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CAIXA 100,00 UN	DESCARPACK	5	28,49	142,45
114	BR0239064	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CAIXA 100,00 UN	LABOR IMPORT	10	28,49	284,90
116	BR0239065	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CAIXA 100,00 UN	DESCARPACK	5	28,49	142,45
117	BR0361077	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 20, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100,00 UN	DESCARPACK	5	28,49	142,45
130	BR0319690	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 15 M	ROLO 15,00 M	ORTHOLEV	15	15,37	230,55
134	R0454574	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	FOYOMED	30	13,89	416,70
138	BR0435410	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	PROTEC	30	12,99	389,70
156	BR0439627	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	2000	0,499	998,00
157	BR0439636	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	300	2,34	702,00
159	BR0435903	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UNIDADE	BIOSANI	100	0,62	62,00
160	BR0435904	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UNIDADE	BIOSANI	100	0,65	65,00
161	BR0435906	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADE	BIOBASE	100	0,78	78,00
162	BR0435908	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADE	BIOBASE	100	1,04	104,00
163	BR0435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC,	UNIDADE	BIOBASDE	100	1,11	111,00

		CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI					
164	BR0435910	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADE	BIOSANI	100	1,24	124,00
165	BR0435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADE	BIOBASE	100	1,34	134,00
172	BR0436010	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	UNIDADE	MEDIX	30	2,69	80,70
173	BR0436042	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	UNIDADE	BIOSANI	100	0,519	51,90
189	BR0451219	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	OLIMED	10	4,40	44,00
VALOR TOTAL							**26.750,38**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS VALE C. DE P. MÉD. E HOSP. - EIRELI
Moises Aparecido de Souza Bruno Tainan Paes da Silva
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 077.418.739-54

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, Nº 315, BAIRRO CENTRO, TOLEDO-PR
CNPJ: 10.566.711/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: CRYSTIAN EVANDRO LINDNER CPF: 032.346.329-01
ENDEREÇO: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, Nº 315, BAIRRO CENTRO, TOLEDO-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
11	BR0448247	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	ORTOFEN	50	0,84	42,00
122	BR0269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA	PAR	SENSICARE	400	1,00	400,00
150	BR0246549	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TARJA VERMELHA "LIXO HOSPITALAR", APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	PACOTE 100,00 UN	TOP MIX	20	12,50	250,00
151	BR0296529	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	PACOTE 100,00 UN	TOP MIX	20	26,00	520,00
VALOR TOTAL							**1.212,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DIFE D. DE MEDICAMENTOS LTDA
Moises Aparecido de Souza Crystian Evandro Lindner
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 032.346.329-01

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: S.V. BRAGA IMPORTADORA
ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, BAIRRO TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIU-SC

CNPJ: 30.888.187/0001-72
REPRESENTANTE LEGAL: SOLIANA VERGINIA BRAGA CPF: 030.178.600-35
ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, BAIRRO TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIU-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 2.592,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
13	BR0444343	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	ANAPOLIS	3600	0,27	2.592,00
15	BR0444362	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	ANAPOLIS	3600	0,45	1.620,00
VALOR TOTAL							**2.592,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS S.V. BRAGA IMPORTADORA
Moises Aparecido de Souza Soliana Verginia Braga
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 030.178.600-35

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFREDO ACCHAR, Nº 1085, BAIRRO NOVA VINHEDO, VINHEDO-SP
CNPJ: 28.791.011/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO VITOR MONTEIRO ORTEGA CPF: 440.606.288-24
ENDEREÇO: ALAMEDA CAMPINAS, Nº 99, BAIRRO COND. JARDIM PAULISTA, VINHEDO-SP

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 44.198,40 (Quarenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
20	BR0375041	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	FOX	2000	1,69	3.380,00
96	BR0380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO:ALGO	UNIDADE	FOX	16000	1,2499	19.998,40
97	BR0360501	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO	UNIDADE	FOX	12000	1,17	14.040,00
98	BR0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃ	UNIDADE	FOX	6000	1,13	6.780,00
VALOR TOTAL							**44.198,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS FOX I. E COMÉRCIO DE M. MÉD. E H. LTDA
Moises Aparecido de Souza João Vitor Monteiro Ortega
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 440.606.288-24

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº850, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 85.477.586/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL: KAMILLA GENTILA TOMAZELLI CPF: 043.680.279-14
ENDEREÇO:RUA AFONSO PENA, Nº 1660, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 59.212,50 (Cinquenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
21	BR0437299	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENT	UNIDADE	BIOCOMPANY	10	101,25	1.012,50
34	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO 100,00 ML	FRESENIUS	5000	4,05	20.250,00

		APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO					
35	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	FRESENIUS	4000	4,26	17.040,00
37	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	FRESENIUS	500	6,75	3.375,00
105	R0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	FRESENIUS	2000	7,10	14.200,00
148	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	FRESENIUS	500	6,67	3.335,00
VALOR TOTAL							**59.212,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ECO-FARMAS C. DE MED. - EIRELI
Moises Aparecido de Souza Kamilla Gentila Tomazelli
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 043.680.279-14

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 442, BAIRRO CENTRO, PATO BRANCO-PR
CNPJ: 24.384.602/0001-58
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO LUIZ MARCON CPF: 052.653.599-74
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 442, BAIRRO CENTRO, PATO BRANCO-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
23	BR0437166	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI	UNIDADE	CIRUTI	1500	0,31	465,00
VALOR TOTAL							**465,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MZZ – C. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI
Moises Aparecido de Souza Fernando Luiz Marcon

Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 052.653.599-74

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA RABILONGA, Nº 59, BAIRRO VILA CASCATA, ARAPONGAS-PR
CNPJ: 41.550.166/0001-69
REPRESENTANTE LEGAL: ISADORA PUGLIESI FERREIRA CPF: 041.649.499-45
ENDEREÇO: RUA DRONGO, Nº 1843, BAIRRO VILA SÃO JOÃO, ARAPONGAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 2.885,20 (Dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
26	BR0437168	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDIX BRASIL	1000	0,25	250,00
28	BR0437183	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	UNIDADE	MEDIX BRASIL	2000	0,69	1.380,00
82	BR0281325	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	TECHNOFIO	240	1,67	400,80
83	BR0281320	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	TECHNOFIO	240	1,66	398,40
86	BR0281044	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	TECHNOFIO	120	3,80	456,00
VALOR TOTAL							**2.885,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração

para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CURAMED – PROD. HOSP. LTDA
Moises Aparecido de Souza Isadora Pugliesi Ferreira
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 041.649.499-45

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. JOÃO LUIZ POZZOBON, Nº 1728, LOJA 01, KM 3, SANTA MARIA-RS
CNPJ: 36.757.380/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL VIANA CPF: 008.813.380-01
ENDEREÇO: AV. PREFEITO EVANDRO BEHR, Nº 1722, APTO 204, BAIRRO DESTRITO CAMOBI, SANTA MARIA-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 9.156,90 (Nove mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
31	BR0437186	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	UNIDADE	POLYMED	1000	0,7799	779,90
59	BR0442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	ROLO 100,00 M	POLLITEX	10	43,20	432,00
61	BR0442384	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	ROLO 100,00 M	POLLITEX	25	92,50	2.312,50
63	BR0386123	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSSENSÍVEL,	UNIDADE	MEDIX	1000	1,20	1.200,00
68	BR0386360	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA:PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO CENTRAL,E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (POLIVIAS 2 VIAS)	UNIDADE	WILTEX	3000	0,90	2.700,00
92	BR0437882	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	ROLO 10,00 M	WILTEX	150	5,00	750,00
115	BR0239056	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CAIXA 100,00 UN	ADVANTIVE	5	28,50	142,50
120	BR0269946	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA	PAR	LEMGRUBER	300	1,05	315,00
121	BR0269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB	PAR	LEMGRUBER	400	1,05	420,00
123	BR0269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB	PAR	LEMGRUBER	100	1,05	105,00
VALOR TOTAL							**9.156,90**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MEDSANTA C. DE M. E M. MED. LTDA
Moises Aparecido de Souza Rafael Viana
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 008.813.380-01

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CIRURGICA UNIÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA 25, Nº 1908, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, RIO CLARO-SP
CNPJ: 04.063.331/0001-21
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR CPF: 219.763.728-28
ENDEREÇO: RUA 08, Nº 2303, APTO 12, BAIRRO CENTRO, RIO CLARO-SP

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 479,92 (Quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
32	BR0278705	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	VITAL GOLD	20	0,50	10,00
47	R0466552	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:MEDIASTINAL, VOLUME:2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA C/ ROSCA C/ 2 EXTENSÕES PVC, ADICIONAIS:PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ PROTETOR, ACESSÓRIOS:DREN	UNIDADE	LAC MEDICAL	8	34,45	275,60
54	BR0438474	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LAC MEDICAL	3	3,32	9,96
55	BR0438475	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:20 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LAC MEDICAL	6	3,32	19,92
56	BR0438471	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:28 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LAC MEDICAL	6	4,24	25,44
135	BR0454575	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	ADVANTIVE	10	13,90	139,00
VALOR TOTAL							**479,92**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CIRURGICA UNIÃO LTDA
Moises Aparecido de Souza Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 219.763.728-28

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, Nº 150, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS
CNPJ: 19.316.524/0001-14
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO TIAGO CHIES CPF: 007.466.120-52
ENDEREÇO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, Nº 150, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 6.097,70 (Seis mil, noventa e sete reais e setenta centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
40	BR0375939	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:PVC ATÓXICO, FORMATO:INDEFORMÁVEL, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UNIDADE	AQUASONO	30	157,99	4.739,70
108	BR0332349	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	2I	400	2,47	988,00
141	BR0438059	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	BOBINA 30,00 M	TECNOPRINT	50	7,40	370,00
VALOR TOTAL							**6.097,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DELTA SHOP – D. DE P. HOSP. LTDA
Moises Aparecido de Souza Cassiano Tiago Chies
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 007.466.120-52

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CEPALAB LATORATÓRIOS S.A
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, Nº 104 BAIRRO CHACARAS REUNIDAS SÃO VICENTE, SÃO JOSÉ DA LAPA

CNPJ: 02.248.312/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CPF: 872.589.866-34
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, Nº 1752, APTO 102, BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE-MG

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 1.505,00 (Um mil, quinhentos e cinco reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
43	BR0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	BIO BRASIL	150	3,50	525,00
44	BR0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	BIO BRASIL	200	4,90	980,00
VALOR TOTAL							**1.505,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CEPALAB LATORATÓRIOS S.A
Moises Aparecido de Souza Alessandra Ximenes de Mello Rezende
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 872.589.866-34

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do

art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 151, BAIRRO CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO-PR
CNPJ: 82.291.311/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO CPF: 628.077.149-00
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 151, APTO 201, BAIRRO CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 7.357,085 (Sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
48	BR0238918	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UNIDADE	DARU	20	9,00	180,00
49	BR0238919	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UNIDADE	DARU	10	9,18	91,80
53	BR0438521	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MADEITEX	150	2,7657	414,855
64	BR0386130	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVE	UNIDADE	BIOSANI	600	1,18	708,00
65	BR0386131	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERIL	UNIDADE	BIOSANI	150	1,60	240,00
75	BR0479752	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	VAGISPEC	500	1,36	680,00
76	BR0479753	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	VAGISPEC	300	1,29	387,00
91	BR0437883	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	ROLO 5,00 M	CIEX	50	2,18	109,00
93	BR0437884	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	ROLO 10,00 M	CIEX	150	8,90	1.335,00

140	BR0438061	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 210 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	BOBINA 30,00 M	DARU	20	20,10	402,00
143	BR0456412	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHOS:ADULTO	UNIDADE	FARMATE	4	139,00	556,00
144	BR0456413	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:INFANTIL	UNIDADE	FARMATEX	2	133,99	267,98
145	BR0456414	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	UNIDADE	FARMATEX	1	133,00	133,00
166	BR0435912	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADE	BIOSANI	100	1,50	150,00
168	BR0436009	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	UNIDADE	MEDIX	30	2,70	81,00
169	BR0435995	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR	UNIDADE	MEDIX	30	2,70	81,00
170	BR0435999	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR	UNIDADE	MEDIX	100	2,70	270,00
171	BR0435997	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR	UNIDADE	MEDIX	200	2,70	540,00
175	BR0435982	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	UNIDADE	BIOSANI	100	0,54	54,00
178	BR0408993	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-10¿C A +60¿C ¿C, MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO:+/- 1 ¿C, ALIMENTAÇÃO:BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	UNIDADE	JPROLAB	5	89,00	445,00
181	BR0451209	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	MEDIX	3	4,95	14,85
182	BR0451215	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE	MEDIX	3	4,95	14,85

		ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC					
183	BR0451216	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	MEDIX	3	4,95	14,85
184	BR0451210	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	MEDIX	3	4,95	14,85
185	BR0451214	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	MEDIX	3	4,95	14,85
186	BR0451220	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	MEDIX	3	4,95	14,85
187	BR0451221	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	MEDIX	3	4,95	14,85
188	BR0451225	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	MEDIX	3	4,95	14,85
190	BR0451212	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	MEDIX	10	4,64	46,40
191	BR0451227	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	MEDIX	5	4,67	23,35
192	BR0451218	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	MEDIX	5	4,29	21,45
193	BR0451217	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	MEDIX	5	4,29	21,45
VALOR TOTAL							**7.357,085**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Moises Aparecido de Souza Maria Stella Picolli Baseggio
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 628.077.149-00

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ASA-BRANCA, Nº 56, BAIRRO WALDEMAR HAUER, LONDRINA-PR
CNPJ: 39.707.683/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL: THYAGO SPAINI LOPES CPF: 051.227.119-41
ENDEREÇO: RUA ALLAN KARDEC, Nº 142, BAIRRO CALIFÓRNIA, LONDRINA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 9.098,50 (Nove mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
50	BR0328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	FRASCO 1,00 L	PROLINK	200	17,99	3.598,00
71	BR0432480	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	UNIDADE	PREMIUM	5	90,00	450,00
72	BR0432469	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	PREMIUM	30	56,70	1.701,00
73	BR0432472	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	UNIDADE	PREMIUM	5	69,90	349,50
107	BR0437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	LITRO	PROLINK	1500	2,00	3.000,00
VALOR TOTAL							**9.098,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS GTMED D. DE MAT. E. HOSP. E O. LTDA
Moises Aparecido de Souza Thyago Spaini Lopes
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 051.227.119-41

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do

art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, Nº 814, BAIRRO JARDIM ESPANHA, MARINGÁ-PR
CNPJ: 03.889.336/0001-45
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO JUSTUS ZINI CPF: 541.655.209-34
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, Nº 814, BAIRRO JARDIM ESPANHA, MARINGÁ-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 23.520,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
69	BR0385705	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:PARENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR:INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER ROT	UNIDADE	SAMTRONIC	2000	11,76	23.520
VALOR TOTAL							**23.520,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PRO-VIDA C. DE EQUIPAMENTOS LTDA
Moises Aparecido de Souza Marcelo Justus Zini
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 541.655.209-34

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 3109, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 36.169.491/0001-46
REPRESENTANTE LEGAL: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO CPF: 035.247.969-82
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 3109, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
74	BR0479751	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	VAGISPEC	50	1,45	72,50
110	BR0332346	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	CLEAN TEST	250	0,21	52,50
VALOR TOTAL							**125,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS NOVA C. C. DE PROD. HOSP. LTDA
Moises Aparecido de Souza Noemi de Almeida Freitas Fausto
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 035.247.969-82

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA
ENDEREÇO:R SÃO JOSÉ, Nº 3815, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
CNPJ: 85.081.446/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
CPF: 042.398.139-05
ENDEREÇO:R SÃO JOSÉ, Nº 3815, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 11.060,00 (Onze mil, sessenta reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
77	BR0415576	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM	CAIXA 100,00 UN	FUJI FILM	10	179,00	1.790,00
78	BR0415577	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:30 X 40 CM	CAIXA 100,00 UN	FUJI FILM	10	286,00	2.860,00
79	BR0415610	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:35 X 43 CM	CAIXA 100,00 UN	FUJI FILM	10	367,00	3.670,00
147	BR0405619	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	GALÃO 38,00 L	DPC	10	274,00	2.740,00
VALOR TOTAL							**11.060,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS JOHNNY F. C. DE OLIVEIRA LTDA
Moises Aparecido de Souza Johnny Felipe Contesini de Oliveira
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 042.398.139-05

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA UIRAPURU, Nº 156, BAIRRO CENTRO, ARAPONGAS-PR
CNPJ: 21.153.043/0001-87
REPRESENTANTE LEGAL: HELEN CARLA TOLOMEU TONIN CPF: 025.985.139-67
ENDEREÇO: RUA UIRAPURU, Nº 156, BAIRRO CENTRO, ARAPONGAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 17.187,60 (Dezessete mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
80	BR0351240	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	TECNOFIO	240	1,70	408,00
81	BR0281879	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,4 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	TECNOFIO	720	1,66	1.195,20
84	BR0281083	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	TECNOFIO	120	3,89	466,80
85	BR0281075	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	TECNOFIO	120	3,89	466,80
87	BR0281040	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	TECNOFIO	120	3,89	466,80
139	BR0373528	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES:SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/	UNIDADE	SUPERMEDY	20	9,20	184,00
154	BR0439624	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	INJEX	80000	0,175	14.000,00
VALOR TOTAL							**17.187,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS H.F.E. C. DE M. MED. HOSP. LTDA
Moises Aparecido de Souza Helen Carla Tolomeu Tonin
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 025.985.139-67

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: ROD. PR-317, Nº 6752, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ-PR
CNPJ: 21.484.336/0001-47
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELINO LAHOUD CPF: 359.226.139-87
ENDEREÇO: ROD. PR-317, Nº 6752, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 1.282,50 (Um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
90	BR0437863	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM	ROLO 4,50 M	CIEX	150	8,55	1.282,50

		ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR					
VALOR TOTAL							**1.282,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MMH MED C. DE PROD. HOSP. LTDA
Moises Aparecido de Souza Marcelino Lahoud
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 359.226.139-87

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA EMILIO NOAL, Nº 151, BAIRRO CERAMICA, ERECHIM-RS
CNPJ: 27.250.886/0001-88
REPRESENTANTE LEGAL: MILTON JOÃO DALMUTH CPF: 638.004.460-49
ENDEREÇO: RUA EMILIO NOAL, Nº 151, BAIRRO CERAMICA, ERECHIM-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
95	BR0425356	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	UNIDADE	LIFE	3000	0,86	2.580,00
VALOR TOTAL							**2.580,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DAMIL COM. DE PROD.HOSP. LTDA
Moises Aparecido de Souza Milton João Dalmuth
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 638.004.460-49

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,**

conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA ALVARES CABRAL, Nº 1000, SETOR DIS. INDUSTRIAL, BAIRRO PETROPOLIS, PASSO FUNDO-RS
CNPJ: 01.733.345/0001-17
REPRESENTANTE LEGAL: NOELI VIEIRA CPF:347.180.280-00
ENDEREÇO: RUA FAGUNDES DOS REIS, Nº 920, BAIRRO CENTRO, PASSO FUNDO-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
104	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	FRESENIUS	2000	3,53	7.060,00
VALOR TOTAL							**7.060,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS NOELI VIEIRA D. DE SOROS E E. M. EIRELI
Moises Aparecido de Souza Noeli Vieira
Prefeito Municipal Representante Legal

CPF 842.080.829-68 CPF: 347.180.280-00

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

o **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022.**

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: C. PARRA VIEIRA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE MOURA BUENO, Nº 345, SALA 01, BAIRRO CENTRO, IBAITI-PR
CNPJ: 10.641.724/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO PARRA VIEIRA CPF: 055.174.029-92
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES MONTEIRO, Nº 901, IBAITI-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 17.636,50 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
124	BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN	CAIXA 100,00 UN	LATEX BR	300	15,59	4.677,00
125	BR0387699	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FOR	CAIXA 100,00 UN	LATEX BR	300	15,59	4.677,00
126	BR0269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANA	CAIXA 100,00 UN	LATEX BR	250	15,59	3.897,50
149	BR0296528	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	PACOTE 100,00 UN	PLASTPEROLA	20	39,00	780,00
177	BR0384214	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50¿C A +70 ¿C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO,	UNIDADE	MEDICAL THERMOMETER	5	46,00	230,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHA					
179	BR0428618	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	EMBALAGEM 100,00 UN	SP. ODONTO	500	6,75	3.375,00
VALOR TOTAL							**17.636,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494	972 973

			1013	974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS C. PARRA VIEIRA
Moises Aparecido de Souza Cristiano Parra Vieira
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 055.174.029-92

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
ENDEREÇO: AV. ROBERT KOCH, Nº 1553, BAIRRO ARAGARCA, LONDRINA-PR
CNPJ: 32.708.161/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO HENRIQUE FARIAS CPF: 032.502.999-79
ENDEREÇO: AV. SAMUEL MOURA, Nº 750, APTO 205, LONDRINA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
132	BR0341923	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	INOVEN	30000	0,096	2.880,00
VALOR TOTAL							2.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
Moises Aparecido de Souza Eduardo Henrique Farias
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 032.502.999-79

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal Do Contrato Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AC FLORENAL RIBEIRO, Nº1551-D, BAIRRO QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECÓ-SC
CNPJ: 03.652.030/0003-32
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL CPF: 027.189.970-01
ENDEREÇO: AC FLORENAL RIBEIRO, Nº1551-D, BAIRRO QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECÓ-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
153	BR0439625	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDIX CX C/100	80000	0,15	12.000,00
155	BR0439626	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDIX CX C/100	2000	0,30	600.00
VALOR TOTAL							**12.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Centermedi - C. De Prod. Hosp. LTDA
Representante Legal
LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL
CPF: 027.189.970-01

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821
ENDEREÇO: AV. OCTAVIO GOLFETO, Nº 558, BAIRRO JARDIM JOSE SAMPAIO JUNIOR, RIBEIRÃO PRETO-SP
CNPJ: 40.380.377/0001-38
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA CPF: 430.535.768-21
ENDEREÇO: AV. OCTAVIO GOLFETO, Nº 558, BAIRRO JARDIM JOSE SAMPAIO JUNIOR, RIBEIRÃO PRETO-SP

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
176	BR0438089	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 ¿C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ	UNIDADE	BGLEE	10	45,00	450,00

		10 MEDIÇÕES					
VALOR TOTAL							**450,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Gustavo V. De Souza 43053576821
GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA
Representante Legal
CPF: 430.535.768-21

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. MARIA FERNANDES CAVALLARI, Nº 2375, BAIRRO JARDIM CAVALLARI, MARÍLIA-SP
CNPJ: 08.713.696/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA CPF: 191.465.438-21
ENDEREÇO: AV. MARIA FERNANDES CAVALLARI, Nº 2375, BAIRRO JARDIM CAVALLARI, MARÍLIA-SP

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 31.639,269 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	BR0439807	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100,00 UN	TKL	100	7,8799	787,99
3	BR0439809	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100,00 UN	TKL	30	7,9899	239,697
5	BR0397513	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	CAIXA 100,00 UN	TKL	30	7,9799	239,397
6	BR0439799	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100,00 UN	TKL	100	8,2999	829,99
7	BR0439804	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100,00 UN	TKL	50	7,9799	398,995
10	BR0279726	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 500,00 G	NEVOA	400	11,1759	4.470,36
14	BR0444355	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	LINEBR	3600	0,3599	1.295,64
16	BR0444365	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	LINEBR	3600	0,5499	1.979,64
17	BR0444371	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	LINEBR	3600	0,7099	2.555,64
45	BR0269978	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS,	PACOTE 10,00 UN	LINEBR	20000	0,4299	8.598,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL					
46	BR0269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	PACOTE 500,00 UN	LINEBR	200	15,4899	3.097,98
118	BR0268855	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	UNIDADE	LINEBR	300	5,8299	1.748,97
119		LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	UNIDADE	LINEBR	300	7,1799	2.153,97
133	BR0315901	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	NAIR	200	0,25	50,00
146	BR0395537	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	NUTRI	600	0,85	510,00
152	BR0443469	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABORIMPORT	500	0,167	83,50
174	BR0435986	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	UNIDADE	WMEDIC	5000	0,5199	2.599,50
VALOR TOTAL							**31.639,269**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303 494 1013	972 973 974

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Line Brasil I. C. E D. De P. P. Saúde E A. C. EIRELI
SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 191.465.438-21

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A009B08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.° 96/2022

DECRETO Nº 96/2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 301.136,09 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 301.136,09 (trezentos e um mil, cento e trinta e seis reais e nove centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 23.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 23.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	31036	Fundeb Vaaf 70% - Exercícios Anteriores	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 16.895,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 16.895,27
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	31037	Fundeb Vaaf 30% - Exercícios Anteriores	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 7.240,82
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.240,82
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	

12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 90.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3940	Bloco Financiamento - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 60.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 29.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 89.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 301.136,09

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 93.000,00
3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	R$ 95.000,00
3940	Bloco Financiamento - Exercícios Anteriores	R$ 89.000,00
31036	Fundeb Vaaf 70% - Exercícios Anteriores	R$ 16.895,27
31037	Fundeb Vaaf 30% - Exercícios Anteriores	R$ 7.240,82
TOTAL		R$ 301.136,09

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 07 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:53F0D63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 118/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 118/2022

Indicação de condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de indicar condutores dos veículos;
RESOLVE:
Art. 1º Indicar os condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS:

CPF	NOME
894.677 (...)	Adão Rodrigues Viana
028.246 (...)	Bartira Zanela
086.139 (...)	Cleidiane Lopes dos Santos
667.834 (...)	Deise Mara Rossi Gasparetto
065.742 (...)	Dilvana Ritter
825.884 (...)	Ivete Maria Lorenzi
024.783 (...)	João Berthier Brasil Neto
029.955 (...)	Juliano Gibmeier
004.006 (...)	Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
041.636 (...)	Keila Cristina de Campos
092.827 (...)	Luan Mateus da Cruz
034.844 (...)	Marcos Antonio Chaves
064.270 (...)	Marcos José Brandoli de Lima
032.185 (...)	Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
296.608 (...)	Marilei de Fatima Cardoso
031.229 (...)	Neuza Mari Nechele
804.289 (...)	Osvaldo de Alencar Passos Guimarães
554.075 (...)	Paulo Horn
017.866 (...)	Rafael Davi Rodrigues de Queiroz
027.620 (...)	Rita Jocemara da Silva
037.743 (...)	Rosimar Ribeiro Andreis
778.674 (...)	Sônia Rosani Turra Skalinski
045.680 (...)	Thays Bianco de Abreu Caldato

Parágrafo Único: Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1532	Veículo VW/Parati 1.6, Placa ARO-4697
1492	Veículo Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152
3581	Veículo Pas/VW/Gol 1.0, Placa AWN-4897

Art. 2º Revoga-se a Resolução n.º 113 de 06 de junho de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1FDBBC9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 196/2022

DECRETO 196/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1978 de 5 de maio de 2022,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
13.002	**FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA**			
02.062.0005.2.004.	**Fundo Da Procuradoria Geral Do Municipio De Contenda**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1287	1.00.000	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.9.9.9.12.21.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	1.00.000	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:26F13593

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 197/2022

DECRETO 197/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1980 de 18 de maio de 2022,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			

05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição De Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1265	1.00.845	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.01.05.00	Repasse Convênio 002/2022 SEAB - Distribuidor De Calcário	1.00.845	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:8C4CBB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO E RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 75/2022 – Dispensa de Licitação nº 26/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ sob o nº 22.808.515/0001-55. Objeto: Credenciamento, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, EJA, CMEI'S e APAE e demais programas da secretaria de educação. Valor total estimado: R$ 199.500,00. Prazo de execução: 331 dias, de 11 de maio de 2022 a 06 de abril de 2023.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Aditivo 01 – contrato nº 70/2022 – Dispensa de Licitação nº 24/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: CONSTRUTORA INGENIUM – EIRELI. CNPJ sob nº 10.312.795/0001-27. A alteração da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Quinta do Contrato, artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 042/2022 da Divisão de Estudos e Projetos e deliberação superior. Fica reduzido os serviços referentes ao projeto de fundação, que se tornou dispensável devido ao comportamento da mesma diante dos fatos ocorridos, no valor de R$ 2.025,00, fica aumentado os serviços de: análise granulométrica; determinação do limite de liquidez; determinação limite de plasticidade; ensaio de compactação (proctor); massa específica aparente – In Situ e Adensamento unidimensional, estes de extrema importância para conclusão do serviço, no valor de R$ 4.650,00. Diante da alteração, fica acrescido o valor total de R$ 2.625,00. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 08 ao Contrato n° 77/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Este Termo Aditivo tem por objeto o aumento da meta física e a prorrogação, estão embasados nos termos da cláusula sétima e sexta do contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º e do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Deliberação Superior. Considerando o pedido da Secretário Municipal de Saúde, o qual requer a contratação de mais 01 (uma) SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, 20 HS SEMANAIS -SAÚDE (item 02), para a Farmácia Municipal Baixada. O valor aditivado é de mais R$ 583,66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 08 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023. O valor mensal passa a ser de R$ 66.477,76, perfazendo o valor total de R$ 797.733,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 13 – contrato nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob n° 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 142/2019, na cláusula sétima, parágrafo segundo, considerando os pedidos do Secretário Municipal de Saúde, expedidos pelo Sr. Vinicius Tourinho, fica de comum acordo entre as partes, instalado mais 02 (duas) impressoras na FARMÁCIA MUNICIPAL BAIXADA E NA ESF JARDIM MARIA DA LUZ. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 05 – Contrato nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF n° 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do ofício nº 07/2022, expedido pela Sra. Evandra dos Santos e pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo ônibus VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR, placa RHY2B92, a partir de 01 de junho de 2022 até dia 26 de dezembro de 2022. Pela inclusão da cobertura do veículo, conforme cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.300,10. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Termo de Rescisão Parcial – Contrato nº 22/2018 - Pregão Presencial nº 09/2018. Contratante: Munícipio de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 19.490.869/0001-90. Considerando a solicitação da Secretária de Educação, Cultura e Desporto, fica de comum acordo entre as partes, fica rescindido o itinerário Lote 1 item 12. Fica reduzido o valor total de R$ 61.665,00, passando o valor total estimado do contrato a ser de R$ 559.057,41. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVOS DOS CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Deliberação Superior, fica aumentada a meta física, objeto deste aditamento.

ADITIVO Nº 07 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	QTD AUMENTADA	VALOR EM R$
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65	06	8.011,98
23/2018	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME	19.000.042/0001-50	10	4.024,80
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	17	8.484,19
25/2018	BONASSI & TASCA – TRANSPORTES LTDA	04.740.339/0001-85	6	5.233,62
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55	26	11.177,64
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09	6	2.004,96
ADITIVO Nº 08 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	QTD AUMENTADA	VALOR EM R$
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.486/0001-93	16	7.988,96
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.869/0001-90	06	4.331,04

Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B58EEAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18452/2022

DECRETO Nº 18452/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 722.995,88 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 722.995,88 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
710	00509-Gerenciamento do Trânsito	101.700,00

	SUBTOTAL	101.700,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.608.0005.1020	PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2023	ATIVIDADE DO DEPTO DE AGROINDUST E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1945	01066-CONTRATO 896801/2019 - MC	4.893,05
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.846.0001.2028	PAGAMENTOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2091	01010-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	3.895,17
	SUBTOTAL	8.788,22
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2731	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2751	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2761	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
	SUBTOTAL	457.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5061	01099-PORTARIA 751/2022 EXTREMA CALAMIDADE - SUAS BÁSICA	959,95
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4900	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.957,71
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5142	01099-PORTARIA 751/2022 EXTREMA CALAMIDADE - SUAS BÁSICA	590,00
	SUBTOTAL	5.507,66
	TOTAL	722.995,88

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
640	00509-Gerenciamento do Trânsito	101.700,00
	SUBTOTAL	101.700,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
18.544.0012.1016	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	450.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.1039	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3311	01066-CONTRATO 896801/2019 - MC	4.893,05
	SUBTOTAL	461.893,05
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1054	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4536	01010-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	3.895,17
	SUBTOTAL	3.895,17
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4870	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.957,71
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5181	01099-PORTARIA 751/2022 EXTREMA CALAMIDADE - SUAS BÁSICA	1.549,95
	SUBTOTAL	5.507,66
	TOTAL	722.995,88

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 20 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1ABF4E44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18455/2022

DECRETO Nº 18455/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 110.400,02 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 110.400,02 (cento e dez mil, quatrocentos reais e dois centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1473	00501-Receitas de Alienações de Ativos	102.700,00
	SUBTOTAL	102.700,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4102	01083-SESA/PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.700,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3812	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,02
	SUBTOTAL	7.700,02
	TOTAL	110.400,02

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 20 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62813C86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18470/2022

DECRETO Nº 18470/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 370.000,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	370.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 26de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FEF5B3F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18477/2022

DECRETO Nº 18477/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 102.700,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4412	00501-Receitas de Alienações de Ativos	102.700,00
	SUBTOTAL	102.700,00
	TOTAL	102.700,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 31 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41401873

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 02/2022
Edital N.º 02/2022 Homologação das Inscrições
Médico na Área de Atenção Primária à Saúde

Cargo	Nome	CPF
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Balford Rafael Abaunza Sanchez	400.627.910-87
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Bruno Maiki Maximiano Bueno	007.655.262-47
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Evelin Nodari Bogarin Montovani	058.447.869-04
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Ingridi Nayara Lima Gomes	019.977.682-24
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Iraida Aldana Tamayo	079.638.811-39
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Irondi Bittencourt Martins	186.891.249-34
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Jonas Diego Lima	066.129.599-08
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Julie Guimarães Hoyer	114.185.436-83
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Karen Guimarães Hoyer	090.020.686-11

Médico de Atenção Primaria em Saúde	Melissa de Souza Lima Marques	402.033.358-05
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Raquel Fernandes Alves Lacerda	071.564.046-10
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Rodrigo Cesar S. Sckayer	358.716.808-36

Médico Clínico Geral Plantonista

Cargo	Nome	CPF
Médico Clínico Geral Plantonista	Alisson Vinicius Gagliotto	055.620.059-48
Médico Clínico Geral Plantonista	Bruno Leonardo Silva Ribeiro	017.232.721-08
Médico Clínico Geral Plantonista	Daniela Roca Caldera	017.213.514-18
Médico Clínico Geral Plantonista	Fabiano Steinemann Santiago	018.518.279-86
Médico Clínico Geral Plantonista	Flavia Danielle Amaral de Brito	648.534.462-49
Médico Clínico Geral Plantonista	Janete Ap. Borges de Oliveira Favin	043.394.189-86
Médico Clínico Geral Plantonista	Jonata Tiago Lima	010.290.239-99
Médico Clínico Geral Plantonista	Juliana Maggioni	082.736.249-86
Médico Clínico Geral Plantonista	Kamila Vargas Pleutin	008.682.351-56
Médico Clínico Geral Plantonista	Kauana Mara Carvalho Moreira	046.785.449-17
Médico Clínico Geral Plantonista	Luis Humberto Ugarte Chenet	533.688.192-91
Médico Clínico Geral Plantonista	Mabel Santomi Kawasaki	017.115.309-05

Atendente de Farmácia

Cargo	Nome	CPF
Atendente de Farmácia	Ana Gabriela Moreno	121.677.299-10
Atendente de Farmácia	Andressa Milani	134.656.209-17
Atendente de Farmácia	Camila Lorenzo Martins	069.798.245-97
Atendente de Farmácia	Clenir Piva Bianchin	047.849.509-90
Atendente de Farmácia	Janaina Bruna Ferreira Hablich	092.423.829-14
Atendente de Farmácia	Oliva da Rold Silva	945.270.599-04

Cirugião Dentista – 20 horas

Cargo	Nome	CPF
Cirurgião Dentista	Andressa Pederssetti	069.510.219.29
Cirurgião Dentista	Anna Cristina Da Silva Nascimento	051.813.769-40
Cirurgião Dentista	Leticia Vieira Queiroz	106.554.839-77
Cirurgião Dentista	Luceli da Silva A. Ribeiro	024.367.549-69
Cirurgião Dentista	Mariana Mattei Ghedin	055.143.119-96
Cirurgião Dentista	Jorge Badawi Mujahed	725.285.599-68
Cirurgião Dentista	Juliana Reuter Pereira	084.295.369-81
Cirurgião Dentista	Jaqueline da Silva Baldin	098.262.679-70
Cirurgião Dentista	Rafael Maggioni Lorenzetti	067.976.139-06
Cirurgião Dentista	Raquel Cristina Pacci de Lima	044.298.569-07
Cirurgião Dentista	Thais Helena Turatto	082.412.479-07
Cirurgião Dentista	Vanessa Scapini	061.493.049-90

Cirurgião Dentista – 40 horas

Cargo	Nome	CPF
Cirurgião Dentista	Andreia Rejane Silva	027.846.089-56
Cirurgião Dentista	Anne Adanir Elisa Secco	079.152.389-65
Cirurgião Dentista	Daiane do Nascimento Anater	066.178.229-86
Cirurgião Dentista	Eluana Soares de Andrade	096.103.669-96
Cirurgião Dentista	Geancarlo Pijack	793.940.439-34
Cirurgião Dentista	Gerusa Larissa Dias	111.833.509-02
Cirurgião Dentista	Guilherme de Costa Furlan	052.437.559-31
Cirurgião Dentista	Janayna da Silva Luiz	068.007.999-80
Cirurgião Dentista	Maiara Muller	054.065.989-45
Cirurgião Dentista	Maisa Schmoller Beal Latreille	102.869.889-50
Cirurgião Dentista	Michael Aparecido Machado	046.497.989-73
Cirurgião Dentista	Rafaela Zanella	063.393.899-88
Cirurgião Dentista	Renata Fernandes	045.828.879-96
Cirurgião Dentista	Renatieli Biancatti	108.227.689-84
Cirurgião Dentista	Tamara de Castro Trindade Giacomini	074.527.439-03

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8AD08FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 103/2022 de 06/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais),destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
5 - 3.1.90.13.00.00	01001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.900,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
9 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	28.300,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
10 - 3.3.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.800,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
13 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			**68.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.1.100.		Ampliação da rede de Distribuição de Água	
1 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.1.100.		Ampliação da rede de Distribuição de Água	
2 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.1.100.		Ampliação da rede de Distribuição de Água	
3 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
4 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
6 - 3.1.90.16.00.00	01001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
7 - 3.1.91.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
8 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - CIVIL	2.600,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
12 - 3.3.90.47.00.00	01001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.400,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.101.		Amortização do Reparcelamento da Dívida	
14 - 3.2.90.21.00.00	01001	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.101.		Amortização do Reparcelamento da Dívida	
15 - 4.6.90.71.00.00	01001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00
Total Redução:			**68.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8D3FE0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 040/2022 I

EDITAL Nº040/2022I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2706	275650W000113396	21/03/2022	74550
ACM6300	275650B000106555	20/03/2022	74550
AEU1771	275650B000106423	17/03/2022	74550
AEY2D11	275650B000106593	20/03/2022	74550
AGX3093	275650W000113274	17/03/2022	74550
AGY1D46	275650B000106603	21/03/2022	74550
AHE2D99	275650B000106613	21/03/2022	74550
AKG9F61	275650B000106606	21/03/2022	74550
AKI8930	275650W000113395	21/03/2022	74550
AKM7752	275650W000113330	19/03/2022	74550
ALW7964	275650B000106497	18/03/2022	74550
ANB2H19	275650W000113286	18/03/2022	74550
ANH2591	275650D000077797	17/03/2022	74550
ANW5F04	275650W000113390	21/03/2022	74550
AOL3H44	275650B000106554	20/03/2022	74550
APS0I84	275650B000106605	21/03/2022	74550
APZ0I81	275650B000106560	20/03/2022	74550
AQC6121	275650B000106600	21/03/2022	74550
AQO8I60	275650B000106614	21/03/2022	74550
ARL3A36	275650W000113335	19/03/2022	74550
ARM7099	275650B000106472	18/03/2022	74550
ASN1022	275650B000106568	20/03/2022	74550
ASO7269	275650B000106595	20/03/2022	74550
ASY7303	275650B000106510	19/03/2022	74550
ATC6042	275650B000106622	21/03/2022	74550
ATJ4117	275650B000106489	18/03/2022	74550
AUO8152	275650W000113280	17/03/2022	74550
AVA4363	275650W000113300	18/03/2022	74550
AVE4849	275650W000113296	18/03/2022	74550
AVQ2319	275650B000106537	19/03/2022	74550
AVV0J82	275650B000106556	20/03/2022	74550
AWC3D15	275650B000106471	18/03/2022	74550
AWQ8F28	275650W000113385	21/03/2022	74550
AWR9I47	275650D000077813	18/03/2022	74550
AWT0H89	275650B000106500	18/03/2022	74550
AYA7248	275650D000077833	20/03/2022	74550
AYG6F39	275650D000077838	20/03/2022	74550
AYT0C90	275650W000113415	21/03/2022	74550
AZJ2F43	275650B000106564	20/03/2022	74550
AZK3582	275650B000106490	18/03/2022	74550
AZP6E69	275650B000106572	20/03/2022	74550
BAA1H09	275650W000113351	19/03/2022	74550
BAF3319	275650W000113364	20/03/2022	74550
BAJ8C80	275650B000106480	18/03/2022	74550
BAN8G11	275650W000113269	17/03/2022	74550
BAR6109	275650D000077804	17/03/2022	74550
BAW7871	275650B000106601	21/03/2022	74550
BBC6404	275650B000106567	20/03/2022	74550
BBM0D64	275650W000113406	21/03/2022	74550
BBW1943	275650B000106433	17/03/2022	74550
BBZ0C70	275650B000106475	18/03/2022	74550
BCA2618	275650B000106441	17/03/2022	74550
BCL2966	275650B000106519	19/03/2022	74550
BCP8F77	275650B000106594	20/03/2022	74550
BCW7A38	275650W000113321	19/03/2022	74550
BCX7I55	275650B000106451	17/03/2022	74550
BDC0B35	275650W000113272	17/03/2022	74550
BER9E29	275650W000113266	17/03/2022	74550
BEU5F10	275650D000077809	18/03/2022	74550
COH0412	275650B000106539	19/03/2022	74550
DDC2G91	275650B000106520	19/03/2022	74550
DGY9699	275650W000113327	19/03/2022	74550
DRR1D93	275650B000106445	17/03/2022	74550
EAC5577	275650B000106506	19/03/2022	74550
EAU4C50	275650W000113299	18/03/2022	74550
ETF1G15	275650B000106569	20/03/2022	74550

EYT2C13	275650D000077820	19/03/2022	74550
EZT3F45	275650B000106424	17/03/2022	74550
FEV4C04	275650B000106466	18/03/2022	74550
FIN1C75	275650W000113333	19/03/2022	74550
FIW9H04	275650W000113341	19/03/2022	74550
FJL7311	275650B000106477	18/03/2022	74550
FTJ8G99	275650D000077801	17/03/2022	74550
GES3B95	275650D000077843	21/03/2022	74550
HBF0I41	275650W000109942	08/12/2021	74550
HCV7770	275650D000077807	18/03/2022	74550
HOJ7E09	275650B000106582	20/03/2022	74550
HSX7G21	275650B000099791	08/12/2021	74550
IXL1F47	275650B000106612	21/03/2022	74550
JAV6F87	275650D000077821	19/03/2022	74550
JOZ7F97	275650B000106547	19/03/2022	74550
JPW2D16	275650W000113292	18/03/2022	74550
JYR2G04	275650B000106623	21/03/2022	74550
MBN2558	275650D000077835	20/03/2022	74550
MCG1J66	275650W000113373	20/03/2022	74550
MCG1J66	275650W000113313	18/03/2022	74550
MDM9B33	275650W000113303	18/03/2022	74550
MDW1A68	275650B000106521	19/03/2022	74550
MFA1013	275650D000077842	21/03/2022	74550
MGG0670	275650W000113377	20/03/2022	74550
MGP8B00	275650B000106481	18/03/2022	74550
MGU9H00	275650W000113375	20/03/2022	74550
MHN8B60	275650W000109974	08/12/2021	74550
MIC3735	275650D000077815	18/03/2022	74550
MKA2799	275650B000106430	17/03/2022	74550
MKD0383	275650B000106583	20/03/2022	74550
MLK7H71	275650B000106503	18/03/2022	74550
MMH2C51	275650W000113339	19/03/2022	74550
NEP9879	275650W000113268	17/03/2022	74550
NPH1D49	275650B000106557	20/03/2022	74550
NPR6745	275650B000106543	19/03/2022	74550
OGI2336	275650B000106443	17/03/2022	74550
PEP1F42	275650B000106561	20/03/2022	74550
PVI5A47	275650W000113352	19/03/2022	74550
PZG0H79	275650D000077831	20/03/2022	74550
QAG9H47	275650B000106576	20/03/2022	74550
QBP7130	275650B000106467	18/03/2022	74550
QHX3579	275650B000106476	18/03/2022	74550
QIF3978	275650B000106540	19/03/2022	74550
QIL4112	275650W000113414	21/03/2022	74550
QJL3279	275650D000077827	20/03/2022	74550
QJM9A80	275650B000106429	17/03/2022	74550
QJU1B69	275650B000106590	20/03/2022	74550
QOF8J04	275650B000106450	17/03/2022	74550
QYG1G58	275650B000106502	18/03/2022	74550
RAC4J97	275650B000106432	17/03/2022	74550
RHA7C14	275650D000077825	19/03/2022	74550
RHD5C19	275650B000106487	18/03/2022	74550
RHH0H21	275650B000106435	17/03/2022	74550
RHH9D24	275650W000113416	21/03/2022	74550
RHO1E56	275650D000077810	18/03/2022	74550
RKW7B71	275650B000106509	19/03/2022	74550
RRJ4G90	275650B000106483	18/03/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD3D11	275650F000098895	18/03/2022	76331
AAF8931	275650W000113322	19/03/2022	74630
ABN0B23	275650D000077828	20/03/2022	74630
ABN0B23	275650D000077826	20/03/2022	74630
ACM6312	275650R000000153	08/03/2022	55412
AEH1114	275650W000113376	20/03/2022	74550
AER5853	275650W000113338	19/03/2022	74550
AET9234	275650F000098892	16/03/2022	76332
AFA5B64	275650W000113308	18/03/2022	74550
AFY5837	275650B000106469	18/03/2022	74550
AGE5195	275650D000077822	19/03/2022	74630
AGS8F00	275650B000106598	20/03/2022	74550
AHI4E42	275650W000109961	08/12/2021	74550
AHV0B33	275650W000113353	19/03/2022	74630
AIG5G78	275650D000077823	19/03/2022	74550
AIH8361	275650W000113287	18/03/2022	74550
AJI5D35	275650F000098889	16/03/2022	76332
AJK1G71	275650B000106485	18/03/2022	74550
AJW1H79	275650B000106524	19/03/2022	74550
AJX6830	275650W000113345	19/03/2022	74630
AKE3010	275650B000106513	19/03/2022	74550
AKR9E10	275650W000113285	18/03/2022	74630
AKR9E10	275650B000106463	18/03/2022	74630
AKX3882	275650W000113289	18/03/2022	74550
AKZ9212	275650R000000161	08/03/2022	55412
ALD0I67	275650B000106611	21/03/2022	74550
ALF5H67	275650R000000154	08/03/2022	55412
ALI8141	275650B000106526	19/03/2022	74550

ALM9168	275650W000113381	20/03/2022	74550
ALN6I50	275650B000106516	19/03/2022	74630
ALU1178	275650W000113276	17/03/2022	74550
ALX6743	275650B000106559	20/03/2022	74550
AMD4579	275650W000113282	17/03/2022	74630
AMO4I67	275650D000077802	17/03/2022	74630
ANN1156	275650D000077845	21/03/2022	74550
ANP4935	275650D000077840	21/03/2022	74550
ANU3A04	275650B000106431	17/03/2022	74550
ANU3A04	275650D000077799	17/03/2022	74550
ANV1780	275650W000113412	21/03/2022	74630
ANZ3D39	275650W000113366	20/03/2022	74550
AOB4529	275650F000098899	21/03/2022	55411
AOF1B29	275650B000106501	18/03/2022	74550
AOK8244	275650W000113293	18/03/2022	74550
AOP0G91	275650W000113315	18/03/2022	74550
AOP4G17	275650B000106587	20/03/2022	74550
AOT7A02	275650B000106496	18/03/2022	74550
APF4C61	275650W000113340	19/03/2022	74550
APP6607	275650F000098898	21/03/2022	76331
APU7J73	275650F000098604	18/03/2022	55417
APZ8G84	275650W000113346	19/03/2022	74550
APZ8G84	275650W000113388	21/03/2022	74550
APZ8G84	275650B000106618	21/03/2022	74550
AQH2993	275650B000106442	17/03/2022	74630
AQM8889	275650B000106621	21/03/2022	74550
AQS6816	275650B000106615	21/03/2022	74550
AQU2H11	275650W000113334	19/03/2022	74550
ARC0J49	275650W000113362	20/03/2022	74550
ARO1A81	275650W000113410	21/03/2022	74550
ARO6C32	275650B000106544	19/03/2022	74550
ARQ0472	275650W000113295	18/03/2022	74550
ARQ1G21	275650W000113317	19/03/2022	74550
ARU4D15	275650W000113394	21/03/2022	74550
ASW2889	275650D000077829	20/03/2022	74550
ATK2C91	275650B000106602	21/03/2022	74550
ATK6345	275650B000106589	20/03/2022	74550
ATM5H89	275650W000109965	08/12/2021	74550
ATP2580	275650D000077834	20/03/2022	74550
ATT1126	275650B000106616	21/03/2022	74550
AUD2567	275650F000098891	16/03/2022	76331
AUX6265	275650B000106439	17/03/2022	74630
AUX6265	275650W000113267	17/03/2022	74630
AUZ0I30	275650W000113399	21/03/2022	74550
AVI2J54	275650W000113397	21/03/2022	74550
AVO9713	275650B000106436	17/03/2022	74550
AVR0753	275650D000077841	21/03/2022	74630
AWB6100	275650B000106620	21/03/2022	74630
AWC6E03	275650R000000147	08/03/2022	55412
AWF3B28	275650W000113283	17/03/2022	74550
AWI1H41	275650B000106592	20/03/2022	74630
AWP0A76	275650F000098900	21/03/2022	76332
AWQ4492	275650B000099792	08/12/2021	74550
AWV0472	275650B000106453	17/03/2022	74550
AXF7F64	275650B000106474	18/03/2022	74550
AXI6362	275650D000077819	19/03/2022	74550
AXK2580	275650D000077811	18/03/2022	74550
AXM1770	275650W000113384	21/03/2022	74550
AXR4113	275650F000098888	14/03/2022	51930
AXT7951	275650D000076276	08/12/2021	74550
AXU7045	275650B000106434	17/03/2022	74550
AXV3446	275650R000000148	08/03/2022	55412
AXX8053	275650R000000149	08/03/2022	55412
AXZ3I23	275650B000106457	17/03/2022	74550
AYE5453	275650B000106525	19/03/2022	74550
AYH6J57	275650B000106596	20/03/2022	74550
AYH9778	275650B000106511	19/03/2022	74630
AYM9D34	275650B000106534	19/03/2022	74550
AYQ5J48	275650B000106627	21/03/2022	74550
AYT3E98	275650W000113309	18/03/2022	74550
AYX2613	275650D000077846	21/03/2022	74630
AZB7J14	275650W000113407	21/03/2022	74630
AZD8085	275650W000113331	19/03/2022	74550
AZG3778	275650B000106532	19/03/2022	74550
AZK1571	275650W000113389	21/03/2022	74550
AZP6E69	275650B000106533	19/03/2022	74630
BAI4801	275650B000106494	18/03/2022	74550
BAL9884	275650B000106507	19/03/2022	74550
BAR4515	275650B000106574	20/03/2022	74630
BAU1B86	275650B000106607	21/03/2022	74630
BAV6772	275650D000077805	17/03/2022	74550
BAZ7H45	275650W000109968	08/12/2021	74550
BBA9143	275650B000106495	18/03/2022	74550
BBH6044	275650R000000150	08/03/2022	55412
BBJ1159	275650F000098775	21/03/2022	76251
BBR6263	275650B000106515	19/03/2022	74550
BBV2G51	275650W000113284	18/03/2022	74550
BBW5I55	275650F000098524	18/03/2022	55411
BCC4F07	275650B000106473	18/03/2022	74630

BCC4F07	275650B000106479	18/03/2022	74550
BCG6C26	275650W000113336	19/03/2022	74550
BCH9308	275650B000106619	21/03/2022	74550
BCR8E01	275650B000106542	19/03/2022	74550
BCR8F78	275650B000106421	17/03/2022	74550
BCV7C40	275650B000106438	17/03/2022	74630
BDC5A18	275650B000106584	20/03/2022	74550
BDM1F62	275650B000106604	21/03/2022	74550
BEG2J93	275650W000113355	19/03/2022	74550
BEH7G32	275650W000113350	19/03/2022	74550
BEP4I59	275650B000106523	19/03/2022	74550
BEP9G11	275650B000099804	08/12/2021	74550
BEQ9A26	275650B000106566	20/03/2022	74550
BES2G48	275650B000106449	17/03/2022	74550
BES2G48	275650W000113392	21/03/2022	74550
BEU9H80	275650D000077816	18/03/2022	74630
BEW6B15	275650B000106425	17/03/2022	74550
BEW6E79	275650B000106468	18/03/2022	74550
BEY6F84	275650B000106440	17/03/2022	74550
BFA4030	275650W000113374	20/03/2022	74550
BFB2584	275650W000113311	18/03/2022	74550
BQB4192	275650W000113379	20/03/2022	74550
CDH9F22	275650W000113400	21/03/2022	74550
CFR8836	275650D000077839	21/03/2022	74550
CKO6436	275650B000106444	17/03/2022	74550
CRO9A57	275650W000109946	08/12/2021	74550
CUC7B56	275650D000077837	20/03/2022	74630
DDB4485	275650W000113307	18/03/2022	74710
DDB4485	275650B000106499	18/03/2022	74550
DFM4493	275650W000113271	17/03/2022	74550
DRP7I64	275650B000106422	17/03/2022	74630
EGL2086	275650B000099815	08/12/2021	74550
EJF0I66	275650W000113369	20/03/2022	74630
EKH8C05	275650W000113417	21/03/2022	74550
EKM6E33	275650F000098581	21/03/2022	60502
EZL4D26	275650B000106538	19/03/2022	74550
EZT3F45	275650R000000152	08/03/2022	55412
FEZ9C15	275650B000099824	08/12/2021	74550
FGE9D85	275650W000113419	21/03/2022	74550
FKX0440	275650B000106426	17/03/2022	74630
FLO8D94	275650B000106548	19/03/2022	74630
FLO8D94	275650B000106558	20/03/2022	74630
FLO8D94	275650B000106577	20/03/2022	74630
FQN7J28	275650F000098582	22/03/2022	54526
FSY8C26	275650W000113306	18/03/2022	74550
FUG4874	275650W000113270	17/03/2022	74550
GBA5A31	275650B000106460	17/03/2022	74630
GYA6480	275650F000098896	19/03/2022	55411
HEJ4B89	275650W000113354	19/03/2022	74630
HEW5D35	275650D000077824	19/03/2022	74630
HKA8C17	275650W000113420	21/03/2022	74550
HLX1G45	275650W000113290	18/03/2022	74630
HNC2138	275650B000106578	20/03/2022	74550
ICQ9856	275650B000106484	18/03/2022	74550
ICV0534	275650W000113347	19/03/2022	74630
IMR4G81	275650B000106546	19/03/2022	74550
IRP2F74	275650W000113302	18/03/2022	74550
ISH3D05	275650R000000162	08/03/2022	55412
ITJ9885	275650D000077812	18/03/2022	74630
ITR0J41	275650B000106624	21/03/2022	74550
IUM6I82	275650B000106535	19/03/2022	74550
IXN3443	275650B000106488	18/03/2022	74550
JAG2E59	275650W000113325	19/03/2022	74550
JIJ2D84	275650B000106549	19/03/2022	74550
JLJ7F49	275650W000113386	21/03/2022	74710
JLJ7F49	275650W000113387	21/03/2022	74550
JRL4J31	275650W000113413	21/03/2022	74550
KFR2J74	275650W000113301	18/03/2022	74550
LNC9H22	275650B000106528	19/03/2022	74630
LOF3537	275650B000106617	21/03/2022	74550
LWS9302	275650D000077844	21/03/2022	74550
LYL7E10	275650W000113304	18/03/2022	74550
MAW1715	275650B000106541	19/03/2022	74550
MBD6J61	275650B000106552	20/03/2022	74630
MBL7999	275650W000113312	18/03/2022	74550
MBZ0989	275650W000113368	20/03/2022	74550
MCD8H28	275650B000106465	18/03/2022	74550
MCN9J05	275650W000113332	19/03/2022	74550
MCU9E53	275650W000113391	21/03/2022	74550
MDN7284	275650W000113383	20/03/2022	74550
MDW6J73	275650F000098579	18/03/2022	54870
MDZ6726	275650W000113288	18/03/2022	74630
MEJ6065	275650W000109971	08/12/2021	74550
MEU2819	275650D000077814	18/03/2022	74550
MEU2993	275650W000113404	21/03/2022	74550
MFN0875	275650B000106531	19/03/2022	74550
MFN0875	275650W000113343	19/03/2022	74550
MFR8831	275650B000106581	20/03/2022	74630
MGM3102	275650B000106514	19/03/2022	74630

MGN5E16	275650B000099806	08/12/2021	74550
MGQ2J38	275650W000113310	18/03/2022	74630
MGR8909	275650B000106608	21/03/2022	74550
MHN0983	275650W000113363	20/03/2022	74550
MHX5D02	275650B000099855	08/12/2021	74550
MID4809	275650W000113316	19/03/2022	74550
MIS8325	275650W000113324	19/03/2022	74630
MIV9352	275650W000113318	19/03/2022	74550
MJA9F44	275650R000000158	08/03/2022	55412
MJH3F90	275650B000106599	20/03/2022	74630
MJK5219	275650B000106462	17/03/2022	74630
MJK5219	275650W000113281	17/03/2022	74710
MJT3659	275650W000113402	21/03/2022	74550
MKG6G02	275650B000106455	17/03/2022	74550
MLQ6952	275650B000106626	21/03/2022	74630
MMB2J11	275650F000098578	18/03/2022	76331
MMB7041	275650D000077806	17/03/2022	74550
MOO4655	275650R000000157	08/03/2022	55412
MPD5329	275650B000106529	19/03/2022	74550
MPD5329	275650W000113273	17/03/2022	74630
MPD5329	275650B000106610	21/03/2022	74550
MPD5329	275650W000113370	20/03/2022	74630
NDA1738	275650W000113329	19/03/2022	74550
NGY4E23	275650W000113356	19/03/2022	74550
NOV2F92	275650W000113328	19/03/2022	74550
NVF9380	275650W000113408	21/03/2022	74550
OAV4C79	275650F000098774	21/03/2022	55417
ODR1414	275650W000113278	17/03/2022	74550
OGA6A12	275650F000098897	19/03/2022	51930
OKD7927	275650W000113365	20/03/2022	74550
OPC3D77	275650D000077796	17/03/2022	74550
OQC5958	275650D000077800	17/03/2022	74550
OQO1204	275650B000106498	18/03/2022	74550
OVN7939	275650R000000151	08/03/2022	55412
OZW3J61	275650W000113367	20/03/2022	74550
PKD8A22	275650F000098893	17/03/2022	51930
PVG1A67	275650B000106482	18/03/2022	74550
PVH0J79	275650W000113411	21/03/2022	74630
PVH0J79	275650W000113398	21/03/2022	74630
PVX4909	275650W000113359	20/03/2022	74550
PYN2A45	275650B000106464	18/03/2022	74550
QBA8C30	275650D000077832	20/03/2022	74630
QCP5H35	275650B000106527	19/03/2022	74630
QGA4F47	275650B000106518	19/03/2022	74710
QHG9505	275650W000113418	21/03/2022	74550
QHO0H21	275650R000000160	08/03/2022	55412
QHV5E62	275650B000106562	20/03/2022	74550
QJN1I99	275650B000106550	19/03/2022	74630
QJV3F13	275650W000113277	17/03/2022	74550
QJY7441	275650W000113298	18/03/2022	74630
QJZ0699	275650D000077830	20/03/2022	74630
QND1G26	275650B000106456	17/03/2022	74550
QNU8498	275650B000106579	20/03/2022	74630
QOX5I00	275650R000000156	08/03/2022	55412
QPM6B48	275650B000106563	20/03/2022	74550
RAQ4I00	275650W000113294	18/03/2022	74550
RCN0E93	275650B000106447	17/03/2022	74550
RDY2J69	275650W000113403	21/03/2022	74550
RDY2J69	275650W000113409	21/03/2022	74550
RDY2J69	275650W000113405	21/03/2022	74550
RHC0J23	275650B000106427	17/03/2022	74630
RHD5F67	275650R000000159	08/03/2022	55412
RHF8F28	275650B000106625	21/03/2022	74630
RHG8H44	275650B000106493	18/03/2022	74550
RHG8H44	275650B000106522	19/03/2022	74630
RHH2B98	275650F000098894	18/03/2022	55411
RHH7E61	275650B000106428	17/03/2022	74550
RHK6C14	275650B000106553	20/03/2022	74630
RHL4D12	275650W000113291	18/03/2022	74550
RHN6J60	275650W000113297	18/03/2022	74550
RHN7J33	275650R000000155	08/03/2022	55412
RHY1I49	275650D000077803	17/03/2022	74550
RKZ0F54	275650B000106591	20/03/2022	74550
RLP2A85	275650W000113326	19/03/2022	74550
RMZ2J26	275650B000106504	19/03/2022	74550
RMZ2J26	275650B000106505	19/03/2022	74550
RTD1F41	275650B000106545	19/03/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFQ4823	116100E008861365	17/03/2022	60501
AHB2623	116100E009276877	22/03/2022	60501
AHY4D45	275650W000110052	11/12/2021	74550
AIK7851	275650F000098585	23/03/2022	55417
AIW4211	275650W000110055	11/12/2021	74550
AKJ9827	275650F000092349	22/03/2022	76251
AMB8F30	275650D000076300	10/12/2021	74550
AMN4H48	275650B000100032	11/12/2021	74550

AMZ6926	275650W000110100	11/12/2021	74550
AOF9J94	275650B000100026	11/12/2021	74550
APG9G95	275650F000094040	21/03/2022	55411
AQZ7662	275650W000110090	11/12/2021	74550
ATB8B10	275650B000100061	11/12/2021	74550
AWI2427	275650B000099996	10/12/2021	74550
AXL3I49	116100E009027695	22/03/2022	61810
AXM4C96	275650W000110067	11/12/2021	74550
AYS2838	275650B000100023	11/12/2021	74550
AZN6875	275650B000099940	10/12/2021	74550
BBC1521	116100E009277412	22/03/2022	55680
BBP3985	275650D000076297	10/12/2021	74550
BCJ0H64	275650W000110047	11/12/2021	74550
BEC7B15	275650W000110084	11/12/2021	74550
EGL2086	275650B000099997	10/12/2021	74550
EGL2086	275650B000099966	10/12/2021	74550
EGL2086	275650B000099888	09/12/2021	74550
EGL2086	275650B000100029	11/12/2021	74550
EKN5288	275650B000100009	11/12/2021	74550
EVF1J43	275650W000109980	09/12/2021	74550
FCB1F14	116100E009276930	18/03/2022	54522
FIW0F60	275650B000099956	10/12/2021	74550
FQP4C44	116100E009279692	18/03/2022	54522
ILE4935	275650W000109987	09/12/2021	74550
ITC5552	275650B000100024	11/12/2021	74550
IWF0D06	116100E009279509	18/03/2022	54522
IWS5I99	275650B000099863	09/12/2021	74550
IYE8G44	275650B000100010	11/12/2021	74550
JAL3A18	116100E009277413	22/03/2022	55680
JGK7930	275650W000109976	09/12/2021	74550
LKW1F78	116100E009279696	19/03/2022	54522
LPE4D01	116100E009279695	19/03/2022	54522
MEG9G51	275650W000110059	11/12/2021	74550
MFK8G26	275650F000098584	22/03/2022	55417
MKO0632	275650B000099974	10/12/2021	74550
MLD4826	275650W000110063	11/12/2021	74550
MLM6C28	275650F000084477	23/03/2022	55411
NCF5C57	275650B000100016	11/12/2021	74550
NDL6C15	275650W000110041	10/12/2021	74550
NEB1H04	116100E009276875	22/03/2022	56144
NYH2188	116100E009276931	19/03/2022	54522
OGR4I75	116100E009279689	18/03/2022	65300
QAL6F62	116100E009120234	22/03/2022	60501
QJK7B70	275650B000099986	10/12/2021	74550
QJX7237	275650B000100011	11/12/2021	74550
RAG7J17	116100E009279697	19/03/2022	54521
RHD5J71	116100E009279694	18/03/2022	76251
RHK2A82	275650D000076327	11/12/2021	74550
RHL7F19	275650B000100000	11/12/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4EC2CE47

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 040/2022 II

EDITAL Nº040/2022 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/07/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ0F04	275650W000114972	20/05/2022	74550
AAR2819	275650W000114997	20/05/2022	74550

ABM9620	275650B000110921	21/05/2022	74550
ACZ2D89	275650A000002682	27/05/2022	60503
ADQ6E55	275650B000110981	21/05/2022	74630
ADZ5I78	275650B000110857	20/05/2022	74550
AEF5077	275650W000115039	21/05/2022	74550
AEQ5659	275650B000110948	21/05/2022	74550
AFP6B53	275650F000099185	26/05/2022	76331
AFR7B20	275650B000110995	21/05/2022	74550
AFR7I44	275650B000110866	20/05/2022	74550
AFW1F79	275650R000001243	14/05/2022	55412
AGF8539	275650F000099028	25/05/2022	76332
AGG7557	275650W000115008	20/05/2022	74550
AGO4057	275650B000110906	21/05/2022	74710
AHA0023	275650R000001232	14/05/2022	55412
AHU8C51	275650B000110855	20/05/2022	74550
AID3F11	275650W000115049	22/05/2022	74550
AIV1C83	275650W000115023	21/05/2022	74550
AJE1C58	275650R000001257	13/05/2022	55412
AJK5530	275650B000110850	20/05/2022	74630
AJK5530	275650B000110854	20/05/2022	74550
AJL8765	275650R000001263	13/05/2022	55412
AJN2323	275650D000078383	20/05/2022	74550
AJT9274	275650B000110966	21/05/2022	74550
AJW9874	275650B000110928	21/05/2022	74550
AKH3868	275650R000001249	14/05/2022	55412
AKO0152	275650B000110894	20/05/2022	74550
AKR7A09	275650R000001230	14/05/2022	55412
AKU2G61	275650W000115048	22/05/2022	74550
AKZ9212	275650B000111007	22/05/2022	74710
ALE9141	275650B000110993	21/05/2022	74550
ALK1744	275650B000110879	20/05/2022	74550
ALR1C80	275650F000099032	25/05/2022	51930
ALU2989	275650W000115021	21/05/2022	74550
ALV5A65	275650W000115042	21/05/2022	74630
ALY8643	275650B000111017	26/05/2022	74550
AMC2937	275650B000110925	21/05/2022	74550
AMC2937	275650B000110944	21/05/2022	74550
AMD0G80	275650F000099031	25/05/2022	51930
AMG3I63	275650B000111022	22/05/2022	74550
ANG1722	275650B000110941	21/05/2022	74550
ANI3053	275650F000099180	25/05/2022	55417
ANW0F62	275650B000110841	20/05/2022	74550
ANZ7F58	275650A000002677	26/05/2022	60503
AOB3031	275650R000001236	14/05/2022	55412
AOD4H16	275650B000110895	20/05/2022	74550
AOM5F66	275650B000110996	21/05/2022	74550
APL4965	275650B000110893	20/05/2022	74630
APM5210	275650B000110904	21/05/2022	74550
APP0926	275650B000110914	21/05/2022	74630
APU9134	275650F000098992	26/05/2022	76332
APY5D03	275650B000110858	20/05/2022	74550
AQF3H42	275650F000099030	25/05/2022	55417
AQW7354	275650R000001259	13/05/2022	55412
AQW8615	275650R000001239	14/05/2022	55412
AQY3I98	275650W000115020	21/05/2022	74550
AQZ8G48	275650B000110859	20/05/2022	74550
ARB4271	275650R000001267	13/05/2022	55412
ARC2346	275650W000115028	21/05/2022	74550
ARC2B56	275650B000111013	22/05/2022	74550
ARI4547	275650R000001242	14/05/2022	55412
ARK5369	275650B000110832	20/05/2022	74550
ARL1I97	275650B000110902	21/05/2022	74550
ARM1F84	275650B000110983	21/05/2022	74550
ARM1F84	275650W000115037	21/05/2022	74550
ARN0244	275650W000114994	20/05/2022	74550
ARW1548	275650W000115030	21/05/2022	74550
ARW1548	275650W000114977	20/05/2022	74550
ASD6885	275650B000110903	21/05/2022	74550
ASG2425	275650B000110825	20/05/2022	74550
ASI8466	275650B000110877	20/05/2022	74550
ASJ8600	275650R000001245	14/05/2022	55412
ASO1012	275650B000110980	21/05/2022	74550
ASS2254	275650W000115046	21/05/2022	74550
ASU9C13	275650B000110954	21/05/2022	74550
ASW2889	275650W000115024	21/05/2022	74630
ASW2889	275650W000115026	21/05/2022	74550
ASW7I99	275650R000001265	13/05/2022	55412
ATD8106	275650B000110923	21/05/2022	74550
ATE7799	275650B000111019	26/05/2022	74550
ATJ8931	275650B000110878	20/05/2022	74630
ATK2C91	275650D000078389	21/05/2022	74550
ATK2C91	275650B000110945	21/05/2022	74550
ATX8490	275650W000114987	20/05/2022	74550
AUB0F89	275650B000110862	20/05/2022	74550
AUC7578	275650B000110979	21/05/2022	74550
AUD0I58	275650B000110951	21/05/2022	74550
AUF8F10	275650B000110940	21/05/2022	74550
AUK6120	275650R000001250	13/05/2022	55412
AUN2540	275650D000078381	20/05/2022	74550

AUN2F34	275650R000001251	13/05/2022	55412
AVA6365	275650B000110901	21/05/2022	74550
AVB2J06	275650W000114980	20/05/2022	74550
AVD0B46	275650W000114974	20/05/2022	74550
AVG6767	275650W000115000	20/05/2022	74550
AVH0295	275650B000110962	21/05/2022	74550
AVI7263	275650F000089089	25/05/2022	55411
AVN1877	275650F000099186	26/05/2022	76332
AWB1F03	275650B000110963	21/05/2022	74550
AWC2C59	275650B000110899	21/05/2022	74550
AWC5577	275650B000110987	21/05/2022	74550
AWD0J63	275650R000001255	13/05/2022	55412
AWE6G63	275650B000110998	21/05/2022	74550
AWE6G63	275650B000110934	21/05/2022	74550
AWI2C69	275650W000115022	21/05/2022	74550
AWL6F72	275650B000111023	22/05/2022	74550
AWL6F72	275650W000115054	22/05/2022	74550
AWL6F72	275650B000111021	22/05/2022	74550
AWL8J81	275650R000001268	13/05/2022	55412
AWT8C27	275650B000110986	21/05/2022	74550
AWV2G03	275650W000115010	21/05/2022	74550
AWW7153	275650W000115035	21/05/2022	74630
AWX5F17	275650W000115051	22/05/2022	74550
AXC5899	275650W000115025	21/05/2022	74550
AXH5A52	275650D000078387	21/05/2022	74630
AXL3487	275650W000115004	20/05/2022	74550
AXN5610	275650B000110836	20/05/2022	74550
AXO4787	275650W000114981	20/05/2022	74550
AXP4860	275650D000078380	20/05/2022	74550
AXS5906	275650B000110871	20/05/2022	74550
AXS8160	275650W000115018	21/05/2022	74550
AXV2477	275650B000110828	20/05/2022	74550
AXW5692	275650B000110865	20/05/2022	74550
AXX5052	275650B000110952	21/05/2022	74550
AXX5052	275650B000110949	21/05/2022	74550
AYC0661	275650B000110824	20/05/2022	74550
AYE1730	275650B000110909	21/05/2022	74550
AYI1361	275650B000111006	22/05/2022	74550
AYK4211	275650B000110956	21/05/2022	74550
AYL9925	275650B000110910	21/05/2022	74630
AYM4053	275650B000110831	20/05/2022	74630
AYS1I21	275650R000001254	13/05/2022	55412
AYW7049	275650F000099033	25/05/2022	76331
AYY3054	275650B000110972	21/05/2022	74630
AZE7416	275650R000001234	14/05/2022	55412
AZF2171	275650F000099177	24/05/2022	76331
AZF2599	275650R000001231	14/05/2022	55412
AZG0841	275650B000110886	20/05/2022	74550
AZH9402	275650B000110851	20/05/2022	74550
AZS8688	275650B000111004	21/05/2022	74550
AZS8B26	275650B000110999	21/05/2022	74550
AZU9624	275650W000115027	21/05/2022	74550
AZZ3640	275650R000001266	13/05/2022	55412
BAB3I04	275650R000001233	14/05/2022	55412
BAH0I57	275650W000114985	20/05/2022	74550
BAK9893	275650B000110937	21/05/2022	74550
BAM4G64	275650D000078388	21/05/2022	74550
BAO9B65	275650B000110943	21/05/2022	74550
BAP8549	275650B000110827	20/05/2022	74550
BAU5G03	275650B000111026	22/05/2022	74550
BAX2F38	275650B000110975	21/05/2022	74550
BAX3C43	275650W000115045	21/05/2022	74550
BBD5A46	275650W000115040	21/05/2022	74550
BBF1753	275650W000115041	21/05/2022	74550
BBG7A37	275650A000002684	28/05/2022	60503
BBN9447	275650B000110994	21/05/2022	74550
BBS6307	275650B000110967	21/05/2022	74550
BBS7942	275650W000114978	20/05/2022	74550
BBS9I40	275650W000114984	20/05/2022	74550
BBT9921	275650B000111012	22/05/2022	74550
BBX7084	275650B000110990	21/05/2022	74550
BBY4J09	275650F000098991	26/05/2022	51930
BCB9687	275650D000078394	21/05/2022	74550
BCF5360	275650W000115043	21/05/2022	74550
BCI6963	275650A000002676	26/05/2022	60503
BCI7937	275650B000110933	21/05/2022	74550
BCJ2183	275650B000110872	20/05/2022	74550
BCK3H80	275650R000001238	14/05/2022	55412
BCN2J44	275650B000111018	26/05/2022	74550
BCP4925	275650W000115047	22/05/2022	74710
BCR1I17	275650R000001262	13/05/2022	55412
BCS8F47	275650B000110849	20/05/2022	74630
BCS8F47	275650B000110845	20/05/2022	74630
BCT5J25	275650B000110988	21/05/2022	74550
BDC5A17	275650B000111002	21/05/2022	74710
BDD9G11	275650B000110970	21/05/2022	74550
BDE9I18	275650B000110922	21/05/2022	74630
BDF2014	275650R000001264	13/05/2022	55412
BDI8E18	275650D000078392	21/05/2022	74550

BDL9A82	275650W000114989	20/05/2022	74550
BDM3J57	275650F000098990	24/05/2022	60501
BDN9H64	275650A000002683	27/05/2022	60503
BDO4H56	275650W000115036	21/05/2022	74630
BDO9C81	275650B000110920	21/05/2022	74550
BDP0H83	275650W000115007	20/05/2022	74550
BDP3D09	275650B000110908	21/05/2022	74550
BDP9C98	275650B000110861	20/05/2022	74550
BDR6J68	275650B000110887	20/05/2022	74550
BDT3B73	275650R000001240	14/05/2022	55412
BDZ2H93	275650B000110889	20/05/2022	74550
BDZ5C30	275650B000111003	21/05/2022	74550
BDZ6A21	275650F000099187	26/05/2022	65300
BEB0F58	275650B000110958	21/05/2022	74550
BEC3I15	275650B000110915	21/05/2022	74630
BEE4G53	275650F000098989	23/05/2022	55411
BEE9J76	275650B000110935	21/05/2022	74550
BEF2F67	275650B000110931	21/05/2022	74550
BEF2F67	275650W000115013	21/05/2022	74630
BEI6F15	275650F000099175	24/05/2022	57380
BEK6H24	275650B000110846	20/05/2022	74550
BEK9B22	275650B000110913	21/05/2022	74550
BEM3511	275650F000020761	25/05/2022	55417
BEO8J74	275650B000110848	20/05/2022	74550
BEU0H73	275650B000110835	20/05/2022	74550
BSC1722	275650R000001252	13/05/2022	55412
CDW9D99	275650B000110863	20/05/2022	74630
CEF4A11	275650B000110942	21/05/2022	74550
CJI4D53	275650B000111009	22/05/2022	74630
COC1028	275650B000110885	20/05/2022	74550
CYV7306	275650W000115005	20/05/2022	74550
DIN4032	275650B000110989	21/05/2022	74550
DKN2J53	275650B000110864	20/05/2022	74550
DKV5F60	275650F000099183	26/05/2022	51930
DKY7B71	275650B000111025	22/05/2022	74630
DLG2I76	275650B000111000	21/05/2022	74550
DNO8C63	275650W000115057	22/05/2022	74550
DNO8C63	275650B000111024	22/05/2022	74630
DNO8C63	275650B000111008	22/05/2022	74550
DPH6I86	275650F000094048	23/05/2022	55411
DPW2552	275650B000110936	21/05/2022	74550
DTC4888	275650B000110939	21/05/2022	74550
DTE7I13	275650D000078391	21/05/2022	74550
DZV2C95	275650B000111014	22/05/2022	74710
EBN0948	275650B000110991	21/05/2022	74550
ECT3736	275650B000110847	20/05/2022	74550
EDN6F03	275650W000114993	20/05/2022	74550
EDN6F03	275650W000114991	20/05/2022	74550
EDR8B33	275650B000110853	20/05/2022	74630
EEP2I94	275650B000110919	21/05/2022	74630
EMM5241	275650B000110823	20/05/2022	74630
END6J25	275650W000115056	22/05/2022	74550
ENQ4288	275650B000110976	21/05/2022	74550
EQV4170	275650W000115016	21/05/2022	74550
ERK9808	275650B000110873	20/05/2022	74550
ESA6C86	275650W000115038	21/05/2022	74550
EWP2F72	275650W000114982	20/05/2022	74550
FAB9I95	275650B000110833	20/05/2022	74550
FEE2E67	275650D000078379	20/05/2022	74550
FEH6202	275650B000110977	21/05/2022	74550
FFY8B86	275650B000110997	21/05/2022	74630
FUG2J36	275650B000110911	21/05/2022	74550
FXA8F49	275650B000110834	20/05/2022	74550
FXH3D07	275650B000110912	21/05/2022	74550
FYW8A78	275650B000110974	21/05/2022	74550
GHE4120	275650B000110891	20/05/2022	74550
GHH8I18	275650R000001241	14/05/2022	55412
HTA2761	275650B000110840	20/05/2022	74550
HYG0G76	275650B000110897	21/05/2022	74550
IBJ6J68	275650A000002678	26/05/2022	60503
IDU0D95	275650A000002680	26/05/2022	60503
IIN7779	275650B000110896	21/05/2022	74550
IJC4H00	275650F000099027	25/05/2022	55417
IOF0982	275650B000110875	20/05/2022	74550
IOV5F27	275650W000115050	22/05/2022	74550
IPG2E02	275650B000110965	21/05/2022	74550
IRK6J93	275650W000114998	20/05/2022	74550
ISI8856	275650D000078395	21/05/2022	74550
ITB8F97	275650B000110953	21/05/2022	74630
IUC3692	275650B000110929	21/05/2022	74550
IUR9I66	275650B000111016	22/05/2022	74550
IWC8B86	275650W000114988	20/05/2022	74550
IXK4290	275650B000110882	20/05/2022	74550
IXN7F70	275650W000115012	21/05/2022	74550
IXQ1G91	275650W000115002	20/05/2022	74550
IZD4F94	275650B000110950	21/05/2022	74550
IZH4A58	275650B000110946	21/05/2022	74550
IZK7D48	275650B000110968	21/05/2022	74550
IZK7D48	275650B000110964	21/05/2022	74550

JAP6D17	275650W000115014	21/05/2022	74550
JFV0732	275650W000115058	22/05/2022	74550
JGV8C49	275650W000115044	21/05/2022	74550
JHV0383	275650B000110880	20/05/2022	74550
JOQ0E66	275650W000115009	21/05/2022	74550
JUF4075	275650W000115034	21/05/2022	74630
JVZ6G52	275650R000001237	14/05/2022	55412
JZV2403	275650D000078384	20/05/2022	74550
KHS7375	275650W000115019	21/05/2022	74550
KKF8A39	275650R000001244	14/05/2022	55412
KLO9607	275650R000001248	14/05/2022	55412
KLO9607	275650R000001235	14/05/2022	55412
KQF7J12	275650R000001246	14/05/2022	55412
LAU4577	275650R000001247	14/05/2022	55412
LQL9B37	275650B000110930	21/05/2022	74550
LSA7941	275650F000097329	24/05/2022	76252
LWT0054	275650W000114999	20/05/2022	74550
LYU0D11	275650W000114995	20/05/2022	74710
MBH6835	275650D000078386	20/05/2022	74630
MBY6I28	275650D000078393	21/05/2022	74550
MCN1896	275650B000110924	21/05/2022	74550
MDE6874	275650B000110852	20/05/2022	74550
MDE8H36	275650R000001261	13/05/2022	55412
MDI6912	275650B000111010	22/05/2022	74550
MDR5A55	275650W000114992	20/05/2022	74630
MDU6B02	275650B000111011	22/05/2022	74630
MEJ0535	275650W000115032	21/05/2022	74550
MEL1961	275650D000078385	20/05/2022	74550
MEQ6C81	275650F000099182	26/05/2022	59670
MEZ2272	275650B000110992	21/05/2022	74630
MFG3110	275650B000110927	21/05/2022	74550
MFH9G76	275650W000115055	22/05/2022	74550
MFQ6J09	275650B000110959	21/05/2022	74550
MFQ9595	275650B000110960	21/05/2022	74550
MGH5D23	275650B000110973	21/05/2022	74550
MGH7J42	275650W000115031	21/05/2022	74630
MGN0H75	275650A000002685	28/05/2022	60503
MHA7B07	275650B000110830	20/05/2022	74550
MHC9993	275650R000001258	13/05/2022	55412
MHK7A32	275650B000110900	21/05/2022	74710
MHW7J33	275650R000001253	13/05/2022	55412
MIA0G24	275650F000099181	25/05/2022	54521
MIC3141	275650B000110839	20/05/2022	74550
MIE1F47	275650B000110932	21/05/2022	74550
MIL5529	275650A000002688	28/05/2022	60503
MIR3440	275650B000110860	20/05/2022	74550
MIV1191	275650W000114990	20/05/2022	74550
MJM3D94	275650B000110856	20/05/2022	74550
MJW0E42	275650B000110883	20/05/2022	74550
MJY7I74	275650W000114983	20/05/2022	74550
MLR6A80	275650W000115029	21/05/2022	74550
MLU6622	275650W000114979	20/05/2022	74630
MPD5329	275650A000002687	28/05/2022	60503
MPD5329	275650B000110867	20/05/2022	74550
MPD5329	275650B000110918	21/05/2022	74550
MVF3776	275650W000115033	21/05/2022	74550
MYE9A62	275650B000111020	22/05/2022	74630
MZC1J53	275650W000114996	20/05/2022	74550
NCT1946	275650B000110876	20/05/2022	74550
NLP2319	275650B000110892	20/05/2022	74550
NPJ4340	275650B000110844	20/05/2022	74550
NPJ4340	275650W000114975	20/05/2022	74550
NVO0H12	275650A000002679	26/05/2022	60503
NXP5I01	275650B000110947	21/05/2022	74630
OAP6J53	275650F000099176	24/05/2022	76331
OBF5073	275650R000001256	13/05/2022	55412
OBI5I81	275650B000111015	22/05/2022	74550
OBM5F29	275650B000110870	20/05/2022	74550
OBQ4708	275650B000111005	22/05/2022	74550
OBS0E77	275650W000115053	22/05/2022	74630
OEC8B71	275650B000110971	21/05/2022	74550
OGB5005	275650B000110890	20/05/2022	74550
OHM9454	275650D000078390	21/05/2022	74630
OKH9307	275650B000110969	21/05/2022	74550
OOJ6624	275650B000110978	21/05/2022	74550
OVN3A99	275650B000110982	21/05/2022	74630
OYU8H14	275650R000001260	13/05/2022	55412
PYQ3F72	275650B000110917	21/05/2022	74550
QAN6197	275650B000110926	21/05/2022	74550
QBD9J42	275650B000110888	20/05/2022	74550
QBZ4A67	275650W000115011	21/05/2022	74550
QEY8F98	275650A000002681	27/05/2022	60503
QHI9124	275650B000110985	21/05/2022	74550
QHO1C68	275650W000115006	20/05/2022	74630
QHP1I71	275650A000002686	28/05/2022	60503
QHQ4C84	275650B000110916	21/05/2022	74550
QHR0695	275650B000110955	21/05/2022	74550
QIF3476	275650W000115015	21/05/2022	74630
QIF3476	275650W000114973	20/05/2022	74550

QIV5410	275650B000110984	21/05/2022	74550
QJN9328	275650W000115003	20/05/2022	74550
QJN9328	275650B000110884	20/05/2022	74630
QJT6D49	275650B000110829	20/05/2022	74550
QJZ9370	275650B000110961	21/05/2022	74550
QNA3G54	275650B000110905	21/05/2022	74550
QNC8I79	275650B000110874	20/05/2022	74630
QOK1H63	275650W000115017	21/05/2022	74550
QQS2B64	275650F000099029	25/05/2022	55417
QUV1G81	275650F000099179	25/05/2022	54521
RAE3086	275650B000111001	21/05/2022	74550
RAE3A85	275650W000115001	20/05/2022	74550
RHH0G32	275650B000110957	21/05/2022	74550
RHH2F46	275650W000114976	20/05/2022	74550
RHM8G32	275650B000110907	21/05/2022	74630
RHN0D71	275650B000110837	20/05/2022	74550
RHP9D19	275650B000110826	20/05/2022	74550
RHU3H68	275650F000099178	24/05/2022	76331
RHU4A67	275650B000110838	20/05/2022	74550
RHV3E31	275650B000110898	21/05/2022	74550
RHY3E11	275650B000110869	20/05/2022	74550
RKY0I89	275650W000115052	22/05/2022	74550
RLJ3E56	275650B000110843	20/05/2022	74550
RLJ3J80	275650B000110938	21/05/2022	74550
RMP3I35	275650B000110881	20/05/2022	74550
RXP8I07	275650B000110842	20/05/2022	74550
RXP8I07	275650W000114986	20/05/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa;*ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCA3046	275650B000100064	11/12/2021	74550
BDF9C74	275650B000099876	09/12/2021	74550
COT9941	275650D000076290	09/12/2021	74550
HBF0I41	275650W000110005	10/12/2021	74550
IQC8E63	275650B000100058	11/12/2021	74550
MDN4372	116100E008861366	17/03/2022	58780
QHT6F57	275650B000100018	11/12/2021	74550
RHA1J81	116100E009276929	17/03/2022	58780
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU9942	275650B000106835	25/03/2022	74550
ABJ3016	275650W000113546	26/03/2022	74550
AGX4681	275650B000106839	25/03/2022	74550
AHG5B58	275650B000106831	25/03/2022	74550
AIH3372	275650W000113533	26/03/2022	74550
AJL4G42	275650W000113469	23/03/2022	74550
ALS3376	275650W000113516	25/03/2022	74550
AOJ2187	275650B000106859	25/03/2022	74550
AOS5A64	275650W000113509	25/03/2022	74550
APB4151	275650B000106807	24/03/2022	74550
APW3I08	275650B000106809	24/03/2022	74550
ASY6076	275650W000113542	26/03/2022	74550
ASZ9848	275650B000106884	25/03/2022	74550
ATF1797	275650B000106877	25/03/2022	74550
AUT4G69	275650W000113519	25/03/2022	74550
AVQ7H10	275650W000113527	26/03/2022	74550
AVS9185	275650B000106829	25/03/2022	74550
AVV0E38	275650W000110145	12/12/2021	74550
AWI0F48	275650B000106840	25/03/2022	74550
AWN9382	275650W000113522	25/03/2022	74550

AWS1H79	275650B000106857	25/03/2022	74550
AXH0E10	275650B000106818	25/03/2022	74550
AYY0D68	275650B000106841	25/03/2022	74550
BAK0H12	275650D000077872	25/03/2022	74550
BAO6G89	275650W000110107	12/12/2021	74550
BAV0579	275650B000106804	24/03/2022	74550
BCA2C27	275650W000113535	26/03/2022	74550
BCD6302	275650W000113510	25/03/2022	74550
BDL0C65	275650B000106689	22/03/2022	74550
BDY2E05	275650B000106774	24/03/2022	74550
BEB3C84	275650B000106657	22/03/2022	74550
BET2458	275650D000077876	25/03/2022	74550
BET7202	275650W000113547	26/03/2022	74550
BEV9A87	275650W000113548	26/03/2022	74550
BEW3D45	275650B000100181	12/12/2021	74550
FQQ2F65	275650B000106785	24/03/2022	74550
FUM1D83	275650W000113537	26/03/2022	74550
IAP8719	275650B000106825	25/03/2022	74550
IOR5C51	275650B000106892	26/03/2022	74550
IZH2D52	275650B000106834	25/03/2022	74550
KEG0C74	275650W000113552	26/03/2022	74550
LSM3J72	275650D000077848	22/03/2022	74550
LVD4I72	275650W000113540	26/03/2022	74550
MAK2A23	275650B000106890	26/03/2022	74550
MGD7562	275650W000110103	12/12/2021	74550
MHM0469	275650W000113539	26/03/2022	74550
MIG7865	275650B000106748	24/03/2022	74550
MKC8B41	275650W000113543	26/03/2022	74550
NIO5439	275650W000113513	25/03/2022	74550
OLA5E22	275650B000106634	22/03/2022	74550
PWS9815	275650D000077880	25/03/2022	74550
REI1A30	275650B000100180	12/12/2021	74550
RFX4H68	275650B000106675	22/03/2022	74550
RHA1B32	275650W000113515	25/03/2022	74550
RHN3C44	275650B000106821	25/03/2022	74550
RHP8J84	275650B000106848	25/03/2022	74550
RLI5H97	275650B000106885	25/03/2022	74550
RLJ0I59	275650B000106663	22/03/2022	74550
RLK0J97	275650B000106871	25/03/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7211D2CB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 040/2022 III

EDITAL Nº040/2022 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/07/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM8202	275650B000111082	22/05/2022	74550
AAV8I28	275650D000078417	23/05/2022	74550
ABG9700	275650B000111119	23/05/2022	74550
ACF1333	275650B000111106	22/05/2022	74550
ACS0816	275650W000115061	22/05/2022	74550
ACS9J07	275650W000115104	23/05/2022	74550
ADW0G03	275650B000111151	23/05/2022	74550
AEO7F75	275650B000111178	24/05/2022	74710
AET0235	275650W000115073	22/05/2022	74550
AEX9J11	275650B000111195	24/05/2022	74550
AFI0114	275650B000111070	22/05/2022	74630
AFO7009	275650B000111209	24/05/2022	74550

AGK6A88	275650B000111227	24/05/2022	74550
AGQ3002	275650W000115101	23/05/2022	74550
AGR0470	275650B000111036	22/05/2022	74550
AHH3142	275650B000111166	23/05/2022	74550
AHV0E14	275650B000111201	24/05/2022	74550
AJC4472	275650D000078420	24/05/2022	74550
AJK5530	275650B000111222	24/05/2022	74550
AJK5530	275650B000111218	24/05/2022	74550
AJL5277	275650W000115065	22/05/2022	74550
AJO6126	275650B000111071	22/05/2022	74550
AJW9F67	275650W000115111	24/05/2022	74550
AKF5057	275650B000111112	23/05/2022	74550
AKJ0C82	275650B000111075	22/05/2022	74550
AKP5354	275650W000115120	24/05/2022	74550
AKU6A25	275650W000115109	24/05/2022	74550
AKX3882	275650W000115075	22/05/2022	74630
AKZ0C25	275650B000111181	24/05/2022	74550
ALB7534	116100E009328435	29/05/2022	53470
ALL2298	275650B000111041	22/05/2022	74550
ALO5910	275650B000111202	24/05/2022	74550
ALR7795	275650B000111228	24/05/2022	74550
ALR9B93	275650B000111088	22/05/2022	74630
ALW4G42	275650B000111132	23/05/2022	74550
ALY6F13	275650B000111109	22/05/2022	74630
AMD2D26	275650W000115080	22/05/2022	74550
AMF1I65	275650B000111091	22/05/2022	74550
AMM2732	275650B000111225	24/05/2022	74550
ANF1A23	275650W000115088	23/05/2022	74550
ANK6182	275650B000111203	24/05/2022	74550
ANM2E16	275650B000111215	24/05/2022	74550
ANP1B52	275650W000115082	22/05/2022	74550
ANU0411	116100E009346041	26/05/2022	56144
ANV6C02	275650W000115131	24/05/2022	74550
AOR0098	275650B000111084	22/05/2022	74550
AOS5F57	275650D000078428	25/05/2022	74550
AOY7610	275650B000111180	24/05/2022	74550
APE2C82	275650D000078413	23/05/2022	74550
APQ2532	275650B000111159	23/05/2022	74550
APW1274	275650B000111136	23/05/2022	74550
AQG7613	275650B000111192	24/05/2022	74550
AQH7B30	275650W000115090	23/05/2022	74550
AQO4A56	275650B000111177	24/05/2022	74550
AQR0A53	275650B000111058	22/05/2022	74550
AQS0441	275650B000111139	23/05/2022	74550
AQU8J31	275650W000115067	22/05/2022	74550
ARA3539	275650W000115108	24/05/2022	74550
ARF0925	275650B000111087	22/05/2022	74550
ARH1C77	275650W000115068	22/05/2022	74550
ARJ6F23	275650B000111211	24/05/2022	74550
ARW1548	275650W000115087	23/05/2022	74550
ARW1548	275650W000115113	24/05/2022	74550
ASN1651	275650B000111156	23/05/2022	74550
ASV5960	275650B000111124	23/05/2022	74550
ASY6618	275650D000078415	23/05/2022	74550
ATB5577	275650W000115115	24/05/2022	74550
ATC2793	275650W000115077	22/05/2022	74550
ATV2I01	116100E008861368	25/05/2022	54600
ATX7567	275650B000111129	23/05/2022	74550
AUA4C42	275650B000111183	24/05/2022	74550
AUC6G28	275650B000111072	22/05/2022	74630
AUF4069	275650B000111068	22/05/2022	74550
AUF7157	275650W000115097	23/05/2022	74550
AUH3B65	275650W000115072	22/05/2022	74550
AUL9722	275650B000111154	23/05/2022	74550
AUM7E00	116100E009279537	27/05/2022	54522
AUP5845	275650B000111093	22/05/2022	74550
AUP9271	275650B000111163	23/05/2022	74550
AUU5C40	275650B000111064	22/05/2022	74550
AVA0I18	275650B000111053	22/05/2022	74550
AVH2B90	275650W000115127	24/05/2022	74550
AVI7I04	275650D000078404	22/05/2022	74550
AVJ6J09	275650B000111153	23/05/2022	74550
AVK9579	275650B000111035	22/05/2022	74550
AVL1583	275650B000111027	22/05/2022	74550
AVR8646	275650B000111162	23/05/2022	74550
AVX4556	275650B000111126	23/05/2022	74550
AVY1190	275650B000111118	23/05/2022	74550
AWA3078	275650W000115081	22/05/2022	74550
AWA3078	275650B000111045	22/05/2022	74550
AWD7D87	275650B000111133	23/05/2022	74550
AWF8G73	275650B000111107	22/05/2022	74550
AWG8F31	275650D000078398	22/05/2022	74550
AWH0801	275650B000111046	22/05/2022	74550
AWJ1E84	275650D000078412	23/05/2022	74550
AWL7791	116100E009283200	27/05/2022	54522
AWM6972	275650B000111199	24/05/2022	74550
AWQ3F61	275650B000111182	24/05/2022	74630
AWV3C36	275650B000111098	22/05/2022	74550
AWV3C36	275650B000111081	22/05/2022	74550

AWY1031	275650W000115064	22/05/2022	74550
AXB6H16	275650W000115122	24/05/2022	74550
AXD2987	275650B000111131	23/05/2022	74550
AXD2987	275650B000111121	23/05/2022	74550
AXD4C11	275650B000111042	22/05/2022	74550
AXG1712	275650W000115119	24/05/2022	74550
AXO2464	275650B000111063	22/05/2022	74550
AXP2292	275650B000111040	22/05/2022	74550
AXQ4742	275650W000115063	22/05/2022	74550
AXR5130	275650W000115126	24/05/2022	74550
AXU3656	275650B000111168	23/05/2022	74550
AXZ6490	275650B000111092	22/05/2022	74550
AYI5716	275650B000111172	23/05/2022	74550
AYI9980	275650D000078410	23/05/2022	74550
AYQ7311	275650B000111059	22/05/2022	74550
AYT1C41	275650B000111224	24/05/2022	74550
AZA4C63	275650B000111050	22/05/2022	74550
AZD8F54	275650W000115095	23/05/2022	74550
AZE4806	275650W000115066	22/05/2022	74630
AZE6512	275650W000115091	23/05/2022	74550
AZJ3H55	275650W000115105	23/05/2022	74550
AZM3D50	275650B000111125	23/05/2022	74550
AZN5355	275650B000111216	24/05/2022	74550
AZR9185	275650D000078400	22/05/2022	74550
AZU8D45	275650B000111111	23/05/2022	74630
BAI7905	275650W000115074	22/05/2022	74630
BAI7D19	275650W000115132	24/05/2022	74550
BAY2479	275650B000111231	24/05/2022	74550
BBF7B93	275650B000111105	22/05/2022	74710
BBK5278	275650B000111230	24/05/2022	74550
BBL5C61	275650W000115124	24/05/2022	74550
BBS0954	275650B000111048	22/05/2022	74550
BBT8G78	275650B000111147	23/05/2022	74630
BBX9G82	275650B000111060	22/05/2022	74550
BBY2E63	275650D000078408	22/05/2022	74550
BCB1842	275650B000111120	23/05/2022	74550
BCJ8A20	275650B000111031	22/05/2022	74630
BCK7I27	275650B000111101	22/05/2022	74550
BCO9052	275650D000078427	24/05/2022	74550
BCR5J48	275650B000111184	24/05/2022	74550
BCU7C33	275650W000115110	24/05/2022	74550
BCX2B01	275650B000111150	23/05/2022	74550
BCX2B01	275650B000111200	24/05/2022	74550
BCZ2I48	275650B000111174	23/05/2022	74550
BDA5J86	275650B000111095	22/05/2022	74550
BDH4D14	275650B000111127	23/05/2022	74630
BDH5B94	275650B000111196	24/05/2022	74550
BDK5B93	275650B000111043	22/05/2022	74550
BDN1I55	275650W000115117	24/05/2022	74550
BDN2G01	275650B000111161	23/05/2022	74550
BDP3J92	275650W000115093	23/05/2022	74550
BDR6J68	275650B000111097	22/05/2022	74550
BDV6J51	275650B000111137	23/05/2022	74550
BEA4E46	275650W000115099	23/05/2022	74550
BEA7D29	275650B000111086	22/05/2022	74550
BEB7D28	275650W000115096	23/05/2022	74550
BEC3I15	275650B000111055	22/05/2022	74550
BEF8H90	275650B000111158	23/05/2022	74550
BEJ8J86	275650D000078402	22/05/2022	74550
BEK1403	275650W000115130	24/05/2022	74550
BEK3I55	275650B000111213	24/05/2022	74630
BEP9E47	275650B000111152	23/05/2022	74550
BEY2H58	275650B000111191	24/05/2022	74550
BEY4J84	275650B000111054	22/05/2022	74630
BEY7D09	275650B000111030	22/05/2022	74550
BEY7D09	275650B000111090	22/05/2022	74550
BEY8J01	275650B000111237	24/05/2022	74550
BEZ6G30	275650B000111190	24/05/2022	74550
BYB8364	275650B000111079	22/05/2022	74630
BYG6724	275650W000115129	24/05/2022	74550
CDF2H93	275650B000111149	23/05/2022	74550
CDW9D99	275650B000111140	23/05/2022	74550
CHM5I09	275650D000078423	24/05/2022	74550
CLQ2884	275650B000111194	24/05/2022	74550
CPE3F77	275650B000111130	23/05/2022	74630
DCM8132	275650B000111223	24/05/2022	74550
DEX4I65	275650D000078421	24/05/2022	74550
DGN1D93	275650W000115114	24/05/2022	74550
DIR5A14	275650B000111233	24/05/2022	74550
DKW5037	275650W000115078	22/05/2022	74630
DMG1925	275650B000111104	22/05/2022	74550
DNO7E40	275650W000115079	22/05/2022	74550
EBU5E95	275650D000078407	22/05/2022	74630
EGF9I83	275650W000115070	22/05/2022	74550
EGT5350	275650B000111155	23/05/2022	74550
EJA0J48	275650B000111052	22/05/2022	74550
EMG7117	275650B000111073	22/05/2022	74550
EMM5241	275650B000111241	25/05/2022	74550
EUS7I33	275650B000111169	23/05/2022	74550

FGV1B03	275650W000115059	22/05/2022	74550
FKW3A54	275650B000111165	23/05/2022	74550
FMK3I45	275650D000078409	22/05/2022	74550
FNI0D90	275650B000111214	24/05/2022	74630
FSA9F78	275650W000115086	23/05/2022	74550
FSG7J18	275650B000111083	22/05/2022	74630
FTL1I94	275650B000111069	22/05/2022	74550
FZR0829	275650B000111085	22/05/2022	74550
GCF5H07	275650B000111187	24/05/2022	74550
GCR7D09	275650B000111067	22/05/2022	74550
GDN1A24	275650B000111102	22/05/2022	74550
GEE6608	275650B000111047	22/05/2022	74550
GFY3H38	275650B000111113	23/05/2022	74550
GSW1776	275650B000111039	22/05/2022	74550
HOU3E18	116100E009279538	28/05/2022	54522
HZU4E17	275650B000111148	23/05/2022	74550
ICV6G31	275650W000115069	22/05/2022	74550
IDE9J43	275650B000111034	22/05/2022	74550
IMM5H54	275650D000078425	24/05/2022	74550
INJ7875	275650B000111033	22/05/2022	74550
IOA8362	275650B000111160	23/05/2022	74550
IOA8362	275650B000111065	22/05/2022	74550
IPG6I32	275650B000111076	22/05/2022	74550
ISX4232	275650B000111226	24/05/2022	74550
IXM7698	275650B000111056	22/05/2022	74550
IYI3E75	275650B000111115	23/05/2022	74630
JFV0732	275650B000111028	22/05/2022	74630
JFX2083	275650W000115062	22/05/2022	74550
JXG7H94	275650B000111188	24/05/2022	74550
KAR7C98	275650B000111103	22/05/2022	74550
KBQ8072	275650B000111077	22/05/2022	74550
KEI9033	275650B000111229	24/05/2022	74630
KIY1J96	116100E008859951	28/05/2022	76251
KKN4A38	275650B000111062	22/05/2022	74630
KXY5D10	275650B000111205	24/05/2022	74550
LTF5480	275650W000115116	24/05/2022	74550
LTH7907	275650B000111179	24/05/2022	74550
LXJ5402	275650B000111099	22/05/2022	74630
LXY7B55	275650B000111238	24/05/2022	74550
LYS9G65	275650B000111173	23/05/2022	74550
LYW6F76	275650W000115092	23/05/2022	74550
LZL3C48	275650B000111080	22/05/2022	74710
MAM6J64	275650W000115083	22/05/2022	74550
MBY6I28	275650D000078396	22/05/2022	74550
MCF1604	275650W000115084	23/05/2022	74550
MCQ2I11	275650B000111108	22/05/2022	74550
MDG0I21	275650B000111061	22/05/2022	74550
MEJ6065	275650W000115103	23/05/2022	74630
MFB5154	275650B000111234	24/05/2022	74550
MGM5258	275650W000115060	22/05/2022	74550
MGN8510	275650B000111066	22/05/2022	74550
MGT7452	275650B000111198	24/05/2022	74550
MGU5036	275650W000115128	24/05/2022	74550
MHF1A11	275650B000111096	22/05/2022	74550
MHG3D79	275650D000078405	22/05/2022	74550
MHV7J50	275650B000111197	24/05/2022	74550
MHY8D84	275650B000111167	23/05/2022	74550
MIC3141	275650B000111208	24/05/2022	74550
MIC3141	275650B000111141	23/05/2022	74710
MIC3141	275650B000111142	23/05/2022	74550
MIC3141	275650B000111210	24/05/2022	74550
MIC3141	275650B000111143	23/05/2022	74710
MIK3G20	275650B000111164	23/05/2022	74550
MIM7I90	275650W000115118	24/05/2022	74550
MIR3D25	275650B000111176	23/05/2022	74550
MIS8325	275650W000115100	23/05/2022	74550
MIS8325	275650W000115098	23/05/2022	74630
MIS8325	275650W000115125	24/05/2022	74550
MIS8325	275650W000115106	23/05/2022	74550
MJS3216	275650W000115102	23/05/2022	74550
MJW2G34	116100E009283199	27/05/2022	76251
MJY6056	275650B000111057	22/05/2022	74550
MKD4582	275650B000111074	22/05/2022	74550
MKQ2074	275650B000111144	23/05/2022	74550
MKR0F97	275650B000111212	24/05/2022	74550
MKR0F97	275650D000078416	23/05/2022	74550
MKS9D61	275650B000111207	24/05/2022	74550
MKV9412	275650B000111204	24/05/2022	74550
MLC4G02	275650B000111186	24/05/2022	74550
MML6027	275650B000111114	23/05/2022	74550
MWZ7H88	275650W000115071	22/05/2022	74550
NII0D91	275650D000078411	23/05/2022	74550
NND9766	275650B000111206	24/05/2022	74550
NRH0832	275650B000111157	23/05/2022	74550
NRM0A02	275650B000111235	24/05/2022	74550
NRS9H70	275650B000111134	23/05/2022	74550
NVX8D20	275650W000115089	23/05/2022	74550
OBK8E97	275650D000078403	22/05/2022	74550
OCG5B12	275650D000078401	22/05/2022	74550

OEA4J56	275650W000115094	23/05/2022	74630
OKC9B09	275650B000111089	22/05/2022	74550
OKF7J23	275650B000111116	23/05/2022	74550
OLP0187	275650B000111217	24/05/2022	74550
OOG2C66	275650B000111239	24/05/2022	74550
OPW8E91	275650B000111146	23/05/2022	74550
PBL7331	275650B000111051	22/05/2022	74550
PVY3D10	116100E009279778	28/05/2022	54522
PWF8224	275650B000111175	23/05/2022	74710
PWF8224	275650B000111170	23/05/2022	74710
PYL4A77	275650B000111185	24/05/2022	74550
PYN9I90	275650B000111171	23/05/2022	74630
QCN6279	275650B000111117	23/05/2022	74550
QHM1496	275650B000111219	24/05/2022	74550
QHP3217	275650B000111038	22/05/2022	74550
QIA3I60	275650B000111189	24/05/2022	74550
QIF3476	275650W000115085	23/05/2022	74550
QIL5E00	275650B000111037	22/05/2022	74550
QIP4A29	275650B000111220	24/05/2022	74550
QIR1342	275650W000115107	24/05/2022	74550
QNS9H72	275650B000111135	23/05/2022	74630
QTK2G94	275650W000115121	24/05/2022	74550
QUV7F83	275650B000111044	22/05/2022	74550
QUX3913	275650B000111138	23/05/2022	74550
RAD4I81	275650B000111236	24/05/2022	74550
RAZ4A55	275650W000115076	22/05/2022	74550
REA0F00	275650D000078406	22/05/2022	74550
REG4H54	275650B000111078	22/05/2022	74550
REZ1B07	275650B000111128	23/05/2022	74630
RFL3J07	275650B000111240	24/05/2022	74550
RHA7H59	275650B000111094	22/05/2022	74550
RHB9A66	275650W000115112	24/05/2022	74550
RHH6A41	275650D000078397	22/05/2022	74630
RHJ8B25	275650B000111100	22/05/2022	74550
RHL9J31	275650D000078418	23/05/2022	74630
RHP6E42	275650B000111110	22/05/2022	74630
RHT9D98	275650B000111221	24/05/2022	74550
RHW0G19	275650D000078414	23/05/2022	74550
RHW6J96	275650B000111123	23/05/2022	74550
RKU3E86	275650D000078424	24/05/2022	74550
RKX5D06	275650D000078419	24/05/2022	74630
RKZ7I96	275650B000111122	23/05/2022	74550
RKZ7I96	275650B000111029	22/05/2022	74630
RLD3B14	275650B000111145	23/05/2022	74550
RLI3F72	275650W000115123	24/05/2022	74630
RLJ3J12	275650B000111232	24/05/2022	74550
RLM2H45	275650B000111049	22/05/2022	74550
RTX0E58	275650B000111032	22/05/2022	74550
RWB1F42	275650D000078426	24/05/2022	74630
RXT2J11	275650B000111193	24/05/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa;*ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL4449	275650B000106950	26/03/2022	74550
ACI8855	275650B000106682	22/03/2022	74550
ADA0A35	275650D000077885	26/03/2022	74550
AEF0D38	275650B000106776	24/03/2022	74550
AIR7I21	275650B000106936	26/03/2022	74550
AIX9223	275650W000113494	24/03/2022	74550
AKY1912	275650B000106988	26/03/2022	74550
AMQ4I67	275650B000106677	22/03/2022	74550

AMT1A35	275650B000106958	26/03/2022	74550
AMW9H18	275650B000106716	23/03/2022	74550
ANB2332	275650B000106797	24/03/2022	74550
ANE7E50	275650B000106972	26/03/2022	74550
AOF8E60	275650B000106899	26/03/2022	74550
AOT8A53	275650B000106933	26/03/2022	74550
APB7H05	275650B000106805	24/03/2022	74550
AQO8492	275650B000106757	24/03/2022	74550
AQY5E92	275650B000106656	22/03/2022	74550
ARB8D95	275650B000106766	24/03/2022	74550
ARH5A55	275650B000106653	22/03/2022	74550
ARI3590	275650B000106986	26/03/2022	74550
ARN6070	275650B000106784	24/03/2022	74550
ARU0C88	275650B000106754	24/03/2022	74550
AUN6I08	275650B000106758	24/03/2022	74550
AVO1247	275650B000106778	24/03/2022	74550
AVQ5688	275650D000077858	23/03/2022	74550
AVR8G18	275650B000106808	24/03/2022	74550
AVW9728	275650D000077887	26/03/2022	74550
AWU0470	275650W000113480	24/03/2022	74550
AXF0186	275650B000106894	26/03/2022	74550
AXG0H59	275650B000106736	23/03/2022	74550
AXJ2I99	275650D000077853	22/03/2022	74550
AXZ7E19	275650W000113424	22/03/2022	74550
AYK2160	275650B000106735	23/03/2022	74550
AYN8I21	275650B000106723	23/03/2022	74550
AYQ8I12	275650W000110184	13/12/2021	74550
AZC6H05	275650B000106959	26/03/2022	74550
AZZ7884	275650D000077851	22/03/2022	74550
BAB8C07	275650D000077889	26/03/2022	74550
BBL3927	275650B000106642	22/03/2022	74550
BBZ0F09	275650W000113560	27/03/2022	74550
BCB9A39	275650B000106730	23/03/2022	74550
BCO5405	275650B000106650	22/03/2022	74550
BCW1D87	275650B000106944	26/03/2022	74550
BDF2C77	275650W000113470	23/03/2022	74550
BDW1B75	275650W000113456	23/03/2022	74550
BED9D86	275650B000106902	26/03/2022	74550
BET5F41	275650B000106712	23/03/2022	74550
BEY2011	275650B000106802	24/03/2022	74550
BEY7H30	275650W000113425	22/03/2022	74550
BFE3476	275650W000113440	22/03/2022	74550
CGP3J15	275650D000077867	24/03/2022	74550
CWO1G61	275650W000113458	23/03/2022	74550
DFS4G37	275650B000106938	26/03/2022	74550
DGC3C98	275650B000106640	22/03/2022	74550
DIZ3D96	275650B000106692	23/03/2022	74550
DQV2B19	275650B000106811	24/03/2022	74550
DRG3E80	275650B000106930	26/03/2022	74550
DSY6D47	275650W000113432	22/03/2022	74550
DUE4053	275650F000098531	25/03/2022	54600
EYG5H03	275650B000106927	26/03/2022	74550
FBC8G02	275650B000106803	24/03/2022	74550
FTW3H68	275650D000077888	26/03/2022	74550
FYI8D48	275650B000106951	26/03/2022	74550
GYQ3736	275650B000106767	24/03/2022	74550
HBF0I41	275650W000110156	13/12/2021	74550
HHJ3F02	275650B000106632	22/03/2022	74550
IKE6331	275650B000106775	24/03/2022	74550
IKP3A66	275650B000106721	23/03/2022	74550
IRJ8D04	275650B000106975	26/03/2022	74550
ITF0B47	275650W000113431	22/03/2022	74550
IUN7265	275650B000106648	22/03/2022	74550
IWW0191	275650B000106806	24/03/2022	74550
IYJ2G00	275650B000106772	24/03/2022	74550
JAW0I37	275650B000106787	24/03/2022	74550
JUH9C67	275650W000113481	24/03/2022	74550
KVX2I65	275650D000077852	22/03/2022	74550
LZN4820	275650B000106638	22/03/2022	74550
MCW4E37	275650W000113496	24/03/2022	74550
MDM3910	275650B000106699	23/03/2022	74550
MEE4442	275650B000107002	26/03/2022	74550
MFA3054	275650D000077891	26/03/2022	74550
MGG5830	275650B000106964	26/03/2022	74550
MGK3925	275650B000106676	22/03/2022	74550
MJO1649	275650B000106791	24/03/2022	74550
MKN9G84	275650W000113498	24/03/2022	74550
MKV1D50	275650B000106688	22/03/2022	74550
MLG4965	275650B000106660	22/03/2022	74550
MLY2016	275650B000106782	24/03/2022	74550
MMF8109	275650D000077859	23/03/2022	74550
NYD6J05	275650B000106949	26/03/2022	74550
OKF7E14	275650B000106998	26/03/2022	74550
OKH9491	275650B000106655	22/03/2022	74550
OOL0534	275650W000113491	24/03/2022	74550
PDP8551	275650B000106919	26/03/2022	74550
PZA3C28	275650B000106745	24/03/2022	74550
QHO8435	275650B000106913	26/03/2022	74550
QHQ6649	275650B000106925	26/03/2022	74550

QIU3D67	275650B000106652	22/03/2022	74550
QJZ6D69	275650B000106789	24/03/2022	74550
RDZ3E51	275650B000106943	26/03/2022	74550
RHQ2G17	275650B000106934	26/03/2022	74550
RHU7H31	275650B000106765	24/03/2022	74550
RNC6A09	275650B000106940	26/03/2022	74550
RXN0C21	275650B000106922	26/03/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:64FA591C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 040/2022 IV

EDITAL Nº040/2022 IV

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3258	275650B000106869	25/03/2022	74550
AAA7H70	275650R000000183	09/03/2022	55412
AAC6133	275650W000110143	12/12/2021	74550
ABJ7A12	275650R000000259	14/03/2022	55412
ABJ9I19	275650B000106741	24/03/2022	74630
ABV2439	275650R000000201	10/03/2022	55412
ABW8A26	275650B000106733	23/03/2022	74630
ACF5A03	275650R000000240	12/03/2022	55412
ACY0531	275650W000113422	22/03/2022	74550
AGI5I93	275650W000113471	23/03/2022	74630
AHR9J89	275650B000100089	12/12/2021	74550
AHU1690	275650W000113423	22/03/2022	74550
AHU2172	275650W000113520	25/03/2022	74550
AIS0E63	275650R000000273	14/03/2022	55412
AIZ1827	275650R000000170	09/03/2022	55412
AJE0A58	275650R000000205	10/03/2022	55412
AJK5530	275650R000000253	11/03/2022	55412
AJK5530	275650R000000246	11/03/2022	55412
AJK5530	275650B000106881	25/03/2022	74630
AJN5I91	275650B000106813	25/03/2022	74550
AJT3730	275650R000000229	12/03/2022	55412
AKB1A44	275650B000106865	25/03/2022	74550
AKJ9827	275650F000098776	25/03/2022	51930
AKJ9C86	275650B000106800	24/03/2022	74630
AKV9C28	275650R000000233	12/03/2022	55412
ALD6298	275650B000106777	24/03/2022	74710
ALD6298	275650W000113487	24/03/2022	74710
ALD6298	275650D000077875	25/03/2022	74710
AME1660	275650D000077878	25/03/2022	74550
AMP2A76	275650B000106853	25/03/2022	74550
AMX0972	275650B000100126	12/12/2021	74550
ANP3F52	275650W000113461	23/03/2022	74630
ANX2194	275650R000000185	09/03/2022	55412
AOB1B14	275650R000000198	10/03/2022	55412
AOK5J29	275650R000000195	10/03/2022	55412
AOM5C03	275650B000106641	22/03/2022	74630
APB4354	275650B000106759	24/03/2022	74630
APE4C06	275650R000000272	14/03/2022	55412
APS7I30	275650R000000236	12/03/2022	55412
APW5063	275650A000002549	26/03/2022	60503
APW7859	275650F000097644	25/03/2022	76252
APZ8G84	275650W000113421	22/03/2022	74630
APZ8G84	275650W000113472	23/03/2022	74630

APZ8G84	275650W000113454	23/03/2022	74630
AQD3636	275650R000000248	11/03/2022	55412
AQT7321	275650R000000227	12/03/2022	55412
AQW1F91	275650B000106842	25/03/2022	74550
ARC6262	275650R000000188	09/03/2022	55412
ARC6262	275650R000000182	09/03/2022	55412
ARE2184	275650W000113553	26/03/2022	74630
ARG9C92	275650R000000271	14/03/2022	55412
ARJ9878	275650F000098904	24/03/2022	54010
ARX2G26	275650B000100167	12/12/2021	74550
ASB1H16	275650R000000250	11/03/2022	55412
ASB1H55	275650B000106875	25/03/2022	74550
ASB3A52	275650B000106850	25/03/2022	74630
ASC8044	275650F000098527	24/03/2022	55417
ASF1666	275650D000077879	25/03/2022	74630
ASN3I85	275650R000000184	09/03/2022	55412
ASO7269	275650W000113477	23/03/2022	74630
ASS1558	275650R000000228	12/03/2022	55412
ASS8120	275650W000113550	26/03/2022	74550
ATB4445	275650R000000168	09/03/2022	55412
ATN3B42	275650W000113452	23/03/2022	74550
AUB9960	275650R000000260	14/03/2022	55412
AUF2851	275650R000000176	09/03/2022	55412
AUQ6585	275650W000113464	23/03/2022	74630
AUU2G33	275650R000000235	12/03/2022	55412
AUU2G33	275650R000000251	11/03/2022	55412
AUU2G33	275650R000000220	12/03/2022	55412
AUV0C05	275650W000113558	26/03/2022	74550
AUW0729	275650R000000165	09/03/2022	55412
AUY5912	275650F000098525	23/03/2022	76251
AVC9542	275650R000000226	12/03/2022	55412
AVD2321	275650A000002550	26/03/2022	60503
AVI1I12	275650R000000224	12/03/2022	55412
AVI8G68	275650B000106861	25/03/2022	74630
AVJ9G20	275650R000000202	10/03/2022	55412
AVV2191	275650F000098526	24/03/2022	55417
AVV9F24	275650B000100130	12/12/2021	74550
AWA3078	275650W000113554	26/03/2022	74550
AWB1G98	275650R000000213	10/03/2022	55412
AWC4151	275650B000100170	12/12/2021	74550
AWC6E03	275650R000000207	10/03/2022	55412
AWD7468	275650B000106783	24/03/2022	74550
AWE3763	275650R000000262	14/03/2022	55412
AWG4C82	275650B000106819	25/03/2022	74550
AWG4C82	275650B000106790	24/03/2022	74630
AWJ2342	275650F000098529	24/03/2022	54522
AWX9073	275650R000000211	10/03/2022	55412
AXB6307	275650R000000192	10/03/2022	55412
AXI9958	275650W000110105	12/12/2021	74550
AXM1770	275650W000113525	26/03/2022	74550
AXR4A44	275650F000098528	24/03/2022	54521
AXS2284	275650F000088744	08/03/2022	55413
AXU0548	275650R000000216	10/03/2022	55412
AXU0548	275650R000000206	10/03/2022	55412
AXX5777	275650R000000256	11/03/2022	55412
AXY8731	275650B000106633	22/03/2022	74550
AXZ1333	275650R000000191	10/03/2022	55412
AXZ4790	275650B000106887	25/03/2022	74550
AYB2D85	275650W000113493	24/03/2022	74550
AYC0E56	275650F000094042	26/03/2022	54600
AYC7C19	275650B000100134	12/12/2021	74550
AYD1727	275650R000000194	10/03/2022	55412
AYI4349	275650B000106654	22/03/2022	74550
AYK9B90	275650B000106855	25/03/2022	74550
AYP9J15	275650W000113532	26/03/2022	74550
AYT3E98	275650W000113486	24/03/2022	74550
AYU8B14	275650B000106635	22/03/2022	74550
AYV1208	275650W000113430	22/03/2022	74630
AYV1G65	275650W000113479	24/03/2022	74550
AYV7E57	275650W000113531	26/03/2022	74550
AZA6B77	275650R000000275	14/03/2022	55412
AZE1565	275650W000113467	23/03/2022	74550
AZF7B94	275650R000000244	11/03/2022	55412
AZK4602	275650B000106683	22/03/2022	74630
AZM0408	275650B000100154	12/12/2021	74550
AZQ7756	275650B000106812	25/03/2022	74550
AZR0J27	275650R000000231	12/03/2022	55412
AZS0E50	275650B000100145	12/12/2021	74550
AZU6G25	275650B000106866	25/03/2022	74630
AZX0276	275650R000000217	12/03/2022	55412
AZX7045	275650B000106837	25/03/2022	74630
BAI4801	275650B000106743	24/03/2022	74550
BAI4801	275650B000106742	24/03/2022	74550
BAL3313	275650B000106792	24/03/2022	74550
BAP1775	275650W000113426	22/03/2022	74550
BAW1369	275650B000106828	25/03/2022	74550
BAY6739	275650B000106879	25/03/2022	74550
BAY8J05	275650B000106629	22/03/2022	74550
BBD1681	275650W000113476	23/03/2022	74630

BBD4899	275650A000002545	18/03/2022	60503
BBD5A46	275650W000113529	26/03/2022	74550
BBH6693	275650B000106746	24/03/2022	74630
BBJ4C00	275650W000110115	12/12/2021	74550
BBL0743	275650R000000245	11/03/2022	55412
BBL7D70	275650W000113445	22/03/2022	74550
BBO7753	275650R000000163	09/03/2022	55412
BBX4D74	275650B000106849	25/03/2022	74550
BBX5607	275650B000106669	22/03/2022	74550
BBX5607	275650B000106722	23/03/2022	74630
BBZ7764	275650R000000172	09/03/2022	55412
BCA6A84	275650R000000239	12/03/2022	55412
BCK3J38	275650R000000264	14/03/2022	55412
BCQ0813	275650R000000203	10/03/2022	55412
BCQ0813	275650R000000178	09/03/2022	55412
BCR9I06	275650B000106856	25/03/2022	74550
BCU2C38	275650B000106709	23/03/2022	74550
BCZ6H15	275650B000106864	25/03/2022	74550
BDD1F58	275650B000106649	22/03/2022	74630
BDE3F25	275650B000106851	25/03/2022	74550
BDF5G43	275650B000100162	12/12/2021	74550
BDH9E68	275650W000113556	26/03/2022	74550
BDO6J81	275650R000000252	11/03/2022	55412
BDP1218	275650D000076344	12/12/2021	74550
BDP2A23	275650R000000265	14/03/2022	55412
BDQ0080	275650W000113444	22/03/2022	74550
BDQ6G65	275650R000000222	12/03/2022	55412
BDU4J01	275650B000106667	22/03/2022	74630
BDY7J84	275650R000000247	11/03/2022	55412
BEC2J10	275650B000106729	23/03/2022	74630
BEH3J58	275650R000000179	09/03/2022	55412
BEK2I46	275650B000106690	22/03/2022	74630
BEO5E34	275650W000113530	26/03/2022	74550
BER9I45	275650B000106827	25/03/2022	74630
BEV4A35	275650B000100147	12/12/2021	74550
BFB2584	275650B000106882	25/03/2022	74550
BNL2074	275650A000002547	23/03/2022	60503
BPL9981	275650W000113441	22/03/2022	74550
BTO9B38	275650F000097738	23/03/2022	55417
BYC4516	275650R000000196	10/03/2022	55412
CCZ6B74	275650R000000164	09/03/2022	55412
CFP9172	275650A000002546	20/03/2022	60503
CPT4D78	275650R000000232	12/03/2022	55412
CRK2E71	275650R000000189	09/03/2022	55412
CSD6826	275650B000106639	22/03/2022	74630
CTB9977	275650B000106816	25/03/2022	74550
CTI7694	275650B000106878	25/03/2022	74630
CZC8851	116100E008861487	10/03/2022	56300
DHS4A71	116100E009276933	23/03/2022	76251
DNS3918	275650R000000171	09/03/2022	55412
DON4A69	275650R000000230	12/03/2022	55412
DUB6366	275650B000106668	22/03/2022	74630
DXZ5D29	275650R000000254	11/03/2022	55412
EIA3E95	275650W000113541	26/03/2022	74550
EKN5D35	275650R000000175	09/03/2022	55412
EMV4H98	275650W000113514	25/03/2022	74550
EVU7811	275650B000106684	22/03/2022	74550
FGF4G46	275650R000000274	14/03/2022	55412
FGM6F27	275650R000000193	10/03/2022	55412
FNL7H65	275650B000106779	24/03/2022	74630
FOQ8F74	275650R000000268	14/03/2022	55412
FTJ4D49	275650R000000219	12/03/2022	55412
FXP4A11	275650W000113489	24/03/2022	74550
FXS4G26	275650R000000258	11/03/2022	55412
FYL6D10	275650B000100121	12/12/2021	74550
GAL8G94	275650R000000200	10/03/2022	55412
GHK1703	275650W000110112	12/12/2021	74550
HBR2690	275650R000000208	10/03/2022	55412
HCQ0C14	275650B000100171	12/12/2021	74550
HFI2429	275650R000000177	09/03/2022	55412
HJR3A29	275650B000106749	24/03/2022	74550
HNF7A14	275650B000106665	22/03/2022	74550
HTT9J98	116100E009276934	23/03/2022	54526
IBC6499	275650W000113523	25/03/2022	74550
ICG5652	275650B000106888	25/03/2022	74630
IED8304	275650R000000270	14/03/2022	55412
ILU4839	275650R000000190	10/03/2022	55412
INL1230	275650W000113506	25/03/2022	74550
INL8677	275650B000106644	22/03/2022	74630
IPR7764	275650R000000187	09/03/2022	55412
IQU1H21	275650F000098777	26/03/2022	51930
IRZ3E48	275650W000113463	23/03/2022	74550
ITV3F07	275650D000076345	12/12/2021	74550
IWT6F03	275650B000106843	25/03/2022	74550
IYI4606	275650D000077847	22/03/2022	74550
IYY2230	275650B000106678	22/03/2022	74550
IZD1C62	275650D000077861	23/03/2022	74550
JAA0A47	275650R000000204	10/03/2022	55412
JAH9G28	275650B000106643	22/03/2022	74550

JGR0I09	275650R000000237	12/03/2022	55412
JGT0I70	275650B000106815	25/03/2022	74550
JIY9J34	275650B000106844	25/03/2022	74630
JLJ7F49	275650W000113450	23/03/2022	74630
JLJ7F49	275650W000113448	23/03/2022	74630
JLJ7F49	275650W000113449	23/03/2022	74630
JLJ7F49	275650W000113555	26/03/2022	74550
JNU6A48	275650R000000266	14/03/2022	55412
JYI0045	275650R000000241	12/03/2022	55412
JYZ7629	275650W000113512	25/03/2022	74550
KPY8J21	275650R000000263	14/03/2022	55412
KRD5103	275650R000000210	10/03/2022	55412
LNR7290	275650W000113524	26/03/2022	74550
LNR7290	275650B000106891	26/03/2022	74630
LXY7B55	275650R000000238	12/03/2022	55412
LYY7H35	116100E009279510	21/03/2022	54526
MAI5865	275650B000106720	23/03/2022	74630
MBC2755	275650W000113442	22/03/2022	74550
MBL7999	275650B000106725	23/03/2022	74630
MBR8653	275650W000110139	12/12/2021	74550
MCB3171	275650B000106651	22/03/2022	74550
MCN6E35	275650B000106820	25/03/2022	74550
MCZ7612	275650R000000221	12/03/2022	55412
MDA0953	275650B000100163	12/12/2021	74550
MDN6H51	275650R000000214	10/03/2022	55412
MED6G88	275650R000000225	12/03/2022	55412
MEL5428	275650R000000186	09/03/2022	55412
MET6437	275650B000106628	22/03/2022	74710
MFE2B17	275650W000113437	22/03/2022	74630
MGE7650	275650B000106847	25/03/2022	74550
MGH8F67	275650W000113528	26/03/2022	74550
MGK3925	275650W000113446	22/03/2022	74550
MGU0480	275650B000106798	24/03/2022	74630
MGW4615	275650B000106833	25/03/2022	74550
MHC9993	275650B000106867	25/03/2022	74550
MHN3331	275650W000113443	22/03/2022	74550
MHQ0832	275650F000098903	24/03/2022	54521
MHY7B97	275650B000106886	25/03/2022	74630
MIS8325	275650D000077869	24/03/2022	74550
MIZ4E00	275650R000000223	12/03/2022	55412
MIZ4E00	275650R000000243	12/03/2022	55412
MIZ4E00	275650R000000166	09/03/2022	55412
MJO2E40	275650W000110140	12/12/2021	74550
MJY2C62	275650D000077877	25/03/2022	74550
MKL1G45	275650B000106845	25/03/2022	74550
MKO0D29	275650B000100179	12/12/2021	74550
MKP2067	275650W000113457	23/03/2022	74630
MLB3799	275650W000113518	25/03/2022	74550
MLN4B50	275650B000106870	25/03/2022	74550
MMD7A38	275650R000000173	09/03/2022	55412
MMM9942	275650F000098530	24/03/2022	54521
MPD5329	275650W000113557	26/03/2022	74550
MPD5329	275650B000106838	25/03/2022	74550
MVT6194	275650R000000267	14/03/2022	55412
NAQ2886	275650B000106817	25/03/2022	74550
NBQ2B81	275650R000000215	10/03/2022	55412
NCC8A61	275650B000100137	12/12/2021	74550
NJA4D71	275650R000000249	11/03/2022	55412
NJL1A06	275650B000106854	25/03/2022	74630
NMO1E71	275650B000100176	12/12/2021	74550
NPJ3265	275650R000000234	12/03/2022	55412
OEF8E45	275650W000113455	23/03/2022	74550
OHV5B39	275650B000106814	25/03/2022	74550
OKD7344	275650B000106826	25/03/2022	74550
OPO2F00	275650A000002548	23/03/2022	60503
OPV8C98	275650R000000199	10/03/2022	55412
OUC2B92	275650B000106858	25/03/2022	74550
OZR2826	275650B000106658	22/03/2022	74550
PRE9J39	275650W000113460	23/03/2022	74630
PUR4518	275650R000000242	12/03/2022	55412
PYQ7A65	275650B000106823	25/03/2022	74550
QAL0I50	275650B000106862	25/03/2022	74550
QAR3713	275650R000000212	10/03/2022	55412
QBJ2B06	275650R000000255	11/03/2022	55412
QCX3A74	275650B000106704	23/03/2022	74630
QHG9795	275650A000002544	16/03/2022	60503
QHP8698	275650R000000167	09/03/2022	55412
QHW7531	275650B000106702	23/03/2022	74630
QHX3260	275650B000106713	23/03/2022	74630
QID1056	275650B000106786	24/03/2022	74550
QIH4702	275650W000113549	26/03/2022	74630
QJX9I55	275650F000094041	26/03/2022	51930
QJZ0600	275650B000106645	22/03/2022	74710
QKC9D30	275650B000106874	25/03/2022	74630
QNP5F94	275650R000000261	14/03/2022	55412
QOH4B08	275650B000106750	24/03/2022	74630
RAP8B88	275650B000106824	25/03/2022	74550
RCU3E55	275650R000000218	12/03/2022	55412
RDU3E12	275650W000113544	26/03/2022	74630

RDV7F30	275650R000000269	14/03/2022	55412
RDY1C60	275650B000106860	25/03/2022	74550
RFP7B03	275650B000106801	24/03/2022	74550
RFY8E66	275650B000106647	22/03/2022	74550
RHD5F67	275650W000113433	22/03/2022	74550
RHD5G24	275650F000091033	26/03/2022	55417
RHE2E83	275650B000100118	12/12/2021	74550
RHE3J59	275650W000113434	22/03/2022	74550
RHG9D57	275650R000000169	09/03/2022	55412
RHG9D57	275650R000000174	09/03/2022	55412
RHH7A87	275650R000000180	09/03/2022	55412
RHM7F03	275650R000000209	10/03/2022	55412
RHM7F03	275650R000000197	10/03/2022	55412
RHO4H50	275650R000000257	11/03/2022	55412
RHQ1D66	116100E009279512	23/03/2022	55680
RHQ9H37	275650B000106868	25/03/2022	74630
RHS1H48	275650B000106832	25/03/2022	74550
RLP7F99	275650W000113447	22/03/2022	74550
RMN5J16	275650R000000181	09/03/2022	55412
RMS9B79	275650B000106822	25/03/2022	74550
RMX8H95	275650B000106876	25/03/2022	74550
RMX8H95	275650W000113508	25/03/2022	74630
RMY7F87	275650D000077854	22/03/2022	74550
RRJ9I28	275650D000077881	25/03/2022	74550
RTQ4G99	275650B000106732	23/03/2022	74550
RXN8A48	275650D000077882	25/03/2022	74550
RXP3D91	275650W000113475	23/03/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP7372	275650B000106985	26/03/2022	74550
ABG5690	275650B000106941	26/03/2022	74630
ABN9553	275650B000106670	22/03/2022	74550
ABS9908	275650B000106788	24/03/2022	74550
ACV1960	275650W000113429	22/03/2022	74550
ADZ7575	275650B000106910	26/03/2022	74550
AEU3I08	275650B000106727	23/03/2022	74550
AEY9B00	275650D000077893	26/03/2022	74550
AGK0330	275650D000077871	24/03/2022	74550
AGK0330	275650D000077856	22/03/2022	74550
AGW0487	275650B000100209	13/12/2021	74550
AHI4290	275650B000106977	26/03/2022	74550
AJA8147	275650B000106900	26/03/2022	74630
AJK5530	275650B000106995	26/03/2022	74550
AJQ0855	275650B000106740	24/03/2022	74550
AJW9F67	275650W000113482	24/03/2022	74550
ALI8141	275650B000106953	26/03/2022	74550
ALM9168	275650B000106960	26/03/2022	74550
ALW4G42	275650B000106918	26/03/2022	74630
AMB8E91	275650B000106909	26/03/2022	74550
AMV2559	116100E009276762	27/03/2022	54523
ANO1C88	275650B000106761	24/03/2022	74550
ANT2I72	275650B000106726	23/03/2022	74550
ANU1F08	275650B000106996	26/03/2022	74550
ANZ0082	275650B000106679	22/03/2022	74550
AOB3A40	275650B000106948	26/03/2022	74550
APA2460	275650W000113502	25/03/2022	74550
APZ8G84	275650W000113466	23/03/2022	74550
APZ8G84	275650W000113453	23/03/2022	74550
APZ8G84	275650W000113503	25/03/2022	74550
APZ8I40	275650B000106738	23/03/2022	74550
AQF5F45	275650W000113438	22/03/2022	74550
AQV4940	275650B000106755	24/03/2022	74550
ARB9G09	275650B000106664	22/03/2022	74550
ARC2H58	275650B000106997	26/03/2022	74630
ARY1C61	275650B000106952	26/03/2022	74710
ASG5D93	275650F000098778	28/03/2022	76332
ASN8404	275650W000110170	13/12/2021	74550
ASW2889	275650D000077860	23/03/2022	74550
AUB0907	275650B000106984	26/03/2022	74630
AUG0J24	275650B000106693	23/03/2022	74550
AUK7108	275650W000113484	24/03/2022	74550
AUQ4E40	275650B000100210	13/12/2021	74550
AUV0C05	275650B000106993	26/03/2022	74550
AUW3H47	275650W000110172	13/12/2021	74550
AVK1E77	275650B000106954	26/03/2022	74630
AVN6H81	275650W000113439	22/03/2022	74550
AVN6H81	275650W000113561	27/03/2022	74550
AVY9J76	275650B000106962	26/03/2022	74550
AWJ4813	275650B000106762	24/03/2022	74550
AWJ8759	275650D000077850	22/03/2022	74550
AWX7I53	275650F000098779	28/03/2022	76251
AXN8299	275650W000110154	13/12/2021	74550
AYB4I96	275650B000106966	26/03/2022	74630
AYG4F99	275650D000077894	26/03/2022	74630
AYT2970	275650D000076358	13/12/2021	74550
AYW7767	275650B000106935	26/03/2022	74630
AYX2C17	275650B000106674	22/03/2022	74550

AZI3116	275650B000100236	13/12/2021	74550
BAD4938	275650B000106671	22/03/2022	74550
BAQ4074	275650B000106707	23/03/2022	74550
BAR5B05	275650B000106961	26/03/2022	74550
BAU2529	275650B000106970	26/03/2022	74550
BAW8J23	275650A000002553	28/03/2022	60503
BAX1H32	275650B000100227	13/12/2021	74550
BAZ4E25	275650B000106751	24/03/2022	74550
BBC6389	275650B000106947	26/03/2022	74550
BBL7D70	275650W000113505	25/03/2022	74550
BBN8262	275650B000106999	26/03/2022	74630
BBN8262	275650B000106989	26/03/2022	74630
BBP8454	275650B000106967	26/03/2022	74550
BBU9H92	275650B000106991	26/03/2022	74630
BBW2C72	275650B000106685	22/03/2022	74550
BCA8H15	275650B000106932	26/03/2022	74550
BCH1905	275650B000106666	22/03/2022	74550
BCH3I01	275650F000098533	28/03/2022	54521
BCM3673	275650B000106696	23/03/2022	74550
BCM3673	275650B000106694	23/03/2022	74550
BCM3673	275650B000106700	23/03/2022	74550
BCP0H24	275650B000106923	26/03/2022	74630
BCX9D10	275650B000106780	24/03/2022	74550
BDE8B71	275650B000106942	26/03/2022	74550
BDH5A34	275650B000106914	26/03/2022	74550
BDH7J36	275650B000106957	26/03/2022	74630
BDJ0H52	275650W000113428	22/03/2022	74550
BDK2E54	275650B000106764	24/03/2022	74550
BDN8998	275650W000113485	24/03/2022	74550
BDR8H04	275650B000106714	23/03/2022	74550
BEC8D14	275650D000077857	23/03/2022	74550
BED3G73	275650B000106917	26/03/2022	74550
BEK7J59	275650B000106945	26/03/2022	74550
BEO5E34	275650B000106903	26/03/2022	74550
CDL8879	275650B000106978	26/03/2022	74550
CDW4A89	275650B000106711	23/03/2022	74550
CJT5361	275650B000106706	23/03/2022	74550
CLM7746	275650B000106753	24/03/2022	74550
CLM7746	275650B000106752	24/03/2022	74550
DAN3440	275650D000077868	24/03/2022	74550
DDB8618	275650B000100225	13/12/2021	74550
DDK0268	275650B000106673	22/03/2022	74550
DHQ6G31	275650B000106979	26/03/2022	74550
DQR4G60	275650B000106929	26/03/2022	74550
EGL2086	275650B000100219	13/12/2021	74550
ELF4227	275650A000002551	27/03/2022	60503
ERG5935	275650B000106701	23/03/2022	74550
EWO2033	275650D000077866	24/03/2022	74550
EYQ6H61	275650B000106980	26/03/2022	74550
FKQ1515	275650B000106911	26/03/2022	74550
FLD0667	275650D000077886	26/03/2022	74550
GDX3C70	275650W000113559	27/03/2022	74550
GDX3C70	275650B000107004	27/03/2022	74550
HAD2G32	275650B000106718	23/03/2022	74550
HAD2G32	275650B000106981	26/03/2022	74550
HTT5H39	275650B000106908	26/03/2022	74550
IBG8811	275650B000106987	26/03/2022	74550
ICG5652	275650B000106897	26/03/2022	74550
IFB7H09	275650B000106928	26/03/2022	74550
IIV5D37	275650A000002554	28/03/2022	60503
IJO6A78	275650B000106731	23/03/2022	74550
IOC4J59	275650B000106926	26/03/2022	74550
ISD4G98	275650B000106906	26/03/2022	74550
IZJ2G81	275650B000106680	22/03/2022	74550
JAK2G26	275650B000106992	26/03/2022	74550
JBC8E58	275650B000106990	26/03/2022	74550
JLJ7F49	275650B000106695	23/03/2022	74550
LNR7290	275650D000077884	26/03/2022	74550
LNR7290	275650D000077883	26/03/2022	74550
LQE7154	275650B000106705	23/03/2022	74550
LQK3H84	275650D000077870	24/03/2022	74550
LYM8269	275650B000106971	26/03/2022	74630
MAU1052	275650B000106661	22/03/2022	74550
MBR0588	275650B000106982	26/03/2022	74630
MCZ0856	275650F000098780	28/03/2022	55417
MER4C53	275650F000098534	28/03/2022	55417
MEU2993	275650B000106969	26/03/2022	74550
MEZ5858	275650D000076359	13/12/2021	74550
MGY9474	275650B000106686	22/03/2022	74550
MHY5G84	275650B000106896	26/03/2022	74630
MIS8325	275650D000077895	26/03/2022	74550
MKA8178	275650W000113478	24/03/2022	74550
MKH2A13	275650B000106924	26/03/2022	74550
MLF9421	275650W000113490	24/03/2022	74550
MLW9398	275650B000106795	24/03/2022	74550
MPD5329	275650B000106937	26/03/2022	74550
NPN7928	275650B000106717	23/03/2022	74550
NVO0H12	275650W000113474	23/03/2022	74550
OKD5D37	275650B000106756	24/03/2022	74550

OKD5D37	275650B000106768	24/03/2022	74550
OKE8B81	116100E009276712	27/03/2022	57380
OMP2J68	275650D000076351	13/12/2021	74550
OOU2733	275650D000077862	23/03/2022	74550
OPL9832	275650W000113501	24/03/2022	74550
OXL0939	275650B000106636	22/03/2022	74550
PIO8B49	275650W000110177	13/12/2021	74550
PQI1A50	275650B000106672	22/03/2022	74550
PWR4679	275650B000106994	26/03/2022	74630
QAD5981	275650B000106698	23/03/2022	74550
QCV4570	275650B000106697	23/03/2022	74550
QDM7F94	275650W000113504	25/03/2022	74550
QEV3D39	275650W000113468	23/03/2022	74550
QHD5J91	275650B000106963	26/03/2022	74550
QHO9329	275650B000106976	26/03/2022	74630
QIL3720	275650B000106744	24/03/2022	74550
QIM9830	275650B000106915	26/03/2022	74550
QIU5B56	275650B000106939	26/03/2022	74550
QJP5671	275650F000098532	28/03/2022	54521
QJX7237	275650B000100189	13/12/2021	74550
RAV0F19	275650D000077890	26/03/2022	74550
RDX3E74	275650A000002552	27/03/2022	60503
RHA4A65	275650B000106973	26/03/2022	74550
RHC7E13	275650B000106734	23/03/2022	74550
RHE6A57	275650B000106931	26/03/2022	74550
RHK2A82	275650D000076349	13/12/2021	74550
RHL9J39	275650B000106974	26/03/2022	74630
RHP5E88	275650B000106920	26/03/2022	74630
RHS2E26	275650B000106737	23/03/2022	74550
RLB1I59	275650F000098586	28/03/2022	54870

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E1E34E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 389/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.400/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 26 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	61770	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05 ,06, 07, 09, 10, 11, 13,14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	36.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO SUDOESTE LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 390/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.400/2022
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 26 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
7	61778	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.	28.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA – EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 391/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.400/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 26 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	61771	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13,14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	96.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 393/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.400/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 26 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
4	61774	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 02, 03, 04, 05 ,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 90, 97, 98, 99, 100, 101 e 103.	80.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINITOM - CLINICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 394/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.400/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 26 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
6	61777	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 60, 61 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73.	8.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 396/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.400/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 26 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
5	61776	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05 ,06, 07, 09, 10, 12 e 13.	80.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOMOCLIN TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 397/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.400/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 26 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
3	61772	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122.	40.000,00

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D32F5049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 507/2022 - Tomada de preços nº 9/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica, em área total de 7.045,90m2, incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 05 (cinco) trechos de Ruas nos Bairros Luther King e São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(cento e vinte) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.080.996,15 (um milhão, oitenta mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS: Receita do Contrato de Repasse Nº 922344/2021/MDR/CAIXA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8242	11.002.15.451.1501.1011	1246	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
8232	11.002.15.451.1501.1011	1246	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
8612	11.004.26.782.2002.1013	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9D9027E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERACAO SOLIDARIA – SISCLAF**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 82/2022 - Dispensa nº 08/2022.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, credenciados através do chamamento público nº 022/2021, em atendimento aos alunos matriculados em unidades escolares de domínio da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores dos Itens 01, 02, do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5201/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	79226	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. produto sujeito a verificação no ato da entrega	L	4,38	4,94
2	79227	IOGURTE sabor morango, acondicionado em saco plástico de polietileno - sache, resfriado entre 1 e 6º C, contendo 1 litro, produzido de acordo com a legislação vigente, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	L	6,16	6,46
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 25.292,76					

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5F642C87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 05/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 84 (Cód.7672) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4785/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	84	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FR	1,30	1,706
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 2.009,70						

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:15A528D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 813/2021 – Pregão Eletrônico nº 119/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da marca de produto de iguais especificações do ITEM 107 da Ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.945/2022.
Fica atualizada a marca do item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
107	77683	PROJETOR MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS Projetor 3.600 lumens em cores. - Resolução XGA. - lâmpada para 10.000 horas. - conexão wireless, HDMI, VGA, USB E USB A. - Acessórios: controle remoto, cabo de alimentação, cabo do computador, bolsa de transporte. - Liga/desliga. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Modelo de referência Epson, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior. 01 UN FORMANDO CIDADÃO 01 UN CRAS PADRE ULRICO 01 UN SESIBILIZAR 02 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER 01 UN EDUCAÇÃO	ACER	FLEXINTER

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DBCA6010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JABER E BERWANGER LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 631/2017 – Inexigibilidade nº 56/2021
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 09/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.332/2022.

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
2	77759	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIA IS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29.	50.000,00

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D9778D71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARLINDO DA TRINDADE – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1062/2017 – Pregão 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.672/2022.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Quantidade acrescida ao contrato KM	Valor total acrescido ao contrato R$
1	56727	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação, santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. VEÍCULO:KOMBI 2008/2009, PLACAS AQU-6201	KM	4,39	9.609,028	42.183,63

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C1B57467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERTES RICARDO SARTOR - ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1065/2017 – Pregão 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.672/2022.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Quantidade acrescida ao contrato KM	Valor total acrescido ao contrato R$
5	56731	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari, Linha Tomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2011, PLACAS EVI-4889	KM	4,38	7.196,42	31.520,31

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1D4F6254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAVID GIUSTI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1063/2017 – Pregão 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.672/2022.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Quantidade acrescida ao contrato KM	Valor total acrescido ao contrato R$
2	56728	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho e Km 30, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2006/2007, PLACAS AOK-4603	KM	4,35	9.642,116	41.943,20

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1EE9D4D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIOGO ANDRE FERREIRA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2017 – Pregão 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.672/2022.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Quantidade acrescida ao contrato KM	Valor total acrescido ao contrato R$
3	56797	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012, PLACAS AUK-9474.	KM	4,67	6.732	31.438,44

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:03FCC574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017 – Pregão 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.672/2022.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Quantidade acrescida ao contrato KM	Valor total acrescido ao contrato R$
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012 – PLACA EZA-2I89	KM	4,32	8.694,906	37.561,99

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:12B185A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 077/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL, LATERAL e ARTICULADA, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: JS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (41.431.621/0001-07)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL (C/RODA TRASEIRA) Largura de corte máximo 1700mm, regulagem de altura de corte máximo 50mm, engrenagem c/dentes, comprimento máximo do cardan 850mm, giro livre c/2 facas, indicada p/tratores c/potência entre 70 e 75 CV; sapatas laterais c/chapa substituível. Garantia mínima 12 meses s/limites de horas, disponibilidade de assistência técnica c/distância máxima de 200 km.	02	UND	ALMEIDA/ROAXL 1700	13.449,50	26.899,00
02	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA (C/RODA TRASEIRA). Largura de corte mínimo 1500mm, regulagem de altura de corte máximo 50mm, engrenagem c/dentes, adaptação p/trator no modelo TLS.80, Marca NEW ROLLAND, mínimo 2 facas, circuito hidráulico independente, acionamento através de tomada de força, comando p/bomba hidráulica, sistema de braços articulados e acionados por cilindros hidráulicos. Garantia mínima 12 meses s/limite de horas, disponibilidade de assistência técnica c/distância máxima de 200 km	01	UND	LAVRALE/RHA 150	57.399,99	57.399,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 84.298,99

Ao ser analisada a documentação de habilitação, quanto as regularidades fiscais e trabalhistas, contatou-se que proponente apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, constando validade até 24/09/2021.
Por ser as mesmas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Edital e em atendimento a Lei 123/2006, concede-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que a proponente apresente a supracitada certidão regularizada, sob pena de inabilitação da licitante.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 07 de junho de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:43AE7A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022 – PMG 036/2.022

Pregão **nº 057/2022**

1.1 **O Município de Goioerê-PR**, com sede no Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e

domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROPAG TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.353.495/0001-84, com sede no Município de Aracaju, Estado do Sergipe, sito na Av Hermes Fontes, nº 1109, Bairro Salgado Filho, CEP 49.020-550, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Especificações	Percentual de Desconto da Taxa de Administração	Valor Estimado para Aquisição
01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AÉREAS - IDA E VOLTA; (Cascavel - Curitiba / Cascavel - São Paulo / Cascavel - Brasília -> Curitiba - Cascavel / São Paulo - Cascavel / Brasília - Cascavel) (Maringá - Curitiba / Maringá - São Paulo / Maringá - Brasília -> Curitiba - Maringá / São Paulo - Maringá / Brasília - Maringá) (Londrina - Curitiba / Londrina - São Paulo / Londrina - Brasília -> Curitiba - Londrina / São Paulo - Londrina / Brasília - Londrina) (Foz do Iguaçu - Curitiba / Foz do Iguaçu - São Paulo / Foz do Iguaçu - Brasília Curitiba - Foz do Iguaçu / São Paulo - Foz do Iguaçu / Brasília - Foz do Iguaçu) (Umuarama - Curitiba / Curitiba - Umuarama)	100%	100.000,00

TAXA ADMINISTRATIVA EM REAIS 0,00
1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-Pr, 06 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

WALDYR GUEDES
Propag Turismo LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3073A3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2.022

Republicado por incorreção

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 068/2022, REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, assessórios e mão de obra nos (CAMINHÕES) que compõem a frota do Município de Goioerê, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (00.429.961/0001-16)

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total estimado R$
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**PO** Peças Originais	32.0%	280.000,00
		PR Peças de Reposição	42.0%	
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	**Qtde De Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	106.906,80
		858	124,60	

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 07 de junho de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:BB35F0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO , sediada a RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA, 31 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.749.751/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO, portador do RG nº 103689848 e do CPF nº 089.016.619-69.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais de construção,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 043/2022.

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	AGUARRAZ 900 ML	FARBEM	UNID.	40,00	18,93	757,20
2	ARAME RECOZIDO 1KG	BONA AMIGO	KG	50,00	22,99	1.149,50
3	AREIA BRANCA	HOBI	M	150,00	157,89	23.683,50
4	Argamassa AC 1 saca com 20 Kg	CASSAROTI	KG	30,00	16,89	506,70
5	caixa d'agua 1000litros	TIGRE	UNID.	5,00	679,99	3.399,95
6	CAIXA DESCARGA PLASTICA BRANCA	TAN CA	UN	30,00	58,89	1.766,70
7	CAL HIDRATADO 20 KG	TAN CA	SC	50,00	16,41	820,50
8	CIMENTO VOTORAN 50KG	VOTORAN	SC	400,00	38,84	15.536,00
9	CONJUNTO ACOPLADO BRANCO ONIX	ONIX	UN	20,00	513,89	10.277,80
10	CUMEIRA 5MM	ISDRALIT	UNID.	200,00	63,89	12.778,00
22	MT DE PEDRA BRITA	ITAX	M	150,00	109,99	16.498,50
24	PORTA COMPENSADO 80CM	PORTERIT	UN	30,00	94,99	2.849,70
26	Prego 20x42 (kg)	GERDAL	KG	20,00	24,99	499,80
30	TELA MANGUEIRAO FIO 18 1,50X50M	DEPECIL	M	5,00	1.141,99	5.709,95
32	TELA SOLDADA 1,5 X 25M	DEPECIL	M	2,00	929,99	1.859,98
34	telha 5mm 110x244 mt	IDRALIT	UNID.	200,00	66,89	13.378,00
36	VASO SANITARIO COM TAMPA COR BRANCA	ONIX	UNID.	20,00	255,89	5.117,80
116.589,58						

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregue em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuado nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/06/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 06 de junho de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO
CNPJ 40.749.751/0001-20

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1F937B3A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARIO FERMIANO DOS SANTOS CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARIO FERMIANO DOS SANTOS, sediada a RUA ERMINDA P. BOAVA , 130 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.368.751/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARIO FERMIANO DOS SANTOS , portador do RG nº e do CPF nº 213.594.749-00.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais de construção,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 043/2022.

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt	Vlr. Total
11	CUMEIRA 6MM	MULTILIT	UN	200,00	69,98	13.996,00
12	FERRO 1/4 6,3 MM	BONAMIGO	UNID.	100,00	44,98	4.498,00
13	FERRO 3/4 MM	BONAMIGO	UN	50,00	269,98	13.499,00
14	FERRO 3/8	BONAMIGO	UN	50,00	104,85	5.242,50
15	FERRO 5/16	BONAMIGO	UNID.	60,00	68,87	4.132,20
16	FERRO ESTRIVO 4,2 MM	BONAMIGO	UN	60,00	24,88	1.492,80
17	FORRO DE MADEIRA	FORROVEL	M	200,00	29,86	5.972,00
18	MANGUEIRA 1/2	LEALPLAST	M	20,00	84,95	1.699,00
19	MANGUEIRA 3/4	LEALPLAST	M	100,00	133,98	13.398,00
20	MEIA CANA MADEIRA	FORROVEL	M	100,00	2,93	293,00
21	MEIA CANA PVC 6 MT	PLASFLEX	UN	200,00	44,93	8.986,00
23	PLACA PRE MOLDADA	CONSTRULAR	UN	500,00	18,92	9.460,00
25	POSTE PRÉ MOLDADO	CONSTRULAR	UN	100,00	51,77	5.177,00
27	PREGO TELHEIRO 1KG	SANTA LUZIA	KG	50,00	24,97	1.248,50
28	rolo de la 15cm	TIGRE	UNID.	30,00	14,95	448,50
29	TELA GALINHEIRO	FRANZ	M	5,00	882,98	4.414,90
31	TELA SOLDADA 1,20 25MT	FRANZ	M	5,00	739,88	3.699,40
33	telha 4mm	MULTILIT	UNID.	300,00	26,88	8.064,00
35	telha 6mm 244x110	MULTILIT	UNID.	100,00	78,88	7.888,00
37	VERNIZ 3600 L	FARBEN	GL	20,00	131,88	2.637,60
116.246,40						

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregue em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuado nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/06/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 06 de junho de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MARIO FERMIANO DOS SANTOS
CNPJ 01.368.751/0001-28

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2E6DA39B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 47/2022, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE, ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E OUTROS) PARA PACIENTES ENFERMOS E CRIANÇAS COM DESNUTRIÇÃO, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.676.642/0001-08 R FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010, SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME CNPJ 26.640.161/0001-33 AV ANITA GARIBALDI Curitiba-PR CEP 82200-550, RCA Materiais Médicos - EPP CNPJ 20.740.209/0001-07 Loja 1 – Zona 1 Umuarama-PR CEP 87501-055, ROSILENE VIEIRA LOPES CNPJ 10.279.430/0001-48 AV JOSE SOARES DE ARAUJO Patos de Minas-MG CEP 38703-103, LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP CNPJ 26.554.718/0001-13 RUA FAGUNDES VARELA Curitiba-PR CEP 82520-040. Num total geral de *R$ 233.708,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Oito Reais).*

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 6 meses, 100% lactose. Adicionada de DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil Premium 1, Nan Comfor 1.	DANONE	LT	400,00	30,35	12.140,00
1	2	Fórmula infantil para Lactentes de 6 há 12 meses. Adicionada de DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil Premium 2, Nan Comfor 2.	DANONE	LT	400,00	31,90	12.760,00
1	3	Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 12 meses, sendo 100% proteína Isolada de Soja. Embalagem lata a partir de 400g. Produtos Pré Aprovados: Nan Soja, Aptamil Soja	DANONE	LT	400,00	37,31	14.924,00
1	4	Fórmula infantil para necessidades especiais, indicada a pacientes com intolerância á Lactose. Adicionada de DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS, sendo 100% Maltodextrina. Embalagem Lata 400g.Produtos Pré Aprovados: Nan SL, Aptamil SL	DANONE	LT	300,00	29,80	8.940,00
1	5	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 há 6 meses adicionada de vitaminas e minerais. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Milupa 1, Nestogeno 1	NESTLE	LT	200,00	37,90	7.580,00
1	6	Fórmula Infantil para Lactentes de 6 há 12 meses adicionada de vitaminas e minerais. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Milupa 2, Nestogeno 2	NESTLE	LT	200,00	42,90	8.580,00
1	8	Fórmula Infantil para Latentes de 0 há 6 meses, hipoalergênica sendo 100% Proteína do Soro do Leite Parcialmente Hidrolisada, 100%lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos.Embalagem Lata 400g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil HÁ, Nan HA	DANONE	LT	300,00	58,37	17.511,00
1	16	Composto Lacteo a base de 100% proteína isolada de soja, indicado a crianças com intolerância á lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou tratamento da alergia ao leite de vaca. Embalagem 800g Produto Pré Aprovado: Milnutri Soja	DANONE	LT	200,00	71,00	14.200,00
1	18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Marca de referência: Infatrini	DANONE	UN	100,00	135,00	13.500,00
1	19	FÓRMULA PADRÃ COMPLETA E BALANCEADA destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. É normocalórico com 1,0kcal por 1ml, na diluição padrão. Marca de referência: Nutren 1.0	NESTLE	UN	100,00	36,80	3.680,00
TOTAL							**113.815,00**
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	15	Suplemento alimentar hiperproteico (igual e/ou superior a 20%) Indicado para terapia nutricional a pessoas com risco de desnutrição e/ou perda de peso severa. Adicionado de vitaminas, minerais e mix de fibras (GOS e FOS).Isento de glúten.Sabor baunilha Embalagem lata a partir de 350g	SUSTAGEN ADULTOS+FIT	LT	300,00	33,00	9.900,00
TOTAL							**9.900,00**
RCA Materiais Médicos - EPP							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	9	Alimento Nutricionalmente Completo para Nutrição enteral e/ou oral para crianças até 10 anos de idade. Rico em vitaminas e Minerais. Isento de Lactose, glúten e fibras. Embalagem Lata 400gProdutos Pré Aprovados: Fortini, Nutren Junior, Trophic Infant	NESTLE	LT	400,00	32,49	12.996,00
1	11	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Adicionado de fibras e, mix de proteína (animal e vegetal). Isento de Lactose e glúten. Embalagem Lata e/ou pote de 800gProdutos Pré Aprovados: Nutrison Soya Multi Fiber, Trophic Fiber.	VITAFOR	LT	400,00	53,00	21.200,00
1	12	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo. Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo. Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Adicionado de mix de proteína (anima e vegetal).Isento de Lactose, sacarose, fibras e glúten. Embalagem Lata e/ou pote de 800gProdutos Pré Aprovados: Nutrison Soya, Trophic Basic.	VITAFOR	LT	400,00	52,50	21.000,00
1	13	Módulo de proteína (100% proteína do soro do leite), para nutrição enteral ou oral. Isenta de Glúten. Embalagem lata a partir de 250gProdutos Pré Aprovados: Nutri HWHEY, Fresubin Protein, Nutren Just Protein	VITAFOR	LT	300,00	61,00	18.300,00
TOTAL							**73.496,00**
ROSILENE VIEIRA LOPES							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	14	Espessante alimentar a base de amido de milho modificado. Utilizado para espessar preparações quentes e frias.Isento de Glúten Embalagem Lata a partir de 250gProduto Pré Aprovado: Nutilis, Espefor	EREMIX	LT	200,00	43,99	8.798,00
1	17	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA para o controle da glicemia, Com baixo índice glicêmico, isento de sacarose e contendo vitaminas e minerais Diamax Ig, glucerna.	PRODIET	UN	100,00	58,99	5.899,00
TOTAL							**14.697,00**
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	7	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância a partir dos 10 meses de idade, rica em DHA, ARA e prebióticos. Embalagem Lata de 800g.Produtos Pré Aprovados: Nan Comfor 3, Aptamil Premium 3	NESTLE	LT	400,00	32,00	12.800,00
1	10	Fórmula infantil anti regurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Nan AR, Aptamil AR	NESTLE	LT	300,00	30,00	9.000,00
TOTAL							21.800,00

Goioxim, 07/06/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4EC0DC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 262/2022 DATA: 07.06.2022 EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, e, considerando o Memorando online sob nº 489/2021,

RESOLVE:

Art. 1o Fica designada a servidora a seguir nominada, para o desempenho das atividades de coordenar, assinar e expedir documentação escolar na rede municipal de ensino de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 03 de maio de 2022.

NOME	RG Nº	Cargo	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Nídia Stelger da Silva Souza	9.779.287-9 SESP/PR	Assistente Administrativo Escolar	Escola Municipal Erik Andersen e Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva Junior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03 maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A1B3884F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: PÚBLICA O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBRO TITULARE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR PARA A ATUAL GESTÃO.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.323/2009, alterada pela lei 487/2012, através da Comissão Organizadora conforme resolução nº 05/2022, em processo de escolha de Eleição Suplementar para Membro Titular e Suplentes, realizada em 06 de junho.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Resultado Preliminar do Processo de Escolha de Membro Titular e Suplentes para a gestão 15/06/2022 a 09/01/2024:

Classificação	Nome	Nº de votos
1º	ANDREIA DIAS DE MORAIS	174
2º	PATRICIA M. DE QUADROS	167
3º	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA	68
	Voto Branco	Nenhum
	Voto Nulo	02
	TOTAL	411

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 06 de junho de 2022.

EVANDRO JOSE ALBINO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:0FB1CB05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2022

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°38/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA – EPP**

inscrita no CNPJ 81.449.654/0001-07, com endereço na Av. XVI DE NOVEMBRO, 823, Centro, Honório Serpa - PR 85.548-000 ofereceu um percentual de desconto de acordo com a tabela abaixo. Com o valor total de R$ **R$ 2.665.124,00 (Dois milhões seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	Valor total
1	Óleo diesel S10	200.000	Litros	0,05%	R$ 1.272.000,00
2	Óleo diesel S500	100.000	Litros	0,5%	R$ 633.000,00
3	Gasolina comum	80.000	Litros	0,05%	R$ 569.600,00
4	Etanol	30.000	Litros	0,05%	R$ 176.100,00
5	Arla 32	150	Galões (20lt)	1.00%	R$ 14.424,00

Que tem por finalidade **Aquisição de óleo diesel s10, óleo diesel s500, gasolina comum, etanol e Arla 32, para a manutenção da frota do município de Honório Serpa.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 07 de Junho de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022-PMHS
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 38/2022-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de óleo diesel s10, óleo diesel s500, gasolina comum, etanol e Arla 32, para a manutenção da frota do município de Honório Serpa.** Em favor, conforme segue: à proponente **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 81.449.654/0001-07, com endereço na Av. XVI DE NOVEMBRO, 823, Centro, Honório Serpa - PR 85.548-000 ofereceu um percentual de desconto de acordo com a tabela abaixo. Com o valor total de R$ **R$ 2.665.124,00 (Dois milhões seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	Valor total
1	Óleo diesel S10	200.000	Litros	0,05%	R$ 1.272.000,00
2	Óleo diesel S500	100.000	Litros	0,5%	R$ 633.000,00
3	Gasolina comum	80.000	Litros	0,05%	R$ 569.600,00
4	Etanol	30.000	Litros	0,05%	R$ 176.100,00
5	Arla 32	150	Galões (20lt)	1.00%	R$ 14.424,00

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 07 de Junho de 2022.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Honório Serpa

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:542DF77A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 006/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 037/2022
PROCESSO N° 083/2022
Para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n° 11.947 de 16 de Julho de 2009 e Resolução n°26 do FNDE de 17 de Junho de 2013.
O Município de Iporã, Paraná, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2.677, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n° 26/2013, através do setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Publica para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Os produtos nos preços e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDADE	V. UNT.	V. TOTAL
1	**Abobrinha verde**	Kg	1.000	R$ 3,88	R$ 3.880,00
2	**Aipim/ mandioca descascada**	Kg	4.500	R$ 3,50	R$ 15.750,00
3	**Alface**	Unid.	8.800	R$ 2,80	R$ 24.640,00
4	**Banana nanica**	Kg	5.880	R$ 3,40	R$ 19.992,00
5	**Beterraba**	Kg	300	R$ 4,46	R$ 1.338,00
6	**Brocolis**	Maço	400	R$ 6,56	R$ 2.624,00

7	**Bolacha caseira**	500g	1.660	R$ 14,66	R$ 24.335,60
8	**Cebolinha verde**	Maço	1.400	R$ 1,81	R$ 2.534,00
9	**Cenoura**	Kg	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
10	**Couve Manteiga**	Maço	4.300	R$ 3,33	R$ 14.319,00
11	**Limão Taiti**	Kg	800	R$ 2,33	R$ 1.864,00
13	**Mel**	Kg	450	R$ 29,66	R$ 13.347,00
14	**Milho verde sem palha**	Kg	5.680	R$ 5,30	R$ 30.104,00
15	**Nhoque caseiro**	Kg	900	R$ 13,66	R$ 12.294,00
16	**Ovo caipira**	Duz	1.500	R$ 8,16	R$ 12.240,00
17	**Pão caseiro**	Unid.	7.090	R$ 8,00	R$ 56.720,00
18	**Polpa de frutas congelada**	Kg	1.210	R$ 15,93	R$ 19.275,30
19	**Repolho**	Kg	400	R$ 3,43	R$ 1.372,00
20	**Salsinha**	Maço	1.300	R$ 1,81	R$ 2.353,00
21	**Abobrinha verde**	Kg	1.000	R$ 3,88	R$ 3.880,00
22	**Aipim/ mandioca descascada**	Kg	4.500	R$ 3,50	R$ 15.750,00
23	**Alface**	Unid.	8.800	R$ 2,80	R$ 24.640,00
24	**Banana nanica**	Kg	5.880	R$ 3,40	R$ 19.992,00
TOTAL					**R$ 260.781,90**

Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda até o dia **13 de Junho de 2022** a qual deverá ser protocolada até as **11hrs30min**, no Paço Municipal, Divisão de Licitação, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, Fone (44) 3652-8100.
A sessão de abertura será no dia **13 de Junho de 2022** ás **13hrs30min**. Na sala de Reuniões do Paço Municipal no endereço indicado acima.
A presente Chamada Publica poderá ser obtida no seu inteiro teor, no setor de licitação, no endereço acima, de segunda a sexta, horário das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00, no endereço indicado acima ou no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3141FA0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2022

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS, QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, comunicação interna do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal: Secretaria de Administração, que informaram a inviabilidade de recuperação dos bens móveis descritos no presente Decreto;

Considerando, que representa prejuízo ao erário Municipal manter tal bem, o qual sofrerá processo de depreciação crescente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado inservível para uso pela Administração, o veículo abaixo discriminados, que pertence ao Patrimônio do Município de Iporã, Estado do Paraná.

DESCRIÇÕES DOS BENS

Renavam	Chassi	Placa	Marca/Modelo/Espécie/Tipo	Ano	Combustível	Cor	Valor
01132509235	93XATGA2WJCH35533	BBQ 6162	MITSUBISHI ASX MISTO UTILITÁRIO	2017/2018	Flex	Cinza	72.521,25
00476212685	9BWKB05U1DP038807	AVS 9474	VW SAVEIRO PICKUOECIA CS CAMIONETE/AMBULÂNCIA	2012/2013	Flex	Branca	12.000,00
00823275035	9BWDB05X84T088551	ALP 3078	VW PARATI 1.6 CITY	2004/2004	Flex	Branca	6.000,00
00667498982	9BFZZZ554TB960371	AGR 3076	FORD PAMPA 1.8 L	1996/1997	Gasolina	Verde	1.000,00
00522473601	9BG144NFKJC007879	AIC 5769	GM/CHEVROLET A10 CUSTOM S	1988/1989	Alcool	Branca	15.000,00
00695418084	8AG244RZWWA151537	ARK 7B71	IMP/GM SILVERADO DLX T 1.2	1998	Diesel	Preta	30.000,00
00242309500	9BSKC4X2B3453533	GQS 6F19	ONIBUS SCANIA/K112 CL	1998	Diesel	Branca	30.000,00
00679334688	9BM384087VB126490	KMG 2376	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620	1997/1997	Diesel	Branca	20.000,00
00399787623	9BFYXXLP0HDB09040	ANA 2518	FORD/CARGO 1618	1987/1987	Diesel	Branca	30.000,00
00853779341	93W232G2151022158	AIE 0023	VAN FIAT DUCATO MAXICARGO	2005/2005	Diesel	Branca	5.000,00
00230484590	9EP420620A1001921	ATB 2738	REBOQUE R/NOMA RB1E1E18 CC	2009/2010		Branca	4.000,00
00771019890	9BD15802524313677	AAV 0045	FIAT UNO MILLE FIRE	2001/2002	Gasolina	Branca	1.000,00
00744359007	9APB090301P000005	MBM-5298	REBOQUE CARRETA PASTRE BASCULANTE	2000/2001		Branca	35.000,00
			VEÍCULO SUCATA DE UMA CAÇAMBA				5.000,00
			VEÍCULO SUCATA DE UM COMPACTADOR DE LIXO				5.000,00
			VEÍCULO SUCATA DE UMA MOTONIVELADORA, FG-140 FIAT	1999/1999			60.000,00
			VEÍCULO SUCATA DE UMA PÁ-CARREGADEIRA MICHICAN 55C	1990/1990			40.000,00
	4247S1452BRC		VEÍCULO SUCATA DE UMA PÁ-CARREGADEIRA, MICHICAN 55C	1997/1997			20.000,00
			VEÍCULO SUCATA DE UMA RETO ESCAVADEIRA 85-HS				5.000,00
			VEÍCULO SUCATA DE UMA PÁ CARREGADORA 930R				25.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Patrimônio Público Municipal, autorizado a proceder à baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1º, após eventual alienação do mesmo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **sete** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3FF042EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022-PMI

CONTRATO Nº. 068/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.227.550/0001-58.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material Elétrico, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Ivatuba.**

LOTE 04: Interruptores e Tomadas em Geral						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/Modelo**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
4.1	Undd	50	Interruptor 1 tecla paralelo	PLUZIE-IDEALE	5,02	251,00
4.2	Undd	100	Interruptor 1 tecla simples	PLUZIE-IDEALE	4,04	404,00
4.3	Undd	50	Interruptor 2 teclas simples	PLUZIE-IDEALE	6,28	314,00
4.4	Undd	30	Interruptor 2 teclas paralelo	PLUZIE-IDEALE	8,24	247,20
4.5	Undd	50	Espelho tampa cega 4 x 2	PLUZIE-IDEALE	1,93	96,50
4.6	Undd	30	Sistema X caixa 75 x 76 x 35 branca	TRANSMOBIL-75X75X33	11,70	351,00
4.7	Undd	100	Tomada 2P+T em linha 20-A	PLUZIE-IDEALE	4,00	400,00
4.8	Undd	80	Tomada dupla 2P+T 4 X 2 em linha 20-A	PLUZIE-IDEALE	5,85	468,00
4.9	Undd	10	Interruptor de 3 teclas simples	PLUZIE-IDEALE	8,46	84,60
4.10	Undd	20	Campainha milenium 4 x 2 127 v	BIKI/BRANCA 127V	13,50	270,00
4.11	Undd	20	Conjunto Pulsador campainha 4 x 2	PLUZIE-IDEALE	4,25	85,00
TOTAL						**2.971,30**

LOTE 06: Equipamentos de Proteção, Emergências e Segurança						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/Modelo**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
6.1	Undd	24	Luminária de emergência 30 led	OUROLUX/30 LEDS	17,42	418,08
TOTAL						**418,08**
TOTAL GERAL						**3.389,38**

VALOR: **R$ 3.389,38 (Três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de Junho de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de Junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:59C95E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022-PMI

CONTRATO Nº. 069/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.609.481/0001-50.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material Elétrico, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Ivatuba.**

LOTE 01: Lâmpadas e Reatores						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/Modelo**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Undd	300	Lâmpada de Vapor de Sódio 150 w / 220 V E 40, 32000 horas. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	Empalux	40,00	12.000,00
1.2	Undd	200	Lâmpada de Vapor de Sódio 70 w / 220 V E27, 20000 horas. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	Empalux	25,00	5.000,00
1.3	Undd	25	Globo de PVC esférico 300 mm B-15	PlastClean	42,38	1.059,50
1.4	Undd	40	Globo de vidro esférico cristal 15x28 B-15	Celta	62,33	2.493,20
1.5	Undd	10	Luminária comercial 2 x 40	F. Jordão	15,00	150,00
1.6	Undd	80	Reator de Vapor de Sódio 150 w / 220 V AFPE c/ Base. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo	Inbrax	100,00	8.000,00

			PROCEL/INMETRO.			
1.7	Undd	60	Reator de Vapor de Sódio 70 w / 220 V AFPE c/ Base. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	Inbrax	75,00	4.500,00
1.8	Undd	300	Rele Fotoelétrico 220 V.	Mapretron	24,90	7.470,00
TOTAL						**40.672,70**

VALOR: **R$ 40.672,70 (Quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de Junho de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de Junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:88487CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022-PMI

CONTRATO Nº. 070/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.907.532/0001-09.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material Elétrico, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Ivatuba.**

LOTE 02: Refletores de LED						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/Modelo**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2.1	Undd	10	Refletor de led 50 Watts, Bivolt, com base.	AVANT	40,00	400,00
2.2	Undd	10	Refletor de led 100 watts, Bivolt com base.	AVANT	50,00	500,00
2.3	Undd	6	Refletor de led colorido 50 Watts, Bivolt, com base.	AVANT	80,00	480,00
2.4	Undd	60	Lâmpada de Led bulbo 9 w Bivolt	AVANT	6,25	375,00
2.5	Undd	50	Lâmpada de Led bulbo 15 w Bivolt	AVANT	10,80	540,00
2.6	Undd	50	Lâmpada de Led bulbo 30 w Bivolt	AVANT	30,00	1.500,00
2.7	Undd	100	Lâmpada de Led bulbo 40 w Bivolt	AVANT	40,00	4.000,00
2.8	Undd	50	Lâmpada de Led bulbo 50 w Bivolt	AVANT	50,00	2.500,00
2.9	Undd	30	Lâmpada de Led tubular 9 w 0.60 cm Bivolt	AVANT	13,00	390,00
2.10	Undd	150	Lâmpada de Led tubular 18 w 1.20 cm Bivolt	AVANT	15,00	2.250,00
2.11	Undd	10	Luminária de sobrepor c/ aletas p/Led 2 x 1 de 0.60 cm	MUNDILUX	15,00	150,00
2.12	Undd	20	Luminária de sobrepor c/ aletas p/ Led 2 x 1 de 1.20 cm	MUNDILUX	30,00	600,00
TOTAL						**13.685,00**

LOTE 03: Hastes, Cabos, Fios, Conectores, Fusíveis e Chuveiros						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/Modelo**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3.1	Undd	5	Haste coperweld 5/8 x 2,40 MB. CAM P.C.	E. V	35,00	175,00
3.2	Metro	100	Cabo de cobre rígido isolado 1 KV 25,00 mm	RCM	15,00	1.500,00
3.3	Metro	100	Cabo de cobre rígido isolado 1 KV 35,00 mm	RCM	17,00	1.700,00
3.4	Metro	700	Cabo flexível isol. 750 v 2,5 mm	RCM	1,70	1.190,00
3.5	Metro	600	Cabo flexível isol. 750 v 4,00 mm	RCM	3,00	1.800,00
3.6	Metro	200	Conector cunha perfurante 10/1.5	ATOPY	8,00	1.600,00
3.7	Metro	10	Conector p/ haste tipo gar	BETEL	4,00	40,00
3.8	Undd	200	Conector paralelo 1 paraf. Papit	BETEL	4,00	800,00
3.9	Undd	25	Disjuntor din J C 1 X 20 A	SOPRANO	10,00	250,00
3.10	Undd	40	Disjuntor din J C 1 X 16 A	SOPRANO	10,00	400,00
3.11	Undd	50	Disjuntor din J C 1 X 32 A	SOPRANO	10,00	500,00
3.12	Undd	40	Disjuntor din J C 1 X 50 A	SOPRANO	12,00	480,00
3.13	Undd	25	Disjuntor din J C 2 X 50 A	SOPRANO	35,00	875,00
3.14	Undd	6	Disjuntor din J C 3 X 100 A	SOPRANO	140,00	840,00
3.15	Undd	12	Disjuntor din J C 3 X 50 A	SOPRANO	50,00	600,00
3.16	Metro	600	Fio de cobre isolado 10,00 mm preto	RCM	7,00	4.200,00
3.17	Metro	500	Fio de cobre isolado 750 V 6,00 mm	RCM	5,00	2.500,00
3.18	Metro	300	Fio paralelo 2 x 2,5 mm branco	RCM	4,00	1.200,00
3.19	Metro	200	Fio paralelo 2 x 4,0 mm branco	RCM	5,00	1.000,00
3.20	Undd	150	Base para relé fotocélula	EXATRON	7,00	1.050,00
3.21	Undd	25	Disjuntor din 2 x 32A, bipolar, para caixa artosp.	SOPRANO	30,00	750,00
3.22	Undd	10	Chuveiro ducha 4T 127V 5500 W	ENERBRAS	50,00	500,00
3.23	Undd	10	Chuveiro ducha 4T 220V 6800 W	ENERBRAS	50,00	500,00
3.24	Metro	500	Cabo flexível isol. 750 v 1,5 mm	RCM	0,90	450,00
TOTAL						**24.900,00**

LOTE 05: Acessórios Elétricos em Geral						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/Modelo**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
5.1	Kg	10	Arame galvanizado nº 14	ARCELOR	28,00	280,00
5.2	Undd	6	Armação pesada padrão Copel 1 x 1 galvanizada	ELETROFER	14,00	84,00
5.3	Undd	6	Armação pesada padrão Copel 4 x 4 galvanizada	ELETROFER	70,00	420,00
5.4	Undd	30	Arruela para eletroduto 1"	BETEL	4,00	120,00
5.5	Undd	6	Braçadeira p/ fixar caixa universal	BETEL	25,00	150,00
5.6	Undd	50	Bucha para eletroduto 1"	BETEL	3,50	175,00
5.7	Undd	10	Cabeçote de alumínio 1"	BETEL	5,00	50,00
5.8	Undd	6	Caixa p/ medição CN-1	JORDÃO	245,00	1.470,00

5.9	Undd	100	Canaleta 20 x 10 x 2000 mm branco com adesivo	FORCILINE	9,50	950,00
5.10	Undd	2	Chave bóia super/infer 15-A CB 2012	MARGIRIUS	88,00	176,00
5.11	Undd	20	Eletroduto PVC 1"	ESSEL	15,00	300,00
5.12	Undd	15	Eletroduto PVC 2"	ESSEL	38,00	570,00
5.13	Undd	100	Fita isolante 20 m P-22 preta	FORCILINE	8,00	800,00
5.14	Undd	30	Isolador roldana porcelana 76 x 79	GUERMER	8,00	240,00
5.15	Undd	100	Mangueira flexível Corugada 25 mm	CINFLEX	2,00	200,00
5.16	Undd	100	Mangueira flexível Corugada 32 mm	CINFLEX	3,00	300,00
5.17	Undd	30	Parafuso maquina 5/8 x 175 mm	ELETROFER	15,00	450,00
5.18	Undd	3	Quadro distribuição c/ barras p/ 12 disjuntores	BRUM	95,00	285,00
5.19	Undd	200	Receptáculo porcelana cônico E-27	REUE	5,00	1.000,00
5.20	Undd	100	Receptáculo porcelana cônico E-40	REUE	12,00	1.200,00
5.21	Undd	200	Receptáculo para lâm. fluor com mola antivibrator	LUMIBRAS	2,50	500,00
5.22	Undd	2	Alicate amperímetro	DECORLUX	90,00	180,00
5.23	Undd	6	Chave de teste	FOXLUX	8,00	48,00
5.24	Undd	50	Caixa VM 4 X 2	REUE	9,00	450,00
5.25	Undd	25	Caixa Artosp Bif. Sobrepor c/ tomada 25A p/ ar condicionado	MEC-TRONIC	40,00	1.000,00
5.26	Undd	30	Bucha para eletroduto 2"	BETEL	6,50	195,00
5.27	Undd	6	Cabeçote de alumínio 2"	BETEL	11,00	66,00
5.28	Undd	10	Luva para eletroduto de 2"	UNIÃO	5,50	55,00
TOTAL						**11.714,00**

LOTE 07: Luminárias, Assessórios, braços e Flexíveis						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/Modelo**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
7.1	Kg	10	Luminária tipo LED, com fotometria para iluminação pública. O corpo da luminária deve ser em alumínio extrudado, possuir corpo com tratamento contra raios UV e corrosão. A luminária terá o sensor fotoelétrico integrado na mesma, para acionamento automático. A luminária deverá ter potência de 80 Watts, tensão de entrada menor que 100 VCA e maior que 300 VCA, com fator de potência > ou igual a 0,97, temperatura de operação entre -55 oC e +55 oC, com Dispositivo de Proteção Contra Surto mínimo de 10 kV/12 kA, conforme norma IEEE C62.41.2, IEC 61643-11 Classe II, com Fluxo Luminoso Mínimo Total de 11.570 lm, com eficácia luminosa mínima de 140 lm/watt, com ICR – Índice de Reprodução de Cores - > 70, temperatura de cor 5000 K, com vida útil do LED de 50.000 horas e vida útil mínima da luminária de 50.000 horas – conforme Portaria do INMETRO 20, para temperatura ambiente de 35 oC – Grau de Proteção contra impacto mecânico IK 09, Grau mínimo de Proteção exigido para a parte Óptica e Driver – IP 67, proteção contra choque elétrico Classe I.	REMANCE	650,00	6.500,00
7.2	Undd	20	Luminária tipo LED, com fotometria para iluminação pública. O corpo da luminária deve ser em alumínio extrudado, possuir corpo com tratamento contra raios UV e corrosão. A luminária terá o sensor fotoelétrico integrado na mesma, para acionamento automático. A luminária deverá ter potência de 50 Watts, tensão de entrada menor que 100 VCA e maior que 300 VCA, com fator de potência > 0,96, temperatura de operação entre -50 oC e +50 oC, com DPS – Dispositivo de Proteção Contra Surto de 10 kV, conforme norma IEEE C62.41.2, IEC 61643-11 Classe II, com Fluxo Luminoso Mínimo Total de 6.600 lm, com eficácia luminosa mínima de 130 lm/watt, com ICR – Índice de Reprodução de Cores - > 70, temperatura de cor 5000 K, com vida útil do LED de 50.000 horas e vida útil mínima da luminária de 50.000 horas – conforme Portaria do INMETRO 20, para temperatura ambiente de 35 oC – Grau de Proteção contra impacto mecânico IK 09, Grau mínimo de Proteção exigido para a parte Óptica e Driver – IP 67, proteção contra choque elétrico Classe I.	REMANCE	600,00	12.000,00
7.3	Undd	10	Luminária para iluminação pública LED, temperatura de cor de 5000K (+312K - 254K), IRC ≥70, fator de potência ≥ 0,98, fluxo luminoso mínimo de 14000 lumens, eficiência mínima de 140 lm/W, potência do sistema 100W, distorção harmônica menor igual que 10%. Vida útil ≥ 90000 horas, grau de proteção mínimo do conjunto alojamento e corpo óptico IP-66 e proteção contra impacto IK 08. Temperatura de operação de -10°C a 40°C. Tensão 127 a 277V. Corpo produzido em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306, (não sendo permitido luminárias fabricadas em chapas de alumínio, alumínio extrudado ou qualquer outro material que não seja injeção a alta pressão), com alojamento para montagem do driver, sem comunicação (mesmo ambiente) com o corpo óptico após o fechamento da peça, alta eficiência elétrica e fotométrica. Deverá ser fornecido os seguintes documentos: Catálogo técnico da luminária Led proposta, informando/descrevendo os componentes empregados; Declaração de garantia de funcionamento da luminária Led ofertada pelo prazo mínimo de 5 anos, espedida e assinada pelo licitante. Deverá ser fornecido relatório de ensaios conforme descrito abaixo. Realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação – do Inmetro, e deverão referir-se à luminária ofertada. 1) Ensaio fotométrico, Tensão, corrente, potência, fator de potência, THD, corrente de alimentação, eficiência luminosa, IRC, temperatura de cor) conforme IES LM-79-08; 2) Distorção harmônica conforme IEC 61000-3-2:2014; 3) Desempenho de conformidade da manutenção do fluxo luminoso da luminária para 70000 horas, referente aos ensaios de manutenção do fluxo luminoso de acordo com a LM-80 para o Led utilizado na luminária e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21. 4) Classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101, Distribuição transversal Tipo II, Distribuição longitudinal Média e Controle de distribuição de intensidade luminosa limitada 5) Relatório de ensaio dos Leds de acordo com a IESNA LM-80-08. O relatório deverá conter marca d'agua do fabricante da luminária com tradução juramentada na língua portuguesa. 6) Resistência a impacto IK-08 de acordo com NBR IEC 62262; 7) Ensaios de acordo com NBR 15129: Marcação; Construção; Distância de escoamento e separação; Disposições para aterramento;Terminais; Fiação interna e externa; Proteção contra choque elétrico; Ensaios de durabilidades e térmico; Resistência a poeira e umidade (IP-66 completo); Resistência de isolamento e rigidez dielétrica.	REMANCE	950,00	9.500,00
7.4	Undd	10	Suporte para fixação em aço carbono galvanizado, com parafusos em aço inox. Os suportes deverão ser capazes de permitir ajustes de angulação positiva de 0o a 35o, para facilitar o alinhamento da iluminação pública.	OLIVO	300,00	3.000,00
7.5	Undd	10	Braço BR3 padrão Copel	OLIVO	240,00	2.400,00
7.6	Metro	200	Cabo flexível tipo PP 2,5 MM	RCM	7,50	1.500,00
TOTAL						**34.900,00**
TOTAL GERAL						**85.199,00**

VALOR: **R$ 85.199,00 (Oitenta e cinco mil cento e noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de Junho de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de Junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27FE2F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12131/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
(IV) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 513, de 18/04/2022, que concedeu progressão de carreria aos servidores municipais:

Onde consta:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
5145	2	MARINA CORREA SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA	NÍVEL SUPERIOR	B 10

Passa a constar:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
5145	2	MARINA CORREA SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA	NÍVEL SUPERIOR	B 11

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7607113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13320/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
(IV) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;
Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 513, de 18/04/2022, que concedeu progressão de carreria aos servidores municipais:

Onde consta:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
1303	1	REGINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 09

Passa a constar:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
1303	1	REGINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 11

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CB6C904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08

DETENTORA DA ATA:CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP, com sede na Rua Pavão, nº 540, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 86703-250, cidade de Arapongas/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80, representada pelo Sr. **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.974.792-9 SSP/PR e CPF sob o n. º 055.146.079-25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2021**, cujo**objeto é a"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço da cápsula da CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 17 do edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 016/2021(17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;
O valor total do reequilíbrio é de**R$153,12** (cento e cinquenta e três reais e doze centavos) onde o valor do o preço da cápsula da CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG, passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE	TOTAL ANTERIOR	TOTAL REAJUSTADO
31	CEFALEXINA, DOSAGEM 500MG	1.600,00 CAPS	R$ 616,00	R$ 769,12
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 153,12**

LOTE	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
31	CEFALEXINA, DOSAGEM 500MG	**R$ 0,3843**	**R$ 0,4807**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.
JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**Pregão Eletrônico nº 016/2021, Ata de Registro de Preços nº 027/2021** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
CPF: 055.146.079-25
Representante
Cirúrgica Nossa Senhora EIRELI - EPP
CNPJ N° 24.586.988/0001-80

Testemunhas:

Ana Paula Mernick Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
CPF:067.329.309-23 CPF: 069.332.239-06

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:89074667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°014/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Debora Regina Barbosa Simões

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
07	Farmacêutico	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 22.186,20 (vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perído.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 07 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DEBORA REGINA BARBOSA SIMÕES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C43C10A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2022 - PML

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2022 - PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022-PML

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios e aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

"ERRATA"

Através do presente retificamos o Item 01 – Do objeto e valor, da Ata de Registro de Preço nº 152/2022 - PML:

ONDE SE LÊ:

01- Do objeto e valor: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios e aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	BPS - BOLA BOSU.	ACTE	UN	2	329,99	659,98
16	BPS - ESCADA COORDENATIVA.	ACTE	UN	2	114,99	229,98

30	BPS - MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA PEDALINHO.	ACTE	UN	1	257,72	257,72
VALOR TOTAL.....R$ 1.147,68						

LEIA-SE:

01- Do objeto e valor: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios e aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	BPS - BOLA BOSU.	ACTE	UN	2	329,99	659,98
16	BPS - ESCADA COORDENATIVA.	ACTE	UN	2	114,99	229,98
VALOR TOTAL.....R$ 889,96						

Loanda, 06 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:678E7E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 009/2022 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2021-PML.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares de exames de ressonância magnética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude. Os interessados poderão protocolar os documentos no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, a partir da data acima mencionada.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº - 77.430.015/0002-03, protocolo de nº 3654/2022, de 27/05/2022;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$
1	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEBRO)	EXAME	120	725,00	87.000,00
2	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	EXAME	180	725,00	130.500,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	EXAME	240	386,03	92.647,20
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR		120	386,03	92.647,20
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA	EXAME	120	439,67	52.760,40
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	120	435,00	52.200,00
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL	EXAME	180	726,33	130.739,40
8	**NÃO COTOU**	**NÃO COTOU**	**NÃO COTOU**	**NÃO COTOU**	**NÃO COTOU**
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO)	EXAME	120	385,00	46.200,00
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA OU PELVIS/ABDOMEN INFERIOR	EXAME	120	421,80	50.616,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	EXAME	120	417,25	50.070,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ATM (BILATERAL)	EXAME	120	380,00	22.800,00
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	EXAME	120	386,03	46.323,60
14	**NÃO COTOU**	**NÃO COTOU**	**NÃO COTOU**	**NÃO COTOU**	**NÃO COTOU**
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	EXAME	120	435,00	52.200,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL)	EXAME	120	383,33	22.999,80
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDO	EXAME	120	400,00	48.000,00
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	EXAME	60	492,25	59.070,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO	EXAME	120	417,25	75.105,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	EXAME	120	417,29	50.074,80
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	EXAME	180	397,54	47.704,80
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO	EXAME	120	383,33	45.999,60
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	EXAME	120	475,00	57.000,00
24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO	EXAME	120	417,25	50.070,00
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ	EXAME	120	383,33	45.999,60
	TOTAL				1.408.727,40

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 07 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B56614FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN, EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin**, portadora do RG. nº. 7.170.598-6/SESP-PR e do CPF nº. 023.213.189-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo 35hrs, lotada no Gabinete do Prefeito, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, conforme abaixo descrito:

ENTIDADE	CURSO	CARGA HORÁRIA
Prime Cursos do Brasil	**GESTÃO DE PESSOAS** **Conteúdo Programático** Introdução ao curso de gestão de pessoas Principais Mecanismos da G.E.P Processos básicos de Recursos Humanos Recrutamento Seleção Técnicas Processo de Aplicar Avaliação de Desempenho Métodos de Avaliação de Desempenho Processo de Desenvolver Processo de manter pessoas Equilíbrio Organizacional Processo de monitorar pessoas Questões comentadas - primeira parte Questões comentadas - segunda parte Questões comentadas - terceira parte	25h
Prime Cursos do Brasil	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** **Conteúdo Programático** Introdução O Papel do Empreendedor Relacionamento Interpessoal no Trabalho Perfil Profissional Ética Profissional Departamento Pessoal Diversos Tipos de Documentos Técnicas de Arquivo Técnicas de Telemarketing Bibliografia/Links Recomendados	35h
Prime Cursos do Brasil	**REDAÇÃO OFICIAL** **Conteúdo Programático:** Introdução Orientações Básicas sobre o Ato de Escrever Apostila Ata Atestado Aviso Ato Declaratório Alvará Autorização Carta Certidão Circular Contrato Convênio Correspondência interna Decreto Deliberação Despacho Declaração Edital Exposição de motivos Informação Instrução normativa Lei Mensagem Memorando Ofício Ordem de serviço Parecer Pauta de reunião Portaria Procuração Relato de reunião Relatório Requerimento Resolução Termo aditivo Abreviaturas e Siglas Expressões de Tratamento e Vocativos Glossário	40h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:591008AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Marcele Renata de Oliveira Cesnik**, portadora do RG. nº. 5.834.331-5/SSP-PR e CPF nº. 025.056.789-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, com carga horária de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, no curso Saúde Mental e atenção Psicossocial na Covid-19: Reconstrução Pós Desatres e emergências em Saúde Pública, ofertado núcleos NUSMAPS e NUSMAD, da Fiocruz Brasília, em parceria com o Centro de Estudos e Pesquisas em Emergências e Desastres (Cepedes – ENSP) e a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), na modalidade Educação à Distância(EAD), conforme abaixo descrito:

MÓDULOS/CONTEÚDOS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO/DURAÇÃO
O momento atual da sindemia: pontos importantes para um processo de reconstrução democrático – as políticas de Gestão Integral de Riscos e de Desastres, o Sistema Único de Saúde e sua relação com outras políticas públicas (assistência social, defesa civil, educação e habitação). **O diagnóstico da Rede de Atenção Psicossocial do seu território: para reconstruir, é preciso conhecer o que existia, o que existe agora e o que queremos que exista!** **Demanda em saúde mental e atenção psicossocial: uma proposta de estratificação e classificação de risco em saúde mental.** **Dispositivos de cuidado em Atenção Psicossocial: quando a atualização e a inovação se encontram.** **As políticas públicas: o que a Assistência Social, a Defesa Civil, a Educação, os Direitos Humanos e a Habitação têm a ver com a Atenção Psicossocial e com os processos de Reconstrução pós-desastre?** **Carga de trabalho/desgaste e exaustão dos(as) trabalhadores(as) de políticas públicas após dois anos de pandemia.**	**50 horas**	**13/06/2022 a 14/09/2022**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:06ABA6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL Nº 006./2022 - PSS 002.2022 RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL Nº 006/2022 - PSS 002/2022

Relação Classificatória Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

MÉDICO CLÍNICO GERAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ESTIPULADAS no DECRETO n.º 146/2022 de 12 de abril de 2022 e DECRETO n.º 160/2022 de 25 de abril de 2022, e em atendimento ao Edital n.º 002/2022 de 05 de maio de 2022; **TORNA PÚBLICA** a divulgação da Relação Classificatória Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação	Status
1º	449	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	40,000	Classificado
2º	457	MUHAMMAD KASHIF NAWAZ	30,312	Classificado
3º	455	ARIEL SANCHES ALEMAN	26,020	Classificado
4º	450	FELIPE DO CARMO BOGARIN	20,825	Classificado
5º	456	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	20,000	Classificado
6º	444	NILTON FERRAZ JUNIOR	20,00	Classificado
7º	454	ALCEBIADES ALVES DE LIZ	9,185	Classificado
8º	442	ILSON AMARO GONÇALVES JUNIOR	8,855	Classificado
9º	462	THIAGO PENNO HAEFFNER	4,015	Classificado
10º	447	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	0,880	Classificado
11º	451	CAROLINE SOARES DE MEIRELES	0,291	Classificado
12º	459	DAYANE MORAES DUARTE	0,082	Classificado
13º	460	RUBENS HENRIQUE TALPO PENTEADO	0	Desclassificado

Mallet, em 08 de junho de 2022.

COMISSÃO AVALIADORA
PSS 002/2022
Médico Clínico Geral

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:05E621E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.723/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N°. 3.208/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.723/2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Complementar n°. 3.208/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo I da Lei Complementar n°. 3.208/2018 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários), mais especificamente quanto ao cargo de Arquiteto, que passa a vigorar da forma anexa a esta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (06/06/2022).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

PRÉ-REQUISITOS DO CARGO, CARGA HORÁRIA, REFERENCIA DE CLASSE NA TABELA DE NÍVEL I, VAGAS E CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGOS	PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TABELA	CLASSE	EM EXTINÇÃO
.....	.....	...	.....	.....	.....	
ARQUITETO	Curso de nível superior em Arquitetura, com Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	2	40 h	GES	II	
.....	.....	....	.....	.....	....	

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D27CB217

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.724/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N.º 3.724/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2022(Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2022

Inclusão

08– Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0013– Proteção Social Básica
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2195 – Estruturação da Rede de Serviços do Suas	A	2022	Pessoas Atendidas	Pessoas	1.200	300.000,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022A 2025 e LDO 2022.....R$ 300.000,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2022)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		

08.001.08.244.0013.2195	**Estruturação da Rede de Serviços do Suas**		
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1234	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1234	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 300.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	1234	R$ 300.000,00
Total.....		**R$ 300.000,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07.06.2022)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:191960B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2022 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 082/2022

Súmula: Altera férias concedida a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1112 - EUGENIO DA CONCEICAO	29/01/1990	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	28/01/2021	À	27/01/2022	06/06/2022	À	19/06/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (07.06.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:520D47C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 283/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.724/2022 de 07/06/2022

DECRETA:

ARTIGO 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2022(Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - **Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2022

Inclusão

08– Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0013– Proteção Social Básica
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 2195 – Estruturação da Rede de Serviços do Suas	A	2022	Pessoas Atendidas	Pessoas	1.200	300.000,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022A 2025 e LDO 2022.....R$ 300.000,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2022)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2195	**Estruturação da Rede de Serviços do Suas**		
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1234	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1234	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 300.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	1234	R$ 300.000,00
Total.....		**R$ 300.000,00**

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07.06.2022)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2407464F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 - PE 48/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.946.476/0001-55, sediada na RUA HARRY FEEKEN, SN, BONECA DO IGUAÇU – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – CEP 83.040-000 neste ato representado pelo seu administrador, senhor JOAZITO SANTANA FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.271.602-9 SSP/PR, CPF nº 735.506.399-53, residente e domiciliado na RUA HARRY FEEKEN, SN, BONECA DO IGUAÇU – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – CEP 83.040-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de junho de 2022.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	3.638	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 29,90	R$ 108.776,20
3	730	KG	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 41,35	R$ 30.185,50
4	2.978	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF	R$ 27,45	R$ 81.746,10

			ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).		
6	2.800	KG	Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 10,45	R$ 29.260,00
7	1.100	KG	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 17,40	R$ 19.140,00
8	4.300	KG	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 15,25	R$ 65.575,00
10	310	KG	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 15,40	R$ 4.774,00
11	750	KG	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	R$ 16,85	R$ 12.637,50
12	2.400	KG	Carne suína, pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 16,60	R$ 39.840,00
13	300	PCT	Peixe Tilapia file sem pele e espinho, congelado. Embalagem plástica conforme legislação vigente. Cortado em file sem pele e espinho, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas.	R$ 39,85	R$ 11.955,00
14	180	KG	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.	R$ 28,10	R$ 5.058,00
16	410	KG	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	R$ 44,85	R$ 18.388,50
17	410	KG	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	R$ 31,25	R$ 12.812,50
18	110	KG	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	R$ 37,65	R$ 4.141,50
19	1.270	KG	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 15,70	R$ 19.939,00
20	1.212	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 29,90	R$ 36.238,80
21	992	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 27,45	R$ 27.230,40

VALOR TOTAL DA ATA: 527.698,00 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

GT Distribuidora Ltda
JOAZITO SANTANA FILHO
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CFA5A304

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 04/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 6.321,86 M²

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	CONCORRÊNCIA	
		Nr.: 4/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**58/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**25/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	58/2022
b) Licitação Nr.:	4/2022 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data Homologação:	07/06/2022
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ de 6.321,86 m².

f)	**Fornecedores e Itens Vencedores:**	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
KOKOT & IRMAOS LTDA						
1	Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 6.321,86 m², Estrada dos Pereiras, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Estrada dos Pereiras trecho entre Estaca 0PP e 36+18,092 m, Extensão: 738,092;Área Pavimentada: 6.321,86 m² Colocação de placas de comunicação visual.mPrazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais); Preço máximo: R$ 1.548.875,01 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo). A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. (74015068)	M²	1,000	0,000	1.492.566,8900	1.492.566,8900
Total Fornecedor:						**1.492.566,8900**
Total Geral:						**1.492.566,8900**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00	R$ 1.548.875,01

Mandirituba, 07 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:0BAEF148

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PROVA DE CONCEITO - TOMADA DE PREÇO 03/2022

PROVA DE CONCEITO
TOMADA DE PREÇO 03/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DA FERRAMENTA DE VISUALIZAÇÃO E DESCOBERTA DE DADOS FINANCEIROS, CONTÁBEIS E GERENCIAIS, COM TREINAMENTO ESPECIALIZADO.

PROVA DE CONCEITO

A comissão avaliadora da prova de conceitos será formada pelos servidores José Jacir de Carvalho, Aderbal Pires de Oliveira, Débora Cavagnolli, Anderson Luis Batista, Celio Basiewicz e Viviane de C. Moro.

A prova de conceito restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances;

A Prova de Conceito – POC consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no edital de 90% dos exigidos.

Segue quadro e quesitos mínimos e serem demonstrados:

Quesitos identificáveis com seus indicadores/variáveis de formação	**Referência para a demonstração, necessidade e objetivo**	**Resultado**
Índice de planejamento da arrecadação	Esse indicador deverá trazer a análise sobre a assertividade do planejado versus o arrecadado do último exercício fiscal. Com a vigência da Lei Complementar nº 101/00, a eficiência na gestão tributária ganhou especial relevância ao dispor sobre normas de finanças públicas voltadas ao equilíbrio das contas, colocando a gestão da receita no mesmo patamar da despesa.	Aprovado
Esforço de arrecadação	Este índice dever levar em consideração aspectos relativos as possibilidades municipais de empreender esforços na arrecadação que lhes compete (tributária), entendendo que ações de gestão, como atualização da Planta Genérica de Valores e o georreferenciamento da cidade, possibilitam um incremento considerável na arrecadação.Os três indicadores combinados e em situações de conformidade mostram comprometimento da gestão no esforço de arrecadação e geração de receita própria.	Aprovado
Geração de Receita Própria	A receita tributária própria do município dá capacidade de geração de receita própria. Quanto maior a dependência de transferências intergovernamentais, menor são as possibilidades de gestão. O indicador deve demonstrar a alta dependência financeira de transferências de	Aprovado

	recursos de outras instâncias governamentais.	
Capacidade de investimento próprio	O indicador observa a capacidade de investimentos com recursos de receita corrente, aferida no orçamento através das rubricas de capital que excedam a receita de capital. Essa análise deverá possibilitar avisualizaçãodo esforço na retração do custeio para aplicar em investimentos como aquisição de equipamentos, construção de unidades públicas, pavimentações, etc.	Aprovado
Parcela do orçamento comprometida com o endividamento	O indicador visa demonstrar a parcela do orçamento que está condicionada ao pagamento de dívidas inscritas, isto é, pagamentos de juros e multas, amortização, que são despesas rígidas, geralmente de gestões anteriores, em relação as despesas correntes totais, que consomem uma fatia considerável dos recursos ordinários municipais. Quanto maior a parcela comprometida, menor a possibilidade de investimentos, mostrando rigidez e impossibilidades de execução do plano de governo.	Aprovado
Parcela flexível do orçamento	O indicador demonstra a parte flexível do orçamento, exclui a parte rígida da despesa, isto é, as despesas com pessoal e encargos, amortização da dívida e juros e multas da dívida. O resultado deve mostrar que quanto maior o percentual, maior é a parcela de recursos financeiros disponível a ser gerenciada, com vistas a ampliação e/ou implementação de novos programas e projetos.	Aprovado
Equilíbrio entre receitas e despesas correntes	O indicador afere a capacidade de manter o equilíbrio orçamentário, sem incorrer em déficit e mantendo a regra da EC 109/21. A regra diz que não pode ultrapassar 95%. Então o indicador deve mostrar o quanto o governo está com suas contas equilibradas, suscetíveis ou não aos riscos fiscais.	Aprovado
Crescimento real orçamento	O indicador deve aferir o crescimento real da despesa, com base nos índices inflacionários acumulados. O conceito atribuído ao teto de gastos públicos, que visa analisar se a variação positiva da despesa está acima da inflação acumulada no exercício anterior, estabelecido assim o teto de Gastos Municipal.	Não atendido
Resultado do Planejamento de Receitas/Despesas	O indicador deve aferir o resultado do planejamento frente a trêsaspectos em relação ao orçamento: por meio do confronto entre as receitas orçamentárias previstas/arrecadadas; as despesas orçamentárias fixadas/executadas no orçamento e em créditos adicionais, e a relação entre esses coeficientes de avaliação das Receitas Arrecadadas / Despesas Empenhadas no ano. Este último resultado apresentará seguintes posições equilíbrio, déficit e superávit. Essa última posição, avalia capacidade de planejamento municipal frente ao seu esforço em aplicação na função e a possibilidade de causar riscos fiscais ao município.	Aprovado
Liquidez	O indicador deve verificar a relação entre o total de restos a pagar acumulados no ano e os recursos em caixa disponíveis para cobri-los no ano seguinte.	Aprovado
Eficiência na Gestão de pessoal	O Indicador demonstrará, além do aspecto legal da Lei Fiscal em relação aos limites de gastos com pessoal, o comparativo do gasto per capta para atendimento dos serviços público ofertados e a formação desses profissionais a fim de mensurar essa relação, sem os profissionais do magistério.	Aprovado
Demais indicadores	Livre critério de apresentação sem pontuação	Aprovado

Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

lRequisitos de Negócio: *As características tecnológicas do objeto que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução, entende-se que* em termos de solução disponível no mercado, segundo Barbieri (2001) os três produtos listados a seguir deverão desempenhar um papel de grande importância em relação às necessidades de análise de dados nos próximos anos, e entendemos que a empresa contratada poderá utilizar quais quer uma das ferramentas abaixo ou conjuntamente, a fim de demonstrar os quesitos mínimos solicitados, quais sejam:
Business Information Warehouse – BW da fabricante alemã SAP;
Oracle Express, produto da empresa Oracle;
Microsoft: MS Office, Power BIe Microsoft Excel;

RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO

Após conclusão de prova de conceito, a comissão avaliadora declara que a empresa A.ROBERTO TENCYZNA -ME atendeu os requisitos mínimos exigidos no edital Tomada de Preços 03/2022.

JOSÉ JACIR DE CARVALHO

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA

DÉBORA CAVAGNOLLI

ANDERSON LUIS BATISTA

CELIO BASIEWICZ

VIVIANE DE C. MORO

Mandirituba, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B2EB3966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2103/2022

LEI Nº 2103/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, PARA O EXCERCÍCIO DE 2.022.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estrado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2.022, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022 e inclusão no Plano Plurianual de 2.022 a 2.025 do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício de 2.022 crédito adicional especial no valor de R$- 3.100.000,00 (-Três Milhões e cem mil reais-), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e rubricas de despesas das dotações orçamentárias, como segue:

Funcional Programática	FONTES	Títulos contábeis	
03.000.00.000.0000.0.000		DEPTO DE ADMINISTRAÇ E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000		DIRETORIA GERAL – D. A.	
03.001.22.661.0002.1.110		Edificação de Barracão Industrial – PPU 2022	
4.4.90.51.00	619	Obras e Instalações	500.000,00
08.000.00.000.0000.0.000		DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.002.00.000.0000.0.000		MANUT DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.1.111		Reforma Ginásio de Esportes – PPU 2022	
4.4.90.51.00	619	Obras e Instalações	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000		SANEAMENTO GERAL	
09.002.17.451.0009.1.109		Pavimentação e Recape de Vias Urbanas – PPU 2022	
- 4.4.90.51.00	619	Obras e Instalações	2.570.000,00
		Total	3.100.000,00

Artigo 3º) - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1981/22, de 10/03/2022, como se demonstra a seguir:

Operações de Créditos

2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal F = 619 – BFP PAVIMENTAÇÃO E RECAPE/BARRACÃO INDUSTRIAL/REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES – PPU 2022 – Exercício Corrente	3.100.000,00
	Total.....	3.100.000,00

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9347EFC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022

EDITAL 007/2022 - HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS 002/2022

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 002/2022, Homologa a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de: Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Classe e Operador de Máquinas Pesadas.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
048	Jose Antonio Alves Ribeiro	050.977.639-63	3,5	1,0	4,5	1º

AUXILIAR DE CLASSE

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
03	Silvani da Silva	024.903.209-04	0,0	0,0	0,0	1º
070	Marcia de Oliveira Brandao	945.614.359-72	0,0	0,0	0,0	2º
036	Irene Pereira	845.521.401-59	0,0	0,0	0,0	3º
010	Sara Rodrigues de Oliveira Cardoso	026.742.729-88	0,0	0,0	0,0	4º
020	Lucelia Pereira Lima	071.835.979-89	0,0	0,0	0,0	5º
034	Paula Carolina da Silva Pecca	036.911.339-08	0,0	0,0	0,0	6º
056	Oriana Aparecida dos Santos	042.223.369-20	0,0	0,0	0,0	7º
069	Simoni Ribeiro da Silva Nascimento	062.039.629-61	0,0	0,0	0,0	8º
017	Elida da Mata	053.425.729-16	0,0	0,0	0,0	9º
043	Silvana Souza Ferreira	041.428.469-06	0,0	0,0	0,0	10º
035	Simone Cavalcante Brito	068.793.939-93	0,0	0,0	0,0	11º
062	Samira Lima de Camargo	064.321.369-46	0,0	0,0	0,0	12º
016	Lhuana Mariana da Silva	071.049.619-25	0,0	0,0	0,0	13º

049	Priscila Zowtyi	054.214.609-67	0,0	0,0	0,0	14º
041	Idiani Biffi Duessmann	080.298.299-90	0,0	0,0	0,0	15º
025	Fernanda Eloisa Gonçalves de Almeida	071.608.699-90	0,0	0,0	0,0	16º
054	Loraine Alves Pereira Bertotti	074.470.489-84	0,0	0,0	0,0	17º
019	Elaine Aparecida de Lima	087.448.999-71	0,0	0,0	0,0	18º
014	Francieli Helen Thais Miranda da Silva Pereira	071.979.519-25	0,0	0,0	0,0	19º
039	Maria Beatriz Pereira Souza	068.653.189-27	0,0	0,0	0,0	20º
033	Angela Moewes Ferreira	078.065.549-47	0,0	0,0	0,0	21º
053	Ana Paula Delatre Zonin	101.127.889-80	0,0	0,0	0,0	22º
066	Maiara Rosa Batista	084.538.019-24	0,0	0,0	0,0	23º
040	Cassiane Aparecida de Camargo	084.962.069-47	0,0	0,0	0,0	24º
029	Adrieli Pereira de lima	108.463.459-78	0,0	0,0	0,0	25º
030	Nathalia Thais de Lima	095.266.579-42	0,0	0,0	0,0	26º
051	Fabiola da Mata Abramoski Alves	113.316.989-95	0,0	0,0	0,0	27º
055	Jessica Mayara Varga Martins	097.184.129-21	0,0	0,0	0,0	28º
046	Thaynara Fernanda de Souza	113.725.039-94	0,0	0,0	0,0	29º
067	Andressa Tescaro Gehring Andrade	092.422.459-25	0,0	0,0	0,0	30º
028	Marlenilde Dourado Pereira	021.922.612-17	0,0	0,0	0,0	31º
07	Taynara Regina dos Santos	108.716.789-26	0,0	0,0	0,0	32º
065	Juliano Cosme dos Santos Cerquiari	110.370.209-28	0,0	0,0	0,0	33º
068	Karina Raiene Silva de Paula	107.219.879-74	0,0	0,0	0,0	34º
011	Gabriela Paola Brauna Vieira de Rezende	108.828.959-23	0,0	0,0	0,0	35º
08	Beatriz Tenorio de Oliveira	117.730.679-40	0,0	0,0	0,0	36º
072	Andressa de Azevedo Junges	100.557.539-81	0,0	0,0	0,0	37º
021	Allan Cesar Medeiros	088.751.029-96	0,0	0,0	0,0	38º
04	Leticia Costa da Silva	118.157.749-75	0,0	0,0	0,0	39º
023	Vitoria Matos de Camargo	121.036.399-28	0,0	0,0	0,0	40º
050	Osiel Moreira Lima Junior	101.670.149-78	0,0	0,0	0,0	41º
064	Andrei Rocha dos Santos	115.445.589-02	0,0	0,0	0,0	42º
063	Joyce Cetra Pereira	117.593.279-56	0,0	0,0	0,0	43º
026	Julia Graciela Gonçalves	127.326.329-45	0,0	0,0	0,0	44º
060	Gabrieli Torres de Souza Almeida	125.562.909-60	0,0	0,0	0,0	45º
038	Brenda Alves dos Santos	120.393.559-52	0,0	0,0	0,0	46º
042	Amanda Ferreira Serafim	121.219.889-12	0,0	0,0	0,0	47º
09	Renata Aparecida da Silva Luiz	129.616.929-46	0,0	0,0	0,0	48º
06	Julia Palma Capelossi	072.899.599-90	0,0	0,0	0,0	49º
044	Ludymilla Lorençoni da Silva	709.114.061-31	0,0	0,0	0,0	50º
032	Harlene Silva Costa	075.666.799-29	0,0	0,0	0,0	51º
013	Joice dos Santos Candido	143.031.799-06	0,0	0,0	0,0	52º
024	Maria Eduarda Lucas	102.681.609-29	0,0	0,0	0,0	53º
012	Jhenyfer Luani da Silva	125.833.869-64	0,0	0,0	0,0	54º
015	Caroline Aparecida Scotta	121.556.119-94	0,0	0,0	0,0	55º
031	Cintia Aragao de Souza	113.725.789-00	0,0	0,0	0,0	56º
018	Paula Fernanda da Silva Oliveira	118.404.519-47	0,0	0,0	0,0	57º
047	Dhenyfer Antoniazzi Vieira	151.749.879-13	0,0	0,0	0,0	58º
059	Karen Alves da Silva	115.644.899-90	0,0	0,0	0,0	59º
022	Bianca Cardoso	376.654.018-13	0,0	0,0	0,0	Desclassificada
045	Viviane Nunes de Almeida Leonel	018.993.399-22	0,0	0,0	0,0	Desclassificada
052	Bernardo Vanzelli Mantuani	108.651.149-27	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
058	Maria Vitoria da Silva Vicente	118.469.299-89	0,0	0,0	0,0	Desclassificada

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
057	Gilberto Pereira Lima	738.197.609-97	5,0	0,0	5,0	1º
02	Milton Paixao dos Santos	208.079.299-72	4,5	0,0	4,5	2º
071	Rosinaldo Vieira de Lima	814.025.549-15	4,5	0,0	4,5	3º
027	Cidinei Costa Amancio	029.857.429-27	3,5	0,0	3,5	4º
05	Auleno Santos Rodrigues	069.341.829-01	3,0	0,0	3,0	5º
01	Carlos Ferreira de Carvalho	738.200.329-91	1,0	0,0	1,0	6º
037	Lucas Moewes Ferreira	063.849.599-76	0,0	0,0	0,0	7º
061	Matheus de Souza Oliveira	120.472.859-33	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 07 de Junho de 2022.

_____
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B83F19CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão Eletrônico
987693.342022 .39865 .4433 .6122072

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00034/2022 (SRP)
Às 13:00 horas do dia 03 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 22/2022 de 07/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 439, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00034/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa de vans, incluindo ambulância (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 135	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 140,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, **pelo melhor lance de** R$ 137,0000 **e a quantidade de** 135 UNIDADE .	
Item: 2	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa Camionetes, incluindo o modelo MB 608D (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 116,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, **pelo melhor lance de** R$ 113,0000 **e a quantidade de** 10 UNIDADE .	
Item: 3	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa Kombi (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 35	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 75,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, **pelo melhor lance de** R$ 72,0000 **e a quantidade de** 35 UNIDADE .	
Item: 4	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa Veículos Passeio (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 400	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 51,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, **pelo melhor lance de** R$ 50,0000 **e a quantidade de** 400 UNIDADE .	
Item: 5	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa Micros Ônibus (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 126,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, **pelo melhor lance de** R$ 124,0000 **e a quantidade de** 10 UNIDADE .	
Item: 6	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa Ônibus (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 65	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 198,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, **pelo melhor lance de** R$ 196,0000 **e a quantidade de** 65 UNIDADE .	
Item: 7	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa Caminhões Toco (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 125,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, **pelo melhor lance de** R$ 123,0000 **e a quantidade de** 30 UNIDADE .	
Item: 8	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa Caminhões Truque (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 141,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, **pelo melhor lance de** R$ 139,0000 **e a quantidade de** 30 UNIDADE .	
Item: 9	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa Escavadeira Hidráulica (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 8	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 253,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, **pelo melhor lance de** R$ 253,0000 **e a quantidade de** 8 UNIDADE .	
Item: 10	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa Pá Carregadeira (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 8	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 206,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, **pelo melhor lance de** R$ 206,5000 **e a quantidade de** 8 UNIDADE .	
Item: 11	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa motoniveladora (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 8	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 206,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, **pelo melhor lance de** R$ 206,5000 **e a quantidade de** 8 UNIDADE .	
Item: 12	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa Retro Escavadeira (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 8	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 176,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, **pelo melhor lance de** R$ 176,5000 **e a quantidade de** 8 UNIDADE .	
Item: 13	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa Mini Pá Carregadeira (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 8	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 156,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %	
Aceito para: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, **pelo melhor lance de** R$ 156,5000 **e a quantidade de** 8 UNIDADE .	
Item: 14	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa Rolo Compactador (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 8	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, **pelo melhor lance de** R$ 169,5000 **e a quantidade de** 8 UNIDADE .	
Item: 15	
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo	
Descrição Complementar: Lavagem completa Mini Escavadeira Hidráulica (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 8	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, **pelo melhor lance de** R$ 169,5000 **e a quantidade de** 8 UNIDADE .	
Item: 16	
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
Descrição Complementar: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu Rolo Compactador (modelo 23-1x26)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 120,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, **pelo melhor lance de** R$ 118,0000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE .**	
Item: 17	
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
Descrição Complementar: Conserto/troca/retirada para recapagem pneus dianteiro Trator Ford TL 75	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 106,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, **pelo melhor lance de** R$ 103,0000 **e a quantidade de** 15 **UNIDADE .**	
Item: 18	
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
Descrição Complementar: Conserto/troca/retirada para recapagem pneus traseiro Trator Ford TL 75	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 143,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, **pelo melhor lance de** R$ 141,0000 **e a quantidade de** 15 **UNIDADE .**	
Item: 19	
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	

Descrição Complementar: Conserto/troca/retirada para recapagem Pneu Traseiro Retro e Dianteiro e Traseiro de motoniveladora	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 150,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, **pelo melhor lance de** R$ 147,0000 **e a quantidade de** 100 UNIDADE .	
Item: 20	
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
Descrição Complementar: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu dianteiro Retroescavadeira	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 80,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, **pelo melhor lance de** R$ 77,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE .**	
Item: 21	
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
Descrição Complementar: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu Pá Carregadeira	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 80	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 163,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, **pelo melhor lance de** R$ 160,0000 **e a quantidade de** 80 **UNIDADE .**	
Item: 22	
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
Descrição Complementar: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu veículo leve,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 235	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 36,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, **pelo melhor lance de** R$ 34,0000 **e a quantidade de** 235 **UNIDADE .**	
Item: 23	
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
Descrição Complementar: Conserto/troca/retirada para recapagem pneus Micro ônibus e Caminhonete modelo MB 608D	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 80,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, **pelo melhor lance de** R$ 77,0000 **e a quantidade de** 30 **UNIDADE .**	
Item: 24	
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
Descrição Complementar: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu de vans incluindo ambulância	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 70	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 60,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, **pelo melhor lance de** R$ 58,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE .**	
Item: 25	
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
Descrição Complementar: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu mini pá carregadeira	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 96,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 30 **UNIDADE .**	
Item: 26	
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
Descrição Complementar: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu de ônibus	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 90,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, **pelo melhor lance de** R$ 88,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE .**	
Item: 27	
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
Descrição Complementar: Conserto/retirada para recapagem/troca de Pneu de Caminhão (modelo 1000x20 - 275/80 R 22.5 - 295/80 R 22.5)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 70,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, **pelo melhor lance de** R$ 64,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE .**	
Item: 28	
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
Descrição Complementar: Conserto/troca pneu carrinhos de mão carrinhos e coletor de lixo	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 26,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, **pelo melhor lance de** R$ 25,0000 **e a quantidade de** 15 **UNIDADE .**	
Item: 29	

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
Descrição Complementar: Conserto/troca pneu tratorzinho de cortar grama Husqvarna YTH 2042 TD	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 36,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, **pelo melhor lance de** R$ 35,8000 **e a quantidade de** 15 **UNIDADE .**	

Histórico

Item: 1 - Lavagem de Veículo Automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.245.483/0001-55	PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906	Sim	Sim	135	R$ 139,0000	R$ 18.765,0000	31/05/2022 16:41:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa de vans, incluindo ambulância (incluindo a lavagem interna, externa e motor)							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	135	R$ 140,0000	R$ 18.900,0000	01/06/2022 16:37:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 140,0000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 139,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 138,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:00:54:497
R$ 137,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:18:52:960

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/06/2022 13:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:14:54	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:24:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:24:55	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:39:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, pelo melhor lance de R$ 137,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:39:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:39:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:05:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906 - CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Lavagem de Veículo Automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.245.483/0001-55	PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906	Sim	Sim	10	R$ 115,0000	R$ 1.150,0000	31/05/2022 16:41:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa Camionetes, incluindo o modelo MB 608D (incluindo a lavagem interna, externa e motor)							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS- SERVICOS	Sim	Sim	10	R$ 116,6700	R$ 1.166,7000	01/06/2022 16:37:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 116,6700	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 115,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 114,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:01:15:060
R$ 113,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:19:00:970

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/06/2022 13:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:14:59	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:25:00	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:25:00	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:39:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, pelo melhor lance de R$ 113,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:39:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:05:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906 - CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Lavagem de Veículo Automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

30.245.483/0001-55	PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906	Sim	Sim	35	R$ 74,0000	R$ 2.590,0000	31/05/2022 16:41:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa Kombi (incluindo a lavagem interna, externa e motor)							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	35	R$ 75,0000	R$ 2.625,0000	01/06/2022 16:37:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 75,0000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 74,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 73,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:01:31:837
R$ 72,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:19:12:890

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/06/2022 13:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:15:05	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:25:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:25:06	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:40:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, pelo melhor lance de R$ 72,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:40:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:06:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906 - CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Lavagem de Veículo Automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.245.483/0001-55	PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906	Sim	Sim	400	R$ 51,0000	R$ 20.400,0000	31/05/2022 16:41:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa Veículos Passeio (incluindo a lavagem interna, externa e motor)							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVICOS	Sim -	Sim	400	R$ 51,6700	R$ 20.668,0000	01/06/2022 16:37:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 51,6700	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 51,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 50,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:19:22:807

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/06/2022 13:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:15:10	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:25:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:25:11	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:40:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, pelo melhor lance de R$ 50,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:40:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:06:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906 - CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Lavagem de Veículo Automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Equiparada	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

		ME/EPP					
30.245.483/0001-55	PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906	Sim	Sim	10	R$ 125,0000	R$ 1.250,0000	31/05/2022 16:41:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa Micros Ônibus (incluindo a lavagem interna, externa e motor							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS- SERVICOS	Sim	Sim	10	R$ 126,6700	R$ 1.266,7000	01/06/2022 16:37:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 126,6700	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 125,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 124,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:19:32:213

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/06/2022 13:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:15:15	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:25:16	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/06/2022 13:25:16	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:40:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, pelo melhor lance de R$ 124,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:40:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:06:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906 - CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Lavagem de Veículo Automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.245.483/0001-55	PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906	Sim	Sim	65	R$ 197,0000	R$ 12.805,0000	31/05/2022 16:41:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa Ônibus (incluindo a lavagem interna, externa e motor)							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	65	R$ 198,3300	R$ 12.891,4500	01/06/2022 16:37:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 198,3300	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 197,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 196,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:19:40:307

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/06/2022 13:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:15:19	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:25:20	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/06/2022 13:25:20	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:40:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, pelo melhor lance de R$ 196,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:40:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:06:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906 - CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Lavagem de Veículo Automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.245.483/0001-55	PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906	Sim	Sim	30	R$ 124,0000	R$ 3.720,0000	31/05/2022 16:41:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa Caminhões Toco (incluindo a lavagem interna, externa e motor)							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS- SERVICOS	Sim	Sim	30	R$ 125,0000	R$ 3.750,0000	01/06/2022 16:37:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 125,0000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 124,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 123,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:19:51:047

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:15:24	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:25:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:25:25	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:40:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, pelo melhor lance de R$ 123,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:40:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:07:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906 - CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 8 - Lavagem de Veículo Automotivo							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
30.245.483/0001-55	PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906	Sim	Sim	30	R$ 140,0000	R$ 4.200,0000	31/05/2022 16:41:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa Caminhões Truque (incluindo a lavagem interna, externa e motor)							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	30	R$ 141,6700	R$ 4.250,1000	01/06/2022 16:37:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 141,6700	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 140,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 139,0000	30.245.483/0001-55	03/06/2022 13:19:57:603
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:15:30	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:25:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:25:31	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:40:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, pelo melhor lance de R$ 139,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:41:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:07:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906 - CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 9 - Lavagem de Veículo Automotivo							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	8	R$ 253,3300	R$ 2.026,6400	01/06/2022 16:37:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 253,3300	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 253,0000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:02:02:273
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:09	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:15:38	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:25:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:25:39	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:41:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, pelo melhor lance de R$ 253,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:41:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:12:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS - CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 10 - Lavagem de Veículo Automotivo							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	8	R$ 206,6700	R$ 1.653,3600	01/06/2022 16:37:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 206,6700	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 206,5000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:02:18:477
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:09	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:15:42	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:25:43	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/06/2022 13:25:43	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:41:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, pelo melhor lance de R$ 206,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:41:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:13:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS - CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 11 - Lavagem de Veículo Automotivo							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	8	R$ 206,6700	R$ 1.653,3600	01/06/2022 16:43:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 206,6700	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 206,5000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:02:53:473
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:15:47	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:25:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:25:48	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:41:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, pelo melhor lance de R$ 206,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:42:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:13:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS - CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 12 - Lavagem de Veículo Automotivo							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	8	R$ 176,6700	R$ 1.413,3600	01/06/2022 16:43:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 176,6700	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 176,5000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:03:16:453
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:15:54	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:25:55	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/06/2022	Item encerrado para lances.

	13:25:55	
Aceite de proposta	03/06/2022 15:42:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, pelo melhor lance de R$ 176,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:42:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:13:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS - CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 13 - Lavagem de Veículo Automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	8	R$ 156,6700	R$ 1.253,3600	01/06/2022 16:43:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 156,6700	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 156,5000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:04:40:923

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/06/2022 13:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:15:58	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:25:59	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/06/2022 13:25:59	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:42:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, pelo melhor lance de R$ 156,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:42:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:14:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS - CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 14 - Lavagem de Veículo Automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	8	R$ 170,0000	R$ 1.360,0000	01/06/2022 16:43:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 170,0000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 169,5000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:05:04:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/06/2022 13:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:16:02	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:26:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:26:03	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:42:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, pelo melhor lance de R$ 169,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:42:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:14:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS - CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 15 - Lavagem de Veículo Automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	8	R$ 170,0000	R$ 1.360,0000	01/06/2022 16:43:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

R$ 170,0000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 169,5000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:03:57:847
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:16:06	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:26:07	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/06/2022 13:26:07	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:42:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, pelo melhor lance de R$ 169,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:42:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:14:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS - CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 16 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
10.624.193/0001-05	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	Sim	Sim	10	R$ 119,0000	R$ 1.190,0000	01/06/2022 10:55:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu Rolo Compactador (modelo 23-1x26)							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	10	R$ 120,0000	R$ 1.200,0000	01/06/2022 16:43:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 120,0000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 119,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 118,5000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:19:02:520
R$ 118,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:21:27:387
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:16:11	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:26:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:26:12	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:43:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, pelo melhor lance de R$ 118,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:43:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:15:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI - CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 17 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
10.624.193/0001-05	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	Sim	Sim	15	R$ 106,0000	R$ 1.590,0000	01/06/2022 10:55:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneus dianteiro Trator Ford TL 75							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	15	R$ 106,6700	R$ 1.600,0500	01/06/2022 16:43:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 106,6700	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 106,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 105,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:19:13:063
R$ 103,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:21:38:463
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:16:22	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:26:23	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/06/2022 13:26:23	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:43:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, pelo melhor lance de R$ 103,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:43:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:15:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI - CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 18 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.624.193/0001-05	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	Sim	Sim	15	R$ 143,0000	R$ 2.145,0000	01/06/2022 10:55:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneus traseiro Trator Ford TL 75							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	15	R$ 143,3300	R$ 2.149,9500	01/06/2022 16:43:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 143,3300	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 143,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 142,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:19:21:273
R$ 141,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:22:00:370
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/06/2022 13:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:16:26	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:26:27	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/06/2022 13:26:27	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:43:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, pelo melhor lance de R$ 141,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:43:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:16:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI - CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 19 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.624.193/0001-05	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	Sim	Sim	100	R$ 149,0000	R$ 14.900,0000	01/06/2022 10:55:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem Pneu Traseiro Retro e Dianteiro e Traseiro de motoniveladora							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	100	R$ 150,0000	R$ 15.000,0000	01/06/2022 16:43:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 150,0000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 149,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 148,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:19:28:867
R$ 147,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:21:49:890
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/06/2022 13:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:16:32	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:26:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:26:33	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:43:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, pelo melhor lance de R$ 147,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:43:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação	03/06/2022	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.

anexo	16:16:20	
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI - CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 20 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.624.193/0001-05	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	Sim	Sim	50	R$ 79,0000	R$ 3.950,0000	01/06/2022 10:55:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu dianteiro Retroescavadeira							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	50	R$ 80,0000	R$ 4.000,0000	01/06/2022 16:43:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80,0000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 79,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 78,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:19:35:997
R$ 77,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:21:54:673
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/06/2022 13:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:10:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:16:37	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:26:38	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/06/2022 13:26:38	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:43:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, pelo melhor lance de R$ 77,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:44:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:16:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI - CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 21 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.624.193/0001-05	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	Sim	Sim	80	R$ 163,0000	R$ 13.040,0000	01/06/2022 11:09:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu Pá Carregadeira							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	80	R$ 163,3300	R$ 13.066,4000	01/06/2022 16:53:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 163,3300	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 163,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 161,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:26:43:640
R$ 160,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:51:28:390
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/06/2022 13:24:55	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:34:56	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:43:53	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:53:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:53:54	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:44:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, pelo melhor lance de R$ 160,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:44:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:16:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI - CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		
Item: 22 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus		

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.624.193/0001-05	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	Sim	Sim	235	R$ 36,0000	R$ 8.460,0000	01/06/2022 11:09:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu veículo leve							

Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	235	R$ 36,6700	R$ 8.617,4500	01/06/2022 16:53:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 36,6700	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 36,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 35,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:26:59:783
R$ 34,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:51:42:103
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:25:00	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:35:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:43:59	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:53:59	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/06/2022 13:53:59	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:44:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, pelo melhor lance de R$ 34,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:44:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:16:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI - CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 23 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
10.624.193/0001-05	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	Sim	Sim	30	R$ 79,0000	R$ 2.370,0000	01/06/2022 11:09:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneus Micro ônibus e Caminhonete modelo MB 608D							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	30	R$ 80,0000	R$ 2.400,0000	01/06/2022 16:53:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 80,0000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 79,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 77,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:27:09:387
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:25:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:35:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:44:03	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:54:04	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/06/2022 13:54:04	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:44:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, pelo melhor lance de R$ 77,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:44:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:17:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI - CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 24 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
10.624.193/0001-05	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	Sim	Sim	70	R$ 60,0000	R$ 4.200,0000	01/06/2022 11:09:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu de vans incluindo ambulância							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	70	R$ 60,6700	R$ 4.246,9000	01/06/2022 16:53:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 60,6700	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 60,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 58,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:27:17:630

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:25:11	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:35:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:44:07	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:54:08	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/06/2022 13:54:08	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:44:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, pelo melhor lance de R$ 58,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:44:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:17:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI - CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 25 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
10.624.193/0001-05	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	Sim	Sim	30	R$ 96,0000	R$ 2.880,0000	01/06/2022 11:09:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu mini pá carregadeira							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	30	R$ 96,6700	R$ 2.900,1000	01/06/2022 16:53:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 96,6700	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 96,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 95,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:27:32:583
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:25:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:35:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:44:10	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:54:11	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/06/2022 13:54:11	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:44:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, pelo melhor lance de R$ 95,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:45:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:17:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI - CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 26 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
10.624.193/0001-05	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	Sim	Sim	50	R$ 89,0000	R$ 4.450,0000	01/06/2022 11:09:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu de ônibus							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	50	R$ 90,0000	R$ 4.500,0000	01/06/2022 16:53:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 90,0000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 89,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 88,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:27:47:273
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:25:20	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:35:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:44:14	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:54:15	Item com etapa aberta encerrada.

Encerramento	03/06/2022 13:54:15	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:45:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, pelo melhor lance de R$ 88,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:45:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:17:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI - CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 27 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.624.193/0001-05	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	Sim	Sim	300	R$ 69,0000	R$ 20.700,0000	01/06/2022 11:09:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/retirada para recapagem/troca de Pneu de Caminhão (modelo 1000x20 - 275/80 R 22.5 - 295/80 R 22.5)							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	300	R$ 70,0000	R$ 21.000,0000	01/06/2022 16:53:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 70,0000	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 69,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 65,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:28:03:160
R$ 64,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:52:14:777
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/06/2022 13:25:25	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:35:26	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:44:19	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:54:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:54:20	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:45:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, pelo melhor lance de R$ 64,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:45:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:17:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI - CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 28 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.624.193/0001-05	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	Sim	Sim	15	R$ 26,0000	R$ 390,0000	01/06/2022 11:09:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca pneu carrinhos de mão carrinhos e coletor de lixo							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	15	R$ 26,6700	R$ 400,0500	01/06/2022 16:53:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 26,6700	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 26,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 25,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:28:14:777
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/06/2022 13:25:31	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:35:32	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:44:22	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:54:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:54:23	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:45:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, pelo melhor lance de R$ 25,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:45:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:18:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI - CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 29 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
10.624.193/0001-05	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	Sim	Sim	15	R$ 36,0000	R$ 540,0000	01/06/2022 11:09:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca pneu tratorzinho de cortar grama Husqvarna YTH 2042 TD							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	15	R$ 36,6700	R$ 550,0500	01/06/2022 16:53:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 36,6700	28.758.410/0001-15	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 36,0000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:00:00:410
R$ 35,8000	10.624.193/0001-05	03/06/2022 13:28:45:840
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/06/2022 13:25:39	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/06/2022 13:35:40	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/06/2022 13:44:26	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/06/2022 13:54:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/06/2022 13:54:27	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/06/2022 15:45:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, pelo melhor lance de R$ 35,8000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 15:45:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/06/2022 16:18:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05.
Habilitação de fornecedor	06/06/2022 11:23:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI - CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	03/06/2022 13:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2022 13:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:05	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:06	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:07	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:08	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:08	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:09	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:09	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:09	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:10	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:10	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:11	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:11	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:12	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:12	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:00:13	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/06/2022 13:02:48	senhores iniciamos a fase de lances
Sistema	03/06/2022 13:10:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:03	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:04	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:04	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:05	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:06	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:07	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:08	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:09	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:09	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:10	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:10	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:10	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:11	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:11	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:12	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:12	O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:13	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:13	O item 19 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:10:14	O item 20 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:14:54	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:14:59	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	03/06/2022 13:15:05	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:15:10	A etapa aberta do item 4 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:15:15	A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:15:19	A etapa aberta do item 6 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:15:24	A etapa aberta do item 7 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:15:30	A etapa aberta do item 8 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:15:38	A etapa aberta do item 9 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:15:42	A etapa aberta do item 10 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:15:47	A etapa aberta do item 11 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:15:54	A etapa aberta do item 12 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:15:58	A etapa aberta do item 13 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:16:02	A etapa aberta do item 14 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:16:06	A etapa aberta do item 15 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:16:11	A etapa aberta do item 16 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:16:22	A etapa aberta do item 17 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:16:26	A etapa aberta do item 18 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:16:32	A etapa aberta do item 19 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:16:37	A etapa aberta do item 20 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/06/2022 13:18:28	solicito urgente o envio de lances
Pregoeiro	03/06/2022 13:18:31	solicito urgente o envio de lances
Pregoeiro	03/06/2022 13:18:34	solicito urgente o envio de lances
Pregoeiro	03/06/2022 13:18:36	solicito urgente o envio de lances
Pregoeiro	03/06/2022 13:18:41	solicito urgente o envio de lances
Pregoeiro	03/06/2022 13:20:53	solicito urgente o envio de lances
Sistema	03/06/2022 13:24:55	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:24:55	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:25:00	O item 2 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:25:00	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:25:06	O item 3 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:25:06	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:25:11	O item 4 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:25:11	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:25:16	O item 5 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:25:16	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/06/2022 13:25:16	solicito urgente o envio de lances
Sistema	03/06/2022 13:25:20	O item 6 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:25:20	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/06/2022 13:25:23	solicito urgente o envio de lances
Sistema	03/06/2022 13:25:25	O item 7 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:25:25	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:25:31	O item 8 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:25:31	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:25:39	O item 9 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:25:39	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:25:43	O item 10 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:25:48	O item 11 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:25:55	O item 12 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:25:59	O item 13 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:26:03	O item 14 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:26:07	O item 15 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:26:12	O item 16 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:26:23	O item 17 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:26:27	O item 18 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:26:33	O item 19 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:26:38	O item 20 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:34:56	O item 21 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:35:01	O item 22 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:35:07	O item 23 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:35:12	O item 24 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:35:17	O item 25 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:35:21	O item 26 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:35:26	O item 27 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:35:32	O item 28 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	03/06/2022 13:35:40	O item 29 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Pregoeiro	03/06/2022 13:43:22	solicito urgente o envio de lances
Pregoeiro	03/06/2022 13:43:24	solicito urgente o envio de lances
Pregoeiro	03/06/2022 13:43:25	solicito urgente o envio de lances
Pregoeiro	03/06/2022 13:43:27	solicito urgente o envio de lances
Pregoeiro	03/06/2022 13:43:28	solicito urgente o envio de lances
Pregoeiro	03/06/2022 13:43:30	solicito urgente o envio de lances
Sistema	03/06/2022 13:43:53	A etapa aberta do item 21 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:43:59	A etapa aberta do item 22 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:44:03	A etapa aberta do item 23 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:44:07	A etapa aberta do item 24 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:44:10	A etapa aberta do item 25 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:44:14	A etapa aberta do item 26 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:44:19	A etapa aberta do item 27 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:44:22	A etapa aberta do item 28 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:44:26	A etapa aberta do item 29 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2022 13:53:54	O item 21 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:53:59	O item 22 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:54:04	O item 23 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:54:08	O item 24 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:54:11	O item 25 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:54:15	O item 26 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:54:20	O item 27 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:54:23	O item 28 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 13:54:27	O item 29 está encerrado.
Sistema	03/06/2022 14:36:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

Pregoeiro	03/06/2022 14:36:57	senhores vou iniciar a análise das propostas e documentos apresentados
Sistema	03/06/2022 15:39:36	Senhor fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	03/06/2022 15:39:41	Senhor fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	03/06/2022 15:39:53	Senhor fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	03/06/2022 15:40:09	Senhor fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	03/06/2022 15:40:19	Senhor fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	03/06/2022 15:40:30	Senhor fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	03/06/2022 15:40:40	Senhor fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	03/06/2022 15:40:49	Senhor fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	03/06/2022 15:41:00	Senhor fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	03/06/2022 15:41:15	Senhor fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	03/06/2022 15:41:48	Senhor fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	03/06/2022 15:42:00	Senhor fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	03/06/2022 15:42:09	Senhor fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	03/06/2022 15:42:21	Senhor fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	03/06/2022 15:42:32	Senhor fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	03/06/2022 15:42:58	Senhor fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	03/06/2022 15:43:11	Senhor fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	03/06/2022 15:43:23	Senhor fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	03/06/2022 15:43:35	Senhor fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	03/06/2022 15:43:49	Senhor fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	03/06/2022 15:44:02	Senhor fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	03/06/2022 15:44:15	Senhor fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	03/06/2022 15:44:27	Senhor fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	03/06/2022 15:44:39	Senhor fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
Sistema	03/06/2022 15:44:51	Senhor fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	03/06/2022 15:45:01	Senhor fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 25.
Sistema	03/06/2022 15:45:12	Senhor fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 26.
Sistema	03/06/2022 15:45:23	Senhor fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27.
Sistema	03/06/2022 15:45:40	Senhor fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 28.
Sistema	03/06/2022 15:45:54	Senhor fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 29.
Sistema	03/06/2022 16:05:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	03/06/2022 16:05:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	03/06/2022 16:06:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	03/06/2022 16:06:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	03/06/2022 16:06:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	03/06/2022 16:06:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	03/06/2022 16:07:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	03/06/2022 16:07:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906, CNPJ/CPF: 30.245.483/0001-55, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	03/06/2022 16:12:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	03/06/2022 16:13:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	03/06/2022 16:13:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	03/06/2022 16:13:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	03/06/2022 16:14:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	03/06/2022 16:14:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	03/06/2022 16:14:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	03/06/2022 16:15:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	03/06/2022 16:15:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	03/06/2022 16:16:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	03/06/2022 16:16:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	03/06/2022 16:16:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	03/06/2022 16:16:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, enviou o anexo para o ítem 21.
Sistema	03/06/2022 16:16:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, enviou o anexo para o ítem 22.
Sistema	03/06/2022 16:17:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, enviou o anexo para o ítem 23.
Sistema	03/06/2022 16:17:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, enviou o anexo para o ítem 24.
Sistema	03/06/2022 16:17:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, enviou o anexo para o ítem 25.
Sistema	03/06/2022 16:17:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, enviou o anexo para o ítem 26.
Sistema	03/06/2022 16:17:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, enviou o anexo para o ítem 27.
Sistema	03/06/2022 16:18:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, enviou o anexo para o ítem 28.
Sistema	03/06/2022 16:18:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI, CNPJ/CPF: 10.624.193/0001-05, enviou o anexo para o ítem 29.
Sistema	06/06/2022 11:23:53	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	06/06/2022 11:24:13	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/06/2022 às 16:00:00.

Eventos do Pregão		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	26/05/2022 08:38:35	
Abertura da sessão pública	03/06/2022 13:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	03/06/2022 14:36:01	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/06/2022 11:23:53	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/06/2022 11:24:13	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/06/2022 às 16:00:00.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:47 horas do dia 06 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio		

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CA74454C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1286/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3335041000000000000	Contribuições	150.000,00	00510
09.001.0023.0695.0109.2023	3335041000000000000	Contribuições	543.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.003.0023.0691.0109.2025	3339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00	00000
09.003.0023.0691.0109.2025	3339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	00000
09.003.0023.0691.0109.2025	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00	00000
09.003.0023.0691.0109.2025	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	34.150,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	448.850,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00	00510
09.003.0023.0691.0109.2025	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 2 de junho de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:183A966B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDEB - FONTE 102 - MARÇO DE 2022

Relatório de Prestação de Contas do FUNDEB					
Periodo de Março 2022					
Fonte 102 - 40%					
Data Pgto	Valor Pgto	Empenho	Valor Liq.	Extra Orç	Valor Bruto
03/03/2022	**R$ 5.740,68**	1023/2022	R$ 5.740,68		R$ 5.740,68
17/03/2022	**R$ 20.097,95**	1025/2022	R$ 15.069,22	R$ 508,23	R$ 15.577,45
		757/2022	R$ 5.536,96		R$ 5.536,96
					R$ -
25/03/2022	**R$ 682.052,29**	1433/2022	R$ 3.975,78	R$ 333,45	R$ 4.309,23
		1434/2022	R$ 3.454,53	R$ 854,70	R$ 4.309,23
		1435/2022	R$ 3.975,78	R$ 333,45	R$ 4.309,23
		1436/2022	R$ 3.975,78	R$ 333,45	R$ 4.309,23
		1437/2022	R$ 3.975,78	R$ 333,45	R$ 4.309,23
		1439/2022	R$ 662.694,64	R$ 112.966,77	R$ 775.661,41
30/03/2022	**R$ 136.954,58**	1556/2022	R$ 1.800,00		R$ 1.800,00
		1557/2022	R$ 62.314,34	R$ 21.891,45	R$ 84.205,79
		1558/2022	R$ 12.835,81		R$ 12.835,81
		1560/2022	R$ 15.231,38		R$ 15.231,38
		1561/2022	R$ 28.022,87	R$ 6.527,65	R$ 34.550,52
		1562/2022	R$ 3.884,60		R$ 3.884,60
		1563/2022	R$ 3.939,15		R$ 3.939,15

		1566/2022	R$ 6.221,37	R$ 2.022,23	R$ 8.243,60
		1568/2022	R$ 1.575,66		R$ 1.575,66
		849/2022		R$ 621,17	R$ 621,17
		850/2022		R$ 282,35	R$ 282,35
		846/2022		R$ 225,88	R$ 225,88

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:F6F1211E

SECRETARIA DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDEB - FONTE 102 - ABRIL DE 2022

Relatório de Prestação de Contas do FUNDEB					
Period o de Abril 2022					
Fonte 102 - 40%					
Data Pgto	Valor Pgto	Empenho	Valor Liq.	Extra Orç	Valor Bruto
06/04/2022	**R$ 10.638,47**	1645/2022	R$ 7.888,33		R$ 7.888,33
		1648/2022	R$ 2.090,81		R$ 2.090,81
		1651/2022	R$ 659,33		R$ 659,33
					R$ -
20/04/2022	**R$ 37.459,47**	1647/2022	R$ 20.085,67	R$ 621,17	R$ 20.706,84
		1649/2022	R$ 5.206,03	R$ 282,35	R$ 5.488,38
		1653/2022	R$ 1.504,85	R$ 225,88	R$ 1.730,73
		896/2022		R$ 10.662,92	R$ 10.662,92
28/04/2022	**R$ 21.000,00**	1948/2022	R$ 5.800,00		R$ 5.800,00
		1973/2022	R$ 15.200,00		R$ 15.200,00
					R$ -
	R$ 260.299,43	2166/2022	R$ 260.299,43		R$ 260.299,43
	R$ 21.570,00	2149/2022	R$ 21.570,00		R$ 21.570,00
	R$ 43.360,46	2151/2022	R$ 43.360,46		R$ 43.360,46
					R$ -
	R$ 141.016,65	2016/2022	R$ 64.850,46	R$ 22.582,88	R$ 87.433,34
		2017/2022	R$ 1.800,00		R$ 1.800,00
		2018/2022	R$ 14.663,54		R$ 14.663,54
		2020/2022	R$ 15.485,23		R$ 15.485,23
		2021/2022	R$ 29.743,70	R$ 7.501,49	R$ 37.245,19
		2022/2022	R$ 2.671,41		R$ 2.671,41
		2023/2022	R$ 4.166,72		R$ 4.166,72
		2026/2022	R$ 5.022,70		R$ 5.022,70
		2027/2022	R$ 170,44		R$ 170,44
		2029/2022	R$ 1.313,05		R$ 1.313,05
		955/2022		R$ 734,11	R$ 734,11
		958/2022		R$ 169,41	R$ 169,41
		959/2022		R$ 225,88	R$ 225,88
29/04/2022	**R$ 353.160,00**	1952/2022	R$ 353.160,00		R$ 353.160,00
	R$ 213.141,42	1949/2022	R$ 213.141,42		R$ 213.141,42
	R$ 388.952,04	1950/2022	R$ 439.139,40		R$ 439.139,40

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:8D635C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 458 DE 31 DE MAIO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 458/2022 de 31/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 694.876,36 (seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02	**Secretaria de Governo**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
990 - 3.3.90.30.00.00 01511		MATERIAL DE CONSUMO	520,86
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
977 - 3.3.90.39.00.00 01510		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.002	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
1005 - 3.3.90.30.00.00	1006	MATERIAL DE CONSUMO	38.880,50
1006 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
944 - 3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1007 - 3.3.90.39.00.00	1018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.475,00
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.122.0100.2.047.		**Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de Covid 19**	**combate ao**
702 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**694.876,36**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1006	Transferencia Voluntarias Publicas Federais
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso I
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia
1511	Taxas - Prestação de Serviços

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8D9CC01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 461 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 461/2022 de 01/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.020,16 (dois mil e vinte reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**Procuradoria Geral do Município**	
03.001		**Gabinete da Procuradoria**	
03.001.02.062.0040.2.006.		**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.020,16
Total Suplementação:			**2.020,16**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**Procuradoria Geral do Município**	
03.001		**Gabinete da Procuradoria**	
03.001.02.062.0040.2.006.		**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
36 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.020,16
Total Redução:			**2.020,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 01 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:41195F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 462 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 462/2022 de 02/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0331.2.018.		**Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental**	
210- 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
Total Suplementação:			**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.28.843.0000.2.010.		**Amortização - Encargos Divida Contratada**	
58- 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.000,00
Total Redução:			**22.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 02 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4094B82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de junho de 2022, às 15h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas**, **em razão do comparecimento de Wilma dos Santos Cordeiro(39º), Helena Lourdes Correa da Silva(40º) e Sandra Lucia da Silva(41º).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
MARIA ROSANGELA TOMAS	015.138.439-82	6.874.858-5	43ª
ARILDO VIER	027.803.849-21	7.215.829-6	44ª
JULIANE ALVES FERREIRA	320.161.538-22	8.872.692-8	45ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA) 40 horas** (43ª a 45ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 145/2022 de 6 de junho de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:92CAD469

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de junho de 2022, às 09h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em razão do não comparecimento de Sonia Aparecida Camargo(3º),Sirlei Aparecida Camargo(4º), Nilton Cesar Arantes(5º),, Luiz Alexandre da Silva(6º), Sirley Rezende Jacintho de Moura(7º) e Doraci Camarini da Fonseca(8º).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
TANIA XAVIER GRUBERT	884.264.839-68	5.745.267-6	9º
SOLANGE GERARDELI	020.789.499-06	6.216.062-4	10º
MARIA HELENA DE ALMEIDA	035.152.369-37	7.871.549-9	11º
GISELLE APARECIDA DA SILVA	035.548.259-21	8.262.225-0	12º
ANDREIA ALINE LACERDA DE SOUZA	046.613.249-27	8.965.956-6	13º
MARTA GRACIELE DE ALMEIDA	046.350.599-95	8.282.045-0	14º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu 6 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (9ª a 14ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 140/2022 de 6 de junho de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2ABE1627

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :		8 /2022			
b) Modalidade :		Pregão			
c) Data Homologação :		07/06/2022			
d) Objeto Homologado :		de materiais de expediente em atendimento as Escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação infantil e Fundação de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano letivo 2022.			
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
30	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO EM	CX	50,000	107,0000	5.350,00
41	PEN DRIVE 16 GB	Ud	150,000	20,9000	3.135,00
66	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR AMARELA.	Ud	3.000,000	0,6500	1.950,00
67	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR AZUL	Ud	3.000,000	0,6500	1.950,00
68	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR ROSA.	Ud	3.000,000	0,6500	1.950,00
69	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR VERDE	Ud	3.000,000	0,6500	1.950,00
70	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR BRANCA.	Ud	3.000,000	0,6500	1.950,00
144	REGISTRADOR AZ: PASTA AZ LOMBO LARGO COM	Ud	200,000	13,8500	2.770,00

	VISOR,				
Total:					21.005,00
Fornecedor					
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
23	FITA DUREX GRANDE - 12 MM X 40 M	Ud	300,000	1,2300	369,00
82	ENVELOPE AMARELO 16X23 CM	Ud	700,000	0,2400	168,00
83	ENVELOPE AMARELO 24X34 CM	Ud	1.200,000	0,3600	432,00
84	ENVELOPE BRANCO OFICIO 11 X 22 CM	Ud	1.800,000	0,1100	198,00
98	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: VERDE.	Ud	3.000,000	0,3800	1.140,00
99	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: AMARELA.	Ud	3.000,000	0,3800	1.140,00
100	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: AZUL.	Ud	3.000,000	0,3800	1.140,00
101	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: VERMELHA.	Ud	3.000,000	0,3800	1.140,00
102	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: LARANJA.	Ud	3.000,000	0,3800	1.140,00
103	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: PRETA.	Ud	3.000,000	0,3800	1.140,00
104	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: MARROM.	Ud	3.000,000	0,3800	1.140,00
105	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: ROSA.	Ud	3.000,000	0,3800	1.140,00
145	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE SILICONIZADA FORMULA	Ud	600,000	1,0900	654,00
154	TESOURA ESCOLAR, COM PONTA ARREDONDADA ALTA	Ud	450,000	2,5000	1.125,00
155	SUPORTE PARA DUREX COM LÂMINA REPOSICIONÁVEL, BASE	Ud	60,000	19,0000	1.140,00
160	TESOURA PARA PICOTAR TECIDOS LEVES E PAPEL, COM 8 ½	Ud	40,000	35,0000	1.400,00
Total:					14.606,00
Fornecedor					
JOSEVILE CAMPI - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	APONTADOR RETANGULAR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE,	CX	40,000	39,9000	1.596,00
3	BORRACHA BRANCA NATURAL PARA APAGAR GRAFITE. NAS	CX	50,000	10,9200	546,00
7	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA	CX	75,000	13,3000	997,50
29	CAIXA LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDO COM	CX	300,000	15,0000	4.500,00
126	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, JUMBO, TRIANGULAR Nº 02 PRODUZIDO COM	CX	150,000	41,8500	6.277,50
167	MASSINHA DE MODELAR A BASE DE CERA, COM 12 CORES VARIADAS	CX	3.500,000	4,4400	15.540,00
147	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1X1, CAPA DURA, ESPIRAL. NO FORMATO	Ud	200,000	5,3900	1.078,00
157	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, LISA, EM PAPELÃO, NA COR VERMELHA,	Ud	1.200,000	1,6400	1.968,00
158	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO EM AÇO, COM VISOR	Ud	3.000,000	1,6800	5.040,00
161	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METRO DE	Ud	20,000	92,5000	1.850,00
Total:					39.393,00
Fornecedor					
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA POLIÉSTER	CX	60,000	20,7000	1.242,00
9	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA POLIÉSTER	CX	60,000	20,7000	1.242,00
10	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA POLIÉSTER	CX	60,000	20,7000	1.242,00
53	PAPEL CASCA DE OVO A4 - 210MM X 297MM, NA COR BRANCA,	CX	60,000	11,5000	690,00
35	FITA DUREX COLORIDA 12MM X 10MM NA COR VERDE	Ud	200,000	0,5500	110,00
36	FITA DUREX COLORIDA 12MM X 10MM NA COR AMARELA	Ud	200,000	0,5500	110,00
37	FITA DUREX COLORIDA 12MM X 10MM NA COR VERMELHA	Ud	200,000	0,5500	110,00
39	FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS NA COR AZUL.	Ud	200,000	0,5500	110,00
71	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	Ud	3.000,000	0,8000	2.400,00
72	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	Ud	3.000,000	0,8000	2.400,00
73	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	Ud	3.000,000	0,8000	2.400,00
74	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	Ud	3.000,000	0,8000	2.400,00
75	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	Ud	3.000,000	0,8000	2.400,00
76	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	Ud	3.000,000	0,8000	2.400,00
77	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	Ud	3.000,000	0,8000	2.400,00
78	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	Ud	3.000,000	0,8000	2.400,00
79	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	Ud	3.000,000	0,8000	2.400,00
80	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	Ud	3.000,000	0,8000	2.400,00
81	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	Ud	3.000,000	0,8000	2.400,00
95	PAPEL KRAFT: MONOLÚCIDO (COM BRILHO EM UM DOS	Ud	90,000	77,0000	6.930,00

	LADOS)60CM				
125	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO 243MM	Ud	40,000	17,3000	692,00
152	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO	Ud	300,000	1,0000	300,00
153	ESTILETE COM CORPO EM ACRÍLICO, LÂMINA LARGA EM AÇO COM	Ud	350,000	1,6000	560,00
159	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO (MACHO E FÊMEA), NAS	Ud	250,000	2,2000	550,00
140	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO, FORMATO A4 - 210MM X	PCT	20,000	25,8000	516,00
Total:					40.804,00

Fornecedor

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPE

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, PONTA DE AÇO INOX FINA	CX	80,000	14,3000	1.144,00
16	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	CX	60,000	9,4500	567,00
17	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	CX	60,000	9,4500	567,00
18	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	CX	60,000	9,4500	567,00
19	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	CX	60,000	9,4500	567,00
52	ALFINETES COLORIDOS 5 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES COLORIDOS.	CX	35,000	2,5800	90,30
143	GRAMPO PARA PRENDER PAPEL PERFURADO TIPO TRILHO, COMPLETO,	CX	30,000	8,5100	255,30
149	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL PONTA DE AÇO FINA 0,7 MM	CX	65,000	14,3000	929,50
11	PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE ACRÍLICO	Ud	300,000	1,8900	567,00
12	PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE ACRÍLICO	Ud	180,000	1,8900	340,20
13	PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE ACRÍLICO	Ud	180,000	1,8900	340,20
14	PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE ACRÍLICO	Ud	180,000	1,8900	340,20
15	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA	Ud	45,000	3,7400	168,30
21	COLA LÍQUIDA BRANCA A BASE DE PVA E ÁGUA, NÃO TÓXICA, COM	Ud	200,000	8,4700	1.694,00
33	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE/SILICONE DE 60 GR. BIVOLT	Ud	75,000	17,1800	1.288,50
38	FITA DUREX COLORIDA 12MM X 10MM NA COR PRETA	Ud	200,000	0,6200	124,00
40	COLA INSTANTÂNEA EM SUPERFÍCIE POROSA, PARA COLAR MADEIRA,	Ud	180,000	5,2000	936,00
54	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA	Ud	550,000	3,2500	1.787,50
55	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA	Ud	550,000	3,2500	1.787,50
56	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA	Ud	550,000	3,2500	1.787,50
57	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA	Ud	550,000	3,2500	1.787,50
58	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA	Ud	550,000	3,2500	1.787,50
59	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA	Ud	550,000	3,2500	1.787,50
60	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA	Ud	550,000	3,2500	1.787,50
61	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA	Ud	550,000	3,2500	1.787,50
62	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA	Ud	550,000	3,2500	1.787,50
63	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA	Ud	550,000	3,2500	1.787,50
64	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA	Ud	550,000	3,2500	1.787,50
65	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA	Ud	550,000	3,2500	1.787,50
85	FITA ADESIVA CREPE COMPOSTA POR: SUBSTRATO: PAPEL CREPADO	Ud	600,000	3,0600	1.836,00
96	PAPEL CONTACT, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO	Ud	75,000	52,0000	3.900,00
97	PAPEL CONTACT, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO	Ud	40,000	45,4400	1.817,60
106	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	Ud	3.000,000	1,6700	5.010,00
107	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	Ud	3.000,000	1,6700	5.010,00
108	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: BRANCA.	Ud	3.000,000	1,6700	5.010,00
109	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AZUL	Ud	3.000,000	1,6700	5.010,00
110	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AZUL	Ud	3.000,000	1,6700	5.010,00
111	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERDE	Ud	3.000,000	1,6700	5.010,00
112	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERDE	Ud	3.000,000	1,6700	5.010,00
113	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: ROSA.	Ud	3.000,000	1,6700	5.010,00
114	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: PELE.	Ud	3.000,000	1,6700	5.010,00
115	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: PRETA.	Ud	3.000,000	1,6700	5.010,00

116	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: MARROM.	Ud	3.000,000	1,6700	5.010,00
117	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: LARANJA.	Ud	3.000,000	1,6700	5.010,00
121	PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ELÁSTICO TAMANHO OFICIO, COM	Ud	150,000	4,6500	697,50
122	PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ELÁSTICO TAMANHO OFICIO, COM	Ud	300,000	4,5300	1.359,00
123	SACOS PLÁSTICOS SEM FURO TAMANHO - A4 COM ESPESSURA DE	Ud	3.000,000	0,1300	390,00
124	SACOS PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO TAMANHO - A4 COM 4	Ud	3.000,000	0,1300	390,00
138	PINCEL Nº 12 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS,	Ud	600,000	2,0300	1.218,00
139	PINCEL Nº 06 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS,	Ud	600,000	1,4700	882,00
142	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO OFICIO EM PAPELÃO ONDULADO,	Ud	200,000	2,7500	550,00
148	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA. PRODUZIDA EM	Ud	20,000	27,5000	550,00
150	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD, 4	Ud	50,000	15,6000	780,00
42	PILHA ALCALINA AA, NAO RECARREGAVEL, EMBALAGEM COM 4	PCT	50,000	6,8900	344,50
137	PALITO SORVETE EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200,000	2,2100	442,00
Total:					107.212,10

Fornecedor

J D COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24	GIZ ESCOLAR COLORIDO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, RESISTENTE E	CX	200,000	100,0000	20.000,00
25	GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, RESISTENTE E	CX	150,000	63,0000	9.450,00
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, PENTE COM NO MÍNIMO 10,5CM DE	CX	55,000	4,5000	247,50
1	APAGADOR COM FELTRO PARA QUADRO NEGRO, COM PORTA GIZ, EM	Ud	200,000	3,8900	778,00
4	CADERNO DE DESENHO FORMATO: 200MM X 275MM, CAPA DURA COM	Ud	500,000	5,9000	2.950,00
5	CADERNO DE LINGUAGEM COSTURADO/BROCHURA, CAPA DURA, COM	Ud	400,000	3,5000	1.400,00
86	FITA AUTO-ADESIVA COMPOSTA POR: SUBSTRATO: FILME DE	Ud	600,000	3,5500	2.130,00
87	PAPEL CARTÃO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M DE NA COR:	Ud	3.000,000	1,0000	3.000,00
88	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 CM X 66 CM GRAMATURA 270/G/M NA COR:	Ud	3.000,000	1,0000	3.000,00
89	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 CM X 66 CM GRAMATURA270G/M NA COR:	Ud	3.000,000	1,0000	3.000,00
90	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66 CM GRAMATURA 270G/M NA COR:	Ud	3.000,000	1,0000	3.000,00
91	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66 CM GRAMATURA 270G/M NA COR:	Ud	3.000,000	1,0000	3.000,00
92	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M NA COR:	Ud	3.000,000	1,0000	3.000,00
93	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CMX 66CMGRAMATURA 270G/M NA COR:	Ud	3.000,000	1,0000	3.000,00
94	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CMX 66CM GRAMATURA 270G/M NA COR:	Ud	3.000,000	1,0000	3.000,00
118	PAPEL PARA PRESENTE, BOBINA COM 100 METROS E 60 CM DE	Ud	45,000	45,0000	2.025,00
146	CADERNO CARTOGRAFIA COM 60 FOLHAS, SEM SEDA, CAPA DURA,	Ud	500,000	5,9000	2.950,00
151	MURAL EM CORTIÇA - 100 CM X 0,60 CM.	Ud	30,000	74,0000	2.220,00
162	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METRO DE	Ud	20,000	74,0000	1.480,00
163	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METRO DE	Ud	20,000	74,0000	1.480,00
164	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METRO DE	Ud	20,000	74,0000	1.480,00
165	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METRO DE	Ud	20,000	74,0000	1.480,00
166	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METRO DE	Ud	20,000	74,0000	1.480,00
43	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS, COM	PCT	50,000	5,2000	260,00
44	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS, COM	PCT	150,000	5,2000	780,00
45	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS, COM	PCT	150,000	5,2000	780,00
46	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS, COM	PCT	150,000	5,2000	780,00
47	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS, COM	PCT	150,000	5,2000	780,00
48	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS, COM	PCT	150,000	5,2000	780,00
49	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS, COM	PCT	150,000	5,2000	780,00
50	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS, COM	PCT	150,000	5,2000	780,00
51	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS, COM	PCT	150,000	5,2000	780,00
Total:					82.050,50

Fornecedor

IDEALE PAPEIS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
119	PAPEL SULFITE BRANCO, 75G/M, ALCALINO,NO	Ud	450,000	204,0000	91.800,00

	FORMATO A4-				
120	PAPEL SULFITE BRANCO, 75G/M, ALCALINO,NO FORMATO A4-	Ud	150,000	204,0000	30.600,00
Total:					122.400,00

Paiçandu,

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:86D6DC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 56 /2022					
b) Modalidade : Pregão					
c) Data Homologação : 06/06/2022					
d) Objeto Homologado : FORNECIMENTO DE MUDAS para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS DE SANSÃO DO	Ud	6.000,000	2,5000	15.000,00
Total:					15.000,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AC25A69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de 03 (três) rolos compactadores através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4519/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 60/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ/CPF: 27.857.957/0001-05

LOTE 1
Valor Total do Lote: 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ROLO (LISO) COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL HIDRÁULICO NOVO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ACIONADO ATRAVÉS DA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR AGRICOLA(TDP), COM PUXADOR IMPACTO DINÂMICO DE NO MINIMO DE 16.000 KG, RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM NO MINIMO 150 LITROS, DIÂMETRO DO TAMBOR DE NO MINIMO 1100MM, COM LARGURA TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MINIMO 1500MM, COMPRIMENTO TOTAL DO ROLO COMPACTADOR NO MINIMO 3500MM, ALTURA TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MINIMO 1100MM SEM CAPA PÉ DE CARNEIRO. CHAPA EXTERNA DO ROLO COMPACTADOR DE MÍNIMO 1" (uma polegada), COM LUBRIFICACÃO INTERNA DOS ROLAMENTOS DE IMPACTO ATRAVÉS DE OLEO LUBRIFICANTE , -EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES E DENTRO DAS NORMAS NBR 14599:2014/NBR 14681:2013. -COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO POR DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	3,00	214.000,0000	642.000,00

Valor Total Homologado - R$ 642.000,00

Condições de execução: Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Serão obrigações da **CONTRATADA**: I) Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. II) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. III) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. IV) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por pessoa vinculada à Contratada. V) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. VI) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. VII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. VIII) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato; IX) A Contratada deverá oferecer garantia para o veículo ofertado de no mínimo 12 (doze) meses, assistência técnica e revisão periódica de até 5.000hrs, sem ônus adicional ao Município. Na revisão deverá estar incluído a troca dos itens constantes no plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante. X) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura. XI) O item será avaliado provisoriamente, pelo representante designado da administração para avaliação, por um período de 05 dias para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço. XII) No período de carência para entrega definitiva do material, o representante da administração poderá solicitar a substituição do material entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante atesto de recebimento definitivo do fiscal responsável, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 60/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais)** para a execução do objeto descrito no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF sob o nº 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Maqpesa Industria de Maquinas Pesadas LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.857.957/0001-05
RICARDO MOUSQUER
CPF/MF sob o nº 060.328.658-51
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:659E6755

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de formulários contínuos através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5825/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA – EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 66.605.734/0001-02

LOTE 1
Valor Total do Lote: 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FORMULÁRIO CONTÍNUO – 4 VIAS NOTAS PRODUTOR RURAL. Nota fiscal de produtor rural com 4 vias PAPEL COPIATIVO (carbonadas), tamanho 24x28 na medida padrão, conforme orientações e adequação para impressão pelo sistema de emissão de nota do produtor rural da Receita Estadual do Paraná, sendo de 1 via 24x28cm, 1x0 cor em bobina CB, fotolito incluso, 2 vias 24x28 cm em bobina CFB, 1 via em 24x28cm. 1x0 cor em bobina CF.	UN	45.000,00	0,3300	14.850,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado **de R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinqüenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Contiplan Tecnologia Gráfica LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 66.605.734/0001-02
LUIZ CESAR AFFONSO ALVES
CPF/MF sob o nº 029.853.318-97
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3F371269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - PSS

ATA DE SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2022
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 229/2022. Na data de 07 de junho de 2022, às 14h:00, reuniram-se na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal do Litoral do Paraná – CISLIPA (presencial e virtualmente), a comissão de processo seletivo simplificado do CISLIPA, designada pela portaria n° 47/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão JOÃO CLAUDIO CAMPOS PEREIRA, Membros da Comissão: CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO, VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA, MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA, VALERIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA, com a finalidade de proceder a análise e apreciação dos recursos administrativos apresentados, para constatar classificação, habilitação e inabilitação dos candidatos inscritos do edital em epígrafe, tendo como objeto "a contratação de profissionais médicos". A Comissão deu início à sessão, realizou a apreciação dos recursos apresentados, na presença e com auxílio do departamento jurídico do CISLIPA, o qual determinaram o resultado final do processo através da tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	**CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ**	8.6	**APROVADO CADASTRO DE RESERVA**
2°	**EDILAINE APARECIDA ORCHEL**	8.6	**APROVADO CADASTRO DE RESERVA**
3°	**MICHELLA PRZYBYCIEN**	7.35	**APROVADO CADASTRO DE RESERVA**
4°	**NICOLE FALAVINHA FROHLICH**	7.35	**APROVADO CADASTRO DE RESERVA**
5°	**ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS**	6.1	**APROVADO CADASTRO DE RESERVA**
6°	**WINNIE OLINEK**	5.75	**APROVADO CADASTRO DE RESERVA**
7°	**ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA**	4.8	**APROVADO CADASTRO DE RESERVA**
8°	**GABRYELLE DAGHETTI**	4.3	**APROVADO CADASTRO DE RESERVA**
9°	**JANAINA MASSUMI TAKAHASHI**	3.75	**APROVADO CADASTRO DE RESERVA**
10°	**RICARDO CEZAR HEREK**	3.5	**APROVADO CADASTRO DE RESERVA**
11°	**ATHAID DAVID ESCALANTE CAYOTOPA**	2.5	**APROVADO CADASTRO DE RESERVA**
12°	**ANNA GIULIA RIGO**	3.0	**APROVADO CADASTRO DE RESERVA**
13°	OSWANDO DANIEL ALCALA ACOSTA		**INABILITADO** (ITEM 2.1 a) (ITEM 2.1 b) (ITEM 2.2.2 b)
14°	MARCELO TRINDADE CECCHI		**INABILITADO** (ITEM 2.2.2 b)
15°	JOÃO LUCAS ALEIXES SAMPAIO ROCHA		**INABILITADO** (ITEM 2.2.2 b) (ITEM 2.2.2 d)

HABILITADOS COM RECURSOS
Após a abertura de prazo para recursos, foram apresentados recursos administrativos pelos seguintes candidatos:
ATHAID DAVID ESCALANTE CAYOTOPA, recurso apresentado sob protocolo n° 284/2022, tempestivamente. Recurso provido integralmente. Candidato habilitado.
ANNA GIULIA RIGO, recurso apresentado sob protocolo n° 283/2022, tempestivamente. Recurso provido integralmente. Candidato habilitado.
NICOLE FALAVINHA FROHLICH, recurso apresentado sob protocolo n°281/2022, tempestivamente. Recurso provido integralmente. Candidato habilitado.
JANAINA MASSUMI TAKAHASHI, recurso apresentado sob protocolo n° 285/2022, tempestivamente. Recurso provido integralmente. Candidato habilitado.
Após análise, apreciação e provimento dos recursos, houve a alteração de classificação e habilitação dos candidatos aprovados com recurso.
ERRATA: fora constatado erro material no momento da elaboração do termo de classificação, o qual fora lançado pontuação equivocada com relação a candidata EDILAINE APARECIDA ORCHEL, lançada pontuação como 7,5, equivocadamente, sendo a pontuação correta 8,6, passando neste momento, a constar no termo classificatório, pontuação correta referente a candidata.
Por fim, registra-se que os candidatos, OSWANDO DANIEL ALCALA ACOSTA, MARCELO TRINDADE CECCHI, e JOÃO LUCAS ALEIXES SAMPAIO ROCHA, não apresentaram recurso, permanecendo com a condição INABILITADO.

SITUAÇÃO INABILITADO conforme exposto no edital 001/2022, itens:
EDITAL: *ITEM*
2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1. *Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:*
a) *Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;*
b) *Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
c) *Estar em dia com as obrigações eleitorais;*
g) *Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;*
2.2.2. *Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CISLIPA), ou enviar a documentação autenticada necessária para inscrição, requerida no presente edital por meio de envelope encaminhado por correio, dentro do prazo determinado.*
b) *Prova de quitação das obrigações militares (se for o caso) e eleitorais;*
d) *Para vaga de Médico o candidato deverá apresentar Certificado de Curso Superior de Medicina legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);*

Em seguida, a Comissão deliberou pela conclusão da etapa de classificação final. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e após publicada no Diário Municipal do Município e site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná. Nada mais.

Paranaguá, 07 de junho de 2022

ATA DE SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2022

JOÃO CLAUDIO CAMPOS PEREIRA
Presidente De Comissão

CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO
Membro De Comissão

VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA
Membro De Comissão

MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA
Membro De Comissão

VALERIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro De Comissão

FELIPE CORDEIRO ROQUE
Procurador Geral do CISLIPA

Paranaguá, 07 de junho de 2022

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:BCACFA68

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 64/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 09 de junho a 15 de junho de 2022 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155305	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	23º

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF AFROD/INDIO
155954	JOSIELE CAVASSANI	1º

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157578	JOELSON ARISI	8º

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155959	THAIS FERNANDA BORGES HSU	51º
156849	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	52º
157698	BRUNO KOBAYASHI BONATTO	54º
154233	LARISSA ALVES DA SILVA	55º
157692	SAVAS SOBRAL SILVEIRA	56º
154035	JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE	57º
157411	DEISE REGINA	58º
155782	RAYANA GABRIELA GODOY	59º
156859	JORGE RICARDO DOS SANTOS	60º
155596	LORENA KEIL MARINELLI	61º
157210	MICHELI MOISIANE AGNER DE OLIVEIRA SOARES	62º
154058	SHIARA EINAR LEDEZMA AGUILAR	63º
155237	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	64º
156278	NICOLE FALAVINHA FROHLICH	65º
153735	MAYARA EMANUELE POLAKOWSKI	66º
155899	LUCIANO LOPES OLAZAR REGES	67º

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF AFROD/INDIO
156890	LEONARDO MARECOS MACIEL	7º

TÉCNICO EM FARMÁCIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO PCD
157323	MARCOS WANDERLEI CARDOZO	1º

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156675	MARIZETE SANT ANA MARTINS LEITE	74º
156394	ANA LUILA MATTOZO	75º
156294	RENATA PINTO FARIAS	76º
155629	CINTIA DO ROCIO SANTOS	77º
157142	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER DA CUNHA	78º
156854	BERNADETE FERREIRA SALOMAO	79º
155255	SANDRA MACHADO MARTINS	80º
156949	DAIANE DALAZUANA	81º
156724	ROBERTA WANZER CARVALHO FORTUNATO RAMOS DA SILVA	82º
157419	BARBARA CORDEIRO	83º
156523	PAULA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	84º
156664	KELLY APARECIDA MACHADO MORAES	85º
154714	PAMELA ALBAN PEREIRA	86º
156961	HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	87º
154588	KENIARA ESMERALDA VALENTIM	88º
154105	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO	89º
155127	NORMA MACHADO ALVES	90º

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF AFROD/INDIO
154049	ELIZA EMELLIN MARTINS ROSINI	11º

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e

valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 20 a 23 de junho de 2022** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 07 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2481C1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.566

DECRETO N° 3.566

"Regulamenta o Funcionamento do Arquivo Público Municipal de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Federal nº 8.159 de janeiro 1991, dando conformidade no Art. 1° da referida Lei, que determina que, "É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de Arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação:

DECRETA

Art. 1° O presente Decreto Regulamenta o funcionamento do Arquivo Público Municipal de Paranaguá, assim como, os procedimentos a serem adotados para o encaminhamento, guarda, manutenção, consulta e eliminação de documentos.

Art. 2° O objetivo da regulamentação do Arquivo Público Municipal de Paranaguá é criar um departamento que orienta e normatiza procedimentos e critérios de encaminhamento, manutenção, consultas e retiradas de documentos, gerenciando a guarda de forma segura daqueles que contenham informações importantes, conservando-os, mantendo controle de empréstimos e preservando-os permanentemente dentro da Administração Pública Municipal, na forma prevista, de acordo com a Legislação em vigor e a Tabela de Temporalidade de Documentos (Anexo I).

Art. 3° Os documentos percorrem um ciclo composto de 03 (três) fases:

I - fase corrente;
II - fase intermediária;
III - fase permanente.

§ 1º Na fase corrente, ou seja, ano atual dos documentos, deverão os mesmos ficar arquivados no Departamento de Protocolo depois das devidas tramitações e pareceres.

§ 2º Na fase intermediária, os documentos que pelo próprio uso não mais sejam necessários para as suas respectivas funções, deverão ser separados e encaminhados ao Departamento de Protocolo, onde deverão passar por processo de triagem, obedecendo a Tabela de Temporalidade de Documentos, para eliminação ou encaminhamento ao Arquivo Público Municipal.

§ 3º Na fase permanente o documento ficará arquivado em definitivo no Arquivo Público Municipal.
§ 4º Os documentos históricos, aqueles que a legislação específica determine a permanência e os documentos que ofereçam possibilidade de uso futuro, estão enquadrados como fase permanente.

Art. 4° Os documentos da fase permanente não são passíveis de eliminação ou venda.

Art. 5° Os documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública, por intermédio das Secretarias Municipais, constantes na Tabela de Temporalidade, deverão obedecer ao prazo determinado para arquivamento, observando a data de finalização dos documentos.

§ 1º Findo o prazo previamente estipulado, os mesmos poderão ser fragmentados de forma manual ou mecânica, e destinados a reciclagem para geração de renda e evitando poluição, mediante prévia e expressa avaliação de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal.

§ 2º Os prazos para o arquivamento dos documentos que não estejam previstos na Tabela de Temporalidade do Anexo I a que se refere este artigo, deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal, após consulta à Unidade Administrativa de origem do documento.

§ 3º O registro dos documentos a serem eliminados constará da Listagem de Eliminação de Documentos, modelo constante no Anexo II, parte integrante do presente Decreto.

§ 4º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal antes da eliminação dos documentos, publicará edital conforme modelo constante no Anexo III, concedendo prazo de 30 (trinta) dias úteis para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas que efetuem a requisição, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos, atendendo o previsto no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXV da Constituição Federal.

§ 5° Cabe exclusivamente a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos coordenar a Eliminação de Documentos Digitais e não Digitais no âmbito da prefeitura Municipal de Paranaguá, conforme Resolução n° 14/2020, Art. 2° do CONARQ,

Art. 6° É vedado o arquivamento de vias originais de documentos pessoais, documentos em fax, rascunhos, folders, cartões, convites e outros sem interesse comprovado para a Administração Municipal.

Art. 7° A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal será composta por servidores efetivos, titulares e suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal

de Fazenda, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; possuindo a seguinte composição:

I - 3(três) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (1 representante do Arquivo Municipal; 01 do Recursos Humanos; 01 do Departamento de Protocolo) e 03 (três) Suplentes;
II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e 01(um) suplente;
III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda e 01(um) suplente;
IV - 01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e 01(um) suplente;
V - 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e 01(um) suplente;
VI - 01 (um) da Procuradoria Geral do Município e 01(um) suplente;
VII - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e 01(um) suplente;
VIII - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde e 01(um) suplente;

§ 1º Os representantes escolherão na primeira reunião o presidente e o secretário, dentre os integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal.

§ 2º Sempre que houver troca de integrante que fizer parte da comissão, a Unidade Administrativa deverá formalizar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, indicando novo integrante.

Art. 8° A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal tem a finalidade de promover a avaliação dos documentos relativos ao Arquivo Público Municipal da Prefeitura, determinando a sua destinação final e tempo de guarda conforme critérios apontados por Diretrizes do Conarq.

Art. 9° Os documentos de cada Secretaria e Controle Interno deverão ser avaliados, preliminarmente, pelos respectivos responsáveis de cada Unidade Administrativa, respeitando a Tabela de Temporalidade de Documentos.

Art. 10. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal:

I - Fiscalizar prazos de guarda dos documentos (Tabela de Temporalidade), observando o previsto nas legislações específicas;
II - Realizar verificação do valor histórico-cultural dos documentos;
III - Colaborar nos demais procedimentos que se fizerem necessários para a aplicação do presente Decreto.

Art. 11. A eliminação de documentos do arquivo público municipal somente poderá ocorrer quando houver a previsão na Tabela de Temporalidade, respeitando os prazos previamente estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo Único. A eliminação dos documentos deverá ocorrer a qualquer tempo, em local e data definidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal, após a publicação de listagem, na forma prevista neste Decreto (Artigo 5º, § 4º).

Art. 12. A Tabela de Temporalidade deverá ser revisada e atualizada periodicamente pela Comissão de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal, juntamente com o Arquivista do Arquivo Público Municipal e das Unidades Administrativas, obedecendo a legislação em vigência e a real utilização dos documentos.

Art. 13. Os documentos a serem encaminhados para arquivamento, deverão ser separados e classificados, seguindo as normas e modelos, obedecendo ao critério de arquivamento:

I - Por assunto, individualmente;
II - Por ordem cronológica crescente;
III - Por ano do documento, individualmente;
IV - Por síntese dos documentos.

Parágrafo Único. Para evitar que o Arquivo Municipal se torne um depósito de outras unidades da Administração Municipal, qualquer unidade da Administração Pública Municipal pode e deve fazer uso da Tabela de Temporalidade para eliminação de documentos, remetendo somente documentos produzidos pelo Departamento de Protocolo Geral ou de valor histórico ao Arquivo Público Municipal.

Art. 14. O desarquivamento de documentos será feito mediante solicitação formal, assinada pelo secretário (a), procurador (a) geral e controlador (a) interno, para retorno à sua Unidade Administrativa.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO (ANOS)	DESTINAÇÃO FINAL ELIMINAR (E) PERMANENTE (P)	EMBASAMENTO LEGAL (LEI/DECRETO/RESOLUÇÃO)
POLÍTICA GOVERNAMENTAL	05	PERMANENTE	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
MODERNIZAÇÃO E REFORMA ADMINISTRATIVA	05	PERMANENTE	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
ACORDO, CONTRATO, CONVENIO, TERMO	20	PERMANENTE	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 35/2012
PAUTA DE REUNIÃO	02	ELIMINAÇÃO	MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DO ESTADO DO PARANÁ 2019

AGRADECIMENTO, FELICITAÇÕES, DESPEDIDAS, PÊSAMES	02	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
ORDEM DE SERVIÇO	05	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
AVISO CIRCULAR, INFORMAÇÃO, MEMORANDO, OFICIO	02	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
ATA, PARECER, RELATÓRIO	05	PERMANENTE	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PUBLICIDADE (CARTAZES, FOLHETOS, ANÚNCIOS, FOLDERS)	10	PERMANENTE	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
ATO ADMINISTRATIVO	05	PERMANENTE	MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DO ESTADO DO PARANÁ 2019
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS	05	ELIMINAÇÃO	CONFORME DETERMINAÇÃO DO MTE
CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS DE DESEMPREGADOS - CAGED	05	ELIMINAÇÃO	PORTARIA DO MTE Nº 235/03 art. 1º, §2º
ASSENTAMENTO FUNCIONAL	100	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
PROCESSO DE SELEÇÃO	05	PERMANENTE	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
PROVA, TESTE	05	PERMANENTE	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
PLANO DE CARGOS E SALÁRIO	05	PERMANENTE	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
ALTERAÇÃO SALARIAL	05	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
ADMISSÃO, APROVEITAMENTO, CONTRATAÇÃO, DESIGNAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE, READMISSÃO, READAPTAÇÃO, REALOCAÇÃO, REASSUNÇÃO, RECONDUÇÃO, REENQUADRAMENTO, REINTEGRAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO	47	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
DEMISSÃO, DISPENSA, EXONERAÇÃO, EXPULSÃO, EXCLUSÃO, FALECIMENTO, RESCISÃO CONTRATUAL	47	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
FOLHA DE PAGAMENTO	95	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
FICHA FINANCEIRA	95	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
COMPROVANTE DE RENDIMENTOS	05	ELIMINAÇÃO	LEI FEDERAL Nº 5.172/1966 art. 174
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	47	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
PENSÃO ALIMENTÍCIA	95	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	07	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
AJUDA DE CUSTO	05	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
AUXÍLIO-RECLUSÃO	47	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
SALÁRIO-FAMÍLIA	19	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
PROCESSO DE SINDICÂNCIA	95	PERMANENTE	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AÇÃO DISCIPLINAR	95	PERMANENTE	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
APOSENTADORIA	95	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
CONTAGEM, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	10	ELIMINAÇÃO	MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DO ESTADO DO PARANÁ 2019
PENSÃO	95	ELIMINAÇÃO	MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DO ESTADO DO PARANÁ 2019
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	07	ELIMINAÇÃO	LEI FEDERAL Nº 5.172/1966 art. 174, CLT (DECRETO-LEI FEDERAL 5452/1943, art. 178 A 610. RESOLUÇAÕ CONARQ Nº 14/2001
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	47	ELIMINAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 70/1991. RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	47	ELIMINAÇÃO	LEI FEDERAL Nº 8.036/1990, art.23, § 5º. SÚMULA TST Nº 95. RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS	05	ELIMINAÇÃO	CTN - LEI FEDERAL Nº 5.172/1966, art. 173
BALANCETES	05	PERMANENTE	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001
LIVRO-CAIXA	05	PERMANENTE	CTN - LEI FEDERAL Nº 5.172/1966, art. 173, 174 E PARÁGRAFO ÚNICO
IMPOSTOS, TAXAS E TRIBUTOS	05	ELIMINAÇÃO	RESOLUÇÃO CONARQ Nº 14/2001

ANEXO II

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS					ÓRGÃO/SETOR:
ÓRGÃO/ENTIDADE:					Listagem nº/Ano:
UNIDADE/SETOR:					Folha nº:
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	DESCRITOR DO CÓDIGO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
MENSURAÇÃO TOTAL: metros lineares, unidades ou bytes					
DATAS-LIMITE GERAIS:					
PARA DOCUMENTOS DIGITAIS:					
Paranaguá, ___/___/_____		Paranaguá, ___/___/_____			Paranaguá, ___/___/_____
_____		_____			APROVO:
Responsável pela Seleção		Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos			_____ Secretário / Superintendente / Diretor

ANEXO III

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS n.º _____ /_____

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal, instituída pela Decreto nº_____ publicada no *(indicar o periódico oficial)* de ____/____ /_____, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, a Comissão eliminará os documentos abaixo relacionados.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal.

Local, ___/___/___.

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Secretário da Comissão

ANEXO IV

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

(*NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE*)

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal, de acordo com o que consta na Tabela de Temporalidade de Documentos, aprovada e publicada no *(indicar o periódico oficial)*, de *(indicar a data de publicação da tabela ou do edital)*, procedeu à eliminação de *(indicar a quantificação mensuração)*, de documentos relativos a *(referência aos conjuntos documentais eliminados)*, integrantes do acervo da (*indicar o nome do órgão produtor / acumulador*) do período *(indicar as datas-limite dos documentos eliminados)*.

_____ _____
Diretor da Unidade responsável pela eliminação de Avaliação de Documentos
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:56B55E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA Nº 164/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABT1G02	277450P000365963	17/03/2022	57463	
AUA9E52	277450P000365788	16/03/2022	52070	02024878309
AZM5201	277450P000368711	12/03/2022	57461	
BBW9281	277450P000365786	16/03/2022	52070	
BCW1H07	277450P000258878	15/03/2022	53800	
BDH6H04	277450P000258899	16/03/2022	55500	05504572088
ILS5J76	277450P000364534	14/03/2022	57463	
KVH8E22	277450P000366201	17/03/2022	73662	03369122936
MDI2393	277450P000258841	16/03/2022	73662	
RFX2H04	277450P000258866	11/03/2022	73662	06477541000

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:ADBB0B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 166/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM9H44	277450P000258787	14/03/2022	55414	R$ 195,23
ABX7I94	277450P000370143	14/03/2022	55411	R$ 195,23
ACS7I12	277450P000259159	18/03/2022	76252	R$ 293,47
ACV1E41	277450P000258873	14/03/2022	76252	R$ 293,47
ADA5A11	277450P000366207	09/03/2022	51851	R$ 195,23
ADY0041	277450P000365781	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AFE6609	277450P000370147	18/03/2022	55411	R$ 195,23
AFS9192	277450P000364537	14/03/2022	57380	R$ 293,47
AIN5B52	277450P000366505	18/03/2022	51851	R$ 195,23
AIQ5C56	277450P000366057	05/03/2022	57200	R$ 195,23

AJA0D89	277450P000366009	17/03/2022	60412	R$ 195,23
AKZ8G16	277450P000258902	14/03/2022	55411	R$ 195,23
ALN2D41	277450P000364529	09/03/2022	60412	R$ 195,23
AME5141	277450P000370499	11/03/2022	76331	R$ 293,47
AMS2B15	277450P000366062	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AMS7501	277450P000259052	17/03/2022	55680	R$ 195,23
AMT6E30	277450P000258893	16/03/2022	55413	R$ 195,23
AMT9014	277450P000256748	18/03/2022	76252	R$ 293,47
ANF0277	277450P000366205	09/03/2022	60412	R$ 195,23
ANO6870	277450P000259053	17/03/2022	55414	R$ 195,23
AOB5082	277450P000366066	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AOE9586	277450P000258799	17/03/2022	60412	R$ 195,23
AOG8177	277450P000257441	14/03/2022	60412	R$ 195,23
AOI3I19	277450P000366072	09/03/2022	76331	R$ 293,47
AOT1504	277450P000258839	15/03/2022	55411	R$ 195,23
AOV9282	277450P000364531	10/03/2022	60412	R$ 195,23
APL9466	277450P000366056	02/03/2022	57463	R$ 130,16
APV0J89	277450P000257300	15/03/2022	76252	R$ 293,47
APV1878	277450P000259155	17/03/2022	76252	R$ 293,47
APX8J98	277450P000259162	18/03/2022	55414	R$ 195,23
AQB1I84	277450P000368710	11/03/2022	57461	R$ 130,16
AQM8820	277450P000259054	17/03/2022	55411	R$ 195,23
AQO7567	277450P000257438	14/03/2022	55414	R$ 195,23
AQW7F40	277450P000256745	17/03/2022	55413	R$ 195,23
ARC2D17	277450P000258800	17/03/2022	60412	R$ 195,23
ARF0590	277450P000366208	09/03/2022	51851	R$ 195,23
ARL9I40	277450P000366211	09/03/2022	76332	R$ 293,47
ARO2046	277450P000256741	17/03/2022	55411	R$ 195,23
ARW5J00	277450P000366058	05/03/2022	57463	R$ 130,16
ARW7273	277450P000366069	09/03/2022	60412	R$ 195,23
ASB5192	277450P000257442	15/03/2022	76331	R$ 293,47
ASD7399	277450P000256744	17/03/2022	60412	R$ 195,23
ASH3408	277450P000259166	18/03/2022	55411	R$ 195,23
ASH8424	277450P000363743	09/03/2022	76332	R$ 293,47
ASN1474	277450P000258868	14/03/2022	76331	R$ 293,47
ASN9H80	277450P000365961	17/03/2022	76332	R$ 293,47
ASR6858	277450P000365797	17/03/2022	58350	R$ 195,23
ASU4548	277450P000366073	09/03/2022	76331	R$ 293,47
ATG3785	277450P000363750	09/03/2022	51851	R$ 195,23
ATH7212	277450P000363740	05/03/2022	51851	R$ 195,23
ATI5E68	277450P000363744	09/03/2022	76332	R$ 293,47
ATL5E57	277450P000259055	17/03/2022	76252	R$ 293,47
ATP6F86	277450P000257299	15/03/2022	76251	R$ 293,47
ATU6861	277450P000363742	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AUA9E52	277450P000365787	16/03/2022	76332	R$ 293,47
AUI4119	277450P000259158	18/03/2022	53800	R$ 130,16
AUO1H67	277450P000257295	14/03/2022	55414	R$ 195,23
AUO1H67	277450P000365782	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AUR8870	277450P000363738	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AVF9479	277450P000259111	18/03/2022	76252	R$ 293,47
AVT7J41	277450P000257529	17/03/2022	76252	R$ 293,47
AVU4250	277450P000363746	09/03/2022	76332	R$ 293,47
AVY4553	277450P000258889	16/03/2022	55414	R$ 195,23
AWE1783	277450P000257443	15/03/2022	76252	R$ 293,47
AWG5045	277450P000258796	17/03/2022	76252	R$ 293,47
AWM6094	277450P000365965	17/03/2022	76332	R$ 293,47
AWR6F85	277450P000257437	11/03/2022	60412	R$ 195,23
AWX9799	277450P000366068	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AWY9C67	277450P000366071	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AXD0606	277450P000370500	12/03/2022	57463	R$ 130,16
AXK1544	277450P000366204	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AXO2H67	277450P000259157	17/03/2022	55413	R$ 195,23
AXS9782	277450P000257450	15/03/2022	51930	R$ 293,47
AYI4F97	277450P000259056	17/03/2022	60412	R$ 195,23
AYM1436	277450P000363749	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AYO6B47	277450P000258797	17/03/2022	76331	R$ 293,47
AYW3741	277450P000363748	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AZD4783	277450P000366010	18/03/2022	60412	R$ 195,23
AZJ8403	277450P000258895	16/03/2022	55414	R$ 195,23
AZL3551	277450P000258887	16/03/2022	76251	R$ 293,47
AZO3D42	277450P000370504	18/03/2022	57463	R$ 130,16
AZP6H29	277450P000258876	15/03/2022	60412	R$ 195,23
AZU5982	277450P000258786	14/03/2022	55414	R$ 195,23
AZW2B78	277450P000363739	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AZZ5D79	277450P000364532	10/03/2022	57380	R$ 293,47
BAH7244	277450P000363747	09/03/2022	51851	R$ 195,23
BAP6281	277450P000258794	17/03/2022	76252	R$ 293,47
BAR2590	277450P000365966	17/03/2022	51851	R$ 195,23
BAT1643	277450P000366212	10/03/2022	76332	R$ 293,47
BAZ0F45	277450P000259168	18/03/2022	54522	R$ 195,23
BAZ4139	277450P000258788	15/03/2022	55414	R$ 195,23
BBD5249	277450P000256749	18/03/2022	76331	R$ 293,47
BBE5F98	277450P000259101	16/03/2022	76331	R$ 293,47
BBF9I52	277450P000365794	17/03/2022	58350	R$ 195,23
BBG3703	116100E009405995	12/12/2021	72340	R$ 130,16
BBG6J22	277450P000259161	18/03/2022	55411	R$ 195,23
BBP2708	277450P000258840	15/03/2022	55414	R$ 195,23
BBQ8G40	277450P000258898	16/03/2022	76252	R$ 293,47
BBQ9980	277450P000257294	14/03/2022	76252	R$ 293,47

BBV1378	277450P000257436	11/03/2022	76331	R$ 293,47
BBW5321	277450P000258894	16/03/2022	55411	R$ 195,23
BBW9281	277450P000365785	16/03/2022	76332	R$ 293,47
BCA7665	277450P000259154	17/03/2022	76252	R$ 293,47
BCC4D19	277450P000364107	08/03/2022	76332	R$ 293,47
BCD9410	277450P000259110	18/03/2022	55500	R$ 130,16
BCF9793	277450P000259114	18/03/2022	60412	R$ 195,23
BCI7763	277450P000258869	14/03/2022	55414	R$ 195,23
BCM4085	277450P000257298	15/03/2022	55411	R$ 195,23
BCQ8710	277450P000364530	09/03/2022	60412	R$ 195,23
BCT8B62	277450P000258880	15/03/2022	55414	R$ 195,23
BCT9A79	277450P000365960	17/03/2022	60501	R$ 293,47
BCX0210	277450P000366065	09/03/2022	51851	R$ 195,23
BDA6C84	277450P000256740	11/03/2022	60412	R$ 195,23
BDF8F24	277450P000258897	16/03/2022	76252	R$ 293,47
BDH6B14	277450P000259152	17/03/2022	76331	R$ 293,47
BDM6A38	277450P000366060	05/03/2022	76331	R$ 293,47
BDM7A37	277450P000257449	15/03/2022	60412	R$ 195,23
BDN2C93	277450P000366012	18/03/2022	57380	R$ 293,47
BDP7A54	277450P000259103	16/03/2022	61220	R$ 293,47
BDS4A65	277450P000259151	17/03/2022	76331	R$ 293,47
BDS9D27	277450P000364539	14/03/2022	61220	R$ 293,47
BDU3H76	277450P000365962	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BDW4F56	277450P000370501	16/03/2022	76332	R$ 293,47
BDW9281	277450P000365800	17/03/2022	61220	R$ 293,47
BDW9281	277450P000365799	17/03/2022	58350	R$ 195,23
BEA7J61	277450P000259106	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BED3C77	277450P000259108	18/03/2022	55411	R$ 195,23
BEP3B17	277450P000365784	16/03/2022	52070	R$ 88,38
BEP3B17	277450P000365783	16/03/2022	76332	R$ 293,47
BEQ0C17	277450P000259153	17/03/2022	54522	R$ 195,23
BER9B20	277450P000366063	05/03/2022	76331	R$ 293,47
BET7A32	277450P000366008	17/03/2022	60412	R$ 195,23
BEZ8F94	277450P000258879	15/03/2022	76252	R$ 293,47
BNP1836	277450P000258872	14/03/2022	76251	R$ 293,47
BWK7689	277450P000258903	14/03/2022	55414	R$ 195,23
BWK9C91	277450P000370142	13/03/2022	55411	R$ 195,23
CJC7697	277450P000256747	17/03/2022	55414	R$ 195,23
CYS0067	277450P000366070	09/03/2022	60412	R$ 195,23
DQW2605	277450P000365793	17/03/2022	61220	R$ 293,47
DRE9H03	277450P000366206	09/03/2022	51851	R$ 195,23
DZJ6F22	277450P000257448	15/03/2022	60412	R$ 195,23
EAD9D00	277450P000258875	15/03/2022	60412	R$ 195,23
EJE3G94	277450P000258888	16/03/2022	55414	R$ 195,23
EPC7676	277450P000257297	14/03/2022	60412	R$ 195,23
FEM0H90	277450P000258790	15/03/2022	55411	R$ 195,23
FFX4E94	277450P000258798	17/03/2022	76331	R$ 293,47
FOS5810	277450P000364533	14/03/2022	57463	R$ 130,16
FQW0907	277450P000259105	16/03/2022	76331	R$ 293,47
GBO4G79	277450P000257439	14/03/2022	60412	R$ 195,23
GDB6E96	277450P000365795	17/03/2022	61220	R$ 293,47
GKU6536	277450P000366067	09/03/2022	51851	R$ 195,23
GVG1A89	277450P000365967	17/03/2022	76332	R$ 293,47
GXK5823	277450P000363741	05/03/2022	51851	R$ 195,23
HOG3985	277450P000259163	18/03/2022	55413	R$ 195,23
IEW3A43	277450P000366059	05/03/2022	57463	R$ 130,16
IRI6D48	277450P000365792	17/03/2022	61300	R$ 293,47
IVI1058	277450P000257447	15/03/2022	54600	R$ 130,16
IWO2B92	277450P000258791	15/03/2022	55414	R$ 195,23
KPZ2J66	277450P000257445	15/03/2022	55414	R$ 195,23
KWX3040	277450P000366064	09/03/2022	51851	R$ 195,23
LSF3F15	277450P000257296	14/03/2022	55414	R$ 195,23
MBN8540	277450P000370144	14/03/2022	55411	R$ 195,23
MCA2582	277450P000370146	14/03/2022	55411	R$ 195,23
MDG5312	277450P000257446	15/03/2022	55414	R$ 195,23
MGA8E16	277450P000258871	14/03/2022	55414	R$ 195,23
MLD9554	277450P000258870	14/03/2022	55411	R$ 195,23
MLW5J17	277450P000256739	09/03/2022	55414	R$ 195,23
OHO2176	277450P000258885	16/03/2022	76252	R$ 293,47
OMX7A89	277450P000259104	16/03/2022	61733	R$ 195,23
OYV8727	277450P000366210	09/03/2022	51851	R$ 195,23
PWH6J53	277450P000259109	18/03/2022	54600	R$ 130,16
QHO1B15	277450P000258891	16/03/2022	55414	R$ 195,23
QHZ2475	277450P000370502	17/03/2022	76332	R$ 293,47
QHZ4159	277450P000258882	16/03/2022	60412	R$ 195,23
QJO8C81	277450P000370145	14/03/2022	55411	R$ 195,23
QNG7H44	277450P000366013	18/03/2022	60501	R$ 293,47
QPJ9D97	277450P000258867	14/03/2022	76331	R$ 293,47
QUZ8705	277450P000364536	14/03/2022	61220	R$ 293,47
RAB4198	277450P000365964	17/03/2022	57463	R$ 130,16
RFR6D60	277450P000370497	08/03/2022	76331	R$ 293,47
RHE5E95	277450P000256742	17/03/2022	55411	R$ 195,23
RHE9A71	277450P000366061	05/03/2022	51851	R$ 195,23
RHH4I31	277450P000256746	17/03/2022	55414	R$ 195,23
RHO6B98	277450P000258793	17/03/2022	55411	R$ 195,23
RLG6D79	277450P000258890	16/03/2022	76251	R$ 293,47
RTA3G34	277450P000258900	16/03/2022	55414	R$ 195,23
RTQ4508	277450P000365789	16/03/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:69E1C0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 166/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM9H44	277450P000258787	14/03/2022	55414	R$ 195,23
ABX7I94	277450P000370143	14/03/2022	55411	R$ 195,23
ACS7I12	277450P000259159	18/03/2022	76252	R$ 293,47
ACV1E41	277450P000258873	14/03/2022	76252	R$ 293,47
ADA5A11	277450P000366207	09/03/2022	51851	R$ 195,23
ADY0041	277450P000365781	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AFE6609	277450P000370147	18/03/2022	55411	R$ 195,23
AFS9192	277450P000364537	14/03/2022	57380	R$ 293,47
AIN5B52	277450P000366505	18/03/2022	51851	R$ 195,23
AIQ5C56	277450P000366057	05/03/2022	57200	R$ 195,23
AJA0D89	277450P000366009	17/03/2022	60412	R$ 195,23
AKZ8G16	277450P000258902	14/03/2022	55411	R$ 195,23
ALN2D41	277450P000364529	09/03/2022	60412	R$ 195,23
AME5141	277450P000370499	11/03/2022	76331	R$ 293,47
AMS2B15	277450P000366062	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AMS7501	277450P000259052	17/03/2022	55680	R$ 195,23
AMT6E30	277450P000258893	16/03/2022	55413	R$ 195,23
AMT9014	277450P000256748	18/03/2022	76252	R$ 293,47
ANF0277	277450P000366205	09/03/2022	60412	R$ 195,23
ANO6870	277450P000259053	17/03/2022	55414	R$ 195,23
AOB5082	277450P000366066	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AOE9586	277450P000258799	17/03/2022	60412	R$ 195,23
AOG8177	277450P000257441	14/03/2022	60412	R$ 195,23
AOI3I19	277450P000366072	09/03/2022	76331	R$ 293,47
AOT1504	277450P000258839	15/03/2022	55411	R$ 195,23
AOV9282	277450P000364531	10/03/2022	60412	R$ 195,23
APL9466	277450P000366056	02/03/2022	57463	R$ 130,16
APV0J89	277450P000257300	15/03/2022	76252	R$ 293,47
APV1878	277450P000259155	17/03/2022	76252	R$ 293,47
APX8J98	277450P000259162	18/03/2022	55414	R$ 195,23
AQB1I84	277450P000368710	11/03/2022	57461	R$ 130,16
AQM8820	277450P000259054	17/03/2022	55411	R$ 195,23
AQO7567	277450P000257438	14/03/2022	55414	R$ 195,23
AQW7F40	277450P000256745	17/03/2022	55413	R$ 195,23
ARC2D17	277450P000258800	17/03/2022	60412	R$ 195,23
ARF0590	277450P000366208	09/03/2022	51851	R$ 195,23
ARL9I40	277450P000366211	09/03/2022	76332	R$ 293,47
ARO2046	277450P000256741	17/03/2022	55411	R$ 195,23
ARW5J00	277450P000366058	05/03/2022	57463	R$ 130,16
ARW7273	277450P000366069	09/03/2022	60412	R$ 195,23
ASB5192	277450P000257442	15/03/2022	76331	R$ 293,47
ASD7399	277450P000256744	17/03/2022	60412	R$ 195,23
ASH3408	277450P000259166	18/03/2022	55411	R$ 195,23
ASH8424	277450P000363743	09/03/2022	76332	R$ 293,47
ASN1474	277450P000258868	14/03/2022	76331	R$ 293,47
ASN9H80	277450P000365961	17/03/2022	76332	R$ 293,47
ASR6858	277450P000365797	17/03/2022	58350	R$ 195,23
ASU4548	277450P000366073	09/03/2022	76331	R$ 293,47
ATG3785	277450P000363750	09/03/2022	51851	R$ 195,23
ATH7212	277450P000363740	05/03/2022	51851	R$ 195,23
ATI5E68	277450P000363744	09/03/2022	76332	R$ 293,47
ATL5E57	277450P000259055	17/03/2022	76252	R$ 293,47
ATP6F86	277450P000257299	15/03/2022	76251	R$ 293,47
ATU6861	277450P000363742	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AUA9E52	277450P000365787	16/03/2022	76332	R$ 293,47
AUI4119	277450P000259158	18/03/2022	53800	R$ 130,16
AUO1H67	277450P000257295	14/03/2022	55414	R$ 195,23
AUO1H67	277450P000365782	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AUR8870	277450P000363738	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AVF9479	277450P000259111	18/03/2022	76252	R$ 293,47
AVT7J41	277450P000257529	17/03/2022	76252	R$ 293,47
AVU4250	277450P000363746	09/03/2022	76332	R$ 293,47
AVY4553	277450P000258889	16/03/2022	55414	R$ 195,23
AWE1783	277450P000257443	15/03/2022	76252	R$ 293,47
AWG5045	277450P000258796	17/03/2022	76252	R$ 293,47
AWM6094	277450P000365965	17/03/2022	76332	R$ 293,47
AWR6F85	277450P000257437	11/03/2022	60412	R$ 195,23
AWX9799	277450P000366068	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AWY9C67	277450P000366071	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AXD0606	277450P000370500	12/03/2022	57463	R$ 130,16
AXK1544	277450P000366204	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AXO2H67	277450P000259157	17/03/2022	55413	R$ 195,23
AXS9782	277450P000257450	15/03/2022	51930	R$ 293,47
AYI4F97	277450P000259056	17/03/2022	60412	R$ 195,23

AYM1436	277450P000363749	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AYO6B47	277450P000258797	17/03/2022	76331	R$ 293,47
AYW3741	277450P000363748	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AZD4783	277450P000366010	18/03/2022	60412	R$ 195,23
AZJ8403	277450P000258895	16/03/2022	55414	R$ 195,23
AZL3551	277450P000258887	16/03/2022	76251	R$ 293,47
AZO3D42	277450P000370504	18/03/2022	57463	R$ 130,16
AZP6H29	277450P000258876	15/03/2022	60412	R$ 195,23
AZU5982	277450P000258786	14/03/2022	55414	R$ 195,23
AZW2B78	277450P000363739	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AZZ5D79	277450P000364532	10/03/2022	57380	R$ 293,47
BAH7244	277450P000363747	09/03/2022	51851	R$ 195,23
BAP6281	277450P000258794	17/03/2022	76252	R$ 293,47
BAR2590	277450P000365966	17/03/2022	51851	R$ 195,23
BAT1643	277450P000366212	10/03/2022	76332	R$ 293,47
BAZ0F45	277450P000259168	18/03/2022	54522	R$ 195,23
BAZ4139	277450P000258788	15/03/2022	55414	R$ 195,23
BBD5249	277450P000256749	18/03/2022	76331	R$ 293,47
BBE5F98	277450P000259101	16/03/2022	76331	R$ 293,47
BBF9I52	277450P000365794	17/03/2022	58350	R$ 195,23
BBG3703	116100E009405995	12/12/2021	72340	R$ 130,16
BBG6J22	277450P000259161	18/03/2022	55411	R$ 195,23
BBP2708	277450P000258840	15/03/2022	55414	R$ 195,23
BBQ8G40	277450P000258898	16/03/2022	76252	R$ 293,47
BBQ9980	277450P000257294	14/03/2022	76252	R$ 293,47
BBV1378	277450P000257436	11/03/2022	76331	R$ 293,47
BBW5321	277450P000258894	16/03/2022	55411	R$ 195,23
BBW9281	277450P000365785	16/03/2022	76332	R$ 293,47
BCA7665	277450P000259154	17/03/2022	76252	R$ 293,47
BCC4D19	277450P000364107	08/03/2022	76332	R$ 293,47
BCD9410	277450P000259110	18/03/2022	55500	R$ 130,16
BCF9793	277450P000259114	18/03/2022	60412	R$ 195,23
BCI7763	277450P000258869	14/03/2022	55414	R$ 195,23
BCM4085	277450P000257298	15/03/2022	55411	R$ 195,23
BCQ8710	277450P000364530	09/03/2022	60412	R$ 195,23
BCT8B62	277450P000258880	15/03/2022	55414	R$ 195,23
BCT9A79	277450P000365960	17/03/2022	60501	R$ 293,47
BCX0210	277450P000366065	09/03/2022	51851	R$ 195,23
BDA6C84	277450P000256740	11/03/2022	60412	R$ 195,23
BDF8F24	277450P000258897	16/03/2022	76252	R$ 293,47
BDH6B14	277450P000259152	17/03/2022	76331	R$ 293,47
BDM6A38	277450P000366060	05/03/2022	76331	R$ 293,47
BDM7A37	277450P000257449	15/03/2022	60412	R$ 195,23
BDN2C93	277450P000366012	18/03/2022	57380	R$ 293,47
BDP7A54	277450P000259103	16/03/2022	61220	R$ 293,47
BDS4A65	277450P000259151	17/03/2022	76331	R$ 293,47
BDS9D27	277450P000364539	14/03/2022	61220	R$ 293,47
BDU3H76	277450P000365962	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BDW4F56	277450P000370501	16/03/2022	76332	R$ 293,47
BDW9281	277450P000365800	17/03/2022	61220	R$ 293,47
BDW9281	277450P000365799	17/03/2022	58350	R$ 195,23
BEA7J61	277450P000259106	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BED3C77	277450P000259108	18/03/2022	55411	R$ 195,23
BEP3B17	277450P000365784	16/03/2022	52070	R$ 88,38
BEP3B17	277450P000365783	16/03/2022	76332	R$ 293,47
BEQ0C17	277450P000259153	17/03/2022	54522	R$ 195,23
BER9B20	277450P000366063	05/03/2022	76331	R$ 293,47
BET7A32	277450P000366008	17/03/2022	60412	R$ 195,23
BEZ8F94	277450P000258879	15/03/2022	76252	R$ 293,47
BNP1836	277450P000258872	14/03/2022	76251	R$ 293,47
BWK7689	277450P000258903	14/03/2022	55414	R$ 195,23
BWK9C91	277450P000370142	13/03/2022	55411	R$ 195,23
CJC7697	277450P000256747	17/03/2022	55414	R$ 195,23
CYS0067	277450P000366070	09/03/2022	60412	R$ 195,23
DQW2605	277450P000365793	17/03/2022	61220	R$ 293,47
DRE9H03	277450P000366206	09/03/2022	51851	R$ 195,23
DZJ6F22	277450P000257448	15/03/2022	60412	R$ 195,23
EAD9D00	277450P000258875	15/03/2022	60412	R$ 195,23
EJE3G94	277450P000258888	16/03/2022	55414	R$ 195,23
EPC7676	277450P000257297	14/03/2022	60412	R$ 195,23
FEM0H90	277450P000258790	15/03/2022	55411	R$ 195,23
FFX4E94	277450P000258798	17/03/2022	76331	R$ 293,47
FOS5810	277450P000364533	14/03/2022	57463	R$ 130,16
FQW0907	277450P000259105	16/03/2022	76331	R$ 293,47
GBO4G79	277450P000257439	14/03/2022	60412	R$ 195,23
GDB6E96	277450P000365795	17/03/2022	61220	R$ 293,47
GKU6536	277450P000366067	09/03/2022	51851	R$ 195,23
GVG1A89	277450P000365967	17/03/2022	76332	R$ 293,47
GXK5823	277450P000363741	05/03/2022	51851	R$ 195,23
HOG3985	277450P000259163	18/03/2022	55413	R$ 195,23
IEW3A43	277450P000366059	05/03/2022	57463	R$ 130,16
IRI6D48	277450P000365792	17/03/2022	61300	R$ 293,47
IVI1058	277450P000257447	15/03/2022	54600	R$ 130,16
IWO2B92	277450P000258791	15/03/2022	55414	R$ 195,23
KPZ2J66	277450P000257445	15/03/2022	55414	R$ 195,23
KWX3040	277450P000366064	09/03/2022	51851	R$ 195,23
LSF3F15	277450P000257296	14/03/2022	55414	R$ 195,23
MBN8540	277450P000370144	14/03/2022	55411	R$ 195,23
MCA2582	277450P000370146	14/03/2022	55411	R$ 195,23

MDG5312	277450P000257446	15/03/2022	55414	R$ 195,23
MGA8E16	277450P000258871	14/03/2022	55414	R$ 195,23
MLD9554	277450P000258870	14/03/2022	55411	R$ 195,23
MLW5J17	277450P000256739	09/03/2022	55414	R$ 195,23
OHO2176	277450P000258885	16/03/2022	76252	R$ 293,47
OMX7A89	277450P000259104	16/03/2022	61733	R$ 195,23
OYV8727	277450P000366210	09/03/2022	51851	R$ 195,23
PWH6J53	277450P000259109	18/03/2022	54600	R$ 130,16
QHO1B15	277450P000258891	16/03/2022	55414	R$ 195,23
QHZ2475	277450P000370502	17/03/2022	76332	R$ 293,47
QHZ4159	277450P000258882	16/03/2022	60412	R$ 195,23
QJO8C81	277450P000370145	14/03/2022	55411	R$ 195,23
QNG7H44	277450P000366013	18/03/2022	60501	R$ 293,47
QPJ9D97	277450P000258867	14/03/2022	76331	R$ 293,47
QUZ8705	277450P000364536	14/03/2022	61220	R$ 293,47
RAB4198	277450P000365964	17/03/2022	57463	R$ 130,16
RFR6D60	277450P000370497	08/03/2022	76331	R$ 293,47
RHE5E95	277450P000256742	17/03/2022	55411	R$ 195,23
RHE9A71	277450P000366061	05/03/2022	51851	R$ 195,23
RHH4I31	277450P000256746	17/03/2022	55414	R$ 195,23
RHO6B98	277450P000258793	17/03/2022	55411	R$ 195,23
RLG6D79	277450P000258890	16/03/2022	76251	R$ 293,47
RTA3G34	277450P000258900	16/03/2022	55414	R$ 195,23
RTQ4508	277450P000365789	16/03/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:29D2A46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 167/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BEJ1D70	277450P000256743	17/03/2022	60412	R$ 195,23
RTQ4J08	277450P000365790	16/03/2022	52070	R$ 88,38

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CA247541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 168/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACL8599	277450P000373195	16/05/2022	76332
AET8G93	277450P000371387	19/05/2022	55500
AGN8A05	277450P000236688	30/05/2022	55414
AII0360	277450P000372654	24/05/2022	57463
AJM2598	277450P000260380	20/05/2022	76252
AJP2908	277450P000258335	20/05/2022	55412
ALJ5449	277450P000260510	19/05/2022	55411
ALL3642	277450P000236567	20/05/2022	55412
AME4A45	277450P000236570	23/05/2022	55414
AMJ5B71	277450P000260494	26/05/2022	76252
AMK1F59	277450P000373193	16/05/2022	76332
AMM3513	277450P000236572	23/05/2022	55412
AMT9014	277450P000260471	19/05/2022	55412
ANK2942	277450P000373177	12/05/2022	76332
ANO6G24	277450P000258331	19/05/2022	55412
ANV0175	277450P000373186	13/05/2022	51930
AOW7803	277450P000373191	16/05/2022	76332
AOY6207	277450P000260474	19/05/2022	76252
APK9D79	277450P000258325	19/05/2022	55414
APU6B95	277450P000371699	24/05/2022	55411
AQO1918	277450P000373194	16/05/2022	51930
AQQ2831	277450P000260476	20/05/2022	55411
AQV0B13	277450P000372086	19/05/2022	57380
ARL7265	277450P000368845	23/05/2022	57461
ASJ1814	277450P000236565	20/05/2022	76251
ASM3954	277450P000373185	13/05/2022	76332
ASS7711	277450P000373183	13/05/2022	59910
ASZ8D51	277450P000236555	19/05/2022	55412
ATB6981	277450P000215205	26/05/2022	76332
ATJ7546	277450P000258339	20/05/2022	55412
ATY6857	277450P000372285	24/05/2022	60501
AUI7801	277450P000260497	26/05/2022	55411

AUJ4280	277450P000236562	20/05/2022	55411
AUQ6032	277450P000260472	19/05/2022	55412
AUT5B00	277450P000260382	20/05/2022	55412
AUU9E99	277450P000373182	13/05/2022	60501
AVA2B44	277450P000260469	19/05/2022	76252
AVD7F70	277450P000258334	20/05/2022	76252
AVE9735	277450P000372817	19/05/2022	76331
AVS6703	277450P000258326	19/05/2022	55414
AVY8A73	277450P000348013	25/05/2022	51851
AWC5530	277450P000373200	20/05/2022	51851
AWG6G49	277450P000258333	20/05/2022	55412
AWX4G45	277450P000373180	12/05/2022	76332
AXD5F10	277450P000373176	12/05/2022	51851
AXH1J64	277450P000260499	27/05/2022	55413
AXS1H24	277450P000258340	20/05/2022	55411
AXW4706	277450P000236551	19/05/2022	55412
AXW4I28	277450P000236564	20/05/2022	55412
AYF8716	277450P000236577	23/05/2022	55412
AYH5038	277450P000372820	19/05/2022	76331
AYI4497	277450P000236557	19/05/2022	55412
AYL9D37	277450P000260374	19/05/2022	55414
AYW5452	277450P000260495	26/05/2022	55411
AZF4426	277450P000236552	19/05/2022	55414
AZM2417	277450P000372819	19/05/2022	76331
BAA6I26	277450P000236569	23/05/2022	54522
BAC3C36	277450P000260383	20/05/2022	55412
BAH3858	277450P000373192	16/05/2022	76332
BAL9429	277450P000373178	12/05/2022	61220
BAM5424	277450P000260514	19/05/2022	55412
BAN9I97	277450P000373181	12/05/2022	61220
BAT1A38	277450P000236554	19/05/2022	55412
BAZ9652	277450P000258338	20/05/2022	55412
BBC0F32	277450P000236556	19/05/2022	55412
BBC1652	277450P000372558	28/05/2022	60501
BBD6452	277450NIC0035807	14/05/2022	50020
BBF6G42	277450P000260392	24/05/2022	55412
BBK8A49	277450P000373198	17/05/2022	76332
BBM2879	277450P000236575	23/05/2022	55412
BBM9942	277450P000236576	23/05/2022	55412
BBS4970	277450P000260381	20/05/2022	55412
BBW5321	277450P000258332	19/05/2022	55412
BCA9275	277450P000260377	19/05/2022	55412
BCB0D98	277450P000258336	20/05/2022	55417
BCN4906	277450P000236558	19/05/2022	55412
BCN7144	277450P000260468	19/05/2022	55414
BCO5357	277450P000236566	20/05/2022	55412
BCP4056	277450P000373175	12/05/2022	76332
BCS1G21	277450P000236573	23/05/2022	55411
BCT3F02	277450P000260475	20/05/2022	55414
BDA8G13	277450P000372822	19/05/2022	76332
BDC7B36	277450P000236563	20/05/2022	55412
BDD3F59	277450P000260379	19/05/2022	55412
BDD5H97	277450P000371700	24/05/2022	70481
BDG0E33	277450P000236560	20/05/2022	55411
BDG8G87	277450P000373199	17/05/2022	76332
BDH2A34	277450P000260511	19/05/2022	55414
BDI1H68	277450P000258330	19/05/2022	76251
BDK0J78	277450P000260477	20/05/2022	55412
BDR7B79	277450P000236580	23/05/2022	55412
BDS8I66	277450P000371389	19/05/2022	76332
BDU7A47	277450P000236579	23/05/2022	55412
BDX5H65	277450P000260376	19/05/2022	55412
BEA1113	277450P000260473	19/05/2022	55412
BEB8G10	277450P000372287	25/05/2022	60412
BED5G39	277450P000260513	19/05/2022	55412
BEI0D34	277450P000260384	20/05/2022	55412
BEK8B01	277450P000258329	19/05/2022	76251
CVM0G71	277450P000373189	13/05/2022	51851
EDG0G36	277450P000373187	13/05/2022	60501
EMN2130	277450P000373197	17/05/2022	76332
ENM4010	277450P000373188	13/05/2022	60501
ERE2318	277450P000260256	19/05/2022	73662
IST9389	277450P000373196	16/05/2022	51851
JRO5D72	277450P000258327	19/05/2022	55414
KMM7380	277450P000373190	16/05/2022	76332
MEE8296	277450P000236571	23/05/2022	76252
MFV3A06	277450P000260375	19/05/2022	55414
MKY2I60	277450P000372818	19/05/2022	76332
OFT8465	277450P000260394	26/05/2022	55412
OOT8091	277450P000236561	20/05/2022	55411
OQD0500	277450P000373184	13/05/2022	76332
OYV3E61	277450P000260378	19/05/2022	76252
PZN5E32	277450P000371388	19/05/2022	76332
QIY3D84	277450P000258328	19/05/2022	55412
RHA7J03	277450P000260512	19/05/2022	76331
RHB0B45	277450P000260500	27/05/2022	55414
RHI3J64	277450P000260496	26/05/2022	55412
RHI6C65	277450P000260467	19/05/2022	55412
RHJ4D67	277450P000260470	19/05/2022	55411

RHM3C95	277450P000236559	19/05/2022	55412
RHP0D96	277450P000258337	20/05/2022	55411
RHT9F84	277450P000260393	24/05/2022	55412
RHV7G32	277450P000260516	19/05/2022	55414
RLG6D79	277450P000236553	19/05/2022	55412
RMS4J18	277450P000236578	23/05/2022	55412
RMU4I47	277450P000372821	19/05/2022	57463
RNL4I12	277450P000372286	24/05/2022	61220

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7A679F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGB2282	277490A000191650	06/05/2022	55412
AGG6691	277490A000191646	06/05/2022	55412
AGK3I31	277490A000191822	06/05/2022	55412
AGK3I31	277490A000191808	07/05/2022	55412
AKZ6776	277490A000191807	06/05/2022	55412
AKZ6776	277490A000191804	06/05/2022	55412
AKZ6776	277490A000191641	06/05/2022	55412
AMY4446	277490A000191810	07/05/2022	55412
AOM8204	277490A000191622	06/05/2022	55412
AOT3773	277490A000191627	06/05/2022	55412
AOY1840	277490A000191815	07/05/2022	55412
AQE4967	277490A000191647	06/05/2022	55412
AQF8D91	277490A000191625	06/05/2022	55412
AQG2319	277490A000191623	06/05/2022	55412
AQG2319	277490A000191643	06/05/2022	55412
AQG2319	277490A000191820	07/05/2022	55412
AQU4729	277490A000191639	06/05/2022	55412
AQU7B58	277490A000191823	05/05/2022	55412
ARB3280	277490A000191818	07/05/2022	55412
ARJ4032	277490A000191814	07/05/2022	55412
ARJ4032	277490A000191628	06/05/2022	55412
ARJ4032	277490A000191633	06/05/2022	55412
ASE7361	277490A000191805	06/05/2022	55412
ASO7549	277490A000182598	18/05/2022	54870
ASQ2379	277490A000191809	07/05/2022	55412
ATY6F44	277490A000191821	07/05/2022	55412
AUH1825	277490A000182596	04/05/2022	54870
AUQ4B08	277490A000191621	06/05/2022	55412
AUR7901	277490A000191817	07/05/2022	55412
AVQ2966	277490A000191644	06/05/2022	55412
AWK1011	277490A000191626	06/05/2022	55412
AXL5F33	277490A000191636	06/05/2022	55412
AXR3I57	116100E008948454	18/05/2022	54526
AYB5B21	277490A000155629	05/05/2022	76332
AYK3936	277490A000191806	06/05/2022	55412
AZP8C00	116100E008946999	22/05/2022	54600
BAO7D79	277490A000191634	06/05/2022	55412
BBF1652	277490A000191803	06/05/2022	55412
BBO3656	277490A000191632	06/05/2022	55412
BBU4046	277490A000187510	05/05/2022	54870
BBX1173	277490A000191648	06/05/2022	55412
BCP7D36	277490A000191631	06/05/2022	55412
BCV1C82	277490A000182222	11/05/2022	61220
BDG9G65	277490A000191813	07/05/2022	55412
BDN3F85	277490A000182600	18/05/2022	54870
BNJ8119	277490A000191624	06/05/2022	55412
CVA9B89	277490A000191812	07/05/2022	55412
CWU5357	277490A000191629	06/05/2022	55412
DOT1A90	277490A000191645	06/05/2022	55412
DWZ9647	277490A000191819	07/05/2022	55412
DWZ9647	277490A000191640	06/05/2022	55412
FLL3553	277490A000143650	24/05/2022	73662
JYD1237	277490A000191816	07/05/2022	55412
JYD1237	277490A000191637	06/05/2022	55412
LPI3H75	277490A000187509	05/05/2022	54600
NJH1285	277490A000191635	06/05/2022	55412
PBH0E10	277490A000191801	06/05/2022	55412
PXY5J20	277490A000176404	21/05/2022	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F5765F2A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito – DITRAN
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAB4713	277490A000187035	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AAD6590	277490A000189351	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AAE8851	277490A000188962	21/03/2022	55413	R$ 195,23
AAX4H00	277490A000189213	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AAX4H00	277490A000186503	15/03/2022	51930	R$ 293,47
AAY7667	277490A000188118	21/03/2022	76331	R$ 293,47
ACZ2E98	277490A000176141	24/03/2022	76331	R$ 293,47
ADH8006	277490A000189209	24/03/2022	51851	R$ 195,23
ADL6300	277490A000189400	26/03/2022	51851	R$ 195,23
ADQ3097	277490A000189409	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AED6H29	277490A000189460	09/03/2022	55412	R$ 195,23
AEL1345	277490A000176129	22/03/2022	76331	R$ 293,47
AES4308	277490A000189241	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AFC1707	277490A000188984	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AFC6F94	277490A000188951	17/03/2022	54522	R$ 195,23
AFE2240	277490A000188116	21/03/2022	76331	R$ 293,47
AGJ9944	277490A000176127	22/03/2022	76331	R$ 293,47
AGO9807	277490A000189373	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AGV9563	277490A000187042	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AHC1697	277490A000189078	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AHG8351	277490A000189371	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AHJ7058	277490A000189499	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AHW3212	277490A000189073	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AHW3743	277490A000189497	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AHX7703	277490A000189372	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AIC6J36	277490A000189271	08/03/2022	55412	R$ 195,23
AIO0528	116100E008947757	20/03/2022	55250	R$ 130,16
AIO0528	116100E008947758	20/03/2022	54522	R$ 195,23
AIQ8231	277490A000189210	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AIW7785	277490A000176139	24/03/2022	76331	R$ 293,47
AIX7159	277490A000189296	09/03/2022	55412	R$ 195,23
AJA6313	277490A000189270	08/03/2022	55412	R$ 195,23
AJA8787	277490A000189493	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AJC7790	277490A000189474	10/03/2022	55412	R$ 195,23
AJD7380	277490A000189298	09/03/2022	55412	R$ 195,23
AJO6117	277490A000189494	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AJP2518	277490A000189394	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AJT2636	277490A000189247	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AJW0142	277490A000187023	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AKA8H39	277490A000189234	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AKB7464	277490A000189277	08/03/2022	55412	R$ 195,23
AKD8500	277490A000189398	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AKH1778	277490A000176140	24/03/2022	76331	R$ 293,47
AKL7351	277490A000189221	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AKN2816	277490A000187006	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AKP1658	277490A000189089	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AKW6386	277490A000188956	18/03/2022	57200	R$ 195,23
ALC9I26	277490A000188117	21/03/2022	76331	R$ 293,47
ALH2D33	277490A000187017	25/03/2022	51851	R$ 195,23
ALH2H10	277490A000189392	26/03/2022	51851	R$ 195,23
ALJ1H34	277490A000189456	09/03/2022	55412	R$ 195,23
ALJ6343	277490A000189374	25/03/2022	51851	R$ 195,23
ALO0553	277490A000189490	10/03/2022	55412	R$ 195,23
ALO8G48	277490A000189354	25/03/2022	51851	R$ 195,23
ALP3921	277490A000189389	25/03/2022	51851	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000189266	08/03/2022	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000189468	09/03/2022	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000189289	09/03/2022	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000189496	11/03/2022	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000189503	11/03/2022	55412	R$ 195,23
ALT9I95	277490A000189367	25/03/2022	51851	R$ 195,23
ALV0H90	277490A000189521	11/03/2022	55412	R$ 195,23
ALV1685	277490A000188970	21/03/2022	51930	R$ 293,47
ALV8D03	277490A000189279	08/03/2022	55412	R$ 195,23
ALY2565	277490A000189292	09/03/2022	55412	R$ 195,23
ALY6950	277490A000188964	21/03/2022	57380	R$ 293,47
AMF7064	277490A000186513	18/03/2022	51930	R$ 293,47
AMJ4A50	277490A000189262	08/03/2022	55412	R$ 195,23

AMO3256	277490A000189095	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AMW9134	277490A000189238	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AMX2344	277490A000187019	25/03/2022	51851	R$ 195,23
ANB4H88	277490A000189387	25/03/2022	51851	R$ 195,23
ANE1056	277490A000189380	25/03/2022	51851	R$ 195,23
ANF3005	277490A000189473	10/03/2022	55412	R$ 195,23
ANG3197	277490A000187015	24/03/2022	51851	R$ 195,23
ANR3533	277490A000189395	26/03/2022	51851	R$ 195,23
ANU3D55	277490A000176132	23/03/2022	76331	R$ 293,47
ANZ5690	116100E008949162	18/03/2022	70561	R$ 293,47
AOA0215	277490A000189391	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AOD5717	277490A000189518	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000189504	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AOS7050	277490A000189458	09/03/2022	55412	R$ 195,23
AOT9341	277490A000189376	25/03/2022	51851	R$ 195,23
APD0140	277490A000189379	25/03/2022	51851	R$ 195,23
APG6C92	277490A000188961	18/03/2022	57380	R$ 293,47
API4A88	277490A000189455	09/03/2022	55412	R$ 195,23
APK6206	277490A000187027	25/03/2022	51851	R$ 195,23
APL5276	277490A000189219	24/03/2022	51851	R$ 195,23
APP9372	277490A000188123	22/03/2022	57380	R$ 293,47
APU6790	277490A000188113	21/03/2022	76331	R$ 293,47
APU9217	277490A000189461	09/03/2022	55412	R$ 195,23
AQA0646	277490A000189284	09/03/2022	55412	R$ 195,23
AQA6027	277490A000188958	18/03/2022	76332	R$ 293,47
AQA6027	277490A000188959	18/03/2022	76332	R$ 293,47
AQL2412	277490A000189208	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AQS9866	277490A000189259	08/03/2022	55412	R$ 195,23
AQW6674	277490A000187004	24/03/2022	76331	R$ 293,47
AQW6674	277490A000187005	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AQY6145	277490A000189223	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AQZ5I47	277490A000187014	24/03/2022	51851	R$ 195,23
ARH2996	277490A000189519	11/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000189297	09/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000189481	10/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000189261	08/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000189498	11/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000189281	08/03/2022	55412	R$ 195,23
ARO6B61	277490A000189077	24/03/2022	51851	R$ 195,23
ARO9526	277490A000189397	26/03/2022	51851	R$ 195,23
ARQ9759	277490A000189517	11/03/2022	55412	R$ 195,23
ARR3C13	277490A000189506	11/03/2022	55412	R$ 195,23
ARX1H33	277490A000176124	21/03/2022	76331	R$ 293,47
ARZ2B96	277490A000187025	25/03/2022	51851	R$ 195,23
ASD0I34	277490A000187032	25/03/2022	51851	R$ 195,23
ASJ8490	277490A000189487	10/03/2022	55412	R$ 195,23
ASK1437	277490A000189243	24/03/2022	51851	R$ 195,23
ASM8229	277490A000187013	24/03/2022	51851	R$ 195,23
ASQ3I29	277490A000189081	24/03/2022	51851	R$ 195,23
ASS6J90	277490A000189482	10/03/2022	55412	R$ 195,23
ASU8C47	277490A000189237	24/03/2022	76331	R$ 293,47
ASW8J93	277490A000189244	24/03/2022	51851	R$ 195,23
ASZ4629	277490A000189495	11/03/2022	55412	R$ 195,23
ATD2080	277490A000189275	08/03/2022	55412	R$ 195,23
ATF2513	277490A000189360	25/03/2022	51851	R$ 195,23
ATF7832	277490A000189273	08/03/2022	55412	R$ 195,23
ATJ5874	277490A000187008	24/03/2022	51851	R$ 195,23
ATK7969	277490A000189483	10/03/2022	55412	R$ 195,23
ATL3849	277490A000189280	08/03/2022	55412	R$ 195,23
ATL5329	277490A000189268	08/03/2022	55412	R$ 195,23
ATQ0165	277490A000189492	11/03/2022	55412	R$ 195,23
ATS4G12	277490A000189512	11/03/2022	55412	R$ 195,23
ATV5281	277490A000187036	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AUD7827	277490A000189093	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AUF4743	277490A000188138	24/03/2022	76331	R$ 293,47
AUF6E45	277490A000189200	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AUH0713	277490A000186510	17/03/2022	76332	R$ 293,47
AUJ6563	277490A000187020	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AUL6848	277490A000189513	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AUL7822	277490A000189476	10/03/2022	55412	R$ 195,23
AUL8I41	277490A000189475	10/03/2022	55412	R$ 195,23
AUM7965	277490A000189228	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AUO8G69	277490A000187037	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AUT4439	277490A000189510	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AUV8A10	277490A000189202	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AUY5142	277490A000187038	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AVC1591	277490A000189464	09/03/2022	55412	R$ 195,23
AVD3198	277490A000189502	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AVE5821	277490A000189074	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AVI6I82	277490A000189378	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AVL3H48	277490A000189211	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AVL5038	277490A000187043	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AVM6103	277490A000189294	09/03/2022	55412	R$ 195,23
AVP3E59	277490A000176122	19/03/2022	76331	R$ 293,47
AVP6742	277490A000189248	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AVP9798	277490A000189075	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AVQ0953	277490A000189079	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AVU1305	277490A000186519	26/03/2022	76252	R$ 293,47
AVU8928	277490A000189491	10/03/2022	55412	R$ 195,23

AVV3813	277490A000189204	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AVW7981	277490A000189357	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AVX3482	277490A000189390	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AVZ8627	277490A000189462	09/03/2022	55412	R$ 195,23
AWB6062	277490A000189509	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AWD4H95	277490A000188953	17/03/2022	54870	R$ 195,23
AWE3640	277490A000189485	10/03/2022	55412	R$ 195,23
AWE3640	277490A000189470	09/03/2022	55412	R$ 195,23
AWG9874	277490A000189220	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AWJ6I57	277490A000187010	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AWL2J91	277490A000189096	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AWM5939	277490A000189384	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AWN2F05	277490A000189201	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AWR6981	277490A000188133	23/03/2022	76331	R$ 293,47
AWU6364	277490A000189382	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AWV0147	277490A000189508	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AWX2790	277490A000189488	10/03/2022	55412	R$ 195,23
AWY9750	277490A000176143	24/03/2022	76331	R$ 293,47
AWZ7522	277490A000188144	23/03/2022	76331	R$ 293,47
AXG2826	277490A000189092	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AXH9132	277490A000189370	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AXK7438	277490A000189366	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AXL2C33	277490A000189466	09/03/2022	55412	R$ 195,23
AXM9700	277490A000189229	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AXN4C70	277490A000189242	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AXS0D25	277490A000188969	21/03/2022	54522	R$ 195,23
AXT8C85	277490A000189263	08/03/2022	55412	R$ 195,23
AXU0098	277490A000187041	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AXY5J97	277490A000186508	16/03/2022	76332	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000189451	09/03/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000189274	08/03/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000189478	10/03/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000189479	10/03/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000189507	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000189520	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AYB8I13	277490A000189212	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AYE0840	277490A000189514	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AYF4879	277490A000176131	23/03/2022	76331	R$ 293,47
AYJ6690	277490A000189233	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AYO2540	277490A000189358	25/03/2022	51851	R$ 195,23
AYO9432	277490A000188963	21/03/2022	51930	R$ 293,47
AYY3003	277490A000188125	22/03/2022	76331	R$ 293,47
AYZ9340	277490A000189224	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AZA6B13	277490A000188114	21/03/2022	76331	R$ 293,47
AZC8250	277490A000189246	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AZI2962	277490A000187011	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AZM4406	277490A000189515	11/03/2022	55412	R$ 195,23
AZO3251	277490A000189459	09/03/2022	55412	R$ 195,23
AZO9881	277490A000189222	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AZQ5A73	277490A000189097	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AZR0874	277490A000189088	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AZV3C00	277490A000188135	23/03/2022	76331	R$ 293,47
AZY1B64	277490A000188121	22/03/2022	76331	R$ 293,47
AZZ4D73	277490A000188960	18/03/2022	76332	R$ 293,47
BAB6F15	277490A000189282	08/03/2022	55412	R$ 195,23
BAG4J04	277490A000188119	22/03/2022	76331	R$ 293,47
BAI6694	277490A000187034	25/03/2022	51851	R$ 195,23
BAP4882	277490A000187021	25/03/2022	51851	R$ 195,23
BAS4A01	277490A000176145	25/03/2022	76331	R$ 293,47
BAV1721	277490A000186502	15/03/2022	76332	R$ 293,47
BAY4682	116100E008329638	19/03/2022	60501	R$ 293,47
BBD7E69	277490A000189364	25/03/2022	51851	R$ 195,23
BBF3786	277490A000189258	08/03/2022	55412	R$ 195,23
BBI2A77	277490A000187018	25/03/2022	51851	R$ 195,23
BBJ9E77	277490A000187046	25/03/2022	76331	R$ 293,47
BBL3737	277490A000189484	10/03/2022	55412	R$ 195,23
BBL7563	277490A000186515	18/03/2022	76332	R$ 293,47
BBM8044	277490A000189260	08/03/2022	55412	R$ 195,23
BBO3656	277490A000189457	09/03/2022	55412	R$ 195,23
BBP3H06	277490A000189099	24/03/2022	51851	R$ 195,23
BBP5120	277490A000186517	18/03/2022	51930	R$ 293,47
BBQ4301	277490A000189249	24/03/2022	51851	R$ 195,23
BBS8D68	277490A000176134	23/03/2022	76331	R$ 293,47
BBU6407	277490A000189293	09/03/2022	55412	R$ 195,23
BBV7312	277490A000176126	22/03/2022	76332	R$ 293,47
BBW8106	277490A000189100	24/03/2022	51851	R$ 195,23
BCA3513	277490A000188141	24/03/2022	76331	R$ 293,47
BCA5439	277490A000189291	09/03/2022	55412	R$ 195,23
BCA5439	277490A000189516	11/03/2022	55412	R$ 195,23
BCF6496	277490A000188954	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BCG1F79	277490A000186506	15/03/2022	51930	R$ 293,47
BCH5D00	277490A000189236	24/03/2022	51851	R$ 195,23
BCI5H30	277490A000186509	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BCJ1500	277490A000189264	08/03/2022	55412	R$ 195,23
BCJ1500	277490A000189299	09/03/2022	55412	R$ 195,23
BCJ7H92	277490A000187026	25/03/2022	51851	R$ 195,23
BCL6A89	277490A000186518	18/03/2022	51930	R$ 293,47
BCN8519	277490A000188122	22/03/2022	76331	R$ 293,47
BCQ1864	277490A000189267	08/03/2022	55412	R$ 195,23

BCQ7G46	277490A000189269	08/03/2022	55412	R$ 195,23
BCR7B04	277490A000189084	24/03/2022	51851	R$ 195,23
BCW2E76	116100E009242231	18/03/2022	57200	R$ 195,23
BDG8F04	277490A000189286	09/03/2022	55412	R$ 195,23
BDK0F90	277490A000188968	21/03/2022	76332	R$ 293,47
BDK6F20	277490A000188112	21/03/2022	76331	R$ 293,47
BDN0J75	116100E009242510	22/03/2022	63942	R$ 293,47
BDN0J75	116100E008949342	22/03/2022	61810	R$ 195,23
BDN0J75	116100E008949344	22/03/2022	61810	R$ 195,23
BDN0J75	116100E008949345	22/03/2022	61810	R$ 195,23
BDN0J75	116100E008949944	22/03/2022	57380	R$ 293,47
BDN0J75	116100E008949945	22/03/2022	60501	R$ 293,47
BDN0J75	116100E008949946	22/03/2022	60501	R$ 293,47
BDN0J75	116100E008949343	22/03/2022	61810	R$ 195,23
BDN0J75	116100E009242511	22/03/2022	58191	R$ 880,41
BDO7B16	277490A000189454	09/03/2022	55412	R$ 195,23
BDT3J40	277490A000189388	25/03/2022	51851	R$ 195,23
BDU2B50	277490A000189232	24/03/2022	51851	R$ 195,23
BDU7I07	116100E009242232	18/03/2022	57200	R$ 195,23
BDX1D45	277490A000189353	25/03/2022	51851	R$ 195,23
BDY0J70	277490A000188120	22/03/2022	76331	R$ 293,47
BEB1H96	277490A000176123	21/03/2022	76331	R$ 293,47
BEB4017	277490A000188134	23/03/2022	76331	R$ 293,47
BEF8I21	277490A000189359	25/03/2022	51851	R$ 195,23
BEG7A32	277490A000188126	22/03/2022	76331	R$ 293,47
BES4B89	277490A000189265	08/03/2022	55412	R$ 195,23
BES9G02	277490A000188139	24/03/2022	76331	R$ 293,47
BEX3F86	277490A000189383	25/03/2022	51851	R$ 195,23
BNO4108	277490A000189098	24/03/2022	51851	R$ 195,23
BQM0407	277490A000189206	24/03/2022	51851	R$ 195,23
CCQ8531	277490A000189085	24/03/2022	51851	R$ 195,23
CEN7198	277490A000189477	10/03/2022	55412	R$ 195,23
CIB5580	277490A000189362	25/03/2022	51851	R$ 195,23
CLL9579	277490A000189368	25/03/2022	51851	R$ 195,23
CML9256	277490A000189227	24/03/2022	51851	R$ 195,23
CNX0G78	277490A000188965	21/03/2022	60412	R$ 195,23
CPO4C40	277490A000189381	25/03/2022	51851	R$ 195,23
CSY0493	277490A000187031	25/03/2022	51851	R$ 195,23
CTQ3I22	277490A000189216	24/03/2022	51851	R$ 195,23
CXU3545	277490A000187050	25/03/2022	51851	R$ 195,23
CYK8214	277490A000189375	25/03/2022	51851	R$ 195,23
CZL6701	277490A000187003	24/03/2022	51851	R$ 195,23
CZQ3291	277490A000187022	25/03/2022	51851	R$ 195,23
CZU3454	277490A000189472	10/03/2022	55412	R$ 195,23
DAN0B22	277490A000189385	25/03/2022	51851	R$ 195,23
DEW1691	277490A000189230	24/03/2022	51851	R$ 195,23
DEZ0947	277490A000189288	09/03/2022	55412	R$ 195,23
DFH7548	277490A000187009	24/03/2022	51851	R$ 195,23
DFI7446	277490A000189399	26/03/2022	51851	R$ 195,23
DHH6A71	277490A000187048	25/03/2022	51851	R$ 195,23
DHS0806	277490A000189489	10/03/2022	55412	R$ 195,23
DIR2A36	277490A000187044	25/03/2022	51851	R$ 195,23
DJE0B66	277490A000189365	25/03/2022	51851	R$ 195,23
DQA7E56	277490A000189250	24/03/2022	51851	R$ 195,23
DQB9853	277490A000189226	24/03/2022	51851	R$ 195,23
DSM4037	277490A000189235	24/03/2022	51851	R$ 195,23
DUJ9H60	277490A000187030	25/03/2022	51851	R$ 195,23
DUR3F79	277490A000188129	23/03/2022	76331	R$ 293,47
DUT5483	277490A000189463	09/03/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000189276	08/03/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000189511	11/03/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000189285	09/03/2022	55412	R$ 195,23
DZZ2D45	277490A000187012	24/03/2022	51851	R$ 195,23
EBS4021	277490A000189245	24/03/2022	51851	R$ 195,23
EDD4558	277490A000186504	15/03/2022	76332	R$ 293,47
EDJ4685	277490A000188130	23/03/2022	76331	R$ 293,47
EEW8C46	277490A000189363	25/03/2022	51851	R$ 195,23
EFX1168	277490A000187047	25/03/2022	51851	R$ 195,23
EGO2515	277490A000189505	11/03/2022	55412	R$ 195,23
EIH0G74	277490A000189094	24/03/2022	51851	R$ 195,23
ELZ7493	277490A000189076	24/03/2022	51851	R$ 195,23
ERI3211	277490A000188131	23/03/2022	76331	R$ 293,47
ERQ7454	277490A000187007	24/03/2022	51851	R$ 195,23
ETF0C31	277490A000189453	09/03/2022	55412	R$ 195,23
ETN0599	277490A000189361	25/03/2022	51851	R$ 195,23
EWM3E72	277490A000189355	25/03/2022	76331	R$ 293,47
EZL0401	277490A000189207	24/03/2022	51851	R$ 195,23
FBD5205	277490A000189082	24/03/2022	51851	R$ 195,23
FBR0195	277490A000176142	24/03/2022	76331	R$ 293,47
FEG2H36	277490A000187016	24/03/2022	51851	R$ 195,23
FFC2404	277490A000189083	24/03/2022	51851	R$ 195,23
FRN4968	277490A000189283	08/03/2022	55412	R$ 195,23
GSF5247	277490A000187001	24/03/2022	51851	R$ 195,23
GUI5503	277490A000187040	25/03/2022	51851	R$ 195,23
HDG6938	277490A000187045	25/03/2022	51851	R$ 195,23
IAR9H69	277490A000189467	09/03/2022	55412	R$ 195,23
IBO1303	277490A000187039	25/03/2022	51851	R$ 195,23
IME6806	277490A000189386	23/03/2022	51851	R$ 195,23
IOG4A90	277490A000189486	10/03/2022	55412	R$ 195,23

JFG9811	277490A000189080	24/03/2022	51851	R$ 195,23
JGK0144	277490A000186501	22/03/2022	55414	R$ 195,23
JHI1483	277490A000176135	23/03/2022	76331	R$ 293,47
JKQ8H48	277490A000188115	21/03/2022	76331	R$ 293,47
JYD1237	277490A000188955	18/03/2022	76332	R$ 293,47
KDL3262	277490A000189215	24/03/2022	51851	R$ 195,23
LYI0339	277490A000189290	09/03/2022	55412	R$ 195,23
MER9A00	277490A000189272	08/03/2022	55412	R$ 195,23
MHL0865	277490A000189090	24/03/2022	51851	R$ 195,23
MKC2H82	277490A000187028	25/03/2022	51851	R$ 195,23
MLJ3E32	277490A000186505	15/03/2022	76332	R$ 293,47
MLQ0A15	277490A000189203	24/03/2022	51851	R$ 195,23
MQQ5F46	277490A000189217	24/03/2022	51851	R$ 195,23
NRQ0819	277490A000189352	25/03/2022	51851	R$ 195,23
NUA1J70	277490A000189300	09/03/2022	55412	R$ 195,23
PVT3H13	277490A000176128	22/03/2022	76331	R$ 293,47
QAA6F92	277490A000189087	24/03/2022	51851	R$ 195,23
QAE9I00	277490A000187029	25/03/2022	51851	R$ 195,23
QAL2I38	277490A000188124	22/03/2022	76331	R$ 293,47
QBQ9C55	277490A000176144	25/03/2022	76331	R$ 293,47
QWV1J87	277490A000186516	18/03/2022	51930	R$ 293,47
RHB3J62	277490A000189356	25/03/2022	51851	R$ 195,23
RHD9C71	277490A000189480	10/03/2022	55412	R$ 195,23
RHK6207	277490A000186511	17/03/2022	76332	R$ 293,47
RHK6C80	277490A000176146	25/03/2022	76331	R$ 293,47
RHM5C65	277490A000187049	25/03/2022	51851	R$ 195,23
RHR2I57	277490A000189501	11/03/2022	55412	R$ 195,23
RHT2F70	277490A000188952	17/03/2022	54870	R$ 195,23
RHU5J05	277490A000188957	18/03/2022	57200	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:050BAF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	TOMADA DE PREÇOS	
		Nr.: 6/2022	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**47/2022**
CEP: 87702-000–Paranavaí-PR		**Data do Processo:**	**23/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	47/2022
b) Nr. Licitação:	6/2022 - TP
c) Modalidade:	Tomada de Preços
d) Data de Homologação:	07/06/2022
e) Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para obra de REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST – Fase 2, localizado na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 4120, parte do Lote 19-A-1 Gleba 1-Ivaí, Jardim Paraíso, Paranavaí-PR, por meio do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 530.926- 11/2019, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Lote: 1

Participante: MULT ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para obra de Reforma do Terminal Rodoviário Aguilar Selhorst – Fase 2, localizado na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 4120, parte do Lote 19-A-1 Gleba 1-Ivaí, Jardim Paraíso, Paranavaí-PR, - através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 530.926-11/2019.	1	LOTE.	595.440,00	595.440,00
Total Geral:					595.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades - Rodoviária Municipal	05.001.04.122.0002.2075.4.4.90.51.00

Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de junho de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:49153DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.811/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 46.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
18.003.14.422.2.2671-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.122.2.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.122.2.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
11.001.4.122.2.2271-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
18.003.14.422.2.2671-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.122.2.2031-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.122.2.2031-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
11.001.4.122.2.2271-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:592EADCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 1.174, de 20 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DE	PARA
6065-8	Crislaine Aparecida Meirelles	Agente de Apoio	Dep. de Cultura	Escola Edelvira Roldo
8338-0	Daiane Buganssa	Agente de Apoio -Merendeira	CMEI Fraron	CMEI Lidia Maria Lachamann
7189-7	Daniel Avila Maciel	Assistente Administrativo	Secretaria de Adm. e Finanças	Secretaria de Educação – Setor de Alimentação Escolar
5844-0	Daniele Marcelino da Rosa Beber	Professora	Escola M. Irmã Dulce	Cultura – período manhã
7359-8	Elizaine Aparecida Alves Monteiro	Agente de Apoio- Servente	CMEI São João	CMEI José Benatto
2036-2	João Maria Medeiros	Motorista	Secretaria de Adm. e Finanças	Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar
7725-9	Lidiane Aparecida Pontes Rovea	Professora de Ed. Infantil	CMEI Eliza Padoan	CMEI Lidia Maria Lachamann
3927-6	Mara Juniar Mitrut	Professora CLT	Escola M. Vila Verde	Escola M. Irmã Dulce
4053-3	Rosangela Izabel Ceccon Burille	Professora CLT	CMEI Irmã Dulce	Escola M. Vila Verde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:9434DD0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e no art. 18, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 2.453, de 1º de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função e função gratificada à servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

MAT.	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
6906-0	Aletheia de Cassia Carolino	Odontóloga	20%
6847-0	Eliane Aparecida Machado Padilha	Assistente em Gestão	20%
7808-5	Everson Baesso	Médico	FG13
5124-1	Joceli Consoladora Rossoni	Agente de Apoio	FG5
7585-0	Juliana Andreia Zardo	Assistente em Saúde	30%
6994-9	Keila Cristina Picolo Dutra	Biomédica	30%
7806-9	Marciano Baldissera	Médico	FG13
5435-6	Ofelia Regina Vilalva Trindade	Agente de Apoio	FG7
6244-8	Silvana Aparecida de Oliveira	Assistente Social	FG10
6229-4	Solange de Souza Lourenço	Assistente em Saúde	30%

Art. 2º Conceder gratificação à servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
7314-8	Adriana Honaiser Favero	Nutricionista	FG7	FG8
5459-3	Antonio Jocemar Gross	Agente de Apoio	30%	FG13
5257-4	Crenir Lucia Beltrame	Assistente em Gestão	20%	30%
8132-9	Elisandra Peres da Silva	Assistente em Saúde	20%	30%
7889-1	Elizangela Greggio Vicensi	Enfermeira	27,4%	30%
6198-0	Elys Regina Cecatto Albani	Enfermeira	FG7	FG8
6901-9	Francyanne Rech	Odontóloga	FG7	FG8
5460-7	Gerlado Lopes dos Santos	Agente de Apoio	FG 3	FG10
8065-9	Gleide Catia Presotto Bedenaroski	Enfermeira	FG7	FG8
7517-5	Gracieli Ariani Avila	Enfermeira	30%	40%
8060-8	Heloisa Gabriel Branco	Odontóloga	FG6	FG8
7823-9	Juliane Casaroto	Assistente em Saúde	FG5	FG7
6968-0	Juliano Martins da Silva	Agente de Apoio	50%	FG10
8159-0	Lisiane Bernardi	Assistente em Saúde	20%	30%
7229-0	Luciane Bergamin	Enfermeira	27,4%	30%
7197-8	Marcelo Gonçalves Guimarães	Agente de Apoio	30%	40%
8025-0	Medianeira Silveira Pernangua dos Santos	Assistente em Saúde	20%	FG10
5234-5	Neuza Bourscheit	Agente de Apoio	20%	30%
7264-8	Paulo Henrique Fracaro Pegoraro	Odontólogo	20%	40%
7520-5	Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti	Enfermeira	30%	40%
7759-3	Sabrina Psendziuk Rigon	Enfermeira	30%	40%

Art. 3º Ficam revogadas as gratificações concedidas aos servidores de que trata o art. 2º, através das seguintes portarias:
I - Portaria nº 417, de 20 de agosto de 2015;
II - Portaria nº 252, de 24 de abril de 2019;
III - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2019;
IV - Portaria nº 593, de 24 de outubro de 2019;
V - Portaria nº 166, de 11 de março de 2020;
VI - Portaria nº 569, de 30 de setembro de 2020;
VII - Portaria nº 142, de 22 de janeiro de 2021;
VIII - Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2021;
IX - Portaria nº 213, de 2 de fevereiro de 2021;
X - Portaria nº 269, de 11 de fevereiro de 2021;
XI - Portaria nº 459, de 15 de março de 2021;
XII - Portaria nº 462, de 15 de março de 2021;
XIII - Portaria nº 595, de 26 de abril de 2021;
XIV - Portaria nº 766, de 9 de junho de 2021; e
XV - Portaria nº 1.238, de 18 de outubro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as seguintes portarias:
I – Portaria nº 372, de 14 de agosto de 2018;
II - Portaria nº 40, de 23 de janeiro de 2020;
III - Portaria nº 283, de 18 de fevereiro de 2021;
IV – Portaria nº 1.293, de 8 de novembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:E4C61987

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º, I e II e no art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, e considerando o contido no Memorando nº 1.528, de 25 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação depessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 009/2022, para o cargo de Instrutores de Aprendizado, conforme a seguir especificado:

I - Canto Coral:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	JESSE SOMOKOVITZ

II - Contação De História:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	JOALDA SARDA GOLLUB
2º	ALEXSANDRO TAVARES DE SOUZA

III – Dança:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	JULIANA LEONARDI
2º	BIANCA BORTOT CADORE
3º	ANDREI FABIANO VIEIRA
4º	WELEN DA SILVA
5º	ANGELITA VOITENA
6º	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES
7º	CLEDISON LUIZ ODRIGUES

IV -Desenho:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	FRANCIANE BRASIL SANTOS DALCIN
2º	LUIS OTAVIO SCHREIBER

V – Informática:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	ALCEU CICHACZEWSKI

VI – Leitura:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	JOALDA SARDA GOLLUB
2º	YNGRED TAYNAR WALHANUIK
3º	CATIA MARISTELA OLDONI
4º	KARINA APARECIDA SILVA ORTOLAN
5º	LISANDRA MARA URBIK
6º	JOZIANI CHRISTOFOLI

VII - Língua Estrangeira:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	RAQUEL AMOROGINSKI MARCOS
2º	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES
3º	RUBIA ISABEL LAUERMANN
4º	MAURICIO MACULAN
5º	ALINE BENATO SOARES
6º	CAROLINA SUZANA DE LIMA GOULART

VIII – Pintura:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	FRANCIANE BRASIL SANTOS DALCIN
2º	JOALDA SARDA GOLLUB
3º	ALINE SCHENATO SABADINI BRANDIELLI
4º	CARLA INDIANARA TRICHES MORAES LIKES

IX -Prática Circense:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	EDUARDA CASTELO HUBNER

X - Prática Laboratorial de Ciência no Ensino Fundamental:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	KAUELI ALINE CERBARO
2º	FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER
3º	FERNANDA WILBERT PAGNONCELLI

XI – Recreação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	JUSSEANE ANA ROSA

XII – Taekwondo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	CRISTIANE DE FATIMA CAVALHEIRO CORREIA

XIII - Xadrez:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	MARCOS ANTONIO FASOLIN

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:AEE511BA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/06/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL1681	277510T000014377	02/05/2022	60412
ABM0495	277510Z000007624	14/04/2022	55412
AEQ6073	277510Z000007625	14/04/2022	55412
AHB3I68	277510Z000007590	13/04/2022	55412
AHS4C90	277510T000014376	02/05/2022	60412
AIR7216	277510Z000007565	12/04/2022	55412
AJA3C06	277510Z000007593	14/04/2022	55412
AKR6709	277510Z000007577	12/04/2022	55412
AMB4576	277510Z000007595	14/04/2022	55412
AOW0699	277510Z000007621	14/04/2022	55412
AQQ6H20	116100E009347503	28/04/2022	55417
ASA9D76	277510Z000007560	12/04/2022	55412
ASE2196	277510Z000007609	14/04/2022	55412
ASP4716	277510Z000007576	12/04/2022	55412
ASP4716	277510Z000007580	13/04/2022	55412
ASQ3487	277510Z000007600	14/04/2022	55412
ATF8895	277510T000014375	02/05/2022	55414
ATP1766	277510T000000442	30/04/2022	51930
ATR1706	277510Z000007613	14/04/2022	55412
ATX8B36	116100E009347504	28/04/2022	76251
ATY0B54	277510Z000007584	13/04/2022	55412
AUA0274	277510Z000007616	14/04/2022	55412
AUS2F89	277510Z000007614	14/04/2022	55412
AVB8455	277510T000049775	02/05/2022	55411
AVE7025	277510Z000007627	14/04/2022	55412
AVE9457	277510Z000007598	14/04/2022	55412
AWP5025	277510Z000007592	14/04/2022	55412
AWV6801	277510Z000007612	14/04/2022	55412

AWX2D31	116100E009347505	29/04/2022	55500
AXB6786	277510T000020756	02/05/2022	55411
AXC1G06	277510Z000007583	13/04/2022	55412
AXC6A99	277510Z000007599	14/04/2022	55412
AXI0468	277510Z000007626	14/04/2022	55412
AXN0754	277510Z000007571	12/04/2022	55412
AXN9G33	277510Z000007572	12/04/2022	55412
AXO8727	277510Z000007603	14/04/2022	55412
AXX8179	277510Z000007589	13/04/2022	55412
AYC1822	116100E009347501	28/04/2022	55417
AYH0453	277510Z000007574	12/04/2022	55412
AYK2701	277510Z000007579	12/04/2022	55412
AYT6105	277510Z000007570	12/04/2022	55412
AZH2854	277510T000001455	02/05/2022	55414
AZJ7530	277510Z000007573	12/04/2022	55412
BAE2182	277510T000048187	03/05/2022	55411
BAJ3C91	277510T000049778	02/05/2022	76332
BAP9H29	116100E009347600	27/04/2022	61810
BBZ7764	277510Z000007605	14/04/2022	55412
BCI1196	277510Z000007619	14/04/2022	55412
BCP9B94	277510T000001454	02/05/2022	76331
BCR5H25	277510T000049780	03/05/2022	55411
BDP5B20	277510T000001452	02/05/2022	55411
BER0955	277510Z000007602	14/04/2022	55412
BEX3A50	277510T000048189	03/05/2022	55411
BOG7994	277510Z000007615	14/04/2022	55412
BUK6459	277510Z000007618	14/04/2022	55412
CIG1E39	277510Z000007587	13/04/2022	55412
CSF3C19	277510T000049776	02/05/2022	55414
CXA5922	277510Z000007582	13/04/2022	55412
CYB8789	277510Z000007622	14/04/2022	55412
CYB8789	277510Z000007591	14/04/2022	55412
DMX3B58	277510Z000007604	14/04/2022	55412
EKN2254	277510T000049779	02/05/2022	76332
EVG7326	277510Z000007611	14/04/2022	55412
FAA9H99	277510Z000007563	12/04/2022	55412
FFN4139	277510T000048186	03/05/2022	54870
FKY7A58	277510T000001453	02/05/2022	51930
FNY0G38	277510T000000443	03/05/2022	55500
FXN6H81	277510T000019525	03/05/2022	76331
GWJ8395	277510Z000007568	12/04/2022	55412
HNF7F66	277510T000003534	02/05/2022	55414
INN1H17	277510Z000007610	14/04/2022	55412
ITY0E44	277510Z000007575	12/04/2022	55412
JFW5J12	277510Z000007597	14/04/2022	55412
JPT1J00	277510Z000007601	14/04/2022	55412
JRW9468	277510Z000007581	13/04/2022	55412
JYV9413	277510Z000007586	13/04/2022	55412
LXR9922	277510Z000007561	12/04/2022	55412
LXR9922	277510Z000007617	14/04/2022	55412
LYC7768	277510Z000007623	14/04/2022	55412
LYC7768	277510Z000007578	12/04/2022	55412
MAB6000	277510Z000007564	12/04/2022	55412
MAR4378	277510Z000007569	12/04/2022	55412
MCW1A92	277510Z000007566	12/04/2022	55412
MEN6763	277510Z000007607	14/04/2022	55412
MFM2417	116100E009347506	29/04/2022	54521
MIL8923	277510T000000444	03/05/2022	55500
MJZ4I85	277510Z000007596	14/04/2022	55412
MSJ2C48	277510T000019524	02/05/2022	55417
NRQ8388	277510Z000007620	14/04/2022	55412
NRQ8388	277510Z000007562	12/04/2022	55412
PYG2J01	277510T000048184	02/05/2022	76251
QBT3H05	277510Z000007567	12/04/2022	55412
QOJ6H32	277510Z000007588	13/04/2022	55412
RAU8F75	277510T000020758	02/05/2022	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EED836DA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ2C39	116100E008440316	27/02/2022	54281	R$ 293.47
ABF4101	277510Z000006539	05/02/2022	55412	R$ 195.23
ABM4C57	277510Z000006540	05/02/2022	55412	R$ 195.23
AGW4086	116100E008440317	27/02/2022	54281	R$ 293.47
AJZ2I33	277510Z000006549	07/02/2022	55412	R$ 195.23
ANV4800	277510Z000006542	07/02/2022	55412	R$ 195.23

ANZ3F53	277510Z000006559	08/02/2022	55412	R$ 195.23
APH3901	116100E008974034	01/03/2022	60501	R$ 293.47
ARM4H38	116100E008438745	26/02/2022	54010	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000006565	08/02/2022	55412	R$ 195.23
AUI8923	277510Z000006569	08/02/2022	55412	R$ 195.23
AVF8325	277510Z000006546	07/02/2022	55412	R$ 195.23
AVQ0J22	277510Z000006557	08/02/2022	55412	R$ 195.23
AXB3I20	116100E009347019	01/03/2022	60412	R$ 195.23
AXV4493	277510Z000006555	08/02/2022	55412	R$ 195.23
AZB9654	277510Z000006544	07/02/2022	55412	R$ 195.23
BAG4B79	277510Z000006567	08/02/2022	55412	R$ 195.23
BAH1A77	277510Z000006564	08/02/2022	55412	R$ 195.23
BAN2193	277510Z000006550	07/02/2022	55412	R$ 195.23
BBE1408	277510Z000006563	08/02/2022	55412	R$ 195.23
BBQ0E55	277510Z000006577	09/02/2022	55412	R$ 195.23
BBS1F42	277510Z000006554	08/02/2022	55412	R$ 195.23
BCG3J12	277510Z000006578	09/02/2022	55412	R$ 195.23
BCO6235	277510Z000006558	08/02/2022	55412	R$ 195.23
BDQ2C44	277510Z000006574	09/02/2022	55412	R$ 195.23
CCR2648	277510Z000006541	05/02/2022	55412	R$ 195.23
DBP8717	277510Z000006551	07/02/2022	55412	R$ 195.23
DLA3526	277510Z000006548	07/02/2022	55412	R$ 195.23
DRS1B98	277510Z000006575	09/02/2022	55412	R$ 195.23
IIK7473	116100E008440315	27/02/2022	54281	R$ 293.47
ILS6I10	277510Z000006573	09/02/2022	55412	R$ 195.23
ILY8B38	277510Z000006556	08/02/2022	55412	R$ 195.23
IMC5E49	277510Z000006566	08/02/2022	55412	R$ 195.23
ITY0E44	277510Z000006568	08/02/2022	55412	R$ 195.23
JBB3J68	277510Z000006572	09/02/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000006547	07/02/2022	55412	R$ 195.23
JYV9413	277510Z000006560	08/02/2022	55412	R$ 195.23
LXX6E50	116100E009339805	25/02/2022	60502	R$ 293.47
MAB0347	277510Z000006576	09/02/2022	55412	R$ 195.23
MAW6G66	277510Z000006553	08/02/2022	55412	R$ 195.23
MFY9686	277510Z000006538	05/02/2022	55412	R$ 195.23
MKF7E63	277510Z000006543	07/02/2022	55412	R$ 195.23
NQJ4C09	277510Z000006570	09/02/2022	55412	R$ 195.23
OPQ5J02	277510Z000006579	09/02/2022	55412	R$ 195.23
QOZ0324	277510Z000006561	08/02/2022	55412	R$ 195.23
QPY3I97	277510Z000006545	07/02/2022	55412	R$ 195.23
REB0F22	277510Z000006571	09/02/2022	55412	R$ 195.23
RLF0F80	277510Z000006562	08/02/2022	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ECE74988

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.238, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.922, de 2 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do ensino	
2.451	Contratação de Profissionais da Área da Psicologia e Assistência Social - Lei Federal 13.935/19	
3.1.90.11 - 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	140.000,00
3.1.90.13 - 104	Contribuições Patronais	25.000,00
3.1.91.13 - 104	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.46 - 104	Auxílio-Alimentação	5.000,00
3.1.90.49 - 104	Auxílio-Transporte	5.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104	Material de Consumo	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

***Republicado por erro Material**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EA470A1C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.239, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.923, de 2 de junho de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 - 1494	Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.52 –1518	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Total		**16.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	**4.000,00**
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	**12.000,00**
Total		**16.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

***Republicado por erro Material**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C02A264A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS AZN-4176, ÔNIBUS AYT-3482, ÔNIBUS ARP-9837, ÔNIBUS AZH-5141, SPRINTER APT-8390, ÔNIBUS AZH-5146 E ÔNIBUS AZH-5147 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Cat Mat	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	410832	U	CATRACA FREIO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZN-4176	R$ 285,00	R$ 285,00
02	01	3573	U	SERVIÇO SOCORRO, TROCAR CATRACA FREIO, SERVIÇO DE SOLDA EM SANFONA VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZN-4176	R$ 150,00	R$ 150,00
03	01	9695	U	50 CM SANFONA ESCAPAMENTO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZN-4176	R$ 195,00	R$ 195,00
04	02	479137	U	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AYT-3482	R$ 455,00	R$ 910,00
05	01	3573	U	SERVIÇO DE TROCAR AMORTECEDORES E TROCAR ÓLEO E FILTROS VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AYT-3482	R$ 140,00	R$ 140,00
06	01	39950	U	PARAFUSO OCADO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AYT-3482	R$ 25,00	R$ 25,00
07	01	451445	U	OLHAL VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AYT-3482	R$ 20,00	R$ 20,00
08	02	32046	U	ARRUELA DE VEDAÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AYT-3482	R$ 2,00	R$ 4,00
09	01	485224	U	TERMINAL OLHAL VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AYT-3482	R$ 65,00	R$ 65,00
10	02	367851	U	BICO ENGRAXADEIRA VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AYT-3482	R$ 16,00	R$ 32,00
11	01	475119	U	ROLAMENTO CARDAN VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ARP-9837	R$ 114,00	R$ 114,00
12	06	360479	U	GRAXEIRA 14X45 VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ARP-9837	R$ 3,00	R$ 18,00
13	01	3573	U	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO E GRAXEIRAS (SOCORRO), SERVIÇO SOLDA DO LIMPADOR, SERVIÇO DE SOCORRO E TROCA DE AMORTECEDORES E SERVIÇO DE TROCAR GRAMPO E TERMINAL VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ARP-9837	R$ 260,00	R$ 260,00
14	02	479317	U	AMORTECEDOR DT. VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ARP-9837	R$ 262,00	R$ 524,00
15	01	446613	U	MANGUEIRA DE AR VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ARP-9837	R$ 56,00	R$ 56,00
16	01	434484	U	PISTOLA AR VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ARP-9837	R$ 20,00	R$ 20,00
17	01	375388	U	ENGATE RÁPIDO 12MM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ARP-9837	R$ 12,00	R$ 12,00
18	02	249256	U	PARAFUSO AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ARP-9837	R$ 14,00	R$ 28,00
19	02	472058	U	PORCAS 14MM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ARP-9837	R$ 2,00	R$ 4,00
20	01	468845	U	TERMINAL DE DIREÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ARP-9837	R$ 160,00	R$ 160,00
21	01	478188	U	GRAMPO MOLAS VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ARP-9837	R$ 45,00	R$ 45,00
22	01	476522	U	2° MOLA VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZH-5141	R$ 490,00	R$ 490,00
23	01	3573	U	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO SOCORRO, TROCAR MOLA E SERVIÇO DE APERTAR TERMINAL DE DIREÇÃO E TROCAR ÓLEO E FILTROS VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZH-5141	R$ 260,00	R$ 260,00
24	01	476445	U	CARDAN SPRINTER PLACA APT-8390	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
25	01	3573	U	SERVIÇO TROCAR CARDAN SPRINTER PLACA APT-8390	R$ 120,00	R$ 120,00
26	01	446613	U	ENGATE RÁPIDO 6MMT VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZH-5146	R$ 10,00	R$ 10,00
27	02	403901	U	ENGATE RÁPIDO 8MMT VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZH-5146	R$ 10,00	R$ 20,00
28	04	403901	U	ENGATE RÁPIDO 8MM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZH-5146	R$ 8,00	R$ 32,00
29	01	472184	U	PINO DE JUMELO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZH-5146	R$ 35,00	R$ 35,00
30	01	27723	U	SERVIÇO DE SOCORRO E TROCA, SERVIÇO DE TROCAR SERVO EMBREAGEM E SERVIÇO DE SOCORRO E TROCAR RETENTOR DIFERENCIAL VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZH-5146	R$ 248,00	R$ 248,00
31	02	478378	U	BUCHA DE MOLA VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZH-5146	R$ 46,00	R$ 92,00
32	04	484600	U	ABRAÇADEIRA VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZH-5146	R$ 2,50	R$ 10,00
33	01	472184	U	RETENTOR DIFERENCIAL VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZH-5146	R$ 53,00	R$ 53,00
34	01	479184	U	VIDRO LATERAL VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZH-5147	R$ 490,00	R$ 490,00
TOTAL						**R$ 6.827,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	**1**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00**	-	**R$ 6.827,00**
2º	**1**	**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40**	-	**R$ 7.467,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 119/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 6.827,00 (seis mil oitocentos e vinte sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do oobjeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.016	000	3.3.90.30.27.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 27 de maio de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FE6E8988

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA AVT-0954 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	04	U	CATRACA FREIO FORD CARGO PLACA AVT-0954	R$ 260,00	R$ 1.040,00
02	08	U	BUCHA S FREIO FORD CARGO PLACA AVT-0954	R$ 40,00	R$ 320,00
03	01	U	PARAFUSO RODA FORD CARGO PLACA AVT-0954	R$ 58,00	R$ 58,00
04	01	U	RETENTOR FORD CARGO PLACA AVT-0954	R$ 62,00	R$ 62,00
05	01	U	JOGO LONA FREIO FORD CARGO PLACA AVT-0954	R$ 275,00	R$ 275,00
06	130	U	REBITE FORD CARGO PLACA AVT-0954	R$ 0,20	R$ 26,00
07	01	TB	COLA LONA FREIO FORD CARGO PLACA AVT-0954	R$ 15,00	R$ 15,00
08	01	U	VÁLVULA FREIO FORD CARGO PLACA AVT-0954	R$ 933,00	R$ 933,00
09	01	U	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TORNO MECÂNICO PREENCHER EIXO S FREIO, SERVIÇO TROCAR BUCHA S E CONSERTAR FREIOS, SERVIÇO CONSERTAR VÁLVULA FREIO, SERVIÇO TROCAR VÁLVULA FORD CARGO PLACA AVT-0954	R$ 900,00	R$ 900,00
TOTAL					**R$ 3.629,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI	-	R$ 3.629,00

		CNPJ: 11.533.028/0001-00		
2º	-	**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA** **CNPJ: 03.017.793/0001-40**	-	**R$ 3.864,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 122/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 3.629,00 (três mil seiscentos e vinte nove reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do oobjeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 27 de maio de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E100F827

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VW VIRTUS BDZ-8G39 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	ELEMENTO VEÍCULO VW VIRTUS BDZ-8G39	R$ 60,00	R$ 60,00
02	01	U	CORREIA VEÍCULO VW VIRTUS BDZ-8G39	R$ 75,00	R$ 75,00
03	01	U	FILTRO VEÍCULO VW VIRTUS BDZ-8G39	R$ 65,00	R$ 65,00
04	01	U	PASTILHA FREIO VEÍCULO VW VIRTUS BDZ-8G39	R$ 319,86	R$ 319,86
05	01	U	FLUÍDO DE FREIO VEÍCULO VW VIRTUS BDZ-8G39	R$ 79,48	R$ 79,48
TOTAL DO LOTE					**R$ 599,34**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA VEÍCULO VW VIRTUS BDZ-8G39	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 400,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	**1**	**DIRMAVE PORTO UNIÃO CNPJ: 85.131.704/0004-07**	**-**	**R$ 599,34**
2º	**1**	**GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**-**	**R$ 613,00**

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	**2**	**DIRMAVE PORTO UNIÃO CNPJ: 85.131.704/0004-07**	**-**	**R$ 400,00**
2º	**2**	**OFICINA SANTO ANTÔNIO CNPJ: 19.603.129/0001-12**	**-**	**R$ 415,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **DIRMAVE PORTO UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **85.131.704/0004-07** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 128/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do lote 1 sendo R$ 599,34 (quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) e do lote 2, R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 999,34 (novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 03 de junho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3F741CF8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 004/2022 DO EDITAL Nº 001/2022/CMDCA – ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO FRONTIN, através da Comissão do Processo Eleitoral, instituída e regulamentada por meio da Resolução nº 002, do dia 15 de março de 2022, alterada por meio da Resolução nº 004, do dia 04 de maio de 2022, e do Edital 001/2022/CMDCA de 16 de março de 2022 o qual tornou público o processo de escolha suplementar dos (as) candidatos (as) a Conselheiros (as) do Conselho Tutelar, **de 02 (dois) titulares e 05 (cinco) suplentes**, até a Eleição Unificada de 2023, vem através deste **RETIFICAR** a data de eleição e o calendário (ANEXO I - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES – CALENDÁRIO), que passa a vigorar com a seguinte redação:
2.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em **03 de julho de 2022.**
10. DO PROCESSO ELEITORAL
10.3 A eleição ocorrerá no dia 03/07/2022, com início da votação às 8 horas e término às 17 horas, em local a ser definido.
11. DO MANDATO E POSSE
11.2 A cerimônia de diplomação e posse dos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes ocorrerá no dia **11 de julho de 2022,** em local e horário a ser definido.

ANEXO I
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	18/03/2022
Período de inscrição	21/03/2022 a 20/04/2022
Publicação do edital da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, e prova prática de informática, de caráter eliminatório	Até 05/04/2022
Publicação do Edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados	26/04/2022
Prazo de impugnação dos candidatos que não atenderam aos requisitos exigidos	27/04/2022 à 29/04/2022
Intimação aos candidatos impugnados	02/05/2022
Prazo dos candidatos impugnados apresentarem defesa	04/05/2022 à 06/05/2022
~~Prazo da Comissão do Processo Eleitoral dar ciência pessoal da decisão ao impugnante, candidato impugnado e Ministério Público~~	~~09/05/2022 à 11/05/2022~~
~~Prazo de solicitação de recurso contra a decisão da Comissão do Processo Eleitoral à plenária do CMDCA~~	~~12/05/2022 à 16/05/2022~~
~~Prazo de decisão da plenária do CMDCA contra decisões da Comissão do Processo Eleitoral~~	~~17/05/2022 à 19/05/2022~~
Publicação da relação dos candidatos habilitados, aptos a realizar a prova de conhecimentos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, prova prática de informática e avaliação psicológica.	09/05/2022
Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, e prova prática de informática, de caráter eliminatório	22/05/2022
Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente	22/05/2022
Interposição de recurso	23/05/2022 à 24/05/2022
Análise e decisão dos recursos	25/05/2022 à 26/05/2022
Avaliação psicológica	30/05/2022 à 03/06/2022
Interposição de recurso	06/06/2022 à 07/06/2022
Análise e decisão dos recursos	08/06/2022 à 09/06/2022

Publicação da homologação das candidaturas	10/06/2022
Reunião com os candidatos para firmar compromisso	13/06/2022
Campanha eleitoral	13/06/2022 à 02/07/2022 às 23h59min
Eleição	03/07/2022
Divulgação do resultado da votação	03/07/2022
Prazo para impugnação do resultado da eleição	04/07/2022 a 05/07/2022
Julgamento das impugnações	06/07/2022
Publicação do resultado do julgamento das impugnações	07/07/2022
Homologação do processo de escolha	08/07/2022
Previsão para realização da capacitação	11/07/2022 a 15/07/2022
Diplomação e posse	18/07/2022

Publique-se.

Paulo Frontin, 06 de junho de 2022.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:31B114BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 586/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 586/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hümmelgen**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.309/SC, matrícula funcional 424631, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Secretaria do estado do Paraná, junto com o 2° regional de saúde, para participar do Workshop Planifica SUS Paraná, em parceria com o Ministério da Saúde e hospital Israelita Albert Einstein, fortalecendo a rede de atenção a saúde no sistema único de Saúde.	06/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4349/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7DFED70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 587/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 587/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marcilene do Carmo Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7979668-9/PR, matrícula funcional 191351, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Secretaria do estado do Paraná, junto com o 2°	07/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4350/2022.

regional de saúde, para participar do Workshop Planifica SUS Paraná, em parceria com o Ministério da Saúde e hospital Israelita Albert Einstein, fortalecendo a rede de atenção a saúde no sistema único de Saúde.					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B1902A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 588/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 588/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.079.087-2/PR, matrícula funcional 102211, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Secretaria do estado do Paraná, junto com o 2° regional de saúde, para participar do Workshop Planifica SUS Paraná, em parceria com o Ministério da Saúde e hospital Israelita Albert Einstein, fortalecendo a rede de atenção a saúde no sistema único de Saúde.	06/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4351/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AFCEA9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 589/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 589/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Noemi Pereira de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R-164.848-/SC, matrícula funcional 78621, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Secretaria do estado do Paraná, junto com o 2° regional de saúde, para participar do Workshop Planifica SUS Paraná, em parceria com o Ministério da Saúde e hospital Israelita Albert Einstein, fortalecendo a rede de atenção a saúde no sistema único de Saúde.	06/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4352/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9A8AFCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 590/2022. DE06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 590/2022.
DE06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.308.235-0/PR, matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Secretaria do estado do Paraná, junto com o 2° regional de saúde, para participar do Workshop Planifica SUS Paraná, em parceria com o Ministério da Saúde e hospital Israelita Albert Einstein, fortalecendo a rede de atenção a saúde no sistema único de Saúde.	06/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4353/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C8FE1492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 591/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 591/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2925346/SC, matrícula funcional 381991, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Secretaria do estado do Paraná, junto com o 2° regional de saúde, para participar do Workshop Planifica SUS Paraná, em parceria com o Ministério da Saúde e hospital Israelita Albert Einstein, fortalecendo a rede de atenção a saúde no sistema único de Saúde.	07/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4354/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5DBD482B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 592/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 592/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Jucemara de Jesus Knutz da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.086/SC, matrícula funcional 79271, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Secretaria do estado do Paraná, junto com o 2° regional de saúde, para participar do Workshop Planifica SUS Paraná, em parceria com o Ministério da Saúde e hospital Israelita Albert Einstein, fortalecendo a rede de atenção a saúde no sistema único de Saúde.	07/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4355/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F5DE8D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 593/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 593/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Elizabete do Nascimento Oberziner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.298.476-3/PR, matrícula funcional 101041, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Secretaria do estado do Paraná, junto com o 2° regional de saúde, para participar do Workshop Planifica SUS Paraná, em parceria com o Ministério da Saúde e hospital Israelita Albert Einstein, fortalecendo a rede de atenção a saúde no sistema único de Saúde.	07/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4356/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B35BD2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 594/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 594/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Crislaine Fatima Barbosa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº5.640.849/SC, matrícula funcional 4765187, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Secretaria do estado do Paraná, junto com o 2° regional de saúde, para participar do Workshop Planifica SUS Paraná, em parceria com o Ministério da Saúde e hospital Israelita Albert Einstein, fortalecendo a rede de atenção a saúde no sistema único de Saúde.	07/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4357/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:05B265BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 598/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 598/2022
DE 06 DE JUNHO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Levi José Balles**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.239.334-7/PR, matrícula funcional 4765214, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Secretaria do estado do Paraná, junto com o 2° regional de saúde, para participar do Workshop Planifica SUS Paraná, em parceria com o Ministério da Saúde e hospital Israelita Albert Einstein, fortalecendo a rede de atenção a saúde no sistema único de Saúde.	06/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4361/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A1B6A503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 599/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 599/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Milka Rodrigues Ribeiro Gruber**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.096.187-3/PR, matrícula funcional 150021, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Secretaria do estado do Paraná, junto com o 2° regional de saúde, para participar do Workshop	07/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4362/2022

Planifica SUS Paraná, em parceria com o Ministério da Saúde e hospital Israelita Albert Einstein, fortalecendo a rede de atenção a saúde no sistema único de Saúde.					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ECBE1057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 606/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 606/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sandrieli Aparecida Ludvinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.700.355-2/PR, matrícula funcional 4765644, ocupante do cargo público **de Auxiliar Administrativo Temporário,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Atualização sobre a regulamentação da nova Lei de Licitações e contratos administrativos. Lei 14.133/2021.	02/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4369/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:671F4559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 607/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 607/2022
DE 06 DE JUNHO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Emerson Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.821.808-1/PR, matrícula funcional 4765333, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil Temporário** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Atualização sobre a regulamentação da nova Lei de Licitações e contratos administrativos. Lei 14.133/2021.	02/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4370/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:460963FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL Nº 03/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura – Edital nº 01, de 13 de maio de 2022, e Edital nº 02/2022 de 06 de junho de 2022, TORNA PÚBLICO a classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	RG	Pontos por titulação	Tempo de serviço	Pontuação	Classificação
02	Roberto Lima de Oliveira	12.794.877-6 SSP/SP	24	3,5	27,5	1º
03	Joice Rychcik da Silva	7.213.235-1 SSP/PR	10	10	20	2º
01	Thauane Gonçalves Zottele	1.222.471 SSDC/RO	18	-	18	3º
04	Soily Lazarin	22.976.677-8 SSP/PR	10	-	10	4º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	RG	Pontos por titulação	Tempo de serviço	Pontuação	Classificação
05	Silso Irineu Savoldi	3.885.560-3 SSP/PR	22	2,5	24,5	1º
08	Sandra Antunes	15.757.386-1SSP/PR	20	4	24	2º
03	Vanderlei Fankhauser	10.518.570-7 SSP/PR	20	0,5	20,5	3º
07	Simone Antt Cardozo	9.874.895-4 SSP/PR	20	-	20	4º
06	Maria Eduarda de Oliveira	14.398.700-0 SSPPR	20	-	20	5º
01	Vanessa Graminho Cardoso	13.004.581-2 SSP/PR	10	0,5	10,5	6º
02	Marli Teresinha Fernandes de Lima	7.512.174-1 SSPPR	10	-	10	7º
04	Luciana Carvalho dos Santos	9.198.471-7 SSP/PR	10	-	10	8º

Desempate pelo critério, do Item 5.1 do Edital

Pinhal de São Bento, em 07 de junho de 2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLENE STEIN CLAUDINO
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DF52D124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado, conforme processo de Pregão nº 28/2022.
DETENTOR DA ATA: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA.
VALOR REGISTRADO: R$ 25.945,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2611	06.002.10.302.1001.2048	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3390	08.001.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3860	08.006.08.243.0802.6067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3940	08.007.08.241.0801.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 07/06/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:42E00CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 25/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da prefeitura de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

JOCELINO DA SILVA COREIA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 COM 12 METROS			BARRA	400,00	73,00	29.200,00
1	7	Ferro ½" – barras c/ 12,00 m			BARRA	200,00	104,50	20.900,00
1	22	Parafusos completos para telhas de cimento amianto			UN	300,00	1,00	300,00
1	27	Isolador plástico roudana 0,30 x 0,30cm			UN	180,00	0,49	88,20
1	65	Ferro ¼" – barras c/ 12,00 m			BARRA	200,00	33,00	6.600,00
TOTAL								57.088,20
MARONEZ E EVANGELISTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Ferro 5/16"- barras c/ 12,00m			BARRA	400,00	42,00	16.800,00
1	4	PORTA EM COMPENSADO 90X2,10			UN	5,00	170,00	850,00
1	5	PORTA EM COMPENSADO 70X2,10			UN	5,00	160,00	800,00
1	6	Arame queimado N°16			KG	300,00	20,00	6.000,00
1	8	Cimento 50 kg			SACA	2.000,00	34,00	68.000,00
1	9	Cal hidratado 20 Kg			SACA	800,00	14,00	11.200,00
1	10	Tijolos 6 furos 0,10x0,14x0,24			UN	10.000,00	0,95	9.500,00
1	11	Tijolos maciços			UN	350,00	1,80	630,00
1	12	Argamassa p/ assentamento Cerâmico - 20 kg			SACA	200,00	10,00	2.000,00
1	13	Rejunte p/ cerâmica			KG	200,00	3,00	600,00
1	14	Prego 19 x 36			KG	120,00	16,00	1.920,00
1	15	Prego 17 x 27			KG	180,00	16,00	2.880,00
1	16	Pregos 12 x 12			KG	100,00	18,00	1.800,00
1	17	Prego 18 x 30			KG	150,00	17,00	2.550,00
1	18	Prego 25 x 72			KG	100,00	21,00	2.100,00
1	19	Pregos telheiros para telhas de 4mm			KG	100,00	15,00	1.500,00
1	20	Telhas de cimento amianto 2,44 x 0,50m x 4mm			UN	150,00	20,00	3.000,00
1	21	Cumeeiras cerâmicas tipo francesa			UN	500,00	8,90	4.450,00
1	23	Telhas de cimento amianto 1,83 x 1,10 m x 5mm			UN	150,00	46,00	6.900,00
1	25	Bucha nº. 08			UN	550,00	0,08	44,00
1	26	Bacia sanitária 47cm x 43cm x 27,15cm			UN	10,00	155,00	1.550,00
1	29	Canaletas largas			UN	200,00	46,00	9.200,00
1	30	Canaleta estreita			UN	150,00	8,00	1.200,00
1	32	Cadeado 20 mm			UN	60,00	10,00	600,00
1	34	Enxada com cabo			UN	50,00	38,00	1.900,00
1	35	Carrinho de mão em lata			UN	10,00	180,00	1.800,00
1	37	Martelo			UN	30,00	32,00	960,00
1	38	Pa c/ cabo			UN	30,00	28,00	840,00
1	39	Spray lubrificante desengripante e protetivo, Latas metálicas em aerossol com 300 g/ 420 mL.			UN	150,00	8,00	1.200,00
1	40	Mangueira gás			M	50,00	9,00	450,00
1	41	Forro de PVC			M2	200,00	25,00	5.000,00
1	42	Cantoneiras de PVC			M	200,00	4,50	900,00
1	43	Arame galvanizado fio BWG 12			KG	40,00	22,00	880,00
1	44	Arame recozido N°18			KG	30,00	20,00	600,00
1	45	Sarrafo 1x4"			M	300,00	4,00	1.200,00
1	46	Tela em arame galv. fio BWG 12 malha, 50x50mm, altura H=1,80m			M2	150,00	26,00	3.900,00
1	47	Tijolo 9x14x19 cm			UN	3.000,00	1,20	3.600,00
1	48	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 4MM 2,44 M			UN	500,00	18,00	9.000,00
1	49	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 6MM 1,83 M			UN	200,00	55,00	11.000,00
1	50	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 6MM 2,44 M			UN	200,00	70,00	14.000,00
1	51	Broca para concreto 4mm			UN	50,00	4,50	225,00
1	58	Broca para madeira 10mm			UN	30,00	12,00	360,00
1	61	Broca para metal 8mm			UN	30,00	6,00	180,00
1	62	Broca para metal 10mm			UN	30,00	10,00	300,00
1	64	Estribo 4.2 CA60 – barras c/ 12,00m			UN	300,00	15,00	4.500,00
1	67	Revestimento cerâmico PI IV – Classe "A" 57X57 Cm			M2	300,00	25,00	7.500,00
1	68	Arame liso Galvanizado Nº 16			UN	220,00	22,00	4.840,00

2	2	TUBO DE PVC 75 MM X 6 METROS			BARRA	300,00	70,00	21.000,00
2	4	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA			UN	5,00	350,00	1.750,00
2	6	Ralo Sanfonado 100 x 100.			UN	20,00	10,00	200,00
2	7	Registro de gaveta 25 mm Metálico.			UN	50,00	32,00	1.600,00
2	8	Registro de pressão 25 mm Metálico.			UN	80,00	38,00	3.040,00
2	10	Resistência chuveiro			UN	15,00	17,00	255,00
2	11	TUBO SOLDAVEL MARRON 25MM			UN	100,00	21,00	2.100,00
2	13	JOELHO SOLD 25 X 1/2			UN	200,00	1,70	340,00
2	14	TE SOLD 25 MM			UN	200,00	1,00	200,00
2	15	JOELHO ESG 90 X 40			UN	300,00	1,50	450,00
2	17	JOELHO ESG 90 X 50			UN	300,00	2,30	690,00
2	19	Adesivo plástico para PVC Bisnaga 75 gramas com pincel			UN	50,00	6,00	300,00
2	23	Caixa de gordura com cesto de limpeza DN100			UN	20,00	80,00	1.600,00
2	24	caixa sifonada 150x150x50			UN	20,00	21,00	420,00
2	25	Chuveiro com 3 temperatura 110v			UN	10,00	20,00	200,00
2	26	Chuveiro com 3 temperatura 220v			UN	10,00	55,00	550,00
2	30	JOELHO ESG 90 X 75			UN	300,00	5,00	1.500,00
2	32	LUVA ESG 100 MM			UN	300,00	5,00	1.500,00
2	37	LUVA SOLD 32 MM			UN	300,00	2,50	750,00
2	38	Sifão ajustável para pia americana			UN	10,00	6,00	60,00
2	39	Sifão corrugado ajustável 66 cm			UN	10,00	11,00	110,00
2	41	TE ESG 40 MM			UN	200,00	2,40	480,00
2	42	TE ESG 50 MM			UN	200,00	5,50	1.100,00
2	43	TE ESG 75 MM			UN	200,00	9,00	1.800,00
2	45	Torneira boia 1,5			UN	10,00	9,00	90,00
2	47	Torneira de plástico para pia longa ¾			UN	20,00	5,00	100,00
2	48	Torneira plástico Para Jardim Preta ½			UN	25,00	2,50	62,50
2	50	Torneira Jardim metálica 1/2 X 3/4			UN	10,00	20,00	200,00
2	52	Bucha sold longa 50 x 25			UN	30,00	3,00	90,00
2	53	Bucha sold longa 50 x 32			UN	30,00	4,00	120,00
2	54	Bucha sold longa 50 x 40			UN	30,00	3,65	109,50
2	55	Caixa de água em polietileno 15000 lt			UN	3,00	7.100,00	21.300,00
2	56	Caixa de água em polietileno 10000 lt			UN	5,00	5.000,00	25.000,00
2	57	Caixa de água em polietileno 5000 lt			UN	7,00	2.200,00	15.400,00
2	58	Curva 90 soldável 25			UN	40,00	1,15	46,00
2	59	Curva 90 soldável 32			UN	35,00	3,00	105,00
2	60	Curva 90 soldável 40 Curva 90 soldável 40			UN	40,00	4,00	160,00
2	61	Curva 90 soldável 50			UN	30,00	6,00	180,00
2	65	TE ESG 150 MM			UN	50,00	38,00	1.900,00
2	66	TUBO DE PVC 40 MM X 6 METROS			BARRA	200,00	35,00	7.000,00
2	67	TUBO DE PVC 50 MM X 6 METROS			BARRA	200,00	52,00	10.400,00
2	68	TUBO DE PVC 100 MM X 6 METROS			BARRA	200,00	69,00	13.800,00
2	69	TUBO DE PVC 150 MM X 6 METROS			BARRA	50,00	190,00	9.500,00
2	70	TUBO SOLD 25 MM X 6 METROS			BARRA	200,00	16,00	3.200,00
2	71	TUBO SOLD 32 MM X 6 METROS			BARRA	200,00	35,00	7.000,00
2	72	TUBO SOLD 40 MM X 6 METROS			BARRA	200,00	52,00	10.400,00
2	73	TUBO SOLD 50 MM X 6 METROS			BARRA	200,00	71,00	14.200,00
2	74	Caixa de água em polietileno 3000 lt			UN	10,00	950,00	9.500,00
2	75	Caixa de água em polietileno 500 lt			UN	10,00	195,00	1.950,00
TOTAL								425.017,00

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Coluna 7x14 5/16			UN	25,00	110,50	2.762,50
1	24	Bucha nº. 06			UN	550,00	0,07	38,50
1	28	Fita isolante rolo c/ 20 mts.			UN	200,00	4,39	878,00
1	31	Tampa cega 2x 4			UN	30,00	2,50	75,00
1	33	Foice c/ cabo			UN	28,00	44,43	1.244,04
1	36	Lápis p/ construção			UN	10,00	1,18	11,80
1	52	Broca para concreto 6mm			UN	50,00	3,93	196,50
1	53	Broca para concreto 8mm			UN	50,00	6,10	305,00
1	54	Broca para concreto 10mm			UN	50,00	8,68	434,00
1	55	Broca para madeira 4mm			UN	30,00	1,90	57,00
1	56	Broca para madeira 6mm			UN	30,00	2,90	87,00
1	57	Broca para madeira 8mm			UN	30,00	4,51	135,30
1	59	Broca para metal 4mm			UN	30,00	1,76	52,80
1	60	Broca para metal 6mm			UN	30,00	3,58	107,40
1	63	Espaçador para revestimento cerâmico (cruzeta)			UN	20,00	2,03	40,60
1	66	FERRO AÇO 5/8'' COM 12 METROS			BARRA	200,00	182,66	36.532,00
2	1	TUBO DE PVC 32 MM X 6 METROS			BARRA	300,00	36,27	10.881,00
2	3	TUBO DE PVC 25 MM X 6 METROS			BARRA	300,00	21,00	6.300,00
2	5	Lavatório com coluna 65cm x 16cm			UN	10,00	138,97	1.389,70
2	9	Caixa de descarga 28 cm x 31cm x 12cm			UN	25,00	25,17	629,25
2	12	JOELHO SOLD 90 X 25			UN	200,00	0,55	110,00
2	16	JOELHO ESG 90 X 100			UN	300,00	5,99	1.797,00
2	18	REGISTRO PRESSÃO 25MM			UN	90,00	21,99	1.979,10
2	20	Adesivo plástico para PVC Bisnaga 175 gramas com pincel			UN	50,00	11,77	588,50
2	21	Assento sanitário branco universal			UN	20,00	23,30	466,00
2	22	Braço para chuveiro 40 cm em alumínio			UN	20,00	8,63	172,60
2	27	Fita veda rosca 18x10			UN	100,00	1,20	120,00
2	28	Kit reparo para caixa de descarga acoplada			UN	20,00	73,88	1.477,60
2	29	Kit reparo para válvula de descarga			UN	20,00	30,11	602,20
2	31	JOELHO SOLD 90 X 32			UN	200,00	2,31	462,00
2	33	LUVA ESG 40 MM			UN	300,00	1,19	357,00
2	34	LUVA ESG 50 MM			UN	300,00	1,99	597,00
2	35	LUVA ESG 75 MM			UN	300,00	4,99	1.497,00
2	36	LUVA SOLD 25 MM			UN	300,00	0,80	240,00
2	40	TE ESG 100 MM			UN	200,00	12,99	2.598,00
2	44	TE SOLD 32 MM			UN	200,00	3,95	790,00
2	46	Torneira boia ¾			UN	10,00	9,99	99,90

2	49	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE COM BICO DN15/DN20			UN	10,00	35,00	350,00
2	51	Bucha sold longa 40 X 25			UN	30,00	3,98	119,40
2	62	Fita veda rosca 18 x 50			UN	50,00	4,94	247,00
2	63	Lixa folha de n° 100, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações da manutenção civil no lixamento úmido.			UN	100,00	1,29	129,00
2	64	Lixa folha de n° 80, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações da manutenção civil no lixamento úmido.			UN	100,00	1,25	125,00
TOTAL								77.081,69

Valor total dos gastos com a licitação nº 25/2022 - Pregão: R$ 559.186,89 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/06/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:01131086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 25/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da prefeitura de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

JOCELINO DA SILVA COREIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 COM 12 METROS			BARRA	400,00	73,00	29.200,00
1	7	Ferro ½" – barras c/ 12,00 m			BARRA	200,00	104,50	20.900,00
1	22	Parafusos completos para telhas de cimento amianto			UN	300,00	1,00	300,00
1	27	Isolador plástico roudana 0,30 x 0,30cm			UN	180,00	0,49	88,20
1	65	Ferro ¼" – barras c/ 12,00 m			BARRA	200,00	33,00	6.600,00
TOTAL								57.088,20
MARONEZ E EVANGELISTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Ferro 5/16"- barras c/ 12,00m			BARRA	400,00	42,00	16.800,00
1	4	PORTA EM COMPENSADO 90X2,10			UN	5,00	170,00	850,00
1	5	PORTA EM COMPENSADO 70X2,10			UN	5,00	160,00	800,00
1	6	Arame queimado N°16			KG	300,00	20,00	6.000,00
1	8	Cimento 50 kg			SACA	2.000,00	34,00	68.000,00
1	9	Cal hidratado 20 Kg			SACA	800,00	14,00	11.200,00
1	10	Tijolos 6 furos 0,10x0,14x0,24			UN	10.000,00	0,95	9.500,00
1	11	Tijolos maciços			UN	350,00	1,80	630,00
1	12	Argamassa p/ assentamento Cerâmico - 20 kg			SACA	200,00	10,00	2.000,00
1	13	Rejunte p/ cerâmica			KG	200,00	3,00	600,00
1	14	Prego 19 x 36			KG	120,00	16,00	1.920,00
1	15	Prego 17 x 27			KG	180,00	16,00	2.880,00
1	16	Pregos 12 x 12			KG	100,00	18,00	1.800,00
1	17	Prego 18 x 30			KG	150,00	17,00	2.550,00
1	18	Prego 25 x 72			KG	100,00	21,00	2.100,00
1	19	Pregos telheiros para telhas de 4mm			KG	100,00	15,00	1.500,00
1	20	Telhas de cimento amianto 2,44 x 0,50m x 4mm			UN	150,00	20,00	3.000,00
1	21	Cumeeiras cerâmicas tipo francesa			UN	500,00	8,90	4.450,00
1	23	Telhas de cimento amianto 1,83 x 1,10 m x 5mm			UN	150,00	46,00	6.900,00
1	25	Bucha nº. 08			UN	550,00	0,08	44,00
1	26	Bacia sanitária 47cm x 43cm x 27,15cm			UN	10,00	155,00	1.550,00
1	29	Canaletas largas			UN	200,00	46,00	9.200,00
1	30	Canaleta estreita			UN	150,00	8,00	1.200,00
1	32	Cadeado 20 mm			UN	60,00	10,00	600,00
1	34	Enxada com cabo			UN	50,00	38,00	1.900,00
1	35	Carrinho de mão em lata			UN	10,00	180,00	1.800,00
1	37	Martelo			UN	30,00	32,00	960,00
1	38	Pa c/ cabo			UN	30,00	28,00	840,00
1	39	Spray lubrificante desengripante e protetivo, Latas metálicas em aerossol com 300 g/ 420 mL.			UN	150,00	8,00	1.200,00
1	40	Mangueira gás			M	50,00	9,00	450,00
1	41	Forro de PVC			M2	200,00	25,00	5.000,00
1	42	Cantoneiras de PVC			M	200,00	4,50	900,00
1	43	Arame galvanizado fio BWG 12			KG	40,00	22,00	880,00
1	44	Arame recozido N°18			KG	30,00	20,00	600,00
1	45	Sarrafo 1x4"			M	300,00	4,00	1.200,00
1	46	Tela em arame galv. fio BWG 12 malha, 50x50mm, altura H=1,80m			M2	150,00	26,00	3.900,00
1	47	Tijolo 9x14x19 cm			UN	3.000,00	1,20	3.600,00
1	48	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 4MM 2,44 M			UN	500,00	18,00	9.000,00
1	49	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 6MM 1,83 M			UN	200,00	55,00	11.000,00

1	50	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 6MM 2,44 M			UN	200,00	70,00	14.000,00
1	51	Broca para concreto 4mm			UN	50,00	4,50	225,00
1	58	Broca para madeira 10mm			UN	30,00	12,00	360,00
1	61	Broca para metal 8mm			UN	30,00	6,00	180,00
1	62	Broca para metal 10mm			UN	30,00	10,00	300,00
1	64	Estribo 4.2 CA60 – barras c/ 12,00m			UN	300,00	15,00	4.500,00
1	67	Revestimento cerâmico PI IV – Classe “A” 57X57 Cm			M2	300,00	25,00	7.500,00
1	68	Arame liso Galvanizado Nº 16			UN	220,00	22,00	4.840,00
2	2	TUBO DE PVC 75 MM X 6 METROS			BARRA	300,00	70,00	21.000,00
2	4	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA			UN	5,00	350,00	1.750,00
2	6	Ralo Sanfonado 100 x 100.			UN	20,00	10,00	200,00
2	7	Registro de gaveta 25 mm Metálico.			UN	50,00	32,00	1.600,00
2	8	Registro de pressão 25 mm Metálico.			UN	80,00	38,00	3.040,00
2	10	Resistência chuveiro			UN	15,00	17,00	255,00
2	11	TUBO SOLDAVEL MARRON 25MM			UN	100,00	21,00	2.100,00
2	13	JOELHO SOLD 25 X 1/2			UN	200,00	1,70	340,00
2	14	TE SOLD 25 MM			UN	200,00	1,00	200,00
2	15	JOELHO ESG 90 X 40			UN	300,00	1,50	450,00
2	17	JOELHO ESG 90 X 50			UN	300,00	2,30	690,00
2	19	Adesivo plástico para PVC Bisnaga 75 gramas com pincel			UN	50,00	6,00	300,00
2	23	Caixa de gordura com cesto de limpeza DN100			UN	20,00	80,00	1.600,00
2	24	caixa sifonada 150x150x50			UN	20,00	21,00	420,00
2	25	Chuveiro com 3 temperatura 110v			UN	10,00	20,00	200,00
2	26	Chuveiro com 3 temperatura 220v			UN	10,00	55,00	550,00
2	30	JOELHO ESG 90 X 75			UN	300,00	5,00	1.500,00
2	32	LUVA ESG 100 MM			UN	300,00	5,00	1.500,00
2	37	LUVA SOLD 32 MM			UN	300,00	2,50	750,00
2	38	Sifão ajustável para pia americana			UN	10,00	6,00	60,00
2	39	Sifão corrugado ajustável 66 cm			UN	10,00	11,00	110,00
2	41	TE ESG 40 MM			UN	200,00	2,40	480,00
2	42	TE ESG 50 MM			UN	200,00	5,50	1.100,00
2	43	TE ESG 75 MM			UN	200,00	9,00	1.800,00
2	45	Torneira boia 1,5			UN	10,00	9,00	90,00
2	47	Torneira de plástico para pia longa ¾			UN	20,00	5,00	100,00
2	48	Torneira plástico Para Jardim Preta ½			UN	25,00	2,50	62,50
2	50	Torneira Jardim metálica 1/2 X 3/4			UN	10,00	20,00	200,00
2	52	Bucha sold longa 50 x 25			UN	30,00	3,00	90,00
2	53	Bucha sold longa 50 x 32			UN	30,00	4,00	120,00
2	54	Bucha sold longa 50 x 40			UN	30,00	3,65	109,50
2	55	Caixa de água em polietileno 15000 lt			UN	3,00	7.100,00	21.300,00
2	56	Caixa de água em polietileno 10000 lt			UN	5,00	5.000,00	25.000,00
2	57	Caixa de água em polietileno 5000 lt			UN	7,00	2.200,00	15.400,00
2	58	Curva 90 soldável 25			UN	40,00	1,15	46,00
2	59	Curva 90 soldável 32			UN	35,00	3,00	105,00
2	60	Curva 90 soldável 40 Curva 90 soldável 40			UN	40,00	4,00	160,00
2	61	Curva 90 soldável 50			UN	30,00	6,00	180,00
2	65	TE ESG 150 MM			UN	50,00	38,00	1.900,00
2	66	TUBO DE PVC 40 MM X 6 METROS			BARRA	200,00	35,00	7.000,00
2	67	TUBO DE PVC 50 MM X 6 METROS			BARRA	200,00	52,00	10.400,00
2	68	TUBO DE PVC 100 MM X 6 METROS			BARRA	200,00	69,00	13.800,00
2	69	TUBO DE PVC 150 MM X 6 METROS			BARRA	50,00	190,00	9.500,00
2	70	TUBO SOLD 25 MM X 6 METROS			BARRA	200,00	16,00	3.200,00
2	71	TUBO SOLD 32 MM X 6 METROS			BARRA	200,00	35,00	7.000,00
2	72	TUBO SOLD 40 MM X 6 METROS			BARRA	200,00	52,00	10.400,00
2	73	TUBO SOLD 50 MM X 6 METROS			BARRA	200,00	71,00	14.200,00
2	74	Caixa de água em polietileno 3000 lt			UN	10,00	950,00	9.500,00
2	75	Caixa de água em polietileno 500 lt			UN	10,00	195,00	1.950,00
TOTAL								425.017,00

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Coluna 7x14 5/16			UN	25,00	110,50	2.762,50
1	24	Bucha nº. 06			UN	550,00	0,07	38,50
1	28	Fita isolante rolo c/ 20 mts.			UN	200,00	4,39	878,00
1	31	Tampa cega 2x 4			UN	30,00	2,50	75,00
1	33	Foice c/ cabo			UN	28,00	44,43	1.244,04
1	36	Lápis p/ construção			UN	10,00	1,18	11,80
1	52	Broca para concreto 6mm			UN	50,00	3,93	196,50
1	53	Broca para concreto 8mm			UN	50,00	6,10	305,00
1	54	Broca para concreto 10mm			UN	50,00	8,68	434,00
1	55	Broca para madeira 4mm			UN	30,00	1,90	57,00
1	56	Broca para madeira 6mm			UN	30,00	2,90	87,00
1	57	Broca para madeira 8mm			UN	30,00	4,51	135,30
1	59	Broca para metal 4mm			UN	30,00	1,76	52,80
1	60	Broca para metal 6mm			UN	30,00	3,58	107,40
1	63	Espaçador para revestimento cerâmico (cruzeta)			UN	20,00	2,03	40,60
1	66	FERRO AÇO 5/8’’ COM 12 METROS			BARRA	200,00	182,66	36.532,00
2	1	TUBO DE PVC 32 MM X 6 METROS			BARRA	300,00	36,27	10.881,00
2	3	TUBO DE PVC 25 MM X 6 METROS			BARRA	300,00	21,00	6.300,00
2	5	Lavatório com coluna 65cm x 16cm			UN	10,00	138,97	1.389,70
2	9	Caixa de descarga 28 cm x 31cm x 12cm			UN	25,00	25,17	629,25
2	12	JOELHO SOLD 90 X 25			UN	200,00	0,55	110,00
2	16	JOELHO ESG 90 X 100			UN	300,00	5,99	1.797,00
2	18	REGISTRO PRESSÃO 25MM			UN	90,00	21,99	1.979,10
2	20	Adesivo plástico para PVC Bisnaga 175 gramas com pincel			UN	50,00	11,77	588,50
2	21	Assento sanitário branco universal			UN	20,00	23,30	466,00
2	22	Braço para chuveiro 40 cm em alumínio			UN	20,00	8,63	172,60
2	27	Fita veda rosca 18x10			UN	100,00	1,20	120,00
2	28	Kit reparo para caixa de descarga acoplada			UN	20,00	73,88	1.477,60

2	29	Kit reparo para válvula de descarga			UN	20,00	30,11	602,20
2	31	JOELHO SOLD 90 X 32			UN	200,00	2,31	462,00
2	33	LUVA ESG 40 MM			UN	300,00	1,19	357,00
2	34	LUVA ESG 50 MM			UN	300,00	1,99	597,00
2	35	LUVA ESG 75 MM			UN	300,00	4,99	1.497,00
2	36	LUVA SOLD 25 MM			UN	300,00	0,80	240,00
2	40	TE ESG 100 MM			UN	200,00	12,99	2.598,00
2	44	TE SOLD 32 MM			UN	200,00	3,95	790,00
2	46	Torneira boia ¾			UN	10,00	9,99	99,90
2	49	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE COM BICO DN15/DN20			UN	10,00	35,00	350,00
2	51	Bucha sold longa 40 X 25			UN	30,00	3,98	119,40
2	62	Fita veda rosca 18 x 50			UN	50,00	4,94	247,00
2	63	Lixa folha de n° 100, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações da manutenção civil no lixamento úmido.			UN	100,00	1,29	129,00
2	64	Lixa folha de n° 80, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações da manutenção civil no lixamento úmido.			UN	100,00	1,25	125,00
TOTAL								77.081,69

Valor total dos gastos com a licitação nº 25/2022 - Pregão: R$ 559.186,89 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/06/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4C3488C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 200, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2021 de 17/12/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
918	3.3.90.33.00.00	9000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
917	3.3.90.39.00.00	98004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
601	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
Total Suplementação:				70.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
806	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
778	3.3.90.30.00.00	98004	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
596	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Redução:				70.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2A44D0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 75/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 75/2022 nestes termos:

Data Pregão	02/06/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DA FASE MACRORREGIONAL DOS 68 JOGOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA - CNPJ: 08.621.206/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESTINADO AO EVENTO DE 68 JOGOS DO PARANÁ EM VIRTUDE A REALIZAÇÃO DA FASE MACRORREGIONAL NO MUNICIPIO DE PITANGA-PR QUE OCORRERÁ NO PERIODO DE 15 A 19 DE JUNHO. SEGURANÇAS DEVIDAMENTE CAPACITADOS, COM COMUNICAÇÃO VUIA RÁDIO, ALÉM DE ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS E FICAR NO ALOJAMNETO 24 HORAS. SERÃO LOCAIS, SENDO ASSIM NECESSARIO DOIS SEGURANÇAS POR LOCAL. OBS: ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POR CONTA DA EMPRESA.	PRÓPRIA PRÓPRIO	SERV	40,00	1.000,00	40.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil)
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 07 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 327/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DA FASE MACRORREGIONAL DOS 68 JOGOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 75/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:6131ACAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 77/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 77/2022 nestes termos:

Data Pregão	03/06/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DIGITAL E CARTÕES DE MEMORIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cartão de memória Capacidade de armazenamento 256Gb Padrão microSD, Velocidade de leitura de até 160 MB/s, velocidade de gravação de até 90 MB/s. Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: Unidade Referência: Cartão SanDisk Extreme® microSD™	sandisk SDSQXCZ-256G-GN6MA	UNID	10,00	228,00	2.280,00

FORNECEDOR: MB CATARINENSE EIRELI - CNPJ: 16.961.181/0001-52
Valor Total do Fornecedor: 20.394,00 (vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 20.394,00 (vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Câmera Digital de Ação Câmera Digital de Ação Cor Preta, à prova d´água, apresentar conexão Wi-Fi e Bluetooth, Acessórios 01 (um) Cabo USB e 02 (duas) baterias recarregáveis de 1300mAh, e um suporte estilo tripé. Quantidade: 6 Unidade de fornecimento: Unidade Referência: GOPRO Hero 9	GO PRO HERO 9 BLACK	UN	6,00	3.399,00	20.394,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 22.674,00 (vinte e dois mil , seiscentos e setenta e quatro)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 07 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 329/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DIGITAL E CARTÕES DE MEMORIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
VALOR: 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.451.1301.1.080.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão. 77/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 330/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MB CATARINENSE EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DIGITAL E CARTÕES DE MEMORIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
VALOR: 20.394,00 (vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.451.1301.1.080.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 77/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:B680DFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2675

LEI Nº 2675
Data: 07 de Junho de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 34.652,10 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS
02465– 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1028 - FEAS – Fundo a Fundo – Bloco da Gestão do SUAS .....R$ 1.032.24(Exc)

02465– 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1028 - FEAS – Fundo a Fundo – Bloco da Gestão do SUAS .....R$ 33.619.86(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I e II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1028	R$ 1.032,24

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1028	R$ 33.619,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Sete dias do mês de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:05F1FCCD

CONTABILIDADE
DECRETO 5443

DECRETO 5443
Data: 07 de Junho de 2022.

Abre Crédito Adicional Especial

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2675 de 07 de Junho de 2022, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 34.652,10 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS
02465– 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1028 - FEAS – Fundo a Fundo – Bloco da Gestão do SUAS .....R$ 1.032.24(Exc)

02465– 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1028 - FEAS – Fundo a Fundo – Bloco da Gestão do SUAS .....R$ 33.619.86(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I e II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1028	R$ 1.032,24

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1028	R$ 33.619,86

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 07 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:1F16EEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R E T I F I C A Ç Ã O N . º 0 1

RETIFICAÇÃO N.º 01
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de suadiscricionariedade e mediante asdemais condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, **TORNA PÚBLICO** o que segue. Art.1º Fica **ALTERADO** no subitem 1.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado em comento, o prazo de validade do certame, passando este a contar a seguinte descrição:
ONDE SE LÊ:
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados do Município de Pontal do Paraná – PR, de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente público.
LEIA SE:
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados do Município de Pontal do Paraná – PR, de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente público.
Art.2º Fica **ALTERADO** no **TABELA 3.3** e **ANEXO I** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado a jornada de trabalho semanal dos respectivos empregos:

ONDE SE LÊ

TABELA 3.3						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 50,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	JTDS	AC	PcD	NIQ	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Superior completo em serviço social e registro no conselho regional da classe	40h	04	-	-	R$ 3.093,45
Fisioterapeuta	Superior completo em fisioterapia e registro no conselho regional da classe	40h	02	-	-	R$ 3.093,45
Médico (a)	Superior completo em medicina e registro no conselho regional da classe	40h	01	-	-	R$ 4.454,58

LEIA SE:

TABELA 3.3						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 50,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	JTDS	AC	PcD	NIQ	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Superior completo em serviço social e registro no conselho regional da classe	30h	04	-	-	R$ 3.093,45
Fisioterapeuta	Superior completo em fisioterapia e registro no conselho regional da classe	30h	02	-	-	R$ 3.093,45
Médico (a)	Superior completo em medicina e registro no conselho regional da classe	20h	01	-	-	R$ 4.454,58

Art.3º O Edital de Abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.
Art.4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25FF48A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10359/2022 DE 07/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10359/2022 de 07/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA	
456 - 3.1.90.94.00.00	00507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA	
462 - 3.3.90.39.00.00	00507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99795AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos admi- nistrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PRO- CESSO AD- MINISTRA- TIVO	Nº DA NOTIFI- CAÇÃO	Nº CA- DASTRO IMOBILI- ÁRIO	INSCRIÇÃO CA- DASTRAL MUNI- CIPAL
ESPÓLIO DE MAY SILVA LUCK	001.***.189-34	611/2022	005/2022	7339	01030920156001
CARLINHO BELICIO FI- LHO	925.***.786-20	6271/2022	075/2022	24458 e 24460	03011110171001 e 03011110206001
ALVINO PEREIRA DOS SANTOS	222.***.039-00	5679/2021	074/2022	24473	03011110290001
INVESCON PARTICIPA- ÇÕES LTDA	79.***.553/0001- 48	6032/2021	065/2021	38669	05010190165001
JOSÉ MARCIO RAMOS FERNANDES	017.***.439-61	18702/2022	145/2021	16692	02040010255001
ANTONIO DIRCEU ZAM- PIER	094.***.989-68	7124/2021	079/2021	18860	02040490225001

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2021

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1C34541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2022
Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de pro- cessos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambi- ente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROC ADMINIS- TRATIVO	Nº DA NO- TIFICA- ÇÃO	Nº CADAS- TRO IMO- BILIÁRIO	INSCRIÇÃO CA- DASTRAL MUNICI- PAL
CLEONICE DAIRIKI	756.***.149-20	7033/2022	106/2022	32189	04021230171001
ELENITO JAMBEIRO	729.***.359-04	8117/2022	118/2022	15636	02040560177001
ELISANGELA CRISTINA FERREIRA	043.***.439-03	5743/2022	102/2022	57844	01011460045001
EUNICE SERAFIM	015.***.279-22	5953/2022	104/2022	57850	05010960300001
ESPÓLIO DE FRANCISCA ASSUN- ÇÃO BELTRAMI	514.***.799-00	8155/2022	117/2022	2151	010010810014001
ELENITO JAMBEIRO	729.***.359-04	7246/2022	109/2022	15636	020405601770001
ESPÓLIO DE WILLI LOHMANN	109.***.559-68	2268/2022	114/2022	42298	050310603440001

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2022.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4FC0E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PRO-CESSO ADMINIS- TRATIVO	Nº DA NOTIFI- CAÇÃO	Nº CA- DASTRO IMOBI- LIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
GUTISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	17.***.795/0001- 00	2.247/2022	022/2022	422600	05031100187001
AGLAIR MACEDO DA SILVA	510.***.029-04	3.002/2022	051/2022	43040 e 43041	050305238001 e 05030520433001
JURACI IZABEL VIANA	568.***.959-49	848/2022	001/2022	43996	05030240351001
LORENÇO ALBERTO BUSATO	165.***.559-15	3579/2022	057/2022	44229	05030230349001
CICERO NEGRO E OUTROS	006.***.159-72	3579/2022	059/2022	44225	05030230301001
WILMA PREVIDI ANDRADE	503.***.259-53	3579/2022	060/2022	44224	05030230289001

DANIEL OTTO BREHM	023.***.109-18	3579/2022	061/2022	61861	05030050112001
GENTIL ROBERTO MARAN- GONI	536.***.209-49	4563/2022	086/2022	39679	05010680010001
ESPÓLIO WALDEMAR DE ABREU	079.***.178-00	4891/2022	083/2022	28648	04010170230001
LUIZ ANTONIO FERREIRA PRATAVIEIRA	524.***.578-72	4891/2022	084/2022	28649	04010170250001
JOAO CARDOSO	274.***.069-68	4891/2022	082/2022	28647	04010170215001
HILTON GUSTAVO CAVAL- LARI	033.***.989-79	2248/2022	029/2022	35567	04021270136001
ALDAIR TEREZINHA COR- DEIRO DE PAULA	813.***.529-34	5067/2022	100/2022	35591	04021110048001

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2022.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86A925FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 052-2022 PE 024-2022 VALTER JOSE DUARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.850.814/0001-80**, estabelecida à Rua Irmãs Klosienski, nº135, Bairro Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, representada por **VALTER JOSÉ DUARTE**, inscrito no CPF 076.334929-10, portador da cédula de identidade Civil RG 12.888.585-4, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas repartições dos Departamentos desta municipalidade, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL POR 4 APLICAÇÕES
1 01	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO nas repartições dos Departamentos Municipais. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente. (COTA PRINCIPAL). Marca: SM	46.627,41 m2	R$ 0,12	R$ 5.595,2892
22	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO nas repartições dos Departamentos Municipais. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente. (COTA RESERVA). Marca: SM	15.542,47 m2	R$ 0,12	R$ 1.865,0964
33	LIMPEZA/DESINFEÇÃO DAS CAIXAS D'AGUA 150 litros. Marca: SM	4	R$ 34,00	R$ 136,00
44	LIMPEZA/DESINFEÇÃO DAS CAIXAS D'AGUA 250 litros. Marca: SM	4	R$ 34,00	R$ 136,00
55	LIMPEZA/DESINFEÇÃO DAS CAIXAS D'AGUA 310 litros. Marca: SM	8	R$ 34,00	R$ 272,00
66	LIMPEZA/DESINFEÇÃO DAS CAIXAS D'AGUA 500 litros. Marca: SM	32	R$ 37,00	R$ 1.184,00
77	LIMPEZA/DESINFEÇÃO DAS CAIXAS D'AGUA 1000 litros. Marca: SM	40	R$ 34,00	R$ 1.360,00
88	LIMPEZA/DESINFEÇÃO DAS CAIXAS D'AGUA 2000 litros. Marca: SM	8	R$ 37,00	R$ 296,00
99	LIMPEZA/DESINFEÇÃO DAS CAIXAS D'AGUA 3000 litros. Marca: SM	4	R$ 37,00	R$ 148,00
VALOR TOTAL				R$ 10.992,3856

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022.

2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1 O inicio da prestação dos serviços deverá ser feito em no máximo 48 horas após a solicitação pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR. Para tanto o município emitirá o empenho e requisição para o fornecimento do produto/prestação dos serviços.

2.2 Após a expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com o Departamento de Administração, evitando-se interferência nas atividades das áreas.

2.3 A execução dos serviços deve ser acompanhada por servidor designado para a fiscalização dos trabalhos, e deverão ser executados, preferencialmente, **nas sextas-feiras ou nos finais de semana**, evitando-se interferência nas atividades das áreas.

2.4 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 Garantir que a entrega/prestação dos serviços seja feita diretamente no prédio Municipal da Prefeitura de Porto Amazonas, R. Guilherme Schiffer, 67, Porto Amazonas - PR, 84140-000, ou em local designado para tanto, pela administração pública.
3.1.2 Prestar a devida assistência durante a prestação do serviço, em caso de defeitos e quaisquer que sejam os componentes fornecidos. Este prazo de um ano inicia no momento da emissão de nota fiscal.
3.1.3 Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e tornar obrigatório o seu uso.
3.1.4 Indicar responsável pelo cumprimento do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, este deverá estar presente, periodicamente no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O mesmo terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
3.1.5 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
3.1.6 Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Município de Porto Amazonas, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
3.1.7 Responder por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3.2.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos com as especificações constantes na proposta da Contratada vencedora;
3.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, falhas e irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.2.4 Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas; após regular processo administrativo.
3.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
3.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano que causa a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3.2.7 Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada, com à entrega do bem.
3.2.8 Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo estipulado neste Termo de Referência.
3.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a Contratada executar fora das especificações do Edital.

4 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$10.992,3856 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e três mil oitocentos e cinquenta e seis décimos de milésimos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/06/2023.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 025/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 07/06/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:30B9452E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 053-2022 PE 026-2022 CELIO BITENCOURT EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CELIO BITENCOURT - EPP** CNPJ 72.118.813/0001-91, estabelecida à Rua Alcides Bitencourt, nº4700, Bairro Rivabem, CEP 83.606-390, Campo Largo, Estado do Paraná, representada por **CELIO BITENCOURT**, inscrito no CPF 353.325.069-53, portador da cédula de identidade Civil RG 3.005.966-2, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 ***TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)***

LOTES	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	Horas	Serviços de funilaria e pintura em veículos leves multimarcas. Marca: Original	R$39,99	R$19.995,00
03	200	Horas	Serviços de alinhamento e balanceamento, consertos de rodas, consertos de pneus, substituição de câmaras de ar e bico em veículos leves. Marca: Original	R$39,99	R$7.998,00
04	750	Horas	Serviços mecânicos em veículos leves multimarcas. (COTA PRINCIPAL). Marca: Original	R$39,99	R$29.992,50
05	250	Horas	Serviços mecânicos em veículos leves multimarcas. (COTA RESERVA). Marca: Original	R$39,99	R$9.997,50
VALOR TOTAL R$67.983,00					

Obs: Os serviços prestados deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022.

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no Termo de Referência – ANEXO I;

3.2 Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.7 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.12 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.13 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra da Tabela Tempária e Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.14 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável (is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviços que serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.15 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.16 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.17 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

3.18 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.19 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.20 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.21 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.22 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.23 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.24 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.25 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.26 Eventualmente, a Administração poderá fornecer desde que todas as partes envolvidas concordem peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.27 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.28 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.29 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicados pela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.30 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.31 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.32 Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.33 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

4 ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A (as) proponente (as) interessada (as) em participar do processo de licitação em objeto, deverá (ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços licitados quando forem solicitados deverão ser iniciados em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

7 O Gestor de Contrato é o Sr. Roberto José Delfrate, conforme designação da Portaria Municipal nº 006 de 04 de janeiro de 2021. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor NEY JOSÉ DE BRITTO, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$67.983,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/06/2023.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 026/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 07/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CELIO BITENCOURT EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B06A3F4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 054-2022 PE 026-2022 ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME** CNPJ 09.353.990/0001-16, estabelecida à Rua Conceição, nº1860, Bairro Centro, CEP 84.130-000, Palmeira, Estado do Paraná, representada por **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN**, inscrita no CPF 855.657.339-87, portadora da cédula de identidade Civil RG 4.527.086-6, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
2 ***TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)***

LOTES	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	150	Horas	Serviços de vidraçaria, tapeçaria e estofaria em veículos leves. Marca: Prestação de Serviços	R$69,00	R$10.350,00
06	500	Horas	Serviços de reparação da parte elétrica em veículos leves. Marca: Prestação de Serviços	R$69,00	R$34.500,00
			VALOR TOTAL R$44.850,00		

Obs: Os serviços prestados deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022.

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no Termo de Referência – ANEXO I;

3.2 Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.7 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.12 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.13 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra da Tabela Tempária e Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.14 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável (is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviços que serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.15 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.16 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.17 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

3.18 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.19 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.20 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.21 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.22 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.23 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.24 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.25 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.26 Eventualmente, a Administração poderá fornecer desde que todas as partes envolvidas concordem peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.27 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.28 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.29 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicados pela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.30 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.31 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.32 Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.33 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

4 ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A (as) proponente (as) interessada (as) em participar do processo de licitação em objeto, deverá (ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços licitados quando forem solicitados deverão ser iniciados em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

7 O Gestor de Contrato é o Sr. Roberto José Delfrate, conforme designação da Portaria Municipal nº 006 de 04 de janeiro de 2021. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor NEY JOSÉ DE BRITTO, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/06/2023.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 026/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 07/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:66FB110D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 055-2022 PE 027-2022 HORTOPLUS PRODUTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, representada por **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, inscrito no CPF: 060.697.569-16, portador da cédula de identidade Civil RG: 10.088.335-0 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde Bucal da população do Município na UBS Dr. Roberto Saraiva e UBS Leonaldo Gomes da Costa, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	CODIGO CATMAT	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA	TOTAL
1	413399	5	Alveolótomo curvo; Autoclavável; Fabricado em aço inoxidável; Tamanho: 16 cm; Marca: ABC	R$ 89,99	R$ 449,95
2	429359	15	Aplicadores de Dycal Em formato oitavado, oferecendo firmeza em seu manuseio e evitando que o instrumento role sobre a bancada; Comprimento: 16 cm; Linha compatível ou superior a marca de referência Millennium (oitavado); Equipamento possui duas pontas curvas; Validade Indeterminada; Produto fabricado em aço Inoxidável AISI-420; Registro na Anvisa; Marca: ABC	R$ 9,99	R$ 149,85
4	438692	02	Broqueiros plásticos 15X7 5X07CM para 82 PONTAS E BROCAS. Marca: Jon	R$ 39,99	R$ 79,98
6	04133 00	20	Cabos p/ espelho Produzido em aço inoxidável, Autoclavável. Marca: AAF	R$ 4,99	R$ 99,80
14	253771	7	Curetas compatível ou superior a marca de referência GRACEY 11/12 aço inoxidável e possui cabo maciço. Marca: ABC	R$ 11,50	R$ 80,50
15	427573	7	Curetas compatível ou superior a marca de referência GRACEY 13/14 aço inoxidável e possui cabo maciço. Marca: ABC	R$ 11,49	R$ 80,43
16	427578	7	Curetas compatível ou superior a marca de referência GRACEY 5/6 aço inoxidável e possui cabo maciço. Marca: ABC	R$ 11,30	R$ 79,10
17	427572	7	Curetas compatível ou superior a marca de referência GRACEY 7/8 aço inoxidável e possui cabo maciço. Marca: ABC	R$ 11,49	R$ 80,43
18	427812	7	Curetas compatível ou superior a marca de referência MCCALL 13/14 aço inoxidável e possui cabo maciço. Marca: ABC	R$ 11,49	R$ 80,43
19	427723	7	Curetas compatível ou superior a marca de referência MCCALL 17/18 aço inoxidável, tecnologia EverEdge: permanece afiada por mais tempo, o que significa menor necessidade de afiação. Cabo interno em metal: para maior resistência e sensibilidade tátil. Cabo em resina de maior diâmetro: peso ótimo e pega mais confortável e com menor aplicação de força. Textura única do cabo: melhor controle rotacional e pega leve e segura. Ângulos perfeitos: lâminas perfeitamente afiadas para maior eficiência na remoção de cálculo. Acabamento do cabo em silicone: proporciona pega antiderrapante, Autoclavável. Marca: ABC	R$ 29,99	R$ 209,93
20	404894	100	Escovas de Robinson p/ profilaxia. Marca: AAF	R$ 0,99	R$ 99,00
21	283194	15	Espátulas nº 24 (marca: confeccionada em aço inox, Autoclavável. Marca: ABC	R$ 10,20	R$ 153,00
22	427840	8	Espátulas p/ resina mini 1 confeccionada em aço inox, Autoclavável. Marca: Millenium	R$ 61,90	R$ 495,20
24	437557	10	Espelhos nº 03 Produzido em aço inoxidável, Autoclavável. Marca: AAF	R$ 2,99	R$ 29,90
25	413313	30	Espelhos nº 05 produzido em aço inoxidável, Autoclavável. Marca: AAF	R$ 2,90	R$ 87,00
26	413523	6	Fórceps 150; Aço inox; Autoclavável; Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Marca: ABC	R$ 74,99	R$ 449,94
27	413522	6	Fórceps 151; Aço inox; Autoclavável; Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Marca: ABC	R$ 79,90	R$ 479,40
28	432452	5	Fórceps 16; Aço inox; Autoclavável; Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Marca: ABC	R$ 74,99	R$ 374,95
29	378164	6	Fórceps 17; Aço inox; Autoclavável; Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Marca: ABC	R$ 74,99	R$ 449,94
30	413514	6	Fórceps 18L; Aço inox; Autoclavável; Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Marca: ABC	R$ 75,00	R$ 450,00
31	413513	6	Fórceps 18R; Aço inox; Autoclavável; Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Marca: ABC	R$ 74,99	R$ 449,94
32	413512	4	Fórceps 65; Aço inox; Autoclavável; Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Marca: ABC	R$ 74,99	R$ 299,96
34	413384, 413385 e 413388	3	Jogos de alavancas seldin (1R, 1L, 25) Alavanca modelo Seldin 1L (lado esquerdo) para remoção de pontas radiculares e fragmentos em áreas de difícil acesso. Formato da ponta: bandeirinha. Confeccionada em aço inoxidável. Empunhadura ergonômica. Referência: Quinelato. Serão consideradas especificações superiores, compatíveis ou equivalentes; Marca: Golgran	R$ 99,99	R$ 299,97
36	0372452	1.000	Kits higiene + saúde bucal infantil (composição de cada kit: 01 Escova de dente com cabeça pequena, limpador de língua no verso da cabeça da escova, cerdas extra macias em multinível, e coloridas no primeiro terço da escova indicando a quantidade ideal de creme dental, cabo antiderrapante com apoio para o polegar (anatômico) e em cores sortidas; - 01 Pasta de dente 1100 ppm de Flúor, 50g cada tubo; 01 Fio dental 25m; 01 mini sabonete neutro antibacteriano, limpeza profunda; Marca: Medfio	R$ 4,99	R$ 4.990,00
37	0280590	500	KITS HIGIENE + SAÚDE BUCAL PARA ADULTO (composição de cada kit: 01 Escova de dente com cabeça pequena, limpador de língua no verso da cabeça da escova, cerdas extra macias em multinivel; - 01 Pasta de dente com no mínimo de **1100 ppm de Flúor**, 50g cada tubo; 01 Fio dental 25m; 01 mini sabonete neutro antibacteriano, limpeza profunda). Marca: Medfio	R$ 5,99	R$ 2.995,00
38	427534	2	Limas compatível ou superior a marca de referência Hirschfeld nº 3-7 aço inox, autoclavavel. Marca: Millenium	R$ 59,90	R$ 119,80
39	437913	5	Limas p/osso marca de referência Seldin nº 11 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Marca: ABC	R$ 39,99	R$ 199,95
41	362345	5	Óculos de proteção, constituídos de um arco de material plástico preto e um visor de policarbonato incolor. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e proteção nas bordas. O visor incolor filtra 99,9 % todos raios ultravioleta. VLT (Índice da transmissão de Luz Visível) 90%, com tratamento Anti-Risco, que possua apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças para ajuste do tamanho, aprovado e testado pela Norma ANSI Z.87.1/2003. Marca: Ssplus	R$ 4,00	R$ 20,00
44	406292	50	Pacotes de Sugador comum. Marca: Ssplus	R$ 7,50	R$ 375,00
50	436847	04	Placas de vidro 10 mm. Marca: Iodontosul	R$ 11,90	R$ 47,60
53	411436	05	Potes dappen vidro, incolor, resistente, com duas cavidades para manipulação. Marca: AAF	R$ 3,00	R$ 15,00
54	390777	25	Selantes resinosos; Selante resinoso fotopolimerizável de fóssulas e fissuras. • O produto é disposto em seringas e vem pronto para uso, simplificando a aplicação. • O tempo de fotopolimerização é de apenas 20 segundos (considerando fotopolimerizador com ao menos potência de 400mW/cm²), o que permite maior controle do procedimento inclusive em paciente pediátricos. Marca: Biodinamica	R$ 12,04	R$ 301,00
57	413316	20	Sondas exploradoras nº 5 Aço Inoxidável AISI 420; Autoclavável. Registro da Anvisa; Produzido em Aço Inoxidável AISI 420. Marca: ABC	R$ 8,40	R$ 168,00
61	404544	4	UNIDADES DE COLTOSOL - 1 pote de Coltosol com 20g. Não contém Eugenol; Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva. Marca: Coltene	R$ 22,70	R$ 90,80
71	402948	15	Unidade Broca esférica ponta diamantada FG 1015. Marca: Microdont	R$ 2,37	R$ 35,55
72	403140	10	Unidade Broca ponta diamantada FG 1112F. Marca: Microdont	R$ 2,37	R$ 23,70
73	403147	10	Unidade Broca ponta diamantada FG 2135F. Marca: Microdont	R$ 2,37	R$ 23,70
74	403796	10	Unidade Broca ponta diamantada FG 2200. Marca: Microdont	R$ 2,37	R$ 23,70
76	403154	5	Unidade Broca ponta diamantada FG 3195F. Marca: Microdont	R$ 2,37	R$ 11,85
77	403149	5	Unidade Broca ponta diamantada FG 2135FF. Marca: Microdont	R$ 2,37	R$ 11,85
78	417702	20	Unidades de Pasta Profilática tutti fruti 90g. Marca: Iodontosul	R$ 3,20	R$ 64,00
81	266896	03	UNIDADES DE FIO DENTAL 500M. Marca: Medfio	R$ 8,99	R$ 26,97
82	428166	10	Unidades de Fluorniz. Marca: Sswhite	R$ 34,99	R$ 349,90
83	437156	01	UNIDADES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SOLUÇÃO DE LABARRAQUE). Marca: Asfer	R$ 9,99	R$ 9,99
88	390513	12	Unidades de Resina Composta universal, fotopolimerizavel zircônia sílica cor: A1, 4g, deve seguir as cores da escala marca de referência VITAPAN clássica, micro hibrida com nano partículas, radiopaca. Marca: 3M	R$ 39,99	R$ 479,88
89	390514	12	Unidades de Resina Composta universal, fotopolimerizavel zircônia sílica cor: A2, 4g, deve seguir as cores da escala marca de referência VITAPAN clássica, micro hibrida com nano partículas, radiopaca. Marca: 3M	R$ 39,99	R$ 479,88
90	390514	12	Unidades de Resina Composta universal, fotopolimerizavel zircônia sílica cor: A3, 4g, deve seguir as cores da escala marca de referência VITAPAN clássica, micro hibrida com nano partículas, radiopaca. Marca: 3M	R$ 39,99	R$ 479,88
91	404479	12	Unidades de Resina Composta universal, fotopolimerizavel zircônia sílica cor: A3.5, 4g, deve seguir as cores da escala marca de referência VITAPAN clássica, micro hibrida com nano partículas, radiopaca. Marca: 3M	R$ 39,99	R$ 479,88
93	422554	3	UNIDADES DE SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS LIQUIDAS, 10 ML. Marca: Biodinamica	R$ 13,20	R$ 39,60
TOTAL GLOBAL R$17.371,08					

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022.

2 Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

5 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

7 Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax. b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

10 Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

11 A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

12 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

13 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. TAWAN CORREIA MORAES,** Portaria nº 016 DE 16 de fevereiro de 2022.

15 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$17.371,08 (dezessete mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/06/2023.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 07/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3E79CDA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 056 PE 027 -2022 SAVI LOPES & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede à Avenida Gaturamo, n° 100, Centro, Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.702-820, representada por seu representante legal **LUIZ CARLOS SALVI,** inscrito no CPF nº 619.057.639-72, portador da cédula de identidade Civil RG 4.502.096-7 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde Bucal da população do Município na UBS Dr. Roberto Saraiva e UBS Leonaldo Gomes da Costa, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	**CODIGO CATMAT**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	MÉDIA	TOTAL
3	436846	50	BLOCO DE ESPATULAÇÃO PARA IONÔMERO DE VIDRO MÉDIO. Marca: AAF	R$ 6,50	R$ 325,00
8	426708	10	Colheres de dentina nº 1/2 confeccionada em aço inox, Autoclavável. Marca: Cassiflex	R$ 9,00	R$ 90,00
11	439217	02	Cubas metálicas grandes aço inox. Marca: Açonox	R$ 23,00	R$ 69,00
12	439221	03	Cubas metálicas médias aço inox. Marca: Açonox	R$ 23,00	R$ 69,00
23	427841	8	Espátulas p/ resina mini3 confeccionada em aço inox, Autoclavável. Marca: Cassiflex	R$ 38,00	R$ 304,00
33	413379 e 413380	3	Jogos de alavancas apicais (302, 302,304) Confeccionada em aço inoxidável com cabo de chapa. Aplicação: elevação de raízes e favorecimento da exodontia. Referência: Quinelato. Serão consideradas especificações superiores, compatíveis ou equivalentes. Marca: Golgran	R$ 93,00	R$ 279,00
43	375837	50	PACOTES DE LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL C/100 Unidades cada pacote, indicadas para uso médico, hospitalar, laboratorial, ambulatório, ambidestra com espessura de 0,03 mícron, esterilizada através do processo raio gama cobalto. Marca: Descarpack	R$ 19,00	R$ 950,00
45	428615	70	PACOTES DE TOUCA DESCARTÁVEL, sanfonada, com elástico duplo, contendo 100 unidades em cada pacote. Marca: Anadona	R$ 11,50	R$ 805,00
46	456357	2	Pedras p/ afiar periodontia (natural ou artificial – carbono). Marca: Iodontosul	R$ 25,00	R$ 50,00
58	270307	40	Taças de borracha p/ profilaxia. Marca: AAF	R$ 1,15	R$ 46,00
TOTAL GLOBAL R$ 2.968,00					

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022.

2 Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

5 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

7 Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de envio via fax a

contar da data do comprovante de envio de fax. b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

10 Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

11 A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

12 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

13 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. TAWAN CORREIA MORAES,** Portaria nº 016 DE 16 de fevereiro de 2022.

15 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$2.968,00 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/06/2023.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*SALVI LOPES & CIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C298ABF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 057-2022 PE 027-2022 DENTA BH BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID**

GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.401.798/0001-07, com sede à Rua Erê, n° 34, 2° andar, Edifício Maria Prado, Bairro Prado, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.411-052, representada por seu representante legal **SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS,** inscrita no CPF nº 064.721.546-27, portadora da cédula de identidade Civil RG 8.847.586, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde Bucal da população do Município na UBS Dr. Roberto Saraiva e UBS Leonaldo Gomes da Costa, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	CODIGO CATMAT	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA	TOTAL
5	272821	8	Cabos de bisturi nº 3 Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante - compatível ou superior a marca Rhosse. Marca: Fava	R$ 9,22	R$ 73,76
7	391133	10	Caixas contendo 1 frasco cada, de sistema adesivo fotopolimerizavel convencional de 2 passos (primer e adesivo combinados em 1 único frasco), embalagem contendo 1 frasco de 4ml. Marca: Biodinamica	R$ 11,00	R$ 110,00
9	390717	10	Colheres de dentina nº11 confeccionada em aço inox, Autoclavável. Marca: Golgran	R$ 8,45	R$ 84,50
10	426700	10	Colheres de dentina nº17 confeccionada em aço inox, Autoclavável. Marca: Golgran	R$ 8,45	R$ 84,50
13	413560	6	Curetas de Lucas nº85 fabricada em aço inoxidável e conta com cabos oitavados, facilitando o manuseio e evitando que os instrumentos rolem sobre a bancada. Marca: Golgran	R$ 10,55	R$ 63,30
40	269883	6	LITROS DE DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL (desinfecção de alto nível de materiais semicríticos) substancia que após ativada com mistura seguindo orientação do fabricante tem o prazo de validade por 32 dias. (Solução Glutaron glutaraldeido desinfetante 2% 32 dias). Marca: Bioquimica	R$ 21,58	R$ 129,48
47	413334	20	Pinças clinicas – univer lisa - biangulada e produzida em aço inoxidável, Autoclavável. Marca: Golgran	R$ 13,17	R$ 263,40
52	411438	04	Potes dappen silicone, esterilizável em Autoclave a 137°C, com duas cavidades para manipulação. Marca: Maquira	R$ 1,90	R$ 7,60
59	471573	6	Tesouras íris curva 11,5 cm ou 12 cm Autoclavável; Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual (blister) constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Marca: Golgran	R$ 18,41	R$ 110,46
60	471566	6	Tesouras íris reta 11,5 cm ou 12 cm Autoclavável; Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual (blister) constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Marca: Golgran	R$ 18,41	R$ 110,46
62	403289	10	Unidade Broca CARBIDE CA p/ contra ângulo ½. Marca: Kerr do Brasil	R$ 4,82	R$ 48,20
63	403379	5	Unidade Broca CARBIDE CA p/ contra ângulo 2. Marca: Kerr do Brasil	R$ 4,82	R$ 24,10
64	403436	10	Unidade Broca CARBIDE CA p/ contra ângulo 4. Marca: Kerr do Brasil	R$ 4,82	R$ 48,20
65	403382	5	Unidade Broca CARBIDE CA p/ contra ângulo 6. Marca: Kerr do Brasil	R$ 4,82	R$ 24,10
66	403289	10	Unidade Broca CARBIDE FG ½. Marca: Angelus Prima	R$ 4,71	R$ 47,10
67	0403190	10	Unidade Broca CARBIDE FG 245. Marca: Angelus Prima	R$ 4,71	R$ 47,10
68	403304	10	Unidade Broca CARBIDE FG 330. Marca: Angelus Prima	R$ 4,71	R$ 47,10
69	402945	15	Unidade Broca esférica ponta diamantada FG 1012. Marca: Microdont	R$ 2,48	R$ 37,20
70	404644	15	Unidade Broca esférica ponta diamantada FG 1013. Marca: Microdont	R$ 2,48	R$ 37,20
75	403150	5	Unidade Broca ponta diamantada FG 3118F. Marca: Microdont	R$ 2,48	R$ 12,40
79	426464	10	Unidades de Ácido Fosfórico 37%. Marca: Maquira	R$ 1,90	R$ 19,00
84	406250	20	Unidades de Ionômero de vidro pó e liquido A2 MAXXION R, Embalagem contendo: 1 Pó Ionômero de Vidro com 10g; 1 Liquido Acido Poli acrílico com 8g; 1 dosador de pó; 1 Bloco de espatulação; Cor: A2. Deve possuir maior capacidade de liberação e reposição de flúor na superfície dentaria, sua formula garante restaurações mais duradouras graças a sua elevada dureza superficial. Marca: FGM	R$ 20,94	R$ 418,80
86	410560	15	UNIDADES DE MICROBRUSH – micro aplicador descartável, cada caixinha contendo 100 unidades de aplicadores. Marca: FGM	R$ 9,80	R$ 147,00
92	404545	12	Unidades de Resina Composta universal, fotopolimerizavel zircônia sílica cor: B1, 4g, deve seguir as cores da escala marca de referência VITAPAN clássica, micro hibrida com nano partículas, radiopaca. Marca: 3M do Brasil	R$ 50,88	R$ 610,56
TOTAL GLOBAL R$ 2.605,52					

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022.

2 Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

5 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

7 Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax. b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

10 Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

11 A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

12 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

13 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. TAWAN CORREIA MORAES,** Portaria nº 016 DE 16 de fevereiro de 2022.

15 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$2.605,52 (dois mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/06/2023.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9C9254E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 058-2022 PE 027- 2022 NOSSA DENTAL PRODUTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.582/0001-16, com sede à Rua Castro, n° 145, Bairro Vila Vera Cruz, Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.804-290, representada por **RAFAEL MACHADO,** inscrito no CPF nº 050.247.779-21, portador da cédula de identidade Civil RG 9.245.740-0, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO**

DE PREÇOS que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde Bucal da população do Município na UBS Dr. Roberto Saraiva e UBS Leonaldo Gomes da Costa, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	CODIGO CATMAT	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA	TOTAL
35	Sem código	6	Kits Acadêmicos marca de referência 3NS 500 PUSH BUTTON Cada kit compostos por: 01 Micromotor 500 01 Extra Torque 505C 01 Peça Reta 500 01 Contra- angulo 500 01 Mochila compatível ou superior a marca Kavo 01 Estojo para guardar os instrumentos 01 Manual de lubrificação 01 Manual de instruções 01 Lubrificante marca de referência Unispray 200ml. Especificações tecnicas do Micromotor: - Encaixe INTRAmatic; Regulagem de velocidade e direção da broca; - Irrigação Interna; Rotação até 20.000 rpm; Especificações técnicas do: Contra-ângulo: - Acoplamento INTRAmatic; - Irrigação externa; - Sistema de fixação por fecho. Especificações técnicas da Peça Reta: - Sistema de baixo ruído e vibração; - Irrigação externa; - Giro livre de 360°. Especificações técnicas do Extra Torque: - Sistema Push Button; - Triplo Spray; - 13W de potência; - Acoplamento Borden; - 380.000 rpm; 3636Especificações técnicas do Lubrificante marca de referência Unispray: - 200ml; - Contém ponteiras adaptáveis. Observações: MicroMotor com irrigação interna, que produza menos ruído e de fácil manuseio; *Contra- angulo 500 que possui spray externo garantindo a refrigeração perfeita nos procedimentos; A Peça Reta 500 que possui sistema de baixo ruído, vibração e giro livre de 360°, * A Extra Torque 505C possui baixo ruído e contém Press Button, oferecendo mais agilidade e higiene no uso diário. Marca: Dentemed	R$ 1.339,00	R$ 8.034,00
TOTAL GLOBAL R$ 8.034,00					

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022.

2 Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

5 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

7 Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax. b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

10 Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

11 A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

12 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

13 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do

Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. TAWAN CORREIA MORAES,** Portaria nº 016 DE 16 de fevereiro de 2022.

15 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$8.034,00 (oito mil e trinta e quatro reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/06/2023.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A55F538D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 059-2022 PE 027-2022 DENTAL HIGIX PRODUTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.240.632/0001-16, com sede à Rua Helena Bigaton, n° 615, Bairro Centro, Caibi, Estado de Santa Catarina, CEP 89.888-000, representada por **FRANCISCO FEITOSA DE MATOS,** inscrito no CPF nº 248.909.283-91, portador da cédula de identidade Civil RG 357441965, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde Bucal da população do Município na UBS Dr. Roberto Saraiva e UBS Leonaldo Gomes da Costa, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	CODIGO CATMAT	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA	TOTAL
55	413356	15	Seringas carpule com refluxo Registro na Anvisa; Fabricada em aço inoxidável; Utilizada para aplicação de anestesias; Com refluxo; Evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo; Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado; Tamanho: 12,5 cm, Autoclavável. Marca: Konnem	R$ 40,41	R$ 606,15
56	413450	3	Sindesmotomo oitavado; Aço inox; Autoclavável. Marca: Konnem	R$ 19,99	R$ 59,97
TOTAL GLOBAL R$ 666,12					

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022.

2 Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

5 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

7 Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax. b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

10 Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

11 A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

12 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

13 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. TAWAN CORREIA MORAES,** Portaria nº 016 DE 16 de fevereiro de 2022.

15 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$666,12 (seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/06/2023.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:648A3E58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 060-2022 PE 028-2022 MN NUTRIÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.496.518/0001-40, com sede à Rua Conselheiro Araújo, n° 346, Loja 02, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-230, representada por **MARIA CLENIRA ALFF SOARES,** inscrita no CPF nº 283.419.709-10, portadora da cédula de identidade Civil RG 1.406.973-9 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, para o período de 12 meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRITIVO	MARCA	QUANT. LATAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	404967	Formula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com prebioticos, **DHA e ARA**. Lata de no mínimo 400g.	Aptamil Premium1(Danone)	160	R$15,00	R$2.400,00
02	430497	Formula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses. Enriquecida com prebioticos, **DHA e ARA**. Lata de no mínimo 400 g.	Aptamil Premium 2 (Danone)	160	R$ 15,00	R$2.400,00
VALOR GLOBAL						**R$ 4.800,00**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022.

2 As quantidades referenciadas são estimadas, tomadas por base nas solicitações dos anos anteriores. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade.

3 As entregas serão fracionadas devendo a empresa vencedora fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

4 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega.

5 O Departamento de Saúde emitira a requisição/empenho de Fornecimento de leites e dietas, para a empresa ganhadora através de e-mail indicado oficialmente.

6 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **96 (noventa e seis)** horas corridas após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

7 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

8 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

9 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

10. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Tawan Correia Moraes,** portaria nº 016 de 16 de fevereiro de 2022.

11. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/06/2023.

12. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 028/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

13. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***MN NUTRIÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C94D456E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 061-2022 PE 028-2022 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MAIS SAÚDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.715.704/0001-22, com sede à Av. Cidade de Leiria, n° 493, Sala 02, Zona 1, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-105, representada por **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS,** inscrito no CPF nº 797.219.919-49, portador da cédula de identidade Civil RG 4.974.260-6 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, para o período de 12 meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRITIVO	MARCAS	QUANT. LATAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	453662	Dieta oral ou enteral **liquida**, completa e balanceada, indicada para adultos e idosos. **Hipercalorica** (1.5kcal/ml), normoproteico. Embalagem de 1 litro.	Nestle Isosource 1.5 1 L	864	R$ 23,00	R$19.872,00
VALOR GLOBAL						**R$ 19.872,00**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022.

2 As quantidades referenciadas são estimadas, tomadas por base nas solicitações dos anos anteriores. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade.

3 As entregas serão fracionadas devendo a empresa vencedora fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

4 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega.

5 O Departamento de Saúde emitira a requisição/empenho de Fornecimento de leites e dietas, para a empresa ganhadora através de e-mail indicado oficialmente.

6 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **96 (noventa e seis)** horas corridas após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

7 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

8 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

9 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

10. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Tawan Correia Moraes,** portaria nº 016 de 16 de fevereiro de 2022.

11. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$19.872,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/06/2023.

12. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 028/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

13. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MAIS SAÚDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:58563FEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 062-2022 PE 028-2022 EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.325.797/0001-90, com sede à Rua Achiles Denti, n° 86, Bairro José Bonifácio, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.701-786, representada por **FERNANDO CALDART,** inscrito no CPF nº 001.338.000-16, portador da cédula de identidade Civil RG 5076544039 SSP/RS, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, para o período de 12 meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRITIVO	MARCAS	QUANT. LATAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	436761	Dieta nutricional oral ou enteral **em pó, sem sabor**, para pessoas a partir dos 50 anos de idade. Normocalórica e**hiperproteica**. Apresentação lata de no mínimo 370g.	Própria Megamix Advance	150	R$ 33,00	R$4.950,00
VALOR GLOBAL						**R$ 4.950,00**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022.

2 As quantidades referenciadas são estimadas, tomadas por base nas solicitações dos anos anteriores. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade.

3 As entregas serão fracionadas devendo a empresa vencedora fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

4 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega.

5 O Departamento de Saúde emitira a requisição/empenho de Fornecimento de leites e dietas, para a empresa ganhadora através de e-mail indicado oficialmente.

6 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **96 (noventa e seis)** horas corridas após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

7 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

8 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

9 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

10. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Tawan Correia Moraes,** portaria nº 016 de 16 de fevereiro de 2022.

11. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/06/2023.

12. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 028/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

13. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 07/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0622E99C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.491, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 71.058,66 (setenta e um mil, cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2022, o crédito adicional especial ao valor de R$ 71.058,66 (setenta e um mil, cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.122.0022.2.091	**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
4.4.71.70.00.00.00.00	*Rateio pela Participação em Consórcio Público*	
1303	Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos	25.000,00
25.001.12.122.0022.2.029	**Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação (2029)**	
3.3.22.93.00.00.00.00	*Indenizações e Restituições*	
1104	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	46.058,66
TOTAL		**71.058,66**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.301.0012.2.077	**Ações para Manutenção dos Serviços de Enfrentamento a Pandemia Covid-19 e Pós Covid 19**	
3.3.90.39.00.00.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	
1303	Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos	25.000,00
25.003.12.361.0017.2.034	**Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB**	
3.3.90.32.00.00.00.00	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*	
1104	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	46.058,66
TOTAL		**71.058,66**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 07 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:BA3EF6C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8748/2022 DE 07/06/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1491/2022 de 07/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.058,66 (setenta e um mil e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
1076 - 4.4.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
1100 - 3.3.22.93.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.058,66
	Total Suplementação:	**71.058,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.077.	Ações para Manutenção dos Serviços de enfrentamento a Pandemia Covid-19 e Pós Covid-19	
301 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - **LDB**	
801 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.058,66
	Total Redução:	**71.058,66**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:84C9B33E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8746/2022 DE 07/06/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 233.660,08 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta reais e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.00 l .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
395 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.660,08
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
777 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	110.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
801 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	110.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	Total Suplementação:	**233.660,08**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
60 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	220.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
393 - 3.3.90.35.00.00	01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.660,08
	Total Redução:	**233.660,08**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:AD5F23DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 129/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2022
Pregão Eletrônico Nº.26/2022
CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA VETOR AUTOMOVEIS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO A PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESA - Nº 769/20219 E 1067/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.212.879/0001-05, AVENIDA BRASIL, 1339 - CEP: 85816302 - bairro: PACAEMBU, Cascavel/PR, neste ato representado por procurador Sr. MARCOS ANTONIO URIO, brasileiro, portador da RG nº 43003984 SSPPR e CPF 706.928.319-91, residente e domiciliado Cascavel PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _26/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **aquisição de um veículo SUV zero km**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38412	AUTOMOVEL 0 KM, MODELO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), ANO 2022 ESPECIFICAÇÕES: 04 PORTAS; CAPACUDADE 05 PASSAGEIROS OU MAIS; COR BRANCA; POTENCIA MÍNIMA 118 CV; AR CONDICIONADO DE FABRICA; BICOMBUSTIVEL; DIREÇÃO HIDRAULICA; SISTEMA DE FREIO ABS: TRAÇÃO MINIMA: 4X2 CAMBIO MANUAL 05 MARCHAS: FAROIS E LANTERNAS EM LED; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA; MOTOR MINIMO DE 1.6; CONTROLE DE ESTABILIDADE; FARÓIS DE NEBLINA; RADIO MULTIMIDIA; CINTOS DE SEGURANÇA 3 PONTOS ALERTA DE CINTOS NÃO AFIVELADOS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR;	UNID	1	R$ 115.000,00	115.000,00	HYUNDAI CRETA ACTION 1.6 AT
					TOTAL:	115.000,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº _26/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados até 15º (décimo), do mês subsequente a entrega do material, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.
PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.
PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **_26/2022** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:
6001- Fundo Municipal de Saúde
06.001.10.301.0008.2.067.4.4.90.52.00.00. – reduzido 375 e 651 – fonte 304 e 1518

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1.A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega do veículo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **_26/2022** e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **_26/2022**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de QUERÊNCIA DO NORTE-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **_26/2022** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 07/06/2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO URIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:A667B46F

LICITAÇÃO
EXTRATO 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2022
CONTRATO Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2022
VALIDADE: 03/06/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE AQUISIÇÃO DE 03 TRATORES AGRÍCOLAS, 4X4, NOVOS, 02 COLHEDORAS DE FORRAGEIRA, 02 CARRETAS AGRÍCOLAS 8 TONELADAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SEAB/PR Nº 18/2022.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 02.980.694/0001-04, AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 8260 - CEP: 87706000 - bairro: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr. EMERSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 79593796 SSPPR e CPF 005.362.139-50, residente e domiciliado Paranavaí PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE 03 TRATORES AGRÍCOLAS, 4X4, NOVOS, 02 COLHEDORAS DE FORRAGEIRA, 02 CARRETAS AGRÍCOLAS 8 TONELADAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SEAB/PR Nº 18/2022**

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38435	CARRETA METALICA capacidade 8 toneladas, 2 eixos, 4 rodas, levante hidraulico, abertura tampa automatica, com pneus novos	UNID	2	R$ 37.300,00	74.600,00	PROPRIA
					TOTAL:	74.600,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser instalados no locais indicados pelo órgão requisitante, mediante requisição, **conforme demanda do órgão solicitante**, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 03/06/2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

EMERSON VIEIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:E19DA961

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.073/2022

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
PRISCILA MARIANO SANTOS	DECLARAÇÃO	TARDE	26/04/2022
PRISCILA MARIANO SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	22/03/2022
MARIA DE FATIMA VALÊNCIO REGINATO	ATESTADO	01 DIA	05/04/2022
EDIANE MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	MANHÃ	26/04/2022
EDIANE MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	TARDE	19/04/2022
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	07 DIAS	30/04/2022
ADRIANA MARIA PESSINI	ATESTADO	01 DIA	05/04/2022
ADRIANA MARIA PESSINI	ATESTADO	04 DIAS	24/04/2022
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	CERTIDÃO	01 DIA	25/03/2022
MARLEI ISOLETE SCHMITT	ATESTADO	02 DIAS	28/03/2022
MARLEI ISOLETE SCHMITT	ATESTADO	01 DIA	15/03/2022
JANAINA ROCHA DA SILVA	ATESTADO	07 DIAS	08/03/2022
JANETE GOMES FERREIRA	ATESTADO	TARDE	10/03/2022
JANETE GOMES FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	18/03/2022
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	15 DIAS	21/03/2022
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	02 DIAS	10/03/2022
EMILIANE COELHO DA LIMA	ATESTADO	TARDE	03/03/2022
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	MANHA	10/05/2022
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	12/05/2022
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	ATESTADO	TARDE	30/05/2022
EDER VIANA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/06/2022
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	60 DIAS	24/05/2022
ODAIR BARBOSA DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	26/05/2022
JANIR RIBEIRO GONÇALVES	ATESTADO	05 DIAS	26/05/2022
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	27/05/2022
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	09/05/2022
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	12/04/2022
VALDICLÉIA DE SOUZA SILVA	ATESADO	01 DIA	05/05/2022
JOSEFA MOREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	05/05/2022
JOSEFA MOREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	30/05/2022
NATALIA BORGES QUEIROZ CARVALHO	ATESTADO	02 DIAS	09/05/2022
ELAINE FERREIRA LIMA	ATESTADO	MANHÃ	10/05/2022
ELAINE FERREIRA LIMA	ATESTADO	01 DIA	09/05/2022
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	ATESTADO	MANHÃ	17/05/2022
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	18/05/2022
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	27/05/2022
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	TARDE	04/05/2022
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	06/05/2022
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	23/05/2022
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	03 DIAS	27/05/2022
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	15 DIAS	30/05/2022
JAINE CRISTINA BEZERRA	ATESTADO	03 DIAS	05/05/2022
JAINE CRISTINA BEZERRA	ATESTADO	02 DIAS	17/05/2022
JAINE CRISTINA BEZERRA	ATESTADO	02 DIAS	25/05/2022
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	04 DIAS	09/05/2022
JUCELIA CONSONI	ATESTADO	01 DIA	12/05/2022
JUCELIA CONSONI	ATESTADO	03 DIAS	26/05/2022
LUCIENE DOS SANTOS O. ROSSATO	ATESTADO	03 DIAS	18/05/2022
LUCIENE DOS SANTOS O. ROSSATO	ATESTADO	07 DIAS	24/05/2022
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	03 DIAS	01/05/2022

CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	ATESTADO	03 DIAS	30/05/2022
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/06/2022
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	27/05/2022
MARIA LENIR NERY DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	11/05/2022
MARIA LENIR NERY DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	16/05/2022
SANDRA PLANTZ	DECLARAÇÃO	04 DIAS	01/06/2022
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	13/05/2022
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	29/04/2022
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	25/04/2022
EVANDSON ALVES DE LIMA	CERTIDÃO	01 DIA	11/05/2022
PAULO SERGIO SOFIATTI	ATESTADO	01 DIA	18/04/2022
PAULO SERGIO SOFIATTI	ATESTADO	01 DIA	13/04/2022
PAULO SERGIO SOFIATTI	ATESTADO	01 DIA	29/04/2022
FABIANA BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/05/2022
FABIANA BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	TARDE	03/05/2022
FABIANA BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	24/05/2022
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	01 DIA	15/05/2022
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	01 DIA	10/05/2022
ROSA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	04/05/2022
ROSA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	10/05/2022
OSMAR FERRAREZI	ATESTADO	90 DIAS	11/04/2022

Querência do Norte, PR, 07 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6324AFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/08/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**, Estado do Paraná, aprovou e eu **EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal**, sanciono a**LEI COMPLEMENTAR Nº 008/08/2022**:

TÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1. Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Municipal do município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná e estabelece os procedimentos normativos para a política de desenvolvimento urbano e rural do Município, conforme determinam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e os artigos 140 e 141 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2. O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo suas diretrizes e prioridades serem incorporadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além das políticas, diretrizes, normas, planos e programas municipais.

Art. 3. São princípios do Plano Diretor Municipal:

I. Universalização do direito à cidade;

II. A função social da cidade e da propriedade; III. A gestão democrática e controle social;

IV. Sustentabilidade financeira e socioambiental da política de desenvolvimento municipal;
V. Respeito à diversidade regional e socioespacial;

VI. Integração das políticas públicas;

VII. Dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos humanos.

Art. 4. O Plano Diretor Municipal abrange a totalidade territorial do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 5. Os princípios do Plano Diretor de Rancho Alegre D'Oeste baseiam-se em aprimorar o padrão e qualidade de vida do cidadão e assegurar o pleno direito à cidadania, no que tange principalmente à educação, à saúde, à cultura, às condições habitacionais, aos serviços públicos e o meio ambiente, de forma a reduzir as desigualdades sociais e espaciais que atingem as diferentes camadas da população e regiões do Município.

Art. 6. São objetivos do Plano Diretor Municipal de Rancho Alegre D'Oeste:

I. Garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;

II. Fazer cumprir a função social da propriedade urbana, assegurando que esta prevaleça sobre o exercício do direito de propriedade individual;

III. Assegurar que a ação pública, administrativa e orçamentária do Poder Executivo e do Legislativo ocorra de forma planejada, respeitando as diretrizes do Plano Diretor Municipal (PDM) de Rancho Alegre D'Oeste;

IV. Melhorar e resguardar a qualidade de vida no Município quanto à utilização dos recursos naturais, à manutenção da vida urbana e à adequação das necessidades da população com as exigências do equilíbrio ambiental, natural, cultural e construído;

V. Orientar o crescimento urbano da sede Municipal, evitando a ocupação desordenada ou em locais inadequados e os chamados "vazios urbanos";

VI. Organizar o desenvolvimento urbano de forma a garantir a valorização dos aspectos naturais, paisagísticos, históricos e culturais do Patrimônio Municipal;

VII. Estimular e desenvolver canais que promovam o acesso dos cidadãos à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, buscando o aprendizado social na gestão urbana e na consolidação da cidadania.

VIII. Orientar a política de desenvolvimento do Município, considerando os condicionantes ambientais e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural, social e econômico, para melhoria contínua da qualidade de vida das gerações presentes e futuras;

IX. Promover a integração entre as políticas de saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade, habitação, planejamento e gestão do solo;

X. Promover a gestão democrática com a participação dos diferentes segmentos da sociedade, em sua formulação, execução e acompanhamento,

XI. Garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;

XII. Garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
XIII. Qualificar e integrar os bairros lindeiros ao centro;

XIV. Planejar e controlar a produção de novos parcelamentos e conjuntos habitacionais;

XV. Induzir a ocupação das áreas com melhor infraestrutura;

XVI. Promover o desenvolvimento do Município através de um processo de planejamento integrado com as políticas e programas regionais, estaduais e federais;

XVII. Fortalecer a autonomia do Município visando aprimorar a definição de prioridades, racionalização de investimentos e legitimar a participação comunitária nas tomadas de decisões;

XVIII. Elevar o padrão de vida da população, assegurando o equilíbrio necessário entre os diversos agentes, o meio urbano e o meio ambiente;
XIX. Subsidiar a definição do plano de ação da Prefeitura Municipal;
XX. Promover a articulação de todas as unidades da Prefeitura Municipal para a implementação de um processo de planejamento na definição de diretrizes
setoriais articuladas entre si;

XXI. Aumentar a eficiência econômica da cidade ampliando os benefícios sociais, reduzindo custos operacionais e de investimentos, tanto no setor público como privado;

XXII. Aumentar a eficácia da ação governamental mediante a coordenação e a complementaridade das ações dos três níveis de governo;

XXIII. Definir a política de desenvolvimento urbano;

XXIV. Assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

XXV. Assegurar o uso socialmente justo do território municipal e do meio ambiente, garantindo o bem-estar de seus habitantes.

§1º. Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§2º. O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e na lei de Parcelamento do solo urbano do município de Rancho Alegre D'Oeste.

§3º. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e na legislação pertinente para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

Art. 7. O Município de Rancho Alegre D'Oeste adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural com o objetivo de garantir:

I. A melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a

inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;

II. O desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;

III. O equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural,
urbanístico e paisagístico;

IV. A otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;

V. A redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;

VI. A democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

VII. A regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

VIII. A participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;

IX. A implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8. Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 10. Para fins desta Lei Complementar, a cidade cumpre com a sua função social, quando assegurar:

I. O acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;

II. A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;

III. A regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população

de baixa renda;

IV. A proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

V. A adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de

circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;

VI. A qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;

VII. A conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;

VIII. A descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;

IX. A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

Art. 11. Para fins desta Lei Complementar, a propriedade urbana cumpre com a sua função social quando:

I. For utilizada para habitação, atividades econômicas, proteção do meio ambiente ou preservação do patrimônio histórico;

II. Atender ao ordenamento da cidade, em especial quando promover:

a) A adequação às normas urbanísticas, aos interesses sociais e aos padrões mínimos de parcelamento, uso e ocupação do solo e de construção estabelecidos em lei;

b) A compatibilidade do uso com a infraestrutura e serviços públicos disponíveis;

c) A recuperação da valorização acrescida pelos investimentos públicos à propriedade particular;

d) O adequado aproveitamento dos vazios urbanos e dos terrenos subutilizados;

e) A justa distribuição dos benefícios e dos ônus do processo de urbanização.

TÍTULO II

POLÍTICA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I

INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 12. O Poder Executivo Municipal deve implantar um Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, que permita estabelecer um processo contínuo, dinâmico e participativo de planejamento e gestão da política urbana, com os seguintes objetivos:

I. Instituir a participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;

II. Buscar a transparência e democratização no processo de decisão sobre assuntos de interesse público;

III. Instituir um processo permanente e sistemático de discussões públicas para atuar no detalhamento, atualização e revisão dos rumos da política urbana municipal, em especial, o Plano Diretor Municipal.

Art. 13. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana é composto pela Secretaria de Planejamento do município de Rancho Alegre D'Oeste e utiliza dos seguintes instrumentos:

I. Instrumentos de gestão:

a) Sistema Municipal de Informações;

b) Fundo Municipal de Desenvolvimento;

c) Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste;

d) Conferência da Cidade;

e) Orçamento Participativo.

II. Instrumentos de participação popular:

a) Audiências públicas;

c) Iniciativa popular.

Seção I

Sistema Municipal de Informações

Art. 14. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações, com os seguintes objetivos principais:

Coletar, atualizar periodicamente e disponibilizar dados e informações para dar suporte ao planejamento e monitoramento da política urbana, proporcionando melhor implementação e avaliação das ações realizadas;

Fornecer informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o monitoramento do Plano Diretor Municipal;

III. Promover a ampla divulgação de informações à população;

IV. A produção e sistematização de informações públicas, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

V. A possibilidade de controle e monitoramento do uso e ocupação do solo municipal;

VI. A integração de sistemas e mecanismos setoriais (viário e transporte, tributário, conservação ambiental, patrimônio e outros), garantindo o registro das informações produzidas, a atualização e facilidade de acesso;

VII. A divulgação das informações públicas;

VIII. A troca de informações através de convênios com órgãos de outras instâncias.

§1º. O Sistema Municipal de Informações conterá dados e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos e geológicos, ambientais, imobiliários e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciado, devendo ser permanentemente atualizado.

§2º. O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes à implementação das diretrizes e estratégias constantes do Plano Diretor Municipal.

§3º. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que atuam no Município deverão fornecer os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

§4º. Para implementação do Sistema Municipal de Informações deverá ser implantado o Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 15. O Sistema Municipal de Informações deve atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

Art. 16. O Sistema Municipal de Informações terá cadastro único municipal, Multifinalitário, que reunirá informações de naturezas sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, inclusive sobre planos, programas e projetos, progressivamente georreferenciadas em meio digital.

Art. 17. O Sistema Municipal de Informações deverá possibilitar a formulação de indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem anualmente monitorados.

Art. 18. Deverá ser assegurada à divulgação dos dados do sistema único de informações, garantido o seu acesso aos munícipes por todos os meios possíveis, incluindo:

I. Fóruns de debate;

II. Rádios comunitárias nas Linhas Rurais e na cidade de Rancho Alegre D'Oeste;

III. Imprensa oficial;

IV. Material impresso de divulgação, tais como cartilhas e folhetos;

Página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste; VI. Outros meios de comunicação.

Art. 19. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no município deverão fornecer ao órgão coordenador do Sistema de Planejamento, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Único de Informações.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, incluem-se também as pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

Art. 20. É assegurado, a qualquer interessado, o direito à informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Poder Público.

Art. 21. O Sistema Municipal de Informações deverá ser criado, estruturado e apresentado publicamente no prazo de 18 (dezoito) meses e implementado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação da Lei do Plano Diretor.

Seção II

Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD)

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD) com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas, com recursos:

I. Próprios do Município;

II. Repasses intergovernamentais;

III. Repasses de instituições privadas ou internacionais;
IV. Repasses de pessoa física;

V. Valores repassados como medidas compensatórias decorrentes dos EIV;

VI. Receitas decorrentes da aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos neste Plano Diretor Municipal, em especial, de IPTU progressivo no tempo, consórcios imobiliários, ou transferência do direito de construir;

VII. Provenientes de aplicação financeira sobre os recursos em conta;
VIII. Doações;

IX. Outras receitas.

§1º. O FMD será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

§2º. O plano de aplicação de recursos financeiros do FMD será aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 23. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento deverão ser aplicados na consecução das finalidades previstas nesta Lei Complementar, em especial:

I. Implantação de equipamentos comunitários;

II. Proteção e recuperação de imóveis ou áreas especiais de interesse para proteção do patrimônio cultural;

III. Implementação das áreas especiais para lazer e áreas verdes;

IV. Implementação de projetos nas áreas de interesse urbanístico;

V. Montagem de base para geração de informações e indicadores para o monitoramento do planejamento e gestão urbana;

VI. Realização de diagnóstico, elaboração de planos, projetos que objetivem as ações estratégicas da política urbana expressas nesta Lei Complementar;

VII. Capacitar e elaborar material informativo para a sociedade acerca da política urbana.

Art. 24. Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento deverão ser utilizados na consecução das diretrizes e objetivos elencados neste Plano Diretor Municipal e aplicados prioritariamente em infraestrutura e equipamentos públicos.

Seção III

Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste

Art. 25. Fica instituído o Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, órgão deliberativo em matéria de natureza urbanística e da política urbana, saneamento ambiental, habitação e mobilidade urbana, com seus objetivos, atribuições, composição, estrutura e organização.

§1º. O Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste tem a finalidade de:

I. Integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;

II. Mediar interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa na cidade;

III. Fortalecer os atores sociopolíticos autônomos;

IV. Consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;

V. Compartilhar as informações e decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população.

§2º. O Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste tem as seguintes atribuições:

I. Debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar programas, projetos, a política de desenvolvimento urbano e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto com o governo
municipal e a sociedade civil;

II. Coordenar a organização das conferências das cidades na esfera municipal, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;

III. Promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;
IV. Coordenar o processo participativo da revisão e execução do Plano Diretor;

V. Debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;

VI. Divulgar amplamente seus trabalhos e ações realizadas;

VII. Promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para a população urbana, na área de desenvolvimento urbano;

VIII. Realizar cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com diversos segmentos da sociedade, buscando a disseminação de informação e a formação continuada;

IX. Elaborar e aprovar o regimento interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros.

§3º. A composição do Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste deverá contemplar a representação dos Poderes Públicos existentes no Município bem como dos segmentos da sociedade civil organizada, tais como:

I. 4 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, sendo no mínimo 2 (dois) representantes da Equipe Técnica Municipal;

II. 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III. 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, escolhido livremente pelos seus membros, poderá constituir câmaras setoriais temporárias ou permanentes, com o objetivo de assessorar as decisões do órgão, as quais serão constituídas por representantes das entidades afins, inclusive de concessionárias de serviços públicos, para prestar esclarecimentos e colaborar durante as deliberações do plenário.

Art. 26. Os membros do Conselho Municipal deverão ser eleitos ou indicados pelos respectivos órgãos a que pertencem, bem como indicados pelo Prefeito Municipal, que homologará sua participação no Conselho.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e a sua função não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.
Art. 27. Para atender seus objetivos, o Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste poderá criar comitês técnicos para contemplar o debate específico das temáticas setoriais, como habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade, planejamento e gestão do solo urbano.

Art. 28. A Administração Municipal, para o pleno funcionamento do Conselho Municipal deverá garantir:
Autonomia na gestão do Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste;

Realização de processo contínuo de capacitação dos conselheiros;

Disponibilizar servidor municipal para a secretaria executiva do Conselho Municipal.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste será estabelecido em Regimento Interno.

Art. 29. Compete ao Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste:

I. Acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal;

II. Acompanhar a execução de planos e projetos do desenvolvimento urbano;
III. Dar parecer sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes do encaminhamento à Câmara Municipal;

IV. Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento e das Operações Urbanas Consorciadas;

V. Acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos;
VI. Elaborar o seu regimento interno.

Seção IV

Conferência da Cidade

Art. 30. A Conferência da Cidade sempre precederá as Conferências Estadual e a Nacional, sendo sua convocação, organização e coordenação realizada por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§1º. Caso o Poder Executivo Municipal não convoque a Conferência, o Poder Legislativo Municipal ou a diretoria do Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste poderá fazê-la.

§2º. A Conferência de que trata o caput do artigo, poderá ser realizada de forma regionalizada, em parceria com outros órgãos e municípios da região e terá a mesma validade, sendo aberta à participação de todos os cidadãos interessados.

§3º. No caso de a Conferência ser feita regionalmente, o Município sede coordenará os trabalhos.

Art. 31. A Conferência Municipal ou Regional da Cidade deverá, dentre outras atribuições:

I. Apreciar as diretrizes da política urbana do Município e da Região;

II. Formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;

III. Debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;

IV. Sugerir ao Poder Executivo, adequações nas ações estratégicas, destinadas

implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
V. Deliberar sobre plano de trabalho para o período seguinte;

VI. Sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;

VII. Indicar os órgãos e as entidades para compor o Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste em caso de substituição ou inclusão de membros.

Seção V

Orçamento Participativo

Art. 32. O Poder Executivo Municipal incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual, em consonância com o Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO II

INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Audiências, Debates e Consultas Públicas

Art. 33. A audiência, debate ou consulta pública é uma instância de discussão onde o Poder Executivo Municipal informa e esclarece as dúvidas sobre ações, planos, projetos públicos ou privados, relativos à política urbana de interesse dos cidadãos, direta ou indiretamente atingidos pela decisão administrativa, convidados a exercer o direito à informação e manifestação.

Art. 34. A consulta pública é a instância decisiva, onde o Poder Executivo Municipal tomará decisões vinculadas ao seu resultado.

Parágrafo único. A consulta pública deverá ser precedida de audiência e debate público para viabilizar a plena compreensão dos fatos pelos votantes.

Art. 35. A convocação para a realização de audiência, debates e consulta pública será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de edital, com anúncios na imprensa local e utilizando os meios de comunicação de massa ao alcance da população.

§1º. O local e horário para a realização das audiências que tratam o caput deste artigo devem ser estabelecidos de forma a permitir a participação da população interessada.

§2º. A participação nas audiências deverá abranger a qualquer cidadão, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição.

§3º. As reuniões deverão ser gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa, se for o caso.

Seção II

Iniciativa Popular

Art. 36. Fica assegurada a iniciativa popular na elaboração de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da Lei Orgânica do Município.

TITULO III

DAS DIRETRIZES E AÇÕES SETORIAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

Art. 37. A formulação e a implementação de políticas e programas visando o desenvolvimento Municipal, bem como a definição das políticas setoriais e alocação dos investimentos públicos, nas diversas áreas, deverão priorizar as diretrizes previstas neste título.

Art. 38. Para promoção do desenvolvimento do Município ficam estabelecidos os seguintes eixos estratégicos:

I. Desenvolvimento Econômico;

II. Sustentabilidade Ambiental;

III. Qualidade no Saneamento Ambiental;
IV. Desenvolvimento social;
V. Mobilidade, trânsito e transporte;

VI. Habitação de Interesse Social;

VII. Fortalecimento da Cultura Local;

VIII. Ordenamento Territorial;

IX. Gestão Democrática.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos serão implementados por meio de planos, programas e projetos específicos.

CAPITULO I

DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 39. Consideram-se diretrizes para as Políticas e Ações de desenvolvimento social:

I. Capacitar e conscientizar a população para a defesa de seus interesses por meio do incentivo e promoção de debates, assegurando o direito ao exercício de cidadania;

II. Promover a inserção produtiva e a autonomia econômica das pessoas com menos renda;

III. Facilitar o acesso da população ao ensino público de qualidade em todos os níveis: municipal, estadual e federal;

IV. Garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;

V. Promover a inclusão digital como forma de ampliar o conhecimento e a inclusão social;

VI. Garantir atuação preventiva em relação à segurança e violência, mediante criação de programas sociais inclusivos;

VII. Fomentar as organizações da sociedade civil e o trabalho cooperativo;

VIII. Ampliar as ações previstas em leis específicas que dispõem sobre incentivos ao desenvolvimento socioeconômico do Município;

IX. Promover a inter-relação entre os programas de desenvolvimento social do município, objetivando abrangência e convergência de suas diretrizes e ações;

X. Dar prioridade no uso de equipamentos ociosos ou subutilizados e terrenos públicos promovendo a potencialização do uso do espaço público já consolidado;

XI. Otimizar a ocupação dos equipamentos existentes e a integração entre equipamentos implantados na mesma quadra;

XII. Implantar mais de um equipamento no mesmo terreno, otimizando seu uso, compatibilizando as diversas demandas e favorecendo a integração entre diferentes políticas sociais;

XIII. Potencializar o aproveitamento dos terrenos a serem desapropriados ao longo de corredores de ônibus, com localização e acessibilidade privilegiada.

Parágrafo Único. As diretrizes e ações para o Desenvolvimento Social estão divididas em setores: Habitação, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e esportes, Assistência Social, Defesa Civil e Segurança Pública descritos na sequência.

Seção I

Da Habitação

Art. 40. São diretrizes para as Políticas e Ações a serem estabelecidas para a

Habitação:

I. Promover política adequada à habitação de interesse social;

II. Criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III. Conscientizar a população das áreas adequadas ou não para construção de edificações;

IV. Promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso à fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Seção II

Da Saúde

Art. 41. São diretrizes para as Políticas e Ações a serem estabelecidas para a

Saúde:

I. Implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;

II. Adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
III. Investir nos recursos humanos;
IV. Reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V. Direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;

VI. Aumentar a quantidade de médicos para que aumente a qualidade de saúde do município e cumpra a meta imposta pelo Ministério da Saúde que define 2,5 médicos por 1000 (mil) habitantes;

VII. Aumentar a quantidade de Unidades Básicas de Saúde – UBS, analisando o raio de abrangência dos equipamentos existentes;

VIII. Ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

Seção III

Da Educação

Art. 42. São diretrizes para as Políticas e Ações a serem estabelecidas para a Educação:

I. Promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;

II. Estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários

ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;

III. Estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;

IV. Implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;

V. Ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção, armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;

VI. Oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;

VII. Adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;

VIII. Oportunizar transportes para levar alunos do ensino superior para faculdades presenciais nas cidades vizinhas com maior desenvolvimento e que oferecem esses recursos;

IX. Intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;

X. Incentivar a implantação de escolas de todos os níveis em áreas com defasagem dessas instituições;

XI. Aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para o ensino público municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e aos alunos nos seus aspectos psíquico e social.

Seção IV

Da Cultura, Lazer e Esportes

Art. 43. São diretrizes para as Políticas e Ações a serem estabelecidas para a cultura, lazer e esportes:

I. Promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;

II. Estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia, entre outras;

III. Recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;

IV. Incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional;

V. Ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer, recreação e esporte através de um planejamento que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;

VI. Dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;

VII. Ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;

VIII. Envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários.

Seção V

Da Assistência Social

Art. 44. São diretrizes para as Políticas e Ações a serem estabelecidas para a

Assistência Social:

I. Integrar as ações em assistência social com as demais políticas públicas;

II. Atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;

III. Aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;

IV. Assegurar instalações físicas e equipamentos apropriados e necessários para o exercício das atividades da assistência social;

V. Regulamentar a situação das famílias que estão residindo em áreas irregulares.

Seção VI

Da Defesa Civil e Segurança Pública

Art. 45. São diretrizes para as Políticas e Ações a serem estabelecidas para a Defesa Civil e Segurança Pública:

I. Implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;

II. Desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;

III. Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;

IV. Garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;

V. Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;

VI. Implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

CAPITULO II

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 46. Os programas e ações para o desenvolvimento econômico do Município terão sua implementação efetivada desde que não contrariem as diretrizes para preservação do meio ambiente, observados os princípios enumerados no Art. 170 da Constituição Federal.

Art. 47. Consideram-se diretrizes para as Políticas e Ações de desenvolvimento econômico:

I. Incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;

II. Ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;

III. Compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental; IV. Promover a melhoria da qualificação profissional da população;

V. Fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura rural, tornando-a mais diversificada, rentável e competitiva;

VI. Apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;

VII. Orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços introduzindo atividades de maior potencial e dinamismo econômico sustentável;

VIII. Promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;

IX. Investir no potencial turístico da área;

X. Fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município.

CAPITULO III

DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Art. 48. Para as ações previstas neste artigo deverão ser ouvidos os conselhos municipais pertinentes, as entidades representativas do setor e afins.

Art. 49. São diretrizes para as Políticas e Ações de desenvolvimento turístico:

I. Implementar e dar continuidade à implantação dos programas e propostas do Plano de Ações para exploração do turismo e lazer, criando programas

específicos e reafirmando uma técnica de crescimento econômico neste setor;

II. Deverão ser instituídos programas de divulgação e apoio ao turismo local;

III. Criação de catálogos impressos contendo informações publicitárias, dados do Município e roteiro para visitação, bem como trabalhos de programação visual
da paisagem urbana para orientação do turista;

IV. Convênio com a iniciativa privada, apoiando empreendimentos turísticos como hotéis, parques, pousadas, restaurantes, spas, e ampliação dos horários de funcionamento do comércio em áreas específicas;

V. Implantação dos equipamentos urbanos de apoio ao turista;

VI. Promover parcerias com proprietários rurais, visando o desenvolvimento do turismo rural;

VII. Incentivo ao desenvolvimento do artesanato como atividade ligada ao turismo.

Art. 50. A Prefeitura deverá manter convênio com o Governo do Estado, através da secretaria responsável pelo Turismo, visando à realização de eventos.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal, através do setor competente, elaborará um calendário com a programação de eventos que deverão ocorrer durante o ano.

Art. 51. O incentivo e a promoção do turismo local deverão ser programados de maneira a valorizar a qualidade de vida da comunidade do Município.

CAPITULO IV

DA SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 52. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito a cidades sustentáveis, fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

Art. 53. Para a qualidade e sustentabilidade ambiental do Município deve-se a Política Municipal de Meio Ambiente, seguindo as seguintes diretrizes:

I. Compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;

II. Recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 12.651/2012);

III. Incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;

IV. Desenvolver programas para atingir os 12m² (doze metros quadrados) de área verde por habitante, acessíveis a toda a população, exigidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

V. Compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;

VI. Preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;

VII. Criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;

VIII. Criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;

IX. Conscientizar a população da importância do tratamento adequado do esgoto;

Monitorar e controlar o uso do solo urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos**.**

CAPÍTULO V

DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 54. O saneamento básico é serviço público essencial e compreende a captação, o tratamento e a distribuição da água potável, a coleta, o tratamento e a disposição final de esgotos cloacais e do lixo, bem como a drenagem urbana.

Parágrafo único. O planejamento e a execução das ações de saneamento básico devem respeitar as diretrizes estaduais relativas ao meio ambiente, aos recursos hídricos e ao desenvolvimento urbano, ouvido o órgão estadual competente.

Art. 55. Para a qualidade do saneamento ambiental do município de Rancho Alegre D'Oeste, seguem as seguintes diretrizes:

I. Elaborar e implementar sistema de gestão integrada de resíduos sólidos, garantindo a periodicidade e regularidade na coleta do lixo doméstico e, em separado, dos resíduos clínico-hospitalares e dos resíduos contaminados;

II. Implantação do sistema de coleta domiciliar seletiva;

III. Aprimorar a gestão e o planejamento para o melhor funcionamento e atendimento do saneamento básico, com base na Política Nacional de

Saneamento Básico;

IV. Assegurar à população do Município oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos, em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

V. Complementar o sistema de coleta de águas pluviais nas áreas urbanizadas do Município, de modo a evitar a ocorrência de erosões;

VI. Assegurar a continuidade do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB como instrumento para guiar as ações do Município, no que se refere ao saneamento ambiental;

VII. Implantação de programa de punição aos infratores urbanos que efetuem ligações de esgoto clandestinas ao sistema de águas pluviais;

VIII. Priorizar a expansão dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto;

IX. Assegurar a continuidade do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de

Resíduos Sólidos – PIGIRS como instrumento para guiar as ações do

Município, no que se refere à gestão dos resíduos sólidos;

X. Promover campanhas de incentivo à limpeza de caixas d'água;

XI. Priorizar a implementação de sistemas de captação de águas pluviais para utilização em atividades que não impliquem em consumo humano;

XII. Promover a instalação de grelhas em bocas-de-lobo do Município.

Art. 56. No aproveitamento das águas superficiais e subterrâneas, é considerado de absoluta prioridade o abastecimento da população.

Parágrafo Único. A água captada para o abastecimento da Zona Urbana, proveniente dos pontos de captação, deve satisfazer os parâmetros estabelecidos em norma técnica pertinente.

Art. 57. Na instalação do sistema de esgotamento sanitário devem ser respeitadas as declividades das microbacias fluviais da Zona Urbana e a obrigatoriedade de constituir-se em rede distinta da rede coletora de águas pluvia

Art. 58. É vedado o lançamento de quaisquer resíduos ou despejos domésticos, industriais ou comerciais, direta ou indiretamente, em cursos d'água, mananciais, represas e terrenos sem a prévia autorização dos órgãos competentes e de conformidade com as disposições federais, estaduais e municipais sobre as modalidades de tratamento e de destinação final desses resíduos.

Art. 59. É obrigatório o controle permanente para cumprimento de padrões de tratamento dos despejos industriais líquidos, gasosos e sólidos.

§1º. O estabelecimento industrial é obrigado a realizar o tratamento de seus efluentes e despejos de qualquer natureza, ficando sujeito ao Alvará do poder público municipal.

§2º. O controle e os padrões de tratamento são estabelecidos pela legislação pertinente e fiscalizados pelas autoridades de controle de poluição e de preservação ambiental ou de saúde pública, ouvido o órgão estadual competente.

§3º. Na Zona Industrial, os efluentes devem ser tratados e reciclados pelas empresas ou, de forma integrada, através de condomínios de tratamento de resíduos.

Art. 60. O Poder Executivo municipal, através do órgão competente, indicará as áreas designadas para a destinação final de resíduos sólidos provenientes das atividades industriais e comerciais, desde que não ofereçam riscos à saúde e ao meio ambiente.

§1º. A destinação final dos resíduos sólidos de que trata o caput deste artigo deve obedecer aos critérios estabelecidos pelas autoridades de controle da poluição, de preservação ambiental e de saúde pública.

§2º. Devem ser incentivadas pelo poder público local as soluções conjuntas com outros municípios para a disposição final dos resíduos sólidos.

Art. 61. A administração municipal é obrigada a manter em toda a zona urbana a periodicidade e a regularidade na coleta do lixo doméstico e, em separado, os resíduos clínico-hospitalares e dos resíduos contaminados.

Parágrafo Único. O processamento do lixo doméstico deve ser realizado no Aterro Sanitário Municipal ou aterro consorciado ao Município.

CAPÍTULO VI

DA INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Art. 62. A estratégia de infraestrutura e mobilidade urbana tem como objetivo geral a justa distribuição da infraestrutura urbana e dos serviços urbanos de interesse coletivo, bem como elevar a qualidade dos serviços públicos e qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo às distintas necessidades da população.

Parágrafo Único. Por mobilidade compreende-se o direito de todos os cidadãos ao acesso aos espaços públicos em geral, aos locais de trabalho, aos equipamentos e serviços sociais, culturais e de lazer, através dos meios de transporte individuais e dos veículos não motorizados, de forma segura, eficiente, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável.

Art. 63. A implantação de qualquer projeto, público ou privado, deverá, na respectiva área, considerar:

I. Articulação e complementaridade com o Sistema Viário Municipal;
II. Princípios de acessibilidade previstos na legislação federal aplicável;

III. Critérios e parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei e na legislação municipal de parcelamento e uso e ocupação do solo.

Art. 64. São diretrizes gerais para a implementação da infraestrutura, acessibilidade e mobilidade do Município de Rancho Alegre D'Oeste:

I. Integração das políticas de mobilidade às políticas de desenvolvimento territorial e ambiental;

II. Promover a mobilidade, facilitando o deslocamento no Município, através de uma rede integrada de vias e ciclovias, priorizando a segurança, autonomia e conforto do pedestre, em especial àqueles com dificuldade de locomoção;

III. Implantar rede cicloviária nas vias arteriais, e em outras, quando necessário, estimulando o uso de bicicletas como meio de transporte;

IV. Integração das medidas e ações municipais voltadas para a mobilidade com os programas e projetos estaduais e federais, no que couber;

V. Viabilizar equipe para manutenção das estradas rurais e pontes, garantindo a fluidez no transporte de cargas e mercadorias, visando o desenvolvimento econômico;

VI. Reduzir a necessidade de deslocamentos nos núcleos habitacionais com o fomento de novas centralidades permitindo atividades comerciais, de serviço e industriais não poluentes, desde que estas atividades não promovam o desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança;

VII. Diminuir o desequilíbrio existente na apropriação do espaço utilizado para a mobilidade urbana, favorecendo os modos coletivos que atendam a maioria da população, sobretudo a parcela da população mais vulnerável;

VIII. Elaborar e implementar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, sendo este revisado e atualizado quando necessário;

IX. Concepção integrada de planejamento e gestão de mobilidade;

X. Desenvolvimento e diversificação dos meios de transporte municipal e intermunicipal para pessoas e cargas, com aproveitamento do potencial de infraestrutura rodoviária e cicloviária;

XI. Normatizar e fiscalizar o abastecimento e a distribuição de bens dentro do Município de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação viária e o meio ambiente;

XII. Minimização dos conflitos entre os meios de transporte de cargas e de pessoas no sistema rodoviário e cicloviário;

XIII. Elaborar manuais/cartilhas para os princípios de adaptabilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, observadas as regras previstas na legislação e normas técnicas editadas pelos órgãos competentes, dentre os quais as de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e promover a orientação e fiscalização.

XIV. Garantia da participação da população nas discussões concernentes ao transporte urbano em Rancho Alegre D'Oeste;

XV. Pavimentação e manutenção das vias urbanas da cidade, com projetos e manutenção de iluminação pública, recapeamento e calçamento;

XVI. Garantir a manutenção dos edifícios de uso público no município;

XVII. Garantir a ocupação racional do solo urbano, não permitindo a implantação de parcelamento nas áreas distantes da malha urbana;

XVIII. Garantir o atendimento às comunidades rurais quanto à infraestrutura.

CAPÍTULO VII

DO FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL

Art. 65. São diretrizes para o Fortalecimento da Cultura Local:

I. Compatibilizar o crescimento territorial, econômico e social com a preservação

e valorização da identidade histórica e cultural;

II. Proteger as expressões culturais, tais como, valores arquitetônicos, arqueológico, científico ou paisagístico, e imateriais, tais como, manifestações literárias, danças, festas ou comidas, que sejam referência à identidade ou memória dos diferentes grupos da sociedade, incentivando e valorizando as manifestações culturais e o resgate ao folclore local e regional.

III. Estruturar o setor de proteção do patrimônio cultural e paisagístico, junto ao órgão municipal de cultura;

IV. Elaborar projetos de preservação e revitalização para sítios históricos com potencial turístico, paisagístico, patrimonial e cultural no Município, para que estas áreas cumpram sua função cultural;

V. Criar roteiros e circuitos culturais, devidamente sinalizados, identificando os bens, imóveis e paisagens significativas e áreas protegidas;

VI. Promover a qualificação de espaços públicos e revitalizar as áreas abandonadas, garantindo o uso integrado dos equipamentos culturais e sociais;

VII. Estabelecer diretrizes e desenvolver projetos com vistas ao resgate da memória e da identidade cultural do Município, tais como restauração, revitalização e potencialização de áreas significativas, pesquisas de história oral, entre outras iniciativas;

VIII. Promover a geração de renda local e regional e o dinamismo econômico com sustentabilidade socioambiental através do incentivo de grupos culturais independentes, coletivos, cooperativas e pequenos produtores culturais;

IX. Criar instrumentos normativos ou aperfeiçoar os já existentes, a fim de incentivar a preservação do patrimônio cultural e sua equilibrada integração às estruturas econômicas e sociais, evitando sua descaracterização ou destruição, sem prejudicar o desenvolvimento municipal;

X. Criar o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural de Rancho Alegre D'Oeste, a fim de se estabelecer um controle e instrumento político que auxilie na preservação, proteção e manutenção do patrimônio cultural do Município.

CAPITULO VIII

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 66. O Poder Executivo Municipal promoverá o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo.

§1º. Os instrumentos jurídicos básicos que orientam este ordenamento são:

a) Lei do Perímetro Urbano;

b) Lei do Parcelamento do Solo;

c) Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

d) Código de Obras;

e) Lei do Sistema Viário;

f) Processo de Planejamento e Gestão Municipal.

§2º. Para a execução de projeto de loteamentos e desmembramentos, novas edificações, reformas, ampliações ou demolições de edificações pré-existentes, aplicam-se, no que couberem, além das exigências das Leis Municipais mencionadas no parágrafo anterior, as constantes do Código de Obras.

§3º. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, e Lei do Código de Obras deverão ser revisadas, respeitando as diretrizes, o Macrozoneamento e as Zonas Urbanas estabelecidos neste Plano Diretor Municipal.

Art. 67. Consideram-se diretrizes para o Ordenamento territorial do município

de Rancho Alegre D'Oeste:

I. Respeitar a função social da propriedade, juntamente com a subordinação do parcelamento, uso e ocupação do solo ao interesse coletivo, quanto à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, composto
no Plano Diretor Municipal;

II. Promover um padrão de uso e ocupação compatível com as diretrizes de desenvolvimento econômico previstas nas áreas rurais, em especial, as relacionadas às cadeias produtivas da agricultura e do turismo sustentáveis;
III. Integração entre a área urbanizada do território e a área de proteção e recuperação de mananciais;

IV. Restrição à ocupação nas Áreas de Preservação Permanente;

V. O reconhecimento da necessidade de infraestrutura nas regiões do Município

cuja ocupação urbana já esteja consolidada, independentemente de serem recomendadas pelo Plano Diretor para expansão;

VI. Coibir, incentivar e qualificar a ocupação do espaço urbano, concedendo à proteção das áreas frágeis, à capacidade de infraestrutura dos espaços públicos e do sistema viário;

VII. Realizar a urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares existentes, promovendo adequada oferta de serviços, equipamentos públicos e infraestruturas urbanas;

VIII. Reconhecimento de áreas para habitação de interesse social, regularização e produção de novos parcelamentos para o planejamento urbano;

IX. Promover o desenvolvimento da economia municipal por meio da sua distribuição equilibrada pelo território, contemplando a proximidade e complementaridade entre as diversas funções urbanas;

X. Definir as áreas propícias à expansão da área urbana;

XI. Promover a ocupação de vazios e áreas subutilizadas dentro da malha urbana;

XII. Garantir a permanência e ampliação das áreas industriais compatíveis com o entorno, prevendo a criação de novas áreas ao uso industrial, de modo a garantir a preservação do nível de emprego neste setor;

XIII. Fomentar a proteção, recuperação e valorização dos bens e áreas de valor histórico, cultural e religioso;

XIV. Desenvolver regras para a regularização de edificações, garantindo estabilidade e segurança para permitir sua adequada ocupação pelos usos residenciais e não residenciais;

XV. Facilitar o acesso da população de menor renda nos locais de trabalho e lazer, permitindo a todos os cidadãos acesso igual aos bens e serviços oferecidos pelo Município;

XVI. Proporcionar incentivos urbanísticos para os proprietários que doarem áreas necessárias à ampliação do sistema viário ao Município, promoverem usos mistos no mesmo lote ou produzirem unidades de Habitação de Interesse Social;

XVII. Atender à função social da propriedade, com a subordinação do parcelamento, uso e ocupação do solo ao interesse coletivo, quanto à preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural, estabelecidos neste Plano Diretor;

XVIII. Controlar o uso e ocupação do solo através de Lei específica, tendo em vista a segurança e salubridade da população, a qualidade do meio ambiente e a capacidade dos equipamentos e serviços públicos;

XIX. Impedir a instalação e a permanência de atividades danosas à população e ao meio ambiente, bem como a ocupação de áreas onde há riscos, como terrenos alagadiços, provenientes de aterros, localizados em áreas de preservação, bem como com declividades igual ou superior a 30%.

XX. Propiciar a ocupação equilibrada do solo urbano, racionalizando os custos de implantação de infraestrutura;

XXI. Permitir a expansão da malha urbana em áreas propícias e não restritivas; XXII. Garantir "cidade" a todos os habitantes, não criando áreas distantes dos centros de serviços;

XXIII. Criar áreas de ampliação de estruturas econômicas industriais/comerciais para o desenvolvimento das oportunidades a toda a população.

XXIV. Promover obras de paisagismo e revitalização urbana nas avenidas centrais, coletoras e locais;

XXV. Proceder a iluminação adequada, observando a hierarquia viária nas áreas de expansão urbana;

XXVI. Manter a fluidez do trânsito nas vias públicas;

XXVII. Regulamentar o trânsito de veículos de carga nas áreas centrais e vias locais de predominância residencial;

XXVIII. Consolidar a hierarquia do sistema viário, através do cumprimento das especificações contidas na Lei do Sistema Viário;

XXIX. Priorizar a demarcação topográfica e e manter o perímetro urbano estabelecido na Lei de Perímetro Urbano, complementar a esta Lei;

XXX. Garantir um sistema de circulação de pedestres e deficientes físicos;
XXXI. Expandir a pavimentação do sistema viário;

XXXII. Regulamentar as ações da Defesa Civil com a estruturação do COMDEC; XXXIII. Fazer cumprir a função social da propriedade urbana através da aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, propiciando solo urbano para a população em geral;

XXXIV. Oferecer serviços públicos a todo o território municipal;

XXXV. Propiciar a justa distribuição da cidade, combatendo a segregação espacial e social.

CAPITULO IX

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 68. Consideram-se diretrizes para a Gestão Democrática do município de Rancho Alegre D'Oeste:

I. Incentivar e fortalecer a participação popular;

II. Implantar o Sistema de Planejamento Integrado do Município;

III. Garantir o aprimoramento do o Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, incentivando a participação dos membros do Conselho no acompanhamento e implantação do Plano Diretor Municipal;
IV. Promover e acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial;
V. Atualizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal.

CAPÍTULO X

DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Seção I

Do Macrozoneamento Municipal

Art. 69. O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 70. O Macrozoneamento Municipal tem por objetivo:

I. Compatibilizar a ocupação urbana e rural, levando em consideração as condicionantes ambientais;

II. Otimizar os custos de implantação e manutenção da infraestrutura e dos serviços públicos;

III. Conter a expansão da área urbana que causa exclusão socioespacial e a degradação ambiental.

Art. 71. O Macrozoneamento Municipal, conforme Anexo I, divide a área do território do município em:

I. Macrozona Rural;

II. Macrozona Urbana.

III. Macrozona de Amortecimento; e IV. Macrozona de Proteção Ambiental.

Art. 72. A Macrozona Rural corresponde a porção do território municipal, que contém características naturais e áreas destinadas a produção de alimentos, em todos os níveis, devendo ter suas dinâmicas e identidade cultural preservadas, especialmente quanto à atividade agropecuária e ao apoio ao sistema de produção.

Art. 73. Para a Macrozona Rural ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I. Compatibilizar o uso e a ocupação rural com a proteção ambiental, agropecuária com a proteção ambiental;
II. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;

III. Estimular as atividades agropecuárias que funcionem como meio de fixação do trabalhador rural no campo;

IV. Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;

V. Melhorar a infraestrutura básica e social: comunicação, mobilidade, abastecimento de água e saneamento na área rural;

VI. Estabelecer formas para que áreas de preservação ambiental sejam devidamente protegidas;

VII. Atualizar as informações referentes à área rural, fazendo um mapeamento e levantando dados sobre o domínio fundiário;

VIII. Investir no potencial turístico da área;

IX. Incentivar a prática do agronegócio, dado as características favoráveis do solo e de geomorfologia;

X. Implementar ações e programas de orientação aos produtores rurais, tais como:

a) propor medidas de controle de erosão rural por meio da plantação em curvas de nível;

b) orientar produtores rurais para o tratamento e a disposição de efluentes domésticos oriundos das atividades criatórias além da coleta e disposição do lixo;

XI. Melhorar as condições das estradas rurais;

XII. Promover e incentivar eventos, feiras e encontros voltados ao setor produtivo, implantar cursos profissionalizantes, incentivo ao cooperativismo, promover a segurança rural e aumentar a participação da secretaria de agricultura e meio ambiente no orçamento municipal.

Art. 74. Para a Macrozona Rural ficam estipulados índices para o ordenamento do território rural, sendo definidos a seguir e apresentados no Anexo VII desta lei.

Art. 75. A Macrozona de Amortecimento compreende as áreas que circundam o perímetro urbano, em uma faixa de 100m (cem metros) de largura, proposto da Sede Municipal, sendo assim externo à área urbana.

Art. 76. Para a Macrozona de Amortecimento ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I. Suprir a ocupação rural de maneira a preservar a faixa de amortecimento;

II. Preservar a saúde e qualidade de vida dos moradores da vida urbana;
III. Impedir conflitos entre atividades rurais e urbanas.

Art. 77. A Macrozona de Proteção Ambiental corresponde à porção do território municipal inserida em Área de Proteção Ambiental representada pelas faixas às margens dos rios que passam no território municipal. Ficam estipuladas também as porções de terra nas cotas que ultrapassem 45º (quarenta e cinco graus) de inclinação.

Art. 78. Para a Macrozona de Proteção Ambiental ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I. Garantir a máxima preservação dentro da área para minimizar impactos;

II. Ordenar a partir de legislações específicas as áreas dentro da macrozona de proteção ambiental que são destinadas às atividades de lazer para minimizar os impactos causados pelas mesmas;

III. Definir diretrizes para que não haja degradação da área;

IV. Preservar e estimular a criação de corredores ecológicos.

V. Estabelecer normas de controle ambiental local;

VI. Definir ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ambientais; VII. Garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;

VIII. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente viáveis;
IX. Estimular a formação de corredores de biodiversidade;

X. Observar as determinações do CONAMA através da Resolução 369/06.

Art. 79. A Macrozona Urbana Corresponde ao perímetro urbano, levando em consideração a sua diversidade de usos – moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, e características adequadas, a infraestrutura já instalada ou que sejam facilmente instaladas ou integrem projetos ou programas, de modo a autorizar a intensificação controlada do uso do solo com infraestrutura.

Parágrafo único. Essa Macrozona fica delimitada também nos Distritos e Localidade integrantes do território municipal.

Art. 80. A Macrozona Urbana é subdivida em áreas contendo diretrizes específicas, assim denominadas como Macrozonas Urbanas, conforme segue:

I. Macrozona de Expansão Urbana;
II. Macrozona Urbana Consolidada; III. Macrozona Urbana Comercial;
IV. Macrozona Urbana Industrial; e
V. Macrozona Urbana de Lazer.

Parágrafo Único. O macrozoneamento previsto no caput deste artigo é especificado em mapa do Anexo II desta Lei.

Art. 81. Para a Macrozona Urbana ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Otimizar a infraestrutura urbana instalada; Condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de Infraestrutura urbana;

Orientar o processo de expansão urbana;

IV. Permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V. Garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
VI. Permitir o acesso igualitário aos equipamentos e à infraestrutura urbana;
VII. Adequar a legislação às necessidades locais;
VIII. Promover áreas destinadas a Habitação de Interesse Social;

IX. Incentivar a ampliação da rede hoteleira e de restaurantes para que seja explorado o potencial turístico da área;

X. Adotar parâmetros de acessibilidade respeitando a NBR 9050/2015.

Seção II

Do Macrozoneamento Urbano

Art. 82. A Macrozona de Expansão Urbana corresponde às áreas delimitadas no entorno da malha urbana consolidada, as quais foram previstas para atender as novas áreas possivelmente urbanizadas. Tais áreas deverão ser utilizadas após a ocupação dos vazios urbanos nas áreas consolidadas ou em casos especiais que deverão ser analisados pelo órgão competente.

Art. 83. Para a Macrozona de Expansão Urbana ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Controlar o crescimento da cidade;
Potencializar as condições logísticas;
Garantir a ocupação e o uso do território de forma racional;
Garantir o controle ambiental e a segurança;
Respeitar legislação federal que separa certas áreas como inapropriadas para edificação;
Controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego;
Ordenar os locais que tem maior potencial construtivo e de expansão urbana.
Potencializar as condições logísticas;

Potencializar as condições logísticas;

Art. 84. A Macrozona Urbana Consolidada compreende às porções de área urbana caracterizadas pela boa qualidade de infraestrutura, desenho urbano e paisagem urbana, além da alta densidade de ocupação do solo.

Art. 85. Para a Macrozona Urbana Consolidada ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego;
Controlar a ocupação através da taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo assim a impermeabilização do solo;

Estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, pistas de rolamento e praças;

Aplicar instrumento de Edificação ou Utilização Compulsória definindo coeficiente de aproveitamento mínimo e prazo para seu cumprimento, que se expirado resultará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo;

Aplicar o Direito de Preempção em áreas já parceladas não ocupadas ou subutilizadas.

Art. 86. A Macrozona Urbana Industrial corresponde às áreas que possuem atividades industriais e estão reservadas para a implantação de novas indústrias.

Art. 87. Para a Macrozona Urbana Industrial ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Controlar a ocupação através de coeficientes de aproveitamento e taxa de permeabilidade;

Controlar as atividades industriais principalmente as de grande impacto;
Promover a qualidade de vida da população.

Art. 88. A Macrozona Urbana de Lazer corresponde às áreas urbanas onde existem maciços de vegetação e fundos de vale, visando à conservação do meio ambiente e áreas urbanas com equipamentos instalados como parques urbanos e praças.

Art. 89. Para a Macrozona Urbana de Lazer ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
Recuperar a mata ciliar na faixa de preservação permanente;

Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente viáveis;
Estimular a formação de corredores de biodiversidade;

Observar as determinações do CONAMA através da Resolução 369/06.

Art. 90. A Macrozona Urbana Comercial corresponde às áreas que abrigam os principais estabelecimentos comerciais existentes, com alguns lotes ocupados por residências, bem servidas por infraestrutura e serviços públicos, para a qual se pretende a densificação, seja por verticalização, seja pela substituição do uso residencial pelo uso comercial e serviços.

Art. 91. Para a Macrozona Urbana Comercial ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I. Otimizar a ocupação do solo, priorizando a instalação dos novos empreendimentos ao longo da Avenida Paraná, em terrenos não edificados localizados entre empreendimentos já instalados;
II. Criar ambiente de intercâmbio empresarial a partir de mecanismos de provimento de infraestrutura, de troca de tecnologia e conhecimento;

III. Potencializar as condições logísticas;

IV. Garantir o controle ambiental e a segurança;

Seção III

Do Zoneamento Urbano

Art. 92. Para efeito da ordenação urbana, do uso e da ocupação do solo, a área urbana do Município será subdividida em:

Zona Residencial 1 – ZR1;

Zona Residencial 2 – ZR2;
Zona Residencial 3 – ZR3;
Zona de Comércio e Serviços – ZCS;
Zona Industrial – ZI;

VI. Zona de Expansão Urbana – ZEU; e

VII. Zona Especial de Interesse Social.

Art. 93. A Zona Residencial 1 – ZR1 trata-se das áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominante, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de baixa, média e alta densidade. Há ainda mesclas com usos complementares como o comercial e de prestação de serviços.

Art. 94. A Zona Residencial 2 – ZR2 trata-se das áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominante, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de baixa, média e alta densidade. Há ainda mesclas com usos complementares como o comercial e de prestação de serviços.

Art. 95. A Zona Residencial 3 – ZR3 trata-se das áreas destinadas ao uso residencial em caráter diferenciado, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de baixa densidade, com parâmetros urbanísticos individualizados, para implantação de loteamentos com características popular e de valor comercial diferenciado.

Art. 96. A Zona de Comércio e Serviços – ZCS corresponde às áreas destinadas predominantemente ao uso de comércio e serviços centrais e concentração de empregos, além do uso habitacional de média densidade. Pela predominância no centro consolidado do Município, essa Zona terá índices urbanísticos mais restritos, de maneira a evitar a ocupação irregular ou excessivamente densa nessa área.

Art. 97. A Zona Industrial – ZI corresponde áreas destinadas ao uso industrial, compreendendo atividades industriais de todos os tipos, compatíveis com zonas urbanas e a com a preservação ambiental, sendo considerada de uso diversificado. São as áreas destinadas a implantação de atividades ligadas à indústria ou agroindústria e aos serviços de apoio.

Art. 98. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS corresponde as áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominante, com parâmetros urbanísticos diferenciados para atender a parcela da população de baixa renda, constituída por projetos de desfavelamento, assentamento ou

reassentamento de populações carentes e conjuntos habitacionais ou moradias populares implantadas pelo Município ou por agências governamentais de habitação popular.

Art. 99. A Zona de Expansão Urbana – ZEU são as áreas que compreendem as áreas mais afastadas da malha urbana, geralmente bem próximas ao Perímetro Urbano. Dessa maneira, ficam como sendo áreas de estoque de terras e que deverão ser utilizadas após a ocupação dos vazios urbanos e áreas que compreendem as Zonas Residenciais e de Comércio e Serviços.

Art. 100. Para o parcelamento e uso do solo será necessário a consulta de Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo complementar a essa Lei, que tratará de forma mais detalhada cada uma dessas zonas.

Seção IV

Da Regularização de Parcelamentos do Solo e Edificações

Art. 101. Para fins de regularização de parcelamentos do solo e edificações, se estabelece parâmetros diferenciados para situações que estejam em desconformidade com os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar.

Subseção I

Da regularização de parcelamentos

Art. 102. Não é passível de regularização parcelamento em área de risco ou naquela considerada non aedificandi, conforme análise do órgão competente.

Art. 103. Na regularização de parcelamento poderão ser aceitos parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística, mediante avaliação do Executivo Municipal em relação à acessibilidade, disponibilidade de equipamento público e infraestrutura da região e apreciação do Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 104. Podem propor regularização de parcelamento do solo:

O proprietário;

O portador de Compromisso de Compra e Venda, de Cessão, de Promessa de Cessão, ou outro documento equivalente que represente a compra de um lote deste parcelamento ou associação ou cooperativa habitacional;
O Executivo, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Independentemente da iniciativa de regularização do parcelamento, certidão emitida pelo Município indicará, como proprietário aquele com inscrição no registro imobiliário ou aquele que possuir outra prova inequívoca de propriedade, sem, com isto caracterizar reconhecimento do Município quanto ao domínio.

Art. 105. O processo de regularização do parcelamento do solo será analisado pelo Executivo, que:

I. Fixará as diretrizes e os parâmetros urbanísticos;

II. Avaliará a possibilidade de transferência para o Município de áreas a serem destinadas a equipamentos públicos e a espaços livres de uso público, na área do parcelamento ou em outro local;

III. Definirá as obras de infraestrutura necessárias e as compensações, quando for o caso.

Parágrafo único. Em caso de realização de obras pelo Município, fica obrigado o loteador a reembolsar as despesas realizadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis pelas irregularidades executadas no loteamento.

Art. 106. A aprovação do parcelamento decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à posse e ao domínio, quer em relação ao Município, quer entre as partes interessadas no contrato de aquisição de terreno ou de construções edilícias.

Art. 107. O protocolo ou a aprovação de parcelamento do solo de glebas a serem regularizadas não eximem a responsabilidade do parcelador pelo cumprimento do disposto no art. 50 da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, devendo o Executivo tomar as medidas punitivas cabíveis, concomitantemente à regularização que se promove.

Art. 108. A diferença de até 5% (cinco por cento) nos registros será tolerada, desde que não se sobreponha a áreas já aprovadas, nos termos do art. 500, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que contém o Código Civil.

Art. 109. É permitida a regularização, no todo ou em parte, dos loteamentos de que trata esta Subseção.

Art. 110. A aprovação dos parcelamentos que se refere esta Subseção será efetuada por decreto.

Subseção II

Da regularização de edificações

Art. 111. É passível de regularização a edificação que atenda a, pelo menos, uma das condições previstas nesta Lei.

§1º. Em caso de construção situada em lote não aprovado, a regularização da edificação poderá ser simultânea à regularização do parcelamento do solo.

§2º. A regularização de edificação destinada ao uso industrial ou ao comércio, ou a serviço de materiais perigosos não licenciados só será permitida mediante processo concomitante de licenciamento da atividade.

§3º. Dependerá de prévia anuência ou autorização do órgão competente a regularização das edificações:

Tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área protegida;
Destinadas a usos e a atividades regidas por legislação específica.

Art. 112. Não é passível de regularização, para os efeitos da aplicação do disposto nesta Seção, edificação que:

Esteja implantada em áreas de risco, em área considerada não edificável, em área pública, inclusive a destinada à implantação de sistema viário, ou área de projeto básico definido pelo Executivo, a ser implantado em área de projeto viário prioritário, nos termos da legislação urbanística e de acordo com o previsto nesta Lei Complementar;

Esteja sub judice em decorrência de litígio entre particulares, relacionado à execução de obras irregulares.

Art. 113. Para efeito da regularização de que trata esta Subseção, não se configura como empreendimento de impacto.

Art. 114. A regularização de edificação será onerosa e calculada de acordo com o tipo de irregularidade e a classificação da edificação, exceto para os casos previstos em lei específica, que será elaborada e aprovada, complementar a este Plano Diretor Municipal.

§1º. O valor a ser pago pela regularização da edificação corresponderá à soma dos cálculos referentes a cada tipo de irregularidade, de acordo com os critérios definidos por lei específica.

§2º. Em caso de edificação residencial horizontal, o valor a ser pago pela regularização da edificação não poderá exceder a 10% (dez por cento) do vaor venal do imóvel.

§3º. A avaliação do imóvel, edificação ou terreno será feita pelo órgão competente do setor de tributação do Executivo Municipal, segundo os critérios de avaliação utilizados para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, no ano em que o imóvel for vistoriado.

Seção VI

Da Hierarquia do Sistema Viário

Art. 115. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:

Expedir diretrizes de parcelamento do solo observando as diretrizes viárias no mapa proposto de sistema viário;

Implantar Avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a preservação das matas ciliares e a implementação de atrativos turísticos;

Estabelecer e implantar a hierarquia de tráfego adequada às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;

V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as

normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;

VI. Priorizar os eixos de transportes, coletivos para fins de sinalização;

VII. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização, ciclovias, e anel viário perimetral.

VIII. Adequar o município, em especial o sistema viário, para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas especificas na ABNT e Leis superiores;

IX. Disciplinar o tráfego de cargas, promovendo medidas de segurança necessárias ao tráfego de ciclistas e pedestres nas ruas de tráfego pesado já consolidadas, implementando a sinalização pertinente, definindo a rota de ônibus e caminhões;

X. Implantar as diretrizes do sistema viário para ordenamento morfológico de acessibilidade;

Art. 116. Lei Municipal específica, estabelecerá o Sistema Viário, com base no disposto nesta Lei Complementar, relativo a:

Dimensionamento das vias públicas incluindo:

Faixa de rolamento para veículos;

Faixa para estacionamento e acostamento para veículos;

Ciclovia unidirecional ou bidirecional, sempre que possível;

Passeio para pedestre;

Funcionamento, estrutura urbana e qualificação dos espaços públicos;
Interligação entre as potencialidades turísticas do Município;
IV. Operacionalização dos modos de transportes;

V. Valorização da paisagem;

VI. Acessibilidade aos recursos naturais.

Art. 117. Para fins de Sistema Viário urbano, são classificadas como:

Rodovias federais, estaduais e contornos rodoviários;
Via arterial;

III. Via coletora;

Via local; e

Ciclovia.

Parágrafo único. Considera-se Sistema Viário do Município, o sistema viário urbano que, de forma hierarquizada e articulada com o sistema viário rural, viabilizam a circulação de pessoas, veículos, cargas e demais dispositivos descritos neste artigo.

Art. 118. Para fins de Sistema Viário municipal, são classificadas como:

Rodovias estaduais;
Rodovias municipais; e

III. Estradas vicinais/integração.

Art. 119. Para fins de hierarquia viária, são classificadas as seguintes tipologias de via:

Rodovias federais, estaduais e contornos rodoviários: Compreende a Rodovia Estadual PR-472 que estrutura o sistema de orientação dos principais fluxos de interesse regional;

Estradas vicinais/integração: compreende as vias rurais do município, caracterizadas pelo deslocamento do tráfego local;

Via arterial: Via que deve receber destaque, em termos de tratamento da paisagem urbana – mobiliário urbano, iluminação pública, arborização, sinalização, em função de que concentra as edificações de maior importância da cidade, também tem como função possibilitar o acesso à cidade e fazer a ligação de seus extremos. Essas vias desempenham a função do eixo principal de ligação no sítio urbano, e desenvolvem tráfego contínuo devido ao tipo de uso predominantemente comercial e de serviços ao longo dos
trechos principais das avenidas;

Via coletora: Tem a função de coletar e distribuir o tráfego local e de passagem, fazendo a ligação entre bairros, coletando e distribuindo o tráfego local, formando um sistema de vias interligando a malha urbana;
Via local: São vias responsáveis por fazer a ligação das vias coletoras até o destino final. Vias de baixa velocidade que promovem a distribuição do tráfego local; e

VI. Ciclovia: aquela destinada a atender exclusivamente ao tráfego de bicicletas, interligada à malha viária urbana – largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para via unidirecional, e 3,00 m (três metros) para via bidirecional.

CAPÍTULO XI

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 120. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município de Rancho Alegre D'Oeste adotará os instrumentos da política urbana que forem necessários, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

§1º. Para garantir a aplicação dos instrumentos da política urbana, deverão ser ampliados e qualificados os profissionais que atuam na elaboração, aprovação de projetos, licenciamento e fiscalização de obras e edificações no território municipal.

§2º. A utilização de instrumentos da política urbana deve ser objeto de controle social, garantida a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, através da atuação do Conselho de Desenvolvimento Municipal previsto nesta Lei.

Art. 121. Para implementação do Plano Diretor Municipal serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

Instrumentos de Planejamento:

Plano Plurianual (PPA);

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Lei de Orçamento Anual (LOA);

Lei do Plano Diretor Municipal;

Planos, programas e projetos elaborados em nível local.

Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:

Disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

Desapropriação;

Servidão e limitações administrativas;

Tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;

Concessão de direito real de uso;

Concessão de uso especial para fim de moradia;

Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

Usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;

Direito de preempção;

i) Operações urbanas consorciadas;

j) Outorga onerosa do direito de construir;

l) Transferência do direito de construir;

m) Direito de superfície;

n) Outorga onerosa de alteração de uso;

o) Regularização fundiária;

p) Assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

q) Relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;

r) Termo de ajustamento e conduta;

s) Fundo de desenvolvimento territorial;

t) Sistema municipal de informações.

III. Instrumentos Tributários e Financeiros:

a) Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

b) Contribuição de melhoria;

c) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

d) Tributos municipais diversos;

e) Taxas e tarifas públicas específicas.

IV. Instrumentos de Democratização da Gestão:

a) Conselhos municipais;

b) Fundos municipais;

c) Audiências e consultas públicas;

d) Gestão orçamentária participativa;

c) Conferências municipais.

Seção I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória

Art. 122. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subtilizados ou não utilizados localizados na Macrozona Urbana.

Art. 123. O parcelamento, a edificação e a utilização compulsória do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas, onde for considerada prioritária, na forma de Lei Complementar específica, que disporá sobre a matéria e pela demarcação das áreas passíveis à aplicação, consideram-se:

Imóvel subutilizado: aquele que não esteja desenvolvendo qualquer atividade econômica, ou com edificação cuja área edificada não atingir 10% (dez por cento) do menor coeficiente de aproveitamento estabelecido na lei de uso e ocupação do solo, exceto quando exerce função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental ou quando de interesse de
preservação do patrimônio histórico ou cultural;

Imóvel não utilizado: aquele cuja edificação encontra-se sem uso, abandonada ou paralisada há mais de 3 (três) anos, desde que não seja o único imóvel do proprietário;

Imóvel não edificado: a propriedade urbana com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), localizados nas áreas consolidadas da macrozona urbana, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.

Art. 124. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no artigo anterior somente os imóveis:

Que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pela Secretaria Municipal responsável;

De interesse do patrimônio cultural e histórico.

Art. 125. A implementação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano tem por objetivos:

Otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e

equipamentos urbanos;

Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;

III. Combater o processo de periferização;

IV. Combater a retenção especulativa de imóvel urbano;

V. Inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.

Art. 126. Os imóveis localizados na macrozona urbana serão identificados e seus proprietários notificado, garantida a averbação no cartório de registros de imóveis.

§1º. A notificação far-se-á:

I. Por funcionário do Poder Público Municipal, ao proprietário do imóvel, ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;

II. Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I, retro.

§2º. Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§3º. Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

Art. 127. Os imóveis nas condições a que se refere o artigo 125 desta Lei serão identificados, e seus proprietários notificados:

I. Por funcionário do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha
poderes de gerência geral ou administração;

II. Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§1º. A notificação deve ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§2º. Os proprietários notificados devem atender aos seguintes prazos:

a) 12 (doze) meses, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

b) 12 (doze) meses, a partir da protocolização, para a sua aprovação;

c) 12 (doze) meses, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;

d) 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do empreendimento.

§3º. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§4º. As edificações enquadradas no artigo 125 desta Lei deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação.

§5º. Fica facultado aos proprietários notificados, de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento da Operação Urbana Consorciada para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 128. A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior

data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos aos herdeiros ou sucessores.

Seção II

Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em

Títulos da Dívida Pública.

Art. 129. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos, o Município procederá à aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU progressivo no tempo, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§1º. Lei Complementar ao Plano Diretor Municipal, delimitará áreas em que incidirá o IPTU diferenciado, bem como o valor da alíquota a ser aplicada a cada ano, e não devendo exceder a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§2º. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§3º. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado em lei específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.

§4º. O Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa da possibilidade de o Município proceder à desapropriação do imóvel, mediante pagamento em títulos da dívida pública.

§5º. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação diferenciada de que trata este artigo.

Art. 130. Decorridos 5 (cincos) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§1º. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§2º. O valor real da indenização:

I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontando o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação;

II. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º. Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§4º. O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§5º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

Seção III

Da Operação Urbana Consorciada

Art. 131. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Parágrafo Único. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

a) A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo;

b) A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 132. A proposta de Operação Urbana deverá ser aprovada previamente pelo Conselho do Plano Diretor para posterior envio à Câmara de Vereadores.

Art. 133. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano da operação, contendo, no mínimo:

I. Definição da área a ser atingida;

II. Coeficiente máximo da Operação Urbana;

III. Critério e limites de estoque de potencial construtivo;

IV. Programas e projetos básicos de ocupação da área;

V. Programa de atendimento econômico e social para a população

diretamente afetada pela operação;

VI. Finalidades da operação;

VII. Estudo prévio de impacto de vizinhança e, quando necessário, o Estudo de Prévio Impacto Ambiental;

VIII. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos no art. 32 da Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade;

IX. Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§1º. Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso VIII deste artigo, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

§2º. A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Seção IV

Do Direito de Preempção

Art. 134. O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preempção para aquisição de imóvel urbano ou rural para fins de parcelamento objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 135. O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando necessitar áreas para fins de:

I. Programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária na

Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;

II. Proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;

III. Proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana;

IV. Constituição de reserva fundiária;

V. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

VI. Implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura;

VII. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VIII. Readequação do sistema viário;

IX. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

§1º. Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§2º. Para exercício do direito de preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da lei municipal específica.

§3º. O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do §1º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 136. As áreas em que incidirá o Direito de Preempção estão delimitadas em lei municipal específica, que deverá enquadrar as áreas nas finalidades enumeradas pelo artigo anterior.

Art. 137. O direito de preempção será exercido somente nos lotes ou glebas com área igual ou superior a 1.000m² (um mil metros quadrados).

Art. 138. O proprietário deve notificar o Poder Executivo Municipal da sua intenção de vender o imóvel, para o qual deve anexar:

I. Proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, constando preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II. Endereço do proprietário, para recebimento da notificação;

III. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de

Registro de Imóvel competente;

IV. Declaração do proprietário quanto a inexistência de encargos e ônus sobre o imóvel.

§1º. A partir da notificação o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse em comprar o referido imóvel.

§2º. Transcorridos o prazo acima, o proprietário fica autorizado a alienar o imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§3º. Caso a alienação seja efetivada em condições diferentes da proposta apresentada automaticamente torna-se nula de pleno direito.

§4º. Em 30 (trinta) dias após a venda, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, cópia do instrumento de alienação do imóvel.

§5º. Ocorrida a alienação nas condições do §3º deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor venal estabelecido para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou a proposta apresentada, o que for menor.

Seção V

Do Direito de Superfície

Art. 139. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.

§1º. O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§2º. A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§3º. O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade, arcando ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobrea a área objeto de concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§4º. O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§5º. Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 140. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 141. O Município poderá receber e conceder diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 10.257 10 de julho 2001 - Estatuto da Cidade, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes desta Lei, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.

Parágrafo Único. O direito de Superfície poderá ser utilizado em todo o território do Município.

Art. 142. Extingue-se o direito de Superfície:

I. Pelo advento do termo;

II. Pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 143. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benefícios introduzidos no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§1º. Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para qual for concedida.

§2º. A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Seção VI

Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV

Art. 144. Lei Municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 145. Poderão ser definidos, através de Lei Municipal, outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 146. O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou, atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I. Adensamento populacional;

II. Equipamentos urbanos e comunitários; III. Uso e ocupação do solo;
IV. Valorização imobiliária;

V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI. Ventilação e iluminação;

VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

VIII. Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

IX. Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;

X. Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

XI. Poluição sonora, atmosférica e hídrica;
XII. Vibração;

XIII. Periculosidade;

XIV. Geração de resíduos sólidos;

XV. Riscos ambientais;

XVI. Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

§1º. Cabe ao empreendedor realizar a suas custas às obras exigidas para a mitigação dos efeitos negativos decorrentes do empreendimento sobre a vizinhança.

§2º. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado.

Art. 147. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I. Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II. Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III. Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres;

IV. Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V. Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

VI. Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros, para a população do entorno.

VII. Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

VIII. Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.

§1º. As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§2º. O Visto de Conclusão de Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 148. A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização da obra.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão da Obra e Alvará de Funcionamento só será emitido mediante a comprovação da conclusão das obras previstas no Termo de Compromisso.

Art. 149. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

Art. 150. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

§1º. Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§2º. O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

Seção VII

Do Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano

Art. 151. O Município procederá ao tombamento dos bens, ou registro histórico, que constituem o seu patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico e natural, conforme procedimentos e regulamentos da Lei.

Seção VIII

Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Art. 152. Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§1º. O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§2º. O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§3º. Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 153. As áreas urbanas com mais de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos

ocupados por cada possuidor, são suscetíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§1°. O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§2°. A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§3°. Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§4°. O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§5°. As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 154. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 155. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

I. O possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;

II. Os possuidores, em estado de composse;

III. Como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representantes.

§1°. Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§2°. O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 156. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 157. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção IX

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Alteração de Uso

Art. 158. O Poder Público Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir ou pela alteração de uso, mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos estipulados nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir ou da alteração de uso poderá ser negada pelo Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.

Art. 159. Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.

Art. 160. As condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir ou pela Alteração de Uso serão estabelecidas por lei específica complementar a este Plano Diretor Municipal, determinando:

I. Os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura e o aumento de densidade esperado em cada área;

II. A fórmula de cálculo para a cobrança;

III. Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga.

IV. A contrapartida do beneficiário;

Art. 161. Quando da utilização da outorga onerosa, a expedição da licença de construção estará subordinada ao total pagamento dessa outorga, que deverá ocorrer no prazo máximo de até seis meses após a aprovação do projeto de construção.

Art. 162. Os recursos aferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento, constituído a partir do Plano Diretor Municipal, e deverão ser aplicados prioritariamente em infraestrutura, equipamentos públicos, na criação de habitações de interesse social, saneamento e recuperação ambiental.

Art. 163. O valor do metro quadrado de construção correspondente ao solo criado será definido em lei municipal específica, considerado o valor venal do terreno para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 164. Os impactos decorrentes da utilização da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso deverão ser monitorados permanentemente pelo Executivo, que tornarão públicos, semestralmente, os relatórios do monitoramento.

Art. 165. Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

I. A fórmula de cálculo da cobrança;

II. Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III. A contrapartida do beneficiário;

IV. Os procedimentos administrativos e taxas de serviços necessários.

Seção X

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 166. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública o direito de construir, quando o referido imóvel for necessário para fins de:
I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II. Preservação, quando o imóvel for considerado patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico ou natural;

III. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§1º. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para fins previstos nos incisos I ao III do caput deste artigo.

§2º. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários.

§3º. Lei municipal específica definirá a base de cálculo, procedimentos e demais critérios necessários à aplicação da transferência do direito de construir, observando:

I. A equivalência de valor de mercado entre os imóveis;

II. O volume construtivo a ser transferido atingirá, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do coeficiente de aproveitamento estabelecido para o local de recepção previsto na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 167. A transferência do direito de construir só será autorizada pelo Poder Executivo Municipal se o imóvel gerador deste direito estiver livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Art. 168. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

Art. 169. O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo órgão municipal responsável pelo planejamento urbano.

Art. 170. Na transferência do direito de construir deverão ser observadas as seguintes condições:

I. Imóveis receptores do potencial construtivo ser providos por infraestrutura básica;

II. Não caracterizar concentração de área construída acima da capacidade da infraestrutura local, inclusive no sistema viário, e impactos negativos no meio ambiente e na qualidade de vida da população local;

III. Ser observada a legislação de uso e ocupação do solo;

IV. Quando o acréscimo de potencial construtivo representar área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) deverá ser elaborado Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança para aplicação de transferência do direito de construir.

Art. 171. A aplicação do potencial construtivo no imóvel receptor será equivalente, em metros quadrados, ao potencial construtivo do imóvel cedente.

Art. 172. O Município deverá manter registro, integrado ao Sistema Único de Informações, das transferências do direito de construir ocorrida, do qual constem os imóveis cedentes e receptores, bem como os respectivos potenciais construtivos transferidos e recebidos.

Parágrafo Único. A alienação do potencial construtivo entre particulares será possível desde que originária de um dos casos previstos no artigo 172 desta Lei e dependerá de notificação prévia, perante a Prefeitura, sob pena de não ser reconhecida para fins urbanísticos.

Art. 173. Consumada a transferência do direito de construir, fica o potencial construtivo transferido vinculado ao imóvel receptor, vedada nova transferência.

Seção XI

Do Consórcio Imobiliário

Art. 174. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no Artigo 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

§1º. Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2º. A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§3º. O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 175. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do Artigo 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 176. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta lei.

Art. 177. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

CAPÍTULO XII

DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 178. Para regularização fundiária, o Executivo Municipal poderá aplicar os seguintes instrumentos:

I. Usucapião Urbano, regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

II. Concessão de uso especial para fins de moradia, regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

III. Utilização dos recursos da Lei Federal nº 13.465/2017 – Reurb;

IV. Assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;

V. Desapropriação.

Art. 179. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes de:

I. Ministério Público;
II. Poder Judiciário;
III. Cartórios Registrários; IV. Governo Estadual;

V. Grupos sociais envolvidos; VI. Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

Seção I

Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 180. O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, interruptamente e sem oposição, o imóvel público municipal localizado no Município de Rancho Alegre D'Oeste, e com área inferior ou igual a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

§1º. É vedada a concessão de que trata o caput deste artigo caso o possuidor:

I. Possua, registrado em seu nome, outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;

II. Valeu-se do benefício pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§2º. Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§3º. Fica a encargo do Município o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no caput deste artigo.

Art. 181. A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município de Rancho Alegre D'Oeste com mais de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem

oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

§1º. A concessão de uso espacial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§2º. Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de cada estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

§3º. A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)

§4º. Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:

I. Pequenas atividades comerciais; II. Indústria doméstica;
III. Artesanato;

IV. Oficinas de serviços;

V. Agricultura familiar.

§5º. O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

§6º. Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

Art. 182. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área

de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

TÍTULO IV

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 183. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam permitir o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

Art. 184. São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:

I. Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política

urbana e rural;

II. Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;

III. Instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor.

Art. 185. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão atua nos seguintes níveis:

I. Nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do Plano Diretor;

II. Nível de gerenciamento do Plano Diretor, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;

III. Nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art. 186. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é composto por:

I. Departamento responsável por Obras e Urbanização;

II. Departamento responsável por Planejamento;
III. Conselho de Desenvolvimento Municipal;
IV. Sistema de informações.

Seção I

Do Órgão Municipal de Planejamento

Art. 187. Fica instituído que o Departamento de Planejamento, vinculado à Secretaria de Obras e Urbanização, terá por objetivo coordenar e executar as medidas necessárias ao desenvolvimento municipal enquanto espaço urbano e ao gerenciamento do Plano Diretor Municipal, bem como auxiliar os trabalhos do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 188. Além de outras atribuições que devem ser fixadas em Lei específica são incumbidas à Secretaria de Obras e Urbanização no que concerne à aplicação do Plano Diretor Municipal:

I. Coordenar a implantação do Plano Diretor e de suas revisões, bem como a

aplicação das medidas necessárias de que trata esta Lei;

II. Desenvolver estratégias e instrumentos que propiciem a ampla participação comunitária no processo de implantação e gerenciamento do Plano Diretor;

III. Propor, tomando as medidas cabíveis, mudanças na legislação urbanística,

ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal;

IV. Manter o controle atualizado da necessidade social e da destinação das terras municipais;

V. Manter o controle atualizado da necessidade social e da declaração de áreas

de urbanização e edificação compulsórias;

VI. Estabelecer os critérios para classificação e controle das atividades não designadas, a partir das propostas elaboradas por agentes públicos e privados, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal;

VII. Analisar e emitir pareceres sobre assuntos pertinentes ao Plano Diretor;

VIII. Analisar e emitir pareceres sobre obras públicas ou privadas que, pelas suas características, possam criar ou apresentar sobrecarga na capacidade instalada da infraestrutura, interferir na qualidade ambiental ou apresentar riscos à saúde e à segurança da população;

IX. Elaborar estudos específicos e coordenar planos de ação para o espaço rural e para cada setor de atuação municipal.

Parágrafo Único. O poder público municipal deve otimizar, no prazo máximo de seis meses do início de vigência desta Lei, a criação e a implantação de cargos e funções técnicas, de especialistas em planejamento, para implantação, gerência e controle do Plano Diretor Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Seção II

Do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Art. 189. Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, como órgão de cooperação governamental tendo por objetivo auxiliar a administração da orientação, planejamento, fiscalização e julgamento de matérias relativas ao planejamento urbano e ao desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único. Ao Conselho de Desenvolvimento Municipal caberá ainda o estudo e a proposição de soluções que porventura se façam necessárias no decorrer da implantação, revisão e do gerenciamento do Plano Diretor Municipal.

Art. 190. Lei Municipal específica que deve ser regulamentada, em prazo não superior a 6 (seis) meses de início de vigência desta Lei, deve regulamentar, além das atribuições aqui referidas, as demais atribuições do Conselho de Desenvolvimento Municipal, sua organização, composição, funcionamento, forma de nomeação do titular e suplente e prazo do mandato em conformidade com a Lei Estadual nº 15.229/2006.

§1º. O responsável pela Secretaria de Obras e Urbanização é membro nato do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§2º. Os membros do Conselho não serão renumerados e seus serviços considerados como de interesse público, com mandato de 2 (dois) anos permitidos uma única recondução e nomeados por ato do executivo municipal.

Art. 191. São atribuições do Conselho de Desenvolvimento Municipal, cumulativamente com outras expressas nesta Lei e demais diplomas legais:

I. Emitir proposições e pareceres sobre políticas de desenvolvimento socioeconômico;

II. Apoiar a administração municipal junto a órgãos nacionais e internacionais nas reivindicações de políticas, programas, financiamentos, investimentos, projetos, implantação e construção de obras de interesse público, bem como mobilizar a comunidade neste sentido;

III. Promover debates, simpósios, exposições, feiras e similares, de caráter local, regional ou internacional, no interesse do desenvolvimento municipal e
regional;

IV. Definir diretrizes, prioridades, estratégias e cronogramas de implantação de políticas de desenvolvimento para o Município de Rancho Alegre D'Oeste;

V. Supervisionar e acompanhar a implantação, revisão e gerenciamento do Plano Diretor;

VI. Assessorar o executivo municipal nas decisões relativas ao desenvolvimento municipal;

VII. Participar da discussão e elaboração das diretrizes orçamentárias do Plano Plurianual e do orçamento anual do município;

VIII. Apreciar, emitindo parecer detalhado antes de serem encaminhados à Câmara de Vereadores, se o caso, as operações conjuntas de que trata esta Lei;

IX. Diminuir dúvidas e deliberar sobre casos omissos que porventura existirem na Legislação Urbanística sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo e nas regulamentações complementares decorrentes desta Lei;
X. Apreciar, emitindo parecer detalhado, antes de serem encaminhadas à Câmara de Vereadores, as propostas de alteração do Plano Diretor e da legislação sobre Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

XI. Apreciar, emitindo parecer detalhado, antes de serem encaminhadas à Câmara de Vereadores, se o caso, a expansão da Zona Urbana acompanhada do respectivo zoneamento de uso;
XII. Promover estudos e trabalhos necessários ao acompanhamento, a implantação e atualização do Plano Diretor Municipal e leis pertinentes ao uso do solo, nos prazos definidos em Lei, bem como realizar sua revisão periódica.

Art. 192. O Conselho de Desenvolvimento Municipal nomeado pelo Poder Executivo contará com os seguintes representantes:

I. Representantes da Prefeitura Municipal;

II. Representantes de órgãos Públicos Estaduais e concessionárias de serviços públicos;

III. Representantes da Sociedade Civil, através de entidades representativas, sindicatos, empresas e demais organizações não-governamentais.

Seção III

Do Sistema de Informações Municipais

Art. 193. O Sistema de Informações Municipais tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

Parágrafo Único. O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados os dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.
Art. 194. O Sistema de Informações Municipais deverá obedecer aos princípios:

I. Da simplificação, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II. Democratização, disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 195. Para a implantação e o controle do Plano Diretor Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, o poder público municipal deve:

I. Compatibilizar as ações propostas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, relativas ao ordenamento físico-territorial e aos investimentos públicos, com os objetivos e as diretrizes expressas nesta Lei;

II. Regulamentar a legislação complementar de que trata esta Lei, nos prazos previstos;
III. Realizar treinamento para funcionários municipais sobre os aspectos concernentes ao Plano Diretor, no prazo máximo de 6 (seis) meses do início de vigência desta Lei;

IV. Organizar e treinar equipe de funcionários municipais, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a entrada em vigor do Plano Diretor, para a fiscalização rigorosa das edificações, dos usos e dos parcelamentos do solo, tendo em vista as determinações desta Lei, da Lei de Zoneamento, da Lei do Parcelamento do Solo para fins urbanos e do Código de Obras;

V. Promover ampla divulgação do Plano Diretor Municipal, após a sua aprovação, para todos os segmentos sociais e entidades da comunidade através da publicação integral das leis e de documentos explicativos;

VI. Dar ciência desta Lei e da legislação complementar aos órgãos e de outras esferas de governo que atual no Município, de modo a que seus planos, programas e projetos se coadunem com os objetivos, diretrizes e demais determinações do Plano Diretor Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 196. Esta Lei não se aplica às obras cujas licenças tenham sido autorizadas até a data do início de vigência desta Lei, desde que as obras ou as instalações sejam iniciadas no prazo máximo de um mês após seu licenciamento.

§1º. Considera-se iniciado o parcelamento do solo para fins urbanos aquele que comprove o registro público e que apresente pelo menos a demarcação dos lotes e o arruamento efetivados.

§2º. Considera-se iniciada a edificação que estiver aprovada e licenciada nos órgãos competentes e que apresente pelo menos as obras de fundação concluídas.

Art. 197. Esta Lei e legislação complementar não se aplicam aos projetos de parcelamento ou de edificações cujos pedidos de aprovação tenham sido protocolados até a data de sua publicação, desde que a obra seja autorizada, ou licenciada em prazo máximo de dois meses de início de vigência desta Lei.

Art. 198. A infração a esta Lei é punida com multa de uma a cem Unidades de Referência Municipal, conforme a gravidade da infração, renovável a cada 20 (vinte) dias, até regularização, sem prejuízo de outras cominações legais.

Parágrafo Único. Lei específica deve determinar a multa pertinente à gravidade da infração e, se o caso, de sua reincidência, a ser regulamentada num prazo não superior a dois meses do início de vigência desta Lei.

Art. 199. O recurso de decisão originado da aplicação desta Lei é feito em duas instâncias:

I. Ao Poder Executivo Municipal, da decisão do órgão de execução e fiscalização;

II. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, da decisão do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O recurso e seu despacho são feitos por escrito e entre um e outro o prazo máximo a ser observado é de 30 (trinta) dias.

Art. 200. É autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar a consolidação da legislação urbanística do Município de Rancho Alegre D'Oeste sem alteração de matéria substantiva, bem como suplementá-la no que couber e ou se fizer necessária.

Parágrafo Único. Na consolidação da legislação urbanística do Município, quando houver disposições conflitantes, prevalece a mais recente.

Art. 201. Todas as referências técnicas mencionadas na presente Lei deverão estar em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras em vigor quando de sua publicação.

Art. 202. Este Plano Diretor Municipal deve ser revisado no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e no máximo de 10 (dez) anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.

Art. 203. Integram esta Lei Complementar, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Mapa de Macrozoneamento Municipal;

a) Anexo II – Mapa de Macrozoneamento Urbano.

Art. 204. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de suapublicação**.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de junho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3610C829

ADMINISTRAÇÃO
MUNÍCIPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - EXERCÍCIO DE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Unidade Gestora: 0 Prefeitura Municipal

Anexo 12

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**24.054.550,97**	**24.054.550,97**	**21.451.089,80**	**(2.603.461,17)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.510.515,75	2.510.515,75	1.146.444,73	(1.364.071,02)
Receita de Contribuições	17.635,96	17.635,96	1.075,85	(16.560,11)
Receita Patrimonial	522.520,72	522.520,72	170.641,01	(351.879,71)
Receita Agropecuária	10.077,69	10.077,69	-	(10.077,69)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	23.304,68	23.304,68	-	(23.304,68)
Transferências Correntes	20.913.841,99	20.913.841,99	20.062.684,19	(851.157,80)
Outras Receitas Correntes	56.654,18	56.654,18	70.244,02	13.589,84
Receitas de Capital (II)	**1.077.930,18**	**1.077.930,18**	**1.518.158,45**	**440.228,27**
Operações de Crédito	860.000,00	860.000,00	251.802,45	(608.197,55)
Alienação de Bens	217.930,18	217.930,18	-	(217.930,18)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	1.266.356,00	1.266.356,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.132.481,15**	**25.132.481,15**	**22.969.248,25**	**(2.163.232,90)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.132.481,15**	**25.132.481,15**	**22.969.248,25**	**(2.163.232,90)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**25.132.481,15**	**25.132.481,15**	**22.969.248,25**	**(2.163.232,90)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**2.674.169,54**	**2.674.169,54**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	2.674.169,54	2.674.169,54	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**18.332.671,95**	**19.397.976,28**	**13.247.603,99**	**13.058.344,53**	**13.017.972,05**	**6.150.372,29**
Pessoal e Encargos Sociais	10.081.735,88	10.772.886,34	8.438.589,37	8.438.589,37	8.438.589,37	2.334.296,97
Juros e Encargos da Dívida	55.805,24	75.805,24	68.478,54	68.478,54	68.478,54	7.326,70
Outras Despesas Correntes	8.195.130,83	8.549.284,70	4.740.536,08	4.551.276,62	4.510.904,14	3.808.748,62
Despesas de Capital (IX)	**2.947.983,76**	**6.366.530,89**	**2.167.807,91**	**1.707.192,30**	**1.707.192,30**	**4.198.722,98**
Investimentos	2.866.984,28	6.085.531,41	1.912.705,94	1.452.090,33	1.452.090,33	4.172.825,47
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	80.999,48	280.999,48	255.101,97	255.101,97	255.101,97	25.897,51
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**21.280.655,71**	**25.764.507,17**	**15.415.411,90**	**14.765.536,83**	**14.725.164,35**	**10.349.095,27**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**21.280.655,71**	**25.764.507,17**	**15.415.411,90**	**14.765.536,83**	**14.725.164,35**	**10.349.095,27**
Superávit (XIV)	-	-	7.553.836,35	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**21.280.655,71**	**25.764.507,17**	**22.969.248,25**	**14.765.536,83**	**14.725.164,35**	**2.795.258,92**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

XECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	**R$ 67,60**	**43.115,33**	**37.805,33**	**37.805,33**	**2.145,60**	**3.232,00**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-

Outras Despesas Correntes	R$ 67,60	43.115,33	37.805,33	37.805,33	2.145,60	3.232,00
Despesas de Capital (II)	**-**	**504.425,83**	**502.906,56**	**502.906,56**	**1.519,27**	**-**
Investimentos	-	504.425,83	502.906,56	502.906,56	1.519,27	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**R$ 67,60**	**547.541,16**	**540.711,89**	**540.711,89**	**3.664,87**	**3.232,00**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Mar/2022, 13h e 42m.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:FA3B95A9

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2021

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		22.969.248,25	19.895.751,69
Receitas Correntes		25.381.667,67	21.252.972,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.164.876,64	1.054.496,02
Contribuições		1.186,23	996,70
Receita Patrimonial		170.641,01	18.930,90
Transferências Correntes		23.974.719,77	19.955.421,93
Outras Receitas Correntes		70.244,02	223.126,82
(-)Deduções Da Receita		(3.930.577,87)	(3.038.786,77)
Descontos Concedidos		(18.382,75)	(23.343,13)
Compensações		(159,54)	0,00
Dedução para o Fundeb		(3.912.038,58)	(3.015.443,64)
Receitas de Capital		1.518.158,45	1.681.566,09
Operações de Crédito		251.802,45	0,00
Alienação de Bens		0,00	354.885,00
Transferências de Capital		1.266.356,00	1.326.681,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		46.419,50	116.817,46
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		46.419,50	116.817,46
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		3.412.380,36	3.188.341,48
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		649.875,07	547.541,16
Inscrição de Restos a Pagar Processados		40.372,48	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.722.132,81	2.640.800,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		2.899.608,25	2.820.435,28
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.899.608,25	2.820.435,28
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		29.327.656,36	26.021.345,91

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		17.419.332,83	18.734.666,41
Despesas Correntes		15.251.524,92	15.764.816,71
Pessoal e Encargos Sociais		9.449.630,66	9.286.897,94
Juros e Encargos Da Divída		68.478,54	17.359,81

Outras Despesas Correntes		5.733,415,72	6.460.558,96
Despesas de Capital		2.167.807,91	2.969.849,70
Investimentos		1.912,705,94	2.948.374,04
Amortização Da Dívida / Refinanciamento Da Dívida		255.101.97	21.475,66
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		1.183.210,08	1.196.337,90
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		1.183.210,08	1.196.337,90
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		3.262.844,70	3.190.733,35
Despesas Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		540.711.89	498.001,48
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	51.931,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.722.132,81	2.640.800,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		7.462.268,75	2.899.608,25
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.462.268,75	2.899.608,25
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		29.327.656,36	26.021.345,91
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Mar/2022, 13h e 44m.			

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:F42121D3

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE- PR - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2021

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2021
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.462.268,75	2.899.608,25
Créditos a Curto Prazo		262.227.66	172.965,28
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	11.147,60
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		126.421,34	109.567,78
Total Ativo Circulante		7.850.917,75	3.193.288,91
Ativo Não			
Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		4.963.848,32	4.181.072,23
Investimentos		0,00	3.873,15
Imobilizado		31.660.250,15	29.705.253,26
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		36.624.098,47	33.890.198,64
TOTAL DO ATIVO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		44.475.016,22	37.083.487,55
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		40.372,48	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		40.372,48	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		780.541,79	783.841,31
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		82.525,13	79.993.01
Total do Passivo Não Circulante		863.066,92	863.834,32
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		43.571.576,82	36.219.653,23
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		43.571.576,82	36.219.653,23
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		44.475.016,22	37.083.487,55

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2021
ATIVO (l)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		7.462.268,75	2.899.608,25
Ativo Permanente		37.012.747,47	34.183.879,30
Total do Ativo		44.475.016,22	37.083.487,55
PASSIVO (ll)			
Passivo Financeiro		693.479,55	547.608,76
Passivo Permanente		863.066,92	863.834,32
Total do Passivo		1.556.546,47	1.411.443,08
Saldo Patrimonial (I - ll)		42.918.469,75	35.672.044,47

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2021			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		653.452,34	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		653.452,34	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2021

FONTE DE RECURSOS		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recuros (Livres)		3.547.805,21	748.959,44
3	Apoio Financeiro Aos Municípios		0,00	15.586,56
101	Fundef 60%		(1.251.567,06)	(760.147,31)
102	Fundef 40%		1.266.061,25	775.448,37
103	Educação 5 %/Sobre Transf. Constitucionais – Fundeb		1.246,06	(72.282,96)
104	Educação 25%/ Sobre Impostos		3.915,90	205.305,02
107	Sálario Educação		101.601,68	7.350,41
125	Programa - Apoio Ao Transporte Escolar		15.367,14	9.287,64
155	Convênio - Transporte Escolar		55.130,25	28.444,52
163	Convênio - Pdde (Creche)		14,75	0,00
186	Programa - Par (Educação Mec - Escola Municipal)		1.871,14	1.711,38
187	Programa - Merenda (Escolar - Fonte 187)		16.460,82	0,00
203	Emenda Especial - Educação - (250.000,00)		283,19	214,31
303	Programa - Saude - 15% (Rec.De Impostos)		151.994,41	119.642,45
304	Alienação de Bens Da Saúde		763,05	62.912,99
336	Convênio Estado - (01 Ambulância = 120.000,00)		792,21	772,77
374	Programa - Vigilância - Ambulância 0 Km - 100.000,00		20.000,00	20.000,00
376	Programa - Equipamentos Saúde - 100.000,00		82,09	82,09
377	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 116.477,00		116.477,00	116.477,00
378	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 150.000,00		0,00	150.000,00
379	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 120.000,00		89.187,44	120.000,00
384	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 200.000,00		200.000,00	0,00
385	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 101.540,00		101.540,00	0,00
386	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 100.000,00		100.000,00	0,00
387	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 90.000,00		90.000,00	0,00
494	Bloco Saúde – Custeio		353.585,56	273.738,01
495	Atenção Basica		142.742,80	10.357,69
497	Vigilancia Em Saude		36.465,46	66.663,73
501	Alienação - Bens Do Ativo		74.269,91	186.495,79
504	Royalties e Outras Compensações		109.664,66	29.530,28
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		69.791,85	10.072,52
510	Taxas - Poder de Polícia		335,35	3.666,86
511	Taxa - Prestação de Serviços		34,46	33,65
512	Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		882,94	7.113,73
518	Bloco Saúde – Investimentos		550,03	0,00
602	Operações de Créditos – Obras		0,00	(251.802,45)
722	Programa – Igd		31.741,13	22.453,68
723	Programa - Suas		5.285,98	3.060,26
725	Programa - Pbf I		139.932,93	143.362,58
755	Convênio - Seab - Gestão de Solo		0,00	61.571,07
758	Convênio - Equipamentos - (Cedca-Pr - 70.000,00)		9.643,70	9.405,80
764	Convênio - Cozinha Escola		72.529,52	177.674,21
765	Programa Especial Individual - Veiculo 0 Km -62.000,00		1.537,76	62.027,83
767	Convênio - 504/2020 - Sedu - 142.500,00 – Led		0,00	(70.300,00)
768	Convênio - 893267/2019 - Gigov - 238,750,00 - Asfalto		0,00	0,00
769	Convênio - 505/2020 - 237,500,00 - Asfalto		0,00	0,00
771	Convênio - 899774/2020 - 238,856,00 - 6.000 M² Poliédrica		239.958,61	0,00
772	Convênio - 908284/2020 - 238.750,00 - 6.720 M² Poliédrica - Federal		239.233,87	0,00
773	Convênio - Pulverizador - 100.000,00 - Feder		87,93	0,00
774	Convênio - 324-1794980038 - Estado - Pedras Irregulares - Gleba Vc - 892.625,92		552.517,75	0,00
778	Incentivo - Fia - Scfv – 21		20.021,30	0,00
804	Convênio - Equipamentos - (Feas- 240.000,00)		4.107,33	4.006,57
814	Convênio - Pedras Irregulares(8.400M²)		(24.992,06)	(24.992,06)

1019	Covid-19 - (Pab)		39.569,94	23.403,72
1022	Covid-19 - (Suas)		21.532,31	50.237,75
1024	Covid-19 - (Saúde)		0,00	4.453,59
1036	Fundeb – Vaaf – Complementação		(1.223,35)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício			6.768.789,20	2.351.999,49

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:

I - BALANÇO PATRIMONIAL 2021

ATIVO:

I - São dados que compreendem os Orgãos da Administração Direta, valores financeiros em Banco, valores que fecharam em 31.12.2021;

II - As Disponibilidades Financeiras, todas conciliadas e condizentes com os Extratos Bancários;

III - Os Créditos a receber, são valores que estão em dívida Ativa, em Processo de Recebimento;

IV - O Ativo Não Circulante, representado pelo Bens Móveis e Imóveis, conforme controle do Setor de Patrimônio Municipal;

V - As Variações Patrimoniais apresentadas, embora em conformidade comas normas de contabilização, mesmo com controle, conferências, não representam a integralidade da mutação do patrimônio, devido a não implantação de alguns procedimentos, tais como depreciação, reavaliações, por parte da Administração Municipal.

PASSIVO:

I - Passivo Circulante, representado sobre valores de Restos a Pagar, não tendo nenhuma Obrigação Previdenciária;

II - O Passivo Não Circulante, por sua vez, é representado por 02 contrato de financiamento a longo Prazo.

QUADRO DO SUPERAVIT FINANCEIRO

I - O quadro representa as disponibilidades por fontes de acordo com as normas Legais Vigentes.

GOVBR CP – Contabilidade Pública

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:6507011B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE- PR - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado: Estado do Paraná			
Período: Exercício de 2021			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.126.714,65	1.039.811,73
Contribuições	II	910,09	893,50
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	216.458,21	27.853,69
Transferências e Delegações Recebidas	V	21.375.459,69	18.383.476,84
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	92,83	4.346,01
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	70.244,02	180.626,82
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		22.789.879,49	19.637.008,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	11.048.037,52	10.936.555,82
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	4.212,68	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	3.300.875,86	4.486.448,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	68.478,54	17.359,81
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.382.419,53	1.361.541,51
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	7.114,98	5.659,02
Tributárias	XIV	232.912,56	202.311,94
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	105.022,70	61.443,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		16.149.074,37	17.071.519,67
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		6.640.805,12	2.565.488,92

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	1.954.996,89	2.688.920,21
Desincorporação do Passivo	255.101,97	21.475,66
Incorporação do Passivo	251.802,45	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	354.885,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	851.154,74	740.154,78
Taxas	105.847,47	136.068,30
Contribuições de Melhoria	169.712,44	163.588,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.126.714,65	1.039.811,73
Nota II – Contribuições		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	910,09	893,50

Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	910,09	893,50
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Emitido em 03/Mar/2022 13h e 58m .		
GOVBR CP - Contabilidade Pública		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Rancho Alegre do Oeste		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2021		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	45.817,20	8.922,79
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	170.641,01	18.930,90
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	216,458,21	27.853,69
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	46.419,50	116.817,46
Transferências Inter Governamentais	21.329.040,19	18.266.659,38
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	21.375.459,69	18.383.476,84
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	92,83	4.346,01
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	92,83	4.346,01
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	70.244,02	180.626,82
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	70.244,02	180.626,82
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	9.156.505,81	8.980.598,19
Encargos Patronais	1.264.378,61	1.189.857,47
Benefícios a Pessoal	191.130,66	202.733,84
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	436.022,44	563.366,32
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Emitido em: 03/Mar/2022 13h e 58m		
GOVBR CP - Contabilidade Pública		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Rancho Alegre do Oeste		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2021		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Pessoal e Encargos	11.048.037,52	10.936.555,82
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.212,68	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.212,68	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	1.626.453,63	1.762.340,75
Serviços	1.674.422,23	2.724.107,62
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.300.875,86	4.486.448,37
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

Juros e Encargos de Mora	68.478,54	17.359,81
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	68.478,54	17.359,81
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	1.183.210,08	1.196.337,90
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	70.482,20	33.348,28
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	128.727,25	131.855,33
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.382.419,53	1.361.541,51
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	7.114,98	5.659,02
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	7.114,98	5.659,02
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Emitido em: 03/Mar/2022 13h e 58m		
GOVBR CP - Contabilidade Pública		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Rancho Alegre do Oeste		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2021		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.459,04	10.750,07
Contribuições	219.453,52	191.561,87
Tributárias	232.912,56	202.311,94
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	105.022,70	61.643,20
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	105.022,70	61.643,20
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Mar/2022, 13h e 58m.		

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:C74DA96E

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE- PR - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA- EXERCÍCIO 2021

DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA
Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado: Estado do Paraná
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		9.444.148,93	9.444.148,93	

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		510.203,94	510.203,94	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		8.773.496,38	8.813.868.86	40.372,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	783.841,31	255.101,97	251.802,45	780.541,79
TOTAL	783.841,31	18.982.951,22	19.020.024,18	820.914,27

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:2CC66AA5

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE- PR - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2021

DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE				
Município: Rancho Alegre do Oeste				
Estado: Estado do Paraná				
Período: Exercício de 2021				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Débitos	Créditos Saldos para o Exercício	Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		9.444.148,93	9.444.148,93	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		510.203,94	510.203,94	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		8.813.888,86	8.773.496,38	40.372,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.833.800,18	2.833.800,18	
TOTAL		21.602.021,91	21.561.649,43	40.372,48
Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:BF50E782

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE- PR - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIO 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: Exercício de 2021		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual
Ingressos		22.763.865,30
Receita Tributária		1.146.444,73
Receita de Contribuições		1.075,85
Remuneração das Disponibilidades		170.641.01
Outras Receitas Derivadas e Originárias		70.244,02
Transferências recebidas		21.375.459,69
Outros ingressos operacionais		16.245.987,61
Desembolsos		17.244.822,31
Pessoal e demais despesas		10.069.035,80
Juros e encargos da dívida		68.478,54
Transferências concedidas		3.386.340,46
Outros desembolsos operacionais		2.722.132,81
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		6.517.877,69
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		1.951.917,67
Aquisição de ativo não circulante		1.951.917,67
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(1.951.917,67)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		251.802,45
Operações de crédito		251.802,45
Desembolsos		255.101,97
Outros desembolsos de financiamentos		255.101,97
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		(3.299,52)

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		4.562.660,50
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.899.608,25
Caixa e Equivalente de caixa final		7.462.268,75

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	20.019.729,98
da União	13.254.679,83
de Estados e Distrito Federal	6.765.050,15
Intragovernamentais	46.419,50
Outras transferências correntes recebidas	1.309.310,21
Total das transferências recebidas	21.375.459,69
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	70.482,20
a Consórcios Públicos	70.482,20
Intragovernamentais	3.187.131,01
Outras transferências concedidas	128.727,25
Total das transferências concedidas	3.386.340,46
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Administração	3.395.490,87
Assistência Social	473.535,10
Saúde	3.238.957,68
Educação	1.948.910,89
Cultura	109.253,31
Urbanismo	224.024,64
Habitação	29.287,49
Agricultura	236.247,15
Transporte	334.130,29
Desporto e Lazer	79.198,38
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	10.069.035,80
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Outros Encargos da Dívida	68.478,54
Total dos Juros e Encargos da Dívida	68.478,54
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:9910BB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira substituta Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS NOVOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE BORRACHARIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR.**

1. DAS ALTERAÇÕES

Alterasse-a o descritivo do item 10 do Termo de Referência, conforme segue:
ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UN	VL TOTAL
10	4	UN	PNEU NOVO 17,5R25 – E3/L3, CONSTRUÇÃO RADIAL, COMUM, 20 LONAS – PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS - PRIMEIRA LINHA.	6.773,04	27.092,16

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UN	VL TOTAL
10	4	UN	PNEU NOVO 17,5R25 – E3/L3, COMUM, 20 LONAS – PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS - PRIMEIRA LINHA.	6.773,04	27.092,16

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

2.1. Fica alterada a data da sessão pública do dia 09/06/2022 para o dia 24/06/2022 as 08h00min.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 07 de junho de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B0F1605A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N. º 01/2022 - RETIFICADO

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº034/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo, modalidade Emprego Público, a que se refere o presente Edital será executado pelo Centro Universitário Guairacá Ltda, credenciada pelo MEC, situada na Rua XV de Novembro, 7050, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010-000 endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br e e-mail: faleconosco@uniguairaca.edu.br.
O Processo Seletivo, modalidade emprego público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela.
2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
Os contratos vigorarão por tempo determinado e poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, modalidade emprego público.
Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br

DOS CARGOS
O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: **Tabela 2.1**

Código do Cargo TCE - PR	EMPREGO PÚBLICO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE SANTA LUZIA	40 h	CR	*	1.630,77	R$ 50,00	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE PAINEIRA	40 h	CR	*	1.630,77	R$ 50,00	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE VILA RURAL/AGUAS DO IGUAÇU/ RODEIO	40 h	CR	*	1.630,77	R$ 50,00	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE VILA COPEL	40h	CR	*	1.431,24	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE SANTA LUZIA	40h	CR	*	1.431,24	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE SOARES	40h	CR	*	1.431,24	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE NSª SRª DE FÁTIMA	40h	CR	*	1.431,24	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE BARREIRO	40h	CR	*	1.431,24	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE SEGREDO II	40h	CR	*	1.431,24	R$ 50,00	Ensino médio completo.

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**

***CR – Cadastro Reserva.**
2.2- Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Reserva do Iguaçu irá fornecer o curso introdutório de formação inicial e continuada, em local e horário a ser publicado através de Edital, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do processo seletivo, modalidade Emprego Público.
2.3- Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Atendente de Posto de Saúde deverão residir na localidade (bairro/distrito/localidade) em que irão atuar, conforme especificado na tabela 2.1. Aos candidatos aos cargos previstos neste edital, é de inteira responsabilidade dos mesmos, o deslocamento e eventuais despesas de locomoção aos locais/instituições para o(s) qual (is) for(em) direcionado(os). A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Federal nº 13.595/2018.

REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
estar em pleno exercício dos direitos políticos;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial. (atestado de saúde ocupacional).
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público;
atender às demais exigências contidas neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES
A inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
As inscrições para este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br
Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
preencher o **Requerimento de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até adata estabelecida no cronograma deste Edital.
Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, a inscrição não será efetivada, ficando o candidato de fora do processo seletivo. As inscrições realizadas com pagamento após a data maxima estupulada no Anexo III – Cronograma, não serão acatadas.
O Centro Universitário Guairacá, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
O Centro Universitário Guairacá, bem como o Município de Reserva do Iguaçu/PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br devendo ser encaminhando para o e-mail reservaig.recurso@uniguairaca.edu.br no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos

quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de

quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;
utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
saúde e segurança;
habilidades acadêmicas;
lazer e
trabalho;
- Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
Acessar o site www.uniguairaca.com.br :
Efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site www.uniguairaca.com.br
Enviar o formulário de solicitação de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido, assinado e datado, digitalizado juntamente com o RG e CPF conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico ORGINAL com as informações descritas no item a seguir;
O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 3 (três) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br em data disponível no Anexo III - Cronograma.
O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br **no período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
Da candidata lactante:
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
Levar acompanhante;
Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova

acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

O Centro Universitário Guairacá não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
O Centro Universitário Guairacá não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br no período estabelecido em seu Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

6.1.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e

for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

- O candidato que faz jus ao benefício deverá:

Acessar o site www.uniguairaca.com.br

efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site www.uniguairaca.com.br.

Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.

Enviar através de link específico de ISENTOS www.uniguairaca.com.br no site dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do RG e CPF, enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside.

- A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

– Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de taxa de inscrição via fax ou outro meio que não esteja estipulado neste Edital.

- A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site www.uniguairaca.com.br na data estabelecida no Anexo III - Cronograma.

- **Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico** www.uniguairaca.com.br **e imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição e proceder ao pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.**

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.

No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início às **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

O Centro Universitário Guairacá, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br

- No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.9 deste Edital e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

- O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1. A prova escrita será composta de 50 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos deInformática Básica	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

- Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.uniguairaca.com.br.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será aplicada na cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

O Centro Universitário Guairacá poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

~~**A prova objetiva será aplicada no dia 03 de julho de 2022, com início às 14h00, horário de Brasília, nas dependências da Escola Municipal Pedro Siqueira, situada à Avenida Sebastião Caldas, S/N – Reserva do Iguaçu/PR.**~~

A prova objetiva será aplicada no dia 10 de julho de 2022, com início às 14h00, horário de Brasília, nas dependências da Escola Municipal Pedro Siqueira, situada à Avenida Sebastião Caldas, S/N – Reserva do Iguaçu/PR.

O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.
São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Centro Universitário Guairacá a aplicação da penalidade devida.
O Centro Universitáro Guairacá recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Centro Universitário Guairacá e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
O Centro Universitário Guairacá não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
O Centro Universitário Guairacá poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **30 (trinta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br.
Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuaçao em Informática Básica;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

DA ELIMINAÇÃO
Poderá ser eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público **o candidato que:**
não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.26;
recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

DOS RECURSOS
Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Centro Universitário Guairacá no prazo de:
2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da prova objetiva;
contra a nota final e classificação dos candidatos.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br**, sob pena de perda do prazo recursal**.
Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br no prazo estipulado no Anexo III – Cronograma.
As alegações devem estar fundamentadas em:
Citação das fontes de pesquisa;
Nome dos autores;
Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
- Procedimentos para envio do recurso:
Acessar o site;
Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar e digitalizar;
Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
Enviar através de link específico de Recursos no site www.uniguairaca.com.br dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
A Banca Examinadora do Centro Universitário Guairacá, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.
DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br.
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.
Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
O Centro Universitário Guairacá não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato reservaig.recurso@uniguairaca.edu.br anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
- A Prefeitura Municipal e o Centro Universitário Guairacá se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, ouvida o Centro Universitário Guairacá.
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato reservaig.recurso@uniguairaca.edu.br
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 07 de junho de 2022.

Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR
Vitorio Antunes de Paula

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu – PR – Portaria 034/2022
Edilson de Oliveira Nunes – Presidente
Marcela Mendes de Lima – Secretário
Janette Varnier dos Santos – Membro
Leônidas Melo Santos – Membro
Adriane Giaretta Pagnocelli – Membro
Gislaine Fatima de Ramos Gomes – Membro
Suzana Andria – Membro

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Promover o levantamento de dados referente à situação das famílias carentes em núcleos habitacionais urbanos e áreas rurais, procedendo anotações e avaliando os riscos de epidemia, procedendo orientações à população quanto a higiene pessoal e demais riscos a propagação de doenças transmissíveis, participar nas ações de vigilância sanitária, epidemiológica, prestar atendimento à comunidade nas ações de promoção, recuperação e reabilitação da saúde, orientar a população sobre preparo de alimentos, cuidados de higiene, qualidade da agua, localização de poços e fossas, destino de lixos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros, orientar a entrega de medicamentos conforme prescrição medica, integrar equipes de campanhas de vacinação e outras, e em palestras às escolas urbanas e rurais, auxiliar no atendimento e encaminhamento de pessoas aos postos de saúde. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE
Auxiliar na recepção e marcação de consultas nos postos de saúde, auxiliar nas tarefas administrativas e no atendimento em geral da população, prestando informaçãoes e encaminhamento para o atendimento médico, realizar triagem de documentos e entrega de exames, encaminhamento para exames complementares, preencher formulários de vacinas, e participar de campanhas escolares para a comunidade em geral, orientar pacientes no pós-consulta médica sobre cuidados em geral, realizar controle de medicamentos e vacinas, realizar levantamentos, fazer o acondicionamento, solicitar suprimentos e acompanhar a distribuição. Redigir e digitar pareceres e informações, Redigir e digitar expediente administrativos, tais como memorandos, ofícios, cartas e relatórios, Secretariar reuniões e lavrar atas, Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, Efetuar ou orientar o recebimento, a conferência, a armazenagem e a conservação de materiais e de outros suprimentos, Manter atualizados os registros de estoque, Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais, Operar com terminais eletrônicos, Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotina, Realizar atendimento ao público interno e externo, via telefone, por meios eletrônicos e presencialmente, Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no seu setor de trabalho, Organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa à vida funcional dos pacientes e àqueles endereçados ou encaminhados pelo setor, como memorandos e ofícios, entre outros, observando sua tabela de temporalidade. Cumprir as detrerminações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação Correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

NIVEL MÉDIO COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil**.** Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais, saúde pública. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: emancipação politica, principais atividades econômicas.

CONHECIMENTOS SOBRE INFORMÁTICA BÁSICA
Conhecimentodas peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet, utilização de softwares de edição de texto, tabelas, gráficos, cálculos, windows e pacote Office, edição de vídeo e imagem, etc. Manuseio de aparelhos celulares e tablets com acesso à internet e uso de GPS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré- Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento

familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE
Conhecimentos específicos: Competência e habilidades dos Atendentes de Posto de Saúde.
Conhecimentos básicos: Atendimento e orientação ao público em geral, conhecimentos básicos sobre Farmacoloigia, Conceitos básicos: Direitos da criança. Direito dos idosos. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite,parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	07/06/2022
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	08/06 a 22/06/2022
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	27/06/2022
Período de Inscrição	08/06 a 22/06/2022
Último dia para pagamento do boleto bancário	27/06/2022
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	29/06/2022
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	30/06 a 01/07/2022
Data da Prova Objetiva	**10/07/2022**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.uniguairaca.com.br	10/07/2022 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	11 e 12/07/2022
Publicação do resultado final da prova escrita.	15/07/2022
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	18 e 19/07/2022
Homologação do resultado final	22/07/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO

Nome do candidato:			
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:	
E-mail:		Telefone: (	)
Cargo pretendido:			
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):			

Solicito isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

, de de 2022

Assinatura

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**CPF: RG:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? ( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

,_de_de_.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

,_de_de_.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7296EACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022, que tem por objeto a "Aquisição de bandeiras e itens relacionados" leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para os itens, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa: SÓ BANDEIRAS DIST. DE BANDEIRAS LTDA

ITEM	OBJETO / MARCA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Bandeira nacional, 112 cm x 160 cm (2 panos) tecido tergal verão (76% poliéster e 24% algodão). Corte a laser. Letras e estrelas em aplicação com bordado cheio de 3 a 5 mm de largura. Costuras duplas, linha 100% poliéster de 0,18 mm. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras. Sem emendas. Talha com impressão da marca, do cnpj do fabricante e do tamanho da bandeira. Amarras de cadarço de algodão nas bandeiras de meio pano e alça de tecido triplo reforçado nas bandeiras de 2 a 6 panos, costura reforçada nos cantos para fixação. / SB - NYLON	9	UN	187,54	1.687,86
02	Bandeira Oficial do Paraná, 128 cm x 90 cm (2 panos) tecido tergal verão (76% poliéster e 24% algodão). Corte a laser. Letras e estrelas em aplicação com bordado cheio de 3 a 5 mm de largura. Costuras duplas, linha 100% poliéster de 0,18 mm. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras. Sem emendas. Talha com impressão da marca, do cnpj do fabricante e do tamanho da bandeira. Amarras de cadarço de algodão nas bandeiras de meio pano e alça de tecido triplo reforçado nas bandeiras de 2 a 6 panos, costura reforçada nos cantos para fixação./ SB - NYLON	11	UN	156,00	1.716,00
03	Bandeira Oficial de Rio Branco do Sul, 128 cm x 90 cm (2 panos) tecido tergal verão (76% poliéster e 24% algodão). Corte a laser. Letras e estrelas em aplicação com bordado cheio de 3 a 5 mm de largura. Costuras duplas, linha 100% poliéster de 0,18 mm. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras. Sem emendas. Talha com impressão da marca, do cnpj do fabricante e do tamanho da bandeira. Amarras de cadarço de algodão nas bandeiras de meio pano e alça de tecido triplo reforçado nas bandeiras de 2 a 6 panos, costura reforçada nos cantos para fixação. / SB - NYLON	11	UN	185,00	2.035,00
04	Bandeira nacional, 193 cm x 135 cm (3 panos) tecido tergal verão (76% poliéster e 24% algodão). Corte a laser. Letras e estrelas em aplicação com bordado cheio de 3 a 5 mm de largura. Costuras duplas, linha 100% poliéster de 0,18 mm. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das 261589 un 320 R$ 82,67 R$ 26.454,40 bandeiras. Talha com impressão da marca, do cnpj do fabricante e do tamanho da bandeira. Amarras de cadarço de algodão nas bandeiras de meio pano e alça de tecido triplo reforçado nas bandeiras de 2 a 6 panos, costura reforçada nos cantos para fixação. / SB - NYLON	2	UN	256,00	512,00
05	Bandeira Oficial do Paraná, 193 cm x 135 cm (3 panos) tecido tergal verão (76% poliéster e 24% algodão). Corte a laser. Letras e estrelas em aplicação com bordado cheio de 3 a 5 mm de largura. Costuras duplas, linha 100% poliéster de 0,18 mm. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das 261589 un 320 R$ 82,67 R$ 26.454,40 bandeiras. Talha com impressão da marca, do cnpj do fabricante e do tamanho da bandeira. Amarras de cadarço de algodão nas bandeiras de meio pano e alça de tecido triplo reforçado nas bandeiras de 2 a 6 panos, costura reforçada nos cantos para fixação. / SB – NYLON	2	UN	256,00	512,00
06	Bandeira Oficial de Rio Branco do Sul, 193 cm x 135 cm (3 panos) tecido tergal verão (76% poliéster e 24% algodão). Corte a laser. Letras e estrelas em aplicação com bordado cheio de 3 a 5 mm de largura. Costuras duplas, linha 100% poliéster de 0,18 mm. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das 261589 un 320 R$ 82,67 R$ 26.454,40 bandeiras. Talha com impressão da marca, do cnpj do fabricante e do tamanho da bandeira. Amarras de cadarço de algodão nas bandeiras de meio pano e alça de tecido triplo	2	UN	256,00	512,00

	reforçado nas bandeiras de 2 a 6 panos, costura reforçada nos cantos para fixação. / SB - NYLON				
07	Bandeira nacional, 256 cm x 180 cm (4 panos) tecido tergal verão (76% poliéster e 24% algodão). Corte a laser. Letras e estrelas em aplicação com bordado cheio de 3 a 5 mm de largura. Costuras duplas, linha 100% poliéster de 0,18 mm. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras. Talha com impressão da marca, do cnpj do fabricante e do tamanho da bandeira. Amarras de cadarço de algodão nas bandeiras de meio pano e alça de tecido triplo reforçado nas bandeiras de 2 a 6 panos, costura reforçada nos cantos para fixação. / SB - NYLON	2	UN	286,33	572,66
08	Bandeira nacional, 112 cm x 160 cm (2 panos), dupla face bordada, cetim sistema saco, costuras reforçadas. / SB - NYLON	2	UN	200,33	400,66
09	Bandeira Oficial do Paraná, 128 cm x 90 cm (2 panos), dupla face bordada, cetim sistema saco, costuras reforçadas. / SB - NYLON	2	UN	191,66	383,32
10	Bandeira Oficial de Rio Branco do Sul, 128 cm x 90 cm (2 panos), dupla face bordada, cetim sistema saco, costuras reforçadas. / SB - NYLON	2	UN	191,66	383,32
11	Mosquetão de liga de alumínio, tipo pera, comprimento longitudinal entre 62 e 85 mm, resistência longitudinal de 20 kn (mosquetão fechado) e de 7kn (mosquetão aberto), resistência transversal de 7 kn (mosquetão fechado). Equivalência: 1 kn = 100 kgf. / SB - FERRO	15	UN	35,31	529,65
12	Corda trançada de polipropileno (100%) sem adição de material reciclado, diâmetro de 6 mm (1/2"), capa com mínimo de 16 ramais, carga de ruptura mínima de 1200 kgf, cor branca, acabamento nas pontas que evite desfiar/ SB - NYLON	600	METRO	3,46	2.076,00
13	Pedestal em madeira, individual, quadrado c/ 1 mastro em madeira c/ ponteira torneada, 2,30m. / SB - MOGNO	2	UN	274,00	548,00
				TOTAL GERAL	R$ 11.868,47

Valor Máximo da Licitação: R$ 11.868,47 (onze mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 07 de junho de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:11B56982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 102/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PARCIAL
Edital nº 060, de 18 de abril de 2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 060, de 2022, para contratação para contratação temporária de 01 (um) profissional Odontólogo, 40 (quarenta) horas semanais e de 01 (um) profissional Técnico em Laboratório, 40 (quarenta) horas semanais para atuação na Secretaria Municipal de saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Odontólogo

Número	Candidato	Total de Pontos	Classificação
3376/2022	Wagner Couto Assis	13,0	**1º**
3032/2022	Ruann Osvaldo Carvalho da Silva	12,5	**2º**
3492/2022	Maria Angélica Magalhães Rodrigues	11,0	**3º**
3039/2022	Yuri Victor Siqueira Muniz	10,5	**4º**
3383/2022	Ubirajara Viana Costa	10,5	**5º**
3228/2022	Janicielli Prestes da Silva Onuka	9,0	**6º**
3092/2022	Renata Fernandes	9,0	**7º**
3307/2022	José Inglez da Silva	8,5	**8º**
3493/2022	Leonardo Baruki Costa	8,5	**9º**
3022/2022	Rodrigo Aparecido Tocunduva Celin	8,0	**10º**
3120/2022	André Tschoeke	8,0	**11º**
3026/2022	Priscila Yumi Tanaka	8,0	**12º**
3272/2022	Vera Midori Schmabukuro	8,0	**13º**
3483/2022	Lidia Beatriz Del Transito Barraz	7,5	**14º**
3346/2022	Paula Barbosa Alves	7,5	**15º**
3168/2022	Moara Almeida Martins	7,0	**16º**
3356/2022	Ana Cristina Bernet	6,0	**17º**
3028/2022	Elismar Pereira Teixeira	5,5	**18º**
3024/2022	Claudia Vicente do Nascimento Correa	5,5	**19º**
3042/2022	Bruna Carolina Lohn	5,5	**20º**
3088/2022	Rafaela Maria Diniz	5,5	**21º**
3407/2022	Fernanda Pereira de Caxias	5,0	**22º**
3471/2022	Raíra de Brito Silva	5,0	**23º**
3481/2022	Cleiton Rodrigues de Souza	5,0	**24º**
3311/2022	Alessandra dos Santos Tavares Vieira	5,0	**25º**
3333/2022	Priscila Ferreira Padilha	5,0	**26º**
3445/2022	Letícia Schmicheck	5,0	**27º**
3479/2022	Mônica Franco Barbosa Junquilho	5,0	**28º**
3472/2022	Mariana Veiga Bahsa	4,0	**29º**

3102/2022	Wagner Cardoso Galli Vieira	4,0	**30º**
3455/2022	Franciele Tami Terajimara	4,0	**31º**
3484/2022	Mayara Moreira da Cruz	4,0	**32º**
3146/2022	Gabriela Machado da Silva	3,5	**33º**
3096/2022	Lucas Augusto Gaieski Tavares	3,5	**34º**
3247/2022	Willian Silveira da Costa	3,0	**35º**
3315/2022	José Alberto Jesus da Silva Júnior	3,0	**36º**
3312/2022	Débora Taucheck	2,5	**37º**
3474/2022	Letícia Ribeiro	2,5	**38º**
3487/2022	Aline Latichuky	2,5	**39º**
3068/2022	Laís Lopes de Oliveira	2,0	**40º**
3412/2022	Renatieli Biancatti	2,0	**41º**
3490/2022	Alissa Locatelli Zurawski	2,0	**42º**
3444/2022	Fernanda Motta	1,5	**43º**
3293/2022	Osman Sandonaithy Leite de Souza	1,5	**44º**
3327/2022	Rafaela Magalhães Melo Sant'Anna	1,5	**45º**
3414/2022	Guilherme Alves Iankovski	1,5	**46º**
3085/2022	Cristiane Schneider Dessbesell	1,5	**47º**
3043/2022	Rita Carolina de Oliveira Ferreira	1,0	**48º**
3442/2022	Brendha Santos de Oliveira	1,0	**49º**
3485/2022	Fabrício Guimarães Rodrigues	1,0	**50º**
3417/2022	Tainá Savitski	1,0	**51º**
3491/2022	Eduardo Olsen Lazzaris	0,5	**52º**
3488/2022	Gislaine dos Santos Facco	0,5	**53º**
3475/2022	Fernando Lopes dos Anjos	0	**54º**
3305/2022	Maria Helena Krindges	0	**55º**
3494/2022	Diego Cardoso	0	**56º**
3385/2022	Larissa Alana Ribas Nizer	0	**57º**
3310/2022	Ana Alice da Silva	0	**58º**
3418/2022	Gabriel Quirino Dalpoz	0	**59º**
3040/2022	Diovana Macedo da Mata	0	**60º**
3375/2022	Fabrício Gabriel Schelbauer Valério	0	**61º**

Rio Negro, 06 de junho de 2022.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F56DAEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 264 06 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 712.880,00** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 712.880,00 (Setecentos e doze mil e oitocentos e oitenta reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.01.26.782.00072.032	2972	3.3.90.30	000	250.000,00
17.01.15.452.00172.080	10450	3.3.90.30	507	462.200,00
08.01.12.122.00086.033	3160	3.3.90.39	000	680,00
TOTAL				**712.880,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.01.26.782.00072.032	3021	3.3.90.39	000	250.000,00
17.01.15.452.00172.080	10463	3.3.90.39	507	82.200,00
17.01.15.452.00172.080	10480	4.4.90.51	507	380.000,00
08.01.12.122.00086.033	3151	3.3.90.14	000	680,00
TOTAL				**712.880,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 712.880,00 (Setecentos e doze mil e oitocentos e oitenta reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	Junho	250.000,00
17.01	3.3	507	Junho	468.000,00
08.01	3.3	000	Junho	680,00
TOTAL				**712.880,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	3.3	000	Junho	250.000,00
17.01	3.3	507	Julho	82.200,00
17.01	4.4	507	Junho	200.000,00
17.01	4.4	507	Julho	100.000,00
17.01	4.4	507	Agosto	80.000,00
08.01	3.3	000	Junho	680,00
TOTAL				**712.880,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C769C245

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 265 06 DE JUNHO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 47.800,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil, e oitocentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.01.15.452.00172.080	10450	3.3.90.30	507	47.800,00
TOTAL				**47.800,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil, e oitocentos reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: 507.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil, e oitocentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
17.01	3.3	507	Junho	47.800,00
TOTAL				**47.800,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3876186A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 064/2022

Ref. Pregão Presencial nº 054/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº 42, na cidade de CURITIBA – PR, Fone (43) 3322-4226, e-mail: **diretoria@cieepr.org.br**, neste ato representado pelo Sr. **ANTONINHO CARON,** empresário, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR**,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 736.273-0 SSP/PR e do CPF/MF 080.071.529-20, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prestação dos serviços discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 054/2022,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 11/04/2022.

Item	Descrição do produto	Percentual sobre cada bolsa auxílio	Valor Total
1	Contratação de empresa agente de integração, visando o fornecimento de estágio supervisionado, não obrigatório, cujo quantitativo de estagiários será definido consoante a necessidade de atividade profissional de cada setor, através de Termo de Compromisso de Estágio, a ser definido perante os seguintes critérios: a freqüência regular do estagiário em curso superior; a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as previstas nas diretrizes curriculares; a aceitação do piso de bolsa-estágio preestabelecido e a jornada de trabalho semanal	1,9%	R$ 652.975,20

Os valores a serem pagos para cada estagiário serão definidos em conformidade com sua carga horária, conforme segue:
4 horas diárias, com bolsa auxílio mensal de R$600,00 (seiscentos reais).
6 horas diárias, com bolsa auxílio mensal de R$900,00 (novecentos reais).
O valor referente ao auxílio transporte é considerado já incluso na definição das bolsas auxílio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
A CONTRATADA deve disponibilizar website que possibilite o cadastro dos estagiários e seus documentos pessoais exigidos, o cadastro das vagas de estágio disponíveis, e a emissão dos contratos e da folha de pagamento dos estagiários de forma online, evitando ao máximo a tramitação de documentos físicos e deslocamento dos estudantes em virtude da pandemia.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento bem como pagamento em caso de má qualidade dos serviços prestados até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de estágios obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da licitação.
12 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
13 - Somente será permitido o serviço de estágio de estudantes devidamente matriculados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, pessoas não matriculadas e executando cursos técnicos, faculdades e afins.
14 - O Agente de Integração deverá perceber pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo a titulo de taxa de administração sob a bolsa-auxílio de cada estagiário contratado.
15 - A taxa de administração não incidirá sob o valor repassado pelo Município, para o custeio de auxílio-transporte e para o *valor devido ao Seguro de Acidentes Pessoais*.
16 - Adicionalmente ao valor da bolsa-estágio, será repassado ao Agente de Integração o valor mensal equivalente ao custeio de auxílio-transporte do estagiário, obedecido o valor máximo global admitido para a prestação do serviço objeto.

17 - As eventuais alterações dos valores da bolsa de estágio promovidas pelo Município serão incorporadas ao contrato por intermédio de termo aditivo.
18 - O preço proposto (taxa de administração) deverá incluir encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho e outros fenômenos da natureza, administração, lucro, seguro de acidentes pessoais dos estagiários e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço

20 - Das Obrigações Gerais:

• Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.
• Executar os serviços conforme especificações do EDITAL, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
• Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
• A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
• A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
• Não existirá qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
• Realizar Termo de Compromisso de Estágio – TCE a ser assinado pelo Agente de Integração, pela Instituição de Ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.
• Providenciar Acordo de Cooperação entre a Instituição de Ensino e a CONTRATADA, instrumento jurídico de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.
• Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 03 (três), para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido pela Contratante, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do Município.
• Informar ao estagiário sobre os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais.
• Efetuar contratação de Seguro de Acidentes Pessoais para cada estagiário selecionado, cuja apólice seja compatível com valores de mercado e com vigência igual ao tempo de estágio previsto para o educando
• Promover a avaliação decorrente do Estágio Supervisionado, junto aos estudantes participantes do contrato e respectivos supervisores, no prazo fixado para a execução do presente objeto licitatório.
• Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio, inclusive, manter banco de dados atualizados dos estagiários.
• Acompanhar a situação escolar do estagiário, no tocante a matrícula e freqüência, a fim de evitar seleção de candidatos que não estejam efetivamente matriculados e freqüentando regularmente o curso.
• Selecionar estudantes, regularmente matriculados que estejam freqüentando efetivamente curso de nível superior, vinculados a estrutura de ensino público e particular, bem como, auxiliar o Município na verificação da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estagiário.
• Disponibilizar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes do início do estágio nas dependências do CONTRATANTE, relação dos Estagiários a serem alocados nas respectivas áreas, com dados pessoais de identificação (identidade, CPF, endereço) e mantê-la rigorosamente atualizada.
• Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, inclusive, restando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
• Oferecer atendimento em instalações próprias dentro do município de Rolândia, conforme declaração apresentada.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:

• Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio.
• Promover articulação permanente com o Agente de Integração, com a finalidade de oferecer oportunidades de estágio.
• Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio.
• Avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência.
• Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário. 10.1.6. - Verificar a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estagiário.
• Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.
• Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
• Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades.
• Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.
• Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pelos estagiários. Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato ao Agente de Integração.
• Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
• Expedir o Certificado aos estagiários que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTÁGIARIOS
São obrigações do ESTAGIÁRIO:

• Ser estudante de nível superior, regularmente matriculado e frequentando as aulas, bem como esteja enquadrado nas exigências previstas na Lei Federal nº 11.788/2008.

• Elaborar, semestralmente, relatório de atividades, para encaminhamento à instituição de ensino.
• Anuir com 6/4 horas diárias e 30/20 horas semanais de atividades de estágios, de segunda a sexta-feira, em horário compatível com seus estudos, vedada a realização de horas extras e outros adicionais.
• Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio.
• Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua situação acadêmica.
• Acatar a legislação e as normas disciplinares de trabalho do Município, além de preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso.
• Participar das reuniões promovidas pelo Município ou pelo Agente de Integração.
• Executar as atividades que lhe forem atribuídas, que estejam relacionadas ao seu aprimoramento profissional, conforme definido no Termo de Compromisso de Estágio.
• Assinar diariamente o registro de freqüência e encaminhá-lo, no último dia útil de cada mês, ao Município, após a assinatura do supervisor de estágio, para fins de pagamento da bolsa de estágio.
• Apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de 1,9% (um virgula nove por cento), aplicada sob a bolsa auxilio de cada estagiário contratado, podendo chegar o valor até R$ 652.975,20 (seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) divido em 12(doze) parcelas mensais, a ser pago em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES
Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
9.2.9. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo da prestação do serviço e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022 e publicação no diário oficial.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 054/2022.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sra. **HELENA LÚCIA KOCH**, Servidora pública lotada na Secretaria de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

03 – Procuradoria Geral
03.01 Diretoria de Processos e Pareceres Jurídicos
02062.0003.2.009.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

04 – Secretaria Municipal de Administração;
04.01 – Manutenção dos Serviços de Expediente Geral;
04122.0004.2.012.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

05 – Secretaria Municipal de Finanças;
0501 – Coordenadoria Geral;
04121.0005.2.015.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
04123.0005.2.017.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
04123.0005.2.018.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
04125.0005.2.019.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
04129.0005.2.020.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

06 – Secretária Municipal de Planejamento

06.01 – Diretoria Administrativa
04.127.0006.2.025.000.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01– Coordenação Geral
20.606.0007.2.031.000.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
26.782.0007.2.032.000.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01– Diretoria de Apoio Pedagogico
12.361.0008.6.038.000.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
12.365.0008.6.039.000.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
12.365.0008.6.044.000.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

09 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01 – Fundo municipal de saúde
10.301.0009.2.047.0003390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
10.302.0009.2.049.0003390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
10.304.0009.2.050.0003390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
10.305.0009.2.051.0003390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

10 – Secretaria Municipal de Assistência social
10 .01 – Fundo Municipal de Assistência
08.241.0010.2.055.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
08.244.0010.2.054.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

11 – Secretaria Municipal Esportes;
11.01 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos;
27.812.0011.2.061.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Economico;
12.01 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos;
22.661.0012.2.064.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
13.02 – Diretoria de Meio Ambiente
18.541.0013.2,069.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
18.541.0013.2.081.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
14.01 – Coordenação Geral;
13.391.0014.2.071.000.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
13.392.0014.2.072.000.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

16 – Secretaria municipal de Compras e Licitação;
16.01 – Diretoria de Compras e Licitações;
04.122.0016.2.976.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

HELENA LÚCIA KOCH
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BB1BF527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração projeto elétrico para substituição iluminação convencional para tecnologia LED em atenção a solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	CASSIANO D´AGOSTINI ANNES
CNPJ:	09.348.737/0001-74
VIGÊNCIA:	30/07/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de junho de 2022

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C17D6BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL 41/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME CNPJ 84.972.926/0001-39
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de materiais médicos hospitalares e odontológicos.

pregão	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
41/2021	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE - BR0404575 (01-01-0231)	10	10
41/2021	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, SEM FLÚOR, PASTA ÚNICA - POTE 25,00 G - BR0404546 (01-01-0221)	5	5
41/2021	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE - BR0404549 (01-01-0233)	5	5

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F63593ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.002/2022

DECRETO Nº 2.002/2022

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1026/2022 de 31 de maio de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 25.116,32 (vinte e cinco mil e cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2066		**CORONAVIRUS COVID-19 - ASSISTENCIA SOCIAL**		
339030000000	361	MATERIAL DE CONSUMO	1022	R$ 481,00

08.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2067		**FIA CMDCA 18263-X**		
339030000000	362	MATERIAL DE CONSUMO	782	R$ 3.000,00
339039000000	363	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	782	R$ 6.600,00
08.243.0008.2068		**FIA IMPACTOS COVID CONTA 19426-3**		
339032000000	364	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	787	R$ 8.000,00
339039000000	365	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	787	R$ 2.000,00
08.243.0008.2069		**FIA ATENCAOCCA FMDCA 18725-9**		
339030000000	366	MATERIAL DE CONSUMO	783	R$ 2,535,32
339039000000	367	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	783	R$ 2.500,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 25.116,32**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Superávit Financeiro, exercício 2021 Fonte 782 – FIA CMDCA 18263-X.	R$ 9.600,00
Superávit Financeiro, exercício 2021 Fonte 783 – FIA ATENCAOCCA FMDCA 18725-9.	R$ 5.035,32
Superávit Financeiro, exercício 2021 Fonte 1022 – Transferencias do Sistema Unico de Assistencia Social - SUAS - (COVID-19)	R$ 481,00
Red. 614 – Excesso de Arrecadação Fonte 787 – FIA IMPACTOS COVID CONTA 19426-3.	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 25.116,32**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de junho de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B9B8F009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 051/2022 de 04 de maio de 2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19, sugere-se** aos candidatos fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.
I - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
II - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
III - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

Art. 3º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.

Art. 5º - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar a Câmara Municipal e o IPPEC.

Art. 6º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **19 de junho de 2022 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois

os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 7º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

19/06/2022 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ
COLÉGIO ESTADUAL ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO
Av. Américo Mantovani, 236 - Centro - Santa Lúcia – PR

CARGOS	CARGOS
Contador	Secretário-Geral

Art. 8º - A convocação dos candidatos ao cargo de Contador, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia 19 de junho de 2022, **das 11h30min às 12 horas** (horário de Brasília), no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

8.1 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Art. 9º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 08 de junho de 2022.

Art. 10º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

CONTADOR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
170059	ANTONIO CARLOS DOMINIAK JUNIOR	12/03/1991
192347	CLAUDIMAR DOUGLAS MÜLLER	07/01/1995
185067	CLECIO TRENTIN	21/04/1980
170010	CLEIDE CRISTINA SCHERER	05/12/1983
170016	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987
197719	FRANCIELI BOAVENTURA PINTO	26/11/1999
193446	GABRIEL PAGNONCELLI REFATI	15/12/1993
170009	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER	11/02/1998
188313	LARISSA DALLELASTE BORILLI	15/12/1994
197718	LUCAS ANTONIO PRETTO BERTI	15/04/1994
186122	MARCOS PAULO DALEK	06/04/1993
170000	RICARDO AFFONSO MARCA	03/03/1990
190018	RONAN ERNZEN	07/03/1992
169986	ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	03/03/1971
169982	SANDRA MARA DALEK	03/11/1984
170007	STEFANI BEATRIZ THIBES	24/09/1998
170038	TATIANE MADALOSSO	02/09/1981
197694	VINÍCIUS MARQUES DA SILVA RABAH	20/12/1989
173679	YASMIN ATAHIDES CAVANOS DE OLIVEIRA	25/08/1994
SECRETÁRIO-GERAL		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
197604	ADELAR LUIZ MIERZWINSKI	14/05/1994
169985	ADRIANE CAROLINE KLEIN	21/05/1994
176173	ADRYAN PATRYKY DA SILVA KOHLS	04/08/2003
179009	ALINE SILVEIRA DA SILVA PAGNO	25/06/1995
195163	ANA CAROLINA FORNARI BORGES DE CARVALHO	07/09/1991
172068	ANA VITORIA OLIVEIRA	03/08/2001
169998	ANDERSON ROCHA	01/01/1988
178988	ANDREI MARCOS CASTAGNETTI	25/03/2002
181552	BÁRBARA OLDONI BERNARDO	18/02/2001
170017	BRUNO RIBEIRO	22/08/1989
197657	CAMILA CHRISTINE ELICKER	22/08/1991
197717	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	16/12/1992
187728	DAIANA DA SILVA FRANÇA	30/09/1986
177861	DAIANE CARNOSKI DIAS	17/11/1991
197467	DAIANE MARIA WELTER AUGUSTIN	07/05/1988
197015	DANIEL PASSARINI DE OLIVEIRA	10/02/1998
170023	DANIELA CAROLINA PHILIPPSEN DA COSTA	25/09/2002
187313	DANIELA DENIZE KLEIN	21/10/1997
177536	DANIELE DAHMER	23/10/1997
190235	DANIELE DE FÁTIMA GOMES SIGNORELLI	03/07/2001
197636	DANIELE LIMA DA SILVA	16/10/2000
170884	DENY MASSAZUMI KONNO	19/01/1965
197639	DHIOVANA DOS SANTOS RIBEIRO	20/07/1996
197677	DIEGO ESTACIO DA SILVA	20/08/1999
189393	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA	12/08/1993
197748	EDUARDA DECEZARO COLOMBO	02/06/2001
197602	EDUARDA GABRIELI MACEDO CAVALHEIRO	23/06/2001
197726	EDUARDO VANSETTO	16/07/1991
169984	ELIZANGELA DUARTE GOMES	02/04/1993
178722	ELOISA EINSWELER	07/06/2001
183921	EWERTON MAIA DE OLIVEIRA	03/03/1992
197660	FABIANA REFATI	30/05/1985
197682	FELIPE FISCHBORN	07/10/2000
169991	FELIPE JOSE DA SILVA TREVISOL	03/04/1992
175493	FERNANDA CAROLINA BOHN DA SILVA	26/01/1999
179817	GABRIEL TALINI DA SILVA	13/06/2001
170031	GABRIELLA ELICKER	13/05/2003
197637	GICELI CARLA MORAES	08/12/1993

169983	GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	11/08/2000
184097	GUILHERME ZANDONÁ	27/12/1999
197629	ISABELLA LUIZA TORTELI PARAHYBA	10/02/2000
173784	JEAN LEAL	22/02/1992
186090	JEFERSON LUIZ DA CONCEIÇÃO	15/01/2002
173603	JEFERSON ROCHA	13/10/1992
188939	JHESSICA KELLEM DA SILVA NECKEL SAUTIEHR	23/01/1998
170022	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA	10/09/1991
190316	JOHN WILLIAM BORGES PADILHA	05/12/1991
169999	JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES	22/09/1998
170808	JUSSARA IANKOSKI	19/08/1987
183910	LETÍCIA DAVILLA RIEG	26/02/2001
187807	LETÍCIA KÁSSIA DE SIQUEIRA JANNER	21/05/1996
173646	LETICIA MARIA ALCANTRA	24/10/2003
170585	LEVY PANTOJA DOS REIS	25/11/1986
173141	LIVIAN CAROLINE RODRIGUES	05/05/2000
193612	LUAN FURTADO DOS SANTOS	14/01/2004
180302	LUANA DALAZEN TEIXEIRA	13/04/1994
197685	LUANA STEFANI COELHO DE MOURA	23/01/2003
186144	LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO	05/01/2000
197750	LUCAS LUAN KNECHT	26/06/2000
186290	LUCIANO NIESPODZINSKI	23/10/1970
187122	LUIZ FELIPE TUBIN GETRULLIO	09/06/1998
189219	MAIELI CARNEIRO MACHADO	24/03/2002
197759	MAIQUELLI DE PAULO SANTOS	11/04/2003
197449	MARCIEL APARECIDO DA SILVA	26/05/1986
170488	MARIA EDUARDA DA SILVA	26/08/2000
170004	MARIANA LOHANNA DIAS	12/03/1999
183104	MARIZA SALETE KLINKOSKI DIAS	24/12/1986
173309	MATEUS MARTINHAK VIEIRA	02/11/1995
197653	MATHEUS BECKER	09/02/1999
170029	MAURO BRUNO RODRIGUES DE LIMA	15/07/1978
197649	MONICA MOCELLIN PERTILE DE OLIVEIRA	25/09/1995
170019	RAFAEL FERREIRA LIMA	16/11/1983
170846	RAYRA PAULA MARQUES LIMA	02/06/1992
175585	REJANE THAIS PEREIRA KANITZ	21/10/1996
172122	RICARDO VON GROLL	01/09/1989
187353	SIDNEI GONCALVES	23/03/1988
197758	SILMAX CORREIA BORGES	19/06/1998
170028	SILVANA DA SILVA AGUIAR	22/05/1990
193742	SOLANGE MARIA AUGUSTINHAKI	16/08/1992
170015	SUELEN DOS SANTOS MOREIRA	14/02/2002
197715	TATIELI BOAVENTURA PINTO	16/04/2002
189675	TAYLA CAROLINE MERLINI	04/04/1995
197540	THAIS FERNANDA HECHMANN	04/12/2002
170086	THAÍS ZENARO TALINI BASSETTO	22/09/1999
184033	THUANY CARNOSKI RANGEL	29/12/1997
197581	VANESSA GELONI DOMINGOS	04/03/1988
185591	VERA LUCIA GRASSI RIETZ	21/12/1979
169997	VICTOR MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/04/2003
193755	VITÓRIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER CAUS	03/02/1999
170041	ZENIRA KOMMERS	05/06/1983

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia - PR, 08 de junho de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia - PR

BRUNO DA SILVA KANIESKI
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso e Processos Seletivos da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia - PR

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:B0F954C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

O(A) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº 062/2022 de 07 de junho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014, na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014, Lei Federal n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, Decreto-Lei n.º 818, de 05 de setembro de 1969, Decreto n.º 64,704, de 17 de junho de 1969, Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e considerando:

I - o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente atendimento à saúde sanitária e populacional;
II - a necessidade e a urgência de suprir a demanda para o cargo de médico veterinário, em caráter excepcional e temporário, visando cobrir licenças de servidores efetivos de Médico Veterinário(a) e aposentadoria na forma do Art.37, inciso IX, da Constituição Federal; com isso a quantidade de Médico Veterinário(a) trabalhando não é suficiente para suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que tal profissional detém função relevante no planejamento, gerenciamento e execução no âmbito da saúde bucal dos munícipes;
III – a necessidade e urgência de suprir a demanda para o cargo de médico clínico-geral em caráter excepcional e temporário, visando cobrir licenças de servidores efetivos de Medicina, haja vista o número reduzido de profissional no município, aliado às ausências dos respectivos profissionais em razão de direitos de licenças, férias, entre outros;

III - o disposto no artigo 3º, incisos IV, VI e VII, da Lei Municipal n.º 590/2014.

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para as funções de:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
MÉDICO VETERINÁRIO	01 + CR*	4.857,11*	Medico Veterinário (a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
MÉDICO(A)	01 + CR*	11.793,06**	Médico (a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

*****Cadastro Reserva.
*****Acréscimo de 40% de insalubridade sobre o salário base.
** Acréscimo de 20% de insalubridade sobre o salário base

Observações: A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Santa Lúcia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, e ao prazo de validade deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria de Agricultura e na Secretaria de Saúde deste Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga já existente, porém com a servidora pública em período gestacional (no caso de médico veterinário), estando afastada das atividades insalubres, bem como de servidor público em período de licença especial e férias (no caso de médico) e, assim, a Unidade de Saúde Básica deste município encontra-se com necessidade de assistência e emergência em saúde pública.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas e definidas em legislação específica.
O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, por meio de Comissão de Processo Seletivo. À Comissão compete à supervisão da execução do material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.
A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão Avaliadora.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014 e anexos.
O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da contratação inicial, por uma única vez, mediante autorização do legislativo.

3. DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função, devidamente reconhecido pelo MEC;
Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
Ser aprovado no Processo de Seleção;
Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
Cumprir as demais exigências contidas neste Edital

4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **na Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, de Santa Lúcia, sito Avenida do Rosário, 228, centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 15 de junho de 2022 até às 17:00 horas do dia 27 de junho de 2022**, observado horário oficial de Brasília.
No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital. A inscrição poderá ser efetuada por procurador com poderes específicos, mediante apresentação de procuração pública.
Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
O candidato que deixar de apresentar a cópia autenticada por servidor público municipal e/ou cartório da documentação no edital no ato de sua inscrição, será automaticamente excluído do Processo.
Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.
A homologação final das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br, no dia 01 de julho de 2022, a partir das 8h.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor municipal ou em cartório dos seguintes documentos:

NÍVEL SUPERIOR

Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Medicina e Medicina Veterinária, na ausência deste documento poderá ser apresentado Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe.
Exige-se que o curso acima elencado seja reconhecido pelo MEC, valor de 60 (sessenta) pontos.
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: NÍVEL SUPERIOR/PÓS GRADUAÇÃO:
Curso de Formação em nível de especialização "lato sensu", em área relacionada à atividade de Medicina e Medicina Veterinária, respectivamente, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas), 10 (dez) pontos por curso, com máximo de três certificados.
Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC.

TEMPO DE SERVIÇO
Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2012 a 31/12/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de Médico e Médico(a) Veterinário(a).
O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.
Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Médico(a) e Médico(a) Veterinário(a), conforme descritas no anexo 1.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a somatória da pontuação da prova títulos de escolaridade e tempo de serviço.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º10.741,de 1.º de outubro de 2003);
tiver maior idade dentre os demais candidatos;
tiver o maior número de filhos.
O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site www.santalucia.pr.gov.br., no dia 04 de julho de 2022, e no mural da Prefeitura Municipal.
Não será prestada nenhuma informação via telefone.

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso contra a decisão de homologação das inscrições e da classificação provisória, a iniciar no dia imediatamente posterior a divulgação do ato.
Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Rua do Rosário, 228 – Centro – Santa Lúcia – PR, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.
Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.
O recurso, a ser interposto no prazo de um dia útil, após a divulgação do ato, deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.
Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.
Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br., no dia 07 de julho de 2022.

8. DA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo II, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública, conforme Anexo I;
A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Administração.
No decorrer do prazo de vigência deste PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial do Município disponível no site www.santalucia.pr.gov.br.
No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município (anexo da Lei 590/2014).
O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 590/2014 em Regime Especial, e para uma carga horária conforme a função, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 590/2014 e disposições deste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse na vaga ofertada será desclassificado do certame.

É responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de doze meses.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia –PR.
Santa Lúcia, 07 de junho de 2022.

ADILSON BAPTISTA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado
nº PSS 005/2022

MÉDICO(A)

Síntese das atividades: Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva e curativa, com a finalidade de cuidar da saúde da população. Examinar os pacientes fazendo análises, utilizando instrumentos ou aparelhos especiais para avaliar a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever tratamento de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente. Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultra-som, ECG e solicitar junta médica quando necessário. Acompanhar as intervenções cirúrgicas e partos. Realizar cirurgias de pequeno porte nas unidades básicas de saúde e prontos socorros. Participar de campanhas preventivas. Manter em um bom estado os aparelhos e instrumentos da sua utilização. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

Requisitos para provimento: Curso superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina.

Carga Horária: 20 horas semanal

Remuneração: 11.793,06

MÉDICO(A) **VETERINÁRIO**(A)

Síntese das Atividades: Desenvolver atividades no campo da veterinária, diagnosticando as patologias que afetam os animais e prescrevendo medicamentos. Realizar a profilaxia, diagnosticando e tratando para assegurar a saúde individual e coletiva dos animais e da comunidade. Orientar os responsáveis por criações de animais sobre medidas sanitárias a serem adotadas, bem como na alimentação mais adequada aos animais, a fim de garantir a saúde do animal. Participar de programas de defesa sanitária do município. Executar quaisquer outras atividades correlatadas à sua função.

Requisitos para provimento: Curso superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Carga Horária: 40 horas semanal

Remuneração: 4.857,11

ATESTADO

Atesto que o (a)Sr.(a)_, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º __, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a função de_____ da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

_____, ___ de_____de _____.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma de Medicina ou Medicina Veterinária, respectivamente, ou Certificado ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar. Registro no Conselho Regional de Medicina ou Medicina Veterinária, respectivamente.	60	60
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Certificado de Curso de Pós-graduação lato sensu em área relacionada à atividade de Medicina ou Medicina Veterinária, respectivamente.	10 pontos por curso (Máximo 3 certificados)	30
TEMPO DE SERVIÇO (período de 01/01/2012 à 31/12/2021)		
Tempo de serviço na função de Médico ou Médico(a) Veterinário(a), respectivamente, em Rede Particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1 ponto por ano (Máximo 10 anos)	10

Serão considerados classificados, os candidatos com maior Pontuação Final.

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 005/2022

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular ( )	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para contato		
Endereço:		
Cidade:	ESTADO:	CEP:
Nível de escolaridade Pontuação		
Diploma de Medicina ou Medicina Veterinária ou Certificado ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar. Registro no Conselho Regional de Medicina ou Medicina Veterinária. Certificado de Curso de Pós-graduação lato sensu em área relacionada à atividade de Medicina ou Medicina Veterinária.		
TEMPO DE SERVIÇO		
Compreendido entre 01/01/2012 a 31/12/2021		

- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	08/06/2022
Prazo para a interposição de Recurso quanto ao Edital	09 e 10/06/2022
Devolutiva dos Recursos quanto ao Edital	14/06/2022
Período de Inscrição	15/06/2022 A 27/06/2022
Publicação preliminar da relação das inscrições	28/06/2022
Data para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	29/06/2022
Devolutiva dos Recursos quanto à Relação Preliminar dos inscritos	30/06/2022
Publicação da homologação das inscrições	01/07/2022
Publicação preliminar do resultado da prova de títulos e tempo de serviço (classificação provisória)	04/07/2022
Data para interposição de recurso da prova de titulo e tempo de serviço	05/07/2022
Devolutiva dos Recursos quanto à Classificação Provisória	06/07/2022
Homologação do resultado final	07/07/2022

O(A) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº 062/2022 de 07 de junho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014, na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014, Lei Federal n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, Decreto-Lei n.º 818, de 05 de setembro de 1969, Decreto n.º 64,704, de 17 de junho de 1969, Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e considerando:
I - o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente atendimento à saúde sanitária e populacional;
II - a necessidade e a urgência de suprir a demanda para o cargo de médico veterinário, em caráter excepcional e temporário, visando cobrir licenças de servidores efetivos de Médico Veterinário(a) e aposentadoria na forma do Art.37, inciso IX, da Constituição Federal; com isso a quantidade de Médico Veterinário(a) trabalhando não é suficiente para suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que tal profissional detém função relevante no planejamento, gerenciamento e execução no âmbito da saúde bucal dos munícipes;
III – a necessidade e urgência de suprir a demanda para o cargo de médico clínico-geral em caráter excepcional e temporário, visando cobrir licenças de servidores efetivos de Medicina, haja vista o número reduzido de profissional no município, aliado às ausências dos respectivos profissionais em razão de direitos de licenças, férias, entre outros;
III - o disposto no artigo 3º, incisos IV, VI e VII, da Lei Municipal n.º 590/2014.

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para as funções de:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
MÉDICO VETERINÁRIO	01 + CR*	4.857,11*	Medico Veterinário (a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
MÉDICO(A)	01 + CR*	11.793,06**	Médico (a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

*****Cadastro Reserva.
*****Acréscimo de 40% de insalubridade sobre o salário base.
** Acréscimo de 20% de insalubridade sobre o salário base

Observações: A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Santa Lúcia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, e ao prazo de validade deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria de Agricultura e na Secretaria de Saúde deste Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga já existente, porém com a servidora pública em período gestacional (no caso de médico veterinário), estando afastada das atividades insalubres, bem como de servidor público em período de licença especial e férias (no caso de médico) e, assim, a Unidade de Saúde Básica deste município encontra-se com necessidade de assistência e emergência em saúde pública.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas e definidas em legislação específica.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, por meio de Comissão de Processo Seletivo. À Comissão compete à supervisão da execução do material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.
A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão Avaliadora.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014 e anexos.
O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da contratação inicial, por uma única vez, mediante autorização do legislativo.

3. DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função, devidamente reconhecido pelo MEC;
Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
Ser aprovado no Processo de Seleção;
Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
Cumprir as demais exigências contidas neste Edital

4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **na Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, de Santa Lúcia, sito Avenida do Rosário, 228, centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 15 de junho de 2022 até às 17:00 horas do dia 27 de junho de 2022**, observado horário oficial de Brasília.
No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital. A inscrição poderá ser efetuada por procurador com poderes específicos, mediante apresentação de procuração pública.
Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
O candidato que deixar de apresentar a cópia autenticada por servidor público municipal e/ou cartório da documentação no edital no ato de sua inscrição, será automaticamente excluído do Processo.
Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.
A homologação final das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br, no dia 01 de julho de 2022, a partir das 8h.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor municipal ou em cartório dos seguintes documentos:

NÍVEL SUPERIOR
Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Medicina e Medicina Veterinária, na ausência deste documento poderá ser apresentado Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe.
Exige-se que o curso acima elencado seja reconhecido pelo MEC, valor de 60 (sessenta) pontos.
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: NÍVEL SUPERIOR/PÓS GRADUAÇÃO:
Curso de Formação em nível de especialização “lato sensu”, em área relacionada à atividade de Medicina e Medicina Veterinária, respectivamente, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas), 10 (dez) pontos por curso, com máximo de três certificados.
Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC.

TEMPO DE SERVIÇO
Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2012 a 31/12/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de Médico e Médico(a) Veterinário(a).
O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.
Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Médico(a) e Médico(a) Veterinário(a), conforme descritas no anexo 1.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a somatória da pontuação da prova títulos de escolaridade e tempo de serviço.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º10.741,de 1.º de outubro de 2003);
tiver maior idade dentre os demais candidatos;
tiver o maior número de filhos.
O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site www.santalucia.pr.gov.br., no dia 04 de julho de 2022, e no mural da Prefeitura Municipal.
Não será prestada nenhuma informação via telefone.

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso contra a decisão de homologação das inscrições e da classificação provisória, a iniciar no dia imediatamente posterior a divulgação do ato.
Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Rua do Rosário, 228 – Centro – Santa Lúcia – PR, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.
Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.
O recurso, a ser interposto no prazo de um dia útil, após a divulgação do ato, deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.
Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.
Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br., no dia 07 de julho de 2022.

8. DA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo II, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública, conforme Anexo I;
A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Administração.
No decorrer do prazo de vigência deste PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial do Município disponível no site www.santalucia.pr.gov.br.
No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município (anexo da Lei 590/2014).
O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 590/2014 em Regime Especial, e para uma carga horária conforme a função, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 590/2014 e disposições deste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse na vaga ofertada será desclassificado do certame.
É responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de doze meses.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia –PR.
Santa Lúcia, 07 de junho de 2022.

ADILSON BAPTISTA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado
nº PSS 005/2022

ANEXO I – CONFORME LEI MUNICIPAL 314/2009
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 0 5 / 2 0 22

MÉDICO(A)

Síntese das atividades: Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva e curativa, com a finalidade de cuidar da saúde da população. Examinar os pacientes fazendo análises, utilizando instrumentos ou aparelhos especiais para avaliar a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever tratamento de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente. Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultra-som, ECG e solicitar junta médica quando necessário. Acompanhar as intervenções cirúrgicas e partos. Realizar cirurgias de pequeno porte nas unidades básicas de saúde e prontos socorros. Participar de campanhas preventivas. Manter em um bom estado os aparelhos e instrumentos da sua utilização. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

Requisitos para provimento: Curso superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina.

Carga Horária: 20 horas semanal

Remuneração: 11.793,06

MÉDICO(A) **VETERINÁRIO**(A)

Síntese das Atividades: Desenvolver atividades no campo da veterinária, diagnosticando as patologias que afetam os animais e prescrevendo medicamentos. Realizar a profilaxia, diagnosticando e tratando para assegurar a saúde individual e coletiva dos animais e da comunidade. Orientar os responsáveis por criações de animais sobre medidas sanitárias a serem adotadas, bem como na alimentação mais adequada aos animais, a fim de garantir a saúde do animal. Participar de programas de defesa sanitária do município. Executar quaisquer outras atividades correlatadas à sua função.

Requisitos para provimento: Curso superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Carga Horária: 40 horas semanal

Remuneração: 4.857,11

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 005 /2022

ATESTADO

Atesto que o (a)Sr.(a)_, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º __, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a função de_____ da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

_____, ___ de_____de _____.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO III
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 0 5 / 2 0 2 2

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma de Medicina ou Medicina Veterinária, respectivamente, ou Certificado ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar. Registro no Conselho Regional de Medicina ou Medicina Veterinária, respectivamente.	60	60
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Certificado de Curso de Pós-graduação lato sensu em área relacionada à atividade de Medicina ou Medicina Veterinária, respectivamente.	10 pontos por curso (Máximo 3 certificados)	30
TEMPO DE SERVIÇO (período de 01/01/2012 à 31/12/2021)		
Tempo de serviço na função de Médico ou Médico(a) Veterinário(a), respectivamente, em Rede Particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1 ponto por ano (Máximo 10 anos)	10

Serão considerados classificados, os candidatos com maior Pontuação Final.

ANEXO IV
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 0 5/ 2 0 2 2

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 005/2022
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular ( )	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para contato		
Endereço:		
Cidade:	ESTADO:	CEP:
Nível de escolaridade Pontuação		
Diploma de Medicina ou Medicina Veterinária ou Certificado ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar. Registro no Conselho Regional de Medicina ou Medicina Veterinária. Certificado de Curso		

de Pós-graduação lato sensu em área relacionada à atividade de Medicina ou Medicina Veterinária.
TEMPO DE SERVIÇO
Compreendido entre 01/01/2012 a 31/12/2021

- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO V
CRONOGRAMA
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 0 5/ 2 0 22

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	08/06/2022
Prazo para a interposição de Recurso quanto ao Edital	09 e 10/06/2022
Devolutiva dos Recursos quanto ao Edital	14/06/2022
Período de Inscrição	15/06/2022 A 27/06/2022
Publicação preliminar da relação das inscrições	28/06/2022
Data para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	29/06/2022
Devolutiva dos Recursos quanto à Relação Preliminar dos inscritos	30/06/2022
Publicação da homologação das inscrições	01/07/2022
Publicação preliminar do resultado da prova de títulos e tempo de serviço (classificação provisória)	04/07/2022
Data para interposição de recurso da prova de titulo e tempo de serviço	05/07/2022
Devolutiva dos Recursos quanto à Classificação Provisória	06/07/2022
Homologação do resultado final	07/07/2022

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9321C043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: BONA & SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 00.304.166/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº1181, Centro, Município de Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO SUS".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Preço Máx	Preço Total
1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	30,00	UN	30,00	900,00
2	ÁCIDO FÓLICO	50,00	UN	27,00	1.350,00
3	ÁCIDO URICO	100,00	UN	2,60	260,00
4	ÁCIDO VALPROICO	30,00	UN	24,00	720,00
5	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	30,00	UN	24,00	720,00
6	ALBUMINA - MÉTODO COLORIMÉTRICO	50,00	UN	25,50	1.275,00
7	ALFA 1 GLICOPROTÉINA ÁCIDA	40,00	UN	15,50	620,00
8	ALFA FETOPROTEÍNA	40,00	UN	17,50	700,00
9	AMILASE	100,00	UN	4,00	400,00
10	ANDROSTENEDIONA	40,00	UN	31,50	1.260,00
11	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	10,00	UN	114,00	1.140,00
12	ANTI - DNA (HÉLICE SIMPLES)	20,00	UN	15,50	310,00
13	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	20,00	UN	29,50	590,00
14	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgA)	10,00	UN	47,00	470,00
15	ANTI - SM	10,00	UN	32,60	326,00
16	ANTI - SS - A (RO)	10,00	UN	60,40	604,00
17	ANTI - SS - B (LA)	10,00	UN	36,00	326,00
18	ANTI - TIREOGLOBULINA	50,00	UN	24,50	1.225,00
19	ANTI - TPO - ANTICORPOS	50,00	UN	22,50	1.125,00
20	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	5,00	UN	160,00	800,00
21	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA	10,00	UN	83,00	830,00
22	ANTI - TROMBINA III	2,00	UN	211,00	422,00
23	ANTI CCP (CYCLIC CITRLLINATED PEPTIDE	20,00	UN	68,00	1.360,00
24	ANTI GLIADINA DEAMINADA IgA E IgG	5,00	UN	103,00	515,00
25	ANTICORPOS HIV	50,00	UN	9,60	480,00
26	ANTIESTREPTOLISINA "O"	50,00	UN	8,60	430,00
27	BAAR - PESQUISA	100,00	UN	11,60	1.160,00
28	BETA 2 MICROGLOBULINA	5,00	UN	36,00	180,00
29	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO	100,00	UN	11,80	1.180,00
30	BILIRRUBINAS	100,00	UN	4,00	400,00
31	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	10,00	UN	159,00	1.590,00
32	CA 125	50,00	UN	31,50	1.575,00

33	CA 19-9	15,00	UN	34,00	510,00
34	CALCIO	150,00	UN	7,90	1.185,00
35	CALCIO IONIZADO	50,00	UN	10,60	530,00
36	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgG E IgM	20,00	UN	29,90	598,00
37	CAXUMBA - ANTICORPOS IgG E IgM	10,00	UN	89,00	890,00
38	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	20,00	UN	19,00	380,00
39	CHAGAS - ANTICORPOS IgG	10,00	UN	41,30	413,00
40	CHAGAS - ANTICORPOS IgM (IF)	10,00	UN	41,30	413,00
41	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	50,00	UN	16,90	845,00
42	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	50,00	UN	16,90	845,00
43	CLEARENCE DE CREATININA	20,00	UN	11,90	238,00
44	CLORO	30,00	UN	12,40	372,00
45	COLESTEROL HdI	100,00	UN	4,30	430,00
46	COLESTEROL LdI	100,00	UN	4,30	430,00
47	COLESTEROL TOTAL	150,00	UN	2,70	405,00
48	COLESTEROL VLDL	100,00	UN	4,60	460,00
49	COLINESTERASE	100,00	UN	4,60	460,00
50	COMPLEMENTO C3	50,00	UN	20,03	1.001,50
51	COMPLEMENTO C4	50,00	UN	16,00	800,00
52	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	50,00	UN	14,00	700,00
53	COOMBS INDIRETO	50,00	UN	17,50	875,00
54	CORTISOL	60,00	UN	15,00	900,00
55	CORTISOL URINA 24 HORAS POR LCMS	5,00	UN	78,60	393,00
56	CREATINA FOSFOQUINASE	100,00	UN	5,00	500,00
57	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)	100,00	UN	5,60	560,00
58	CREATINA URINÁRIA	30,00	UN	11,10	333,00
59	CREATININA	150,00	UN	4,10	615,00
60	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B	300,00	UN	27,00	8.100,00
61	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	10,00	UN	37,00	370,00
62	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	150,00	UN	19,00	2.850,00
63	CURVA GLICEMICA - GESTANTES	200,00	UN	17,00	3.400,00
64	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA	50,00	UN	18,00	900,00
65	D- DÍMERO	50,00	UN	90,00	4.500,00
66	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	50,00	UN	15,40	770,00
67	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (DHEA - S), SALIVA	1,00	UN	305,00	305,00
68	DETECÇÃO DE HBV	1,00	UN	398,00	398,00
69	DIGOXINA	5,00	UN	43,00	215,00
70	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	10,00	UN	45,00	450,00
71	ELETROFORESE DE PROTEINAS	30,00	UN	24,00	720,00
72	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG - (VCA)	20,00	UN	30,00	600,00
73	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM - (VCA)	20,00	UN	30,00	600,00
74	ESTRADIOL - E2	50,00	UN	14,00	700,00
75	ESTRIOL - E3	50,00	UN	12,60	630,00
76	ESTRONA - E1	50,00	UN	16,00	800,00
77	EXAME A FRESCO	50,00	UN	6,40	320,00
78	EXAME BACTERIOSCÓPICO	50,00	UN	12,00	600,00
79	EXAME DE URINA	100,00	UN	4,90	490,00
80	FATOR ANTI - NUCLEAR (FAN)	100,00	UN	10,00	1.000,00
81	FATOR IX	5,00	UN	77,00	385,00
82	FATOR REUMATÓIDE	100,00	UN	3,60	360,00
83	FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	3,00	UN	445,00	1.335,00
84	FATOR VIII	5,00	UN	130,00	650,00
85	FENOBARBITAL	30,00	UN	24,00	720,00
86	FERRITINA	100,00	UN	11,00	1.100,00
87	FERRO SÉRICO	100,00	UN	3,80	380,00
88	FERRO SÉRICO - TIBC	30,00	UN	18,50	555,00
89	FIBRINOGÊNIO	40,00	UN	20,00	800,00
90	FOSFATASE ÁCIDA RESISTENTE AO TARTARATO (TRAP)	5,00	UN	128,00	640,00
91	FOSFATASE ALCALINA	100,00	UN	4,40	440,00
92	FOSFATASSE ÁCIDA TOTAL	5,00	UN	3,80	19,00
93	FÓSFORO	150,00	UN	5,00	750,00
94	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG	60,00	UN	15,00	900,00
95	FTA - ABS - ANTICORPOS IgM	60,00	UN	10,00	600,00
96	FUNGOS - PESQUISA	40,00	UN	10,00	400,00
97	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	50,00	UN	3,50	175,00
98	GLICOSE	150,00	UN	2,75	412,50
99	GLICOSE - TEMPOS	40,00	UN	3,80	152,00
100	GLICOSE PÓS PRANDIAL	50,00	UN	3,70	185,00
101	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	15,00	UN	34,00	510,00
102	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO	40,00	UN	19,30	772,00
103	HEMOGLOBINA GLICADA	200,00	UN	9,40	1.880,00
104	HEMOGRAMA COMPLETO	200,00	UN	6,20	1.240,00
105	HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	100,00	UN	3,30	330,00
106	HEPATITE B - ANTI - HBc IgM	20,00	UN	24,00	480,00
107	HEPATITE B - ANTI - HBE	10,00	UN	21,90	219,00
108	HEPATITE B - ANTI - HBs	20,00	UN	24,40	488,00
109	HEPATITE B - HBeAg	15,00	UN	21,00	315,00
110	HEPATITE B - HBsAg (Ag Au)	50,00	UN	13,00	650,00
111	HEPATITE B: ANTI - HBc TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)	50,00	UN	17,00	850,00
112	HEPATITE C - ANTI - HCV	20,00	UN	21,00	420,00
113	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgG	15,00	UN	24,00	360,00
114	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgM	15,00	UN	29,00	435,00
115	HOMOCISTEÍNA	20,00	UN	48,50	970,00
116	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	50,00	UN	18,30	915,00
117	HORMONIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	50,00	UN	10,50	525,00
118	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	50,00	UN	10,50	525,00
119	HTLV I/II ANTICORPOS	20,00	UN	34,00	680,00
120	IgE ESPECÍFICO (I6) - INSENTOS - BARATA	10,00	UN	31,00	310,00
121	IgE ESPECÍ (T3) - PÓLENS DE ÁRVORES - BÉTULA	10,00	UN	72,00	720,00

122	IMUNO - RÁPIDO DENGUE - IgG/IgM	20,00	UN	29,00	580,00
123	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM SORO	5,00	UN	151,00	755,00
124	IMUNOGLOBULINA A - IgA	15,00	UN	21,50	330,00
125	IMUNOGLOBULINA E - IgE	50,00	UN	15,00	750,00
126	IMUNOGLOBULINA G - IgG	20,00	UN	17,80	356,00
127	IMUNOGLOBULINA M - IgM	30,00	UN	17,00	510,00
128	INSULINA	50,00	UN	15,00	750,00
129	INTOLERÂNCIA LACTOSE (MCM6) POLIMORFISMOS	5,00	UN	148,00	740,00
130	LACTADO DESIDROGENASE - LDH	50,00	UN	4,60	230,00
131	LEUCÓCITOS FECAIS - PESQUISA	50,00	UN	12,80	640,00
132	LIPASE	60,00	UN	8,00	480,00
133	LITIO SÉRICO	30,00	UN	16,50	465,00
134	MAGNÉSIO	50,00	UN	4,00	200,00
135	MICROALBUMINÚRIA - 24 H	20,00	UN	25,00	500,00
136	MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	30,00	UN	10,00	300,00
137	PARASITOLÓGICO	50,00	UN	4,10	205,00
138	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA	30,00	UN	23,50	705,00
139	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IgG	5,00	UN	155,00	775,00
140	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IgM	5,00	UN	155,00	775,00
141	PESQUISA DE ANTIACOAGULANTE LÚPICO	10,00	UN	80,00	800,00
142	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	5,00	UN	75,80	379,00
143	PESQUISA DE HLA B27	5,00	UN	180,00	900,00
144	POTÁSSIO	150,00	UN	3,40	510,00
145	PROGESTERONA	50,00	UN	14,70	735,00
146	PROLACTINA	100,00	UN	11,00	1.100,00
147	PROTEÍNA C- FUNCIONAL	10,00	UN	81,00	810,00
148	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	100,00	UN	10,00	1.000,00
149	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	5,00	UN	151,00	755,00
150	PROTEÍNA URINÁRIA - 24 H	100,00	UN	7,80	780,00
151	PROTEÍNAS TOTAIS	100,00	UN	5,80	580,00
152	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	120,00	UN	5,90	708,00
153	PROTTEÍNA NA C REATIVA	100,00	UN	6,15	615,00
154	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	200,00	UN	10,60	2.120,00
155	PSA TOTAL E LIVRE-ANTIGENO PROSTÁTATICO ESPECÍFICO	80,00	UN	13,50	1.080,00
156	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	100,00	UN	10,00	1.000,00
157	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	100,00	UN	14,00	1.400,00
158	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	100,00	UN	14,00	1.400,00
159	SANGUE OCULTO - PESQU COM ANTICORPOS MONOCLONAIS	120,00	UN	13,00	1.560,00
160	SEROSIDADE CUTANEA - MH	150,00	UN	10,40	1.560,00
161	SEROTONINA	10,00	UN	60,00	600,00
162	SÓDIO	150,00	UN	3,50	525,00
163	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	15,00	UN	52,50	787,50
164	T3 - TRIIODOTIRONINA	100,00	UN	12,10	1.210,00
165	T4 - TIROXINA	150,00	UN	9,00	1.350,00
166	T4 - TIROXINA LIVRE	200,00	UN	9,00	1.800,00
167	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	120,00	UN	3,70	444,00
168	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	100,00	UN	6,00	600,00
169	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	30,00	UN	25,00	750,00
170	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (GESTANTE)	100,00	UN	15,60	1.560,00
171	TESTOSTERONA LIVRE	60,00	UN	17,00	1.020,00
172	TESTOSTERONA TOTAL	60,00	UN	12,70	762,00
173	TIPAGEM SANGUINEA	100,00	UN	8,90	890,00
174	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG (CMIA)	100,00	UN	11,00	1.100,00
175	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	130,00	UN	11,00	1.430,00
176	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ IgG	20,00	UN	83,00	1.660,00
177	TRANSAMINASE G. OXALACETICA - Tgo	150,00	UN	5,40	810,00
178	TRANSAMINASE G. PIRÚVICA - Tgp	150,00	UN	5,40	810,00
179	TRIGLICERIDES	100,00	UN	3,90	390,00
180	TROPONINA I	30,00	UN	33,00	990,00
181	TROPONINA T	20,00	UN	41,00	820,00
182	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASENSIVEL	300,00	UN	9,00	2.700,00
183	UREIA	100,00	UN	4,30	430,00
184	V.D.R.L	100,00	UN	2,55	255,00
185	VITAMINA B1	5,00	UN	124,00	620,00
186	VITAMINA B12	100,00	UN	12,00	1.200,00
187	VITAMINA C	20,00	UN	56,00	1.120,00
188	VITAMINA D 25 HIDROX	120,00	UN	14,80	1.776,00
189	WAALER ROSE	30,00	UN	25,60	768,00
190	ZINCO SÉRICO	50,00	UN	23,30	1.165,00
TOTAL					155.000,00

O total do item é de **R$ 155.000,00**(Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais).
Data de assinatura: 07 de junho de 2022.
Vigência: 06/06/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:1700BFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 248 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	248	DATA	6	6	2022
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-set-22		5:00	horas	
RETORNO	20-jun-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			521,70		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3171FEB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 59/2022

Avenida Paraná 307 – CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

EDITAL Nº 59/2022 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

RESULTADO PRELIMINAR

Art. 1º - A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Concurso Público Nº 001/2022, conforme segue:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
571118	GISLAINE APOLONIO DA SILVA ANA	28/08/1980	24,0	4,0	40,0	68,0	1. 2.
573311	CLARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA	09/10/1993	12,0	12,0	40,0	64,0	
572148	JOSIVAL BACAGINI LEITE	27/10/1973	20,0	0,0	36,0	56,0	3.
573648	JUNIOR FERNANDES DA SILVA	26/04/1977	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
573329	CLELIA CRISTINA RAMOS FAXINA	02/04/1978	20,0	8,0	20,0	48,0	Não aprovado
573938	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	07/06/1995	16,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
573615	SIMONE COELHO DA CUNHA	15/04/1994	12,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
571926	LUANA CAROLINA ZANGARI	15/05/1998	8,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
571291	ROBERTA PAULA DA SILVA	12/10/1982	8,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
573320	WELLINGTON ARAUJO MELO	18/11/1988	4,0	0,0	24,0	28,0	Não aprovado
573362	TAYNA DAYALLA DOS SANTOS CAETANO	04/01/2000	12,0	4,0	12,0	28,0	Não aprovado
571222	MARIA ZELIA DE ALMEIDA	15/03/1974	12,0	0,0	12,0	24,0	Não aprovado
573324	DEVANI PANISA DE ANDRADE	26/09/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
570777	THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA	11/12/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

DENTISTA PSB - PROGRAMA SAUDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G..	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
570876	MOIRA MACEDO BAHU NEGRIZOLLI	03/02/1987	16,0	8,0	48,0	72,0	1.
571261	ANDRESSA TAMIE KIKUCHI INACIO	02/01/1995	24,0	8,0	40,0	72,0	2.
574127	VERA CERQUIARI BILIEIRE	09/06/1979	16,0	4,0	48,0	68,0	3.
573375	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	26/11/1979	16,0	8,0	44,0	68,0	4.
573892	PATRICIA FRANCIELLI SILVA BUENO MIYOSHI	14/04/1981	12,0	8,0	48,0	68,0	5.
571033	VALDIRENE SANCHES	12/03/1982	16,0	8,0	40,0	64,0	6.
571474	VINICIUS PAULO FERREIRA	28/04/1986	16,0	12,0	36,0	64,0	7.
570820	ANA CAROLINA GABIATTO CORREA	20/02/1988	20,0	8,0	36,0	64,0	8.
572322	FRANCISCA MARA FURTADO SILVINO	07/10/1992	8,0	8,0	48,0	64,0	9.
573886	ROSEMEIRE PEREIRA CORREA	15/02/1979	20,0	8,0	32,0	60,0	10.
571579	MARIA ANTONIA REZENDE	13/06/1976	12,0	8,0	36,0	56,0	11.
572325	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	07/10/1991	12,0	8,0	36,0	56,0	12.
574050	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	16/05/1976	8,0	8,0	36,0	52,0	13.
570577	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	10/02/1987	12,0	8,0	32,0	52,0	14.
573315	TAINA DE SOUZA SCANACAPRA	21/05/2000	8,0	8,0	36,0	52,0	15.
571568	JULIANA DE OLIVEIRA	12/02/1980	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
573304	RICARDO VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	19/06/1989	8,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
573829	DAISE KELLI DESANI DA SILVA	23/10/1990	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
570929	CRISLAINE DA CRUZ COLOMBO	18/04/1995	12,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
571868	THAMIRES FERNANDA CURY SCHMIDT	20/10/1988	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
574083	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO	13/08/1999	16,0	4,0	20,0	40,0	Não aprovado
571931	FRANCIELE DA CRUZ SILVA	28/06/1981	8,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
570703	RAFAELA CAVENAGHI ANUNCIATO	11/09/1983	4,0	4,0	24,0	32,0	Não aprovado
574071	ANDIARA DE PAIVA DOURADO	10/07/1989	12,0	4,0	16,0	32,0	Não aprovado
573644	GABRIELE BLODOW	13/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
573337	SAMUEL LUCIANO DA SILVA	07/04/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

571949	CAROLINE PRIGOL	11/09/1996	24,0	4,0	24,0	52,0	26.
574117	LARISSA SALVATE FAGANELLO	20/02/1998	8,0	4,0	40,0	52,0	27.
572831	AMANDA CAPELLIN DE OLIVEIRA	21/03/1999	8,0	4,0	40,0	52,0	28.
574125	GIOVANA VIEIRA MAJOR	13/09/2000	12,0	8,0	32,0	52,0	29.
573339	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	11/11/1963	8,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
574136	VIVIANE APAECIDA DE CARVALHO PADOVAN	20/09/1980	12,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
573376	MAYARA PEREIRA PLACA	23/03/1986	12,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
573973	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO	15/06/1996	8,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
574055	ARYELLEN YANAGIHARA GALVAO	27/03/1998	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
573373	SAMUEL RIBEIRO OKIHIRO	27/12/1998	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado
573331	ISABELA OUCHITA	24/11/2000	8,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
572432	LUIS GUSTAVO CASARIM RODRIGUES	04/08/1985	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
574138	RAFAEL HENRIQUE CARVALHO GOMES	06/06/1990	4,0	8,0	32,0	44,0	Não aprovado
570676	ANA CAROLINA FAZOLLI	15/04/1996	8,0	12,0	24,0	44,0	Não aprovado
571147	GABRIELLE RIBEIRO TEIXEIRA	22/10/1999	12,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
573332	JOHN LENNON DE SOUZA CARVALHO	03/11/1989	4,0	8,0	28,0	40,0	Não aprovado
573338	MARIANE GARCIA RAMOS	24/02/1995	16,0	8,0	16,0	40,0	Não aprovado
573342	MARIANE BRAGA DA ROCHA PIRICHOWSKI	15/07/1999	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
571831	FLAVIA MAZO GOIS ORTIZ	26/07/1993	8,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
571972	MILENA PIRES MOIA	03/09/1999	4,0	4,0	28,0	36,0	Não aprovado
573312	SAMYRA APARECIDA DA SILVA	21/10/1998	8,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
571992	DANIELI ZORZI	20/03/1991	8,0	8,0	12,0	28,0	Não aprovado
572877	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	06/10/1959	---	---	---	N/C	Desclassificado
573360	JESSICA FERNANDA DA CONCEICAO PASSARELI	06/07/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
573306	MILENA FERREIRA NEGRAO	27/01/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
573323	PAULO DOS SANTOS FERNANDES FILHO	04/09/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
573974	ROBERTA MENDONCA	27/04/1965	---	---	---	N/C	Desclassificado
574008	WILLIAN HENRIQUE SCHMIDT TADIOTO	29/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO(A) PADRAO NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G..	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
570876	MOIRA MACEDO BAHU NEGRIZOLLI	03/02/1987	16,0	8,0	48,0	72,0	1.
571261	ANDRESSA TAMIE KIKUCHI INACIO	02/01/1995	24,0	8,0	40,0	72,0	2.
574127	VERA CERQUIARI BILIEIRE	09/06/1979	16,0	4,0	48,0	68,0	3.
573375	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	26/11/1979	16,0	8,0	44,0	68,0	4.
573892	PATRICIA FRANCIELLI SILVA BUENO MIYOSHI	14/04/1981	12,0	8,0	48,0	68,0	5.
571033	VALDIRENE SANCHES	12/03/1982	16,0	8,0	40,0	64,0	6.
571474	VINICIUS PAULO FERREIRA	28/04/1986	16,0	12,0	36,0	64,0	7.
570820	ANA CAROLINA GABIATTO CORREA	20/02/1988	20,0	8,0	36,0	64,0	8.
572322	FRANCISCA MARA FURTADO SILVINO	07/10/1992	8,0	8,0	48,0	64,0	9.
573886	ROSEMEIRE PEREIRA CORREA	15/02/1979	20,0	8,0	32,0	60,0	10.
571579	MARIA ANTONIA REZENDE	13/06/1976	12,0	8,0	36,0	56,0	11.
572325	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	07/10/1991	12,0	8,0	36,0	56,0	12.
574050	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	16/05/1976	8,0	8,0	36,0	52,0	13.
570577	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	10/02/1987	12,0	8,0	32,0	52,0	14.
573315	TAINA DE SOUZA SCANACAPRA	21/05/2000	8,0	8,0	36,0	52,0	15.
571568	JULIANA DE OLIVEIRA	12/02/1980	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
573304	RICARDO VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	19/06/1989	8,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
573829	DAISE KELLI DESANI DA SILVA	23/10/1990	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
570929	CRISLAINE DA CRUZ COLOMBO	18/04/1995	12,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
571868	THAMIRES FERNANDA CURY SCHMIDT	20/10/1988	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
574083	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO	13/08/1999	16,0	4,0	20,0	40,0	Não aprovado
571931	FRANCIELE DA CRUZ SILVA	28/06/1981	8,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
570703	RAFAELA CAVENAGHI ANUNCIATO	11/09/1983	4,0	4,0	24,0	32,0	Não aprovado
574071	ANDIARA DE PAIVA DOURADO	10/07/1989	12,0	4,0	16,0	32,0	Não aprovado
573644	GABRIELE BLODOW	13/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
573337	SAMUEL LUCIANO DA SILVA	07/04/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MAQUINAS B

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
573348	DEUSDEDI VIEIRA ALBUQUERQUE	05/03/1972	16,0	16,0	20,0	0,0	52,0	98,0	150,0	1.
571376	SIDNEY CORREIA DE OLIVEIRA	03/11/1987	28,0	16,0	8,0	8,0	60,0	24,0	84,0	2.
573313	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	08/10/1988	20,0	16,0	4,0	12,0	52,0	12,0	64,0	3.
571117	KESLLEY CESAR ZAVATIN	11/04/1996	24,0	12,0	12,0	8,0	56,0	5,0	61,0	4.
574053	ED CARLOS APARECIDO EMILIANO	01/02/1971	28,0	12,0	12,0	4,0	56,0	*	---	Desclassificado
571577	FRANCISCO BISPO NASCIMENTO	03/07/1977	32,0	12,0	8,0	12,0	64,0	**	---	Desclassificado
573317	LAERCIO DOS SANTOS LARANJO JUNIOR	31/01/1966	20,0	12,0	8,0	16,0	56,0	**	---	Desclassificado
574054	LUCAS PEREIRA DA SILVA	20/11/1995	20,0	16,0	8,0	12,0	56,0	*	---	Desclassificado
573160	JEAN APARECIDO MENDONCA BONFIM	07/04/1993	28,0	16,0	8,0	8,0	60,0	N/C	---	Desclassificado
572518	ALAN DOUGLAS MESSIAS	07/02/1986	16,0	16,0	12,0	4,0	48,0	---	---	Desclassificado
572743	EZEQUIAS DOS SANTOS	02/07/1979	24,0	12,0	8,0	4,0	48,0	---	---	Desclassificado
572334	VALDECIR MENDES DA SILVA	14/12/1986	12,0	16,0	12,0	4,0	44,0	---	---	Desclassificado
573382	VALDEMIR PIRES DA CRUZ	04/05/1980	20,0	4,0	8,0	4,0	36,0	---	---	Desclassificado
573308	GUILHERME AUGUSTO ESBAMPATO	23/09/1996	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
573861	IGOR DEMORI	17/03/2000	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
573962	RUTH SIDNEIA	08/06/1981	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* CNH apresentada em desacordo com o contido no Edital de Abertura;

** Prova realizada em tempo superior a 6 minutos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 06 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DEF53F8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 57/2022

PORTARIA N.º 57/2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinas o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º de ordem	Nome do servidor e nº da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
01	Altair F. de Almeida – 95	01-06-2021/31-05-2022	17-10-2022/31-10-2022 01-03-2023/15-03-2023
02	Angela Maria da Silva – 380	01-06-2021/31-05-2022	26-12-2022/14-01-2023
03	Ana Paula Calhau – 78	01-06-2021/31-05-2022	02-01-2023/31-01-2023
04	Bruna Renata da Silva Melão – 378	01-06-2021/31-05-2022	02-01-2023/31-03-2023
05	Greice Kelli Madureira – 374	01-06-2021/31-05-2022	03-01-2023/01-02-2023
06	Jaqueline de Jesus Sá – 373	01-06-2021/31-05-2022	07-11-2022/06-12-2022
07	José Fernando de Souza – 77	01-06-2021/31-05-2022	01-08-2022/10-08-2022 19-09-2022/28-09-2022
08	Marinalva Nunes Pereira – 379	01-06-2021/31-05-2022	02-01-2023/31-01-2023
09	Marly Ferreira S. dos Santos – 113	01-06-2021/31-05-2022	01-12-2022/30-12-2022
10	Paulo Sergio Dias – 236	14-06-2021/13-06-2022	12-09-2022/21-09-2022 19-10-2022/28-10-2022
11	Reinaldo Alves da Silva – 179	05-06-2021/04-06-2022	11-07-2022/09-08-2022
12	Simone Milare Ribeiro Da Cruz- 437	04-05-2021/03-05-2022	02-01-2023/31-01-2023

Art. 2º - Conceder aos servidores municipal acima relacionados no **números de ordem 02, 07, e 10**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 7 de Junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FF20D7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 06/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 11/2022,** para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para personalização e confecção de crachás, banners, placas e adesivos para utilização de diversas Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para personalização e confecção de crachás, banners, placas e adesivos para utilização de diversas Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, conforme especificações e

quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME
CNPJ Nº 11.383.230/0001-01

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC; COM BRILHO; MEDIDAS 0,76 x 54 x 85 MM; COM FOTO; CANTOS ARREDONDADOS; FRENTE COLORIDA E VERSO COM IMPRESSÃO DE UMA COR; ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DE IMPRESSÃO	FAB. PROP/CONF. DESC	UN	300	R$ 3,55	R$ 1.065,00
3	PROTETOR DE CRACHÁ, PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 8,5CM, ALTURA 5,4CM, CARACTERISTICAS ADCIONAIS COM FUROS PARA PRESILHA	FAB. PROP/CONF. DESC	UN	300	R$ 0,68	R$ 204,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 1.269,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 11.556.059/0001-87

I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	PLACA EM MATERIAL PVC COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	f/p f/p	MT2	80	R$ 88,97	R$ 7.117,60
5	IMPRESSÃO EM LONA 440 GRAMAS PARA FAIXAS E BANNERS COM IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO COM PONTEIRA E CORDA	f/p f/p	MT2	85	R$ 47,87	R$ 4.068,95
6	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL. MATERIAL COM NO MÍNIMO 0.10 MIGRAS	f/p	MT2	15	R$ 48,97	R$ 734,55
7	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	f/p f/p	MT2	140	R$ 277,87	R$ 38.901,80
Total do Fornecedor --------->						**R$ 50.822,90**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ Nº 17.791.755/0001-54

IDPROMO COMERCIAL EIRELI						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO; MATERIAL POLIESTER PENTEADO; ANTIALÉRGICO; 10MM LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO; REGULADOR; SOLDA E PRENDEDOR TIPO JACARÉ; PERSONALIZAÇÃO: 4 IMPRESSÕES COLORIDA COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, DISTRIBUIDOS NO CORDÃO.	PRIME CORDÃO P/ CRAC	UN	300	R$ 2,08	R$ 624,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 624,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias úteis.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 06 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES **–**
Pregoeiro

***JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA*–**
Equipe de Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO **–**
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA **–**
Equipe de Apoio

Empresas:

A –
AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME **–**
CNPJ Nº 11.383.230/0001-01

B –
I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA **–**
CNPJ Nº 11.556.059/0001-87

C –
IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP **–**
CNPJ Nº 17.791.755/0001-54.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6A2DEBB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2022

PROC. Nº 064/2022 – Inexigibilidade n.º008/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO – SENGÉS - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.844.181/0001-84.
DO OBJETO E VALOR CONTRATADO:- O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Uni	Preço máximo (R$)	Preço total R$
1	**Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA,** articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	70	H	R$ 312,08	R$ 21.845,60
2	**Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA** sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	50	H	R$ 320,00	R$ 16.000,00
5	**Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO**, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	100	H	R$ 206,50	R$ 20.650,00
7	**Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE,** truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	50	H	R$ 193,33	R$ 9.666,50
VALOR TOTAL					**R$ 68.162,10**

DO PREÇO: O valor estimado para o período de vigência deste contrato é de R$ 68.162,10 (sessenta e oito mil e cento e sessenta e dois reais e dez centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária das Secretarias abaixo especificadas, conforme o exercício de 2022:
SEC. TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017 – 2052 – Man. Depto Serviços Rodoviários
4610. 000. 339039 – O.S.T.P.J
4620. 504. 339039 - O.S.T.P.J
4620. 504. 339039 - O.S.T.P.J EA
4630. 510. 339039 - O.S.T.P.J
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: - Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 19/04/2023
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C5596E00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2022

PROC. Nº 064/2022 – Inexigibilidade n.º008/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MAQTERRA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.394.884/0001-20.
DO OBJETO E VALOR CONTRATADO:- O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Uni	Preço máximo (R$)	Preço total R$
1	**Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA,** articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	70	H	R$ 312,08	R$ 21.845,60
2	**Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA** sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	50	H	R$ 320,00	R$ 16.000,00
5	**Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO**, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	100	H	R$ 206,50	R$ 20.650,00
7	**Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE,** truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	50	H	R$ 193,33	R$ 9.666,50
VALOR TOTAL					**R$ 68.162,10**

DO PREÇO: O valor estimado para o período de vigência deste contrato é de R$ 68.162,10 (sessenta e oito mil e cento e sessenta e dois reais e dez centavos)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária das Secretarias abaixo especificadas, conforme o exercício de 2022:
SEC. TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017 – 2052 – Man. Depto Serviços Rodoviários
4610. 000. 339039 – O.S.T.P.J
4620. 504. 339039 - O.S.T.P.J
4620. 504. 339039 - O.S.T.P.J EA
4630. 510. 339039 - O.S.T.P.J
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: - Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 19/04/2023
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0D9E919E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2022

PROC. Nº 064/2022 – Inexigibilidade n.º008/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.613.588/0001-60.
DO OBJETO E VALOR CONTRATADO O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Uni	Preço máximo (R$)	Preço total R$
1	**Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA,** articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	70	H	R$ 312,08	R$ 21.845,60
3	**Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR,** liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	50	H	R$ 243,33	R$ 12.166,50
6	**Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA** sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	70	H	R$ 180,00	R$ 12.600,00
7	**Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE,** truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	50	H	R$ 193,33	R$ 9.666,50
VALOR TOTAL					**R$ 56.278,60**

DO PREÇO: O valor estimado para o período de vigência deste contrato é de R$ 56.278,60 (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária das Secretarias abaixo especificadas, conforme o exercício de 2022:
SEC. TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017 – 2052 – Man. Depto Serviços Rodoviários
4610. 000. 339039 – O.S.T.P.J
4620. 504. 339039 - O.S.T.P.J
4620. 504. 339039 - O.S.T.P.J EA
4630. 510. 339039 - O.S.T.P.J
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: - Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 19/04/2023
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8AB2058C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2022

PROC. Nº 078/2022 – Dispensa de Licitação nº 025/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.776.284/0016-87.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada, SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL para realização de cursos profissionalizantes de "Instalação e Manutenção de Ar condicionado", "Eletricista Industrial", "Eletricista Predial", "Mecânica de Automóveis", "Pneumática Industrial" e "Sistema de Automação Industrial com controle lógico Programável (CLP)" Através da ESCOLA MÓVEL DO SENAI, conforme especificações e carga horária constantes na proposta em anexo da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

CURSO	PERIODO	CARGA HORÁRIA	QTDES DE ALUNOS P/ TURMA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Tarde/Noite	80	16
ELETRICISTA INDUSTRIAL	Tarde/Noite	80	18
ELETRICISTA PREDIAL	Tarde/Noite	80	18
MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS	Tarde/Noite	80	18
PNEUMÁTICA INDUSTRIAL	Tarde/Noite	40	18
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL COM CONTROLE LÓGICO PROGRAMÁVEL (CLP)	Tarde/Noite	80	16

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total R$ 169.024,00 (cento e sessenta e nove mil e vinte e quatro reais). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
04 – SEC. ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005- Man. Dpto Administração
430.000.339039 - O.S.T.P.J
430.000.339039 – O.S.T.P.J EA
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: - Este Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 31/12/2022
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AD931101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2022
b) Licitação Nrº :	36/2022

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de veículo com capacidade de 7 lugares, novo, nas especificações conforme Convênio n° 62/2022 – SEDU – SAM 34.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.035.532/0004-20

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Veículo 7 lugares. Spin LT 1.8 2022/2023 Modelo R7P GM Chevrolet	UN	1,00	124.500,00	124.500,00

Valor Total Homologado- R$ 124.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5A64B760

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2022
b) Licitação Nrº :	37/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	31/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de veículo com capacidade de 7 lugares, novo, nas especificações conforme Convênio n° 63/2022 – SEDU – SAM 37.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.035.532/0004-20

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Veículo 7 lugares. SPIN LT 1.8 2022/2023 Modelo R7P GM CHEVROLET	UN	1,00	124.500,00	124.500,00

Valor Total Homologado- R$ 124.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3D987B2A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 7/2021

2° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preço** nº. 7/2021, decorrente de Pregão n° 8/2021 de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E POLÍCIA MILITAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **Amilton Teixeira Martins Filho 36423831904** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.375.167/0001-59, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA, 725, CENTRO, CENTRO SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **AMILTON TEIXEIRA MARTINS FILHO,** portador do RG n° 19204928, portador do CPF sob n° 364.238.319-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 19.457,67 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), corresponde ao acréscimo de 25,0%, devido o aumento da necessidade, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Marmitex tamanho Grande	UNID	1.014	Própria	17,78	18.028,92
2	Refrigerante de 2 (dois) litros	UND	381	Garoto	3,75	1.428,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

SERTANÓPOLIS 07 de junho de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9391D0EF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 100, 07 DE J U N H O D E 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Giovana Zanin Martins, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**	**CPF n.º: 036.347.749-75**	
Fiscal n.º 2:	**Gabriela Martinez Roman**	**CPF n.º: 062.587.649-08**	
Fiscal n.º 3:	**Tamyris Garcia de Assis**	**CPF n.º: 645.533.889-87**	
Fiscal n.º 4:	**Karila Fabiano Camba**	**CPF n.º: 061.274.349-71**	
Fiscal n.º 5:	**Fabiana Trevizan Zulian**	**CPF n.º: 272.486.778-50**	
Contrato:	039/2022	**Vigência:** 03/06/2022	**A** 02/06/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	009/2022		
Contratado(s):	**Mapfre Seguro Gerais – S/A**	**CNPJ n.º: 61.074.175/0001-38**	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para atuação de plantão médico internista/especialista no Hospital São Lucas. Médico psiquiatra para atuação nas Unidades de Saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 254.302,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Dois Reais)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 28 de Abril de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:1839BA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA35/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para Estudo Atuarial para fins de reforma n*

Contratada: **Actuary Assessoria Previdenciária,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 21.810.869/001-71, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 2999, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 06 de junho de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 06 de junho de 2022.

Terra Rica, 03/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:61A3938B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º37-2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa**:** **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS** CNPJ: nº. 03.483.400/0001-93,
OBJETO: Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Cestas Básicas de Alimentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 1 – destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA R$138.996,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e seis reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cesta básica de alimentos composta pelos seguintes gêneros alimentícios:	Cestas	900	154,44	138.996,00
LOTE 2 - destinado a participação exclusiva de **ME/EPP/MEI-** R$46.332,00 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cesta básica de alimentos composta pelos seguintes gêneros alimentícios:	Cestas	300	154,44	46.332,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
228	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2022.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C4A533AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.38-2022

VALIDADE: 01 (um) ano.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **BARATÃO PNEUS LTDA** - CNPJ: sob nº. 25115613/0001-03,
OBJETO: Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Pneus novos certificados INMETRO, Câmara de Ar e Rodas, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Roda Aro 22,5 10 Furos em aço Para Caminhão. Marca :BETTER 7,50X22,5 275/80 BR 22.5	Unid	7	780,00	**5.460,00**
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu, com dimensões 16.9/30 8 lonas , novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Marca: PIRELLE TM95	Uni	2	4.000,00	8.000,00
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu com dimensões 12/24 6 lonas , novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Marca: PIRELLI TM 95 12.4/24 6 LONAS	Uni	2	2.000,00	4.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
119	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
405	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio 2022.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e Representante Legal - Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3A775BF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º39-2022

VALIDADE: 01 (um) ano.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ: sob nº. 32160412/0001-85,
OBJETO: Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Pneus novos certificados INMETRO, Câmara de Ar e Rodas,

Item	Descrição –LOTE 1	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pneu com dimensões 185/65R15, (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA: 185/65R15 88H NEXEN N´BLUE SH01	Uni	72	309,49	22.283,28
Item	**Descrição - LOTE 13**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu, com dimensões 205/60 R16, Liso Radial, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA: 205/60R16 92V NEXEN N´BLUE SH01	Unid	8	384,15	3.073,20
Item	**Descrição LOTE 21**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu com dimensões 215/75 r17 borrachudo, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA: 215/75R17.5 135/133L 16 PR JINYU JD575	Uni	28	721,81	20.210,00

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
119	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
405	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio 2022

ASSINAM A ATA: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BB4607D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º40/2022

VALIDADE: 01 (um) ano.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI** sob nº. 06.880.642/0001-09,
OBJETO: Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Pneus novos certificados INMETRO, Câmara de Ar e Rodas.

	LOTE 14: R$ 3.800,00 (Três mil, oitocentos reais)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Câmara de ar nas dimensões 1400 X 24. Selo inmetro MARCA: Tortuga-TR 220	Unid	6	280,00	1.680,00
2	Câmara de ar nas dimensões 18.4/30, bico de ferro. Selo inmetro MARCA: Tortuga-TR 218	Unid	2	370,00	740,00
3	Câmara de ar nas dimensões 12.4/24, bico de ferro. Selo inmetro MARCA: Tortuga-TR 218	Unid	2	160,00	320,00
4	Câmara de ar nas dimensões 16.9/30, bico de ferro. Selo inmetro MARCA: Tortuga-TR 218	Unid	2	370,00	740,00
5	Câmara de ar nas dimensões 11.2/24, bico de ferro. Selo inmetro MARCA: Tortuga-TR 218	Unid	2	160,00	320,00

	LOTE 20: R$ 4.080,00 (Quatro mil, oitenta reais) .				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu com dimensões 265/70 r16 borrachudo, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA: GOODYEAR –KELLY EDGE SUV	Unid	6	680,006	4.080,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
119	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
405	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio 2022

ASSINAM O TEMRO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:09A402AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º41-2022

VALIDADE: 01 (um) ano.
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **CV TYRES EIRELI** -sob nº. 28.888.423/0001-09,
OBJETO: Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Pneus novos certificados INMETRO, Câmara de Ar e Rodas.

	LOTE 02:R$ 15.995,00 (Quinze mil novecentos e noventa e cinco reais)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu com dimensões 275/80R ,22.5, liso novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA :DPLUS /MODELO D621	Unid	10	1.599,50	15.995,00
	LOTE 03: R$ 14.898,96 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais noventa e seis centavos)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu com dimensões 185/70R14, Liso Radial, novo (primeira vida) com certificado do INMETRO.MARCA:SAILUIN /ATREZZO	Uni	36	413,86	**14.898,96**
	LOTE 04: R$ 9.939.00 (Nove mil novecentos e trinta e nove reais)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu: com dimensões 175/70R13, Liso Radial, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA: JK/ TORNADO	Unid	30	331,30	**9.939.00**
	LOTE 05:R$ 16.994,90 (Dezesseis mil com novecentos e noventa e quatro reais, noventa centavos)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
	Pneu com dimensões 215/75R 17,5, Liso Radial, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro.	Unid	26	653,65	**16.994,90**

1	MARCA GOODRIDE /CR960				
	LOTE 06: R$ 4.508,00 (Quatro mil quinhentos e oito reais)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
01	Pneu, com dimensões 225/65R16, Liso Radial, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA: TRIANGLE /TR652	Uni	8	563,50	**4.508,00**
	LOTE 07: R$ 3.279,00 (Três mil, duzentos e setenta e nove reais)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu com dimensões 295/80R22.5,liso, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro MARCA : DPLUS/D671	Unid	2	1.639,50	**3.279,00**
	LOTE 08: R$ 53.382,96 (Cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais com noventa e seis centavos)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu para patrola, com dimensões 1400/24 16 lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA: SUPERGUIDER /G2/L2 16PR	Uni	18	2.965,72	**53.382,96**
	LOTE 09: R$ 17.790,96 (Dezessete mil com setecentos e noventa reais, noventa e seis centavos)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu para patrola, com dimensões 1400/24 16 lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA:SUPERGUIDER G/L2 16 PR	Unid	6	2.965,16	**17.790,96**
	LOTE 10: R$ 9.999,00 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu traseiro para retroescavadeira, 19,5x24 16 lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA JK / INDUSTRIAL KING R4	Unid	2	4.999,50	**9.999,00**
	LOTE 11 : R$ 8.449,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu dianteiro para retroescavadeira com dimensões 12,5/80-18 16 lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA: LOADMAXX/R416 PR	Unid	4	2.112,25	8.449,00
	LOTE 12: R$ - 6.210,00 (Seis mil, duzentos e dez reais)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu para mini - carregadeira com dimensões 10-16,5 novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA: JK/ JET TRAX	Unid	8	776,25	6.210,00
	LOTE 16: R$- 44.087,94 (Quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais com noventa e quatro centavos)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu com dimensões 275/80R 22.5, borrachudo, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA: DPLUS –D721	Unid	26	1.695,69	44.087,94

	LOTE 17:R$ 13.554,96 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais com noventa e seis centavos)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu com dimensões 275/80R 22.5, borrachudo, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA: DPLUS –D721	Uni	8	1.694,37	13.554,96

	LOTE 18: R$ 15.614,96 (Quinze mil, seiscentos e quatorze reais noventa e seis centavos)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu com dimensões 295/80R22.5, 16 lonas borrachudo , novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA; DPLUS /D722	Unid	8	1.951,87	15.614,96

	LOTE 19:R$ 18.744,90 (Dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais com noventa centavos)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu, com dimensões 205/75 r16 borrachudo, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA XBRI /CARGOPLUS	Unid	30	624,83	18.744,90
	LOTE 22:R$ 8.758,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu com dimensões 18. 4/30 14 lonas , novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA JK/ FIELD KING R1	Uni	2	4.392,50	**8.758,00**
	LOTE 23:R$ 4.371,00 (Quatro mil, trezentos e setenta um reais)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu com dimensões 12.4/24 8 lonas , novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA:JK TRAC MASTER R1 08PR	Uni	2	2.185,50	4.371,00

	LOTE 26: R$ 6.317,00 (Seis mil trezentos e dezessete reais)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu para utilitário, com dimensões 225/75 r16 borrachudo, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA : XBRI – CARGOPLUS	Unid	10	631,70	6.317,00
	LOTE 27: R$ 4.398,00 (Quatro mil trezentos e noventa e oito reais)				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Pneu para retroescavadeira com dimensões 12/16.5,12 lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. MARCA: LOADMAXX / HRI-802	Unid	4	1.099,50	4.398,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
119	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
405	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2022.

Assinam o Termo:
MARCO ANTONIO BALDÃO -
Prefeito Municipal

Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:951E4C60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º43/2022

VALIDADE: 01 (um) ano

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: sob nº. 25463374/0001-74

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Consumo Médico Hospitalar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,**.

Item	Descrição **LOTE 11: R$ 11.957,40**	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PAPEL TOALHA, CREPADO, COR BRANCA, INTERFOLHA C/2 DOBRAS, MACIO, COMPOSTO DE 100% FIBRA VEGETAL, S/FUROS EM SUA EXTENSAO, DIMENSOES 20 CM X 20 CM. GRAMATURA MINIMA 30G/M2, ABSORCAO DE AGUA 70 SEG/GOTA 0,01ML. (DENTRO DA VALIDADE).PACOTE COM 100 FOLHAS. Marca :Passione	Pacote	780	15,33	11.957,40

Item	**LOTE 15** Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO FLUÍDO SANGUE E SALIVA: Aspiração regulável de 0 a 23'Hg, regulagem através de um botão de alta sensibilidade; Fácil limpeza e higienização; Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio; Sem necessidade de manutenção e lubrificantes. Capacidade do recipiente 1,3 litros. Tensão de operação BIVOLT 110/220(Vca) .Sistema diafragma. Válvula automática de nível. Marca: Aspiramax/OMA520-60	Uni	5	335,41	1.677,05

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
294	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
346	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 30 de maio de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B73E9038

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.44/2022

VALIDADE: 01 (um) ano
PARTES **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA –EPP** sob nº. 85.081.446/000140,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Consumo Médico Hospitalar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 14: R$8.689,75 (Oito mil seiscentos e oitenta e nove reais com setenta e cinco centavos)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FILME PARA RAIOS-X ANALÓGICO: - Para uso médico hospitalar. Medindo 18 cm x 24 cm. Caixa com 100 películas. **Marca Fuji-Film**	Caixa	5	125,58	627,90
2	FILME PARA RAIOS-X ANALÓGICO**:** - Para uso médico hospitalar. Medindo 24 cm x 30 cm. Caixa com 100	Caixa	10	203,82	2.038,20

	películas. **Marca Fuji-Film**				
3	FILME PARA RAIOS-X ANALÓGICO: - Para uso médico hospitalar. Medindo 30 cm x 40 cm. Caixa com 100 películas. **Marca Fuji-Film**	Caixa	5	430,09	2.150,45
4	FILME PARA RAIOS-X ANALÓGICO: - Para uso médico hospitalar. Medindo 35 cm x 35 cm. Caixa com 100 películas. **Marca Fuji-Film**	Caixa	10	387,32	3.873,20

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
294	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
346	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná,30 de maio de 2022.

ASSINAM O TERMO:MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3D88E118

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º45/2022

VALIDADE: 01 (um) ano

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: sob nº. 10596721/0001-60.
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Consumo Médico Hospitalar.

Lote 2 R$ 12.186,00 (Doze mil, cento e oitenta e seis reais)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 3 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - **Marca: SR/SR**	Un	7.200	0,58	**4.176,00**
2	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 5 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - **Marca: SR/SR**	Un	5400	0,77	**4.158,00**
3	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 10 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - **Marca: SR/SR**	Un	1.800	0.76	**1.368,00**
4	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 20 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - **Marca : SR/SR**	Un	1800	1,38	**2.484,00**

LOTE 3:R$ 11.000,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais oitenta centavos)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MASCARA INDIVIDUAL, DESCARTAVEL - Caixa com 50 unidades. **Marca :LAVIE/ LAVIE**	Cx	500	6,50	3.250,00
2	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL Caixa com 50 unidades. **Marca :LAVIE/ LAVIE**	Cx	890	6,50	5.785,00
3	MASCARA PROTETOR RESPIRATÓRIO DESCARTÁVEL KN 95: **MARCA: Protec Face /Protec Face**	Uni	1.500	1,31	1.965,00

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
294	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
346	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: 31 de maio 2022.
Assinam o termo:
MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal - Representante Legal
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2B70A839

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃOATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º46/2022

VALIDADE: 01 (um) ano

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** sob nº. 21.484.336/0001-47
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Consumo Médico Hospitalar.

LOTE 4:R$29.437,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P (pequena) - procedimento não cirúrgico, Caixa com100 unidades. Marca :Descarpack	Cx	800	17,32	13.856,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M (média) - procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, , Caixa com100 unidades. Marca :Descarpack	Cx	800	17,31	13.848,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G (grande) -, Caixa com100 unidades. Marca :Descarpack	Cx	100	17,33	1.733,00

DOTAÇÕES

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
294	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
346	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná,30 de maio de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0AA4114B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2022 VALIDADE: 01 (UM) ANO

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: sob nº. 00.802.002/001-02,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Consumo Médico Hospitalar.

LOTE 10: R$ 85,30 (Oitenta e cinco reais com trinta centavos**)**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA: papel para ECG MARCA: TECNOPRINT	Unid	10	8,53	85,30

LOTE 13: R$ 4.948,00 (Quatro mil, novecentos quarenta e oito reais).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FIXADOR AUTOMATÍCO PARA RAIOS-X DE 38 LITROS KIT. Galão com 10 litros **MARCA: SILPACHEM**	Galão	10	184,30	1.843,00
2	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIOS-X DE 38 LITROS KIT Galão de 10 litros para preparo. **MARCA: SILPACHEM**	Galão	10	310,50	3.105,00

DOTAÇÕES:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
294	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
346	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 31 de maio de 2022.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal - Representante Legal - Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:28E19FB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º48/2022

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, -CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: sob nº. 25.249.754/0001-00
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO, REFORMAS OU READEQUAÇÃOES DE AMBIENTES, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS,**

LOTE 01 – AMPLA COMCORRENCIA		**QTDE**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO EM METROS QUADRADOS	5.000	R$ 2,48	R$ 12.400,00
2	PROJETO ARQUITETÔNICO EM METROS QUADRADOS	10000	R$ 13,31	R$ 133.100,00
3	PROJETO ESTRUTURAL EM METROS QUADRADOS	10000	R$ 10,17	R$ 101.700,00
4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO EM METROS QUADRADOS	10000	R$ 3,57	R$ 35.700,00
5	PROJETO ELÉTRICO, DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, REDE LÓGICA E SPDA EM METROS QUADRADOS	10000	R$ 4,77	R$ 47.700,00
6	PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E GLP EM METROS QUADRADOS	10000	R$ 3,17	R$ 31,700,00
7	PROJETO DE AR CONDICIONADO EM METROS QUADRADOS	10000	R$ 3,47	R$ 34.700,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 397.000,00**

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte

428	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
128	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
357	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
428	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 31 de maio de 2022.

Assinam o termo: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
SABRINA CAROLINE SPADA Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:476F591A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º49/2022

VALIDADE: 01 (um) ano

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **PRECISA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EIRELI** CNPJ: sob nº. 35.012.118/0001-14:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos quando necessário, de forma fragmentada,

LOTE 03 – AMPLA CONCORRENCIA		**QTDE**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM METROS QUADRADOS	100000	R$ 0,73	**R$ 73.000,00**

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
428	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
128	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
357	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
428	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 31 de maio de 2022.

ASSIBNAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO STRAUBE Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:221EFD8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º50/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ININTERRUPTOS

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **DAVANTI ENGENHARIA LTDA** CNPJ: sob nº. 15.129.617/0001-89, **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos quando necessário, de forma fragmentada,

LOTE 04 – AMPLA CONCORRENCIA		**QTDE**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS VIAS URBANAS CENTRAIS DE TUNAS DO PARANÁ	3,5	R$ 13.893,65	**R$ 48.627,79**

DAS DOTAÇÕES As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
428	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
128	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
357	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
428	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 31 de maio de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
OELINTON ANTUNES COELHO - Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:09A2FEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25/2022 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
Especificação	**Metas previstas em 2021 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2021 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) * 100**
Receita Total	56.259.933,25	3,500	95,072	71.668.828,48	3,500	121,112	15.408.895,23	27,389
Receitas Primárias (I)	64.632.166,14	3,500	109,221	66.042.294,40	3,500	111,603	1.410.128,26	2,182
Despesa Total	79.417.702,62	3,500	134,206	55.589.465,45	3,500	93,939	(23.828.237,17)	(30,004)
Despesas Primárias (II)	70.931.980,29	3,500	119,866	48.449.582,72	3,500	81,874	(22.482.397,57)	(31,696)
Resultado Primário (I-II)	(6.299.814,15)	0,000	(10,646)	17.592.711,68	0,000	29,730	23.892.525,83	(379,258)
Resultado Nominal	3.366,64	3,500	0,006	(248.488,48)	3,500	(0,420)	(251.855,12)	(7.480,904)
Dívida Pública Consolidada	9.207.725,79	3,500	15,560	12.522.087,88	3,500	21,161	3.314.362,09	35,995
Dívida Consolidada Líquida	3.400.773,89	3,500	5,747	a5.410.134,08	3,500	9,142	2.009.360,19	59,085
Fonte								
Os dados obtidos referem-se ao apurado no Demonstrativo de Execução Orçamentária do Município no ano de 2021.								
Notas Explicativas								
Este relatório evidência o valor projetado para metas fiscais do exercício em questão, comparado com o valor executado.								

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DC8A98C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25/2022 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA								
2023								
ART. 12 LRF								
REALIZADA			**ESTIMADA**			**PROJETADA**		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.633.649,87	3.793.513,35	6.119.975,48	4.816.719,72	4.333.254,91	4.463.252,56	No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV, para 2025 foi repetido o mesmo indice de 2024.
12	CONTRIBUIÇÕES	2.719.018,30	3.788.639,52	3.703.187,90	4.163.588,51	4.309.314,11	4.438.593,53	No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV, para 2025 foi repetido o mesmo indice de 2024.
13	RECEITA PATRIMONIAL	5.787.844,04	5.666.904,95	3.184.288,71	6.370.552,03	6.593.521,35	6.791.326,99	No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV, para 2025 foi repetido o mesmo indice de 2024.
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	No preenchimento dos quadros foram adotados os

								dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV, para 2025 foi repetido o mesmo indice de 2024.
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV, para 2025 foi repetido o mesmo indice de 2024.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	307.591,05	72.009,96	95.195,45	60.773,64	62.900,72	64.787,74	No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV, para 2025 foi repetido o mesmo indice de 2024.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.701.709,33	45.786.384,00	51.742.966,19	47.033.211,42	48.679.373,82	50.139.755,03	No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV, para 2025 foi repetido o mesmo indice de 2024.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	927.802,50	1.095.402,76	1.143.044,28	874.200,00	904.797,00	931.940,91	No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV, para 2025 foi repetido o mesmo indice de 2024.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	2.478.629,00	2.458.591,72	200.000,00	207.000,00	213.210,00	No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV, para 2025 foi repetido o mesmo indice de 2024.
22	ALIENAÇÃO DE BENS	136.473,82	166.902,99	3.221.578,75	4.884.876,24	5.055.846,91	5.207.522,32	No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV, para 2025 foi repetido o mesmo indice de 2024.
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV, para 2025 foi repetido o mesmo indice de 2024.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.516.235,89	5.549.778,75	0,00	0,00	0,00	0,00	No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

2023

ART. 12 LRF

		REALIZADA		ESTIMADA		PROJETADA		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
FGV, para 2025 foi repetido o mesmo indice de 2024.								
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV, para 2025 foi repetido o

								mesmo indice de 2024.
99	A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV, para 2025 foi repetido o mesmo indice de 2024.

Fonte

Notas Explicativas
DADOS202220232024IPCA3,50%3,00%3,00%IND. CONST1,6111,65931,7091
IPCA 2022= 3,50%
IPCA 2023= 3,00%
IPCA 2024= 3,00%
A base de cálculo utilizada para evolução da receita está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2020 e 2021, também utilizando a receita orçada do exercício de 2022. A partir dos dados coletados foi possível realizar a evolução da receita utilizando a metodologia de projeção com índices percentuais da inflação, levando em consideração variações positivas e negativas que influenciam na projeção dos anos subsequentes.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0F88C501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25/2022 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	160.683,75	Contenção de despesa e cancelamento de dotações para cobrir essas demandas judiciais	160.683,72
Outros Passivos Contingentes	160.683,75	Reprogramação de gastos e conteção de despesa	160.683,75
SUBTOTAL	321.367,50	**SUBTOTAL**	321.367,47
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor Descrição**		**Valor**
Frustração de Arrecadação	535.612,50	Reprogramação de gastos e conteção de despesa	535.612,50
SUBTOTAL	535.612,50	**SUBTOTAL**	535.612,50
TOTAL	856.980,00	**TOTAL**	856.979,97

Fonte

Notas Explicativas

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E2062CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25/2022 -DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2023

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO	A EXECUTAR
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO	UNIDADE	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
1008	PARQUE INDUSTRIAL I E II	OUTRAS UNIDADES E	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1010	CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	OUTRAS UNIDADES E	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS	MANUTENÇÃO	0,00	3.175.940,09	0,00	0,00	0,00	3.175.940,09
1042	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE	METRO QUADRADO DE	9,00	4.914.876,24	0,00	23.082,15	9,00	4.891.794,09
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE	EQUIPAMENTOS	9,00	430.000,00	0,00	2.135,00	9,00	427.865,00
1045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE	EQUIPAMENTOS	9,00	50.186,02	0,00	0,00	9,00	50.186,02
1060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO	EQUIPAMENTOS	18,00	133.790,00	0,00	67.899,00	18,00	65.891,00
1061	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA DAS	METRO QUADRADO	18,00	704.060,00	0,00	0,00	18,00	704.060,00
1071	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE	METRO QUADRADO	0,00	80.000,00	0,00	3.156,92	0,00	76.843,08
1079	PROGRAMA LEITE 10	PESSOAS BENEFICIADAS	75,00	100.000,00	0,00	17.857,17	75,00	82.142,83
1080	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E	OUTRAS UNIDADES E	450,00	180.000,00	0,00	0,00	450,00	180.000,00
1081	PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO,	OUTRAS UNIDADES E	7,00	10.000,00	0,00	0,00	7,00	10.000,00
1082	PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS	OUTRAS UNIDADES E	75,00	100.000,00	0,00	0,00	75,00	100.000,00
1083	PROGRAMA ECOMATE	OUTRAS UNIDADES E	25,00	20.000,00	0,00	0,00	25,00	20.000,00
1084	PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	OUTRAS UNIDADES E	250,00	50.000,00	0,00	12.462,37	250,00	37.537,63
1088	INSTALAÇÃO DE INCUBADORAS	OUTRAS UNIDADES E	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

1089	PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES	PESSOAS BENEFICIADAS	40,00	80.000,00	0,00	47.868,70	40,00	32.131,30
1095	APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PESSOAS	608,00	200.000,00	0,00	928,00	608,00	199.072,00
1096	ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL	OUTRAS UNIDADES E	2,00	200.000,00	0,00	0,00	2,00	200.000,00
1097	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	OUTRAS UNIDADES E	0,00	40.000,00	0,00	9.644,56	0,00	30.355,44
1098	PROGRAMA DE PAISAGISMO URBANO E VIVEIRO MUNICIPAL	OUTRAS UNIDADES E	0,00	110.000,00	0,00	1.968,78	0,00	108.031,22
1099	PARQUE MUNICIPAL	OUTRAS UNIDADES E	2,00	15.000,00	0,00	1.027,26	2,00	13.972,74
1102	PROGRAMA PARCERIA DO LIXO	OUTRAS UNIDADES E	0,00	170.000,00	0,00	1.597,47	0,00	168.402,53
1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	OUTRAS UNIDADES E	0,00	30.000,00	0,00	1.380,00	0,00	28.620,00
1104	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	OUTRAS UNIDADES E	0,00	30.000,00	0,00	1.380,00	0,00	28.620,00
1110	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DISTRITO DE FAXINAL DA BOA	OUTRAS UNIDADES E	0,00	538.000,00	0,00	0,00	0,00	538.000,00
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	**NOME DO PROJETO / ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**		**SALDO Qte**	**A EXECUTAR Valor**
			Qte	**Valor**	**Qte**	**Valor**		
1111	EXTENSÃO DE REDE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	METROS QUADRADOS	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00
1112	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE	METRO QUADRADO	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1113	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3983D903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25/2022 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							
CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2023	2024	2025	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
2	COSIP	Outros Benefícios	NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENÚNCIA COSIP	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENÚNCIA COSIP
3	IPTU	Outros Benefícios	CONFORME LEI COMPLEMENTAR 01/2009 ISENÇÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	166.307,68	171.296,91	176.435,82	CONFORME LEI COMPLEMENTAR 01/2009 ISENÇÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
4	ISS	Outros Benefícios	NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENÚNCIA DO ISS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENÚNCIA DO ISS
5	ITBI	Outros Benefícios	NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENÚNCIA DO ITBI	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENÚNCIA DO ITBI
6	TAXAS	Outros Benefícios	NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENÚNCIA DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENÚNCIA DE TAXAS
TOTAL				**166.307,68**	**171.296,91**	**176.435,82**	
Fonte							
Notas Explicativas							

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BC0E8497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25/2022 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio/Capital	53.922.659,42	100,0	39.795.553,36	100,0	33.559.522,53	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	53.922.659,42	100,00	39.795.553,36	100,00	33.559.522,53	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio/Capital	16.941.413,85	100,0	(7.516.955,96)	100,0	6.502.946,35	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	16.941.413,85	100,00	(7.516.955,96)	100,00	6.502.946,35	100,00
Fonte						
Notas Explicativas						
São computados os bens patrimoniais adquiridos pelo município e baixados os bens inservíveis e sem condições de uso devido sua precariedade.						
Os bens móveis recebem o lançamento de cálculo de depreciação tendo sua vida útil baseada na tabela de depreciação fornecida pela Receita Federal do Brasil, a qual foi analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis.						

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7B1527B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25/2022 - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	71.668.828,48	44.487.168,52	0,000	100,000	73.818.893,33	44.487.972,84	0,000	100,000	76.033.460,13	44.487.426,21	0,000	100,000
Receitas Primárias (I)	62.820.715,65	38.994.857,63	0,000	87,654	64.705.337,12	38.995.562,65	0,000	87,654	66.646.497,23	38.995.083,52	0,000	87,654
Receitas Primárias Correntes	62.820.715,65	38.994.857,63	0,000	87,654	64.705.337,12	38.995.562,65	0,000	87,654	66.646.497,23	38.995.083,52	0,000	87,654
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.119.975,48	3.798.867,46	0,000	8,539	6.303.574,74	3.798.936,14	0,000	8,539	6.492.681,99	3.798.889,47	0,000	8,539
Contribuições	3.703.187,90	2.298.688,95	0,000	5,167	3.814.283,54	2.298.730,51	0,000	5,167	3.928.712,04	2.298.702,27	0,000	5,167
Transferências Correntes	51.742.966,19	32.118.538,91	0,000	72,197	53.295.255,18	32.119.119,61	0,000	72,197	54.894.112,83	32.118.724,96	0,000	72,197
Demais Receitas Primárias Correntes	1.254.586,08	778.762,31	0,000	1,751	1.292.223,66	778.776,39	0,000	1,751	1.330.990,37	778.766,82	0,000	1,751
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	69.529.023,60	43.158.922,16	0,000	97,014	71.614.894,30	43.159.702,46	0,000	97,014	73.763.341,13	43.159.172,16	0,000	97,014
Despesas Primárias (II)	69.011.332,88	42.837.574,72	0,000	96,292	71.081.672,85	42.838.349,21	0,000	96,292	73.214.123,04	42.837.822,86	0,000	96,292
Despesas Primárias Correntes	63.224.107,35	39.245.255,96	0,000	88,217	65.120.830,56	39.245.965,50	0,000	88,217	67.074.455,48	39.245.483,29	0,000	88,217
Pessoal e Encargos Sociais	36.049.660,53	22.377.194,62	0,000	50,300	37.131.150,34	22.377.599,19	0,000	50,300	38.245.084,85	22.377.324,24	0,000	50,300
Outras Despesas Correntes	27.174.446,82	16.868.061,34	0,000	37,917	27.989.680,22	16.868.366,31	0,000	37,917	28.829.370,63	16.868.159,05	0,000	37,917
Despesas Primárias de Capital	5.787.225,53	3.592.318,76	0,000	8,075	5.960.842,29	3.592.383,71	0,000	8,075	6.139.667,56	3.592.339,57	0,000	8,075
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	517.690,72	321.347,44	0,000	0,722	533.221,45	321.353,25	0,000	0,722	549.218,09	321.349,30	0,000	0,722
Resultado Primário (III) = (I - II)	(6.190.617,23)	(3.842.717,09)	0,000	(8,638)	(6.376.335,73)	(3.842.786,56)	0,000	(8,638)	(6.567.625,81)	(3.842.739,34)	0,000	(8,638)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	3.277.269,13	2.034.307,34	0,000	4,573	3.375.587,20	2.034.344,12	0,000	4,573	3.476.854,82	2.034.319,12	0,000	4,573
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	479.076,55	297.378,37	0,000	0,668	493.448,84	297.383,74	0,000	0,668	508.252,31	297.380,09	0,000	0,668
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(3.392.424,65)	(2.105.788,12)	0,000	(4,733)	(3.494.197,37)	(2.105.826,18)	0,000	(4,733)	(3.599.023,30)	(2.105.800,31)	0,000	(4,733)
Dívida Pública Consolidada	12.960.360,96	8.044.916,79	0,000	18,084	13.349.171,78	8.045.062,25	0,000	18,084	13.749.646,94	8.044.963,39	0,000	18,084
Dívida Consolidada Líquida	5.599.488,77	3.475.784,46	0,000	7,813	5.767.473,44	3.475.847,31	0,000	7,813	5.940.497,64	3.475.804,60	0,000	7,813
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.												
Notas Explicativas												
Para preenchimento dados foram adotados as projeções anuais, Índice de cálculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraídos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV.												
Cálculos foram realizados conforme o MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS 8º edição.												

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2334AAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25/2022 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS
COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	58.060.000,00	61.451.461,98	5,84	58.229.030,91	(5,24)	71.668.828,48	23,08	73.818.893,33	3,00	76.033.460,13	3,00
Receitas Primárias (I)	53.885.000,00	53.925.421,89	0,08	51.664.387,48	(4,19)	62.820.715,65	21,59	64.705.337,12	3,00	66.646.497,23	3,00
Despesas Total	58.060.000,00	61.451.461,98	5,84	58.229.030,91	(5,24)	71.668.828,48	23,08	73.818.893,33	3,00	76.033.460,13	3,00
Despesas Primárias (II)	45.500.000,00	48.533.477,64	6,67	57.279.775,78	18,02	69.011.332,87	20,48	71.081.672,85	3,00	73.763.341,13	3,77
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	8.385.000,00	5.391.944,25	(35,70)	(5.615.388,30)	(204,14)	(6.190.617,22)	10,24	(6.376.335,73)	3,00	(7.116.843,90)	11,61
Resultado Nominal	(4.100.000,00)	(248.488,48)	(93,94)	3.366,64	(101,35)	(3.392.424,64)	(100.865,89)	(3.494.197,38)	3,00	(4.148.241,39)	18,72
Dívida Pública Consolidada	6.500.000,00	7.479.932,17	15,08	9.207.725,79	23,10	12.960.360,96	40,76	13.349.171,78	3,00	13.749.646,94	3,00
Dívida Consolidada Líquida	2.300.000,00	3.513.124,95	52,74	3.400.773,89	(3,20)	(5.599.488,77)	(264,65)	(5.767.473,44)	3,00	(5.940.497,64)	3,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	42.807.638,43	43.878.230,62	2,50	38.313.614,23	(12,68)	44.487.168,52	16,11	44.487.972,84	0,00	44.487.426,21	(0,00)
Receitas Primárias (I)	39.729.410,90	38.504.406,92	(3,08)	33.994.201,53	(11,71)	38.994.857,64	14,71	38.995.562,66	0,00	38.995.083,51	(0,00)
Despesas Total	42.807.638,43	43.878.230,62	2,50	38.313.614,23	(12,68)	44.487.168,52	16,11	44.487.972,84	0,00	44.487.426,21	(0,00)
Despesas Primárias (II)	33.547.150,34	34.654.393,18	3,30	37.689.022,10	8,76	42.837.574,72	13,66	42.838.349,22	0,00	43.159.172,15	0,75
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	6.182.260,56	3.850.013,74	(37,72)	(3.694.820,57)	(195,97)	(3.842.717,08)	4,00	(3.842.786,56)	0,00	(4.164.088,64)	8,36
Resultado Nominal	(3.022.930,03)	(171.015,33)	(94,34)	2.215,18	(101,30)	(2.105.788,11)	(95.161,72)	(2.105.826,18)	0,00	(2.427.149,60)	15,26
Dívida Pública Consolidada	4.792.450,05	5.340.901,23	11,44	6.058.511,51	13,44	8.044.916,79	32,79	8.045.062,25	0,00	8.044.963,39	(0,00)
Dívida Consolidada Líquida	1.695.790,02	2.508.479,08	47,92	2.237.654,67	(10,80)	(3.475.784,46)	(255,33)	(3.475.847,31)	0,00	(3.475.804,60)	(0,00)
Fonte											
Os dados obtidos referem-se ao apurado no Demonstrativo de Execução Orçamentária do Município no ano de 2021.											
IPCA 2022 = 3,50%											
IPCA 2023= 3,00%											

IPCA 2024= 3,00%
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo
Notas Explicativas
Este relatório compara as metas fiscais atuais com as metas fiscais dos três exercícios anteriores e projeta para os anos seguintes com base na previsão da inflação.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6AE95E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25/2022 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2021(a)**	**2020(b)**	**2019(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	1.856,93	167.007,25	136.473,82
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.856,93	167.007,25	136.473,82
Alienação de Bens Móveis	0,00	166.902,99	136.473,82
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.856,93	104,26	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2021(d)**	**2020(e)**	**2019(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	51.000,00	42.691,55	133.910,39
DESPESAS DE CAPITAL	51.000,00	42.691,55	133.910,39
Investimentos	51.000,00	42.691,55	133.910,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	77.736,06	126.879,13	2.563,43
Fonte			
Notas Explicativas			
Para o exercício de 2019, 2020 e 2021 houve uma receita e despesa de alienação de bens.			

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A5EB498E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25/2022 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2023	7.874.240,70	3.933.304,56	3.940.936,14	58.832.678,06
2024	8.165.141,95	4.234.977,90	3.930.164,05	62.762.842,11
2025	8.454.533,63	4.544.492,58	3.910.041,05	66.672.883,16
2026	8.767.811,04	5.039.715,81	3.728.095,23	70.400.978,39
2027	9.052.295,68	5.545.414,36	3.506.881,32	73.907.859,71
2028	9.329.159,48	5.928.750,67	3.400.408,81	77.308.268,52
2029	9.586.206,36	6.255.401,06	3.330.805,30	80.639.073,82
2030	9.849.695,53	6.534.530,88	3.315.164,65	83.954.238,47
2031	10.101.889,93	6.905.124,11	3.196.765,82	87.151.004,29
2032	10.346.827,33	7.148.586,85	3.198.240,48	90.349.244,77
2033	10.580.899,21	7.265.608,67	3.315.290,54	93.664.535,31
2034	10.837.624,01	7.652.846,59	3.184.777,42	96.849.312,73
2035	11.094.626,24	8.070.213,75	3.024.412,49	99.873.725,22
2036	11.310.658,21	8.163.331,96	3.147.326,25	103.021.051,47
2037	11.550.682,53	8.400.650,51	3.150.032,02	106.171.083,49
2038	11.803.177,81	8.685.101,77	3.118.076,04	109.289.159,53
2039	12.027.306,23	8.843.410,84	3.183.895,39	112.473.054,92
2040	12.270.815,14	9.188.677,74	3.082.137,40	115.555.192,32
2041	12.495.542,54	9.297.417,27	3.198.125,27	118.753.317,59
2042	12.744.812,10	9.611.997,98	3.132.814,12	121.886.131,71
2043	12.975.188,03	9.765.066,33	3.210.121,70	125.096.253,41
2044	13.208.175,21	10.004.183,10	3.203.992,11	128.300.245,52
2045	13.433.147,40	10.032.917,80	3.400.229,60	131.700.475,12
2046	11.723.139,02	10.423.982,40	1.299.156,62	132.999.631,74
2047	11.814.438,38	10.782.964,18	1.031.474,20	134.031.105,94
2048	11.892.641,93	10.928.819,19	963.822,74	134.994.928,68
2049	11.961.582,42	11.047.213,56	914.368,86	135.909.297,54
2050	12.027.192,44	11.150.031,14	877.161,30	136.786.458,84

2051	12.111.573,19	11.484.934,40	626.638,79	137.413.097,63
2052	12.162.865,48	11.585.696,61	577.168,87	137.990.266,50
2053	12.203.543,41	11.644.461,72	559.081,69	138.549.348,19
2054	12.238.951,83	11.622.178,74	616.773,09	139.166.121,28
2055	12.272.498,04	11.582.138,47	690.359,57	139.856.480,85
2056	12.320.257,00	11.559.891,45	760.365,55	140.616.846,40
2057	12.363.655,16	11.529.139,03	834.516,13	141.451.362,53
2058	12.401.762,74	11.434.979,02	966.783,72	142.418.146,25
2059	12.459.595,90	11.399.944,21	1.059.651,69	143.477.797,94
2060	12.512.951,86	11.301.176,60	1.211.775,26	144.689.573,20
2061	12.572.658,21	11.154.764,18	1.417.894,03	146.107.467,23
2062	12.654.356,02	11.073.254,69	1.581.101,33	147.688.568,56
2063	12.735.336,11	10.959.102,67	1.776.233,44	149.464.802,00
2064	12.833.771,61	10.884.150,51	1.949.621,10	151.414.423,10
2065	12.936.793,34	10.789.892,37	2.146.900,97	153.561.324,07
2066	13.047.606,31	10.646.869,00	2.400.737,31	155.962.061,38
2067	13.183.333,49	10.558.367,81	2.624.965,68	158.587.027,06
2068	13.311.368,49	10.375.854,58	2.935.513,91	161.522.540,97
2069	13.487.868,84	10.284.701,38	3.203.167,46	164.725.708,43
2070	13.658.691,42	10.146.537,94	3.512.153,48	168.237.861,91
2071	13.850.649,98	9.973.293,30	3.877.356,68	172.115.218,59
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2072	14.064.122,89	9.766.620,80	4.297.502,09	176.412.720,68
2073	14.316.958,59	9.656.768,67	4.660.189,92	181.072.910,60
2074	14.585.116,57	9.583.137,72	5.001.978,85	186.074.889,45
2075	14.856.673,38	9.404.967,53	5.451.705,85	191.526.595,30
2076	15.170.455,67	9.242.313,00	5.928.142,67	197.454.737,97
2077	15.511.914,89	9.144.818,39	6.367.096,50	203.821.834,47
2078	15.870.254,44	9.015.478,47	6.854.775,97	210.676.610,44
2079	16.273.181,97	8.969.121,02	7.304.060,95	217.980.671,39
2080	16.681.807,13	8.776.325,39	7.905.481,74	225.886.153,13
2081	17.147.755,84	8.660.559,56	8.487.196,28	234.373.349,41
2082	17.646.518,80	8.598.644,50	9.047.874,30	243.421.223,71
2083	18.162.673,35	8.447.938,77	9.714.734,58	253.135.958,29
2084	18.733.434,09	8.320.575,79	10.412.858,30	263.548.816,59
2085	19.342.950,78	8.200.411,00	11.142.539,78	274.691.356,37
2086	19.997.395,93	8.060.294,11	11.937.101,82	286.628.458,19
2087	20.714.309,80	8.048.197,49	12.666.112,31	299.294.570,50
2088	21.450.624,07	7.934.569,48	13.516.054,59	312.810.625,09
2089	22.243.704,95	7.817.809,11	14.425.895,84	327.236.520,93
2090	23.098.591,86	7.710.715,74	15.387.876,12	342.624.397,05
2091	24.020.644,19	7.666.155,44	16.354.488,75	358.978.885,80
2092	24.989.305,51	7.566.368,17	17.422.937,34	376.401.823,14

Fonte

Fonte: Cálculo Atuarial data base de abril de 2018, realizado por meio da empresa Soluções para Previdência com Tecnologia Inteligente.

Notas Explicativas

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Prefeitura para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver (+) Ganho Financeiro.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:05EFE56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25/2022 METAS FISCAIS - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais para a LDO.

No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB, Índice de cálculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraídos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV, para 2025 foi repetido o mesmo índice de 2024.

DADOS	2023	2024	2025
IPCA	**3,50%**	**3,00%**	**3,00%**
IND. CONST	**1,611**	**1,6593**	**1,7091**

Projeção para 2023:
Cálculo dos valores constantes:
Valor Constante = Valor Corrente/Índice para cálculo de valores constantes.
Foram utilizados dados de 2016 a 2021 e projeções dos exercícios de 2022 a 2026 considerando nestas projeções os índices nos respectivos períodos. Os valores do Índice de cálculo de valores constantes calculados da seguinte forma:

ANO	**CALCULO INDICE DEFLAÇÃO**	**INDICE PARA DEFLAÇÃO**
2016	1,1067*1,0629	1,1763
2017	1,176311*1,0470	1,2315
2018	1,231598*1,0449	1,2867
2019	1,286897*1,0450	1,3446

2020	1,344807*1,0450	1,4051
2021	1,405323*1,0450	1,4684
2022	1,4684*1,1006	1,5565
2023	1,5565*1,035	1,611
2024	1,611*1,03	1,6593
2025	1,6593*1,03	1,7091

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:451F21EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 1-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 17/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Anaide Terezinha Torteli
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.263,61(dois mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).
VIGENCIA:	A partir de 01 de junho de 2022, com prazo de encerramento em 01 de junho de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 01 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:305098D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 82/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SAUDAX MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, com sede localizada na Rua Frei Caneca, Nº 2350, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.012-000, neste ato representada por Anahia Andrade Bianco, portador da cédula de identidade Nº 7.131.820-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.372.459-05.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames admissionais, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho em atendimento aos termos do Memorando nº 53/2021 do Departamento de Recursos Humanos autuado na forma do Processo Administrativo nº 438/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 82/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	EXAME ADMISSIONAL Exame admissional de: Acuidade visual para longe Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Eletrocardiograma ECG Eletroencefalograma EEG Para operador de máquinas.	SER	4,00	287,42	1.149,68
2	EXAME ADMISSIONAL Exame admissional de: Acuidade Visual Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Eletrocardiograma ECG Eletroencefalograma EEG Audiometria Raio X Coluna Lombo Sacra (AP + P) Glicemia em jejum Para servente de obras, assessor II (pedreiro) e assessor II (serviços gerais).	SER	3,00	415,32	1.245,96
3	EXAME ADMISSIONAL Exame admissional de: Acuidade Visual Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Eletrocardiograma ECG Eletroencefalograma EEG Glicemia em jejum Para assistente de repetidora de tv e assessor II (eletricista)	SER	4,00	297,65	1.190,60
4	EXAME ADMISSIONAL Exame admissional de: Acuidade Visual Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Eletrocardiograma ECG Eletroencefalograma EEG Para motorista de transporte escolar, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesados (obras) e assessor II (motorista de veículos leves).	SER	9,00	287,42	2.586,78
5	EXAME ADMISSIONAL Exame admissional de: Acuidade Visual Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais	SER	1,00	614,08	614,08

	Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite A - HAV IgG, Anti Hepatite A - HAV IgM, Anti Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV Eletrocardiograma ECG Eletroencefalograma EEG Gama GT TGO TGP Para motorista de veículos pesados (meio ambiente).				
6	EXAME ADMISSIONAL Exame admissional de: Acuidade Visual Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV Eletrocardiograma ECG Eletroencefalograma EEG Para motorista de veículos leves (saúde).	SER	3,00	466,25	1.398,75
7	EXAME ADMISSIONAL Exame admissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores Avaliação Otorrinolaringologista de Vocal Para professor (Escola Elias Abrahão, Escola Frida, Escola Santa Anita, Escola Infância Feliz, Escola João miguel Maia), professor de educação física.	SER	6,00	343,33	2.059,98
8	EXAME ADMISSIONAL Exame admissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Avaliação Otorrinolaringologista de Vocal Para professor (CMEI Irmã Ancila, CMEI Semente do Amanhã, CMEI Vó Luiza, Escola Pe.João Adolfo Berendse).	SER	10,00	226,67	2.266,70
9	EXAME ADMISSIONAL Exame admissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Audiometria Para aux. de mecânico e mecânico.	SER	2,00	103,42	206,84
10	EXAME ADMISSIONAL Exame admissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV Para aux. de enfermagem, aux. de consultório dentário, aux. de odontologia, aux. de saneamento, cirurgião dentista, enfermeiro, fiscal de vigilância sanitária, fisioterapeuta, médico clinico geral e técnico de enfermagem.	SER	10,00	262,92	2.629,20
11	EXAME ADMISSIONAL Exame admissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Para agente de combate a endemias e agente comunitário de saúde.	SER	5,00	74,09	370,45
12	EXAME ADMISSIONAL Exame admissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hepatite A - HAV IgG, Anti Hepatite A - HAV IgM, Anti Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV Audiometria Raio X Coluna Lombo Sacra (AP + P) Para aux. operacional (obras)	SER	2,00	485,68	971,36
13	EXAME ADMISSIONAL Exame admissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Parasitológico de Fezes Para cozinheira/merendeira, nutricionista (educação) e veterinário.	SER	5,00	70,04	350,20
14	EXAME ADMISSIONAL Exame admissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Para assistente social, aux. administrativo, aux. educacional, aux. operacional, contador, conselheiro tutelar, educador social, engenheiro civil, farmacêutico, fiscal geral, fiscal tributário, fonoaudiologo, guardião, nuticionista (saúde), oficial administrativo, orientador educacional, pedagogo, procurador, psicologo, recepcionista, supervisor educacional, técnico agrícola, técnico em meio ambiente, técnico em segurança do trabalho, secretários, diretores, coordenadores, chefias, assessor I, assessor II (administrativo e recepcionista) e estagiários.	SER	20,00	60,00	1.200,00
15	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Acuidade Visual Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Eletrocardiograma ECG Eletroencefalograma EEG Audiometria Raio X Coluna Lombo Sacra (AP + P) Glicemia em jejum Para servente de obras, assessor II (pedreiro) e assessor II (serviços gerais).	SER	3,00	415,32	1.245,96
16	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Acuidade Visual Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Eletrocardiograma ECG Eletroencefalograma EEG Para motorista de transporte escolar, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesador (obras) e assessor II (motorista de veículos leves).	SER	10,00	287,42	2.874,20
17	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Acuidade Visual Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Glicemia em jejum Para assistente de repetidora de tv, assessor II (eletricista)	SER	1,00	97,65	97,65
18	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Acuidade Visual Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite A - HAV IgG, Anti Hepatite A - HAV IgM, Anti Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV	SER	1,00	614,08	614,08

	Eletrocardiograma ECG Eletroencefalograma EEG Gama GT TGO TGP Para motorista de veículos pesados (meio ambiente).				
19	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Acuidade Visual Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV Eletrocardiograma EC Eletroencefalograma EEG Para motorista de veículos leves (saúde).	SER	3,00	476,25	1.428,75
20	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores Avaliação Otorrinolaringologista de Vocal Para professor (Escola Elias Abrahão, Escola Frida, Escola Santa Anita, Escola Infância Feliz, Escola João Miguel Maia), professor de educação física.	SER	6,00	343,33	2.059,98
21	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores Para servente de limpeza.	SER	2,00	210,00	420,00
22	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Avaliação Otorrinolaringologista de Vocal Para professor (CMEI Irmã Ancila, CMEI Semente do Amanhã, CMEI Vó Luiza, Escola Pe.João Adolfo Berendse).	SER	5,00	193,33	966,65
23	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Audiometria Para aux. de mecânico e mecânico	SER	1,00	103,42	103,42
24	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite A - HAV IgG, Anti Hepatite A - HAV IgM, Anti Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores Gama GT TGO TGP Para operador ecológico.	SER	1,00	544,08	544,08
25	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores Para servente de limpeza (saúde)	SER	2,00	416,25	832,50
26	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV Para aux. de enfermagem, aux. de consultório dentário, aux. de odontologia, aux. de saneamento, cirurgião dentista, enfermeiro, fiscal de vigilância sanitária, fisioterapeuta, medico clinico geral, técnico de enfermagem.	SER	5,00	262,92	1.314,60
27	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Para agente de combate a endemias, agente comunitário de saúde.	SER	2,00	74,09	148,18
28	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hepatite A - HAV IgG, Anti Hepatite A - HAV IgM, Anti Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV Audiometria Raio X Coluna Lombo Sacra (AP + P) Para aux. operacional (obras).	SER	1,00	485,68	485,68
29	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Para assistente social, aux. administrativo, aux. educacional, contador, conselheiro tutelar, educador social, engenheiro civil, farmacêutico, farmacêutico, fiscal geral, fiscal tributário, fonoaudiólogo, guardião, nutricionista (saúde), oficial administrativo, orientador educacional, pedagogo, procurador, psicólogo, recepcionista, supervisor educacional, técnico agrícola, técnico em meio ambiente, técnico em segurança do trabalho, secretario, diretor, coordenador, chefia, assessor I, assessor II (administrativo e recepcionista) e estagiários.	SER	10,00	60,00	600,00
30	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Parasitológico de Fezes Para cozinheira/merendeira, nutricionista (educação) e veterinário	SER	2,00	70,04	140,08
31	EXAME DE RETORNO AO TRABALHO Exame de retorno ao trabalho de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Para ACE, ACS, assistente de repetidora de tv, assistente social, aux. administrativo, aux. educacional, contador, conselheiro tutelar, educador social, engenheiro civil, farmacêutico, farmacêutico, fiscal geral, fiscal tributário, fonoaudiólogo, guardião, nutricionista, oficial administrativo, orientador educacional, pedagogo, procurador, psicólogo, recepcionista, supervisor educacional, técnico agrícola, técnico em meio ambiente, técnico em segurança do trabalho, secretario, diretor, coordenador, chefia, assessor I, assessor II, estagiários, aux. de enfermagem, aux. de consultório dentário, aux. de odontologia, aux. de saneamento, cirurgião dentista, enfermeiro, fiscal de vigilância sanitária, fisioterapeuta, medico clinico geral, técnico de enfermagem, aux. de mecânico, mecânico, aux. operacional, cozinheira/merendeira, veterinário, motorista de transporte escolar, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesados, motorista de veículos leves, operador de máquinas, professor (CMEI Irmã Ancila, CMEI Semente do Amanhã, CMEI Vó Luiza, Escola Pe.João Adolfo Berendse), servente de obras.	SER	50,00	60,00	3.000,00
32	EXAME DE ROTORNO AO TRABALHO Exame de retorno ao trabalho de:	SER	16,00	210,00	3.360,00

	Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores Para operador ecológico, servente de limpeza (todas), professor (Escola Elias Abrahão, Escola Frida, Escola Santa Anita, Escola Infância Feliz, Escola João Miguel Maia), professor de educação física.				
33	EXAME DEMISSIONAL Exame demissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores Para servente de limpeza, professor (Escola Elias Abrahão, Escola Frida, Escola Santa Anita, Escola Infância Feliz, Escola João Miguel Maia), professor de educação física.	SER	5,00	210,00	1.050,00
34	EXAME DEMISSIONAL Exame demissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Audiometria Para aux. de mecânico, mecânico.	SER	2,00	103,42	206,84
35	EXAME DEMISSIONAL Exame demissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Audiometria Raio X Coluna Lombo Sacra (AP + P) Para servente de obras, assessor II (pedreiro e serviços gerais).	SER	39,00	188,42	7.348,38
36	EXAME DEMISSIONAL Exame demissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite A - HAV IgG, Anti Hepatite A - HAV IgM, Anti Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores Gama GT TGO TGP Para operador ecológico.	SER	1,00	544,08	544,08
37	EXAME DEMISSIONAL Exame demissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite A - HAV IgG, Anti Hepatite A - HAV IgM, Anti Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV Gama GT TGO TGP Para motorista de veículos pesados (meio ambiente).	SER	1,00	401,08	401,08
38	EXAME DEMISSIONAL Exame demissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores Para servente de limpeza (saúde)	SER	2,00	464,50	929,00
39	EXAME DEMISSIONAL Exame demissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV Para aux. de enfermagem, aux. de consultório dentário, aux. de odontologia, aux. de saneamento, cirurgião dentista, enfermeiro, fiscal de vigilância sanitária, fisioterapeuta, medico clinico geral, motorista de veículos leves (saúde), técnico de enfermagem.	SER	5,00	262,92	1.314,60
40	EXAME DEMISSIONAL Exame demissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Para Agente de combate a endemias, agente comunitário de saúde, assistente de repetidora de tv, motorista de transporte escolar, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesados (obras), operador de maquinas, assessor II (eletricista e motorista de veículos leves).	SER	10,00	74,09	740,90
41	EXAME DEMISSIONAL Exame demissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hepatite A - HAV IgG, Anti Hepatite A - HAV IgM, Anti Hepatite B - Anti HBC Hepatite B - Anti HBS Hepatite B - HBSAG Antígeno Austrália Hepatite C - Anti-HCV Audiometria Raio X Coluna Lombo Sacra (AP + P) Para aux. operacional.	SER	2,00	488,34	976,68
42	EXAME DEMISSIONAL Exame demissional de: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Para assistente social, aux. administrativo, aux. educacional, contador, cozinheira/merendeira, conselheiro tutelar, educador social, engenheiro civil, farmacêutico, farmacêutico, fiscal geral, fiscal tributário, fonoaudiólogo, guardião, nutricionista (saúde e educação), oficial administrativo, orientador educacional, pedagogo, procurador, professor (CMEI Irmã Ancila, CMEI Semente do Amanhã, CMEI Vó Luiza, Escola Pe. João Adolfo Berendse), psicólogo, recepcionista, supervisor educacional, técnico agrícola, técnico em meio ambiente, técnico em segurança do trabalho, veterinário, secretario, diretor, coordenador, chefia, assessor I, assessor II (administrativo e recepcionista) e estagiários.	SER	20,00	60,00	1.200,00
43	EXAMES DE MUDANÇA DE FUNÇÃO Exame de mudança de função de: Acuidade visual para longe Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais Hemograma Completo (eritrograma, leucograma, plaquetas) Eletrocardiograma ECG Eletroencefalograma EEG Para operador de máquinas	SER	4,00	287,42	1.149,68
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 54.337,63 (cinquenta e quatro reais, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 82/2022
VIGÊNCIA: 07/06/2022 a 06/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4E31916A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 306/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2022.**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO: LOTE 01 - 45 (QUARENTA E CINCO UNIDADES) de Notebook Dual Core no mínimo, 1,10 GHz, HD SSD de 128 GB e Memória Ram de 4GB e demais características técnicas constantes no modelo 07. LOTE 02 - 02 (DUAS UNIDADES) de Gabinete de recarga, com capacidade para 30 notebooks simultâneos, e demais características técnicas constantes no modelo 07.
Contratado(s):	**FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.047.599/0001-32 **ELLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.680.125/0001-99
Contrato(s):	CONTRATO N° 86/2022 SEQUENCIAL 8617 CONTRATO N° 85/2022 SEQUENCIAL 8616
Vigência do(s) Contrato(s):	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - 03/06/2022 à 03/06/2023
Gestor do Contrato	Ricardo Brugnago. (Secretário de Educação)
Fiscal do Contrato	Maria Eduarda Nedochetko
Fiscal substituto	Rafael Slomp

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de junho de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1998759D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal 148/2022, nos termos do disposto nas Leis Municipais nº 430/2019 e 446/2020 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Verê - Paraná e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, por intermédio de processo seletivo simplificado, visando suprir vacância e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando suprir a vacância e a formação de cadastro de reserva para

I – **Nível Básico:** Gari, e Auxiliar de Serviços Gerais;
II - **Nível Fundamental**: Operador de Máquinas;
III- **Nível Técnico**: Auxiliar de Consultório Dentário; Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem – PSF;
IV - **Nível Médio**: Oficial Administrativo; Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias;
V -**Nível Superior**: Médico Clínico Geral – PSF.

1.2. - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

1.3. - O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, sendo firmado com prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 02 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. - A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.5. - Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos e prova prática para o cargo de operador de máquinas, conforme disposto neste edital.

1.6. - Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

1.7. - **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

1.8. - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. - Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	08/06/2022
Prazo para impugnação do edital	09/06/2022 a 10/06/2022
Período de inscrições	11/06/2022 a 27/06/2022
Divulgação das inscrições	29/06/2022
Prazo para recurso quanto às inscrições	30/06/2022 a 01/07/2022
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	07/07/2022
Prova Prática	09/07/2022
Divulgação da classificação preliminar	13/07/2022
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	14/07/2022 a 15/07/2022
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	19/07/2022
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.vere.pr.gov.br

1.9.1. – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.10. - A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado a Administração Municipal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.11. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.12. - Cabe a Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há necessidade de preenchimento dos cargos objeto do presente Processo Seletivo.

1.13. - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Verê, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316 – Centro – CEP 85.585-000 - Verê - Paraná.

2. - DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO

2.1. - Os cargos de que trata o presente Edital são:

I – **Nível Básico:** Gari, e Auxiliar de Serviços Gerais;
II - **Nível Fundamental**: Operador de Máquinas;
III- **Nível Técnico**: Auxiliar de Consultório Dentário; Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem – PSF;
IV - **Nível Médio**: Oficial Administrativo; Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias;
V -**Nível Superior**: Médico Clínico Geral – PSF.

2.2. - No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.3.
2.3. - A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão as disposições contidas na Lei Municipal nº 670/2014 e alterações, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VACÂNCIA	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	40H	R$ 1.846,93	05	CADASTRO DE RESERVA	1	1
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H	R$ 1.678,71	02	CADASTRO DE RESERVA	*	*
MÉDICO	20H	R$ 12.290,36	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
GARI	40h	R$ 1.212,00	05	CADASTRO DE RESERVA	1	1
OPERADOR DE MÁQUINAS	40H	R$ 1.568,16	02	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 1.212,00	05	CADASTRO DE RESERVA	1	1
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40H	R$ 2.424,00		CADASTRO DE RESERVA	*	*
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	R$ 2.424,00	1	CADASTRO DE RESERVA	*	*

TECNÍCO EM ENFERMAGEM	40H	R$ 2.199,69		CADASTRO DE RESERVA	*	*
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40H	R$ 1.678,71	1	CADASTRO DE RESERVA	*	*

Poderá ser selecionada **apenas uma opção**.

***Considerando o quantitativo de vagas previstas haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afrodescendentes nos cargos com 5(cinco) ou mais vagas.**

3. - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1. - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. - É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.1.2. - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3. - O interditado legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados às pessoas com deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.1.4. - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.1.5. - A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

3.1.6. - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.1.7. - O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

3.1.8. - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.1.9. - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos a pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.10. - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

3.1.11. - O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.12. - O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

3.1.13. - O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.1.14. - Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.15. - Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.16. - O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Médico do Trabalho do Município, ou por Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

3.1.17. - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.18. - O Médico do Trabalho do Município ou Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.1.19. - O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

3.1.20. - O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.1.21. - O candidato, que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

3.1.22. - Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

3.1.23. - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência, admitidos através da lista de classificação, não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.1.24. - Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.2. - AFRODESCENDENTES

3.2.1. - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também, as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2. - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.2.3. - Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

3.2.4. - O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

3.2.5. - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.2.6.- Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.

3.2.7. - Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

3.2.8 - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.2.9. - Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

3.2.10. - Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2.11. - Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.2.12. - Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.13. - Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.

4. - DAS INSCRIÇÕES

4.1. - As inscrições serão realizadas das 08h30min do dia 11/06/2022 até as 16h do dia 27/06/2022, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2. - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.3. - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.vere.pr.gov.br clicando no *banner* "PSS 2022", seguindo as etapas propostas.

4.3.1. - O candidato deverá declarar ciência completa acerca dos termos do edital;

4.3.2. - O candidato deverá preencher o cadastro/inscrição solicitado, acessando o *link* indicado;

4.3.3. - O candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis, desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 6.5 deste edital;

4.3.4. - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá, ainda, anexar comprovantes de escolaridade e tempo de serviço no próprio formulário, por intermédio de foto ou digitalização do documento;

4.3.5. - É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico ativo (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchida será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, a qual deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.4. - O candidato poderá, ainda, dirigir-se à Agência do Trabalhador do Município de Verê, situada na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, Prédio da Secretaria Municipal de Educação, para efetivar a sua inscrição, mediante ficha de inscrição do Anexo III , das 08h30min até 11h e 13h30min as 16h, no período de 11/06/2022 a 27/06/2022.

4.5. - Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

4.6. - O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxílio para a realização da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência das informações prestadas.

5. - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1. - As atribuições dos cargos obedecerão as disposições contidas nas Leis Municipais nº 670/2014 e alterações, respectivamente, conforme tabela a seguir:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	Procede a estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos e projetos básicos de ação; Atualiza-se em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; Supervisiona a execução física e financeira do plano básico de ação, verificando procedimentos e examinando orçamentos, para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com as disposições do plano; Orienta a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis e decretos governamentais; Toma parte em estudos referentes a atribuições de cargos ou empregos e a organização do quadro de Servidores; Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos; Supervisiona os trabalhos relativos a administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas, examinando os pedidos de material e a respectiva documentação; Atua na programação, elaboração e aperfeiçoamento das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso para admissão/nomeação e qualificação de Servidores; Supervisiona trabalhos atinentes e exames técnicos, acompanhando os estudos e verificações de pedidos de registro de marcas de indústria ou de comércio, nome comercial, título de estabelecimento, insígnia, expressões ou sinais de propaganda, para implementar as leis referentes a administração geral e específica; Dá sugestões no que concerne ao aperfeiçoamento do processo de orientação e controle de tráfego de veículos e no que diz respeito a instrução dos processos de licença, inscrição, registro, transferência de propriedade e mudança de nome e características, baseando-se em estudos realizados, para colaborar no processo de aplicação da legislação geral e específica e da jurisprudência administrativa e judiciária; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Executa atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verifica os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de escuta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realiza curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atende crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Presta atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Presta atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxilia na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participa em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orienta e fornece métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preenche carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Prepara e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisita materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orienta o paciente no período pós-consulta; Administra vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identifica os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanha junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infecto-contagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Prepara o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo Odontólogo; Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zela pela boa manutenção de equipamentos e peças; Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colabora com limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato
GARI	Desempenhar tarefas relacionadas com trabalhos braçais em geral; Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Varrer o local, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-lo limpo; Reunir

	ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos, para recolhê-los nos montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte; Pode transportar o lixo até o local de despejo; Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene; Atuar na limpeza de áreas públicas, cortar grama, coleta de entulhos, podar árvores; Executar outras tarefas correlatas.
OPERADOR DE MÁQUINAS	Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários: Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação Página 39 de 50 pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias:DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	O agente da dengue atua junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença seus sintomas e riscos – e o agente transmissor; Informar o morador sobre a importância da verificações da existência de larvas ou mosquitos transmossores da dengue na casa ou redondezas; Vistoria os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes Aegypti; Promove reuniões com a comunidade para mobilizá-la para a ação de prevenção e controle da dengue; Comunica ao instrutor supervisor do PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico,da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; Encaminha os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretária Municipal de Saúde;Efetuar outras tarefas semelhantes.
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Recebe os pacientes com horários previamente marcados, identificando as suas necessidades; Realiza trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infaltil consiga fazer uma higiene bucal eficaz; Faz aplicações tópicas de flur e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo; Presta instrução aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes; Faz o acabamento de restauração dentária, ou seja, o fechamento dos dentes; Ministra palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas; Supervisiona a aplicação de flúor nas escolas; Realiza a raspagem da placa bacteriana; Marca os procedimentos realizados na fica de cada paciente, que assegurem uma sequência ordenada no trabalho; Elabora relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor; Participa de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; Executa tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável; Aplica conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; Desenvolve atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatíticas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatadas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

6. - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. - Da avaliação pelo nível de escolaridade

6.1.1. - A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.5 deste Edital.

6.1.2. - Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído mediante apresentação, no ato da inscrição, de foto ou cópia digitalizada de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos em cópia autenticada. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerada apenas a escolaridade que puder ser comprovada.
6.1.3. - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 001/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mec/pt-br

6.2. - Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1. - Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de 5 anos anteriores a data de inicio das inscrições, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 04 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser anexados no ato da inscrição, através de foto ou documento digitalizado legíveis e que deverão ser entregues em cópias autenticadas no ato da convocação para habilitação. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o período que puder ser comprovado.

6.2.1.1. - As declarações de tempo de serviço deverão ter firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante e constar OBRIGATORIAMENTE o dia, mês e ano de início e fim do contrato. Declarações relacionadas a tempo de serviço prestado a Município e Estado deverão ser emitidas pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.

6.2.1.2. - SOMENTE SERÁ PONTUADO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO.

6.2.2. - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3. - O candidato deve **somar todas as frações** de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme exemplo abaixo:

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
03/02/2016 – 30/06/2017	1	4	28
16/07/2017 – 31/12/2017	0	5	19
15/01/2018 – 17/11/2020	2	10	7
TOTAL	**4**	**8**	**16**

TEMPO DE SERVIÇO CONSIDERADO = 5 ANOS

6.2.4. - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no ato da inscrição, deverá ser anexada foto ou digitalizadas as páginas dos Contratos de Trabalho e das alterações se houver. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

6.3. - Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional

6.3.1. - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.5 deste Edital.

6.3.2. - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser anexada no ato da inscrição, sendo que, no ato da convocação, estes deverão ser apresentados em via original e em cópia autenticada.

6.3.3. - O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4. – Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de operador de máquinas.

6.4.1 - A prova prática será aplicada ao cargo de Operador de Máquinas, no dia 09/07/2022, às 08 horas, devendo o candidato comparecer em frente à Prefeitura, para o deslocamento ao local da prova prática.

6.4.2 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão apresentar, no ato da realização da prova prática, a CNH categoria C ou superior, em plena validade, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado -PSS. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

6.4.3 - Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes: a) Verificação das condições da máquina; b) Partida e parada; c) Uso do câmbio e dos freios; d) Localização da máquina no local de trabalho; e) Observação de normas e das placas de sinalização; f) Velocidade desenvolvida no local de trabalho; g) Obediência às situações do trajeto.

6.4.4 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo: Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo "Σ PP" = somatória dos pontos perdidos. A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma: a) faltas gravíssimas: 30 pontos negativos; b) faltas graves: 20 pontos negativos; c) faltas médias: 10 pontos negativos, e; d) faltas leves: 05 pontos negativos.

6.5 Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão as disposições contidas na Lei Municipal nº 670/2014 e alterações, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE PARTIDA*	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	CUSRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA PRÁTICA	TOTAL
OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20	NP	25	20	15	NP	20	NP	100
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	15	20	25	NP	20	NP	100
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CURSO DE TÉCNICO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	25	20	15	NP	20	NP	100
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	CURSO DE TÉCNICO DE EM HIGIENE BUCAL E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	25	20	15	NP	20	NP	100
MÉDICO CLÍNICO GERAL -PSF	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	20	20	20	NP	20	NP	100
GARI	ENSINO BÁSICO COMPLETO	20	20	20	10	10	NP	20	NP	100
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	20	20	NP	NP	NP	40	20	MÁXIMO 100	2 00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO BÁSICO COMPLETO	20	20	20	10	10	NP	20	NP	100
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20	NP	25	20	15	NP	20	NP	100
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20	NP	25	20	15	NP	20	NP	100

NP = Não Pontua
***Desde que atendido o requisito mínimo para o cargo.**

7. - DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1. - Na data de 29/06/2022 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão 02 (dois) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2. - A Classificação Preliminar será divulgada no dia 13/07/2022, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3. - Todas as classificações serão emitidas em listas com ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4. - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de **maior idade**.

8. - DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1. - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.9 deste edital.

8.2. - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3. - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4. - O recurso deverá ser protocolado pelo candidato na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis subsequentes a divulgação.

8.5. - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6. - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7. - Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e Julgadora do PSS, instituída através de Portaria nº 013/2022 emitida pelo Município de Verê, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8. - Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final, até o 20º colocado para cada cargo**. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no jornal de circulação local. Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/.

9. - DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, HABILITAÇÃO E POSSE

9.1. - Após a publicação do edital de convocação para habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos a escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação de acordo com o item 10.4 deste edital.

9.2. - No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.5 e deste edital.

9.3. - A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10. - DA CONTRATAÇÃO

10.1. - A convocação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e será publicada no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/.

10.1.1. - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

10.1.2. - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ao assinar Termo de Desistência ou não atender a convocação no prazo estipulado em edital a ser publicado para este fim.

10.1.3. - O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional e para o cargo de Operador de Máquinas a aprovação na Prova Prática conforme item 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital.

10.2. - São requisitos para contratação:

a) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
b) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2,6.3 e 6.4 deste edital;
d) apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.5 deste Edital;
e) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada por intermédio do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

10.3. - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

a) servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Verê, exceto os casos previstos no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;
b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
c) demitido do serviço público, após Processo Administrativo;
d) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos 02 (dois) anos;
e) demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Verê nos últimos 2 (dois) anos;
f) inaptidão física para exercer suas funções.

10.4. - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia:

a) carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia autenticada;
c) comprovante de endereço atual;
d) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS - cópia autenticada ;
e) certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino – cópia autenticada;
f) certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
g) certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos 03 (três) meses anteriores à sua apresentação;
h) atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica de Medicina do Trabalho, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica de Medicina do Trabalho, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em https://www.tre-pr.jus.br/ – cópia autenticada;
k) declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);
l) Para o Cargo de Operador de Maquinas CNH categoria C ou superior;
m) Para os cargos de Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Consultório Dentário e Médico Clínico Geral –PSF, carteira de registro profissional no Orgão de Classe.

10.5. - Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta corente em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

10.6. - A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

10.7. - Será remetido para o Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

10.8. - Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

10.9. - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

11. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. - A Administração Municipal não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2. - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3. - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/ e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4. - Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5. - É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.

11.6. - Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.7. - Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS designada para este fim, por intermédio de Portaria específica.
Verê-PR, 07 de junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.
.
.
.
.
.
.

Verê - PR, de de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu,_, abaixo assinado(a), de nacionalidade , nascido(a) em_/ /_, no município de_, UF_, filho(a) de_____ e de _____, Estado Civil _____, residente_____, município de_,UF _____, RG nº_____expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF nº _____, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Verê, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

,_de_de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL N° 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DADOS DO CANDIDATO
NOME:_____SEXO:___
CPF:_____RG:_____ÓRGÃO EMISSOR: _____
DATA DE NASCIMENTO:_____ TELEFONE(S):_____e_____
ENDEREÇO:_____
E-MAIL:_____

DADOS DA INSCRIÇÃO
RESERVA DE VAGA: Pessoa com deficiência ( )SIM ( )NÃO
Afrodescendente ( )SIM ( )NÃO
( ) Declaro ser pessoa com deficiência e que estou ciente das prescrições do edital, assumindo inteira responsabilidade pelas informações.
( ) Declaro ser afrodescendente e que estou ciente das prescrições do edital, assumindo inteira responsabilidade pelas informações.
CARGO PRETENDIDO:_____
Documentos apresentados:

*Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.
**Anexar cópia do RG, CPF, escolaridade e tempo de serviço.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de 5 anos anteriores a data de inicio das inscrições.
O candidato deve somar todas os períodos de tempo trabalhados, e no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo.

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
03/02/2016 – 30/06/2017	1	4	28
16/07/2017 – 31/12/2017	0	5	19
15/01/2018 – 17/11/2020	2	10	7
TOTAL	**4**	**8**	**16**

TEMPO DE SERVIÇO CONSIDERADO = 5 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO (em anos): _____
( ) Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis previstas no edital.
( ) Declaro estar ciente que para interposição de recursos, será obrigatório a apresentação desta ficha de inscrição, cuja cópia será entregue no momento da inscrição.
Assinatura:_____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:95DF6A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1367/2022

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, a qual dispões sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos desta municipalidade; da Lei Municipal n.º 648, de 11.04.1995, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo; autoriza o reajuste do Anexo VIII, parte integrante da LC n.º 921, de 13.09.2006 à luz da Portaria n.º 67/2022 do Ministério da Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e, em especial, com amparo nos ditames do art. 54 e ss. da L.O.M., sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Altera o Anexo I – subitem 3.1 – Cargos de Provimento Efetivo/Referência - Grupo Ocupacional Administrativo - GOA, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, extinguindo os cargos de provimento efetivo de Operador de Computador (GOA/III) e Auxiliar de Contabilidade (GOA/VI).
Parágrafo único. Em razão das disposições do *caput*, ficam alterados os subitens 3.2; 3.3 e 3.4, constantes do Anexo I da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003.

Art. 2.º - Altera o Anexo I – Tabela de Vencimento: Grupo Ocupacional Administrativo – GOA – Referência V, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, passando a viger com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO																					
GOP 6%																					
REF.	**NÍVEL**																				
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**
	A	**B**			**C**			**D**			**E**			**F**			**G**			**H**	
V	2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.360,00	2.480,00	2.600,00	2.720,00	2.840,00	2.960,00	3.080,00	3.200,00	3.320,00	3.440,00	3.560,00	3.680,00	3.800,00	3.920,00	4.040,00	4.160,00	4.280,00	4.400,00

Art. 3.º - Altera o Anexo I – subitem 2.1 – Cargos de Provimento Efetivo/Referência - Grupo Ocupacional Semi-Profissional - GOSP, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, extinguindo os cargos de provimento efetivo de Contabilista (GOSP/IV) e Topógrafo (GOSP/I).
Parágrafo único. Em razão das disposições do *caput*, ficam alterados os subitens 2.2; 2.3 e 2.4, constantes do Anexo I da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003.

Art. 4.º - Altera o Anexo I – Tabela de Vencimento: Grupo Ocupacional Semi-Profissional – GOSP – Referência I, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, passando a viger com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL																					
GOP 6%																					
REF.	**NÍVEL**																				
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**
	A	**B**			**C**			**D**			**E**			**F**			**G**			**H**	
I	1.700,00	1.802,00	1.904,00	2.006,00	2.108,00	2.210,00	2.312,00	2.414,00	2.516,00	2.618,00	2.720,00	2.822,00	2.924,00	3.026,00	3.128,00	3.230,00	3.332,00	3.434,00	3.536,00	3.638,00	3.740,00

Art. 5.º - Altera o Anexo I – subitem 4.1 – Cargos de Provimento Efetivo/Referência - Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, extinguindo os cargos de provimento efetivo de Borracheiro (GOSG/IV); Carpinteiro (GOSG/III); Lavador/Lubrificador (GOSG/II); Mecânico (GOSG/IV); Padeiro (GOSG/IV) e Soldador (GOSG/VI), bem como migrando para a Referência "GOSG/V" o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Motriz, passando a viger com a seguinte redação:

NOMENCLATURA	**REFERÊNCIA**	**HORAS SEMANAIS**	
		Mínimo	**Máximo**
Agente de Vigilância	GOSG/I	40	44
Auxiliar de Serviços Gerais	GOSG/I	40	44
Coveiro	GOSG/II	40	44
Eletricista	GOSG/VI	40	44
Gari	GOSG/I	40	44
Motorista	GOSG/V	40	44
Operador de Máquina Motriz	GOSG/V	40	44
Pedreiro	GOSG/III	40	44
Tratorista	GOSG/III	40	44

Parágrafo único. Em razão das disposições do *caput*, ficam alterados os subitens 4.2; 4.3 e 4.4, constantes do Anexo I da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003.

Art. 6.º - Altera o Anexo I – Tabela de Vencimento: Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOSG – Referência V, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, passando a viger com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS																					
GOP 6%																					
REF.	NÍVEL																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
	A	B			C			D			E			F			G			H	
V	1.500,00	1.590,00	1.680,00	1.770,00	1.860,00	1.950,00	2.040,00	2.130,00	2.220,00	2.310,00	2.400,00	2.490,00	2.580,00	2.670,00	2.760,00	2.850,00	2.940,00	3.030,00	3.120,00	3.210,00	3.300,00

Art. 7.º - Altera o Anexo II – Tabela de Vencimento: Parte Transitória - Grupo Ocupacional Semi-Profissional – PT/GOSP – Referência I, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, passando a viger com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO: PARTE TRANSITÓRIA GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL																					
PT/GOSP 6%																					
REF.	NÍVEL																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
	A	B			C			D			E			F			G			H	
I	3.430,00	3.635,80	3.841,60	4.047,40	4.253,20	4.459,00	4.664,80	4.870,60	5.076,40	5.282,20	5.488,00	5.693,80	5.899,60	6.105,40	6.311,20	6.517,00	6.722,80	6.928,60	7.134,40	7.340,20	7.546,00

Art. 8.º - Altera o Anexo I – subitem 1.4 – Demonstrativo dos Cargos e Vagas – Grupo Ocupacional Profissional - GOP, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, ampliando duas vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico I, passando de 03 (três) vagas para 05 (cinco) vagas.

Art. 9.º - As demais disposições dos Anexos I e II, partes integrantes da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, consolidando-se suas alterações, não alcançadas por esta Lei restam inalteradas.

Art. 10 – Altera o Anexo III – Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão, parte integrante da Lei Municipal n.º 648, de 11.04.1995, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, passando a viger com a seguinte redação:
ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS
I – Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
CC1	6.041,59
CC2	4.300,00
CC3	2.150,00
CC4	1.279,96
CC5	1.212,00

Art. 11 - Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 648, de 11.04.1995, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, criando o Departamento Municipal de Cultura, tendo por objetivo elaborar diagnósticos, estudos, pesquisas necessárias ao planejamento das ações da Unidade Administrativa e à sua integração ao planejamento do Governo Municipal.
§1.º - O art. 8.º, VI da norma indicada no *caput* passará a viger com a inclusão da Unidade Administrativa – Departamento Municipal de Cultura.
§2.º - Respeitados os ditames do §3.º do art. 8.º da Lei Municipal n.º 648, de 11.04.1995**,** ao Diretor do Departamento de Cultura compete:
I - dar apoio ao desenvolvimento da cultura no Município, mediante programas destinados ao pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes de cultura, apoio e incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais;
II - programar eventos artísticos com a participação de artistas locais e de outras comunidades, para ampla difusão das artes e da cultura;
III - preservar a documentação oficial e histórica do Município, franqueando a sua consulta a quantos por ela se interessar;
IV - administrar o uso da Casa da Cultura, especificamente as instalações destinadas ao processo cultural do Município;
V - fazer inventários e registros, exercer a vigilância e outras formas de acautelamento e preservação dos bens que integram o patrimônio cultural do Município, do Estado ou do País no território municipal;
VI - desenvolver a cultura popular, com programas específicos voltados para a divulgação dos costumes e para a preservação das tradições e origens do povo;
VII - demais atribuições insertas em regulamento, no âmbito de sua competência hierárquica.
§2.º - O Departamento Municipal de Cultura apresenta a seguinte estrutura interna, contemplando as seguintes atribuições:

I - Divisão de Cultura, tendo por objetivo administrar o uso da Casa da Cultura, especificamente as instalações destinadas ao processo cultural do Município; fazer inventários e registros, exercer a vigilância e outras formas de acautelamento e preservação dos bens que integram o patrimônio cultural do Município, do Estado ou do País no território municipal, bem como demais atribuições insertas em regulamento, no âmbito de sua competência hierárquica.

§3.º - Em razão das disposições deste artigo, ficam revogados o inc. III do art. 23, bem como as disposições em contrário insertas no subitem "6.2 – 6.2.3"e Anexo II, todos da Lei Municipal n.º 648, de 11.04.1995.

§4.º - Diante das disposições do parágrafo anterior, fica criado e incluído nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 648, de 11.04.1995:

Cargo	Símbolo	N.º Cargos
Diretor do Departamento Municipal de Cultura	CC2	01
Chefe da Divisão de Cultura	CC3	01

Art. 12 - Em obediência aos ditames do art. 55 da Lei Municipal n.º 921, de 13.09.2006, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.142, de 29.05.2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar, por ato próprio, a recomposição dos valores de que trata a Portaria n.º 67, de 4 de fevereiro de 2022, expedida pelo Ministério da Educação.

Art. 13 - As despesas advindas da eficácia desta Lei restam consignadas em rubricas constantes da legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:F95F07DF

